

Brasil tem mais inquilinos e menos proprietários

Ao mesmo tempo que cresceu a quantidade de inquilinos, o número de proprietários com imóveis pagos diminuiu no Brasil nos últimos dez anos. Esse e outros dados apareceram na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua, publicada pelo IBGE na última sexta-feira (17).

[Leia +](#)

STF proíbe Acre de privatizar florestas

Por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal (STF) vedou de forma definitiva a privatização de florestas no Acre. A decisão recente reacendeu a discussão sobre a competência dos estados em legislar sobre questões que afetam o meio ambiente.

[Leia +](#)

Confira os editais
desta edição!

[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Caixa inicia operação das novas condições do Minha Casa, Minha Vida na próxima quarta (22)

Agência Gov - 20/04/2026

DEMAIS ASSUNTOS

Leilões de imóveis: De instrumento jurídico-processual a uma oportunidade de negócio

Migalhas - 20/04/2026

RIB-MG abre inscrições para VIII Encontro Estadual com foco em inovação e compromisso social

RIB-MG - 20/04/2026

Integração entre ONRTDPJ e ONR amplia envio de notificações extrajudiciais entre centrais

ONR - 20/04/2026

Recomendação nº 56 do CNJ revoga recomendação que trata da dispensa dos Cartórios de Registro de Imóveis da anuência dos confrontantes

Anoreg/BR - 20/04/2026

ÍNDICE

ACRE	75
RIO BRANCO / AC	75
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANIA MARIA LIMA DE ARAUJO	75
ALAGOAS	75
VICOSA / AL	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA - CNS: 004010	75
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	75
AMAZONAS	77
MANAUS / AM	77
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA GOMES FERREIRA	77
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	77
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	77
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	78
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	78
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	78
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	78
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OCILEIDE COSTA ARAUJO	78
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONAN RIBEIRO PICANCO	79
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA DE SOUZA DUARTE	79
BAHIA	79
ALAGOINHAS / BA	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO ALMEIDA OLIVEIRA	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	80
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CERAMICA PROGRESSO LTDA	80
BOM JESUS DA LAPA / BA	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	80
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): IGNORADO	80
CAMACARI / BA	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE DOS SANTOS CAZUMBA	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO SANTOS DA SILVA	82

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO MATIAS SILVA JUNIOR	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA URPIA MARQUES MATIAS	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UESLEI SANTOS REGO	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE ANDRADE SILVA REGO	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSIRIS ROCHA DE JESUS	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DOS SANTOS SILVA	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLEIDITON MILIOLI CAMPOS BISPO	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO RODRIGUES SILVA SANTANA	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE UZEDA PEREIRA	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANE KELLY GAMA SILVA	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANDERSON DAS NEVES DE ASSIS	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	86
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALVARO MAURICIO DE SOUZA	86
CASA NOVA / BA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA NOVA - CNS: 013227	87
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	87
CATU / BA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU - CNS: 138008	88
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	88
CONCEICAO DO COITE / BA	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO COITE - CNS: 008102	88
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	88
FEIRA DE SANTANA / BA	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX SANDRO VASCONCELOS PINTO	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	90

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENILDA DE CARVALHO CARNEIRO PINTO VASCONCELOS	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA ARAUJO DOS SANTOS	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEDSON MASCARENHAS BARBOSA	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHIRLEI DE SOUZA FERNANDES BARBOSA	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVONISE SOUZA DOS SANTOS	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO MACHADO DOS SANTOS	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAIQUE MATHEUS OLIVEIRA SILVA	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA AVELINA SILVA	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NOEMY VIANA GONCALVES AZEVEDO	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO DE NANTES RAMOS	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS SANTOS FREITAS	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAILTON SOUZA SUZARTE	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZEIZA MARIA CARNEIRO SUZARTE	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONE VON SILVA SOARES	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE NILTON MATOS PINTO	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE DOS SANTOS DUARTE PINTO	97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN PEIXINHO MENEZES	97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAISLA EVANNY MELO SOUZA NERI	98
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	98

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO GERALDO CAROLA DE OLIVEIRA	98
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	99
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELTON CARVALHO BASTOS	99
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEORGE DA SILVA MARQUES	99
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO TAINAN CARNEIRO DE ARAUJO	100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DILIAN ROSA DOS SANTOS	100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEONARDO JOSE MAGALHAES CAIRES	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JISLEIDE DIAS CARVALHO	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	101
ITAPETINGA / BA	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185	102
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	102
JOAO DOURADO / BA	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO DOURADO - CNS: 007799	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE LIMA ACCIOLY FILHO	103
LAURO DE FREITAS / BA	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DE ANDRADE BAHIA	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VAGNER SOUSA SANTOS	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR BRUNO SOUZA SOBRINHO	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE NEVES CERQUEIRA	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO QUEIROZ RIOS	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMAURI FIGUEIREDO DO SACRAMENTO FILHO	106

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EBERTON CARMO DOS SANTOS	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO RAMO SANTANA DOS SANTOS	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDEMIR JESUS DE SANTANA	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN BATISTA DOS SANTOS	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCILENE DOS SANTOS	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO ATHAYDE DE OLIVEIRA	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON DE JESUS BORGES	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOURIVAL DA SILVA BORGES	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO LEISON AMANCIO DOS SANTOS	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSELITO DE JESUS SANTOS	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANA DE ALMEIDA COSTA SANTOS	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELMA DA SILVA SANTOS	113
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTRONDO ATACADISTA DE GRAOS LTDA	113
MORRO DO CHAPEU / BA	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO DO CHAPEU - CNS: 010231	114
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	114
PAULO AFONSO / BA	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577	115
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA Nº 805	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577	115

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA Nº 845	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577	116
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA Nº 480	116
SALVADOR / BA	117
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS ANDRE LORDELO DA HORA	117
SAUDE / BA	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAUDE - CNS: 011023	117
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	117
CEARÁ	118
FORTALEZA / CE	118
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA SILVANA DE OLIVEIRA CRUZ	118
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO EMILIO MARCIO DE FREITAS	119
HORIZONTE / CE	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA REGILENE DA SILVA	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAIZA FERREIRA COSTA BARROS	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA CELIA LINO DE NOROES	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	121
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	121
JUAZEIRO DO NORTE / CE	121
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON MENEZES DE SOUSA PEREIRA	122
QUIXADA / CE	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIXADA - CNS: 017723	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JESSICA LOPES ALVES	122
SENADOR POMPEU / CE	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR POMPEU - CNS: 019257	123
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	123
ESPÍRITO SANTO	123
AFONSO CLAUDIO / ES	123
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	123
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	123

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANCHIETA / ES	124
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	124
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	124
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	124
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GLEICE	
KALLY PEREIRA COSTA	124
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	125
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ	
RICARDO SILVEIRA	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	126
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
GERALDO ANASTACIO RIBEIRO	126
ECOPORANGA / ES	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA - CNS: 024026	126
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA - CNS: 024026	127
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA - CNS: 024026	128
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA - CNS: 024026	128
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	128
ITAPEMIRIM / ES	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378	129
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	129
SERRA / ES	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	130
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUCIANO ALVES DE ANDRADE	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	130
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLA SUAVE VERONEZ DE ANDRADE	130
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KASSIA SANTOS BATISTA GOMES	131
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO WASHINGTON BALDRAE DA SILVA	131
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REINALDO DA SILVA SANTANA	132
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO JOSE DE LIMA	132
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA RIBEIRO COUTO	133
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL ANDRE PHELLIPPE LUIZ GEREMIAS	133

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENIENE AUGUSTA MOREIRA DE SOUZA GEREMIAS	133
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENOQUE DA SILVA VALADAO	134
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE SANTOS NERIS	134
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILE MENDES DOS SANTOS	135
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO NUNES LUPPI CORREA	135
VILA VELHA / ES	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO NOMINATO PEREIRA	136
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA LOUREIRO NOMINATO	136
GOIÁS	137
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAUTO ALVES DE ANDRADE	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE WILSON VIEIRA DA CONCEICAO	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR RICHARD RIBEIRO ALVES	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IAGO CHRISTTOFER DOS SANTOS LIMA	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARA KAROLAYNE ALMEIDA DOS SANTOS	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRES PEREIRA DE SOUZA	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DA SILVA SOUSA	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON MARQUES BARBOSA	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERCILENE SALES DA SILVA	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	142

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE LEITE DA SILVA	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA VITORIA PEREIRA DE SANTANA	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	143
ALEXÂNIA / GO	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NIVALDO DA CUNHA TELES	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYARA DE PAULA MENDES	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDI CARLOS DE PAULA RODRIGUES	145
BELA VISTA DE GOIAS / GO	145
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	145
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	145
CALDAS NOVAS / GO	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDOMAR JOSE CECILIANO	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBIA NARA MOREIRA CECILIANO	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA CIBELE DE OLIVEIRA MESQUITA	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIMEIRE GARCIA DE OLIVEIRA	147
CIDADE OCIDENTAL / GO	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELLEN OLIVEIRA JACOBINA DE ALCANTARA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINNE CRUZ DE OLIVEIRA LOPES GOMES	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELINO ALVES DE MESQUITA	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE OLIVEIRA CAVALCANTE	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIER ALEJANDRO LEON ROSALES	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	150

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YASMIN RODRIGUES DE SOUSA	150
FLORES DE GOIAS / GO	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DE GOIAS - CNS: 025593	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA GOMES DE MENEZ	151
FORMOSA / GO	151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO LIBORIO PEREIRA LEITE	151
FORMOSO / GO	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSO - CNS: 028399	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILSON PABLO DIAS VIANA	152
GOIANIA / GO	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDER REINALDO GULARTE CORDEIRO	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE LEITE DOS SANTOS GULARTE	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS MARQUES GOMES	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FREDDERYCO AUGUSTO ABRAO DE SOUSA	154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARMEZIO RODRIGUES DA SILVA	154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON FARIA CAETANO	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE GOMES DOS SANTOS FILHO	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HILDES KAWANY CARNEIRO DE ARRUDA DOS SANTOS	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSCARLINO ALVES PINTO	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIA JERONIMO DA SILVA PINTO	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLINE PEIXOTO DE ALMEIDA	157
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IURY MARINHO DA CUNHA	157

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	157
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYCON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	158
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALTENES SOUSA BARRETO	158
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLINE NICETE RESENDE	159
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEITON JOSE RIBEIRO	159
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA	159
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	160
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): DEVANI XAVIER DOS SANTOS ANDRADE	160
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	160
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ITAMAR XAVIER DOS SANTOS	160
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	161
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): IDELMAR XAVIER DOS SANTOS	161
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	161
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): DEDEVALDO XAVIER DOS SANTOS	161
INHUMAS / GO	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RHEUBER CESAR TEODORO ARANA	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN CARLOS DA SILVA	162
JATAI / GO	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELICIANO MACHADO BRAGA NETO	163
LUZIANIA / GO	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SELMA APARECIDA VAZ	163
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	164
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AGROPECUARIA CHAMPLAN LTDA	164
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	164
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSMAR VIEIRA DOS SANTOS	165
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	165
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDECI GONÇALVES DE QUEIROZ	165
MARZAGAO / GO	166

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106	166
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	166
PORANGATU / GO	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILAS SOUZA LIMA	167
QUIRINOPOLIS / GO	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL HUMBERTO PEREIRA	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELOISA CAMPOS CAIXETA PEREIRA	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS MARTINS AGUIAR	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSIKA MONTEIRO PEREIRA AGUIAR	169
RIALMA / GO	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIALMA - CNS: 029405	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELLEN PATRICIA DUARTE SANTIAGO	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIALMA - CNS: 029405	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO DE MOURA ROCHA	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIALMA - CNS: 029405	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO DE MOURA ROCHA	170
RIO VERDE / GO	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO FRANCHINI	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANINA APARECIDA DA SILVA	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	171
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): ADAILTON ANTONIO DOS SANTOS	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	172
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): KAROLINE GARCIA CRUVINEL	172
SENADOR CANEDO / GO	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE RAMOS JUBE DE OLIVEIRA	172
SILVANIA / GO	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DE CARVALHO ALMEIDA GOIS	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999	173

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROSINALDO ANTONIO DA CRUZ**

MARANHÃO 174

PACO DO LUMIAR / MA 174

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534 174

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.

6.015/73 - INTIMADO(S): **RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS** 174

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534 176

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.

6.015/73 - INTIMADO(S): **EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU PINHEIRO** 176

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534 178

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.

6.015/73 - INTIMADO(S): **MARIA NATALIA ALVES DOS SANTOS** 178

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534 179

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.

6.015/73 - INTIMADO(S): **NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS** 180

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534 181

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.

6.015/73 - INTIMADO(S): **PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA** 181

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534 183

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.

6.015/73 - INTIMADO(S): **SUHELEN DA SILVA BRANDAO** 183

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534 185

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.

6.015/73 - INTIMADO(S): **MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA** 185

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534 187

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.

6.015/73 - INTIMADO(S): **RAULINO MARINHO DOS SANTOS** 187

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534 189

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.

6.015/73 - INTIMADO(S): **CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES** 189

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534 191

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.

6.015/73 - INTIMADO(S): **AURINA PONTES SILVA FERNANDES** 191

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534 193

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.

6.015/73 - INTIMADO(S): **PROPRIETÁRIOS NÃO IDENTIFICADOS** 193

RAPOSA / MA 195

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120 195

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA DE JESUS RAMOS DOS**

ANJOS 195

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120 195

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FABIANA SOBREIRA DE SOUSA**

..... 195

MINAS GERAIS 196

ABRE CAMPO / MG 196

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO - CNS: 058768 196

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 196

ANDRADAS / MG 197

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332 197

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILZETE DANTAS DA SILVA	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ADRIANO DA SILVA FILHO	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RIVALDO ARAUJO CINTRA	198
BELO HORIZONTE / MG	198
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MAGALHAES DA ROCHA	198
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERTRAN ENGENHARIA LTDA	199
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA	199
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO HENRIQUE DINIZ SOARES	200
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARINA AGUIAR FERNANDES	200
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VARLEY SILVA ROSA	201
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIADNE LUITA RESENDE ROSA	201
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	202
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES	203
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO HENRIQUE DE SOUZA PERPETUO	203
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON DA SILVA DUARTE	204
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS APARECIDA DOS SANTOS PORTUGAL CALDAS	204
BOA ESPERANÇA / MG	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255	205
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HELAINÉ APARECIDA COSTA DE TOLEDO	205
BRUMADINHO / MG	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO - CNS: 039057	205
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): VALE S.A.	205
CARATINGA / MG	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	207
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	208
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	208
CONTAGEM / MG	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELA ROBERTA FRANCO SANTOS	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WARLEY BARBOSA DOS SANTOS	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN GRAZIELLE DO NASCIMENTO MARCAL	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATAS ELIEZER NUNES	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYNA STEPHANIE DE BRITO SANTOS	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO PARREIRAS DA SILVA	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL BEDOYA ALZATE	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELLEN ROSE OLIVEIRA DOS SANTOS	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDINEY ALVES DE OLIVEIRA	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE SIDNEI GONCALVES	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DELISON RODRIGUES SANTOS DA CRUZ	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	215
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO ALBUQUERQUE MATOS	215
COROMANDEL / MG	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZELAINE RAMOS DE OLIVEIRA	215

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESMERALDAS / MG	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALERIA FLAVIA DA SILVA	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDLAMAR CRISTINA DA SILVA	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDERSON RODRIGUES	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZIA IZIDORIO DOS SANTOS	217
IGARAPE / MG	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMEN	218
IPATINGA / MG	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIONATAS RODRIGUES SOARES FERREIRA	219
ITABIRA / MG	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690	219
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	219
ITAPAGIPE / MG	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPAGIPE - CNS: 057224	220
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MILTON MORAIS DOS SANTOS	220
JAIBA / MG	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA - CNS: 162669	220
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA EDINEIA DA SILVA LEAL	221
JUIZ DE FORA / MG	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO MELGACO DE SOUSA	221
LAVRAS / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	222
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	222
MANGA / MG	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGA - CNS: 038547	223
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	223
MONTE SANTO DE MINAS / MG	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DE MINAS - CNS: 054080	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE DE SOUZA FERREIRA	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DE MINAS - CNS: 054080	224

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON FRANCA FERREIRA	224
MONTES CLAROS / MG	224
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIELY PRISCILA BORGES FERREIRA	224
MURIAE / MG	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067	225
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AUTO VIAÇÃO ESPLANADA LTDA	225
MUZAMBINHO / MG	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUZAMBINHO - CNS: 059741	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA LEVINO	225
NOVA LIMA / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE FIGUEIREDO SILVA	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYA MAVY MOLINA LOPEZ	227
OLIVEIRA / MG	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA - CNS: 057166	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ORLANDO COSTA	227
PARACATU / MG	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA MENDES NOGUEIRA XAVIER	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO CALDAS OLIVEIRA XAVIER	228
PASSOS / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANUELLA MAGALHAES FREITAS	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	229
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCELO MARIO MAGNANI	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	230
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIO MODESTO MAGNANI	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	230
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCELO MARIO MAGNANI	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	231
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCELO MARIO MAGNANI	231
POCOS DE CALDAS / MG	231

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO GONÇALVES DE CARVALHO JÚNIOR	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYARA SUELYN MARQUES DE CARVALHO	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRO JOSE DA SILVA	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE BONFIM SILVA	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS CESAR PEREIRA	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEDIANE DE SOUSA RODRIGUES PEREIRA	234
POUSO ALEGRE / MG	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO APARECIDO GARCIA	234
PRATA / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUAN DA SILVA SOUZA	235
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL SILVANO DA CRUZ	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE LEANDRA SILVA DA CRUZ	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE FERREIRA DA SILVA	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JARDEL ELIAS DA SILVA	237
RIO PARANAIBA / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL MOREIRA DA SILVA LIMA	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO VIANA DUTRA	238
SABINOPOLIS / MG	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABINOPOLIS - CNS: 038554	239
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	239
SAO JOAO EVANGELISTA / MG	239

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456	239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	239
SETE LAGOAS / MG	240
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	240
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	240
TIMOTEO / MG	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA CARVALHO ANDRADE	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME PIRES DOMINGUES	243
UBA / MG	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	244
UBERABA / MG	244
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOPHIA SILVA DA COSTA	244
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO EWERTON BARROS DA ROCHA	245
UBERLANDIA / MG	245
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FERNANDO DA SILVA	246
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POLLYANA PENA DOS ANJOS	246
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNA LAURA CALDAS SILVA DE OLIVEIRA	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLISSON PEREIRA CARDOSO	247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA SANTOS RIBEIRO	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNEI GONCALVES DOS SANTOS	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA APARECIDA DA SILVA	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUNA MENDES DA SILVA	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	250

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA VALENCIO SANTANA	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO CASTRO MENDES	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVÂNIA BARRETO DE GOIS BORGES	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN JOSÉ BORGES	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO JORGE ELIAS JUNIOR	252
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE BORGES SIQUEIRA LEMES	252
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVAN BATISTA LEMES	253
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIUFLÁVIO DOS SANTOS VASCONCELOS	253
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILZIANE SILVA VINHAIS VASCONCELOS	254
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): COOPERATIVA AGROPECUARIA LTDA DE UBERLANDIA	254
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZORIVAL TAVARES CARNEIRO	255
VARGINHA / MG	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX SILVEIRA DE SOUZA	256
VESPASIANO / MG	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME VENANCIO DE OLIVEIRA	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUNIA GABRIELA MARTINS DA SILVA	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS DE OLIVEIRA SERGIO	257
MATO GROSSO DO SUL	258
CAMPO GRANDE / MS	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VOLNEI MENDES FONTOURA NETO	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	258

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON TAVARES DE LIMA	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE TAVARES DE LIMA	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CEZAR MONTEIRO DE SOUZA	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA CARRARA	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	260
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANIZ ABDO	260
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	261
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CONCORD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	261
DOURADOS / MS	261
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EUGENIA IRLA	262
MUNDO NOVO / MS	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AIRTON ALEXANDRE	262
PONTA PORÁ / MS	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAYDINEIA LAURINDA LOPES GUEDES	263
TRES LAGOAS / MS	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE SILVA	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL AKIO ISHIBASHI	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO DOS SANTOS SILVA	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIVANIA MACHADO DE JESUS	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEICE MARQUES CANDIDO FERREIRA	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO ALVES DA COSTA	266

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILKER JOSE CALIXTO DE SOUZA	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OCTAVIO DE LIMA JUNIOR	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEI CARDOSO JUNIOR	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIANE CAETANO AREVALO CARDOSO	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DE SOUZA OLIVEIRA	268
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CEZAR LUCIANO INACIO BRANDAO	268
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANY DOS SANTOS	269
MATO GROSSO	269
BARRA DO GARCAS / MT	269
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA FERNANDES DIAS	269
CUIABA / MT	270
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL DE SOUZA VASCONCELOS	270
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLAINE VASCONCELOS DOS SANTOS SOUZA	270
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEUCLERSON PANIAGO DE MEDEIROS	271
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOYCE GABRIELA DE SOUSA SANTOS	271
NOVA MUTUM / MT	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO GOMES DA SILVA	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA PIOVEZAN DOS SANTOS GOMES	272
SINOP / MT	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO PERREZ	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE CANDIDO MORENO	273

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MEGATRON MECANICA E AUTO PECAS LTDA	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSEIAS ALVES FERREIRA	274
.....	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KESIA REGINI PEREIRA ALVES	275
.....	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERA REGINA DE ABREU PEREIRA ALVES FERREIRA	275
PARÁ	275
ALTAMIRA / PA	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	276
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAMEZ SAID MAKAREM	276
ANANINDEUA / PA	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANA DE NAZARE RAMOS	276
.....	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARLA JULIANA GOMES HENRIQUES	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIADNA ALVES DIAS MARTINS	277
.....	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PANIA PIRES DOS SANTOS E SILVA	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO OLINTO DOS SANTOS E SILVA	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE DE PAULA BARROSO RIOS	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR LINS DE OLIVEIRA	280
.....	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARION RIBEIRO DOS SANTOS	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HYGOR AUGUSTO FIGUEIREDO DO CARMO	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE NAZARE SOUSA ARAUJO	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEY FIGUEIREDO DO	282

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NASCIMENTO	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO LUCAS C TEIXEIRA MIRANDA	282
BELEM / PA	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	283
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LAURENTINA MOURA DAMAS	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	283
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): F. MENDES IRMÃOS	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	284
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALINDO MANUEL VIDONHO	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	284
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	285
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ SANTIAGO RIBEIRO ALVES	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	285
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CÂNDIDA HENRIQUE ALVES	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	286
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO RI BEIRO ALVES JUNIOR	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	286
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOAQUINA RODRIGUES ALVES	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	287
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ RIBEIRO ALVES	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	287
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EUNICE DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	288
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	288
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	288
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REGINA DO SOCORRO QUEIROZ PINTO MARQUES	288
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	289
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO HORIZONTE	289
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	289
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAIMUNDO CONCEICAO BARROS PENA	289
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	290
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DA LUZ FAVACHO PENA	290
CASTANHAL / PA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	290

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ILANA LEMOS MONTEIRO FONSECA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIO OLIVEIRA FONSECA LEMOS	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO ROBSON FERREIRA LOPES	291
ITAUTUBA / PA	292
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUTUBA - CNS: 066662	292
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	292
MARABA / PA	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZABELE BARROS DA SILVA	293
PARAUPEBAS / PA	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO HEMILSON ARAUJO VIEIRA	293
REDENCAO / PA	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALBERSON CALLIL SOUSA	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADELLAINY TEODORO DE SOUSA CALLIL	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330	295
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADIR BATISTA DOS SANTOS	295
TAILANDIA / PA	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO SILVIO LIMA DE ALMEIDA	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLEM MARIA SANTOS COSTA	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA FRANCINETE RODRIGUES VIANA	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IEDA MARIA AMERICO DE CASTRO	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX AUGUSTO MARTINS DA COSTA	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MELINA BOZETTI BIANCARDI	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	298

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENDERSON MELO DE ARAUJO	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO CRISTIANO MOREIRA DE MELO	299
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE DUARTE DOS SANTOS SILVA	299
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDEIR DOS SANTOS DA SILVA	300
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEONES CHARLES DIAS SOARES	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINETE MORAIS DOURADO	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEN BARBOSA DA SILVA	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEICIELE NOBREGA CANTUARIA DA SILVA	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO ICARO SILVA DA SILVA	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILMA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SELMA PATRICIA DE SOUZA TEIXEIRA	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIVAN DUARTE DOS SANTOS	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EURICO VIEIRA CORREA	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSSY KELLY SILVA DE SA	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEVIR SILVA DE SA	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIKAEL PEREIRA DA SILVA	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELYSMAR SILVA OLIVEIRA	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA SERRAO OLIVEIRA	308

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EUDIMAR MARQUES DOS SANTOS	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL GENILSON RODRIGUES BARBOSA	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DA CONCEICAO RIBEIRO	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SYDNEI RAIMUNDO CHAGAS BRILHANTE	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA JAQUELINE NEVES FURTADO	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): COSMO JORGE CHAGAS BRILHANTE	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIVAN DA ROCHA DIAS	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALLY STEPHANNY DA SILVA GUTTERRE	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THYASKIA NIKITA DA CUNHA SFALSIN	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA VIEIRA BORGES	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL SILVA MARCHESINI	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO GOMES MOREIRA	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA MARIA DA SILVA	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANE MAGALHAES SA SILVA	315
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL RODRIGUES DE SOUSA	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON BRITO RODRIGUES	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO GONCALVES DE ALMEIDA	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	317

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILTON AMARAL MONTEIRO	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANE VIEIRA DIVINO	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARCELO MATOS PEREIRA	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLAMYS SILVA DE MELO	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZIVALDO SILVA DE MORAES	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JYLIANE FERNANDA DA SILVA DIAS	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ GUSTAVO BENASSE BAROLES	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): L S DO NASCIMENTO SERVIÇOS	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAILDO SANTANA DO NASCIMENTO	322
XINGUARA / PA	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XINGUARA - CNS: 067454	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOÃO DE SOUZA ALVES	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XINGUARA - CNS: 067454	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NUTRIFORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XINGUARA - CNS: 067454	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMIR JUNG	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XINGUARA - CNS: 067454	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELPIDIO DA SILVA DE ALMEIDA	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XINGUARA - CNS: 067454	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LENICE RODRIGUES ALMEIDA	325
PARAÍBA	325
ALHANDRA / PB	325
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA GLORIA BERNARDINO DA SILVA	325
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIEZO DA SILVA SANTANA	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403	326

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACIANA BORGES DA SILVA SANTANA	326
CAMPINA GRANDE / PB	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	327
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO ALVINO PEREIRA NETO	327
GUARABIRA / PB	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN MATEUS REMIGIO DE MORAIS	328
JOAO PESSOA / PB	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILCELIA MUNIZ CORDEIRO SALVADOR	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTINA SANTOS GOMES BESSA	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ANUNCIADA FERREIRA	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAILSON DOMINGOS	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KETURA KELLY FRANCO DA SILVA	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS VICTOR SOARES TRAJANO	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS PEDRO SALUSTINO	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA FELICIANO JUSTINO DA SILVA	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LUIZ ALVES DA COSTA FILHO	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS MIKAELL NASCIMENTO BEZERRA DA SILVA	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRTES DOS SANTOS SILVA	335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHA MOUSINHO SILVA PONTES	336
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL PACHECO DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALBUQUERQUE MELO	336
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO DE MELO MEDEIROS FILHO	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AROLD VICENTE DA SILVA	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCOISE FERREIRA DE LUCENA	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO MOURA DE LISBOA	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA SOUZA DA SILVA	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON RIBEIRO SANTANA	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACYARA JANE PEREIRA DA SILVA	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	341
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOÃO P DE OLIVEIRA	341
PATOS / PB	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	342
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE BORGES DOS SANTOS	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	343
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADALICE MOTA NUNES	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	343
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	344
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	344
SANTA RITA / PB	345
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	345
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	345
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	345
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOANNE DA SILVA VITORINO	345
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	346
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA JOSE DA SILVA	346
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	346
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PLANO URBANISMO LTDA	347
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	347
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): SUELLEN DE LIMA SILVA	347
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	348
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RUTH MAYARA DE OLIVEIRA SOUZA	348
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	348
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PLANO URBANISMO LTDA	348
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	349
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSUE DANTAS DE MACENA	349
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	350
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDUARDO SILVA SOARES	350
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	350
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ISMENIA SOARES DA SILVA	350
PERNAMBUCO	351
CARPINA / PE	351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA TRAJANO GONCALVES DA SILVA	351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO VENANCIO DA SILVA	352
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IJALSON BARBOSA DA SILVA	352
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANNE STEPHANIE VERISSIMO BARBOSA	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABICLEITON MIRKOS DA MOTTA	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON JOSE DA SILVA	354
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILKA KARINA SILVA PEREIRA	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERTON COSME DA SILVA	355
CARUARU / PE	356
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO GABRIEL DA SILVA	356
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS MAURICIO RAMOS CINTRA	356
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANNA COSTA DE AZEVEDO	357

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MELLO CINTRA	357
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA GAMA CAVALCANTE	357
GLORIA DO GOITA / PE	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLORIA DO GOITA - CNS: 076554	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TACILIA FARIAS DO NASCIMENTO	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLORIA DO GOITA - CNS: 076554	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DAS DORES DE ASSIS	358
IGARASSU / PE	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	359
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCA MARCELINA FERREIRA E SUCESSORES	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	360
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTÔNIA FERREIRA DE ARAÚJO E EVENTUAIS SUCESSORES	360
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	361
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO E EVENTUAIS SUCESSORES	361
OLINDA / PE	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	362
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANA LINS	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	363
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JYI SHYONG UEN CHINÊS	364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	365
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FU JYU YUI UEN	365
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	366
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	366
PAULISTA / PE	367
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA DE ARRUDA NASCIMENTO	367
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON MARTINS XAVIER	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS MIRELLY DA SILVA	368
PESQUEIRA / PE	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA - CNS: 150813	368
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA NEUZA LOPES VASCONCELOS	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA - CNS: 150813	369
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TIBERIO	369

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTEVAM DA SILVA	369
RECIFE / PE	370
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICK DE LIMA E SILVA	370
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIANE MARY DE CARVALHO SILVESTRE SILVA	371
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO RAFAEL DOS SANTOS	371
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIVANILDO GOMES DA SILVA	372
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA CAVALCANTI INACIO	372
RECIFE / PE	373
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	373
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	374
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO BOSCO ARAUJO PINTO	374
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE APARECIDA SILVA DE ANDRADE	375
SAO BENTO DO UNA / PE	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAELBER DE MACEDO VALENTIM	375
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIVALDO MUNIZ MACEDO	376
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AYANNE DE MORAIS ALVES	376
PIAUÍ	377
ALTOS / PI	377
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	377
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	377
BOM JESUS / PI	377
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS - CNS: 077909	378
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSMÍDIO MARQUES	378
CAMPO MAIOR / PI	378
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	378
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	378

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	380
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	380
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	381
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	381
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	382
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	383
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338	384
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	384
SIMPLICIO MENDES / PI	385
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMPLICIO MENDES - CNS: 140731	385
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	385
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMPLICIO MENDES - CNS: 140731	387
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	387
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMPLICIO MENDES - CNS: 140731	388
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	388
TERESINA / PI	389
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO JOSE ALMEIDA DE DEUS	389
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL CARVALHO DA SILVA	389
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR RAFAEL MENDES DE CARVALHO	390
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA KEYC DA SILVA BARBOSA BELO	390
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIRON CICERO DA SILVA BELO	391
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA RIBEIRO COSTA PEREIRA	391
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO LUCIO PEREIRA	391
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079673	392
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DE JESUS CARVALHO	392
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079673	392
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HUMBERTO DE ARÊA LEÃO PARENTE	392
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELIO FONSECA TAVARES	392
ÁGUA BRANCA / PI	393
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO DE SOUSA NUNES JUNIOR	393
PARANÁ	393

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEIA BARROS DE AZEVEDO	394
APUCARANA / PR	394
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNA PEQUENO	394
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LSE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA	395
CAMPINA DA LAGOA / PR	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA DA LAGOA - CNS: 086058	396
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MASSAKI HIGASHI	396
CARLOPOLIS / PR	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOPOLIS - CNS: 085662	396
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	396
CASCADEL / PR	397
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DOS SANTOS KLEN	397
CIANORTE / PR	397
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241	397
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	397
COLOMBO / PR	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ASHELEY DE OLIVEIRA FREITAS COSTA	398
CURITIBA / PR	399
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONAS VICTOR MONTANHA SILVA	399
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA RODRIGUES MARTINS	399
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 000075	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO SOARES PENTEADO RICARDO	400
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS RAFAEL APARECIDO DOS SANTOS DA ROCHA	400
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRLENE DOS SANTOS ROSA	401
GUARAPUAVA / PR	402
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIRENE DE ALMEIDA FERREIRA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	402
IMBITUVA / PR	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385	402
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO VALDOMIRO SCHENEMANN	402
LOANDA / PR	404
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	404
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BRASIL PARANA COMERCIO LOTEAMENTOS E COLONIZACAO LTDA	404
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	405
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BRASIL PARANA COMERCIO LOTEAMENTOS E COLONIZACAO LTDA	405
LONDRINA / PR	405
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA REGINA ZUNARELLI	405
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	406
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA EM LIQUIDACAO	406
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	408
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA	408
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	410
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA	410
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	412
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA EM LIQUIDACAO	412
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	414
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DO PARANA LTDA COCAP	414
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	416
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COPAGRA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE EM LIQUIDACAO	416
MARINGA / PR	419
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA TONEZER	419
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 159186	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): COMERCIAL LBB LTDA	419
PONTA GROSSA / PR	419
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAUAN HENDGES	420
SANTA MARIANA / PR	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIANA - CNS: 085159	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MB YUMI CALIXTO GOTO BOUTIQUE	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIANA - CNS: 085159	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA BEATRIZ YUMI CALIXTO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOTO	421
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	421
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY ROSE	421
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ GUILHERME KACHOROVSKI DE SOUZA	422
SARANDI / PR	422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEILIANE LOPES	422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSUE PEREIRA SANDES	423
UNIAO DA VITORIA / PR	423
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	423
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	423
RIO DE JANEIRO	424
BELFORD ROXO / RJ	424
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDINEI GOMES SERAFIM	424
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE SILVESTRE CABRAL DOS SANTOS	424
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAISA NASCIMENTO DE C FERREIRA	425
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NELSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR	425
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARGARETE BASTOS DE ALMEIDA	426
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILCINEIA NEVES LONGOBUCO	426
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO SALES OLIMPIO	427
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO LUIZ DE ALMEIDA ANASTACIO	428
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	428
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO BERNARDO NARCIZO	428
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIANE FERNANDES CESARINO GONCALV	429

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS JUNIOR DE AZEREDO GONCAL	429
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA DE OLIVEIRA MATEUS	430
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EFRAIM CHAVES TERRA	430
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DUARTE MARIANO	431
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA ALBINO NEVES	431
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA RENATA DUQUE PEIXOTO	432
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO RICARDO PEIXOTO	432
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON BARRETO CHAGAS	433
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	433
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): M ABREU IMOBILIARIA LTDA	434
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090829	434
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE FERNANDES	434
DUQUE DE CAXIAS / RJ	435
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON DA SILVA OLIVEIRA	435
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA VIVAS DO NASCIMENTO	435
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YCARO DA SILVA AMANCIO	436
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA FLORIANO GUIMARAES	436
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DE SOUZA AUGUSTO BERNARDO	437
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS DA SILVA DE OLIVEIRA	437
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAINARA CRISTINA ROBERTO DE PAIVA	438
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	438

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMILDO SIMOES DE CARVALHO	438
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO SOARES	439
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA REGINA CAMPOS DO EGITO	439
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENE PAIVA DOS SANTOS	440
ITABORAÍ / RJ	441
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES JERONIMO DA SILVA	441
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGATA JANAINA DE FREITAS MEDEIROS	441
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOISES FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	442
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMENYCK EDUARDO MUNIZ DA CUNHA	442
MARICA / RJ	443
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ANTONIO PIRES	443
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZABEL CRISTINA DE SOUZA PIRES	443
MESQUITA / RJ	444
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARISOL DE QUEIROZ SILVA	444
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	444
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARIA PENHA DOS SANTOS	444
NITEROI / RJ	445
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO DE PAIVA SOUZA	445
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	446
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ADMINSTRACAO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA	446
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YURI NUNES LANZELLOTTI	446
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA PINHEIRO DOS S LANZELLOTTI	447

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA FRIBURGO / RJ	447
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILENE SILVEIRA DE MELLO	447
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRA RAPIZO BRAGA SALUSTIANO	448
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HAINER SALUSTIANO DA SILVA	448
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VASTI DA SILVA SOUZA	449
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO BITTENCOURT CAMPANARIO DA SIL	449
PETROPOLIS / RJ	450
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	450
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AROPEC LTDA.	450
RIO DE JANEIRO / RJ	450
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARINE MACHADO FERREIRA DA SILVA	451
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLACE LUIZ CONCEICAO DA SILVA	451
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA FREITAS DE ANDRADE	452
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO DE FIGUEIREDO CISNE	452
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA CURVELO LUBE CISNE	453
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS PEREIRA	453
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA IRIS DOS SANTOS	454
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMARIO GOUVEA DE FREITAS	454
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REBECA FERREIRA SANTOS	455
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR SOUZA DE CASTRO	455
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	456

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA REGO DA CUNHA	456
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA DA SILVA	456
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA PEREIRA VASCONCELLOS	457
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA CRISTINA SILVA DE CARVALHO	458
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUREMA DE ALMEIDA MARTINS	458
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DOS SANTOS	459
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA SOARES DA SILVA DOS SANTOS	459
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA NOGUEIRA VARANDA	460
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICK DE OLIVEIRA TEIXEIRA	460
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN PINTO DOS SANTOS	461
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA ALVES DA S T D ANJOS	461
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE PEREIRA DA SILVA KERES	462
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO KERES	462
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA RAMOS DA SILVA MESQUITA	463
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHIRLEY MARIA DA CONCEICAO AGUIAR	464
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILZA DE FATIMA ALVES GOMES	464
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILTON FELICIANO DE BARROS	465
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS BEZERRA CANDIDO	465

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DA SILVA CANDIDO	466
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA CANDIDO	466
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO SOUZA SILVA	467
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA DE ALMEIDA DOS SANTOS	467
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE LUIZ DE SOUZA ASSUMPCAO	468
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANICIA ANDRADE GONCALVES ASSUMPCAO	469
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCILIO DANTAS SIQUEIRA COELHO	469
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DE OLIVEIRA MOURA	470
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME DA SILVA CARDOSO	470
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE DE AZEVEDO CASTILHO	471
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DANIEL DOS SANTOS NASCIMENTO	471
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DE SOUZA CORREA	472
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGOSTINHO VICENTE DOS SANTOS FILHO	472
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE ALVES BORGES	473
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE PIRES DE MOURA	473
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA AMARO FERREIRA	474
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRES CAPINAM DA SILVA	474
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANE FAGUNDES KIRSTEN	475

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA ARAUJO DA SILVA	475
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	476
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA CORDEIRO DINIZ	476
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO QUINTAO RIBEIRO	477
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO LESSA DA CRUZ	477
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEIZY JEREMIAS DA SILVA	478
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EZEQUIEL DOS SANTOS ALVES	479
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO LIMA DA SILVA	479
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE MARTINS DA CONCEICAO	480
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO DA CONCEICAO	480
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILLA TELLES DOS ANJOS	481
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO FERNANDES DA SILVA	481
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA COSTA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA	482
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE GOMES MENEZES	482
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX SOUZA ALVES	483
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICENTE NILO DA SILVA FILHO	483
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA CANDEIAS COELHO	484
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO FERREIRA MATOSO COUTO	484

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO LOPES ABALO	485
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INES HELENA QUERINO DE MELO ABALO	486
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS BARRETO DIAS	486
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA BAYER BARRETO DIAS	487
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO LUIS DE ALMEIDA SILVA	487
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIA GONCALVES BORGES	488
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO BRAGA CASTRO DE SOUZA	488
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILIPE LEITE DA SILVA	489
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANE OLIVEIRA CARVALHO DE ARAUJO	489
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ANDRÉ BRUM DE ARAUJO	490
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	490
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): THEREZINHA MARTINS DOS SANTOS	490
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	491
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA LUIZA MARTINS DOS SANTOS	491
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	491
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARY AUGUSTINHO DOS SANTOS FILHO	491
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENIVAL FERREIRA ARARUNA FILHO	492
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA BORGES	492
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UANDERSON PESSANHA DO CARMO	493
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN LUIZ BRITTO	493
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANNE SANT ANA DA SILVA	494
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	494

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL DA SILVA FRANCISCO	494
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	495
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO DA SILVA	495
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	495
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARMANDO DA SILVA	495
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	496
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FILOMENA DA SILVA	496
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	496
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HERDEIROS DE JOSE CALLES	496
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	496
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	496
SAO GONCALO / RJ	497
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	497
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	497
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE DA SILVA NUNES	497
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA DA SILVA FERRAZ	498
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARISTEA ALVES PINTO	499
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO EDUARDO GENUNCIO ALVES PINTO	499
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA BEATRIZ BATISTA GONCALO DA SILVA	500
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS FELYPE DA SILVA SOUZA	500
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA RODRIGUES VICENTE	501
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAVIO DANIEL SIQUEIRA BATISTA MARINHO	501
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA MADALENA SIQUEIRA GOMES	502
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REBEKA FARIAS DOS SANTOS	502
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA BESSA BARRETO DA SILVA	503

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK DE SOUZA MOREIRA ARAUJO	503
VARRE-SAI / RJ	504
OFICIO DE JUSTIÇA DE VARRE-SAI - CNS: 089821	504
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	504
OFICIO DE JUSTIÇA DE VARRE-SAI - CNS: 089821	505
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	505
OFICIO DE JUSTIÇA DE VARRE-SAI - CNS: 089821	505
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	505
VOLTA REDONDA / RJ	506
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE AGUIAR VAZ	506
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBER SANTOS DE OLIVEIRA	506
RIO GRANDE DO NORTE	507
EXTREMOZ / RN	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO PONTES DE ARAUJO	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE AELDON MARTINS	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA JUSSARA DA COSTA MARTINS	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERBTON ROGERIO DA SILVA SILVINO	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNY KELLY GOMES DANTAS	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIR JOSENILTO DO NASCIMENTO	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DANILO DE ARAUJO SILVA	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEITON CORREIA DA COSTA	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA ROSANY LUCAS DOS SANTOS DA COSTA	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALVES DE LIMA JUNIOR	511

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLENILSON DE MORAIS FERREIRA	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ILZANIR FERNANDES DA SILVA	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZARA CECILIA DE ARAUJO SILVA	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DE ASSIS CAXIAS DA COSTA	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZABEL AMARAL DA SILVA RANGEL	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY DUTRA ALVES RANGEL	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARIA SANTOS DE BARROS	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO ALEXANDRE CARDOSO	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE LOPES DA SILVA	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL ALVES DA SILVA	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO AGUIAR DA SILVA	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISMAR GOMES DE MELO	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID ALYNE OLIVEIRA DA SILVA TEIXEIRA	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANILDO BERNALDINO DA SILVA	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO SANTOS DA SILVA	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL LOPES DA SILVA	519

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO SOUZA CUNHA	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO MATOS DE OLIVEIRA PEQUENO	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA BRANDAO DE ANDRADE PEQUENO	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRO SILVA DO NASCIMENTO	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILSON TARGINO DA SILVA	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUYOMAR HANNE FERREIRA MARREIROS	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDINEIDE FERREIRA	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ADRIANO SILVA BEZERRA	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO JUSTINO RODRIGUES FILHO	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE GOMES DOS SANTOS	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS GUSTAVO OLIVEIRA DE FARIAS	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIKALLE SILVEIRA DE FARIAS WRIGHT	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARICSON ARISTOTELES DOMINGOS FERREIRA	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ANDERSON PINTO DA SILVA	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO DE SOUZA PEREIRA	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIANA SANDJA DE SOUSA RAMALHO	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA KALINE FELIPE DE SOUZA	527

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GELKSON DE FREITAS CAVALCANTI	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RIKELLY AGOSTINHO ALVES	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONATA DA SILVA MARTINS	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ADRIANO NUNES TAVARES DE AZEVEDO	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA FIGUEIREDO DE AZEVEDO TAVARES	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEANE AZEVEDO DO NASCIMENTO	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO LUCAS DA SILVA	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA SANTOS DE MORAIS	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA ALVES SANTOS	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEXANDRO CAMARA DE OLIVEIRA	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS DE ALBUQUERQUE CARDOSO	531
FELIPE GUERRA / RN	532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIPE GUERRA - CNS: 094375	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA SUZANA DA SILVA FERREIRA TORRES	532
MOSSORO / RN	532
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLINTON LEONARDO FERNANDES PEREIRA	532
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ULIANE RAFAELY FERNANDES	533
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAXWELL WAGNER RIBEIRO DO NASCIMENTO	533
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HITALO REBOUCAS SARAIVA	534

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA GISELLY VIEIRA DE SOUSA	534
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMULO ANDRE PINHEIRO DE SOUZA	535
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO BERNARDO DA SILVA	535
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA BESERRA DIOGENES	536
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS CESAR DE OLIVEIRA REGO	536
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALVES TORRES NETO	536
PARNAMIRIM / RN	537
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA PINHEIRO MALHEIROS MESQUITA	537
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO AUGUSTO MESQUITA E SILVA	537
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO NATHAN SILVA DE MEDEIROS	538
SAO MIGUEL DO GOSTOSO / RN	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185	538
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	538
RIO GRANDE DO SUL	539
ALVORADA / RS	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANI DE OLIVEIRA SARAIVA	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADELSON ANSELMO DA SILVA	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILNEI ROBERTO SOUZA DE PAULA	540
BAGÉ / RS	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913	540
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	540
CACHOEIRINHA / RS	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): C R R PACHECO ME	541

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMAQUA / RS	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA - CNS: 099184	542
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	542
CANELA / RS	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	542
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	543
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): NADIEGA MATOS CARVALHO	543
CANOAS / RS	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON OLIVEIRA SILVEIRA	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO RICARDO OLIVEIRA BORCHAIT	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA ANDRADE	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROZANE THEODOZIO RAMON	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUACIRA MACEDO CAETANO	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INACIO VIEIRA DA SILVA	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISE SANTOS DA SILVA	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEONICE GOMES DA ROCHA	547
CAXIAS DO SUL / RS	547
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISE VIEIRA	548
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA AMALIA MANSKE DOS ANJOS	548
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSELI CAMARGO	549
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE DE SOUZA	549
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELE COSTA PAIM	550
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DIMARA PADILHA PEREIRA	550

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA LISIANE CASTILHOS RECH	551
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSANDRA RODRIGUES DA SILVA	551
CRUZ ALTA / RS	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDENICE MACHADO	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRATIVA OBRAS E REVITALIZACAO LTDA,	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE MACHADO	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE PADILHA DOS SANTOS	553
GRAMADO / RS	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PARTUM ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES S.A, REPRESENTADO POR AUGUSTO SCHWINGEL LUZ, CPF: 009.642.790-61 E GUILHERME SCHWINGEL LUZ, CPF: 009.657.710-08	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PARTUM ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES S.A.,REPRESENTADO POR AUGUSTO SCHWINGEL LUZ, CPF: 009.642.790-61 E GUILHERME SCHWINGEL LUZ, CPF: 009.657.710-08.	555
GRAVATAI / RS	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO BORGES DA SILVA	555
GUAIBA / RS	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE CARNEIRO	556
NOVO HAMBURGO / RS	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAGMAR MANSANO BORCATO	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS ROMEO DE OLIVEIRA	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA HELENA LATUADA DE OLIVEIRA	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENIO ROSA DE OLIVEIRA	558
PALMEIRA DAS MISSOES / RS	558

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES - CNS: 098194	558
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES - CNS: 098194	559
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	559
PASSO FUNDO / RS	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	560
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS SCHLEDER	560
PELOTAS / RS	560
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INTERVENIENTE GARANTIDORA: KÁTIA ROSANE OLIVEIRA DA ROSA	560
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OTAVIO SCHMIDT DE ARRUDA GOMES	561
PIRATINI / RS	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATINI - CNS: 100073	561
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATINI - CNS: 100073	562
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	562
PORTAO / RS	563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO - CNS: 098681	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINARA DA SILVA TEIXEIRA	563
PORTO ALEGRE / RS	563
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA LAYDNER FERREIRA	563
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELICIA COSTA COTOMAN	564
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ISABEL ASSIS SOARES	564
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL MARTINS CARVALHO DOS SANTOS	565
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE CAMBRAIA LABANDEIRA	565
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO RAFAEL DA SILVA DE VARGAS	566
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAITON VIEGAS ALVES	567
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS	567

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBER RODRIGUES JUCHEM	568
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DE CAMARGO	568
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REPRESENTANTE DA EMITENTE/ AVALISTA: MAURICIO SCHUCH BUNGI	569
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMITENTE/ DEVEDORA FIDUCIANTE: SHOPPING DO AUTOMOVELO APOLO LTDA, REPRESENTADOR POR MAURICIO SCHUCH BUNGI	569
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AVALISTA: VINICIUS SCHUCH BUNGI	570
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALANA FISS	570
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	571
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HELIO ULINOSKI SOTELO	571
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	571
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HUMBERTO MAGNO	572
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	572
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ MAGNO	572
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	573
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO CARVALHO	573
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	573
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCOS ROBERTO SILVA DOS SANTOS	574
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME ZACHER DA COSTA	574
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO SILVA E SILVA	575
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DHIONATAN PADILHA ALMEIDA	575
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE DORNELES DA SILVA	576
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA DE PAULA CAMPOS	576
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUMA MANUELA DA SILVA	577
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS RENATO DE SOUZA	577
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	578

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHRYSTIAN FAGUNDES SANTOS	578
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ROSELANI DOS SANTOS FELIX	578
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS ALBERTO VIEIRA BUENO	579
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON SOUSA AVILA OVIEDO	579
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA BESSA E SOUSA OVIEDO	580
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELE PEDROSO	580
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOPHIE GARCIA GOMES	581
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIA TAINA SILVA DA ROSA	581
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO FELIPE MACHADO RIBEIRO	582
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY VARGAS DA SILVA	582
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA MARIA PACHECO DA SILVA	583
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	583
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	583
ROLANTE / RS	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIMEL JOSE CANDIDO	584
SANTA MARIA / RS	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	585
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	585
SANTA ROSA / RS	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS JONATAN MOTTA	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS MOTTA	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SERGIO CAPELETTI	587
SAO BORJA / RS	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192	587

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO ROCHA DA SILVA	587
SAO LEOPOLDO / RS	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ GABRIEL GONCALVES DE BRITO	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO LEANDRO MACHADO DA SILVA	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR FELIPE HUBER	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DOS REIS CAETANO	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR GOMES E SILVA CZERMAINSKI	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA FERNADES SILVA	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL DE ARRUDA FERREIRA	591
SAPUCAIA DO SUL / RS	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANE PINTO CARDOSO	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL DIAS DE OLIVEIRA	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE DO ESPIRITO SANTO	592
TUPANCIRETA / RS	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPANCIRETA - CNS: 099150	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IAGO SAMUEL BOHRZ	593
VIAMAO / RS	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	593
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EVA GANDON GRANATA	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	594
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ERNANI PAULO GRANATA	594
SANTA CATARINA	595
BLUMENAU / SC	595
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	595
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ILSA MARIA LINK	595
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	596

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	596
CACADOR / SC	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO BRUSCO	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS BRUSCO	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA DALANHOL BRUSCO	599
CAMPOS NOVOS / SC	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARELISA EBERTZ	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUÇARA EBERTZ	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HILTON VALDOMIRO EBERTZ	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILTON ADEMIR EBERTZ	601
CANOINHAS / SC	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571	602
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571	602
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571	603
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	603
CRICIUMA / SC	603
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA NEVES DA SILVA	603
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO SCHWARZ DE SOUZA E SILVA	604
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO CUNHARSKI LUIZ	604
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	605
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALEXSANDRO GENEROSO	605
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	605
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PEDRO MENDES CORREA	605
FLORIANÓPOLIS / SC	606
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982	606
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	606
GARUVA / SC	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270	606

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DE BORBA DIAS	607
GUARAMIRIM / SC	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM - CNS: 107623	607
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM - CNS: 107623	608
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	608
GAROPABA / SC	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	608
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	608
ICARA / SC	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DE SOUZA MENDES	609
INDAIAL / SC	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	609
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	609
ITAPEMA / SC	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	610
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	610
JARAGUA DO SUL / SC	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GS USINAGEM LTDA	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA DE SOUZA RODRIGUES	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME SILVEIRA	612
JOINVILLE / SC	612
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN DE SOUZA	613
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA MONTEIRO TRISTAO VICENTE	613
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATAN JOSE VICENTE	614
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEVERSON GOMES	614
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA GOULART MAFRA	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS LINO NUNES DA SILVA	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALITA MORAES LINO	616
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	616

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	616
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	617
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	617
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	617
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	617
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	618
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	618
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	619
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S):	
PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	619
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	619
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S):	
PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	619
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	620
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S):	
PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	620
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
RAUL CAYE ALVES JUNIOR	620
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
LISIANE CRISTINA MONTEIRO MACHADO CAYE ALVES	621
LAGES / SC	621
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
DAIANE APARECIDA FREITAS ROCKER GUEDES	621
MAFRA / SC	622
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
TEOFILO TAVARES FILHO	622
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
GILBERTO UHLMANN	623
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
KARINA HENNING UHLMANN	623
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
SANDRA UHLMANN TAVARES	624
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
GABRIEL HENNING UHLMANN	625
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN	625
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
DENISE HENNING UHLMANN	626

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS GUSTAVO UHLMANN	627
MELEIRO / SC	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MELEIRO - CNS: 150318	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMANTHA SIMON	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MELEIRO - CNS: 150318	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO LUIZ ANTUNES	628
PALHOCA / SC	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA DE MARIA	628
PAPANDUVA / SC	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAPANDUVA - CNS: 105528	629
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	629
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	630
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	630
SAO JOAO BATISTA / SC	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEMAR ARAUJO DE OLIVEIRA	631
SAO JOSE / SC	631
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENNER THIAGO DA SILVA RIBEIRO	631
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILTON MUNIZ NETO	632
SAO JOSE DO CEDRO / SC	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - CNS: 107888	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO ELOIR KROETZ	632
SAO LOURENCO DO OESTE / SC	633
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINEUSA CRISTIANE ALLAS	633
TIJUCAS / SC	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	633
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	633
TROMBUDO CENTRAL / SC	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMIR CIRICO	635
SERGIPE	635

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPO DO BRITO / SE	635
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO DO BRITO - CNS: 110643	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	635
ESTANCIA / SE	636
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALO SANTANA VIEIRA	636
LAGARTO / SE	636
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312	636
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): RAIMUNDA MATILDE DE ABREU	636
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312	637
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): DAMIAO DA SILVA SANTOS	637
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312	638
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): GIVALDO ROSARIO DOS SANTOS	639
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	640
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EDNALDO DA SILVA SANTOS	640
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BISMARCK FERREIRA TENORIO DE OLIVEIRA	640
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILKESON WILLIAM SANTOS	641
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIK SANTANA DE JESUS	641
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALDOILSON SANTOS DE SANTANA	642
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA	642
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS MESSIAS SILVA	643
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID VIEIRA SANTOS	643
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUAN PABLO DA SILVA SANTOS	644
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUAN PABLO TEIXEIRA SOARES	644
PRÓPRIA / SE	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO MIGUEL PINHEIRO BRITO	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIETE GONCALVES DANTAS	645

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRITO	645
SAO CRISTOVAO / SE	645
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNE CARINE BISPO DA SILVA	646
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIR RODRIGO TELES	646
SIMAO DIAS / SE	646
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868	646
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS - INPEV	646
TOBIAS BARRETO / SE	647
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA PRUDENCIO DA SILVA	647
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007	647
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CONSTRUTORA E SERVICOS CASA GRANDE LTDA	647
SÃO PAULO	648
AGUDOS / SP	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUDOS - CNS: 114447	648
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALCEU DAMASCENO E SOUZA JUNIOR	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUDOS - CNS: 114447	648
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVANILDO PEREIRA DA SILVA	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUDOS - CNS: 114447	649
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AYUNES LOURENCO COUBE	649
ARARAQUARA / SP	649
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIO HUMBERTO DE SOUZA	649
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMILSON ANTONIO DE ORNELAS	650
AVARE / SP	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568	650
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): GILBERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	650
BARRETOS / SP	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JIRLEY DE BRITO NASCIMENTO	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS MICHAEL SENHORINI DA SILVA	651

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARUERI / SP	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FERNANDO DE CASTRO BARBAN	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA LUIZA MINHA BARBAN	652
BAURU / SP	653
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	653
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VIVIAN RODRIGUES BETONI	653
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA	654
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	654
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	655
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIRCEU BENTO LEITE	655
CACAPAVA / SP	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR DOS SANTOS	656
CAMPINAS / SP	656
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA DE SOUSA	656
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	656
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	657
CHAVANTES / SP	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIRCEU AMANTINO MARQUES	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUSI NURIELLE DANTAS MARQUES	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARLAN RODRIGUES LIMA	658
COTIA / SP	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DA SILVA NISHIDA	658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	659
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARA FERNANDA PINTO NISHIDA	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON MOISES DE JESUS SOARES	660

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRAVINHOS / SP	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DANIEL DOS SANTOS	660
DESCALVADO / SP	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCALVADO - CNS: 114405	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS CESAR SILVA	661
EMBU DAS ARTES / SP	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199	661
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO VITAL	661
GUARUJA / SP	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TOTAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO BERNARDINA	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO DE SOUZA	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIR MIGUEL DE SOUZA	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACIRA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	664
GUARULHOS / SP	664
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE HENRIQUE TELES SATTIN	664
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARLETE APARECIDA TELES SATTIN	665
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	666
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO DA COSTA	666
ITANHAEM / SP	668
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDEMIR MOREIRA DA CRUZ	668
LEME / SP	669
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - CNS: 120352	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE MAGALHAES	669
LIMEIRA / SP	669
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENIS ANDERSON JUVENAL	669

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARILIA / SP	670
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA JUSTINO	670
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CALVIN FERNANDO FERNANDES SANTOS	670
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR HUGO LEME DOS SANTOS	671
MOGI GUAÇU / SP	671
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO BENEDITO PEREIRA	671
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILENA RODRIGUES	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA REGIANE BARBOSA DOS SANTOS	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISCIELE DA SILVA PEREIRA	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID FERREIRA DA SILVA	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS MARIANE JUSTINO	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN DE FREITAS GERALDINI	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEDNA CRISTINA PAES	675
MONGAGUA / SP	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	675
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LAUDEMIRO GOMES FERREIRA	675
OLIMPIA / SP	676
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA - CNS: 119727	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIVALDO ROBERTO DA SILVA	676
OSASCO / SP	676
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	676
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	677
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810	677
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IMOBILIARIA ALIANCA DE SAO PAULO LTDA	677
OURINHOS / SP	678
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS - CNS: 120634	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OLDAIR JOSE GUIMARAES	678

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	678
PIRACICABA / SP	679
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES VIANA	679
PIRASSUNUNGA / SP	679
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSANA MARIA DE SOUZA	679
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO APARECIDO NATARELLI	680
REGENTE FEIJO / SP	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO - CNS: 121004	680
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TAKAMASA SEKI	680
RIBEIRAO PRETO / SP	681
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	681
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE CARDOSO	681
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	681
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	681
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIAN CRISTINA SANTOS DE MELO	682
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN OTAVIANO HORTENCIO RUCIRETTA SILVA	682
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME TELLES VENANCIO DA SILVA	683
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANE EMILIANO DA SILVA	684
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOLANGE LEMES DE OLIVEIRA	684
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES	685
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RONALDO SALUSTIANO	685
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEYDISON EMANUEL COSTA SILVA	686
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELLEN MONIQUE RODRIGUES PRIETO	686

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALI JACQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	687
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLA DEFELICIBUS ANTUNES ALVES	688
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA DE ALMEIDA PACHECO	688
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS MARCOS COUTINHO	689
SANTO ANDRE / SP	689
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO LEMOS DOS SANTOS	689
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON JOSE ROBERTO	690
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): D7B CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	691
SAO PAULO / SP	691
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	691
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA CASAS DOMINGUEZ	691
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO JOSE MARTINS PASCHOAL	692
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	693
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HELENA CESPEDES IDALGO	693
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	693
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NIGER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.	694
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	694
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LÁZARO DE OLIVEIRA	695
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	695
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARINA CARDOSO SIMOES ALVES	696
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	696
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROBERTO SIMOES ALVES	696
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	696
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO LUIZ SIMOES ALVES	697
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	697
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	697
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUDNEY COSTA NOVAES	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	698
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	698
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): TECNION CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	698
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	699
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	699
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLY MARCELINA DE SIQUEIRA	700
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO VIEIRA MUSSARRA	700
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE MASSAO ONOMURA	701
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE DA SILVA	702
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO CABRAL DE OLIVEIRA	702
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEDSON MATIAS DOS SANTOS MOURA	703
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIO GUEDES DA SILVA	703
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO DE SOUZA VIANA	704
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAN DE ARAUJO CAMARGO	705
SAO VICENTE / SP	705
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS GONCALVES DOS ANJOS	705
SERTAOZINHO / SP	706
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	706
SUZANO / SP	706
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS BRITO DA SILVA	707
TAUBATE / SP	707
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ HENRIQUE MACIEL	707
TOCANTINS	708

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARAGOMINAS / TO	708
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGOMINAS - CNS: 127688	708
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVALDO COSTA DE ARAUJO	708
COLINAS DO TOCANTINS / TO	708
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647	708
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIANA PEREIRA DA SILVA MORAIS	708
DOIS IRMAOS DO TOCANTINS / TO	709
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - CNS: 128363	709
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDEVALDO RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR	709
MONTE DO CARMO / TO	709
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE DO CARMO - CNS: 127720	709
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): APM AGROPECUARIA LTDA	709
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE DO CARMO - CNS: 127720	710
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IZAIDE MARIA PEREIRA BANDEIRA	710
PALMEIRANTE / TO	711
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRANTE - CNS: 154476	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLARA FILATIER	711
PARAISO DO TOCANTINS / TO	711
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355	711
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO EDUARDO ALVES	711
PORTO NACIONAL / TO	712
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	712
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): JOAO VITOR MARTINS DIPE	712
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	712
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): JOSE EDUARDO MARTINS DIPE	712
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	713
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): LEONARDO BARIONE DE SOUSA	713

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	713
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	713
BAHIA	714
BARREIRAS / BA	714
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658	714
IMÓVEL - ID12013898 - MATRÍCULA Nº 9.983 - AVENIDA AHYLON MACÊDO, Nº SN (PARTE DO LOTE 01 DA QUADRA 17), BAIRRO	
LOTEAMENTO NOVA BARREIRAS	714
DISTRITO FEDERAL	714
BRASÍLIA / DF	714
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CNS: 021022	714
IMÓVEL - ID25886 - MATRÍCULA Nº 104.044 - RUA MONTE SINAI, Nº S/Nº, BAIRRO SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO	720
ESPÍRITO SANTO	721
NOVA VENÉCIA / ES	721
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	721
IMÓVEL - ID12005763 - MATRÍCULA Nº 19.791 - RUA I, Nº 291, BAIRRO FLORA PARK	721
VILA VELHA / ES	721
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	721
IMÓVEL - ID Z-36014-005 - MATRÍCULA Nº 14.608 - BERLIM, Nº 123, CASA BAIRRO ARAÇÁS	727
VITÓRIA / ES	728
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782	728
IMÓVEL - IDZ-36014-007 - MATRÍCULA Nº 35.184 - PEDRO BUSATTO, Nº 170, APT. 704 BAIRRO JARDIM CAMBURI	734
GOIÁS	735
GOIÂNIA / GO	735
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	735
IMÓVEL - IDZ-36014-001 - MATRÍCULA Nº 170.465 - T 65, Nº S/N, APT. 900 BAIRRO SETOR BUENO	740
IMÓVEL - IDZ-36014-008 - MATRÍCULA Nº 360.571 - W 19, Nº S/N, CASA 03 BAIRRO JARDIM ITAIPU	747
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	748
IMÓVEL - ID25887 - MATRÍCULA Nº 62.488 - RUA SB 42, Nº S/Nº, BAIRRO LOTEAMENTO PORTAL DO SOL II	754
TRINDADE / GO	754
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	754
IMÓVEL - IDZ-36014-002 - MATRÍCULA Nº 31.447 - ANTÔNIO ALVES, Nº S/N, CASA BAIRRO RESIDENCIAL ARAGUAIA	760
MINAS GERAIS	761
UBERLÂNDIA / MG	761
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	761
IMÓVEL - ID12013769 - MATRÍCULA Nº 86.473 - RUA WALDEMAR SILVA, Nº 71 (QUADRA 05), APARTAMENTO 41 (EDIFÍCIO	
CAUQUENES) BAIRRO TUBALINA E QUARTEL (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	761
VARGINHA / MG	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	761
IMÓVEL - ID12010387 - MATRÍCULA Nº 44.989 - RUA VEREADOR SEBASTIÃO PEREIRA MENEZES, Nº 456, BAIRRO ALTA VILLA	762
MATO GROSSO	762
PRIMAVERA DO LESTE / MT	762
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRIMAVERA DO LESTE - CNS: 065417	762
IMÓVEL - IDZ-36014-009 - MATRÍCULA Nº 34.707 - BELA, Nº 1745, CASA BAIRRO JARDIM PONCHO VERDE III	768
PARANÁ	769
MARINGÁ / PR	769
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 083881	769
IMÓVEL - IDZ-36014-003 - MATRÍCULA Nº 134.704 - MONTE CÁCEROS, Nº 656, APT. 1202 BAIRRO ZONA 03	774
RONDÔNIA	775

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUAJARÁ-MIRIM / RO	775
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAJARA-MIRIM - CNS: 095844	775
IMÓVEL - IDZ-36014-010 - MATRÍCULA Nº 9.968 - AVENIDA LEOPOLDO DE MATOS, Nº S/N, CASA BAIRRO TAMANDARÉ	781
SANTA CATARINA	782
IBIRAMA / SC	782
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRAMA - CNS: 107250	782
IMÓVEL - ID12013898 - MATRÍCULA Nº 19.009 - RUA DR. GETÚLIO VARGAS, Nº 2.309, BAIRRO BELA VISTA	782
SÃO PAULO	782
BAURU / SP	783
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	783
IMÓVEL - IDZ-36014-004 - MATRÍCULA Nº 32.360 - JOAQUIM FELIPPE DE MELLO, Nº 4-99, CASA BAIRRO JARDIM GODOY	788
JACAREÍ / SP	789
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	789
IMÓVEL - ID25894 - MATRÍCULA Nº 87.236 - AVENIDA LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, Nº 2.000, APARTAMENTO 04-B, BLOCO B, BAIRRO CIDADE NOVA JACAREÍ	795
JANDIRA / SP	795
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	796
IMÓVEL - ID25890 - MATRÍCULA Nº 19.618 - RUA ÔNIX, Nº 273, BAIRRO NOVA HIGIENÓPOLIS	801
MOGI DAS CRUZES / SP	802
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	802
IMÓVEL - ID21913 - MATRÍCULA Nº 72.713 - MANUEL DE OLIVEIRA, Nº 269, SALA COMERCIAL 321 BAIRRO VILA MOGILAR	802
OSASCO / SP	803
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	803
IMÓVEL - ID12010387 - MATRÍCULA Nº 129.041 - AVENIDA FRANZ VOGELI, Nº 900, APARTAMENTO 310 (TORRE A - CORAL) BAIRRO CONTINENTAL (IN LOCO)	803
OSVALDO CRUZ / SP	803
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSVALDO CRUZ - CNS: 119628	804
IMÓVEL - ID12013893 - MATRÍCULA Nº 1.733 - RUA DR. TAVES (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), Nº 987 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO) (QUADRA 64), BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	804
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	804
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 111088	804
IMÓVEL - ID25840 - MATRÍCULA Nº 28.446 - BENJAMIM CONSTANT, Nº 444, BAIRRO VILA MARCONDES	805
RIBEIRÃO PRETO / SP	805
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	805
IMÓVEL - IDZ-306014-06 - MATRÍCULA Nº 98.325 - ANTÔNIO CARLOS ESCUDEIRO, Nº 230, CASA BAIRRO JARDIM DIVA TARLÁ DE CARVALHO	811
SÃO PAULO / SP	812
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	812
IMÓVEL - ID18194 - MATRÍCULA Nº 135.200 - AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, Nº 2.914, AP. 82 (8º PAV.) BAIRRO ÁGUA BRANCA	812
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	813
IMÓVEL - ID12013895 - MATRÍCULA Nº 111252.2.0309095-20 - RUA BARÃO DE JACEGUAÍ, Nº 1.507, STUDIO Nº 804A (BLOCO A) BAIRRO IBIRAPUERA - 30º SUBDISTRITO	813
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	813
SÃO PAULO	813
PIRATININGA / SP	813
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA - CNS: 120642	813
IMÓVEL - ID25814 - MATRÍCULA Nº 7.750 - ALAMEDA ANTÚRIO, Nº S/Nº, BAIRRO RESIDENCIAL SOLAR PRIMAVERA	819
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	820

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DISTRITO FEDERAL	820
BRASÍLIA / DF	820
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CEILÂNDIA - CNS: 021139	820
IMÓVEL - ID35125047 - MATRÍCULA Nº 63972 - QNN 4 CONJUNTO H, Nº 11, BAIRRO CEILÂNDIA SUL (CEILÂNDIA)	822
ESC LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	823
SÃO PAULO	823
GUARULHOS / SP	823
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484	823
IMÓVEL - IDZ-36043-001 - MATRÍCULA Nº 121.174 - DEZ, Nº S/N, BAIRRO JARDIM DO LÍBANO	823
FORTGREEN COMERCIAL AGRICOLA LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	825
SERGIPE	825
AQUIDABÃ / SE	825
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDABA - CNS: 110767	825
IMÓVEL - ID0088/26 - MATRÍCULA Nº 2.481, DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDABÃ - FAZENDA BAIANA, Nº S/N, BAIRRO SANTA RITA	827
FS TATUI SECURITIZADORA S.A. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	827
MINAS GERAIS	827
JACUTINGA / MG	827
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA - CNS: 047290	827
IMÓVEL - ID3611836 - MATRÍCULA Nº 2.262 - ESTRADA MUNICIPAL, Nº S/N, BAIRRO RIBEIRÃO DE SÃO PAULO, SÃO SEBASTIÃO DOS ROBERTOS	828
IMÓVEL - ID3611839 - MATRÍCULA Nº 17451 - ESTRADA JACUTINGA RIBEIRÃO SÃO PAULO, Nº S/N, BAIRRO RIBEIRÃO DE SÃO PAULO E SAPÉ	828
HESA 120 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	829
SÃO PAULO	829
SÃO PAULO / SP	830
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	830
IMÓVEL - ID27 - MATRÍCULA Nº 301.315 - CELSO GARCIA, Nº 5640, 15 BAIRRO TATUAPÉ	831
HIGH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	832
PARANÁ	832
FOZ DO IGUAÇU / PR	832
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - CNS: 080259	832
IMÓVEL - IDZ-36106-001 - MATRÍCULA Nº 28.689 - PÔR DO SOL, Nº 1614, BAIRRO RINCÃO SÃO FRANCISCO	832
MAC KNIGHT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	834
SÃO PAULO	834
SANTA BÁRBARA D'ESTE / SP	834
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'ESTE - CNS: 120394	834
IMÓVEL - ID4218 - MATRÍCULA Nº 65038 - DO BARREIRINHO, Nº -, BAIRRO JARDIM SANTA ALICE	840
SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	840
SÃO PAULO	840

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MIRASSOL / SP	840
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL - CNS: 119891	840
IMÓVEL - IDZ-36026-001 - MATRÍCULA Nº 46.418 - PEDRO MENDES DE SOUZA, Nº S/N, TERRENO BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS I	840
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VIII S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	842
SÃO PAULO	842
AMERICANA / SP	842
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	843
IMÓVEL - ID88.584 - MATRÍCULA Nº 88.584 - RUA LUIZ GERALDO MIRANDOLA, Nº 135, APARTAMENTO 54 BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL BOA VISTA	848
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	848
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	848
MATO GROSSO DO SUL	848
DOURADOS / MS	848
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	848
IMÓVEL - ID12013028 - MATRÍCULA Nº 105.117 - RUA JOAQUIM ALVES TAVEIRA, Nº 2716, BAIRRO VILA PLANALTO	849
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO	849
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	849
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 805 - ONLINE	849
13 IMÓVEIS	849
RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, TERRENOS E ÁREAS RURAIS	849
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 804 - ONLINE	850
01 IMÓVEL	850
COMERCIAL	850
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE)	850
DATA: 06 DE MAIO DE 2026, ÀS 11HRS\RNLEILOEIRO: RONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266	850
ESCRITÓRIO: RUA QUATÁ, Nº 733 - SÃO PAULO	850

ESTADO - ACRE
RIO BRANCO/AC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANIA MARIA LIMA DE ARAUJO**

Ana Paula Gavioli Bittencourt, na qualidade de Oficiala Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco-AC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e 2º do art. 26-A ambos da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 1.158 e seguintes do Provimento 10/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre, em virtude do requerimento da BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA - CNPJ nº 35.410.271/0001-08, credora no Contrato nº 035394396, firmado em 06/05/2024, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente à Um Prédio Residencial com área construída de 65,57m², e seu respectivo lote de terra urbano nº 02, situado na Rua Coronel Sebastião Dantas, nº 220, do Bairro Estação Experimental, em Rio Branco-AC, registrado na matrícula nº 22.314 desta 2ª Serventia de Registro de Imóveis, intima a Devedora Fiduciante VANIA MARIA LIMA DE ARAUJO, uma vez que não logrou notificá-la, conforme Certidão de Breve Relatório nº 43394, fls. 235/236V, do Livro B-351, emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco-AC, em 26/01/2026, para que se dirija à Bemol Serviços Financeiros Ltda detentora do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 238, Bosque, Rio Branco-AC, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de R\$ 23.398,67 (vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) posicionado em 23/03/2026, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, aos 23/03/2026.

ESTADO - ALAGOAS
VICOSA/AL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA - CNS: 004010**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA-AL, situado na Travessa Vigário Silva nº 03, Centro, Viosa-AL, por intermédio de seu oficial, João Bosco Ferreira Pedrosa, pela presente, NOTIFICA EVENTUAIS INTERESSADOS da existência de processo extrajudicial de reconhecimento da usucapião do imóvel: UMA PEQUENA PARTE DE TERRAS, DENOMINADA "FAZENDA BONFIM", situada na zona rural do município de Mar Vermelho/AL, com a área de 12,3662ha (doze hectares, trinta e seis ares e sessenta e dois centiares), equivalentes a 40,88 tarefas, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.949.680,6960m e E 779.556,4660m; deste, segue confrontando com EUNICE CANUTO FERREIRA, DE CPF Nº: ***.535.254-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°33'12" e 37,399 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.949.677,7270m e E 779.593,7470m; 97°35'48" e 108,623 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.949.663,3670m e E 779.701,4170m; 82°17'22" e 78,804 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.949.673,9400m e E 779.779,5090m; 102°15'05" e 19,015 m até o vértice P5, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.949.669,9050m e E 779.798,0910m; 101°25'35" e 87,038 m até o vértice P6, de coordenadas N 8.949.652,6620m e E 779.883,4040m; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL com os seguintes azimutes e distâncias: 239°32'01" e 27,791 m até o vértice P7, de coordenadas N 8.949.638,5710m e E 779.859,4500m; 229°23'42" e 32,055 m até o vértice P8, de coordenadas N 8.949.617,7080m e E 779.835,1130m; 210°57'41" e 4,300 m até o vértice P9, de coordenadas N 8.949.614,0210m e E 779.832,9010m; 197°26'18" e 9,617 m até o vértice P10, de coordenadas N 8.949.604,8460m e E 779.830,0190m; 191°08'30" e 30,108 m até o vértice P11, de coordenadas N 8.949.575,3050m e E 779.824,2010m; 188°53'30" e 40,759 m até o vértice P12, de coordenadas N 8.949.535,0360m e E 779.817,9010m; 176°20'27" e 60,857 m até o vértice P13, de coordenadas N 8.949.474,3030m e E 779.821,7850m; 188°04'23" e 37,000 m até o vértice P14, de coordenadas N 8.949.437,6700m e E 779.816,5890m; deste, segue confrontando com GERALDO ARAÚJO DOS SANTOS BARROS, DE CPF Nº: ***.107.754-** e MARLÚCIA DA SILVA BARROS DOS SANTOS, DE CPF Nº: ***.502.694-** com os seguintes azimutes e distâncias: 277°32'42" e 24,676 m até o vértice P15, de coordenadas N 8.949.440,9100m e E 779.792,1270m; 275°27'51" e 31,285 m até o vértice P16, de coordenadas N 8.949.443,8890m e E 779.760,9840m; 271°39'33" e 27,076 m até o vértice P17, de coordenadas N 8.949.444,6730m e E 779.733,9190m; 268°15'07" e 48,383 m até o vértice P18, de coordenadas N 8.949.443,1970m e E 779.685,5590m; 262°36'10" e 42,276 m até o vértice P19, de coordenadas N 8.949.437,7540m e E 779.643,6350m; 262°32'12" e 42,335 m até o vértice P20, de coordenadas N 8.949.432,2550m e E 779.601,6590m; 263°32'58" e 34,598 m até o vértice P21, de coordenadas N 8.949.428,3680m e E 779.567,2800m; 268°04'55" e 42,098 m até o vértice P22, de coordenadas N 8.949.426,9590m e E 779.525,2060m; 278°50'32" e 36,353 m até o vértice P23, de coordenadas N 8.949.432,5470m e E 779.489,2850m; 279°27'07" e 18,335 m até o vértice P24, de coordenadas N 8.949.435,5580m e E 779.471,1990m; 243°07'15" e 21,623 m até o vértice P25, de coordenadas N 8.949.425,7820m e E 779.451,9120m; 247°45'48" e 26,470 m até o vértice P26, de coordenadas N 8.949.415,7650m e E 779.427,4110m; 261°23'37" e 14,922 m até o vértice P27, de coordenadas N 8.949.413,5320m e E 779.412,6570m; 273°11'01" e 25,749 m até o vértice P28, de coordenadas N 8.949.414,9620m e E 779.386,9480m; 291°18'15" e 18,042 m até o vértice P29, de coordenadas N 8.949.421,5170m e E 779.370,1390m; 283°37'57" e 21,579 m até o vértice P30, de coordenadas N 8.949.426,6030m e E 779.349,1680m; 300°59'33" e 20,224 m até o vértice P31, de coordenadas N 8.949.437,0170m e E 779.331,8310m; 296°13'25" e 17,265 m até o vértice P32, de coordenadas N 8.949.444,6460m e E 779.316,3430m; 294°53'23" e 15,831 m até o vértice P33, de coordenadas N 8.949.451,3090m e E 779.301,9820m; 296°05'51" e 11,950 m até o vértice P34, de coordenadas N 8.949.456,5660m e E 779.291,2500m; 300°19'05" e 21,248 m até o vértice P35, de coordenadas N 8.949.467,2920m e E 779.272,9080m; 311°07'00" e 39,206 m até o vértice P36, de coordenadas N 8.949.493,0740m e E 779.243,3710m; 307°02'35" e 8,934 m até o vértice P37, de coordenadas N 8.949.498,4560m e E 779.236,2400m; 305°57'30" e 11,100 m até o vértice P38, de coordenadas N 8.949.504,9740m e E 779.227,2550m; 310°10'57" e 12,259 m até o vértice P39, de coordenadas N 8.949.512,8840m e E 779.217,8890m; deste, segue confrontando com GERALDO FERREIRA DE MELO, DE CPF Nº: 090.437.304-31 com os seguintes azimutes e distâncias: 23°32'29" e 3,578 m até o vértice P40, de coordenadas N 8.949.516,1640m e E 779.219,3180m; 33°49'04" e 10,074 m até o vértice P41, de coordenadas N 8.949.524,5340m e E 779.224,9250m; 26°39'06" e 137,075 m até o vértice P42, de coordenadas N 8.949.647,0452m e E 779.286,4121m; ; deste, segue confrontando com EUNICE CANUTO FERREIRA, DE CPF Nº: ***.535.254-** com os seguintes azimutes e distâncias: 97°08'33" e 61,049 m até o vértice P43, de coordenadas N 8.949.639,4544m e E 779.346,9877m; 97°08'33" e 61,049 m até o vértice P44, de coordenadas N 8.949.631,8635m e E 779.407,5633m; 105°58'59" e 123,237 m até o vértice P45, de coordenadas N 8.949.597,9294m e E 779.526,0366m; 20°11'10" e 88,183 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 243.051.002.542-5, vinculado ao CPF nº ***.946.904-** e na Receita Federal sob nº 0126962-3, CAR: AL - 2704906-F4DA.76CD.E9C6. 4DD0.A5AE.4A92. 254A.8BDB. Planta e memorial descritivo elaborado e assinado pelo responsável, o Técnico em Agrimensura, JCASSIO CAVALCANTE CORREIA COSTA - Técnico em Agrimensura, Registro ***764624**, anotação de responsabilidade técnica CRT sob nº CFT2302881655, emitido em 18/09/2023 às 16:55:37. Requerido por PAULO ROMÃO DA SILVA, brasileiro, agricultor, capaz, filho de Antônia Vieira da Silva e Gessé Romão da Silva, portador da cédula de identidade Registro Geral RG/CPF sob nº ***.062.904-**-SSP/AL, casado sob o regime de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comunhão parcial de bens com, MARIA APARECIDA VALERIO DUARTE, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº 1630186-SSP/PE, inscrita no CPF sob nº 027.911.244-04, residentes e domiciliados na Fazenda Barriguda, zona rural, município de Mar Vermelho/AL; para, querendo, apresentar impugnação escrita, fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória, no prazo de 15 (quinze) dias, junto a este Cartório, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei 6.015/73. Viçosa, 20 de abril de 2026.

ESTADO - AMAZONAS

MANAUS/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): AMANDA GOMES FERREIRA

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato nº. 001093446-P, datado de 23/05/2022. Mutuário(a)(s): AMANDA GOMES FERREIRA - CPF/MF nº ***.161.902-**; contato(s) eletrônico(s): não informado; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº. 203, do Bloco 46, Etapa 4, do empreendimento que denominar-se-á Condomínio Ideal Torquato, sito na Avenida Torquato Tapajós, nº. 11.901, Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 26996, CNM nº 004150.2.0026996-96, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A., nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 112474 - SAEC - IN01472357C.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, na qualidade de Oficial Substituto do CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS DE MANAUS/AM. Em cumprimento ao disposto no artigo 216 A, §4º da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, bem como o artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ, vem DAR CIÊNCIA A TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial formulado por JOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR LTDA., CNPJ/MF sob o nº 40.388.496/0001-37, autuado sob a prenotação nº 160110, de 20/03/2026, do imóvel assim descrito: Um Lote de Terras localizado na Estrada do Tarumanzinho, atual Ramal Palmeira Azul, s/nº, bairro Tarumã-Açu, desta cidade, com uma área de 62.371,49m² e perímetro de 1.059,62m, registrado neste Cartório sob o nº 71.264, do Livro 02, do Registro Geral,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que, querendo, manifestem-se no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da presente publicação, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, na qualidade de Oficial Substituto do CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS DE MANAUS/AM. Em cumprimento ao disposto no artigo 216 A, §49 da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, bem como o artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ, vem DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial formulado por MARIA COUTINHO MAIA, CPF/MF nº ***.634.442-**, autuado sob a prenotação nº 154644, de 22/08/2025, do imóvel assim descrito: UM TERRENO foreiro, sendo um imóvel na forma predial, situado na SOROR ALCOFORADO, nº 03, Bairro Nova Esperança, nesta cidade, com área de 229,9485m², e perímetro de 63,457m, devidamente cadastrado na Prefeitura de Manaus sob os nºs 135112, 366228 e 366242, para que, querendo, manifestem-se no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da presente publicação, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/Am. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 49 da Lei 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, bem como o artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ, vem NOTIFICAR os confrontantes/confinantes 1) MILÊNIO GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., CNPJ: 30.141.118/0001-09; 2) HEA PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ: 58.721.256/0001-78; 3) ELENA YZUMI TOYODA, CPF: ***.947.182-**; 4) AKEMY TOYODA FERNANDES BARROS, CPF: ***.775.782-**; 5) EMIKO TOYODA, CPF: ***.106.422-**; 6) ERIVELTON TOSHIKI MORAES TOYODA, CPF: ***.399.672-**; 7) KEITOKU TOYODA, CPF: ***.609.492-**; 8) RR PONTES HOLDING LTDA, CNPJ: 56.885.054/0001-36, em virtude de não os localizar nos endereços indicados para notificação pessoal conforme certidões negativas arquivadas neste Cartório, para que querendo, manifeste-se expressamente junto a este cartório de registro de imóveis, situado na Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial formulado por MONTE CARMELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.879.769/0001-71, autuado sob a prenotação nº 158220, de 06/01/2026, do imóvel usucapiendo assim descrito 1) LOTE 04, situado na Avenida do Futuro, nº 2.270, Bairro Planalto, com uma área de 9.640,32m² e perímetro de 510,65m; 2) LOTE 05, situado na Avenida do Futuro, nº 2.350, Bairro Planalto, com uma área de 19.110,57m² e perímetro de 579,18m, registrado neste Cartório sob os nºs 50.733 e 50.734, do Livro 02, do Registro Geral, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da última publicação do presente edital.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **OCILEIDE COSTA ARAUJO**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADA: OCILEIDE COSTA ARAUJO, CPF: ***.413.682-**. Manaus, 16 de Abril de 2026. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONAN RIBEIRO PICANÇO**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: LEONAN RIBEIRO PICANÇO, CPF: ***.665.782-**. Manaus, 16 de Abril de 2026. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA DE SOUZA DUARTE**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADA: RAFAELA DE SOUZA DUARTE, CPF: ***.909.752-**. Manaus, 16 de Abril de 2026. O Oficial.

**ESTADO - BAHIA
ALAGOINHAS/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO ALMEIDA OLIVEIRA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoinhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO ALMEIDA OLIVEIRA Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA, atendendo ao requerimento da BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de MAURICIO ALMEIDA OLIVEIRA CPF: ***.720.045-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 41742-4, firmado em 16/02/2024, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20811, a qual diz respeito a BR-110, RUA B, QUADRA D, LOTE Nº 32, QUINTA DAS LAGOAS ALAGOINHAS, DISTRITO DE BOA UNIÃO, ALAGOINHAS/BA, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4º, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 23 de março de 2026. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CERAMICA PROGRESSO LTDA**

Interessado(s): DIRCEU ALVES DA CRUZ - CPF: ***.580.669-** KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 213, da Lei 6.015/73 e no Artigo 899 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, a CERAMICA PROGRESSO LTDA - C.N.P.J nº 04.526.495/0001-48, quanto à averbação de retificação de área do imóvel rural (UMA PROPRIEDADE AGRÍCOLA situada neste município, no lugar "Fazenda Capoeira", que está sendo desmembrada da maior porção, medindo dita área desmembrada 69 hectares, 69 ares e 60 centiares. Limita-se ao Norte, ao Sul e a Leste com Maria Neide de Cerqueira e Silva; e a Oeste, com Ailton Alves da Cruz.), para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por DIRCEU ALVES DA CRUZ, brasileiro, viúvo, agropecuarista, inscrito no CPF nº ***.580.669-**, residente e domiciliado à Rua Professora Helena Lima Santos, nº 455, Centro, Caetité/BA, em que solicita a averbação de georreferenciamento e abertura de matrícula individualizada do imóvel transcrito sob o número 2.121, do Livro 2RG, com área total de 69,7321ha, cuja planta, memorial descritivo e ART se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao 1º Ofício de Registro de Imóveis, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48009-060. www.rialagoinhas.com.br e-mail: memorial.cartorio@gmail.com telefone: (75) 3422-6449. WhatsApp (75) 99817-5942. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

BOM JESUS DA LAPA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993**

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 - Intimado(s): **IGNORADO**

EDITAL Nº 618/2026 DESTINATÁRIO: IGNORADO, CPF não informado. ENDEREÇO: Travessa Generosa Rodrigues, nº 1138, Bairro Lagoa Grande (inscrição imobiliária nº 0631.01138.0000), no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, 5º, 85, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 1.483 a 1.488 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que VICTOR VALENTIM RODRIGUES VIEIRA, CPF sob nº ***.189.565-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano, localizado na Travessa Generosa Rodrigues, nº predial 1.128, Bairro Lagoa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Grande, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 1.782,18 m² (mil setecentos e oitenta e dois metros e dezoito centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 171,01 m (cento e setenta e um metros e um centímetros). BENFEITORIA: Não possui. O referido imóvel não possui registro informado. 2. REQUERENTE: VICTOR VALENTIM RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, portador da carteira de identidade (RG) nº 14308773, expedida pela SSP/BA, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 05459061979, expedida pelo DETRAN/BA, inscrito no CPF sob nº ***.189.565-**, residente e domiciliado na 1ª Rua Leocadio Marques, nº 530, Bairro Nossa Senhora da Soledade, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Victor Valentim Rodrigues Vieira, CPF 061.189.565-78. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Ignorado, CPF não informado. 5. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura Pública declaratória de posse para fins de regularização fundiária de interesse específico - REURB-E lavrada em 27/05/2025, pelo Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa/BA, sob nº de ordem 3.473, Livro 59-A, fls. 140/143. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo nº 4.708, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal nº 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 76, 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 16/04/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE DOS SANTOS CAZUMBA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ELAINE DOS SANTOS CAZUMBA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.850.375-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, MÚTUO PARA OBRAS COM OBRIGAÇÃO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PRÓ-COTISTA - CONTRATO nº 8.4444.2846214-7, firmado em 22 de dezembro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel designado como Casa residencial edificada sobre o Lote nº 02 da Quadra II, do Loteamento Segunda Ampliação do Arraial de Areembepe, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 4192. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO SANTOS DA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. FABIO SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.076.485-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE - NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH - CONTRATO Nº 1.4444.0488314-4, firmado em 20 de dezembro de 2013, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel designado como Casa residencial edificada sobre os Lotes de nºs 19 e 20 da Quadra A, integrantes do Loteamento denominado Vila de Arembépe, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 12791. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO MATIAS SILVA JUNIOR**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. PAULO MATIAS SILVA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.904.905-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, VENDA E COMPRA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ENTRE OUTRAS AVENÇAS - CONTRATO nº 001092681-5, firmado em 28 de abril de 2022, junto ao BANCO BRADESCO S.A., referente ao imóvel designado como Casa residencial edificada sobre o Lote nº 01 da Quadra W1, integrante do Loteamento denominado Alphaville Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 38062. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do BANCO BRADESCO S.A., no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANCA URPIA MARQUES MATIAS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. BIANCA URPIA MARQUES MATIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.426.205-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, VENDA E COMPRA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ENTRE OUTRAS AVENÇAS - CONTRATO nº 001092681-5, firmado em 28 de abril de 2022, junto ao BANCO BRADESCO S.A., referente ao imóvel designado como Casa residencial edificada sobre o Lote nº 01 da Quadra W1, integrante do Loteamento denominado Alphaville Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 38062. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do BANCO BRADESCO S.A., no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UESLEI SANTOS REGO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. UESLEI SANTOS REGO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.749.525-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0391071-3, firmado em 30 de maio de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel designado como Apartamento de nº 503, do Bloco 17, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa das Baleias, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 46342. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE ANDRADE SILVA REGO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. CRISTIANE ANDRADE SILVA REGO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.096.695-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0391071-3, firmado em 13 de julho de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel designado como Apartamento de nº 503, do Bloco 17, integrante do empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa das Baleias, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 46342. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSIRIS ROCHA DE JESUS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. OSIRIS ROCHA DE JESUS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.330.125-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0967888-0, firmado em 21 de outubro de 2020, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel designado como Apartamento de nº 201, do Bloco 05, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Condomínio Costa do Cacau, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47030. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DOS SANTOS SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LEANDRO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF nº ***.096.965-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0973130-6, firmado em 30 de outubro de 2020, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 401, do Bloco 09, integrante do Empreendimento denominado Solar de Maiorca, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 51758. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLEIDITON MILIOLI CAMPOS BISPO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. FLEIDITON MILIOLI CAMPOS BISPO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.813.805-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0988254-1, firmado em 19 de novembro de 2020, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel designado como Apartamento de nº 404, do Bloco 13, integrante Empreendimento denominado Solar de Maiorca, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 51841. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO RODRIGUES SILVA SANTANA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. FABIO RODRIGUES SILVA SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.098.605-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1705351-6, firmado em 16 de junho de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel designado como Apartamento de nº 204, do Bloco 13, integrante do Empreendimento denominado Costa Portuguesa, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 54117. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE UZEDA PEREIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ALINE UZEDA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.102.525-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1597668-4, firmado em 20 de janeiro de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel designado como Apartamento de nº 402, 4º Pavimento, do Bloco 19, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56029. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANE KELLY GAMA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ROSANE KELLY GAMA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.286.305-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1670945-0, firmado em 14 de abril de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel designado como Apartamento de nº 104, 1º Pavimento, do Bloco 29, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56219. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANDERSON DAS NEVES DE ASSIS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JANDERSON DAS NEVES DE ASSIS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.688.265-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1681137-9 firmado em 04 de maio de 2023, e ADITAMENTO RETIFICATIVO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS, firmado em 11 de maio de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel designado como Apartamento de nº 401, 4º Pavimento, do Bloco 29, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Bre Abrantes 01 - Conquista Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56228. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALVARO MAURICIO DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que SAMUEL JOSE DE SANTANA, CPF/MF: ***.007.395-** e RACHEL CORREA DA SILVA SANTANA, CPF/MF: ***.273.705-**, REQUERERAM A RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 168.599), com registro à margem da matrícula sob o n 10.217 do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Mata de São João, Bahia, correspondente a uma área de terra urbana, situada Barra do Jacuípe, no distrito de Monte Gordo, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planialtimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 12.004,82 metros quadrados, com área e medidas conforme memorial descritivo EM ANEXO. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Confrontante: ÁLVARO MAURÍCIO DE SOUZA, CPF: ***.012.305-**, proprietário da matrícula 9.570 do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Camaçari/BA. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASA NOVA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA NOVA - CNS: 013227

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CASA NOVA, BAHIA, por sua Delegatária de Registros Públicos, Bela. Kamilla Silva Miranda, à luz das orientações do art. 213, 10 e 17 da Lei n 6015/73, NOTIFICA confrontantes proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos ao imóvel denominado "UMA PROPRIEDADE, RURAL, denominada SÍTIO CAJUEIRO, com uma área de 58ha,35a,22ca, nas terras da FAZENDA TIRIRICA, no valor de Cr\$2,00 (dois cruzeiros antigos)", MATRÍCULA nº 8449, objeto do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA N 010-01/2026, de propriedade de SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, viúvo, agricultor, inscrito no CPF sob o nº ***.299.844-**, residente em Casa Nova-Ba, com descrição atual definida pelas peças técnicas anexas, para, no prazo IMPRORROGÁVEL de 15 (QUINZE) dias úteis, a contar da segunda e última publicação deste edital, se manifestar acerca de eventual sobreposição, litígio que recaia sobre o imóvel, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência às peças técnicas. Maiores informações podem ser obtidas na referida Serventia, sediada na Quadra L, n 08, Centro, Casa Nova, Bahia. CERTIFICA-SE, por fim, que a presente notificação contém dados pessoais, cujo vazamento, manuseio indevido ou o uso abusivo poderá acarretar responsabilidade na forma da Lei 13.709/2018 e legislações correlatas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CATU/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU - CNS: 138008

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

COMARCA DE CATU/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATU/BA - EDITAL Retificação de Registro Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 Interessados: JOÃO FERNANDO VIEIRA PINHEIRO JÚNIOR, CPF ***.579.115-**. Iuri Araújo Lemos, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Catu/BA, na forma da lei, FAZ SABER que, nos termos do art. 213, II, da Lei n. 6.815-1973, e art. 895 do Provimento Conjunto n. 15-2023 das Corregedorias do Tribunal de Justiça da Bahia. (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia), foi protocolado no Registro de Imóveis de Catu, em 15/01/2026, sob o número de ordem 21.775, O PROCEDIMENTO RETIFICAÇÃO DE ÁREA do IMÓVEL: Uma Fazenda Riachuelo I e II, na cidade de Catu, CEP 48110-000, área medindo 78,5946 Ha, inscrita no INCRA sob nº 320.030.002.666-4. Conforme requerimento, plantas e memoriais descritivos disponíveis para consulta no link: <https://assinador.onr.org.br/validate/5U33G-GJ8VQ-ZHJC4-C6SYD>, (em caso de dificuldade no download do arquivo enviar e-mail para ritdpjcatu@gmail.com) e ora anexados. Assim sendo, fica o Sr. AMBROZIO PEREIRA DA SILVA, CPF: ***.373.605-**, e terceiros cientificadas acerca do referido procedimento, para que, caso seja de interesse apresente impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis de Catu /BA, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, estando ciente de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de retificação de área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCEICAO DO COITE/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO COITE - CNS: 008102**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DA USUCAPIÃO ORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL O Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Conceição do Coité, Estado da Bahia, através da Oficial Maria Aparecida Rodrigues Garcia, na forma do Art. 216-A, 3º, da Lei nº 6015, de 31 de Dezembro de 1973, e do Provimento Conjunto CGJ/CCI, nº 01/2018-Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais de Registros do Estado da Bahia, Artigo 1.421, e do Artigo 1.238, Lei nº 13.105/15 - Código Civil, através deste Edital, torna público para ciência de terceiros eventualmente interessado, inclusive o Município de Coité, o Estado da Bahia e a União Federal que tramita perante este Cartório um pedido de usucapião ordinário extrajudicial, formulado pelos usucapientes M.C EDUCAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, sociedade limitada, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.761.722/0001-00 sob NIRE nº 29203628971, registrada na JUCEB e com sede na Rua Senhora Santana, nº745, bairro: Cruzeiro, Conceição do Coité/BA; representada por seus únicos sócios, JANAINA CALAZANS DE ANDRADE MACEDO, brasileira, empresária, nascida em 07/12/1975, portadora da cédula de identidade nº 824970527 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.219.235-**, filiação: José Jandui Bezerra de Andrade e Ana Luiza Calazans de Andrade; e DAVID MARTINS MACEDO, brasileiro, empresário, nascido em 14/11/1967, portador da cédula de identidade nº 1422093174 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.912.207-**, filiação: Otoniel Fernandes de Macedo e Jurema Martins Macedo; casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 26/10/2011 conforme certidão de casamento com matrícula sob nº 1401290155 2011 3 00001 050 0000100 11, ambos residentes e domiciliados no Cond. Brisas Residence, casa 85, bairro: Alto do São João, Conceição do Coité/Ba, CEP: 48730-000; através do advogado regularmente constituído, Bel. CAMILA D

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AZEVEDO SANTOS PINTO, inscrito na OAB/BA 51.687 alega o usucapiente de que exercem a posse mansa e pacífica, interrupta, sem oposição e com " animus domini há mais de 10 (dez) anos, somando o tempo de posse com os antecessores, do imóvel abaixo descrito: O imóvel mencionado trata-se de imóvel rural situada na "Fazenda Correira", CEP: 48730-000, com uma área medindo 2,5846ha (dois hectares, cinquenta e oito ares e quarenta e seis centiares), ou seja 5,93 tarefas, com especificações técnicas descritas e caracterizadas no memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DSBN-M-2943,georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas Longitude:-39°14'20,211", Latitude:-11°34'36,545" de altitude 375,750m; deste segue confrontando com a faixa de domínio da ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°19'48" e 24,15m até o vértice DSBN-P-9025, de coordenadas Longitude:-39°14'19,446", Latitude:-11°34'36,766" de altitude 375,019m; 104°51'21" e 28,53m até o vértice DSBN-P-9026,de coordenadas Longitude:-39°14'18,536", Latitude:-11°34'37,004" de altitude 373,304m; 105°44'34" e 20,84m até o vértice DSBN-P-9027,de coordenadas Longitude:-39°14'17,874", Latitude:-11°34'37,188" de altitude 372,951m; 105°46'13" e 15,49m até o vértice DSBN-P-9028, de coordenadas Longitude:-39°14'17,382", Latitude:-11°34'37,325" de altitude 372,760m; 105°54'43" e 18,49m até o vértice DSBN-P-9029,de coordenadas Longitude:-39°14'16,795", Latitude:-11°34'37,490" de altitude 372,376m; 105°55'10" e 42,13m até o vérticeDSBN-P-9030, de coordenadas Longitude:-39°14'15,458", Latitude:-11°34'37,866" de altitude 372,631m; 106°09'37" e 24,07m até o vértice DSBN-P-9031, de coordenadas Longitude:-39°14'14,695", Latitude:-11°34'38,084" de altitude 372,503m; 115°38'10" e 6,89m até o vértice DSBN-M-2944, de coordenadas Longitude:-39°14'14,490", Latitude:-11°34'38,181" de altitude 372,662m; 197°50'05" e 19,88m até o vérticeDSBN-P-9032, de coordenadas Longitude:-39°14'14,691", Latitude:-11°34'38,797" de altitude 372,363m;201°23'27" e 31,48m até o vértice DSBN-P-9033, de coordenadas Longitude:-39°14'15,070", Latitude:-11°34'39,751" de altitude 372,817m; 199°31'53" e 23,02m até o vértice DSBN-P-9034,de coordenadas Longitude:-39°14'15,324", Latitude:-11°34'40,457" de altitude 373,937m; 198°58'58" e 18,82m até o vérticeDSBN-P-9035, de coordenadas Longitude:-39°14'15,526", Latitude:-11°34'41,036" de altitude 375,926m;196°57'29" e 20,46m até o vértice DSBN-P-9036, de coordenadas Longitude:-39°14'15,723", Latitude:-11°34'41,673" de altitude 377,426m; 195°38'45" e 16,40m até o vértice DSBN-M-2945, de coordenadas Longitude:-39°14'15,869", Latitude:-11°34'42,187" de altitude 378,463m; deste segue confrontando com a propriedade de MANOEL BRASILINO DE SOUZA CPF: ***.782.735-**, com os seguintes azimutes e distâncias:293°56'37" e 37,86m até o vértice DSBN-P-9037,de coordenadas Longitude:-39°14'17,011", Latitude:-11°34'41,687" de altitude 378,758m; 294°15'26" e 26,25m até o vértice DSBN-P-9038,de coordenadas Longitude:-39°14'17,801", Latitude:-11°34'41,336" de altitude 378,623m; 293°37'25" e 21,16m até o vértice DSBN-P- 9039,de coordenadas Longitude:-39°14'18,441", Latitude:-11°34'41,060"de altitude 378,301m;189°54'55" e 42,58m até o vértice DSBN-P-9040,de coordenadas Longitude:-39°14'18,683", Latitude:-11°34'42,425" de altitude 380,787m; 294°24'09" e 66,94m até o vértice DSBN-V-0606,de coordenadas Longitude:-39°14'20,695", Latitude:-11°34'41,525" de altitude 380,232m;deste segue confrontando com a propriedade de BELMIRO DE OLIVEIRAICPF:***.374.255-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°21'52"e 17,73m até o vértice DSBN-P-9041, de coordenadas Longitude:-39°14'21,228", Latitude:-11°34'41,287" de altitude 379,432m; 296°40'19" e 25,26m até o vértice DSBN-P-9042, de coordenadas Longitude:-39°14'21,973", Latitude:-11°34'40,918" de altitude 378,766m; 21°35'25" e 19,43m até o vértice DSBN-P-9043, de coordenadas Longitude:-39°14'21,737", Latitude:-11°34'40,330" de altitude 376,892m; 21°18'57" e 32,59m até o vérticeDSBN-P-9044, de coordenadas Longitude:-39°14'21,346", Latitude:-11°34'39,342" de altitude 373,996m;21°49'56" e 29,33m até o vértice DSBN-P-9045, de coordenadas Longitude:-39°14'20,986", Latitude:-11°34'38,456" de altitude 372,374m; 21°31'26" e 22,96m até o vértice DSBN-P-9046, de coordenadas Longitude:-39°14'20,708", Latitude:-11°34'37,761" de altitude 372,114m; 21°56'56" e 40,29m até o vértice DSBN-N-2943, ponto inicial da descrição desse perímetro de 693,04m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como DATUM O SIRGAS2000. DOS CONFRONTANTES: O confrontante acima identificado, outorgaram ANUÊNCIA EXPRESSA na planta e no memorial descritivo apresentados. Uma vez atendido pelo usucapiente, que pretende a aquisição da propriedade do imóvel acima mencionado, via usucapião ordinário extrajudicial, os requisitos do art.216-A, incisos I, II, III, IV e V, da Lei 6015, de 31 de dezembro de 1973, fica promovida a publicação do presente edital para a ciência de terceiros e interessados que, querendo poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art.1.422, do Provimento Conjunto CGJ/CCI, nº.01/2018 do TJ/BA. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapião. Coité Bahia, 17 de março de 2026

[Consultar o arquivo anexo](#)**FEIRA DE SANTANA/BA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALEX SANDRO VASCONCELOS PINTO**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. ALEX SANDRO VASCONCELOS PINTO, brasileiro, operário, portador do CPF 552.XXX.XXX-XX e RENILDA DE CARVALHO CARNEIRO, brasileira, portadora do CPF 640.XXX.XXX-XX, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, no endereço informado a saber CAMINHO ANTONIO CARDOSO NR 8 CIDADE NOVA FEIRA DE SANTANA BA 44149999 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Credito com Recursos do SBPE, no âmbito do Sistema Financeiro - SFH, nº 155551604955-5, datado de 08 de dezembro de 2011, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade no Caminho Antônio Cardoso, Casa de nº 08, registrado sob nº 45.642. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossas Senhorias, cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RENILDA DE CARVALHO CARNEIRO PINTO VASCONCELOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. ALEX SANDRO VASCONCELOS PINTO, brasileiro, operário, portador do CPF 552.XXX.XXX-XX e RENILDA DE CARVALHO CARNEIRO, brasileira, portadora do CPF 640.XXX.XXX-XX, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, no endereço informado a saber CAMINHO ANTONIO CARDOSO NR 8 CIDADE NOVA FEIRA DE SANTANA BA 44149999 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Credito com Recursos do SBPE, no âmbito do Sistema Financeiro - SFH, nº 155551604955-5, datado de 08 de dezembro de 2011, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade no Caminho Antônio Cardoso, Casa de nº 08, registrado sob nº 45.642. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossas Senhorias, cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA ARAUJO DOS SANTOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. MARIANA ARAUJO DOS SANTOS, brasileira, tecnóloga, portadora do CPF 016.XXX.XXX-XX, por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber CASA DE Nº50, RUA C, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA PAPAGAIIO, SITUADA À RUA RUBENS FRANCISCO DIAS, S/Nº, NO BAIRRO PAPAGAIIO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP 44100000, RUA SAO MIGUEL ARCANJO NR 65 R SANTA MONICA FEIRA DE SANTANA BA 440781 e RUA MARCOS PINHEIRO CD CORES PIATA NR 70 001 PIATA SALVADOR BA 4165047 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, Recursos FGTS pessoa física - no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, Recursos FGTS, nº 855551947275-9, datado de 26 de janeiro de 2012, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Rubens Francisco Dias, s/nº, Condomínio Residencial Reserva Papagaio, Casa de nº50, Rua C, bairro Papagaio, registrado sob nº 57.085. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEDSON MASCARENHAS BARBOSA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. LEDSON MASCARENHAS BARBOSA, brasileiro, técnico de eletricidade, portador do CPF 832.XXX.XXX-XX, e SHIRLEI DE SOUZA FERNANDES BARBOSA, brasileira, técnica em laboratório, portadora do CPF 019.XXX.XXX-XX por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber CASA Nº580, SITUADO À RUA POSEIDON, NO BAIRRO PAPAGAIIO, FEIRA DE SANTANA BA CEP 44000000 e RUA VICENTE DE AGOSTO Nº9.994, LOBATO II, EM SALVADOR/BA CEP 41270720 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra, Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH, Sistema Financeiro da Habitação, nº 144440836074-0, datado de 10 de março de 2015, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Casa nº580, situado à Rua Poseidon, no bairro Papagaio, registrado sob nº 67.668. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirijam a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossas Senhorias, cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHIRLEI DE SOUZA FERNANDES BARBOSA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. LEDSON MASCARENHAS BARBOSA, brasileiro, técnico de eletricidade, portador do CPF 832.XXX.XXX-XX, e SHIRLEI DE SOUZA FERNANDES BARBOSA, brasileira, técnica em laboratório, portadora do CPF 019.XXX.XXX-XX por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber CASA Nº580, SITUADO À RUA POSEIDON, NO BAIRRO PAPAGAIO, FEIRA DE SANTANA BA CEP 44000000 e RUA VICENTE DE AGOSTO Nº9.994, LOBATO II, EM SALVADOR/BA CEP 41270720 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra, Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH, Sistema Financeiro da Habitação, nº 144440836074-0, datado de 10 de março de 2015, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Casa nº580, situado à Rua Poseidon, no bairro Papagaio, registrado sob nº 67.668. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirijam a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossas Senhorias, cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVONISE SOUZA DOS SANTOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. JOAO MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, gerente, portador do CPF 563.XXX.XXX-XX e IVONISE SOUZA DOS SANTOS, brasileira, gerente, portadora do CPF 640.XXX.XXX-XX, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, no endereço informado a saber R ARTEMIA PIRES DE FREITAS, 8583, QD L, CS 130, CD. VILLA JARDIM, SANTO ANTONIO DOS PRAZERES, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44085-370 e RUA AUGUSTO SEVERO, N.º 561, ASA BRANCA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44044-284 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos do SBPE, nº 155551604955-5, datado de 04 de dezembro de 2014, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Avenida Artêmia Pires de Freitas, s/nº, Condomínio Residencial Villa Jardim, Casa de nº 130, Quadra L, bairro Santo Antônio dos Prazeres, registrado sob nº 72.934. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossas Senhorias, cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO MACHADO DOS SANTOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. JOAO MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, gerente, portador do CPF 563.XXX.XXX-XX e IVONISE SOUZA DOS SANTOS, brasileira, gerente, portadora do CPF 640.XXX.XXX-XX, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, no endereço informado a saber R ARTEMIA PIRES DE FREITAS, 8583, QD L, CS 130, CD. VILLA JARDIM, SANTO ANTONIO DOS PRAZERES, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44085-370 e RUA AUGUSTO SEVERO, N.º 561, ASA BRANCA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44044-284 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos do SBPE, nº 155551604955-5, datado de 04 de dezembro de 2014, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Avenida Artêmia Pires de Freitas, s/nº, Condomínio Residencial Villa Jardim, Casa de nº 130, Quadra L, bairro Santo Antônio dos Prazeres, registrado sob nº 72.934. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossas Senhorias, cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAIQUE MATHEUS OLIVEIRA SILVA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. KAIQUE MATHEUS OLIVEIRA SILVA, brasileiro, auxiliar de escritório e assemelhados, portador do CPF 063.XXX.XXX-XX, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber CASA Nº1019, SITUADO À RUA CORUNHA NO BAIRRO CONCEIÇÃO, FEIRA DE SANTANA BA CEP 440663-42 e RUA VISCONDE DE MAUA, Nº159, LAGOA GRANDE, FEIRA DE SANTANA BA CEP 440520-03 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Recursos do FGTS, nº 878770444642-5, datado de 27 de setembro de 2018, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Casa nº1019, situada à Rua Corunha, no bairro Conceição, registrado sob nº 96.446. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA AVELINA SILVA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. MARIA AVELINA SILVA, brasileira, diretor de estabelecimento de ensino, portadora do CPF 069.XXX.XXX-XX, por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber VILAGE Nº 250 RUA E QUADRA CONDOMINIO RESIDENCIAL AQUARELA VILLE SITUADO À VIA EM ABERTURA NA ESTRADA DO PAPAGAIÓ Nº 150 PAPAGAIÓ FEIRA DE SANTANA BA 44110000 e RUA RIANOPOLIS NR 75 A MANGABEIRA FEIRA DE SANTANA BA 44057576 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do devedor, nº 878770292529-6, datado de 09 de março de 2018, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Via em Abertura na Estrada do Papagaio, nº 150, Condomínio Residencial Aquarela Ville, Village de nº250, Rua E, Quadra F, bairro Papagaio, registrado sob nº 98.467. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NOEMY VIANA GONCALVES AZEVEDO**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. NOEMY VIANA GONÇALVES AZEVEDO, brasileira, corretora de imóveis, portadora do CPF 836.XXX.XXX-XX, por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA ITABORAÍ, CASA DE Nº 129, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44032-398 e LADEIRA JARDIM ZOOLOGICO, Nº 437, ONDINA, SALVADOR/BA, CEP: 40170-720 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, nº 10184367903, datado de 18 de agosto de 2023, da Itau Unibanco S/A, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Via em Abertura na Estrada do Papagaio, nº 150, Condomínio Residencial Aquarela Ville, Village de nº250, Rua E, Quadra F, bairro Papagaio, registrado sob nº 104.432. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da ITAU UNIBANCO S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO DE NANTES RAMOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MAURICIO DE NANTES RAMOS, brasileiro, servidor público federal, portador do CPF 051.XXX.XXX-XX, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber R FRANCESSES NR 0 CASA 04 RESIDENCIAL CONCEPT PAPAGAIIO FEIRA DE SANTANA BA 44110000 e RUA ROMANOS NR 250 MANGABEIRA FEIRA DE SANTANA BA 44057364 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Apoio à Produção de Habitações - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 878770725149-8, datado de 16 de dezembro de 2019, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Franceses, nº500, Condomínio Residencial Concept, Casa de nº04, Rua A, bairro Papagaio, registrado sob nº 111.419. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS SANTOS FREITAS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MATEUS SANTOS FREITAS, brasileiro, diretor, portador do CPF 050.XXX.XXX-XX, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA VITORIO FREIRE, 760, QUADRA B, CS 18, CD. RES. GÉNOVA, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA/BA e RUA SOTER, 61, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, CEP: 44320-000 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 878771379761-8, datado de 22 de abril de 2022, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Casa de nº 18, Quadra B, integrante do Condomínio Residencial Génova, situado à Rua Vitorino Freire, nº 760, no bairro Mangabeira, registrado sob nº 116.686. Assim, procedo à intimação a V.S^a, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAILTON SOUZA SUZARTE**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. ADAILTON SOUZA SUZARTE, nacionalidade brasileira, nascido em 03/05/1975, mecânico manutenção montador preparador operador de maq e aparelhos prod indust, portador de CNH nº 02846287297, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 27/08/2018 e do CPF nº ***.919.865-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, casamento registrado em 20/04/2002, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge ZEIZA MARIA CARNEIRO SUZARTE, nacionalidade brasileira, nascida em 14/05/1982, secretario stenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, portadora do RG nº 0981093086, expedida por SSP/BA em 04/10/2010 e do CPF nº ***.488.305-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA DOS POMARES, 57, BARAUNA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44020-370 e RUA SAO JUDAS TADEU, N.º 40, CASA, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44005-042, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) devedor(es) nº 1.4444.1672186-1, datado de 08 de novembro de 2021, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa situada na Rua São Judas Tadeu, sob nº 40, bairro Muchila, nesta cidade de Feira de Santana-Ba, registrado sob nº da matrícula 11241. Assim, procedo à intimação a V.S^a, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZEIZA MARIA CARNEIRO SUZARTE**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. ADAILTON SOUZA SUZARTE, nacionalidade brasileira, nascido em 03/05/1975, mecânico manutenção montador preparador operador de maq e aparelhos prod indust, portador de CNH nº 02846287297, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 27/08/2018 e do CPF nº ***.919.865-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, casamento registrado em 20/04/2002, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge ZEIZA MARIA CARNEIRO SUZARTE, nacionalidade brasileira, nascida em 14/05/1982, secretario estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, portadora do RG nº 0981093086, expedida por SSP/BA em 04/10/2010 e do CPF nº ***.488.305-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA DOS POMARES, 57, BARAUNA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44020-370 e RUA SAO JUDAS TADEU, N.º 40, CASA, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44005-042, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) devedor(es) nº 1.4444.1672186-1, datado de 08 de novembro de 2021, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa situada na Rua São Judas Tadeu, sob nº 40, bairro Muchila, nesta cidade de Feira de Santana-Ba, registrado sob nº da matrícula 11241. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONE VON SILVA SOARES**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JONE VON SILVA SOARES, brasileiro, solteiro, técn. em mecânica, RG-1127164317 SSP/BA e CPF-***.844.705-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA ARACATUBA, N.º 18, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44000-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato Instrumento Particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária da Caixa Econômica Federal, datado de 01.09.2010, tendo como Casa nº 18, situada na Rua Aracatuba, no bairro Lagoa Salgada, nesta cidade de Feira de Santana-Ba, registrado sob nº da matrícula 35361. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE NILTON MATOS PINTO**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimar os Srs. JOSE NILTON MATOS PINHO, brasileiro, casado, trabalhador de usinagem de metais, RG 0704756102 SSP/BA e CPF ***.582.565-** e sua esposa JAQUELINE DOS SANTOS DUARTE PINTO, brasileira, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, RG 1280741082 SSP/BA e CPF ***.949.155-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA ESTRELA DO OESTE, N.º 130, TOMBA, FEIRA DE SANTANA / BA, CEP: 44091-468, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual-FGTS- Programa Minha Casa Minha Vida da Caixa Econômica Federal, datado de 16.08.2012, tendo como casa nº 130 situada na rua Estrela do Oeste, bairro Tomba nesta cidade de Feira de Santana-Ba, registrado sob nº da matrícula 39911. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE DOS SANTOS DUARTE PINTO**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. JOSE NILTON MATOS PINHO, brasileiro, casado, trabalhador de usinagem de metais, RG 0704756102 SSP/BA e CPF ***.582.565-** e sua esposa JAQUELINE DOS SANTOS DUARTE PINTO, brasileira, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, RG 1280741082 SSP/BA e CPF ***.949.155-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA ESTRELA DO OESTE, N.º 130, TOMBA, FEIRA DE SANTANA / BA, CEP: 44091-468, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual-FGTS- Programa Minha Casa Minha Vida da Caixa Econômica Federal, datado de 16.08.2012, tendo como casa nº 130 situada na rua Estrela do Oeste, bairro Tomba nesta cidade de Feira de Santana-Ba, registrado sob nº da matrícula 39911. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN PEIXINHO MENEZES**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. RENAN PEIXINHO MENEZES, brasileiro, solteiro, trab fabr prod borracha plasti, C.I nº 0997373709, SSP/BA, CPF nº ***.917.635-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA LIBRA, BL05, APT 401, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA RESIDENCE, TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44090-540 e RUA PROFESSOR AUREO FILHO, N.º 69, SERRARIA BRASIL, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44003-156, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCV - Recursos do FGTS, datado de 24 de setembro de 2014, da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento nº 401, localizado no bloco 05, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA RESIDENCE, situado a Rua Libra, s/n,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bairro Tomba, Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 47829. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAISLA EVANNY MELO SOUZA NERI**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. LAISLA EVANNY MELO SOUZA NERI, brasileira, solteira, vendedora com varej e atacad, portadora da CI 1449783856, SSP/BA e do CPF ***.220.795-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber AVENIDA EDUARDO FRÔES DA MOTA, COND CONJUNTO FEIXA X, CAMINHO A, N.º25, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44006- 210 e RUA ARGENTINA, AP 202, BL 14, COND RESIDENCIAL VIVA 10, FEIRA X, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44006-472, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de terreno e mútuo para construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, da Caixa Econômica Federal, datado de 23 de fevereiro de 2015, tendo como Apartamento 202, Bloco 14, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVA 10, 2ª Etapa, localizado na Rua Argentina, s/nº, Feira X, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 50074. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO GERALDO CAROLA DE OLIVEIRA**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MARCIO GERALDO CAROLA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, CI nº 2070413853 e do CPF ***.431.036-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA H, N.º 16, TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44110-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação- Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida- CCFGTS/PMCMV- SFH com Utilização do FGTS do Devedor, contrato nº 8.4444.1394941-0, da Caixa Econômica Federal, datado de 20 de dezembro de 2016, tendo como casa nº 16, situado à Rua H, Bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 55781. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 11/05/1981, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora de Carteira de Identidade nº 375637667, expedida por Secretaria de Segurança Pública/SP em 15/05/2013 e do CPF ***.381.985-**, solteira, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA PALMEIRA BRANCA, BLOCO 02, APT0. 307, CND PARQUE FLORENÇA, LAGOA SALGADA, FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0677572-8, datado de 20 de setembro de 2019, da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento nº Apartamento 307, Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA, situado na Rua Palmeira Branca, s/nº, bairro Lagoa Salgada, em Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 58863. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELTON CARVALHO BASTOS**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. HELTON CARVALHO BASTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 04/09/1982, proprietário de estabelecimento comercial, portador de CNH nº ***180830**, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 08/10/2018 e do CPF ***.976.765-**, solteiro, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA ITAPETINGA, 536, ÁREA 07, SIM, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44110-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n. 1.4444.1377458-1, datado de 28 de Outubro de 2020, da Caixa Econômica Federal, tendo como Rua Itapetinga, nº 536, Área 07, bairro Sim, nesta cidade de Feira de Santana - Bahia, registrado sob nº da matrícula 62604. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEORGE DA SILVA MARQUES**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. GEORGE DA SILVA MARQUES, nacionalidade brasileira, nascido em 06/11/1986, servidor publico estadual, portador de CNH nº 03683622310, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 21/03/2018 e do CPF ***.411.825-**, divorciado, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saber RUA Q, N.º226, MUCHILA, FEIRA DE SANTANA/BA e AV SOSSEGO, N.º950, RESIDENCIAL AMERICA HOUSE, QD 07, RUA G, N.º189, REGISTRO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44073-450, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção de Habitações - Recursos do FGTS nº 8.7877.0642933-1, datado de 09 de agosto de 2019, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa de nº 189, quadra 07, 1º Módulo, integrante do RESIDENCIAL AMÉRICA HOUSE, situado na Avenida Sossego, nº 950, Bairro Registro, Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 65300. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO TAINAN CARNEIRO DE ARAUJO**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ANTONIO TAINAN CARNEIRO DE ARAÚJO, nacionalidade brasileira, nascido em 29/09/1996, motorista de veículos de transporte de carga, portador de CNH nº 06375018012, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 26/10/2018 e do CPF nº ***.154.835-**, solteiro, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber VIA DE ACESSO, 0, CASA 104, QD 04, CD. VILLAGIO FLOR DO SERTA0, NOVA ESPERANÇA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44016-005 e RUA MADRE DE DEUS, N.º40, CAMPO LIMPO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44032-454, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, nº 8.7877.0875259-8, datado de 29 de Junho de 2020, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa nº 104 - Quadra 04, Módulo 3, localizada à Rua B, integrante do CONDOMINIO RESIDENCIAL HORIZONTAL VILLAGIO FLOR DO SERTA0, na Via de Acesso (Área 02C), s/nº, Bairro Nova Esperança, nesta cidade de Feira de Santana-Ba, registrado sob nº da matrícula 66128. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DILIAN ROSA DOS SANTOS**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr(a). DILIAN ROSA DOS SANTOS, brasileiro(a), nascido(a) em 10/05/1985, trabalhador(a) de fabricação de roupas, filho(a) de: Diva Rosa dos Santos e Aloisio Eutimio dos Santos, portador do RG nº 1563400979, expedida por SSP/BA em 21/05/2021 e do CPF nº ***.247.145-**, solteiro(a) e declara não possuir união estável, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA IV, N.º77, AVIARIO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44110-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na Forma do 5º do Art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.3572518-2, datado de 16 de Setembro de 2024, da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

77, situada à Rua IV, bairro Aviário, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 77288. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LEONARDO JOSE MAGALHAES CAIRES**

2º Ofício de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana, com horário de atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 617, Capuchinhos, Feira de Santana, Bahia, por meio de sua Oficial, Andréa Maria Pignatti, INTIMA, nos termos do artigo 11 do Provimento n. 65 do CNJ, O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A) (S) TABULAR(ES): EDITE SOUZA PINTO e O(A)(S) EVENTUAIS TITULARES DE DIREITOS REAIS, que foi protocolizado sob a prenotação 200.797, o PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA da área de terra situada na(em) Rua Itaciquara, S/N, Bairro SIM (inserido na matrícula nº 8.200), nesta cidade de Feira de Santana/BA, pedido formulado por Leonardo José Magalhães Caires, brasileiro, capaz, comerciante, nascido em 18/10/1980, natural de Feira de Santana/BA, filiação: Aderbal Souza Caires e Adeilde Magalhães Caires, CPF nº ***.718.855-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Jackeline de Freitas Araújo Caires, brasileira, capaz, comerciante, nascida em 26/06/1982, filiação: José Ribeiro de Araújo Filho e Rose Mary Freitas Araújo, CPF nº ***.896.855-**, residentes e domiciliados na Rua Mazagão, nº 390, Condomínio Turmalina, casa 06, Quadra 06, Bairro Mangabeira, nesta cidade de Feira de Santana. A impugnação poderá ser apresentada, por escrito, na sede do cartório e horário de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e sua ausência poderá implicar em reconhecimento do pedido. Feira de Santana, 25 de março de 2026. Andréa Maria Pignatti, oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JISLEIDE DIAS CARVALHO**

2º Ofício de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana, com horário de atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 617, Capuchinhos, Feira de Santana, Bahia, por meio de sua Oficial, Andréa Maria Pignatti, INTIMA, nos termos do artigo 11 do Provimento n. 65 do CNJ, O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A) (S) TABULAR(ES): PETRA NUNES DA SILVA e O(A)(S) EVENTUAIS TITULARES DE DIREITOS REAIS, que foi protocolizado sob a prenotação 200.818, o PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA de imóvel situada na(em) Rua Pax, nº 250, Bairro 35ºBI (matrícula 17.015), nesta cidade de Feira de Santana/BA, pedido formulado por Jisleide Dias Carvalho, brasileira, capaz, solteira, repositora, nascida em 06/03/1949, natural de Feira de Santana/BA, filiação: Emilia Dias e Manoel Agripino de Carvalho, CPF nº ***.592.125-**, residente e domiciliada na Rua Pax, nº 250, Bairro 35ºBI, nesta cidade de Feira de Santana/BA. A impugnação poderá ser apresentada, por escrito, na sede do cartório e horário de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e sua ausência poderá implicar em reconhecimento do pedido. Feira de Santana, 25 de março de 2026. Andréa Maria Pignatti, oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º Ofício de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana, com horário de atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 617, Capuchinhos, Feira de Santana, Bahia, intima, nos termos do artigo 16 do Provimento n. 65 do CNJ, o(a)(s) EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, que foi protocolizado sob a prenotação 200.818, o PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA de imóvel situada na(em) Rua Pax, nº 250, Bairro 35ºBI (matrícula 17.015), nesta cidade de Feira de Santana/BA, que possui o(s) PROPRIÁRIO(A) (S) TABULAR(ES): PETRA NUNES DA SILVA e o(s) VIZINHO(A)(S) CONFRONTANTE(S): ANA MARIA SILVA DOURADO, WELLINGTON DE ANDRADE MIRANDA e GIRLENE OLIVEIRA BRANDÃO. O requerimento foi feito por: Jisleide Dias Carvalho, brasileira, capaz, solteira, repositora, nascida em 06/03/1949, natural de Feira de Santana/BA, filiação: Emilia Dias e Manoel Agripino de Carvalho, CPF nº ***.592.125-**, residente e domiciliada na Rua Pax, nº 250, Bairro 35ºBI, nesta cidade de Feira de Santana/BA. Desta forma, deverá apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de até 15 dias, sob pena de reconhecimento do pedido por parte do(a)(s) requerente(s). Feira de Santana, 25 de março de 2026. Andréa Maria Pignatti, oficial.

ITAPETINGA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA - CNS: 008185

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Registrador Oficial do 1º OFÍCIO DE ITAPETINGA/BA, República Federativa do Brasil, Serviço Extrajudicial situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 275, Centro, Itapetinga/BA, CEP nº 45.700-000, Tel.: (77) 99988-6664, E-mail: primeirooficiodeitapetinga@hotmail.com, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973 e ainda no art. 1.164 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, faz publicar o presente edital que tem como objetivo dar ciência a terceiros eventualmente interessados em manifestar ou oferecer oposição no pedido de Reconhecimento de Usucapião Extrajudicial - Processo nº 2025.04 - Prenotação nº 75570, em favor de TEREZA LOPES NASCIMENTO, brasileiro(a), nascido(a) em 17/04/1967, maior, capaz, do lar, inscrito(a) no CPF nº ***.163.225-**, RG nº 03919248-26 SSP - BA, e-mail não informado, filho(a) de Bernardino Goncalves Nascimento e Joana Lopes Santos Nascimento, solteiro(a), não convivente em união estável, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Fluminense, n. 374, bairro Primavera, CEP 45700-000, em Itapetinga-BA., CEP nº 45.700-000, tendo como OBJETO DA USUCAPIÃO o imóvel(is) urbano(s) constante de uma área de terras, para edificação, sem benfeitorias, situada na Rua Fluminense, s/nº, bairro Primavera, Loteamento Califórnia, nesta cidade de Itapetinga/BA, compreendendo o Lote nº 25 (vinte e cinco), da Quadra 22 (vinte e dois), com área total de 100,00m² (cem metros quadrados), objeto da Matrícula nº 178, Livro 2 Registro Geral, Fls. 178 com continuação no Livro 2-F Registro Geral, Fl. 93, no Cartório do 1º Ofício RGIH - Itapetinga / BA., estando cadastrado no setor imobiliário municipal sob o nº 01.02.060.0195.001. Na atualidade, após a(s) benfeitoria(s) realizada(s), o aludido imóvel compreende a(o) Casa residencial situada na Rua Fluminense, nº 374, Bairro Primavera, Itapetinga/BA, CEP: 45700-000, com área construída de 56,96m² (cinquenta e seis metros, noventa e seis centímetros quadrados). Conforme Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - CREA/BA nº BA20251016881, datada/registrada de 13/02/2025, expedido(a)(s) pelo(a) responsável técnico(a): Roberto Alves Gonzalez - Eng. Civil CREA/BA: 051702254-0, o aludido imóvel, objeto da Usucapião, na atualidade, assim se descreve e caracteriza: Endereço: Rua Fluminense, s/n - Lote 25 - Quadra 22, Loteamento Jardim Califórnia; Área Anterior: 100,00 m²; Área pós levantamento: 100,00 m²; Direção: Imóvel urbano, localizado no lado par da Rua Fluminense com 35,72m de distância da esquina em sentido a Rua Madureira, cuja descrição do perímetro encontra-se no memorial em anexo. Modalidade da Usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de Posse alegado pelo(a)(s) Requerente(s): 17 (dezessete) anos completos. Nos termos do art. 413 do Código de Normas Nacional da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça ficam os terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, subsequentes ao da publicação, sendo que a não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentação de impugnação/manifestação no prazo indicado implicará na ausência de interesse e anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial. Eu, Cristiano Bielohoubeck, Registrador Oficial, digitei e subscrevi. Itapetinga/BA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOAO DOURADO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO DOURADO - CNS: 007799

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LIMA ACCIOLY FILHO**

JOÃO DOURADO/BA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO DOURADO - CNS: 007799 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE LIMA ACCIOLY FILHO. Maristela Santos de Araujo Lopes, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de João Dourado-BA, situado na Praça João Dourado, nº 756, Centro, em João Dourado-BA, INTIMA O Sr. JORGE LIMA ACCIOLY FILHO, CPF nº ***.867.735-**, brasileiro, maior, agricultor, solteiro, residente e domiciliados na Rua Rosa de Lima, nº 182, centro, João Dourado/BA, devedor fiduciante nos termos do Pelo Instrumento Particular de Venda e Compra e Outras Avenças (Constituição de Alienação Fiduciária/ Contrato no. 000709797-2), datado de 02/09/2013, nos termos do artigo 38 da Lei 9.514/1997, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 4 da matrícula nº 765, referente ao imóvel urbano localizado na Rua Rosa de Lima, nº 183, bairro centro, situado no Município e Comarca de João Dourado-BA, e conforme requerimento firmado pela credora BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo Denominado Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo, prenotado sob nº 6556, em 18 de março de 2026, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de João Dourado, no endereço acima mencionado, das 8:00 às 15:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. João Dourado, data do sistema. A Oficial.

LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DE ANDRADE BAHIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ANDERSON DE ANDRADE BAHIA, brasileiro, solteiro, técnico em instrumentação, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.004.875-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-05 e R-06 da Matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20.735RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 004, Bloco 04, Setor 02, Tipo A, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA BELA/ BELA VIDA, situado na Rua Gerônimo José de Santana, nº 58, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VAGNER SOUSA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. MARCOS VAGNER SOUSA SANTOS, brasileiro, solteiro, supervisor, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.793.935-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-05 e R-06 da Matrícula 23.346RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 304, Tipo A, Torre 06, integrante do CONDOMÍNIO FAMILY RESIDENCIAL PIQUAIA, situado na Rua José Leite, nº 332, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR BRUNO SOUZA SOBRINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. IGOR BRUNO SOUZA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.996.365-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-06 e R-07 da Matrícula 26.219RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 304, Tipo A, Torre 15, integrante do CONDOMÍNIO FAMILY RESIDENCIAL PIQUAIA, situado na Rua José Leite, nº 332, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE NEVES CERQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. ALINE NEVES CERQUEIRA, brasileira, solteira, supervisora, inspetora e agente de vendas, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.741.315-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 32.364RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 107, Tipo E, da Torre 02, integrante do CONDOMÍNIO MORADA REAL RESIDENCE CLUBE, situado na Rua Caminho das Árvores, nº 370, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO QUEIROZ RIOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ROGÉRIO QUEIROZ RIOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.642.605-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 32.364RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 107, Tipo E, da Torre 02, integrante do CONDOMÍNIO MORADA REAL RESIDENCE CLUBE, situado na Rua Caminho das Árvores, nº 370, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMAURI FIGUEIREDO DO SACRAMENTO FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. AMAURI FIGUEIREDO DO SACRAMENTO FILHO, brasileiro, solteiro, motorista de veículo, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.129.765-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 32.156RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 401 do Bloco 18, integrante do CONDOMÍNIO FAMILY RESIDENCIAL PIQUAIA, situado na Rua José Leite, nº 332, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EBERTON CARMO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. EBERTON CARMO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.771.395-**, a comparecer a este Cartório de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 33.496RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 202, Tipo B, do Bloco 14, integrante do CONDOMÍNIO FAMILY RESIDENCIAL PICUAIA, situado na Rua José Leite, nº 332, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGO RAMO SANTANA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. HUGO RAMO SANTANA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vendedor de comércio varejista e atacadista, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.157.925-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-07 e R-08 da Matrícula 34.266RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 306, Bloco 02, Módulo I, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE SUN VALLEY, situado na Rua Theócrita Batista, nº 1004, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEMIR JESUS DE SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. VALDEMIR JESUS DE SANTANA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.296.695-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 34.205RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 306 do Bloco 03, integrante do CONDOMÍNIO VILLE LOZATH, situado na Rua Dos Vereadores, nº 160, Vila Praiana, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN BATISTA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. LUAN BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, gerente, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.623.245-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 34.740RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 105 do Bloco 17, Tipo 02, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, nº 5.197, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, solteira, vendedora praticista, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.977.605-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 37.979RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 303 do Bloco 04, Módulo I, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE SUN VALLEY, situado na Rua Theocrito Batista, nº 1004, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCILENE DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. LUCILENE DOS SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.033.445-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 38.617RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 301 da porta do Bloco 06, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN CITY, situado na Rua Maria Quitéria, nº 275, Itinga, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO ATHAYDE DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. THIAGO ATHAYDE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, militar, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.917.315-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-03 e R-04 da Matrícula 41.489RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 101 da porta do Bloco 05, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAJI, situado na Via Marginal II, nº 326, Loteamento Conjunto Residencial Caji, Vida Nova, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DE JESUS BORGES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. WELLINGTON DE JESUS BORGES, brasileiro, solteiro, técnico lab raio x, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.139.425-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 42.415RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 401 do Bloco 07, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ATLÂNTICA, situado na Avenida Professor Theocrito Batista, nº 288, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOURIVAL DA SILVA BORGES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. LOURIVAL DA SILVA BORGES, brasileiro, solteiro, bombeiro instalador de água, gás, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.668.845-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 42.300RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 401 do Bloco 08, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ATLÂNTICA, situado na Avenida Professor Theocrito Batista, nº 288, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGO LEISON AMANCIO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. HUGO LEISON AMANCIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.008.285-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-02 e R-03 da Matrícula 51.499RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 203 da porta do Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DAS FLORES, situado na Rua Pataro Machado, nº 450, Centro, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSELITO DE JESUS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. JOSELITO DE JESUS SANTOS, brasileiro, casado, sócio de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.130.175-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 53.031RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 101 da porta do Bloco B, integrante do CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA RESIDENCIAL, situado na Rua Alto da Boa Vista, nº 46, Caixa D'Água, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANA DE ALMEIDA COSTA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. DAIANA DE ALMEIDA COSTA SANTOS, brasileira, casada, desenhista técnica, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.801.435-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 53.031RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 101 da porta do Bloco B, integrante do CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA RESIDENCIAL, situado na Rua Alto da Boa Vista, nº 46, Caixa D'Água, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELMA DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. JOELMA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, gerente, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.871.895-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-03 e R-04 da Matrícula 57.837RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 308 da porta do Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VISTA DO JOANES, situado na Rua Carlos Conceição, nº 697, Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de abril de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTRONDO ATACADISTA DE GRAOS LTDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) ESTRONDO ATACADISTA DE GRAOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 11.728.996/0001-72, por não ter sido encontrado no endereço fornecido Chácara nº 01, Gleba A, Subdivisão do Lote 42, Luís Eduardo Magalhães, BA, firmada com o COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE SAO PATRICIO, inscrito no CNPJ 00.968.602/0001-37, materializados no Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras com efeito de escritura pública, datado de 27 de abril de 2021, referente ao imóvel na, CHÁCARA Nº 01 - GLEBA "A" DA SUBDIVISÃO DO LOTE 42, ÁREA 25,0000 HA, PERÍMETRO 2.797,81 M, CÓDIGO DO INCRA 951.102.413.526, CCIR Nº 35312188202, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 32.216. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO PATRICIO, inscrito no CNPJ 00.968.602/0001-37, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: E7TWT-2XKTH-QA3GB-NAHFX Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 10 de abril de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

MORRO DO CHAPEU/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO DO CHAPEU - CNS: 010231

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU - BAHIA CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS E TIT. DOCUMENTOS CARTÓRIO MACHADO TAVARES Morro do Chapéu - Bahia. E D I T A L BRUNO MACHADO TAVARES, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Morro do Chapéu/BA, na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, para ciência de eventuais terceiros interessados, incertos ou não sabidos, inclusive seus respectivos cônjuges, se casados forem, bem como seus herdeiros e sucessores, em cumprimento ao 4º, do art. 216-A, da Lei 6.015 (Lei dos Registros Públicos), que se processa perante esse Cartório, nos termos do Pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA, requerido por RICARDO PAIVA DO NASCIMENTO, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG n. 374509212 SSP/BA, inscrito no CPF sob n. ***.879.315-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens PATRÍCIA CERQUEIRA DE BRITO, brasileira, engenheira química, portadora da cédula de identidade RG n. 02.712.306-57 SSP/BA, inscrita no CPF sob n. ***.503.405-**, residentes e domiciliados no Condomínio Le Parc, Torre Begônia, apto 1202, bairro Patamares, CEP 41.680-100, Salvador, Bahia, referente ao Imóvel Rural denominado "FAZENDA RECANTO VERDE", com a área de 28,0440 hectares e perímetro de 3.424,14 metros, localizado no Povoado de Santa Úrsula, zona rural do Município de Morro do Chapéu - Bahia. O imóvel encontra-se sob a posse mansa, pacífica e ininterrupta dos requerentes, fundamentada em justo título e boa-fé, decorrente de uma cadeia sucessória que totaliza mais de 31 (trinta e um) anos de posse. A aquisição direta pelos requerentes ocorreu em 28 de julho de 2022, mediante instrumento particular de cessão de posse e direitos firmado com Wellington Rocha de Santana e sua companheira Taise Mendes de Sousa. A legitimidade da posse remonta a transações anteriores, nas quais o cedente Wellington adquiriu o bem de sua genitora, Irlanda Rocha de Santana, em 17 de julho de 2006, e esta, por sua vez, adquiriu o imóvel de seu genitor, Geovaldo de Souza Rocha, em 27 de abril de 1994. O imóvel usucapiendo, objeto de medição técnica que resultou na área atual de 28,0440 ha, é parte de uma área maior anteriormente descrita como possuindo 50ha, e não possui registro imobiliário próprio. A materialidade da posse e o ânimo de dono restaram comprovados por meio de Ata Notarial lavrada em 06/09/2024 no Tabelionato de Notas de Morro do Chapéu (Livro 5-A, fls. 97 a 103, Ordem 191), a qual certificou que a propriedade é devidamente cercada e possui benfeitorias como casa construída, poço artesiano, reservatório de água e rede de energia elétrica. Corroboram ainda o direito pleiteado a apresentação de levantamento topográfico com ART nº BA20230403566, a regularidade cadastral junto ao INCRA (Código 999.920.448.052-4) e Receita Federal (CIB 4.279.613-0), a inexistência de disputas judiciais envolvendo o bem, a declaração de anuência de confrontantes e o testemunho de pessoas que atestam a gestão pública e exclusiva do imóvel pelos solicitantes. Conforme consta da planta, memorial descritivo, declarações de Confrontação e Ata Notarial, ficando os mesmos e terceiros interessados CIENTES do Procedimento de Usucapião acima caracterizado, podendo manifestar interesse no PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Morro do Chapéu/BA, 06 de abril de 2026. BRUNO MACHADO TAVARES Oficial Titular

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULO AFONSO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA Nº 805**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): LATERAL DIREITA: RESIDÊNCIA Nº 805; LATERAL ESQUERDA: RESIDÊNCIA Nº 845; FUNDOS: RESIDÊNCIA Nº 480. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/04/2025 o requerimento pelo qual: FLORA MARIA DO NASCIMENTO, brasileira, maior, capaz, biomédica, natural de Paulo Afonso/BA, nascido aos 05/07/1953, filha de José Francisco do Nascimento e Inês Santa Cruz do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.366.139-95 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ***.616.855-**, solteira conforme Certidão de Nascimento lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paulo Afonso/BA, sob matrícula nº 1380160155 1957 1 00005 183 0000365 11, de 08/03/2016, e declara não conviver em união estável, residente e domiciliada no Brasil, na Avenida José Hemetério de Carvalho, nº 825, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.601-320, endereço eletrônico não informado, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo nº 78088 em 09/04/2025, de um imóvel urbano, localizado na RUA JOSÉ HEMETÉRIO DE CARVALHO, Nº 825, CENTRO, PAULO AFONSO/BA, CEP: 48.601-320, inscrição imobiliária nº 009889, zoneamento nº 1.101.206.00002.0278.000, com área total de terreno de 456,09m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e nove centímetros quadrados) e área construída de 317,44m² (trezentos e dezessete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente: Via Pública (Rua José Hemetério de Carvalho) mede 20,71m (vinte metros e setenta e um centímetros); Direita: com a residência nº 805 mede 22,74m (vinte e dois metros e setenta e quatro centímetros); Esquerda: com residência nº 845 mede 20,93m (vinte metros e noventa e três centímetros); e Fundos: com residência nº 480 mede 20,79m (vinte metros e setenta e nove centímetros). Assim sendo, ficam intimados confrontantes e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 14 de abril de 2026. A Oficiala, Maria Leny Batista Barros de Freitas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA Nº 845**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): LATERAL DIREITA: RESIDÊNCIA Nº 805; LATERAL ESQUERDA: RESIDÊNCIA Nº 845; FUNDOS: RESIDÊNCIA Nº 480. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/04/2025 o requerimento pelo qual: FLORA MARIA DO NASCIMENTO, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

maior, capaz, biomédica, natural de Paulo Afonso/BA, nascido aos 05/07/1953, filha de José Francisco do Nascimento e Inês Santa Cruz do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.366.139-95 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ***.616.855-**, solteira conforme Certidão de Nascimento lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paulo Afonso/BA, sob matrícula nº 1380160155 1957 1 00005 183 0000365 11, de 08/03/2016, e declara não conviver em união estável, residente e domiciliada no Brasil, na Avenida José Hemetério de Carvalho, nº 825, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.601-320, endereço eletrônico não informado, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo nº 78088 em 09/04/2025, de um imóvel urbano, localizado na RUA JOSÉ HEMETÉRIO DE CARVALHO, Nº 825, CENTRO, PAULO AFONSO/BA, CEP: 48.601-320, inscrição imobiliária nº 009889, zoneamento nº 1.101.206.00002.0278.000, com área total de terreno de 456,09m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e nove centímetros quadrados) e área construída de 317,44m² (trezentos e dezessete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente: Via Pública (Rua José Hemetério de Carvalho) mede 20,71m (vinte metros e setenta e um centímetros); Direita: com a residência nº 805 mede 22,74m (vinte e dois metros e setenta e quatro centímetros); Esquerda: com residência nº 845 mede 20,93m (vinte metros e noventa e três centímetros); e Fundos: com residência nº 480 mede 20,79m (vinte metros e setenta e nove centímetros). Assim sendo, ficam intimados confrontantes e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 14 de abril de 2026. A Oficiala, Maria Leny Batista Barros de Freitas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA Nº 480**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): LATERAL DIREITA: RESIDÊNCIA Nº 805; LATERAL ESQUERDA: RESIDÊNCIA Nº 845; FUNDOS: RESIDÊNCIA Nº 480. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 09/04/2025 o requerimento pelo qual: FLORA MARIA DO NASCIMENTO, brasileira, maior, capaz, biomédica, natural de Paulo Afonso/BA, nascido aos 05/07/1953, filha de José Francisco do Nascimento e Inês Santa Cruz do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.366.139-95 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ***.616.855-**, solteira conforme Certidão de Nascimento lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paulo Afonso/BA, sob matrícula nº 1380160155 1957 1 00005 183 0000365 11, de 08/03/2016, e declara não conviver em união estável, residente e domiciliada no Brasil, na Avenida José Hemetério de Carvalho, nº 825, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.601-320, endereço eletrônico não informado, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo nº 78088 em 09/04/2025, de um imóvel urbano, localizado na RUA JOSÉ HEMETÉRIO DE CARVALHO, Nº 825, CENTRO, PAULO AFONSO/BA, CEP: 48.601-320, inscrição imobiliária nº 009889, zoneamento nº 1.101.206.00002.0278.000, com área total de terreno de 456,09m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e nove centímetros quadrados) e área construída de 317,44m² (trezentos e dezessete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente: Via Pública (Rua José Hemetério de Carvalho) mede 20,71m (vinte metros e setenta e um centímetros); Direita: com a residência nº 805 mede 22,74m (vinte e dois metros e setenta e quatro centímetros); Esquerda: com residência nº 845 mede 20,93m (vinte metros e noventa e três centímetros); e Fundos: com residência nº 480 mede 20,79m (vinte metros e setenta e nove centímetros). Assim sendo, ficam intimados confrontantes e titulares de direitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 14 de abril de 2026. A Oficiala, Maria Leny Batista Barros de Freitas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALVADOR/BA

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS ANDRE LORDELO DA HORA**

EDITAL DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, e à vista da certidão do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador-BA, a qual informa que o devedor fiduciário encontra-se em local incerto e não sabido e, por essa razão, INTIMA-SE por Edital o Sr. LUCAS ANDRE LORDELO DA HORA (CPF: ***.923.095-**) de acordo com artigo supracitado da Lei 9.514/1997, para quitar as parcelas em atraso referentes ao contrato de alienação fiduciária nº 878771318566-3, registrado sob o nº R.03 na matrícula nº 24.223, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua do Uruguai, nº 210, Bloco 08, apartamento 402, Uruguai, Salvador/BA, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, pelo que venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), até a data de 03/04/2025, perfaz o montante de R\$ 22.747,66. Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S., para que se dirija(m), no horário comercial ao agente financeiro de origem, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica(m) V.S.ª cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - nos termos do 7º do art. 26 da Lei 9.514/1997. Salvador-BA, 10 de abril de 2025. - DIOGO OLIVEIRA CANUTO Oficial do 4º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador-BA

SAUDE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAUDE - CNS: 011023

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Dalton Cavalcanti Reis, Oficial Titular da Serventia Extrajudicial Ofício Único de Saúde, Bahia, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 02 de fevereiro de 2026, foi apresentado neste cartório um requerimento em nome de: VALDINEI GONÇALVES DE AMORIM, CPF: ***.394.686-**, RG nº 15.206.990, residente e domiciliado na Rua Claudio Izidoro do Espírito Santo, 559, Juquehy, São Sebastião, São Paulo que após o protocolado, recebeu a Prenotação com nº 7658 de 14.04.2026, tendo sido autuado como Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 010/2026, onde solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, pela posse que alegada e somada, ultrapassa 10 anos, nos termos dos art. 1.238 do Código Civil, Art. 216-A, da Lei 6.015/73, e Art. 1071 do novo CPC, do Imóvel Urbano, situado na Leônidio Freire, 55, Centro, Município de Ponto Novo (BA), com uma área total de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

353,100m², (metros quadrados), com a inscrição na Inscrição Imobiliária 01.01.060.0003.001"; "confrontando-se confrontante 1, com Maria Souza de Jesus; confrontante 2, com Gerônimo Vitorino da Silva e confrontante 3, com Edinalva Pereira da Silva Leite"; Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo Técnico Gedison da Silva Barreto, RNP: 052097590 CREA/BA: 3000130620BA, sob Anotação de Responsabilidade Técnica nº ART BA20230475159. O referido imóvel não possui matrícula imobiliária. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, podendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, podendo apresentar impugnação por escrito perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência quanto ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião indicado neste, possibilitando a finalização do procedimento com o respectivo registro na forma da Lei. Saúde, Bahia, 17 de abril de 2026. Dalton Cavalcanti Reis, Oficial de Registros Públicos.

ESTADO - CEARÁ FORTALEZA/CE

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA SILVANA DE OLIVEIRA CRUZ**

O Oficial de Registro de Imóveis da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato firmado em 16/03/2012 e registrado no Livro nº 2 sob o R.01 da matrícula nº 38434 deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel situado na: Rua Herculano Pena, nr. 101, Apartamento nr. 104, Bloco B, Residencial Manna, Aracapé, Fortaleza- Ce, CEP: 60.862-615. VEM INTIMAR os(as) Srs.(as). FRANCISCO EMILIO MARCIO DE FREITAS, inscri-to no CPF/MF nº ***.200.043-**, e MARI SILVANA DE OLIVEIRA CRUZ, inscrito no CPF/MF nº ***.498.163-**, portadora do RG nº 96010029219 SSP-CE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.ª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 128 a 168, cujo valor dos encargos, posicionado em 08/04/2026, corresponde a R\$ 10.874,89 (dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de R\$ 345,68 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente aos emolumentos cartorários. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel. Encontra-se nesta Serventia o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta sua atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V. S.ª cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FRANCISCO EMILIO MARCIO DE FREITAS**

O Oficial de Registro de Imóveis da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato firmado em 16/03/2012 e registrado no Livro nº 2 sob o R.01 da matrícula nº 38434 deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel situado na: Rua Herculano Pena, nr. 101, Apartamento nr. 104, Bloco B, Residencial Manna, Aracapé, Fortaleza- Ce, CEP : 60.862-615. VEM INTIMAR os(as) Srs.(as). FRANCISCO EMILIO MARCIO DE FREITAS, inscrito no CPF/MF nº ***.200.043-**, e MARI SILVANA DE OLIVEIRA CRUZ, inscrito no CPF/MF nº ***.498.163-**, portadora do RG nº 96010029219 SSP-CE, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.ª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos 128 a 168, cujo valor dos encargos, posicionado em 08/04/2026, corresponde a R\$ 10.874,89 (dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de R\$ 345,68 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente aos emolumentos cartorários. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel. Encontra-se nesta Serventia o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta sua atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V. S.ª cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito.

HORIZONTE/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FRANCISCA REGILENE DA SILVA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S/A, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCA REGILENE DA SILVA, brasileira, solteira, maior, cozinheira, copeira, CPF/MF ***.183.493-**, contrato nº 36550521-4, firmado em 31/10/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.02, na matrícula nº 6.200 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA PORTUGAL, Nº 25, CASA A, BAIRRO VERTENTE, HORIZONTE-CE, CEP 062880000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 09/02/2026 totalizando R\$ 13.601,01. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 17 de abril de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAIZA FERREIRA COSTA BARROS**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) LAIZA FERREIRA COSTA BARROS, brasileira, solteira, maior, vendedora domicílio ambulantes banca, CPF/MF nº ***.394.893-**, contrato nº 844443847285-4, firmado em 03/06/2025, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.07, na matrícula nº 9.893 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA JOAO HENRIQUE SOARES, NR 212-B, ALTO D ESTRELA, HORIZONTE/CE, CEP 62885135, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 09/02/2026 totalizando R\$ 3.109,00. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 17 de abril de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA CELIA LINO DE NOROES**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCA CELIA LINO DE NOROES, brasileira, solteira, maior, pensionista, CPF/MF nº ***.261.393-**, contrato nº 844442864602-7, firmado em 17/01/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.05, na matrícula nº 10.983 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA LEONILIA GOMES D FREITAS, NR 18, ALTO D ESTRELA, HORIZONTE/CE, CEP 62885135, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 30/01/2026 totalizando R\$ 7.129,97. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 17 de abril de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 0153. 33.422/2026 TIPO: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL MODALIDADE: EXTRAORDINÁRIA REQUERENTE: F.C. MARINHO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 60.938.288/0001-71, com sede na Rua Vicente Linhares, 521, Sala 701, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu representante legal: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA MARINHO, brasileiro, casado, empresário, natural de Ipú/CE, portador do RG nº 99002136154 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.978.153-**, residente e domiciliado à Rua Coronel Jucá, nº 1000, Apto. 1602, bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-320. APARECIDA ILKA FREITAS RAMOS, Tabeliã Titular, por nomeação legal, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte/CE, os termos do Procedimento de Reconhecimento de Usucapião em epígrafe, sendo mais de 43 (quarenta e três) anos o tempo de posse alegado sobre: O IMÓVEL urbano localizado na Rua Venâncio Raimundo, nº 850, bairro Mangueiral, Horizonte/CE. Com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE - (Frente) - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 68,96m, partindo do Vértice 01, de coordenadas N 9.547.629,43m e E 556.743,30m, daí segue com um azimute de 83°36' até o Vértice 02, de coordenadas N 9.547.637,10m e E 556.811,84m, limitando-se com a Rua Venâncio Raimundo de Sousa. AO LESTE - (Lateral Direita) - no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 84,18m, partindo do Vértice 02, de coordenadas N 9.547.637,10m e E 556.811,84m, daí segue com um azimute de 175°36' até o Vértice 03, de coordenadas N 9.547.553,16m e E 556.818,28m, limitando-se com os Lotes 01,04,05,06,07,08,09 de propriedade de Marca Marinho Construtora Ltda. (matrícula nº 115 do Pio Ramos). AO SUL - (Fundos) - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 66,53m, partindo do Vértice 03, de coordenadas N 9.547.553,16m e E 556.818,28m, daí segue com um azimute de 260°54' até o Vértice 04, de coordenadas N 9.547.542,64m e E 556.752,59m, limitando-se com a Rua Manoel Luiz. AO OESTE - (Lateral Esquerda) - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 87,28m, partindo do Vértice 04, de coordenadas N 9.547.542,64m e E 556.752,59m, daí segue com um azimute de 353°53' até o Vértice 01, de coordenadas N 9.547.629,43m e E 556.743,30m, limitando-se com os Lotes 04,05,06,07,08,09,10,14 de propriedade de Loque House Imobiliária Ltda. (matrícula nº 631 do Pio Ramos). Perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 306,95m, com uma área territorial total de 5.800,00m². É o presente para CITAR desde já os possíveis interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os cônjuges dos mesmos, se casados forem, para impugnarem o Procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde logo, citados para todos os demais atos do procedimento, e advertidos de que não sendo ele impugnado, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na inicial. E para que não alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado e afixado na forma do Provimento nº 04/2023-CGJ/CE. Dado e passado nesta cidade de Horizonte, Estado do Ceará, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (20/04/2026). Eu, Tiago Ferreira, escrevente autorizado, digitei. Eu, Aparecida Ilka Freitas Ramos, Oficial de Registro Titular, o subscrevi e dou fé.

JUAZEIRO DO NORTE/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON MENEZES DE SOUSA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA O(S) Senhor(es) JEFFERSON MENEZES DE SOUSA PEREIRA CPF ***509243-**, contrato nº 844442954634-4 firmado em 09/05/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-02 MATRÍCULA 26799, referente ao imóvel situado na RUA SÃO FRANCISCO, 688 BAIRRO CENTRO E RUA ESPEDITA JUSTINO DA SILVA, 148 LOTE 6 DA QUADRA A BAIRRO AEROPORTO em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 12/10/2025 a 12/02/2026, totalizando R\$ 3.373,67 EM 20/02/2026, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 15 de abril de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

QUIXADA/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIXADA - CNS: 017723

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JESSICA LOPES ALVES**

Dra. MARIA LUISA DE ARRUDA BEZERRA, Registradora da 1ª Zona Imobiliária de Quixadá, Estado do Ceará, na forma da lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. MARIA JESSICA LOPES ALVES - CPF nº ***.464.313-**, proprietária do imóvel situado na Avenida C, sob o nº 584, bairro Monte Alegre, nesta cidade de Quixadá-CE - CEP 63.905-700, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442695714-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/05/2022, registrado sob o R.03 da Matrícula nº 5818, do Registro Imobiliário da 1ª Zona de Quixadá-CE. Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência QUIXADÁ-CE., ou no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Pascoal Crispino, 251, Centro - Quixadá-CE., somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. MARIA LUISA DE ARRUDA BEZERRA - Oficiala e Tabeliã.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SENADOR POMPEU/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR POMPEU - CNS: 019257**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO - Art. 19 lei 6766/79 A Oficiala Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Pompeu-CE, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, conforme previsto pela lei 6766/79, foi apresentado requerimento datado de 01/10/2025, subscrito por Audi Parente de Aguiar Filho, inscrito no CPF sob o nº ***.348.853-**, na qualidade de representante legal da SENADOR VILLE LOTEAMENTO III SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.648.606/0001-76, com endereço comercial à Rua Tenente Benévolo, 1800, sala 208, Meireles, Fortaleza - CE, acompanhado de planta, memorial descritivo e demais documentos exigidos nos termos da lei 6766/79, os quais se encontram arquivados nesta serventia, para o REGISTRO DE LOTEAMENTO, denominado SENADOR VILLE LOTEAMENTO III, em imóvel matriculado nesta serventia sob o nº 3363, com área total de 26.018,04m², sendo 15.863,64m² de quadras, 2.255,16m² de áreas verdes e 6.591,34m² de sistema viário. Ficam comunicados os interessados que, em caso de eventual prejuízo, lhes é concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação deste edital, para apresentar IMPUGNAÇÃO escrita perante este 2º Ofício de Registro de Imóveis de Senador Pompeu - CE. Na ausência de impugnações e, satisfeitas as exigências legais, findo o prazo de 15 (quinze) dias, proceder-se-á com o registro conforme Art. 19 1º lei 6766/79. Eu, Melina Bastos Rocha Araujo, Oficiala Registradora Interina, o digitei, e subscrevi e assino. Melina Bastos Rocha Araujo Oficiala Registradora Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)**ESTADO - ESPÍRITO SANTO****AFONSO CLAUDIO/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Sigmar Eberman Fehlberg, matrícula 12570, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) do(a) ocupante (s) Adailton Fiorio Chist, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANCHIETA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS**

André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nos termos do Art. 408 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serve-se do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO de SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: ***.801.087-**, solteiro, em lugar incerto e não sabido, e na oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o n.º 29869, em 22/01/2026, requerido por JEANNE ENCLICH FABRE KASCHNER, brasileira, viúva, advogada, inscrito no CPF nº ***.066.087-** e identidade nº 548.286/SSP-ES, e-mail:jeanne.e.fabre@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Jeronimo Ribeiro, nº 32, 2º andar, Alto Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29304-637, pelo prazo de 21 (vinte e um) anos, somando a posse de antecessores, sem oposição e pacífica de; UM IMÓVEL URBANO localizado no Lote 15, Quadra C, Loteamento Jardim Residencial, Iriri, Bairro Santa Helena, Anchieta/ES, medindo 96,41m² (noventa e seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e características: medindo do Ponto 01 ao Ponto 02 em confrontação com o imóvel do Sebastião pereira santos: 18,79 metros; do Ponto 02 ao Ponto 03 em confrontação com imóvel de Gleice Kally Pereira medindo 5,10 metros; do Ponto 03 ao Ponto 04 em confrontação com imóvel de João Vitor Diniz medindo 18,79 metros; e finalmente, do ponto 04 ao Ponto 01, em divisa com a Rua Augusto F. Mendonça, medindo 5,10 metros; coordenadas: ponto 01 Lat. (s) 20°49'21" - Long (O) 40°41'16"; ponto 02 Lat. (s) 20°49'21" - Long (O) 40°41'16"; ponto 03 Lat. (s) 20°49'21" - Long (O) 40°41'16"; ponto 04 Lat. (s) 20°49'22" - Long (O) 40°41'16"; situado na Rua Augusto F. Mendonça, Iriri, bairro Santa Helena, município de Anchieta - ES, conforme planta em anexo, Inscrição Municipal: 0220700070001-001. Dessa forma, fica o requerido na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do requerente, no prazo legal de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar neste Serviço Registral, situado à Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 16 de abril de 2026. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino. ANDRÉ ARRUDA LOBATO RODRIGUES CARMO Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GLEICE KALLY PEREIRA COSTA**

André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nos termos do Art. 408 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serve-se do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO de GLEICE KALLY PEREIRA COSTA, CPF: ***.787.977-**, solteira, em lugar incerto e não sabido, e na oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Usucapião Extrajudicial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob o n.º 29869, em 22/01/2026, requerido por JEANNE ENCLICH FABRE KASCHNER, brasileira, viúva, advogada, inscrito no CPF nº ***.066.087-** e identidade nº 548.286/SSP-ES, e-mail:jeanne.e.fabre@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Jeronimo Ribeiro, nº 32, 2º andar, Alto Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29304-637, pelo prazo de 21 (vinte e um) anos, somando a posse de antecessores, sem oposição e pacífica de; UM IMÓVEL URBANO localizado no Lote 15, Quadra C, Loteamento Jardim Residencial, Iriri, Bairro Santa Helena, Anchieta/ES, medindo 96,41m² (noventa e seis metros quadrados e quarenta e um décimos quadrados), com as seguintes medidas e características: medindo do Ponto 01 ao Ponto 02 em confrontação com o imóvel do Sebastião pereira santos: 18,79 metros; do Ponto 02 ao Ponto 03 em confrontação com imóvel de Gleice Kally Pereira medindo 5,10 metros; do Ponto 03 ao Ponto 04 em confrontação com imóvel de João Vitor Diniz medindo 18,79 metros; e finalmente, do ponto 04 ao Ponto 01, em divisa com a Rua Augusto F. Mendonça, medindo 5,10 metros; coordenadas: ponto 01 Lat. (s) 20°49'21" - Long (O) 40°41'16"; ponto 02 Lat. (s) 20°49'21" - Long (O) 40°41'16"; ponto 03 Lat. (s) 20°49'21" - Long (O) 40°41'16"; ponto 04 Lat. (s) 20°49'22" - Long (O) 40°41'16"; situado na Rua Augusto F. Mendonça, Iriri, bairro Santa Helena, município de Anchieta - ES, conforme planta em anexo, Inscrição Municipal: 0220700070001-001. Dessa forma, fica o requerido na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do requerente, no prazo legal de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar neste Serviço Registral, situado à Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 16 de abril de 2026. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino. ANDRÉ ARRUDA LOBATO RODRIGUES CARMO Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ RICARDO SILVEIRA**

André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nos termos do Art. 408 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serve-se do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO de LUIZ RICARDO SILVEIRA, CPF: ***.337.481-**, RG nº 5999524-SSP/GO, solteiro, com o seguinte endereço: Avenida Desor Rivadávia Licínio de Miranda, nº 11, centro, Campos Belos - GO - CEP: 76680-000, e na oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o n.º 28913, em 02/07/2025, requerido por JOAQUIM AMANCIO DE OLIVEIRA, comerciante, CPF nº ***.701.026-**, RG nº MG-1.032.591-SSP/MG, e sua esposa NIDIA MARIA AMANCIO DE OLIVEIRA, médica, CPF nº ***.611.296-**, RG nº 10015-CRM/MG, casados sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens em 11/01/1969, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Castro Maia, nº 52, apto 101 - Santa Lúcia - Belo Horizonte/MG, devidamente qualificados, pelo prazo de mais de 44 (quarenta e quatro) anos contados da data do requerimento, de Um lote de terreno situado na Rua Guaraci Gomes, sendo o de número 13 (treze) da Quadra 45 (quarenta e cinco), do Loteamento denominado "Praia dos Castelhanos", neste Município e Comarca de Anchieta/ES, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.695.145,432 m e E 330.536,940 m, deste, segue confrontando com o Lote 12, situado no Bairro Praia dos Castelhanos, Anchieta - ES, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°57'54" e 30,00 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.695.130,448 m e E 330.562,930 m; deste, segue confrontando com a Rua Guaracy Gomes com os seguintes azimutes e distâncias: 210°02'14" e 12,00 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.695.120,059 m e E 330.556,923 m; deste, segue confrontando com o Lote 14 com os seguintes azimutes e distâncias: 298°02'31" e 29,50 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.695.133,927 m e E 330.530,886 m; deste, segue confrontando com o Lote 04 com os seguintes azimutes e distâncias: 27°45'15" e 13,00 m até o vértice V-01, de coordenadas N 7.695.145,432 m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

330.536,940 m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro 84,50m, conforme memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Felipe Alves Costa, CRT nº registro nº ***306607** - TRT da obra nº 2504181149, faz parte integrante da matrícula 1190 Livro 02, Ficha 01, com cadastro na Prefeitura Municipal de Anchieta/ES, sob o nº: 0130450245001-551. Dessa forma, fica o requerido na qualidade de confrontante do imóvel objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, podendo impugnar fundamentadamente o pedido do requerente, no prazo legal de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, podendo apresentar neste Serviço Registral, situado à Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 17 de abril de 2026. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino. ANDRÉ ARRUDA LOBATO RODRIGUES CARMO Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **GERALDO ANASTACIO RIBEIRO**

EDITAL DE CONFRONTANTES André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nos termos do Art. 440-X, do Provimento nº 150/23 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, servindo do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO de GERALDO ANASTACIO RIBEIRO, CPF nº ***.817.167-**, com o seguinte endereço: Rua Tucunaré, s/n, Bairro dos Castelhanos, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, e na oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante a este Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis de Anchieta/ES, tramita o procedimento de Adjudicação Compulsória, prenotado sob o nº 29924, em 04 de fevereiro de 2026, requerida por: Nirleni Cardoso Miranda Bergamini, brasileira, comerciante, CPF nº ***.392.917-**, RG nº 1.704.053 SSP/ES e seu marido Juliath Astori Bergamini, brasileiro, comerciante, CPF nº ***.183.117-**, RG nº 1538225 SSP/ES, e-mail: juliathbergaminini@gmail.com, casados entre si, sob o regime de comunhão parcial de bens em 20/06/2006, residentes e domiciliados na Rodovia do Sol, Ponta dos Castelhanos, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, do seguinte imóvel: Um lote de terreno para construção, sendo o de número 15 da quadra "02" do loteamento denominado - bairro dos Castelhanos, nesta cidade de Anchieta, com as seguintes medidas e confrontações: - área 360.00 ². limites: frente - 12,00 metros para a rua tucunaré - fundos - 12.00 metros para o lote nº 10: um lado medindo 30.00 metros para o lote nº 16 pelo outro lado. medindo 30.00 metros para os lotes nº 13 e 14. de conformidade com a planta aprovada por esta municipalidade de Anchieta - es, conforme Matrícula nº 1259 - Livro 02 do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Anchieta/ES, objeto do procedimento acima mencionado, NOTIFICADO, para que anua a transmissão da propriedade; ou impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação. Vale ressaltar que o silêncio do requerido poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. (art. 440-S, do Provimento nº 150/2023 do CNJ). Havendo interesse na impugnação, solicitamos que a mesma seja enviada ao Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Anchieta/ES, situado na Rod. do Sol, 2443, Edifício Têmis, Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00 às 18:00h de segunda a sexta-feira, ou por e-mail: ri.anchieta.es@gmail.com. Sem mais para o momento, apresento meu protesto de estima e consideração. Anchieta/ES, 27 de março de 2026. ANDRÉ ARRUDA LOBATO RODRIGUES CARMO Oficial de Registro

ECOPORANGA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA - CNS: 024026

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ecoporanga-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04/03/2026 o requerimento pelo qual o Proprietário WANDER PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, CPF nº ***.659.307-**, CI nº 1868891 SSP-ES, e-mail não informado, residente e domiciliado no Córrego Ribeirãozinho, s/n, Zona Rural, Município de Ecoporanga-ES, CEP 29850-000, CEP 29850-000, solicitou a inserção de medidas perimetrais e a retificação e unificação da área do imóvel matriculado sob o nº 1622, Livro 2, desta Serventia, de sua titularidade, caracterizado como imóvel urbano localizado na Rua Antonio Pereira Baía, 147, Divino Espírito Santo, Ecoporanga-ES, conforme as plantas e os memoriais descritivos elaborados pelo responsável técnico Jefferson Salazar Dal Col, Engenheiro Agrônomo, CREA: 013054/D, TRT nº CFT nº 0820250036283, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição dos notificados para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do domínio do Lote 10 da Quadra 20, situado a lateral direita do imóvel objeto da retificação, conforme planta e memorial descritivo, que não foi identificado, e tendo em vista a impossibilidade de sua identificação e notificação pessoal, após a diligência efetuada no dia 24/03/2026 às 11:45h, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o interessado titular da propriedade localizada no Lote 10 da Quadra 20, na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço à Rua Ayres Xavier da Penha, 215, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal nº 6015/73, artigo 213, 2º, 10, 16 e 17. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA - CNS: 024026

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ecoporanga-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04/03/2026 o requerimento pelo qual o Proprietário Edson Pereira da Silva, brasileiro, casado, produtor rural, CPF nº ***.388.026-**, residente e domiciliado no Córrego Dois de Setembro, zona rural, Ecoporanga-Es, solicitou a inserção de medidas perimetrais e a retificação e unificação da área do imóvel matriculado sob o nº 3667, Livro 2, desta Serventia, de sua titularidade, caracterizado como imóvel rural, localizado no Córrego Santa Rita, Ecoporanga-ES, conforme as plantas e os memoriais descritivos elaborados pelo responsável técnico Jefferson Salazar Dal Col, engenheiro agrônomo, CRA: 013054/D, TRT nº CFT nº 0820260019839-ES, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição dos notificados para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do domínio localizado entre os vértices FH0-P-4569 ao FH0-P-4577, conforme planta e memorial descritivo, que não foi identificado, e tendo em vista a impossibilidade de sua identificação e notificação pessoal, após a diligência efetuada no dia 15/04/2026 às 10:45, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o interessado titular da propriedade localizada entre os vértices FH0-P-4569 ao FH0-P-4577, na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço à Rua Ayres Xavier da Penha, 215, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal nº 6015/73, artigo 213, 2º, 10, 16 e 17. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificandos para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA - CNS: 024026

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ecoporanga-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04/03/2026 o requerimento pelo qual o Proprietário MARLON SOUZA SANTOS, brasileiro, divorciado, agricultor, CPF nº ***.723.207-**, CI nº 4.846.902 SSP/MG, e-mail não informado, residente e domiciliado (a) no Córrego São João, zona rural, Distrito de Prata dos Baianos, Município de Ecoporanga-ES, CEP 29850-000, solicitou a inserção de medidas perimetrais e a retificação e unificação da área do imóvel matriculado sob o nº 9154, Livro 2, desta Serventia, de sua titularidade, caracterizado como imóvel rural, localizado no Córrego São João, Ecoporanga-ES, conforme as plantas e os memoriais descritivos elaborados pelo responsável técnico Rafael Pereira Rocha, técnico industrial em agrimensura, CREA: ***305747**/D, TRT nº CFT nº 2505157246-ES, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição dos notificandos para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do domínio localizado entre os vértices TTHT-M-0716 a TTHT-M-0715, conforme planta e memorial descritivo, que não foi identificado, e tendo em vista a impossibilidade de sua identificação e notificação pessoal, após a diligência efetuada no dia 14/04/2026 às 09:40, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o interessado titular da propriedade localizada entre os vértices TTHT-M-0716 a TTHT-M-0715, na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço à Rua Ayres Xavier da Penha, 215, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal nº 6015/73, artigo 213, 2º, 10, 16 e 17. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificandos para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA - CNS: 024026

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ecoporanga-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04/03/2026 o requerimento pelo qual o Proprietário MARLON SOUZA SANTOS, brasileiro, divorciado, agricultor, CPF nº ***.723.207-**, CI nº 4.846.902 SSP/MG, e-mail não informado, residente e domiciliado (a) no Córrego São João, zona rural, Distrito de Prata dos Baianos, Município de Ecoporanga-ES, CEP 29850-000, solicitou a inserção de medidas perimetrais e a retificação e unificação da área do imóvel matriculado sob o nº 9154, Livro 2, desta Serventia, de sua titularidade, caracterizado como imóvel rural, localizado no Córrego São João, Ecoporanga-ES, conforme as plantas e os memoriais descritivos elaborados pelo responsável técnico Rafael Pereira Rocha, técnico industrial em agrimensura, CREA: ***305747**/D, TRT nº CFT nº 2505157246-ES, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição dos notificandos para consulta ou cópia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do domínio localizado entre os vértices TTHT-P-4558 a TTHT-P-4561, conforme planta e memorial descritivo, que não foi identificado, e tendo em vista a impossibilidade de sua identificação e notificação pessoal, após a diligência efetuada no dia 14/04/2026 às 09:40, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o interessado titular da propriedade localizada entre os vértices TTHT-P-4558 a TTHT-P-4561, na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço à Rua Ayres Xavier da Penha, 215, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal nº 6015/73, artigo 213, 2º, 10, 16 e 17. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPEMIRIM/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES INTERESSADOS - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, nomeado na forma da Lei e no uso das suas atribuições, no que dispõe o artigo 216-A, 4º da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que tramita perante esta Serventia Imobiliária, o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prenotado sob o n.º 57.792, em 09 de dezembro de 2025, requerido por M.R.S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 09.338.654/0001-02, com sede na Rodovia Governador Lacerda de Aguiar, s/nº - KM 08 - Frade Loja B, Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.306-09, representada neste ato por sua advogada Dra. Rhubria Viana da Silva - OAB-ES nº 25352, de uma área de terreno rural situada no lugar denominado SÍTIO MRS, na RODOVIA GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR ES-488, em POÇO DANTAS, no DISTRITO DE ITAPECOÁ, neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, CEP 29.330-000, medindo 12,2970 ha (doze hectares, vinte e nove ares e setenta centiares) e o Perímetro de 1.862,37m, conforme memorial descritivo anexo. Cadastrado no INCRA sob o nº 950.262.478.768-2, com área total de 12,8459 ha, módulo rural 42,2700 ha, número de módulos rurais 0,17, módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais de 0,7137, fração mínima de parcelamento de 2,00 ha, e na RECEITA FEDERAL - CIB sob o nº 4.4XF.P9M-5, com área total de 12,8 ha, com a denominação de Sítio MRS. Foi solicitado o Cadastro Ambiental Rural - CAR pela interessada MRS Materiais de Construção LTDA, conforme Solicitação de Inscrição do Cadastro Ambiental Rural - Registro nº ES-3202801-DDEEDAC6C81F4F97930BFF55AFC98822, datado de 13.09.2024. Adquirido pelo requerente através de Contrato Particular de Compra e Venda, datado de 27.09.2024. Dessa forma, fica a documentação completa e fica à disposição dos eventuais herdeiros ou sucessores interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar nesta Serventia, situada na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, ensejando imediato registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 17 de abril de 2026. Eu, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, Escrevente Autorizada, digitei e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)**SERRA/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCIANO ALVES DE ANDRADE**

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que: LUCIANO ALVES DE ANDRADE, brasileiro, inscrito no PF sob o nº ***.514.307-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com CARLA SUAVE VERONEZ DE ANDRADE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.322.577-**, requerem, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73, retificação de área do Lote 01-A, da quadra 27, rua Fidelis Ferrari, SN, situado no Loteamento Enseada de Jacaraípe, Serra, ES, devidamente registrado sob nº 47.267 do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Serra, ES, sendo necessária a anuência de seus confrontantes. Fica NOTIFICADO quem possa interessar e os CONFRONTANTES: AURELINO DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.666.506-**, com endereço na Rua Trindade, SN, quadra 27, lote 02, Enseada de Jacaraípe, neste Município da Serra, ES; E MICAELY CRISTINA SILVA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº ***.352.096-**, com endereço Rua Jacob Dalla, casa 01, SN, quadra 27, lote 04, Enseada de Jacaraípe, neste Município da Serra, ES, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado, quais sejam: terceiros interessados E CONFRONTANTES são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contando da segunda publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLA SUAVE VERONEZ DE ANDRADE**

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que: LUCIANO ALVES DE ANDRADE, brasileiro, inscrito no PF sob o nº ***.514.307-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com CARLA SUAVE VERONEZ DE ANDRADE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.322.577-**, requerem, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73, retificação de área do Lote 01-A, da quadra 27, rua Fidelis Ferrari, SN, situado no Loteamento Enseada de Jacaraípe, Serra, ES, devidamente registrado sob nº 47.267 do livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona da Serra, ES, sendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessária a anuência de seus confrontantes. Fica NOTIFICADO quem possa interessar e os CONFRONTANTES: AURELINO DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.666.506-**, com endereço na Rua Trindade, SN, quadra 27, lote 02, Enseada de Jacaraípe, neste Município da Serra, ES; E MICAELY CRISTINA SILVA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº ***.352.096-**, com endereço Rua Jacob Dalla, casa 01, SN, quadra 27, lote 04, Enseada de Jacaraípe, neste Município da Serra, ES, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado, quais sejam: terceiros interessados E CONFRONTANTES são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contando da segunda publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KASSIA SANTOS BATISTA GOMES**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. KASSIA SANTOS BATISTA GOMES - CPF nº ***.883.257-**, proprietária do imóvel situado na Apartamento 402, Bloco 109, Módulo B, Quadra 01, Jacaraípe 3ª Etapa, Conjunto Habitacional Jacaraípe, Castelândia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.4444.3474900-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 19/07/2024 - Matrícula do Imóvel nº 11794, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO WASHINGTON BALDRAE DA SILVA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento do BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. DANILO WASHINGTON BALDRAE DA SILVA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- CPF nº ***.676.877-**, proprietário do imóvel situado na Rua Cristóvão Colombo, Apartamento 504, Bloco 04, Condomínio Residencial Top Life Serra Cancún, São Diogo II, Serra-ES., a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 160.902.022, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 27/02/2015 - Matrícula do Imóvel nº 76163, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REINALDO DA SILVA SANTANA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. REINALDO DA SILVA SANTANA - CPF nº ***.387.265-**, proprietário do imóvel situado na Rua Domineu Rody Santana, nº 406, Apartamento 102, Bloco 09, Condomínio Residencial Parque Viva Mare, Ourimar, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.0508371-7, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 08/02/2019 - Matrícula do Imóvel nº 94020, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO JOSE DE LIMA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. RODOLFO JOSE DE LIMA - CPF nº ***.404.954-**, proprietário do imóvel situado na Rua José Ronaldo Barbosa, nº 284, Apartamento 501, Torre B, Vista da Reserva Condomínio Clube, Jardim Limoeiro, Bairro Camará, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.0905274-3, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 10/08/2020 - Matrícula do Imóvel nº 98749, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA RIBEIRO COUTO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. MARCELA RIBEIRO COUTO - CPF nº ***.355.606-**, proprietário do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 203, Bloco 12, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1663024-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 05/04/2023 - Matrícula do Imóvel nº 102782, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL ANDRE PHELLIPPE LUIZ GEREMIAS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. RAPHAEL ANDRE PHELLIPPE LUIZ GEREMIAS - CPF nº ***.462.157-** e GENIENE AUGUSTA MOREIRA DE SOUZA GEREMIAS - CPF nº ***.031.467-**, proprietários do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 503, Bloco 20, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1866622-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 12/12/2023 - Matrícula do Imóvel nº 102954, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GENIENE AUGUSTA MOREIRA DE SOUZA GEREMIAS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. RAPHAEL ANDRE PHELLIPPE LUIZ GEREMIAS - CPF nº ***.462.157-** e GENIENE AUGUSTA MOREIRA DE SOUZA GEREMIAS - CPF nº ***.031.467-**, proprietários do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 503, Bloco 20, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1866622-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 12/12/2023 - Matrícula do Imóvel nº 102954, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENOQUE DA SILVA VALADAO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. ENOQUE DA SILVA VALADÃO - CPF nº ***.851.217-**, proprietário do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 402, Bloco 16, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1612033-3, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 10/02/2023 - Matrícula do Imóvel nº 102869, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE SANTOS NERIS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. ANDRE SANTOS NERIS - CPF nº ***.485.147-** e EMILE MENDES DOS SANTOS - CPF nº ***.971.345-**, proprietários do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 104, Bloco 18, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1671124-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 11/04/2023 - Matrícula do Imóvel nº 102899, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMILE MENDES DOS SANTOS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. ANDRE SANTOS NERIS - CPF nº ***.485.147-** e EMILE MENDES DOS SANTOS - CPF nº ***.971.345-**, proprietários do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 104, Bloco 18, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1671124-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 11/04/2023 - Matrícula do Imóvel nº 102899, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO NUNES LUPPI CORREA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. GUSTAVO NUNES LUPPI CORREA - CPF nº ***.656.667-**, proprietário do imóvel situado na Avenida Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 402, Bloco 12, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1676203-3, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 24/04/2023 - Matrícula do Imóvel nº 102789, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VILA VELHA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO NOMINATO PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciários CLAUDIO NOMINATO PEREIRA, CPF nº ***.039.911-** e CAMILA LOUREIRO NOMINATO, CPF nº ***.849.937-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 453.659, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 5291, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, em 11/02/2021, registrado nesta Serventia sob o R-06 da matrícula nº 108.153, do imóvel situado na Rua São Paulo, nº 2331, apartamento nº606, Residencial Orlando Coser, Itapuã, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$27.563,98, em 14/04/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, ficam V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - VERT COMPANHIA SECURITIZADORA - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 14 de abril de 2026. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA LOUREIRO NOMINATO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciários CLAUDIO NOMINATO PEREIRA, CPF nº ***.039.911-** e CAMILA LOUREIRO NOMINATO, CPF nº ***.849.937-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 453.659, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 5291, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, em 11/02/2021, registrado nesta Serventia sob o R-06 da matrícula nº 108.153, do imóvel situado na Rua São Paulo, nº 2331, apartamento nº606, Residencial Orlando Coser, Itapuã, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$27.563,98, em 14/04/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, ficam V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária - VERT COMPANHIA SECURITIZADORA - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 14 de abril de 2026. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

ESTADO - GOIÁS
AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAUTO ALVES DE ANDRADE**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 662A-17, da Quadra 33, situado no loteamento denominado CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-09=32.644 em nome do(a) devedor(a) ADAUTO ALVES DE ANDRADE, CPF- ***.544.633-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602254604325430019. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE WILSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 912943. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 49, da Quadra 10, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=38.608 em nome do(a) devedor(a) JOSE WILSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO, CPF ***.482.943-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601303516925430012. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR RICHARD RIBEIRO ALVES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 02, no térreo, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL R B NASCIMENTO, Lote B, da Quadra A-27, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=71.116 em nome do(a) devedor(a) VICTOR RICHARD RIBEIRO ALVES, CPF- ***.236.321-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S.º cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602254604325430016. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IAGO CHRISTTOFER DOS SANTOS LIMA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, no Pavimento superior, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL PAULA CAMARGOS, Lote 02A-2, da Quadra 06, situado no loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=77.680 em nome do(a) devedor(a) IAGO CHRISTTOFER DOS SANTOS LIMA, CPF- ***.526.941-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602195955025430003. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARA KAROLAYNE ALMEIDA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, no Pavimento superior, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL PAULA CAMARGOS, Lote 02A-2, da Quadra 06, situado no loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=77.680 em nome do(a) devedor(a) LARA KAROLAYNE ALMEIDA DOS SANTOS, CPF- ***.263.161-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602195955025430003. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRES PEREIRA DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL KIRIOS, Lote 10-A, da Quadra C-05, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=77.216 em nome do(a) devedor(a) MIRES PEREIRA DE SOUZA, CPF- ***.060.501-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador 01592602232900725430019. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DA SILVA SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102A, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE TEXAS, do BLOCO A, no Térreo, Lote 40, da Quadra 18, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=89.678 em nome do(a) devedor(a) LUCAS DA SILVA SOUSA, CPF- ***.243.523-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602232900725430013. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON MARQUES BARBOSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, no 1º Pavimento Superior, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALLIANCE VI, Lote 17, da Quadra 47, Conjunto B, Setor 01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=93.582 em nome do(a) devedor(a) ROBSON MARQUES BARBOSA, CPF- ***.587.081-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602136091025430058. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERCILENE SALES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 403, no 4º Pavimento da Torre 05, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VITTA CLUB RESIDENCE, Lote 07, da Quadra A-33, situado no loteamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=94.988 em nome do(a) devedor(a) GERCILENE SALES DA SILVA, CPF- ***.769.051-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602254604325430022. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE LEITE DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COIMBRA III, Lote 35, da Quadra 14, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA VISTA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.597 em nome do(a) devedor(a) DAIANE LEITE DA SILVA, CPF- ***.716.853-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602254604325430026. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA VITORIA PEREIRA DE SANTANA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 304, no 2º Pavimento: Torre 05, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BAHAMAS CLUB RESIDENCE III, Lote 03, da Quadra 89, Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=106.896 em nome do(a) devedor(a) LETICIA VITORIA PEREIRA DE SANTANA, CPF- ***.846.741-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601275901525430064. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 303, no 2º Pavimento: Torre 07, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BAHAMAS CLUB RESIDENCE III, Lote 03, da Quadra 89, Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=106.927 em nome do(a) devedor(a) RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF- ***.128.181-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601193097725430029. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5,52.

ALEXÂNIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NIVALDO DA CUNHA TELES**

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, ÍNTIMO o DEVEDOR (A) /FIDUCIANTE: Na qualidade de DEVEDOR (A) FIDUCIANTE; NIVALDO DA CUNHA TELES, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, inscrito no CPF/MF nº ***.203.831-**, residente e domiciliado à Rua 18, Qd. 37, lote 10, nesta cidade, Alexânia-GO; a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 17, Quadra nº 48, Lote nº 13, Sala 01 - Centro - Alexânia/GO - CEP 72930-000, em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 08h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do Instrumento Particular de mutuo de dinheiro condicionado com obrigações e Alienação Fiduciária, do imóvel objeto da Matrícula nº 2.840, registrada sob o R-6-2.840 em 09/02/2015, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição financeira sob a forma de empresa pública inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, que recai sobre o Lote 10, da Quadra nº 37, situado no Loteamento Alexânia, nesta cidade, com área de 450,00m², fazendo frente para a rua 18. O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3 (três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome de Caixa Econômica Federal - CEF, conforme art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Hugo Oliveira Veloso, Oficial registrador. 17 de abril de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYARA DE PAULA MENDES**

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, ÍNTIMO o DEVEDOR (A) /FIDUCIANTE: Na qualidade de DEVEDOR (A) FIDUCIANTE: NAYARA DE PAULA MENDES, brasileira, solteira, trabalhadora de serviços de contabilidade, inscrita no CPF nº ***.202.921-** e EDI CARLOS DE PAULA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, agente de serviços funerários, inscrito no CPF nº ***.400.991-**, residentes e domiciliados na Rua 86, Quadra 140, Lote nº 15, Setor 13 de Maio, Alexânia-GO, a comparecer em nossa serventia, em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 08h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do Contrato de Compra e Venda do Imóvel Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema financeiro de Habitação - SFH com Utilização do FGTS, do imóvel objeto da(s) Matrícula(s) nº 15.416, registrada sob o R-3-15.416, em favor da CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com Sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nº 03 e 04, em Brasília-DF, que recai sobre o(s) Lote(s) nº 3-A, da Quadra 138-A, situado no Loteamento Alexânia, neste município, com área de 206,40m², fazendo frente para a Rua 86. O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3 (três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Hugo Oliveira Veloso, Oficial registrador, 17 de abril de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDI CARLOS DE PAULA RODRIGUES**

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, ÍNTIMO o DEVEDOR (A) /FIDUCIANTE: Na qualidade de DEVEDOR (A) FIDUCIANTE: NAYARA DE PAULA MENDES, brasileira, solteira, trabalhadora de serviços de contabilidade, inscrita no CPF nº ***.202.921-** e EDI CARLOS DE PAULA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, agente de serviços funerários, inscrito no CPF nº ***.400.991-**, residentes e domiciliados na Rua 86, Quadra 140, Lote nº 15, Setor 13 de Maio, Alexânia-GO, a comparecer em nossa serventia, em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 08h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do Contrato de Compra e Venda do Imóvel Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema financeiro de Habitação - SFH com Utilização do FGTS, do imóvel objeto da(s) Matrícula(s) nº 15.416, registrada sob o R-3-15.416, em favor da CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com Sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nº 03 e 04, em Brasília-DF, que recai sobre o(s) Lote(s) nº 3-A, da Quadra 138-A, situado no Loteamento Alexânia, neste município, com área de 206,40m², fazendo frente para a Rua 86. O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3 (três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Hugo Oliveira Veloso, Oficial registrador, 17 de abril de 2026.

BELA VISTA DE GOIAS/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIÁS - CNS: 025098**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ESTADO - GOIÁS BELA VISTA DE GOIÁS/GO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIÁS EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art. 19 da Lei nº 6.766/79 - Interessado(s): OITAVA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA FAZ SABER a todos, que nos termos do Artigo n. 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de novembro de 1.979, a Empresa OITAVA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.252.332/0001-52, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Jardim Goiás, em Goiânia/GO, CEP: 74.810-100, neste ato representada também pelas empresas: PRIME ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.022.511/0001-96, com sede na Praça 25 de Janeiro, nº 277, Qd. 81, Lt. 09, VL. Rosa, em Goiânia/GO, CEP: 74.345-350; BRASIL TERRENOS HOLDING S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.961.867/0001-10, com sede na Avenida 136, nº 761, Qd. F-44, Lt. 02E, andar 10, Condomínio Nasa Business Style, Setor Sul, em Goiânia/GO, CEP: 74.093-250; e C & C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.195.747/0001-12, com sede na Rua 1, S/Nº, Qd. 01, Lt. 06, Galpão 01, Sala 04, Polo Empresarial Goiás, em Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-115; depositou nesta Serventia de Registro os documentos necessários e exigidos pelo Artigo n. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 - (Protocolo nº 79.827, datado de 26/03/2026). O registro requerido refere-se a um LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM", localizado na zona urbana do município de Bela Vista de Goiás/GO. O empreendimento foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 33, de 10 de fevereiro de 2026, considerando o disposto na Lei Complementar nº 084/2014 e suas alterações posteriores e na Lei Federal nº 6.766/79, no âmbito do Processo Administrativo nº 14954/2024. A área total do imóvel é de 757.177,00 m², assegurada pela matrícula nº 27.552, livro 02, de ordem desta Serventia. O memorial descritivo é de responsabilidade do Técnico Marcos Sérgio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Frazão de Camargo, CRAU nº A186185-9. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000. O LOTEAMENTO contém a área total de 757.177,00 m², dividido em: 1) Total de Lotes: 1.461 unidades, com área de 445.596,73 m², equivalente a 58,85% da área total. 2) Sistema Viário: área de 184.830,80 m², equivalente a 24,41%. 3) Área Verde: 66.932,78 m², equivalente a 8,84%. 4) Área Institucional: 56.823,43 m², equivalente a 7,50%. 5) Faixa de Servidão: 2.993,26 m², equivalente a 0,40%. Área total: 757.177,00 m², correspondente a 100% da área. O projeto apresenta um total de 33 (trinta e três) quadras, 04 (quatro) áreas verdes, 04 (quatro) áreas institucionais e 01 (uma) faixa de servidão. As áreas dos lotes e quadras, bem como seus limites e confrontações, estão descritos no Anexo Único integrante do Decreto Municipal nº 33/2026. POR FIM, e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado na Central dos Registradores Imobiliários do Brasil, portal do Operador Nacional do Registro de Imóveis, de forma exclusivamente eletrônica, conforme autoriza o art. 1095, parágrafo 3º, da Consolidação Normativa do Extrajudicial do Estado de Goiás. O registro poderá ser impugnado no prazo de quinze (15) dias a contar da última publicação, nos termos do artigo n. 19 da Lei Federal nº 6.766/1979. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas no prazo acima. Dentro do prazo e tendo findado, os documentos ficarão à disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Eu, Osvaldo José Gonçalves de Mesquita Filho, Registrador, que o escrevi, conferi e assino. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Bela Vista de Goiás, aos 17 dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026). NADA MAIS. (MEMORIAL E IMAGEM EM ANEXO)

[Consultar o arquivo anexo](#)

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDOMAR JOSE CECILIANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, Com Utilização do FGTS dos Compradores/Devedores, datado de 30/01/2008, registrada sob o nº R.10, da matrícula nº 40.380, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. LINDOMAR JOSE CECILIANO, CPF nº ***.019.911-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua B-15, nº 203, Quadra nº 24, Lote nº 1-R, Chale 28, Cond. Fileto Lopes, Estância Itanhangá, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680452", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 20 de abril de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBIA NARA MOREIRA CECILIANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, Com Utilização do FGTS dos Compradores/Devedores, datado de 30/01/2008, registrada sob o nº R.10, da matrícula nº 40.380,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. RUBIA NARA MOREIRA CECILIANO, CPF nº ***.077.411-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua B-15, nº 203, Quadra nº 24, Lote nº 1-R, Chale 28, Cond. Fileto Lopes, Estância Itanhangá, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680452", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 20 de abril de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA CIBELE DE OLIVEIRA MESQUITA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 24/03/2010, registrada sob o nº R.4, da matrícula nº 69.442, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. FERNANDA CIBELE DE OLIVEIRA MESQUITA, CPF nº ***.905.061-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 20, Quadra nº 21, Lote nº 10-G, Jardim Paraíso, Caldas Novas - GO, CEP.: 75691-714", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 17 de abril de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIMEIRE GARCIA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Recursos FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, datado de 23/11/2010, registrada sob o nº R.3, da matrícula nº 70.334, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. JOSIMEIRE GARCIA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.736.731-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 25, Quadra nº 27, Lote nº 7-I, Caldas do Oeste, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-105", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 17 de abril de 2026.

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELLEN OLIVEIRA JACOBINA DE ALCANTARA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 15 de abril de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): **HELLEN OLIVEIRA JACOBINA**, portador(a) do CPF nº ***.457.061-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixada Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, nº 8.4444.0489748-8, firmado em Brasília-DF, em 31/10/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 33, Quadra 10, SQ. 15, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 14575 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552604145320026950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINNE CRUZ DE OLIVEIRA LOPES GOMES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14 de abril de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): **ALINNE CRUZ DE OLIVEIRA LOPES GOMES**, portador(a) do CPF nº ***.626.901-**, solteira, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel, Mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária, nº 100.314.023, firmado em Brasília-DF, em 29/03/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 08, Da Quadra 123, Avenida 07, Apartamento Nº 229, Bloco A, Pavimento Superior, Do Condomínio Residencial Caesars III, Mansões De Recreio Estrela D'alva III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 29111 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552604145320026950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELINO ALVES DE MESQUITA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 15 de abril de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANGELINO ALVES DE MESQUITA, portador(a) do CPF nº ***.016.221-**, divorciado, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0862989-3, firmado em Brasília - DF, em 09/06/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 07, da Quadra 17, Rua 04, APARTAMENTO nº 101, PRIMEIRO PAVIMENTO do ED. ÁGATA ROSA, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 31226 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552604145320026950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE OLIVEIRA CAVALCANTE**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 15 de abril de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DAIANE OLIVEIRA CAVALCANTE, portador(a) do CPF nº ***.044.791-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV Recurso FGTS Pessoa Física, firmado em Luziânia-GO, em 22/09/2011 e registrado em 07/11/2011, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 48, Quadra 04, Rua Cleber Gouveia, JARDIM DOM BOSCO, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 36394 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552604145320026950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIER ALEJANDRO LEON ROSALES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 15 de abril de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): **ELIER ALEJANDRO LEON ROSALES**, portador(a) do CPF nº ***.518.752-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2779507-0, firmado em Brasília/DF, em 15/09/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 15, Quadra 11, Rua 16, APARTAMENTO Nº 204 PAVIMENTO SUPERIOR - do RESIDENCIAL PAI E FILHO I, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 40199 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552604145320026950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YASMIN RODRIGUES DE SOUSA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 15 de abril de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): **YASMIN RODRIGUES DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº ***.236.411-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na Forma do 5º do Art. 61, da Lei 4.380/1964, de venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação fiduciária em garantia no SFH - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3847399-0, firmado em Brasília/DF, em 25/06/2025, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, da Quadra 77, Rua 32, APARTAMENTO nº 202, PAVIMENTO 1 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LACERDA VII, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 47799 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552604145320026950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

FLORES DE GOIAS/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORES DE GOIAS - CNS: 025593

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA GOMES DE MENEZ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Janaina Gomes de Menez. Gilson Pereira dos Santos, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Flores de Goiás - GO, instalado à rua 05, Quadra 13, Lote 15, Bairro Nova Flores, CEP: 73.890-000 - Flores de Goiás - GO, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/1.997, intima o (s) devedor (es) fiduciante(s), Janaina Gomes de Menez, inscrita no CPF, nº ***.072.411-**, a comparecer no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições imputáveis ao imóvel; custas cartorárias, além das despesas de cobrança e de intimações e de publicação do edital, que responsabilizou (aram) no ato da assinatura do Contrato de financiamento nº 288306094, registrado nesse cartório as margens da Matrícula 2.865, imóvel situado em Rua M Lote 07, Casa 07, Conjunto L, Jardim Alvorada, Flores de Goiás - GO. Tendo como credor fiduciante o Banco do Brasil S.A. instituição Financeira sob a forma de economia mista, regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, em Brasília-DF, por sua agência Postalís-DF, prefixo 2883-5, situada na SCS, Qd 3, Bloco A 139/145/165, Ed. Postalís, Setor Comercial Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, a importância apurada até esta data é de R\$ 4.946,61 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; sob pena de ser consolidado a propriedade fiduciária em nome do credor fiduciário, com base no disposto no 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514-97. A purgação da mora deverá ser efetuada, neste Serviço Registral, situado à Rua 05, Quadra 13, Lote 15, Bairro Nova Flores - CEP: 73.890-000 - Flores de Goiás, fone: (62) 3602-4589, no horário de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00, e ou na agência bancária acima referida, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação.

FORMOSA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO LIBORIO PEREIRA LEITE**

CINTHIA GOMES DIAS, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 178.088, vem intimar o mutuário RICARDO LIBORIO PEREIRA LEITE, CPF: ***.439.595-** a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pela Banco Santander (BRASIL) S.A, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 13 da matrícula nº 6.567 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua 28, lote B, quadra 24, Centro, Formosa-GO, CEP: 73.801-385 . Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/03/2026, corresponde a R\$ 75.343,25 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência do Banco Santander (BRASIL) S.A, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Ficando Vossa Senhoria advertida de que, nos contratos de financiamento para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual ocorrerá 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Banco Santander (BRASIL) S.A - nos termos do art. 26, 7º, da lei 9.514/97.

FORMOSO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSO - CNS: 028399

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILSON PABLO DIAS VIANA**

Faz saber a tantos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n 19.531, em 19/03/2026, o requerimento pelo qual a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ n 00.360.305/0001-04, solicitou a intimação do Sr. GILSON PABLO DIAS VIANA, inscrito no CPF n 039.***.***-*0, endereço de intimação: à Rua 14 A, quadra B, lote 30, Loteamento C, Formoso-GO, na qualidade de Oficial Respondente do Serviço de Registro de Imóveis desta Cidade de Formoso, Comarca de Formoso, Estado de Goiás, venho por meio da presente, a requerimento do fiduciário, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n 144441353532, firmado em 21/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula de nº 4.784, sob o R-4, junto a este Serviço Registral, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 14 A, quadra B, lote 30, Loteamento C, Formoso-GO, de responsabilidade de V. As. Encargos Vencidos: Data - 10/01/2026 Prestação - 62 Valor - R\$ 2.246,25 / Data - 10/02/2026 Prestação - 63 Valor - R\$ 2.215,54 Data - 10/03/2026 Prestação - 64 Valor - R\$ 2.186,99. Segundo o requerimento, que se encontra arquivado neste serviço, o valor destes encargos, posicionado em 10/04/2026, corresponde a R\$ 6.648,78, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha deduzindo-se os pagamentos parciais eventuais ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação aos valores não pagos. Salientamos que o Senhor poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou a esse registro de imóveis, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sa., para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Ministro Alfredo Nasser, n 1577, Quadra 61, Lote 01, Setor Magalhães, Formoso-GO, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da desta data. Fica V. Sa. Cientificada de que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicitamos a gentileza de desconsiderá-la.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDER REINALDO GULARTE CORDEIRO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. SIMONE LEITE DOS SANTOS GULARTE, inscrita sob o CPF n. ***.319.551-**, e o Sr. EDER REINALDO GULARTE CORDEIRO, inscrito sob o CPF n. ***.810.220-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações, Vinculada a Empreendimento, Alienação Fiduciária PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do Apartamento nº 203 e Boxe de Garagem nº 153, Bloco "8", do "RESIDENCIAL VENTANA", lote nº 1/43, da quadra 09, sito a Rua MDV-1, no SETOR MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4 das matrículas n. 240.357 e 240.358.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 40.206,79 (quarenta mil duzentos e seis reais e setenta e nove centavos.), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122604134331926950007.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE LEITE DOS SANTOS GULARTE**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. SIMONE LEITE DOS SANTOS GULARTE, inscrita sob o CPF n. ***.319.551-**, e o Sr. EDER REINALDO GULARTE CORDEIRO, inscrito sob o CPF n. ***.810.220-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações, Vinculada a Empreendimento, Alienação Fiduciária PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, do Apartamento nº 203 e Boxe de Garagem nº 153, Bloco "8", do "RESIDENCIAL VENTANA", lote nº 1/43, da quadra 09, sito a Rua MDV-1, no SETOR MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4 das matrículas n. 240.357 e 240.358.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 40.206,79 (quarenta mil duzentos e seis reais e setenta e nove centavos.), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122604134331926950007.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS MARQUES GOMES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MATHEUS MARQUES GOMES, inscrito sob o CPF n. ***.983.681-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.2084379-4 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 302, localizado no 3º Pavimento do Bloco 12 do SONHO DOURADO I, situado na Avenida Porto Dourado, Fazenda Dourados, n. 0, Lote 02/A, Residencial Porto Dourado, com direito à Vaga de garagem n. 355/124, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-5 e R-6 da matrícula n. 398.769.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 16.671,54 (dezesesseis mil seiscientos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950006.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FREDDERYCO AUGUSTO ABRAO DE SOUSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FREDDERYCO AUGUSTO ABRAO DE SOUSA, inscrito sob o CPF n. ***.885.631-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1511908-4 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 1200, do Edifício Sol do Araguaia, lote 09, Quadra 158 à Avenida T-5, zona Residencial, no Bairro Nova Suíça, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-12, R-13 e Av-14 da matrícula n. 69.032.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 63.878,20 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavo), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950011.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARMEZIO RODRIGUES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ARMEZIO RODRIGUES DA SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.304.071-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da casa Residencial nº 01, do "RESIDENCIAL JANAINA BRITO", lote de terras nº 05, da quadra 2-B, sito a Avenida Resende, no SETOR CIDADE VERDE, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 172.536.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 4.892,78 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950012.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON FARIA CAETANO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ROBSON FARIA CAETANO, inscrito sob o CPF n. ***.301.061-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1444413216520 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa Residencial nº C-01, do "RESIDENCIAL MC I, lote de terras nº 22, da quadra 10, sito a Rua RI-12, no RESIDENCIAL ITAIPÚ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-11 e R-12 da matrícula n. 208.596.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 14.924,30 (quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950005.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE GOMES DOS SANTOS FILHO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. HILDES KAWANY CARNEIRO DE ARRUDA DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.715.911-** e o Sr. JOSE GOMES DOS SANTOS FILHO, inscrito sob o CPF n. ***.844.842-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3387692-2 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento nº 103, Bloco "K", localizado no pavimento térreo do "RESIDENCIAL TULIPA", QUADRA Q-34, sito a Rua JC-305, no RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-8 e R-9 da matrícula n. 219.228.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 7.223,00 (sete mil duzentos e vinte e três reais), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950010.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HILDES KAWANY CARNEIRO DE ARRUDA DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. HILDES KAWANY CARNEIRO DE ARRUDA DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.715.911-**, e o Sr. JOSE GOMES DOS SANTOS FILHO, inscrito sob o CPF n. ***.844.842-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3387692-2 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento nº 103, Bloco "K", localizado no pavimento térreo do "RESIDENCIAL TULIPA", QUADRA Q-34, sito a Rua JC-305, no RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-8 e R-9 da matrícula n. 219.228.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 7.223,00 (sete mil duzentos e vinte e três reais), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950010.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSCARLINO ALVES PINTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. CELIA JERONIMO DA SILVA PINTO, inscrita sob o CPF n. ***.524.531-**, e o Sr. OSCARLINO ALVES PINTO, inscrito sob o CPF n. ***.270.401-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia da Casa Residencial Geminada nº 02, do "RESIDENCIAL ANDRÉ CARVALHO", lote de terras nº 13, da quadra 30, sito a Rua F-5, no loteamento FAIÇALVILLE, nesta capital, alienado fiduciariamente à VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZACAO, consoante ao(s) registro(s) R-2 e R-1 da matrícula n. 219.977.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 6.819,91 (seis mil oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950013.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIA JERONIMO DA SILVA PINTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. CELIA JERONIMO DA SILVA PINTO, inscrita sob o CPF n. ***.524.531-**, e o Sr. OSCARLINO ALVES PINTO, inscrito sob o CPF n. ***.270.401-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária em Garantia da Casa Residencial Geminada nº 02, do "RESIDENCIAL ANDRÉ CARVALHO", lote de terras nº 13, da quadra 30, sito a Rua F-5, no loteamento FAIÇALVILLE, nesta capital, alienado fiduciariamente à VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZACAO, consoante ao(s) registro(s) R-2 e R-1 da matrícula n. 219.977.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 6.819,91 (seis mil oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950013.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLINE PEIXOTO DE ALMEIDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. KAROLINE PEIXOTO DE ALMEIDA, inscrito sob o CPF n. ***.123.391-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1444413065637 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 404, Torre Buriti, do RESIDENCIAL LIBERTY PARQUE CASCAVEL, situado no lote 01/07, da quadra 136, sito a Avenida Laguna, n. 1199, no Jardim Atlântico, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-8, R-9 e Av-10 da matrícula n. 267.066.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 10.864,78 (dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950014.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IURY MARINHO DA CUNHA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. IURY MARINHO DA CUNHA, inscrito sob o CPF n. ***.406.692-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1863216-1 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 104, Bloco 31, SONHO DOURADO I, Avenida Porto Dourado, Lote 02/A, Fazenda Dourados com direito à Vaga de garagem n. 549-PcD, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 390.715.0 valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 8.710,80 (oito mil setecentos e dez reais e oitenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950009.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYCON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. MAYCON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.410.171-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1986797-9 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 402, 4º Pavimento, Bloco 19, com direito à Vaga de Garagem n. 218, Porto Dourado I, Avenida Porto Dourado, Lote 02/A, Fazenda Dourados, Chácara Dom Bosco, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 394.240. O valor do débito até 17/04/2026 era de R\$ 10.118,58 (dez mil cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122604134331926950008.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALTENES SOUSA BARRETO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 216-A, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com suas alterações combinado o artigo 1.071, do Código de Processo Civil; Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. e artigos 1.213 e 1.214, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, certifica que, ao Sr. Cleidison Gonçalves Azevedo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.963.351-**, residente e domiciliado na Rua 12, quadra 05, lote 27, Vila Morais, em Goiânia, representado por advogado Talles Henrique Alves Souza, inscrito na OAB/GO nº 70.993/OAB/GO, requereram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinário extrajudicial do imóvel localizado no Lote de terras para construção urbana de número 27, da quadra 05, situado à Rua 12, na Vila Morais, em Goiânia, com a área de 384,00m², pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, devidamente protocolado sob nº 162.261, em 08/05/2024. O imóvel objeto do pedido está matriculado sob nº 12.647, Lº 2, de propriedade de WALTENES SOUSA BARRETO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.039.201-**, residente e domiciliado na Rua Capitasbos, quadra 02, lote 115, Setor Santa Genoveva, em Goiânia-GO, brasileiro. O requerente afirma que tem a posse há aproximadamente 30 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos dezesseis (16) de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLINE NICETE RESENDE**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CLEITON JOSE RIBEIRO, RG 4943632 DGP-GO, CPF n. ***.078.301-** e PABLINE NICETE RESENDE, RG 4696484 2ªVia SSP-GO, CPF n. ***.205.431-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento 103 - Bloco B edificado no Lote de terras de n. 7/10, da Quadra 145, sito à 2ª Radial com Rua 1066 e 1065, Edifício Olinda, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-14-17.898, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 16.04.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEITON JOSE RIBEIRO**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CLEITON JOSE RIBEIRO, RG 4943632 DGP-GO, CPF n. ***.078.301-** e PABLINE NICETE RESENDE, RG 4696484 2ªVia SSP-GO, CPF n. ***.205.431-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento 103 - Bloco B edificado no Lote de terras de n. 7/10, da Quadra 145, sito à 2ª Radial com Rua 1066 e 1065, Edifício Olinda, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-14-17.898, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 16.04.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ n. 60.701.190/0001-04 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, RG 201035711-6 CREA/RJ, CPF n. ***.173.614-**, devedor(es) fiduciante(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento de n. 303 - Box(es) de ns. 26 e 27 - Escaninho n. 26-SS, do Residencial Máximo Park, edificado no Lote de terras de n. 22/23/24, Quadra C-12, sito a rua 71, Jardim Goiás, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-7-67.078, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 14.04.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **DEVANI XAVIER DOS SANTOS ANDRADE**

Pelo presente edital NOTIFICAM, nos termos do art. 440-X, do Provimento 149/2023 do CNJ, os herdeiros colaterais do proprietário tabular, quais sejam: DEVANI XAVIER DOS SANTOS ANDRADE, ITAMAR XAVIER DOS SANTOS, IDELMAR XAVIER DOS SANTOS, DEDEVALDO XAVIER DOS SANTOS, para, em caso de interesse, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, autuado em 18.6.2024 e protocolado sob o n. 316.652. Requerentes: VALDIVINO LUZIA DOS SANTOS, brasileiro, feirante, RG n. 1186704 DGPC-GO, CPF n. ***.497.881-** e sua esposa JOSENILDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, feirante, RG n. 1460672 2ªVia-SSP-GO, CPF n. ***.774.131-**, casados e domiciliados na Rua 1.012, n. 398, quadra 34, lote 35, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO. Imóvel objeto do pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial: Lote 35, quadra 34, situado na Rua 1.012, zona residencial, no SETOR PEDRO LUDOVICO, Goiânia-GO, com a área de 430,50m², sendo 14,00m de frente pela rua 1.012; 14,00m de fundos, com o lote 07; 30,75m pelo lado direito, com o lote 36; e, 30,75m pelo lado esquerdo, com o lote 04, descrição conforme consta em matrícula n. 18.086, do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia-GO, em que figuram como proprietário tabular: JOSÉ ALVES DOS SANTOS, brasileiro, vendedor autônomo, RG n. 195.389-2ªVia-GO, CPF n. ***.622.321-**. Advertência: O silêncio dos notificados será interpretado como concordância ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial (art. 440-S, b, IV, do Provimento n. 149/23 do CNJ).Escrevente-Thaynara Abreu.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ITAMAR XAVIER DOS SANTOS**

Pelo presente edital NOTIFICAM, nos termos do art. 440-X, do Provimento 149/2023 do CNJ, os herdeiros colaterais do proprietário tabular, quais sejam: DEVANI XAVIER DOS SANTOS ANDRADE, ITAMAR XAVIER DOS SANTOS, IDELMAR XAVIER DOS SANTOS, DEDEVALDO XAVIER DOS SANTOS, para, em caso de interesse, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, autuado em 18.6.2024 e protocolado sob o n. 316.652. Requerentes: VALDIVINO LUZIA DOS SANTOS, brasileiro, feirante, RG n. 1186704 DGPC-GO, CPF n. ***.497.881-** e sua esposa JOSENILDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, feirante, RG n. 1460672 2ªVia-SSP-GO, CPF n. ***.774.131-**, casados e domiciliados na Rua 1.012, n. 398, quadra 34, lote 35, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO. Imóvel objeto do pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial: Lote 35, quadra 34, situado na Rua 1.012, zona residencial, no SETOR PEDRO LUDOVICO, Goiânia-GO, com a área de 430,50m², sendo 14,00m de frente pela rua 1.012; 14,00m de fundos, com o lote 07; 30,75m pelo lado direito, com o lote 36; e, 30,75m pelo lado esquerdo, com o lote 04, descrição conforme consta em matrícula n. 18.086, do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia-GO, em que figuram como proprietário tabular: JOSÉ ALVES DOS SANTOS, brasileiro, vendedor autônomo, RG n. 195.389-2ªVia-GO, CPF n. ***.622.321-**. Advertência: O silêncio dos notificados será interpretado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como concordância ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial (art. 440-S, b, IV, do Provimento n. 149/23 do CNJ).Escrevente-Thaynara Abreu.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **IDELMAR XAVIER DOS SANTOS**

Pelo presente edital NOTIFICAM, nos termos do art. 440-X, do Provimento 149/2023 do CNJ, os herdeiros colaterais do proprietário tabular, quais sejam: DEVANI XAVIER DOS SANTOS ANDRADE, ITAMAR XAVIER DOS SANTOS, IDELMAR XAVIER DOS SANTOS, DEDEVALDO XAVIER DOS SANTOS, para, em caso de interesse, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, autuado em 18.6.2024 e protocolado sob o n. 316.652. Requerentes: VALDIVINO LUZIA DOS SANTOS, brasileiro, feirante, RG n. 1186704 DGPC-GO, CPF n. ***.497.881-** e sua esposa JOSENILDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, feirante, RG n. 1460672 2ªVia-SSP-GO, CPF n. ***.774.131-**, casados e domiciliados na Rua 1.012, n. 398, quadra 34, lote 35, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO. Imóvel objeto do pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial: Lote 35, quadra 34, situado na Rua 1.012, zona residencial, no SETOR PEDRO LUDOVICO, Goiânia-GO, com a área de 430,50m², sendo 14,00m de frente pela rua 1.012; 14,00m de fundos, com o lote 07; 30,75m pelo lado direito, com o lote 36; e, 30,75m pelo lado esquerdo, com o lote 04, descrição conforme consta em matrícula n. 18.086, do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia-GO, em que figuram como proprietário tabular: JOSÉ ALVES DOS SANTOS, brasileiro, vendedor autônomo, RG n. 195.389-2ªVia-GO, CPF n. ***.622.321-**. Advertência: O silêncio dos notificados será interpretado como concordância ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial (art. 440-S, b, IV, do Provimento n. 149/23 do CNJ).Escrevente-Thaynara Abreu.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **DEDEVALDO XAVIER DOS SANTOS**

Pelo presente edital NOTIFICAM, nos termos do art. 440-X, do Provimento 149/2023 do CNJ, os herdeiros colaterais do proprietário tabular, quais sejam: DEVANI XAVIER DOS SANTOS ANDRADE, ITAMAR XAVIER DOS SANTOS, IDELMAR XAVIER DOS SANTOS, DEDEVALDO XAVIER DOS SANTOS, para, em caso de interesse, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, autuado em 18.6.2024 e protocolado sob o n. 316.652. Requerentes: VALDIVINO LUZIA DOS SANTOS, brasileiro, feirante, RG n. 1186704 DGPC-GO, CPF n. ***.497.881-** e sua esposa JOSENILDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, feirante, RG n. 1460672 2ªVia-SSP-GO, CPF n. ***.774.131-**, casados e domiciliados na Rua 1.012, n. 398, quadra 34, lote 35, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO. Imóvel objeto do pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial: Lote 35, quadra 34, situado na Rua 1.012, zona residencial, no SETOR PEDRO LUDOVICO, Goiânia-GO, com a área de 430,50m², sendo 14,00m de frente pela rua 1.012; 14,00m de fundos, com o lote 07; 30,75m pelo lado direito, com o lote 36; e, 30,75m pelo lado esquerdo, com o lote 04, descrição conforme consta em matrícula n. 18.086, do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia-GO, em que figuram como proprietário tabular: JOSÉ ALVES DOS SANTOS, brasileiro, vendedor autônomo, RG n. 195.389-2ªVia-GO, CPF n. ***.622.321-**. Advertência: O silêncio dos notificados será interpretado como concordância ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial (art. 440-S, b, IV, do Provimento n. 149/23 do CNJ).Escrevente-Thaynara Abreu.

INHUMAS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RHEUBER CESAR TEODORO ARANA

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) RHEUBER CESAR TEODORO ARANA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.042.701-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844440299403 firmado em 12/04/2013, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 12, quadra 23, lote 10, Setor Teodoro Alves Resende, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 12.226, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 15 de abril de 2026. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172604064271325430020 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JEAN CARLOS DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) JEAN CARLOS DA SILVA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.340.131-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844441641706 firmado em 10/08/2017, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Antonia Claudia Ganzarole, casa 2, lote 3, quadra 10, Setor Nova Morada, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 31.016, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 15 de abril de 2026. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172603233446425430022 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

JATAI/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FELICIANO MACHADO BRAGA NETO**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica FELICIANO MACHADO BRAGA NETO, solteiro, maior, capaz, autônomo, brasileiro, portador da CI/RG nº 5014581-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.945.261-**, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, número 553, Qd. 15, Lt. 24, Central III, Jataí/GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 337.302 em 24/03/2026, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 14/04/2026 é de R\$ 72.814,03 (setenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e três centavos), referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças nº 001092992, de 09/05/2022, de São Paulo/SP, registrada nesta Serventia sob o objeto do R.6 na matrícula 67.020, que tem como objeto o imóvel situado neste município, designado Rua Élder Pedrosa Silva, formado pelos lotes 01-B e 01-E, designado de lote 01-B, Centro, Apartamento 2902, localizado 29º pavimento ou 26º pavimento tipo, no Edifício Altezza Gran Habitat, Jataí/GO. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Banco Bradesco S.A, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, Osasco-SP. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008). Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

LUZIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SELMA APARECIDA VAZ**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.228, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): SELMA APARECIDA VAZ, brasileira, divorciada, representante comercial, CI nº 482.354 SSP-DF, constante da CNH 452834719, registro nº 04966231814 DETRAN-DF, CPF nº ***.885.771-**; eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, firmado em Novo Gama - GO, em 10/05/2013, nº 844440348304, registrado sob o nº R-8, da matrícula nº 177.530, deste SRI, que diz respeito ao Imóvel: Casa 05, localizada no CONDOMÍNIO MAXI V, situado no Parque Industrial Mingone, edificado no lote D, da quadra 125, com a área 520,00 m², com duas frentes: uma para Rua 16, sem dimensão determinada na planta e outra para a Rua 23. Conforme requerimento, o valor da dívida até 20/04/2026, corresponde a R\$ 8.622,16. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872602112850425430020. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGROPECUARIA CHAMPLAN LTDA**

Renato de Carvalho Ayres, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, e segundo as atribuições conferidas pelos 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por LINDOMAR ROBERTO RENNER, brasileiro, empresário, CPF nº ***.466.430-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com LARISSA PEREIRA ALVES RENNER, brasileira, do lar, CPF nº ***.539.391-**, residentes e domiciliados na Rua 08, Quadra 03, Lote 05, Loteamento Fechado Le Park, nesta cidade de Luziânia - GO, na qualidade de proprietários de uma Gleba de Terras com a denominação de GLEBA 6B, situada no lugar denominado MARAVILHA, na área de expansão urbana desta cidade de Luziânia - GO, objeto da matrícula e registro R-3=624, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia - GO, vem, pela presente, notificar: AGROPECUÁRIA CHAMPLAN LTDA., com sede na BR 040, Km 36, zona rural desta cidade de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 86.913.407/0001-25; OSMAR VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, CPF nº ***.582.141-**, endereço eletrônico e telefone não declarados, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Quadra 02, Lote 13, Parque Viegas, nesta cidade de Luziânia - GO; e VALDECI GONÇALVES DE QUEIROZ, CPF (não informado), residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, Quadra 02, Lote 13, Parque Viegas, nesta cidade de Luziânia - GO, na qualidade de confrontantes dos imóveis: Lote 10 da Quadra 02, situado no PARQUE VIEGAS, nesta cidade de Luziânia - GO, objeto da matrícula e registro R-4=76.586, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO; e Lote 12 da Quadra 02, situado no PARQUE VIEGAS, nesta cidade de Luziânia - GO, objeto da matrícula e registro R-17=10.998, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, para que tomem conhecimento e, querendo, impugnem, a Declaração de Reconhecimento e Respeito de Limites, objeto da Retificação de Área/Divisão Amigável, pleiteada pelos requerentes, acima descritos, tudo conforme planta e memorial descritivo, firmados pelo engenheiro civil Ganer Attie Junior, RPN: 1001597257, Registro: 11243/D-GO, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1020230225236, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás, registrada em 04/09/2023. Os notificados devem, caso tenham interesse, impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do 4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. Informa, por fim, que os notificados poderão apresentar eventual impugnação ao registro, no prazo acima determinado, junto ao 2º Registro de Imóveis de Luziânia/GO, localizado na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Bairro Vila Juracy, Luziânia/GO, CEP: 72.814-100, Endereço Eletrônico: contato@cri2luziania.com.br e Telefone.: (61) 3773-9000, no horário de expediente das 08h às 17h.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSMAR VIEIRA DOS SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, e segundo as atribuições conferidas pelos 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por LINDOMAR ROBERTO RENNER, brasileiro, empresário, CPF nº ***.466.430-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com LARISSA PEREIRA ALVES RENNER, brasileira, do lar, CPF nº ***.539.391-**, residentes e domiciliados na Rua 08, Quadra 03, Lote 05, Loteamento Fechado Le Park, nesta cidade de Luziânia - GO, na qualidade de proprietários de uma Gleba de Terras com a denominação de GLEBA 6B, situada no lugar denominado MARAVILHA, na área de expansão urbana desta cidade de Luziânia - GO, objeto da matrícula e registro R-3=624, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia - GO, vem, pela presente, notificar: AGROPECUÁRIA CHAMPLAN LTDA., com sede na BR 040, Km 36, zona rural desta cidade de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 86.913.407/0001-25; OSMAR VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, CPF nº ***.582.141-**, endereço eletrônico e telefone não declarados, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Quadra 02, Lote 13, Parque Viegas, nesta cidade de Luziânia - GO; e VALDECI GONÇALVES DE QUEIROZ, CPF (não informado), residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, Quadra 02, Lote 13, Parque Viegas, nesta cidade de Luziânia - GO, na qualidade de confrontantes dos imóveis: Lote 10 da Quadra 02, situado no PARQUE VIEGAS, nesta cidade de Luziânia - GO, objeto da matrícula e registro R-4=76.586, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO; e Lote 12 da Quadra 02, situado no PARQUE VIEGAS, nesta cidade de Luziânia - GO, objeto da matrícula e registro R-17=10.998, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, para que tomem conhecimento e, querendo, impugnem, a Declaração de Reconhecimento e Respeito de Limites, objeto da Retificação de Área/Divisão Amigável, pleiteada pelos requerentes, acima descritos, tudo conforme planta e memorial descritivo, firmados pelo engenheiro civil Ganer Attie Junior, RPN: 1001597257, Registro: 11243/D-GO, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1020230225236, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás, registrada em 04/09/2023. Os notificados devem, caso tenham interesse, impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do 4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. Informa, por fim, que os notificados poderão apresentar eventual impugnação ao registro, no prazo acima determinado, junto ao 2º Registro de Imóveis de Luziânia/GO, localizado na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Bairro Vila Juracy, Luziânia/GO, CEP: 72.814-100, Endereço Eletrônico: contato@cri2luziania.com.br e Telefone.: (61) 3773-9000, no horário de expediente das 08h às 17h.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDECI GONÇALVES DE QUEIROZ**

Renato de Carvalho Ayres, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, e segundo as atribuições conferidas pelos 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por LINDOMAR ROBERTO RENNER, brasileiro, empresário, CPF nº ***.466.430-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com LARISSA PEREIRA ALVES RENNER, brasileira, do lar, CPF nº ***.539.391-**, residentes e domiciliados na Rua 08, Quadra 03, Lote 05, Loteamento Fechado Le Park, nesta cidade de Luziânia - GO, na qualidade de proprietários de uma Gleba de Terras com a denominação de GLEBA 6B, situada no lugar denominado MARAVILHA, na área de expansão urbana desta cidade de Luziânia - GO, objeto da matrícula e registro R-3=624, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia - GO, vem, pela presente, notificar: AGROPECUÁRIA CHAMPLAN LTDA., com sede na BR 040, Km 36, zona rural desta cidade de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 86.913.407/0001-25; OSMAR VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, CPF nº ***.582.141-**, endereço eletrônico e telefone não declarados, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Quadra 02, Lote 13, Parque Viegas, nesta cidade de Luziânia - GO; e VALDECI GONÇALVES DE QUEIROZ, CPF (não informado), residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, Quadra 02, Lote 13, Parque Viegas, nesta cidade de Luziânia - GO, na qualidade de confrontantes dos imóveis: Lote 10 da Quadra 02, situado no PARQUE VIEGAS, nesta cidade de Luziânia - GO, objeto da matrícula e registro R-4=76.586, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO; e Lote 12 da Quadra 02, situado no PARQUE VIEGAS, nesta cidade de Luziânia - GO, objeto da matrícula e registro R-17=10.998, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, para que tomem conhecimento e, querendo, impugnem, a Declaração de Reconhecimento e Respeito de Limites, objeto da Retificação de Área/Divisão Amigável, pleiteada pelos requerentes, acima descritos, tudo conforme planta e memorial descritivo, firmados pelo engenheiro civil Ganer Attie Junior, RPN: 1001597257, Registro: 11243/D-GO, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1020230225236, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás, registrada em 04/09/2023. Os notificados devem, caso tenham interesse, impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do 4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. Informa, por fim, que os notificados poderão apresentar eventual impugnação ao registro, no prazo acima determinado, junto ao 2º Registro de Imóveis de Luziânia/GO, localizado na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Bairro Vila Juracy, Luziânia/GO, CEP: 72.814-100, Endereço Eletrônico: contato@cri2luziania.com.br e Telefone.: (61) 3773-9000, no horário de expediente das 08h às 17h.

MARZAGAO/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO: A bacharel FAISE CAROLINA CAIXETA, Oficiala do Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que DIVINO ANDRÉ DA SILVA, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.979.235-2ªvia-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.615.951-**, casado com Narayana Silva Munduruca, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.092.648-2ªvia-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.245.851-**, ambos brasileiros, casados sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Adelino Vicente Neto, nº 320, Qd. 19, Lt. 1-A, centro, Marzagão-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado "Lote 06, da Quadra E, situado na Rua C, loteamento Bom Jardim, nesta cidade", possui os seguintes limites e confrontações: 12,00m (doze metros) de Frente para a Rua C; pelo Lado Direito, 41,75m (quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros) (25,00m, 12,50m, 4,25m) confrontando como os Lotes 05, 02 e 01; pelo Fundo, 15,38m (quinze metros e trinta e oito centímetros) com traçado irregular confrontando com a Matrícula nº 1598; e, pelo Lado Esquerdo 32,14m (trinta e dois metros e quatorze centímetros), confrontando com o Lote 07, perfazendo a área total de 443,35m² (quatrocentos e quarenta e três metros e trinta e cinco centímetros quadrados), Matriculado sob o nº 1359, no Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás. O DESMEMBRAMENTO passará a denominar-se "Lote 6A, da Quadra E, situado na Rua C, loteamento Bom Jardim, nesta cidade de Marzagão/GO, passando a possuir os seguintes limites e confrontações: 6,00m (seis metros) de Frente para a Rua C; pelo Lado Direito, 41,75m (quarenta e um metros e sessenta e cinco centímetros) confrontando como os Lotes 05, 02 e 01; pelo Fundo, 7,69m (sete metros e sessenta e nove centímetros) com traçado irregular confrontando com a Matrícula nº 1598; e pelo Lado Esquerdo 36,95m (trinta e seis metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com o Lote 6B, perfazendo a área total de 236,10m² (duzentos e trinta e seis metros e dez centímetros quadrados)"; e "Lote 6B, da Quadra E, situado na Rua C, loteamento Bom Jardim, nesta cidade de Marzagão/GO, passando a possuir os seguintes limites e confrontações: 6,00m (seis metros) de Frente para a Rua C; pelo Lado Direito, 36,95m (trinta e seis metros e noventa e cinco centímetros) confrontando com o Lote 6A; pelo Fundo, 7,69m (sete metros e sessenta e nove

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centímetros) com traçado irregular confrontando com a Matrícula nº 1598; e pelo Lado Esquerdo 32,14m (trinta e dois metros e quatorze centímetros), confrontando com o Lote 07, perfazendo a área total de 207,25m² (duzentos e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados)", conforme planta e memorial descritivo que faz parte do integrante Decreto nº 297/2026, expedido em 30 de março de 2026. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Selo Digital: 03392604133833025430002. Consulte o Selo digital em: www.extrajudicial.tjgo.jus.br. Marzagão-GO, 17 de abril de 2026. Faise Carolina Caixeta - Oficiala.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORANGATU/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILAS SOUZA LIMA**

ADRYELLY COSTA E SILVA, Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4º Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por sua agência nesta cidade, sediada em Brasília/DF, neste ato representada por: Leni Franco Dias, CPF nº ***.735.819-**, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Sr. SILAS SOUZA LIMA, CPF nº ***.933.551-**; na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na LOTE NÚMERO 32 (TRINTA E DOIS) DE TERRENO DA QUADRA NÚMERO 16 (DEZESSEIS), À RUA DAS ESTRELÍCIAS, SITUADO NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARANAÍBA, PORANGATU/GO, CEP: 76550000. Tal dívida é originária do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1594110-4, datado de 30 de Janeiro de 2023, registrado sob o nº R. 04, matrícula 21544. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Rua 14-A, nº 02 Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel em face da Credora: Caixa Econômica Federal - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 15 de Abril de 2026.

QUIRINOPOLIS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL HUMBERTO PEREIRA**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4º, art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante MANOEL HUMBERTO PEREIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.120.016-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária nº 1.4444.2062555-3, datado de 14/04/2023, registrado sob o AV-11, da Matrícula 18.389, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Avenida Lázaro Xavier, Quadra. 72, Lote. 08, nº 73, Bairro Centro, Quirinópolis - GO, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01533351C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7º do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O valor do débito até data de 16 de Abril de 2026, corresponde ao valor de R\$ 40.456,40 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e seis mil e quarenta centavos). 16 de Abril de 2026, selo digital: 01102601303056425430018.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINÓPOLIS - CNS: 027987

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELOISA CAMPOS CAIXETA PEREIRA**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4º, art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante HELOISA CAMPOS CAIXETA PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.169.726-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária nº 1.4444.2062555-3, datado de 14/04/2023, registrado sob o AV-11, da Matrícula 18.389, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Avenida Lázaro Xavier, Quadra. 72, Lote. 08, nº 73, Bairro Centro, Quirinópolis - GO, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01533351C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7º do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04. O valor do débito até data de 16 de Abril de 2026, corresponde ao valor de R\$ 40.456,40 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e seis mil e quarenta centavos). 16 de Abril de 2026, selo digital: 01102601303056425430018.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINÓPOLIS - CNS: 027987

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS MARTINS AGUIAR**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4º, art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante LUCAS MARTINS AGUIAR, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.262.511-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural (Convênio) nº 21225-8, datado de 13/12/2023, registrado sob o R.06, da Matrícula nº 31.075, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado neste município, na Fazenda Alegres, com a área de 109ha.72a.08ca, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01434716C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7º do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ 60.701.190/0001-04. valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do débito até data de 16 de Abril de 2026, corresponde ao valor de R\$ 594.801,91 (quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e um reais e noventa e um centavos). 16 de abril de 2026, selo digital: 01102604013381425430089.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSIKA MONTEIRO PEREIRA AGUIAR**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4º, art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante JESSIKA MONTEIRO PEREIRA AGUIAR, brasileira, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.278.041-**, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural (Convênio) nº 21225-8, datado de 13/12/2023, registrado sob o R.06, da Matrícula nº 31.075, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado neste município, na Fazenda Alegres, com a área de 109ha.72a.08ca, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01434716C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7º do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ 60.701.190/0001-04. valor do débito até data de 16 de Abril de 2026, corresponde ao valor de R\$ 594.801,91 (quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e um reais e noventa e um centavos). 16 de abril de 2026, selo digital: 01102604013381425430089.

RIALMA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIALMA - CNS: 029405**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELLEN PATRICIA DUARTE SANTIAGO**

O Oficial do 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protestos, nos termos do artigo n.º 26, 4 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1977, INTIMA a Sra. ELLEN PATRICIA DUARTE, inscrita no CPF/MF. sob n.º ***.268.131-**, a comparecer no Cartório, situado à Avenida Bernardo Sayão, n.º 336, Centro, na cidade de Rialma - GO., no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, para pagamento (purgação da mora), dos valores devidos em atraso, bem como os que venceram até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n.º 844441872421, expedido pela Caixa Econômica Federal, ag. de Rialma-GO., firmado em 28/06/2018. Imóvel alienado conforme descrito na matrícula 5.443 - R. 02, fls. 01 do Livro 02, deste Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do (a) credor (a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Rialma (GO)., 16 de abril de 2026. Eu, bel. Flávio Artiaga. Oficial, o escrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIALMA - CNS: 029405

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO DE MOURA ROCHA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial do 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protestos, nos termos do artigo n.º 26, 4 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1977, INTIMA os Srs. DANILO DE MOURA ROCHA, inscrito no CPF/MF. sob n.º ***.667.001-**, e NATHALIA FELIX RODRIGUES ROCHA, inscrita no CPF/MF. sob n.º ***.625.111-**, a comparecerem no Cartório, situado à Avenida Bernardo Sayão, n.º 336, Centro, na cidade de Rialma - GO., no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, para pagamento (purgação da mora), dos valores devidos em atraso, bem como os que venceram até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n.º 844442697570, expedido pela Caixa Econômica Federal - agência de Rialma-GO., firmado em 21/06/2022. Imóvel alienado conforme descrito na matrícula n.º 6.691, fls. 01 do Livro 02, deste Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do (a) credor (a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Rialma (GO)., 02 de abril de 2026. Eu, bel. Flávio Artiaga, o escrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIALMA - CNS: 029405

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO DE MOURA ROCHA**

O Oficial do 1º Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Protestos, nos termos do artigo n.º 26, 4 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1977, INTIMA os Srs. DANILO DE MOURA ROCHA, inscrito no CPF/MF. sob n.º ***.667.001-** e NATHALIA FELIX RODRIGUES ROCHA, inscrita no CPF/MF. sob n.º ***.625.111-**, a comparecerem no Cartório, situado à Avenida Bernardo Sayão, n.º 336, Centro, na cidade de Rialma - GO., no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, para pagamento (purgação da mora), dos valores devidos em atraso, bem como os que venceram até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n.º 844442697570, expedido pela Caixa Econômica Federal - agência de Rialma-GO., firmado em 21/06/2022. Imóvel alienado conforme descrito na matrícula n.º 6.691, fls. 01 do Livro 02, deste Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do (a) credor (a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Rialma (GO)., 02 de abril de 2026. Eu, bel. Flávio Artiaga, o escrevi.

RIO VERDE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO FRANCHINI**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Banco do Brasil S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede social no endereço SBS Qd.01, Lt.32, Bloco C, Ed. Sede II, 24º andar, Setor Bancário, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) RODRIGO FRANCHINI, brasileiro, divorciado, nascido em 03/07/1980, pecuarista, filho de Deucelia de Araujo Franchini e Luiz Franchini, portador da CI/RG nº 30078983X-SSP/SP e CPF nº ***.507.628-**, residente e domiciliado(a) à R. José Fonseca, Qd.32, Lt.01, Apto.1301, 14º Andar, "Cond. Pallazio Club Residence" - Setor Morada do Sol / Av. Jucelino Kubtschek, Qd.35, Lt.03 - Jd. Primavera, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 153.841,62 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), posicionado no dia 17/04/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação, nº 052.611.627, de 22/09/2022, Quirinópolis/GO, que possui como garantia o imóvel situado à Um apartamento residencial, nº 1.301,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Condomínio Pallazzio Club Residence, situado à Rua José Fonseca, esquina com a Rua Delmiro Fonseca, Setor Morada do Sol, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 103.089. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 473.817. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANINA APARECIDA DA SILVA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, BANCO BRADESCO S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948.0001-12, com sede social no endereço Av. Cidade de Deus - Predio Prata - 2 Andar - Osasco-SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) JANINA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária sócia, maior e capaz, filha de Lorença Barbosa da Paz e José Rodrigues da Silva, CI/RG nº 3748561-SSP/GO e CPF nº ***.669.781-**, e-mail: janinal30669@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Carioca, 06, Bairro Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO e Rua Jesuino Veloso do Carmo, Lote 849, Quadra 37, Residencial Interlagos, Rio Verde/GO, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 423.359,48 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), posicionado no dia 17/04/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, Contrato nº 9239377, firmado em 21/03/2025, que possui como garantia o imóvel situado à Rua Jesuino Veloso do Carmo, Lote 849, Quadra 37, Residencial Interlagos, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 114.804. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 487.581. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):
ADAILTON ANTONIO DOS SANTOS

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o(a) compromissário(a) compradores(as) ADAILTON ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, CI/RG nº 4568938-DGPC/GO, CPF nº ***.138.331-**, casado com KAROLINE GARCIA CRUVINEL, brasileira, gerente financeira, CI/RG nº 5514579-SPTC/GO, CPF nº ***.302.261-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, Qd. 63 Lt. 1091, Residencial Veneza /

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Quero-Quero, Qd. 09 Lt. 21, Estância Vitória., ambos nesta cidade, encontra-se em mora quanto às obrigações assumidas no , referente ao lote/imóvel situado à Rua Quero-Quero, Qd. 09 Lt. 21, Estância Vitória, registrado sob a matrícula nº 116.804, neste Cartório. Fica o(a) compromissário(a) comprador(a) INTIMADO(A) a satisfazer o pagamento da importância de R\$ 18.682,97 (dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), acrescida das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, juros e encargos contratuais, no prazo de 10 (dez) dias contados da última publicação deste edital, sob pena de resolução do contrato e reintegração da posse do imóvel em favor do(a) compromissário(a) vendedor(a), nos termos dos Art.32 e Art. 26-A, 1º e 2º da Lei 6766/79 e Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial, Art. 1.104, 2º. Portanto, o(s) compromissários(as) compradores(as) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação nº 486.695. Desta forma, fica(m) as partes, acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de cancelamento da averbação de Compromisso de Compra e Venda. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):
KAROLINE GARCIA CRUVINEL

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o(a) compromissário(a) compradores(as) ADAILTON ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, CI/RG nº 4568938-DGPC/GO, CPF nº ***.138.331-**, casado com KAROLINE GARCIA CRUVINEL, brasileira, gerente financeira, CI/RG nº 5514579-SPTC/GO, CPF nº ***.302.261-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, Qd. 63 Lt. 1091, Residencial Veneza / Rua Quero-Quero, Qd. 09 Lt. 21, Estância Vitória., ambos nesta cidade, encontra-se em mora quanto às obrigações assumidas no , referente ao lote/imóvel situado à Rua Quero-Quero, Qd. 09 Lt. 21, Estância Vitória, registrado sob a matrícula nº 116.804, neste Cartório. Fica o(a) compromissário(a) comprador(a) INTIMADO(A) a satisfazer o pagamento da importância de R\$ 18.682,97 (dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), acrescida das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, juros e encargos contratuais, no prazo de 10 (dez) dias contados da última publicação deste edital, sob pena de resolução do contrato e reintegração da posse do imóvel em favor do(a) compromissário(a) vendedor(a), nos termos dos Art.32 e Art. 26-A, 1º e 2º da Lei 6766/79 e Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial, Art. 1.104, 2º. Portanto, o(s) compromissários(as) compradores(as) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação nº 486.695. Desta forma, fica(m) as partes, acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de cancelamento da averbação de Compromisso de Compra e Venda. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE RAMOS JUBE DE OLIVEIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, ANDRE RAMOS JUBE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o ***.450.601-**, para comparecer à FGR JARDINS ÂNCORA SPE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.436.883/0001-57, com sede na Av. Primeira Avenida, Quadra 01-B, Lote 16/18, Sala 45, Condomínio Cidade Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo/GO, para tratar de parcelas em aberto referente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com força de Escritura Pública, com financiamento imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, na modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei nº 9.514/97, passado em Senador Canedo-GO, aos 06/04/2017, o imóvel alienado em caráter fiduciário à FGR JARDINS ÂNCORA SPE LTDA, objeto da matrícula nº 55.529, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número treze (13), da quadra "M" (M), situado na Rua Tocantins, no loteamento fechado denominado "AQUA RESIDENCIAL ATLÂNTICO - JARDINS PORTO", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à FGR JARDINS ÂNCORA SPE LTDA - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 19 de março de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542603163321326950001 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

SILVANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DE CARVALHO ALMEIDA GOIS**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 14/04/2026, prenotado sob o nº 118.475, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de LUCAS DE CARVALHO ALMEIDA GOIS, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos nos Termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, nos Termos do Art. 38, da Lei nº 9.514/97, firmado no Âmbito do SFH - Sistema Financeiro de Habitação, contrato nº 0202356840, datado de 31 de outubro de 2023, devidamente registrado na matrícula 9.592 sob o nº R-15, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 12, Bairro das Pedrinhas, Setor 02, de nº 02, da Qd. 21, nesta cidade, de responsabilidade de V. Sas. Segundo requerimento o valor destes encargos, posicionados em 14/04/2026 é de R\$9.659,74, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSINALDO ANTONIO DA CRUZ**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 13/04/2026, prenotado sob o nº 118.452, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de ROSINALDO ANTONIO DA CRUZ, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS, contrato nº 8.4444.0433911-6, datado de 04 de outubro de 2.013, devidamente registrado na matrícula 16.516, sob nº R-2 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Argeu da Costa Campos, Quadra 17, Lote 26, Setor Maria de Lourdes Bittencourt Caixeta, nesta cidade, de responsabilidade de V. Sas. Segundo requerimento o valor destes encargos, posicionados em 12/04/2.026 é de R\$3.437,53, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

ESTADO - MARANHÃO

PACO DO LUMIAR/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS

Edital Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, FAÇO SABER a todos os interessados, nos termos do Art. 213, inc. II, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, que pelo solicitante VILLA TERRARI SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.491.626/0001-49; foi apresentado neste Registro Imobiliário o requerimento solicitando RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel localizado em um lote de terreno próprio desmembrado, s/nº, do loteamento denominado "Cai-a-ré", situado no lugar Sítio Grande - Maioba, neste Município, com as seguintes dimensões, limites e áreas: Do Ponto P01 ao P02, com azimute de 79º20'32,3" ao NORDESTE, Limita-se com a Empresa Santa Cruz e mede 234,21m. Do Ponto P02 ao P03, com azimute de 341º32'46,9" ao NOROESTE, Limita-se com a avenida pericumã e mede 17,58m. Do Ponto P03 ao P04, com azimute de 263º17'30,2" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 29,65m. Do Ponto P04 ao P05, com azimute de 346º48'13,4" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 10,06m. Do Ponto P05 ao P06, com azimute de 341º32'46,9" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 17,58m. Do Ponto P06 ao P07, com azimute de 346º1'2,1" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 71,32m. Do Ponto P07 ao P08, com azimute de 261º35'39,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Condomínio e mede 123,41m. Do Ponto P08 ao P09, com azimute 172º20'35,9" ao SUDESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 20,50m. Do Ponto P09 ao P10, com azimute 261º47'56,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 46,80m. Do Ponto P10 ao P11, com azimute 173º39'35,3" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 18,10m. Do Ponto P11 ao P12, com azimute 170º24'21,4" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 57,80m. Do Ponto P12 ao P01, com azimute 169º32'8,3" ao SUDESTE, Limita-se com a Avenida Sítio Grande e mede 13,66m, devidamente matriculada sob o nº 56.826, do 02, desta serventia; visando alterar a área atual de 18.636,55 m² (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), para 18.711,15m² (dezoito mil setecentos e onze metros quadrados e quinze centímetros quadrados) e perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros), e que possui a seguinte descrição de coordenadas UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas N: 9720402.813 e E: 591877.782; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 346º 42' 26" e distância de 14,54 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas N: 9720416.963 e E: 591874.439; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 352º05'20" e distância de 17,75 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas N: 9720434.544 e E: 591871.996, confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO, com azimute 354º 57' 48"

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e distância de 10,32 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas N: 9720444.824 e E: 591871.090; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimuth 0° 25' 58'' e distância de 42,89 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas N: 9720487.717 e E: 591871.414; confrontante não identificado, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimuth 81° 54' 53'' e distância de 48,99 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas N: 9720494.607 e E: 591919.915; confrontando com CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimuth 348° 12' 08'' e distância de 20,04 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas N: 9720514.227 e E: 591915.817, confrontando com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MAT. 38.258 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, FRANKLIN ROCHA PRAZERES - MAT. 38.259 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULINO MARINHO DOS SANTOS - MAT. 38.260 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA - MAT. 38.261 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, LETICIA MACHADO VERDE - MAT. 38.262 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - MAT. 38.263 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS - MAT. 38.264 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARIA NATÁLIA ALVES DOS SANTOS - MAT. 38.265 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS PEREIRA CONCEIÇÃO - MAT. 38.266 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU - MAT. 38.267 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS - MAT. 38.268 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, partindo deste, segue PELA LATERAL DIREITA DO TERRENO, com azimuth 81° 28' 39'' e distância de 114,03 m até o vértice V8 definido pelas coordenadas N: 9720531.126 e E: 592028.588, confrontando com JOYCE ALMEIDA RAMOS - MAT. 73.994 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ e demais confrontante não identificado segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimuth 167° 03' 52'' e distância de 70,07 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas N: 9720462.837 e E: 592044.273; confrontante não identificado, segue pelo FUNDO DO TERRENO com azimuth 81° 01' 45'' e distância de 55,47 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas N: 9720471.487 e E: 592099.068, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimuth 162° 21' 04'' e distância de 34,64 m até o vértice V11 definido pelas coordenadas N: 9720438.475 e E: 592109.571, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELA LATERAL ESQUERDA DO TERRENO, com azimuth 261° 15' 12'' e distância de 234,52 m, confrontando com SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA - MAT. 56.835 - RESIDENCIAL SANTORINI, até o vértice V1, ponto de partida e chegada desta poligonal, encerrando dessa forma a poligonal do lote descrito acima. A extensão compreendida entre os pontos de início e término da descrição da poligonal do Terreno descrito acima com Área de 18.711,15 m² que consta no mapa topográfico em Anexo a esse documento. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O lote possui um perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros). O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, inc. II, da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Tendo em vista que não consta, no memorial descritivo e planta, a anuência expressa dos confrontantes, e que da diligência realizada no local não foi possível localiza-los por estarem em lugar incerto e não sabido, FICAM, PORTANTO, INTIMADOS: 1) PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES do imóvel acima mencionado. 2) RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.561.953-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.268, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 3) EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU PINHEIRO, inscrito no CPF nº ***.945.843-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.267, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 4) MARIA NATÁLIA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.650.373-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.265, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 5) NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS, inscrita no CPF nº ***.338.993-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.264, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 6) PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.613.833-**, e seu cônjuge SUHELEN DA SILVA BRANDÃO, inscrita no CPF nº ***.805.033-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.263, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 7) MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.862.973-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.261, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 8) RAULINO MARINHO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.409.443-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.260, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação de área. 9) CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES, inscrito no CPF nº ***.596.693-**; e seu cônjuge, AURINA PONTES SILVA FERNANDES, inscrita no CPF nº ***.785.053-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 73.994 e 68.889, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. Que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, para apresentar contestações. A não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará anuência ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA. As impugnações devem ser apresentadas por escrito neste 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, situado na Avenida 13, Quadra 158, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA. Paço do Lumiar-MA, 16/04/2026. Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, que digitei e subscrevi. Protocolo nº 89.265, Lº 1, deste Cartório, em 24/02/2026. Selo nº PRENOT031534BIK0X6M2QG6U37.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU PINHEIRO**

Edital Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, FAÇO SABER a todos os interessados, nos termos do Art. 213, inc. II, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, que pelo solicitante VILLA TERRARI SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.491.626/0001-49; foi apresentado neste Registro Imobiliário o requerimento solicitando RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel localizado em um lote de terreno próprio desmembrado, s/nº, do loteamento denominado "Cai-a-ré", situado no lugar Sítio Grande - Maioba, neste Município, com as seguintes dimensões, limites e áreas: Do Ponto P01 ao P02, com azimute de 79º20'32,3" ao NORDESTE, Limita-se com a Empresa Santa Cruz e mede 234,21m. Do Ponto P02 ao P03, com azimute de 341º32'46,9" ao NOROESTE, Limita-se com a avenida pericumã e mede 17,58m. Do Ponto P03 ao P04, com azimute de 263º17'30,2" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 29,65m. Do Ponto P04 ao P05, com azimute de 346º48'13,4" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 10,06m. Do Ponto P05 ao P06, com azimute de 341º32'46,9" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 17,58m. Do Ponto P06 ao P07, com azimute de 346º1'2,1" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 71,32m. Do Ponto P07 ao P08, com azimute de 261º35'39,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Condomínio e mede 123,41m. Do Ponto P08 ao P09, com azimute 172º20'35,9" ao SUDESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 20,50m. Do Ponto P09 ao P10, com azimute 261º47'56,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 46,80m. Do Ponto P10 ao P11, com azimute 173º39'35,3" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 18,10m. Do Ponto P11 ao P12, com azimute 170º24'21,4" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 57,80m. Do Ponto P12 ao P01, com azimute 169º32'8,3" ao SUDESTE, Limita-se com a Avenida Sítio Grande e mede 13,66m, devidamente matriculada sob o nº 56.826, do 2º 02, desta serventia; visando alterar a área atual de 18.636,55 m² (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), para 18.711,15m² (dezoito mil setecentos e onze metros quadrados e quinze centímetros quadrados) e perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros), e que possui a seguinte descrição de coordenadas UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas N: 9720402.813 e E: 591877.782; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 346º 42' 26" e distância de 14,54 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas N: 9720416.963 e E: 591874.439; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 352º05'20" e distância de 17,75 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas N: 9720434.544 e E: 591871.996; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO, com azimute 354º 57' 48" e distância de 10,32 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas N: 9720444.824 e E: 591871.090; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 0º 25' 58" e distância de 42,89 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas N: 9720487.717 e E: 591871.414; confrontante não identificado, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimute 81º 54' 53" e distância de 48,99 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas N: 9720494.607 e E: 591919.915; confrontando com CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, segue pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimute 348°12'08'' e distância de 20,04 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas N: 9720514.227 e E: 591915.817, confrontando com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MAT. 38.258 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, FRANKLIN ROCHA PRAZERES - MAT. 38.259 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULINO MARINHO DOS SANTOS - MAT. 38.260 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA - MAT. 38.261 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, LETICIA MACHADO VERDE - MAT. 38.262 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - MAT. 38.263 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS - MAT. 38.264 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARIA NATALIA ALVES DOS SANTOS - MAT. 38.265 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS PEREIRA CONCEIÇÃO - MAT. 38.266 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU - MAT. 38.267 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS - MAT. 38.268 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, partindo deste, segue PELA LATERAL DIREITA DO TERRENO, com azimute 81° 28' 39'' e distância de 114,03 m até o vértice V8 definido pelas coordenadas N: 9720531.126 e E: 592028.588, confrontando com JOYCE ALMEIDA RAMOS - MAT. 73.994 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ e demais confrontante não identificado segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimute 167° 03' 52'' e distância de 70,07 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas N: 9720462.837 e E: 592044.273; confrontate não identificado, segue pelo FUNDO DO TERRENO com azimute 81°01'45'' e distância de 55,47 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas N: 9720471.487 e E: 592099.068, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimute 162° 21' 04'' e distância de 34,64 m até o vértice V11 definido pelas coordenadas N: 9720438.475 e E: 592109.571, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELA LATERAL ESQUERDA DO TERRENO, com azimute 261° 15' 12'' e distância de 234,52 m, confrontando com SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA - MAT. 56.835 - RESIDENCIAL SANTORINI, até o vértice V1, ponto de partida e chegada desta poligonal, encerrando dessa forma a poligonal do lote descrito acima. A extensão compreendida entre os pontos de início e término da descrição da poligonal do Terreno descrito acima com Área de 18.711,15 m² que consta no mapa topográfico em Anexo a esse documento. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O lote possui um perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros). O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, inc. II, da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Tendo em vista que não consta, no memorial descritivo e planta, a anuência expressa dos confrontantes, e que da diligência realizada no local não foi possível localiza-los por estarem em lugar incerto e não sabido, FICAM, PORTANTO, INTIMADOS: 1) PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES do imóvel acima mencionado. 2) RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.561.953-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.268, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 3) EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU PINHEIRO, inscrito no CPF nº ***.945.843-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.267, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 4) MARIA NATÁLIA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.650.373-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.265, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 5) NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS, inscrita no CPF nº ***.338.993-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.264, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 6) PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.613.833-**, e seu cônjuge SUHELEN DA SILVA BRANDÃO, inscrita no CPF nº ***.805.033-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.263, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 7) MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.862.973-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.261, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 8) RAULINO MARINHO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.409.443-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.260, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 9) CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES, inscrito no CPF nº ***.596.693-**, e seu cônjuge, AURINA PONTES SILVA FERNANDES, inscrita no CPF nº ***.785.053-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 73.994 e 68.889, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. Que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, para apresentar contestações. A não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará anuência ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA. As impugnações devem ser apresentadas por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escrito neste 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, situado na Avenida 13, Quadra 158, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA. Paço do Lumiar-MA, 16/04/2026. Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, que digitei e subscrevi. Protocolo nº 89.265, Lº 1, deste Cartório, em 24/02/2026. Selo nº PRENOT031534BIK0X6M2QGFH6U37.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA NATALIA ALVES DOS SANTOS**

Edital Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, FAÇO SABER a todos os interessados, nos termos do Art. 213, inc. II, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, que pelo solicitante VILLA TERRARI SPE LTDA, inscrita no CNPF sob o n.º 46.491.626/0001-49; foi apresentado neste Registro Imobiliário o requerimento solicitando RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel localizado em um lote de terreno próprio desmembrado, s/nº, do loteamento denominado "Cai-a-ré", situado no lugar Sítio Grande - Maioba, neste Município, com as seguintes dimensões, limites e áreas: Do Ponto P01 ao P02, com azimute de 79º20'32,3" ao NORDESTE, Limita-se com a Empresa Santa Cruz e mede 234,21m. Do Ponto P02 ao P03, com azimute de 341º32'46,9" ao NOROESTE, Limita-se com a avenida pericumã e mede 17,58m. Do Ponto P03 ao P04, com azimute de 263º17'30,2" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 29,65m. Do Ponto P04 ao P05, com azimute de 346º48'13,4" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 10,06m. Do Ponto P05 ao P06, com azimute de 341º32'46,9" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 17,58m. Do Ponto P06 ao P07, com azimute de 346º1'2,1" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 71,32m. Do Ponto P07 ao P08, com azimute de 261º35'39,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Condomínio e mede 123,41m. Do Ponto P08 ao P09, com azimute 172º20'35,9" ao SUDESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 20,50m. Do Ponto P09 ao P10, com azimute 261º47'56,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 46,80m. Do Ponto P10 ao P11, com azimute 173º39'35,3" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 18,10m. Do Ponto P11 ao P12, com azimute 170º24'21,4" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 57,80m. Do Ponto P12 ao P01, com azimute 169º32'8,3" ao SUDESTE, Limita-se com a Avenida Sítio Grande e mede 13,66m, devidamente matriculada sob o nº 56.826, do 2º 02, desta serventia; visando alterar a área atual de 18.636,55 m² (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), para 18.711,15m² (dezoito mil setecentos e onze metros quadrados e quinze centímetros quadrados) e perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros), e que possui a seguinte descrição de coordenadas UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas N: 9720402.813 e E: 591877.782; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 346º 42' 26" e distância de 14,54 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas N: 9720416.963 e E: 591874.439; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 352º05'20" e distância de 17,75 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas N: 9720434.544 e E: 591871.996; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO, com azimute 354º 57' 48" e distância de 10,32 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas N: 9720444.824 e E: 591871.090; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 0º 25' 58" e distância de 42,89 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas N: 9720487.717 e E: 591871.414; confrontante não identificado, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimute 81º 54' 53" e distância de 48,99 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas N: 9720494.607 e E: 591919.915; confrontando com CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimute 348º12'08" e distância de 20,04 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas N: 9720514.227 e E: 591915.817, confrontando com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MAT. 38.258 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, FRANKLIN ROCHA PRAZERES - MAT. 38.259 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULINO MARINHO DOS SANTOS - MAT. 38.260 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA - MAT. 38.261 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, LETICIA MACHADO VERDE - MAT. 38.262 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - MAT. 38.263 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS - MAT. 38.264 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARIA NATÁLIA ALVES DOS SANTOS - MAT. 38.265 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS PEREIRA CONCEIÇÃO - MAT. 38.266 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU - MAT. 38.267 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS - MAT. 38.268 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, partindo deste, segue PELA LATERAL DIREITA DO TERRENO, com azimute 81° 28' 39'' e distância de 114,03 m até o vértice V8 definido pelas coordenadas N: 9720531.126 e E: 592028.588, confrontando com JOYCE ALMEIDA RAMOS - MAT. 73.994 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ e demais confrontante não identificado segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimute 167° 03' 52'' e distância de 70,07 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas N: 9720462.837 e E: 592044.273; confrontante não identificado, segue pelo FUNDO DO TERRENO com azimute 81° 01' 45'' e distância de 55,47 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas N: 9720471.487 e E: 592099.068, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimute 162° 21' 04'' e distância de 34,64 m até o vértice V11 definido pelas coordenadas N: 9720438.475 e E: 592109.571, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELA LATERAL ESQUERDA DO TERRENO, com azimute 261° 15' 12'' e distância de 234,52 m, confrontando com SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA - MAT. 56.835 - RESIDENCIAL SANTORINI, até o vértice V1, ponto de partida e chegada desta poligonal, encerrando dessa forma a poligonal do lote descrito acima. A extensão compreendida entre os pontos de início e término da descrição da poligonal do Terreno descrito acima com Área de 18.711,15 m² que consta no mapa topográfico em Anexo a esse documento. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O lote possui um perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros). O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, inc. II, da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Tendo em vista que não consta, no memorial descritivo e planta, a anuência expressa dos confrontantes, e que da diligência realizada no local não foi possível localiza-los por estarem em lugar incerto e não sabido, FICAM, PORTANTO, INTIMADOS: 1) PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES do imóvel acima mencionado. 2) RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.561.953-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.268, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 3) EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU PINHEIRO, inscrito no CPF nº ***.945.843-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.267, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 4) MARIA NATÁLIA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.650.373-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.265, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 5) NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS, inscrita no CPF nº ***.338.993-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.264, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 6) PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.613.833-**, e seu cônjuge SUHELEN DA SILVA BRANDÃO, inscrita no CPF nº ***.805.033-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.263, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 7) MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.862.973-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.261, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 8) RAULINO MARINHO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.409.443-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.260, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 9) CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES, inscrito no CPF nº ***.596.693-**, e seu cônjuge, AURINA PONTES SILVA FERNANDES, inscrita no CPF nº ***.785.053-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 73.994 e 68.889, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. Que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, para apresentar contestações. A não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará anuência ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA. As impugnações devem ser apresentadas por escrito neste 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, situado na Avenida 13, Quadra 158, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA. Paço do Lumiar-MA, 16/04/2026. Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, que digitei e subscrevi. Protocolo nº 89.265, Lº 1, deste Cartório, em 24/02/2026. Selo nº PRENOT031534BIK0X6M2QG6U37.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS**

Edital Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, FAÇO SABER a todos os interessados, nos termos do Art. 213, inc. II, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, que pelo solicitante VILLA TERRARI SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.491.626/0001-49; foi apresentado neste Registro Imobiliário o requerimento solicitando RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel localizado em um lote de terreno próprio desmembrado, s/nº, do loteamento denominado "Cai-a-ré", situado no lugar Sítio Grande - Maioba, neste Município, com as seguintes dimensões, limites e áreas: Do Ponto P01 ao P02, com azimute de 79º20'32,3" ao NORDESTE, Limita-se com a Empresa Santa Cruz e mede 234,21m. Do Ponto P02 ao P03, com azimute de 341º32'46,9" ao NOROESTE, Limita-se com a avenida pericumã e mede 17,58m. Do Ponto P03 ao P04, com azimute de 263º17'30,2" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 29,65m. Do Ponto P04 ao P05, com azimute de 346º48'13,4" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 10,06m. Do Ponto P05 ao P06, com azimute de 341º32'46,9" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 17,58m. Do Ponto P06 ao P07, com azimute de 346º1'2,1" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 71,32m. Do Ponto P07 ao P08, com azimute de 261º35'39,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Condomínio e mede 123,41m. Do Ponto P08 ao P09, com azimute 172º20'35,9" ao SUDESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 20,50m. Do Ponto P09 ao P10, com azimute 261º47'56,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 46,80m. Do Ponto P10 ao P11, com azimute 173º39'35,3" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 18,10m. Do Ponto P11 ao P12, com azimute 170º24'21,4" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 57,80m. Do Ponto P12 ao P01, com azimute 169º32'8,3" ao SUDESTE, Limita-se com a Avenida Sítio Grande e mede 13,66m, devidamente matriculada sob o nº 56.826, do 02, desta serventia; visando alterar a área atual de 18.636,55 m² (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), para 18.711,15m² (dezoito mil setecentos e onze metros quadrados e quinze centímetros quadrados) e perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros), e que possui a seguinte descrição de coordenadas UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas N: 9720402.813 e E: 591877.782; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 346º 42' 26" e distância de 14,54 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas N: 9720416.963 e E: 591874.439; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 352º05'20" e distância de 17,75 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas N: 9720434.544 e E: 591871.996; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO, com azimute 354º 57' 48" e distância de 10,32 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas N: 9720444.824 e E: 591871.090; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 0º 25' 58" e distância de 42,89 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas N: 9720487.717 e E: 591871.414; confrontante não identificado, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimute 81º 54' 53" e distância de 48,99 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas N: 9720494.607 e E: 591919.915; confrontando com CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimute 348º12'08" e distância de 20,04 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas N: 9720514.227 e E: 591915.817, confrontando com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MAT. 38.258 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, FRANKLIN ROCHA PRAZERES - MAT. 38.259 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULINO MARINHO DOS SANTOS - MAT. 38.260 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA - MAT. 38.261 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, LETICIA MACHADO VERDE - MAT. 38.262 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - MAT. 38.263 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS - MAT. 38.264 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARIA NATALIA ALVES DOS SANTOS - MAT. 38.265 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS PEREIRA CONCEIÇÃO - MAT. 38.266 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU - MAT. 38.267 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS - MAT. 38.268 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, partindo deste, segue PELA LATERAL DIREITA DO TERRENO, com azimute 81º 28' 39" e distância de 114,03 m até o vértice V8 definido pelas coordenadas N: 9720531.126 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E: 592028.588, confrontando com JOYCE ALMEIDA RAMOS - MAT. 73.994 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ e demais confrontante não identificado segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimute 167° 03' 52'' e distância de 70,07 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas N: 9720462.837 e E: 592044.273; confrontante não identificado, segue pelo FUNDO DO TERRENO com azimute 81° 01' 45'' e distância de 55,47 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas N: 9720471.487 e E: 592099.068, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimute 162° 21' 04'' e distância de 34,64 m até o vértice V11 definido pelas coordenadas N: 9720438.475 e E: 592109.571, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELA LATERAL ESQUERDA DO TERRENO, com azimute 261° 15' 12'' e distância de 234,52 m, confrontando com SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA - MAT. 56.835 - RESIDENCIAL SANTORINI, até o vértice V1, ponto de partida e chegada desta poligonal, encerrando dessa forma a poligonal do lote descrito acima. A extensão compreendida entre os pontos de início e término da descrição da poligonal do Terreno descrito acima com Área de 18.711,15 m² que consta no mapa topográfico em Anexo a esse documento. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O lote possui um perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros). O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, inc. II, da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Tendo em vista que não consta, no memorial descritivo e planta, a anuência expressa dos confrontantes, e que da diligência realizada no local não foi possível localiza-los por estarem em lugar incerto e não sabido, FICAM, PORTANTO, INTIMADOS: 1) PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES do imóvel acima mencionado. 2) RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.561.953-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.268, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 3) EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU PINHEIRO, inscrito no CPF nº ***.945.843-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.267, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 4) MARIA NATÁLIA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.650.373-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.265, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 5) NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS, inscrita no CPF nº ***.338.993-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.264, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 6) PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.613.833-**, e seu cônjuge SUHELEN DA SILVA BRANDÃO, inscrita no CPF nº ***.805.033-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.263, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 7) MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.862.973-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.261, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 8) RAULINO MARINHO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.409.443-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.260, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 9) CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES, inscrito no CPF nº ***.596.693-**, e seu cônjuge, AURINA PONTES SILVA FERNANDES, inscrita no CPF nº ***.785.053-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 73.994 e 68.889, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. Que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, para apresentar contestações. A não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará anuência ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA. As impugnações devem ser apresentadas por escrito neste 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, situado na Avenida 13, Quadra 158, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA. Paço do Lumiar-MA, 16/04/2026. Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, que digitei e subscrevi. Protocolo nº 89.265, Lº 1, deste Cartório, em 24/02/2026. Selo nº PRENOT031534BIK0X6M2QGFH6U37.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edital Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, FAÇO SABER a todos os interessados, nos termos do Art. 213, inc. II, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, que pelo solicitante VILLA TERRARI SPE LTDA, inscrita no CNPF sob o n.º 46.491.626/0001-49; foi apresentado neste Registro Imobiliário o requerimento solicitando RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel localizado em um lote de terreno próprio desmembrado, s/nº, do loteamento denominado "Cai-a-ré", situado no lugar Sítio Grande - Maioba, neste Município, com as seguintes dimensões, limites e áreas: Do Ponto P01 ao P02, com azimute de 79º20'32,3" ao NORDESTE, Limita-se com a Empresa Santa Cruz e mede 234,21m. Do Ponto P02 ao P03, com azimute de 341º32'46,9" ao NOROESTE, Limita-se com a avenida pericumã e mede 17,58m. Do Ponto P03 ao P04, com azimute de 263º17'30,2" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 29,65m. Do Ponto P04 ao P05, com azimute de 346º48'13,4" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 10,06m. Do Ponto P05 ao P06, com azimute de 341º32'46,9" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 17,58m. Do Ponto P06 ao P07, com azimute de 346º1'2,1" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 71,32m. Do Ponto P07 ao P08, com azimute de 261º35'39,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Condomínio e mede 123,41m. Do Ponto P08 ao P09, com azimute 172º20'35,9" ao SUDESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 20,50m. Do Ponto P09 ao P10, com azimute 261º47'56,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 46,80m. Do Ponto P10 ao P11, com azimute 173º39'35,3" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 18,10m. Do Ponto P11 ao P12, com azimute 170º24'21,4" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 57,80m. Do Ponto P12 ao P01, com azimute 169º32'8,3" ao SUDESTE, Limita-se com a Avenida Sítio Grande e mede 13,66m, devidamente matriculada sob o nº 56.826, do 2º 02, desta serventia; visando alterar a área atual de 18.636,55 m² (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), para 18.711,15m² (dezoito mil setecentos e onze metros quadrados e quinze centímetros quadrados) e perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros), e que possui a seguinte descrição de coordenadas UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas N: 9720402.813 e E: 591877.782; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 346º 42' 26'' e distância de 14,54 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas N: 9720416.963 e E: 591874.439; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 352º05'20'' e distância de 17,75 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas N: 9720434.544 e E: 591871.996, confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO, com azimute 354º 57' 48'' e distância de 10,32 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas N: 9720444.824 e E: 591871.090; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 0º 25' 58'' e distância de 42,89 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas N: 9720487.717 e E: 591871.414; confrontante não identificado, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimute 81º 54' 53'' e distância de 48,99 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas N: 9720494.607 e E: 591919.915; confrontando com CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimute 348º12'08'' e distância de 20,04 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas N: 9720514.227 e E: 591915.817, confrontando com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MAT. 38.258 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, FRANKLIN ROCHA PRAZERES - MAT. 38.259 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULINO MARINHO DOS SANTOS - MAT. 38.260 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA - MAT. 38.261 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, LETICIA MACHADO VERDE - MAT. 38.262 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - MAT. 38.263 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS - MAT. 38.264 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARIA NATALIA ALVES DOS SANTOS - MAT. 38.265 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS PEREIRA CONCEIÇÃO - MAT. 38.266 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU - MAT. 38.267 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS - MAT. 38.268 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, partindo deste, segue PELA LATERAL DIREITA DO TERRENO, com azimute 81º 28' 39'' e distância de 114,03 m até o vértice V8 definido pelas coordenadas N: 9720531.126 e E: 592028.588, confrontando com JOYCE ALMEIDA RAMOS - MAT. 73.994 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ e demais confrontante não identificado segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimute 167º 03' 52'' e distância de 70,07 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas N: 9720462.837 e E: 592044.273; confrontante não identificado, segue pelo FUNDO DO TERRENO com azimute 81º01'45'' e distância de 55,47 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas N: 9720471.487 e E: 592099.068, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimute 162º 21' 04'' e distância de 34,64 m até o vértice V11 definido pelas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N: 9720438.475 e E: 592109.571, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELA LATERAL ESQUERDA DO TERRENO, com azimute 261° 15' 12" e distância de 234,52 m, confrontando com SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA - MAT. 56.835 - RESIDENCIAL SANTORINI, até o vértice V1, ponto de partida e chegada desta poligonal, encerrando dessa forma a poligonal do lote descrito acima. A extensão compreendida entre os pontos de início e término da descrição da poligonal do Terreno descrito acima com Área de 18.711,15 m² que consta no mapa topográfico em Anexo a esse documento. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O lote possui um perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros). O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, inc. II, da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Tendo em vista que não consta, no memorial descritivo e planta, a anuência expressa dos confrontantes, e que da diligência realizada no local não foi possível localiza-los por estarem em lugar incerto e não sabido, FICAM, PORTANTO, INTIMADOS: 1) PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES do imóvel acima mencionado. 2) RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.561.953-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.268, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 3) EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU PINHEIRO, inscrito no CPF nº ***.945.843-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.267, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 4) MARIA NATÁLIA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.650.373-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.265, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 5) NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS, inscrita no CPF nº ***.338.993-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.264, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 6) PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.613.833-**, e seu cônjuge SUHELEN DA SILVA BRANDÃO, inscrita no CPF nº ***.805.033-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.263, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 7) MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.862.973-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.261, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 8) RAULINO MARINHO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.409.443-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.260, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 9) CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES, inscrito no CPF nº ***.596.693-**, e seu cônjuge, AURINA PONTES SILVA FERNANDES, inscrita no CPF nº ***.785.053-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 73.994 e 68.889, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. Que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, para apresentar contestações. A não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará anuência ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA. As impugnações devem ser apresentadas por escrito neste 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, situado na Avenida 13, Quadra 158, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA. Paço do Lumiar-MA, 16/04/2026. Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, que digitei e subscrevi. Protocolo nº 89.265, Lº 1, deste Cartório, em 24/02/2026. Selo nº PRENOT031534BIK0X6M2QGFH6U37.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SUHELEN DA SILVA BRANDAO**

Edital Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, FAÇO SABER a todos os interessados, nos termos do Art. 213, inc. II, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, que pelo solicitante VILLA TERRARI SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.491.626/0001-49; foi apresentado neste Registro Imobiliário o requerimento solicitando RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel localizado em um lote de terreno próprio desmembrado, s/nº, do loteamento denominado "Cai-a-ré", situado no lugar Sítio Grande - Maioba, neste Município, com as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguintes dimensões, limites e áreas: Do Ponto P01 ao P02, com azimute de 79°20'32,3" ao NORDESTE, Limita-se com a Empresa Santa Cruz e mede 234,21m. Do Ponto P02 ao P03, com azimute de 341°32'46,9" ao NOROESTE, Limita-se com a avenida pericumã e mede 17,58m. Do Ponto P03 ao P04, com azimute de 263°17'30,2" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 29,65m. Do Ponto P04 ao P05, com azimute de 346°48'13,4" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 10,06m. Do Ponto P05 ao P06, com azimute de 341°32'46,9" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 17,58m. Do Ponto P06 ao P07, com azimute de 346°1'2,1" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 71,32m. Do Ponto P07 ao P08, com azimute de 261°35'39,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Condomínio e mede 123,41m. Do Ponto P08 ao P09, com azimute 172°20'35,9" ao SUDESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 20,50m. Do Ponto P09 ao P10, com azimute 261°47'56,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 46,80m. Do Ponto P10 ao P11, com azimute 173°39'35,3" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 18,10m. Do Ponto P11 ao P12, com azimute 170°24'21,4" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 57,80m. Do Ponto P12 ao P01, com azimute 169°32'8,3" ao SUDESTE, Limita-se com a Avenida Sítio Grande e mede 13,66m, devidamente matriculada sob o nº 56.826, do 02, desta serventia; visando alterar a área atual de 18.636,55 m² (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), para 18.711,15m² (dezoito mil setecentos e onze metros quadrados e quinze centímetros quadrados) e perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros), e que possui a seguinte descrição de coordenadas UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas N: 9720402.813 e E: 591877.782; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 346° 42' 26" e distância de 14,54 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas N: 9720416.963 e E: 591874.439; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 352°05'20" e distância de 17,75 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas N: 9720434.544 e E: 591871.996, confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO, com azimute 354° 57' 48" e distância de 10,32 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas N: 9720444.824 e E: 591871.090; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 0° 25' 58" e distância de 42,89 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas N: 9720487.717 e E: 591871.414; confrontante não identificado, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimute 81° 54' 53" e distância de 48,99 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas N: 9720494.607 e E: 591919.915; confrontando com CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimute 348°12'08" e distância de 20,04 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas N: 9720514.227 e E: 591915.817, confrontando com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MAT. 38.258 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, FRANKLIN ROCHA PRAZERES - MAT. 38.259 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULINO MARINHO DOS SANTOS - MAT. 38.260 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA - MAT. 38.261 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, LETICIA MACHADO VERDE - MAT. 38.262 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - MAT. 38.263 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS - MAT. 38.264 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARIA NATALIA ALVES DOS SANTOS - MAT. 38.265 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS PEREIRA CONCEIÇÃO - MAT. 38.266 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU - MAT. 38.267 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS - MAT. 38.268 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, partindo deste, segue PELA LATERAL DIREITA DO TERRENO, com azimute 81° 28' 39" e distância de 114,03 m até o vértice V8 definido pelas coordenadas N: 9720531.126 e E: 592028.588, confrontando com JOYCE ALMEIDA RAMOS - MAT. 73.994 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ e demais confrontante não identificado segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimute 167° 03' 52" e distância de 70,07 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas N: 9720462.837 e E: 592044.273; confrontante não identificado, segue pelo FUNDO DO TERRENO com azimute 81°01'45" e distância de 55,47 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas N: 9720471.487 e E: 592099.068, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimute 162° 21' 04" e distância de 34,64 m até o vértice V11 definido pelas coordenadas N: 9720438.475 e E: 592109.571, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELA LATERAL ESQUERDA DO TERRENO, com azimute 261° 15' 12" e distância de 234,52 m, confrontando com SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA - MAT. 56.835 - RESIDENCIAL SANTORINI, até o vértice V1, ponto de partida e chegada desta poligonal, encerrando dessa forma a poligonal do lote descrito acima. A extensão compreendida entre os pontos de início e término da descrição da poligonal do Terreno descrito acima com Área de 18.711,15 m² que consta no mapa topográfico em Anexo a esse documento. Todas as coordenadas aqui

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O lote possui um perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros). O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, inc. II, da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Tendo em vista que não consta, no memorial descritivo e planta, a anuência expressa dos confrontantes, e que da diligência realizada no local não foi possível localiza-los por estarem em lugar incerto e não sabido, FICAM, PORTANTO, INTIMADOS: 1) PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES do imóvel acima mencionado. 2) RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.561.953-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.268, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 3) EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU PINHEIRO, inscrito no CPF nº ***.945.843-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.267, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 4) MARIA NATÁLIA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.650.373-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.265, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 5) NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS, inscrita no CPF nº ***.338.993-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.264, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 6) PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.613.833-**, e seu cônjuge SUHELEN DA SILVA BRANDÃO, inscrita no CPF nº ***.805.033-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.263, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 7) MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.862.973-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.261, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 8) RAULINO MARINHO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.409.443-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.260, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 9) CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES, inscrito no CPF nº ***.596.693-**, e seu cônjuge, AURINA PONTES SILVA FERNANDES, inscrita no CPF nº ***.785.053-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 73.994 e 68.889, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. Que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, para apresentar contestações. A não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará anuência ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA. As impugnações devem ser apresentadas por escrito neste 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, situado na Avenida 13, Quadra 158, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA. Paço do Lumiar-MA, 16/04/2026. Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, que digitei e subscrevi. Protocolo nº 89.265, Lº 1, deste Cartório, em 24/02/2026. Selo nº PRENOT031534BIK0X6M2QGFH6U37.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA**

Edital Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, FAÇO SABER a todos os interessados, nos termos do Art. 213, inc. II, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, que pelo solicitante VILLA TERRARI SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.491.626/0001-49; foi apresentado neste Registro Imobiliário o requerimento solicitando RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel localizado em um lote de terreno próprio desmembrado, s/nº, do loteamento denominado "Cai-a-ré", situado no lugar Sítio Grande - Maioba, neste Município, com as seguintes dimensões, limites e áreas: Do Ponto P01 ao P02, com azimute de 79º20'32,3" ao NORDESTE, Limita-se com a Empresa Santa Cruz e mede 234,21m. Do Ponto P02 ao P03, com azimute de 341º32'46,9" ao NOROESTE, Limita-se com a avenida pericumã e mede 17,58m. Do Ponto P03 ao P04, com azimute de 263º17'30,2" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 29,65m. Do Ponto P04 ao P05, com azimute de 346º48'13,4" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 10,06m. Do Ponto P05 ao P06, com azimute de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

341°32'46.9" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 17,58m. Do Ponto P06 ao P07, com azimute de 346°1'2,1" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 71,32m. Do Ponto P07 ao P08, com azimute de 261°35'39.8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Condomínio e mede 123,41m. Do Ponto P08 ao P09, com azimute 172°20'35.9" ao SUDESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 20,50m. Do Ponto P09 ao P10, com azimute 261°47'56.8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 46,80m. Do Ponto P10 ao P11, com azimute 173°39'35.3" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 18,10m. Do Ponto P11 ao P12, com azimute 170°24'21.4" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 57,80m. Do Ponto P12 ao P01, com azimute 169°32'8.3" ao SUDESTE, Limita-se com a Avenida Sítio Grande e mede 13,66m, devidamente matriculada sob o nº 56.826, do 2º, desta serventia; visando alterar a área atual de 18.636,55 m² (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), para 18.711,15m² (dezoito mil setecentos e onze metros quadrados e quinze centímetros quadrados) e perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros), e que possui a seguinte descrição de coordenadas UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas N: 9720402.813 e E: 591877.782; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 346° 42' 26" e distância de 14,54 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas N: 9720416.963 e E: 591874.439; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 352°05'20" e distância de 17,75 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas N: 9720434.544 e E: 591871.996, confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO, com azimute 354° 57' 48" e distância de 10,32 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas N: 9720444.824 e E: 591871.090; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 0° 25' 58" e distância de 42,89 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas N: 9720487.717 e E: 591871.414; confrontante não identificado, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimute 81° 54' 53" e distância de 48,99 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas N: 9720494.607 e E: 591919.915; confrontando com CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimute 348°12'08" e distância de 20,04 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas N: 9720514.227 e E: 591915.817, confrontando com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MAT. 38.258 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, FRANKLIN ROCHA PRAZERES - MAT. 38.259 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULINO MARINHO DOS SANTOS - MAT. 38.260 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA - MAT. 38.261 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, LETICIA MACHADO VERDE - MAT. 38.262 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - MAT. 38.263 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS - MAT. 38.264 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARIA NATALIA ALVES DOS SANTOS - MAT. 38.265 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS PEREIRA CONCEIÇÃO - MAT. 38.266 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU - MAT. 38.267 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS - MAT. 38.268 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, partindo deste, segue PELA LATERAL DIREITA DO TERRENO, com azimute 81° 28' 39" e distância de 114,03 m até o vértice V8 definido pelas coordenadas N: 9720531.126 e E: 592028.588, confrontando com JOYCE ALMEIDA RAMOS - MAT. 73.994 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ e demais confrontante não identificado segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimute 167° 03' 52" e distância de 70,07 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas N: 9720462.837 e E: 592044.273; confrontante não identificado, segue pelo FUNDO DO TERRENO com azimute 81°01'45" e distância de 55,47 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas N: 9720471.487 e E: 592099.068, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimute 162° 21' 04" e distância de 34,64 m até o vértice V11 definido pelas coordenadas N: 9720438.475 e E: 592109.571, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELA LATERAL ESQUERDA DO TERRENO, com azimute 261° 15' 12" e distância de 234,52 m, confrontando com SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA - MAT. 56.835 - RESIDENCIAL SANTORINI, até o vértice V1, ponto de partida e chegada desta poligonal, encerrando dessa forma a poligonal do lote descrito acima. A extensão compreendida entre os pontos de início e término da descrição da poligonal do Terreno descrito acima com Área de 18.711,15 m² que consta no mapa topográfico em Anexo a esse documento. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O lote possui um perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros). O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, inc. II, da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exame e conhecimento do interessado. Tendo em vista que não consta, no memorial descritivo e planta, a anuência expressa dos confrontantes, e que da diligência realizada no local não foi possível localiza-los por estarem em lugar incerto e não sabido, FICAM, PORTANTO, INTIMADOS: 1) PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES do imóvel acima mencionado. 2) RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.561.953-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.268, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 3) EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU PINHEIRO, inscrito no CPF nº ***.945.843-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.267, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 4) MARIA NATÁLIA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.650.373-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.265, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 5) NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS, inscrita no CPF nº ***.338.993-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.264, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 6) PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.613.833-**, e seu cônjuge SUHELEN DA SILVA BRANDÃO, inscrita no CPF nº ***.805.033-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.263, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 7) MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.862.973-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.261, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 8) RAULINO MARINHO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.409.443-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.260, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 9) CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES, inscrito no CPF nº ***.596.693-**, e seu cônjuge, AURINA PONTES SILVA FERNANDES, inscrita no CPF nº ***.785.053-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 73.994 e 68.889, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. Que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, para apresentar contestações. A não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará anuência ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA. As impugnações devem ser apresentadas por escrito neste 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, situado na Avenida 13, Quadra 158, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA. Paço do Lumiar-MA, 16/04/2026. Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, que digitei e subscrevi. Protocolo nº 89.265, Lº 1, deste Cartório, em 24/02/2026. Selo nº PRENOT031534BIK0X6M2QGFH6U37.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAULINO MARINHO DOS SANTOS**

Edital Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, FAÇO SABER a todos os interessados, nos termos do Art. 213, inc. II, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, que pelo solicitante VILLA TERRARI SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.491.626/0001-49; foi apresentado neste Registro Imobiliário o requerimento solicitando RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel localizado em um lote de terreno próprio desmembrado, s/nº, do loteamento denominado "Cai-a-ré", situado no lugar Sítio Grande - Maioba, neste Município, com as seguintes dimensões, limites e áreas: Do Ponto P01 ao P02, com azimute de 79º20'32,3" ao NORDESTE, Limita-se com a Empresa Santa Cruz e mede 234,21m. Do Ponto P02 ao P03, com azimute de 341º32'46,9" ao NOROESTE, Limita-se com a avenida pericumã e mede 17,58m. Do Ponto P03 ao P04, com azimute de 263º17'30,2" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 29,65m. Do Ponto P04 ao P05, com azimute de 346º48'13,4" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 10,06m. Do Ponto P05 ao P06, com azimute de 341º32'46,9" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 17,58m. Do Ponto P06 ao P07, com azimute de 346º1'2,1" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 71,32m. Do Ponto P07 ao P08, com azimute de 261º35'39,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Condomínio e mede 123,41m. Do Ponto P08 ao P09, com azimute 172º20'35,9" ao SUDESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 20,50m. Do Ponto P09 ao P10, com azimute 261º47'56,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 46,80m. Do Ponto P10 ao P11, com azimute

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

173°39'35.3" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 18,10m. Do Ponto P11 ao P12, com azimute 170°24'21.4" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 57,80m. Do Ponto P12 ao P01, com azimute 169°32'8.3" ao SUDESTE, Limita-se com a Avenida Sítio Grande e mede 13,66m, devidamente matriculada sob o nº 56.826, do 02, desta serventia; visando alterar a área atual de 18.636,55 m² (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), para 18.711,15m² (dezoito mil setecentos e onze metros quadrados e quinze centímetros quadrados) e perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros), e que possui a seguinte descrição de coordenadas UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas N: 9720402.813 e E: 591877.782; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 346° 42' 26'' e distância de 14,54 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas N: 9720416.963 e E: 591874.439; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 352°05'20'' e distância de 17,75 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas N: 9720434.544 e E: 591871.996, confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO, com azimute 354° 57' 48'' e distância de 10,32 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas N: 9720444.824 e E: 591871.090; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 0° 25' 58'' e distância de 42,89 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas N: 9720487.717 e E: 591871.414; confrontante não identificado, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimute 81° 54' 53'' e distância de 48,99 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas N: 9720494.607 e E: 591919.915; confrontando com CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimute 348°12'08'' e distância de 20,04 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas N: 9720514.227 e E: 591915.817, confrontando com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MAT. 38.258 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, FRANKLIN ROCHA PRAZERES - MAT. 38.259 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULINO MARINHO DOS SANTOS - MAT. 38.260 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA - MAT. 38.261 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, LETICIA MACHADO VERDE - MAT. 38.262 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - MAT. 38.263 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS - MAT. 38.264 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARIA NATALIA ALVES DOS SANTOS - MAT. 38.265 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS PEREIRA CONCEIÇÃO - MAT. 38.266 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU - MAT. 38.267 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS - MAT. 38.268 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, partindo deste, segue PELA LATERAL DIREITA DO TERRENO, com azimute 81° 28' 39'' e distância de 114,03 m até o vértice V8 definido pelas coordenadas N: 9720531.126 e E: 592028.588, confrontando com JOYCE ALMEIDA RAMOS - MAT. 73.994 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ e demais confrontante não identificado segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimute 167° 03' 52'' e distância de 70,07 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas N: 9720462.837 e E: 592044.273; confrontante não identificado, segue pelo FUNDO DO TERRENO com azimute 81°01'45'' e distância de 55,47 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas N: 9720471.487 e E: 592099.068, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimute 162° 21' 04'' e distância de 34,64 m até o vértice V11 definido pelas coordenadas N: 9720438.475 e E: 592109.571, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELA LATERAL ESQUERDA DO TERRENO, com azimute 261° 15' 12'' e distância de 234,52 m, confrontando com SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA - MAT. 56.835 - RESIDENCIAL SANTORINI, até o vértice V1, ponto de partida e chegada desta poligonal, encerrando dessa forma a poligonal do lote descrito acima. A extensão compreendida entre os pontos de início e término da descrição da poligonal do Terreno descrito acima com Área de 18.711,15 m² que consta no mapa topográfico em Anexo a esse documento. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O lote possui um perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros). O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, inc. II, da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Tendo em vista que não consta, no memorial descritivo e planta, a anuência expressa dos confrontantes, e que a diligência realizada no local não foi possível localiza-los por estarem em lugar incerto e não sabido, FICAM, PORTANTO, INTIMADOS: 1) PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES do imóvel acima mencionado. 2) RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.561.953-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.268, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 3) EDMILSON

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARLOS PEREIRA DE ABREU PINHEIRO, inscrito no CPF nº ***.945.843-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.267, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 4) MARIA NATÁLIA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.650.373-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.265, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 5) NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS, inscrita no CPF nº ***.338.993-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.264, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 6) PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.613.833-**, e seu cônjuge SUHELEN DA SILVA BRANDÃO, inscrita no CPF nº ***.805.033-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.263, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 7) MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.862.973-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.261, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 8) RAULINO MARINHO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.409.443-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.260, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 9) CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES, inscrito no CPF nº ***.596.693-**, e seu cônjuge, AURINA PONTES SILVA FERNANDES, inscrita no CPF nº ***.785.053-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 73.994 e 68.889, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. Que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, para apresentar contestações. A não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará anuência ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA. As impugnações devem ser apresentadas por escrito neste 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, situado na Avenida 13, Quadra 158, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA. Paço do Lumiar-MA, 16/04/2026. Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, que digitei e subscrevi. Protocolo nº 89.265, Lº 1, deste Cartório, em 24/02/2026. Selo nº PRENOT031534BIK0X6M2QGFH6U37.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES**

Edital Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, FAÇO SABER a todos os interessados, nos termos do Art. 213, inc. II, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, que pelo solicitante VILLA TERRARI SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.491.626/0001-49; foi apresentado neste Registro Imobiliário o requerimento solicitando RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel localizado em um lote de terreno próprio desmembrado, s/nº, do loteamento denominado "Cai-a-ré", situado no lugar Sítio Grande - Maioba, neste Município, com as seguintes dimensões, limites e áreas: Do Ponto P01 ao P02, com azimute de 79º20'32,3" ao NORDESTE, Limita-se com a Empresa Santa Cruz e mede 234,21m. Do Ponto P02 ao P03, com azimute de 341º32'46,9" ao NOROESTE, Limita-se com a avenida pericumã e mede 17,58m. Do Ponto P03 ao P04, com azimute de 263º17'30,2" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 29,65m. Do Ponto P04 ao P05, com azimute de 346º48'13,4" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 10,06m. Do Ponto P05 ao P06, com azimute de 341º32'46,9" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 17,58m. Do Ponto P06 ao P07, com azimute de 346º1'2,1" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 71,32m. Do Ponto P07 ao P08, com azimute de 261º35'39,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Condomínio e mede 123,41m. Do Ponto P08 ao P09, com azimute 172º20'35,9" ao SUDESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 20,50m. Do Ponto P09 ao P10, com azimute 261º47'56,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 46,80m. Do Ponto P10 ao P11, com azimute 173º39'35,3" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 18,10m. Do Ponto P11 ao P12, com azimute 170º24'21,4" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 57,80m. Do Ponto P12 ao P01, com azimute 169º32'8,3" ao SUDESTE, Limita-se com a Avenida Sítio Grande e mede 13,66m, devidamente matriculada sob o nº 56.826, do 02, desta serventia; visando alterar a área atual de 18.636,55 m² (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), para 18.711,15m² (dezoito mil setecentos e onze metros quadrados e quinze

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centímetros quadrados) e perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros), e que possui a seguinte descrição de coordenadas UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas N: 9720402.813 e E: 591877.782; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimuth 346° 42' 26'' e distância de 14,54 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas N: 9720416.963 e E: 591874.439; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimuth 352°05'20'' e distância de 17,75 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas N: 9720434.544 e E: 591871.996, confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO, com azimuth 354° 57' 48'' e distância de 10,32 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas N: 9720444.824 e E: 591871.090; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimuth 0° 25' 58'' e distância de 42,89 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas N: 9720487.717 e E: 591871.414; confrontante não identificado, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimuth 81° 54' 53'' e distância de 48,99 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas N: 9720494.607 e E: 591919.915; confrontando com CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimuth 348°12'08'' e distância de 20,04 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas N: 9720514.227 e E: 591915.817, confrontando com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MAT. 38.258 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, FRANKLIN ROCHA PRAZERES - MAT. 38.259 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULINO MARINHO DOS SANTOS - MAT. 38.260 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA - MAT. 38.261 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, LETICIA MACHADO VERDE - MAT. 38.262 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - MAT. 38.263 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS - MAT. 38.264 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARIA NATÁLIA ALVES DOS SANTOS - MAT. 38.265 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS PEREIRA CONCEIÇÃO - MAT. 38.266 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU - MAT. 38.267 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS - MAT. 38.268 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, partindo deste, segue PELA LATERAL DIREITA DO TERRENO, com azimuth 81° 28' 39'' e distância de 114,03 m até o vértice V8 definido pelas coordenadas N: 9720531.126 e E: 592028.588, confrontando com JOYCE ALMEIDA RAMOS - MAT. 73.994 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ e demais confrontante não identificado segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimuth 167° 03' 52'' e distância de 70,07 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas N: 9720462.837 e E: 592044.273; confrontante não identificado, segue pelo FUNDO DO TERRENO com azimuth 81°01'45'' e distância de 55,47 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas N: 9720471.487 e E: 592099.068, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimuth 162° 21' 04'' e distância de 34,64 m até o vértice V11 definido pelas coordenadas N: 9720438.475 e E: 592109.571, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELA LATERAL ESQUERDA DO TERRENO, com azimuth 261° 15' 12'' e distância de 234,52 m, confrontando com SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA - MAT. 56.835 - RESIDENCIAL SANTORINI, até o vértice V1, ponto de partida e chegada desta poligonal, encerrando dessa forma a poligonal do lote descrito acima. A extensão compreendida entre os pontos de início e término da descrição da poligonal do Terreno descrito acima com Área de 18.711,15 m² que consta no mapa topográfico em Anexo a esse documento. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O lote possui um perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros). O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, inc. II, da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Tendo em vista que não consta, no memorial descritivo e planta, a anuência expressa dos confrontantes, e que da diligência realizada no local não foi possível localiza-los por estarem em lugar incerto e não sabido, FICAM, PORTANTO, INTIMADOS: 1) PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES do imóvel acima mencionado. 2) RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.561.953-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.268, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 3) EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU PINHEIRO, inscrito no CPF nº ***.945.843-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.267, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 4) MARIA NATÁLIA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.650.373-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.265, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 5) NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS, inscrita no CPF nº ***.338.993-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.264, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 6) PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.613.833-**, e seu cônjuge SUHELEN DA SILVA BRANDÃO, inscrita no CPF nº ***.805.033-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.263, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 7) MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.862.973-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.261, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 8) RAULINO MARINHO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.409.443-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.260, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 9) CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES, inscrito no CPF nº ***.596.693-**; e seu cônjuge, AURINA PONTES SILVA FERNANDES, inscrita no CPF nº ***.785.053-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 73.994 e 68.889, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. Que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, para apresentar contestações. A não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará anuência ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA. As impugnações devem ser apresentadas por escrito neste 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, situado na Avenida 13, Quadra 158, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA. Paço do Lumiar-MA, 16/04/2026. Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, que digitei e subscrevi. Protocolo nº 89.265, Lº 1, deste Cartório, em 24/02/2026. Selo nº PRENOT031534BIK0X6M2QGFH6U37.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AURINA PONTES SILVA FERNANDES**

Edital Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, FAÇO SABER a todos os interessados, nos termos do Art. 213, inc. II, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, que pelo solicitante VILLA TERRARI SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.491.626/0001-49; foi apresentado neste Registro Imobiliário o requerimento solicitando RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel localizado em um lote de terreno próprio desmembrado, s/nº, do loteamento denominado "Cai-a-ré", situado no lugar Sítio Grande - Maioba, neste Município, com as seguintes dimensões, limites e áreas: Do Ponto P01 ao P02, com azimuth de 79º20'32,3" ao NORDESTE, Limita-se com a Empresa Santa Cruz e mede 234,21m. Do Ponto P02 ao P03, com azimuth de 341º32'46,9" ao NOROESTE, Limita-se com a avenida pericumã e mede 17,58m. Do Ponto P03 ao P04, com azimuth de 263º17'30,2" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 29,65m. Do Ponto P04 ao P05, com azimuth de 346º48'13,4" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 10,06m. Do Ponto P05 ao P06, com azimuth de 341º32'46,9" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 17,58m. Do Ponto P06 ao P07, com azimuth de 346º1'2,1" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 71,32m. Do Ponto P07 ao P08, com azimuth de 261º35'39,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Condomínio e mede 123,41m. Do Ponto P08 ao P09, com azimuth 172º20'35,9" ao SUDESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 20,50m. Do Ponto P09 ao P10, com azimuth 261º47'56,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 46,80m. Do Ponto P10 ao P11, com azimuth 173º39'35,3" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 18,10m. Do Ponto P11 ao P12, com azimuth 170º24'21,4" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 57,80m. Do Ponto P12 ao P01, com azimuth 169º32'8,3" ao SUDESTE, Limita-se com a Avenida Sítio Grande e mede 13,66m, devidamente matriculada sob o nº 56.826, do Lº 02, desta serventia; visando alterar a área atual de 18.636,55 m² (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), para 18.711,15m² (dezoito mil setecentos e onze metros quadrados e quinze centímetros quadrados) e perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros), e que possui a seguinte descrição de coordenadas UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas N: 9720402.813 e E: 591877.782; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimuth 346º 42' 26'' e distância de 14,54 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas N: 9720416.963 e E: 591874.439; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimuth 352º05'20'' e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 17,75 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas N: 9720434.544 e E: 591871.996, confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO, com azimute 354° 57' 48'' e distância de 10,32 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas N: 9720444.824 e E: 591871.090; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 0° 25' 58'' e distância de 42,89 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas N: 9720487.717 e E: 591871.414; confrontante não identificado, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimute 81° 54' 53'' e distância de 48,99 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas N: 9720494.607 e E: 591919.915; confrontando com CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimute 348° 12' 08'' e distância de 20,04 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas N: 9720514.227 e E: 591915.817, confrontando com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MAT. 38.258 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, FRANKLIN ROCHA PRAZERES - MAT. 38.259 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULINO MARINHO DOS SANTOS - MAT. 38.260 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA - MAT. 38.261 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, LETICIA MACHADO VERDE - MAT. 38.262 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - MAT. 38.263 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS - MAT. 38.264 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARIA NATÁLIA ALVES DOS SANTOS - MAT. 38.265 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS PEREIRA CONCEIÇÃO - MAT. 38.266 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU - MAT. 38.267 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS - MAT. 38.268 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, partindo deste, segue PELA LATERAL DIREITA DO TERRENO, com azimute 81° 28' 39'' e distância de 114,03 m até o vértice V8 definido pelas coordenadas N: 9720531.126 e E: 592028.588, confrontando com JOYCE ALMEIDA RAMOS - MAT. 73.994 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ e demais confrontante não identificado segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimute 167° 03' 52'' e distância de 70,07 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas N: 9720462.837 e E: 592044.273; confrontante não identificado, segue pelo FUNDO DO TERRENO com azimute 81° 01' 45'' e distância de 55,47 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas N: 9720471.487 e E: 592099.068, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimute 162° 21' 04'' e distância de 34,64 m até o vértice V11 definido pelas coordenadas N: 9720438.475 e E: 592109.571, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELA LATERAL ESQUERDA DO TERRENO, com azimute 261° 15' 12'' e distância de 234,52 m, confrontando com SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA - MAT. 56.835 - RESIDENCIAL SANTORINI, até o vértice V1, ponto de partida e chegada desta poligonal, encerrando dessa forma a poligonal do lote descrito acima. A extensão compreendida entre os pontos de início e término da descrição da poligonal do Terreno descrito acima com Área de 18.711,15 m² que consta no mapa topográfico em Anexo a esse documento. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O lote possui um perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros). O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, inc. II, da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Tendo em vista que não consta, no memorial descritivo e planta, a anuência expressa dos confrontantes, e que da diligência realizada no local não foi possível localiza-los por estarem em lugar incerto e não sabido, FICAM, PORTANTO, INTIMADOS: 1) PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES DO imóvel acima mencionado. 2) RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.561.953-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.268, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 3) EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU PINHEIRO, inscrito no CPF nº ***.945.843-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.267, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 4) MARIA NATÁLIA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.650.373-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.265, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 5) NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS, inscrita no CPF nº ***.338.993-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.264, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 6) PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.613.833-**, e seu cônjuge SUHELEN DA SILVA BRANDÃO, inscrita no CPF nº ***.805.033-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.263, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 7) MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.862.973-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.261, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8) RAULINO MARINHO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.409.443-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.260, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 9) CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES, inscrito no CPF nº ***.596.693-**; e seu cônjuge, AURINA PONTES SILVA FERNANDES, inscrita no CPF nº ***.785.053-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 73.994 e 68.889, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. Que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, para apresentar contestações. A não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará anuência ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA. As impugnações devem ser apresentadas por escrito neste 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, situado na Avenida 13, Quadra 158, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA. Paço do Lumiar-MA, 16/04/2026. Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, que digitei e subscrevi. Protocolo nº 89.265, Lº 1, deste Cartório, em 24/02/2026. Selo nº PRENOT031534BIK0X6M2QGFH6U37.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR - CNS: 031534

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PROPRIETÁRIOS NÃO IDENTIFICADOS**

Edital Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, FAÇO SABER a todos os interessados, nos termos do Art. 213, inc. II, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, que pelo solicitante VILLA TERRARI SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.491.626/0001-49; foi apresentado neste Registro Imobiliário o requerimento solicitando RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel localizado em um lote de terreno próprio desmembrado, s/nº, do loteamento denominado "Cai-a-ré", situado no lugar Sítio Grande - Maioba, neste Município, com as seguintes dimensões, limites e áreas: Do Ponto P01 ao P02, com azimute de 79º20'32,3" ao NORDESTE, Limita-se com a Empresa Santa Cruz e mede 234,21m. Do Ponto P02 ao P03, com azimute de 341º32'46,9" ao NOROESTE, Limita-se com a avenida pericumã e mede 17,58m. Do Ponto P03 ao P04, com azimute de 263º17'30,2" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 29,65m. Do Ponto P04 ao P05, com azimute de 346º48'13,4" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Solange da Cruz Almeida e mede 10,06m. Do Ponto P05 ao P06, com azimute de 341º32'46,9" ao SUDOESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 17,58m. Do Ponto P06 ao P07, com azimute de 346º1'2,1" ao NOROESTE, Limita-se com a propriedade de Jamil Salgueiro Rodrigues e mede 71,32m. Do Ponto P07 ao P08, com azimute de 261º35'39,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Condomínio e mede 123,41m. Do Ponto P08 ao P09, com azimute de 172º20'35,9" ao SUDESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 20,50m. Do Ponto P09 ao P10, com azimute de 261º47'56,8" ao SUDOESTE, Limita-se com o Lava Jato e mede 46,80m. Do Ponto P10 ao P11, com azimute de 173º39'35,3" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 18,10m. Do Ponto P11 ao P12, com azimute de 170º24'21,4" ao SUDESTE, Limita-se com Avenida Sítio Grande e mede 57,80m. Do Ponto P12 ao P01, com azimute de 169º32'8,3" ao SUDESTE, Limita-se com a Avenida Sítio Grande e mede 13,66m, devidamente matriculada sob o nº 56.826, do 02, desta serventia; visando alterar a área atual de 18.636,55 m² (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), para 18.711,15m² (dezoito mil setecentos e onze metros quadrados e quinze centímetros quadrados) e perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros), e que possui a seguinte descrição de coordenadas UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas N: 9720402.813 e E: 591877.782; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 346º 42' 26" e distância de 14,54 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas N: 9720416.963 e E: 591874.439; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 352º05'20" e distância de 17,75 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas N: 9720434.544 e E: 591871.996; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO, com azimute 354º 57' 48" e distância de 10,32 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas N: 9720444.824 e E: 591871.090; confrontando com a ESTRADA DO SÍTIO GRANDE, segue pela FRENTE DO TERRENO com azimute 0º 25' 58" e distância de 42,89 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas N: 9720487.717 e E: 591871.414; confrontante não identificado, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimute 81º 54' 53" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 48,99 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas N: 9720494.607 e E: 591919.915; confrontando com CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, segue pela LATERAL DIREITA DO TERRENO com azimute 348°12'08'' e distância de 20,04 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas N: 9720514.227 e E: 591915.817, confrontando com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MAT. 38.258 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, FRANKLIN ROCHA PRAZERES - MAT. 38.259 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULINO MARINHO DOS SANTOS - MAT. 38.260 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA - MAT. 38.261 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, LETICIA MACHADO VERDE - MAT. 38.262 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - MAT. 38.263 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS - MAT. 38.264 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARIA NATALIA ALVES DOS SANTOS - MAT. 38.265 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, MARCOS PEREIRA CONCEIÇÃO - MAT. 38.266 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU - MAT. 38.267 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS - MAT. 38.268 - LOTEAMENTO ENCONTRO DAS AVES, partindo deste, segue PELA LATERAL DIREITA DO TERRENO, com azimute 81° 28' 39'' e distância de 114,03 m até o vértice V8 definido pelas coordenadas N: 9720531.126 e E: 592028.588, confrontando com JOYCE ALMEIDA RAMOS - MAT. 73.994 - LOTEAMENTO CAI A RÉ, CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES - MAT. 68.889 - LOTEAMENTO CAI A RÉ e demais confrontante não identificado segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimute 167° 03' 52'' e distância de 70,07 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas N: 9720462.837 e E: 592044.273; confrontante não identificado, segue pelo FUNDO DO TERRENO com azimute 81°01'45'' e distância de 55,47 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas N: 9720471.487 e E: 592099.068, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELO FUNDO DO TERRENO, com azimute 162° 21' 04'' e distância de 34,64 m até o vértice V11 definido pelas coordenadas N: 9720438.475 e E: 592109.571, confrontando com AVENIDA PERICUMÃ, segue PELA LATERAL ESQUERDA DO TERRENO, com azimute 261° 15' 12'' e distância de 234,52 m, confrontando com SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA - MAT. 56.835 - RESIDENCIAL SANTORINI, até o vértice V1, ponto de partida e chegada desta poligonal, encerrando dessa forma a poligonal do lote descrito acima. A extensão compreendida entre os pontos de início e término da descrição da poligonal do Terreno descrito acima com Área de 18.711,15 m² que consta no mapa topográfico em Anexo a esse documento. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O lote possui um perímetro de 663,26m (seiscentos e sessenta e três metros e vinte e seis centímetros). O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, inc. II, da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Tendo em vista que não consta, no memorial descritivo e planta, a anuência expressa dos confrontantes, e que da diligência realizada no local não foi possível localiza-los por estarem em lugar incerto e não sabido, FICAM, PORTANTO, INTIMADOS: 1) PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES do imóvel acima mencionado. 2) RAMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.561.953-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.268, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 3) EDMILSON CARLOS PEREIRA DE ABREU PINHEIRO, inscrito no CPF nº ***.945.843-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.267, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 4) MARIA NATÁLIA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.650.373-**. PROPRIETÁRIO (S) DA MATRÍCULA 38.265, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 5) NATHALY CRISTINA ROSENDO MARTINS, inscrita no CPF nº ***.338.993-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.264, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 6) PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.613.833-**, e seu cônjuge SUHELEN DA SILVA BRANDÃO, inscrita no CPF nº ***.805.033-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.263, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 7) MARCOS GLEBSON MARINHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.862.973-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.261, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 8) RAULINO MARINHO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.409.443-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 38.260, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. 9) CLAUDIO ROBERTO COSTA FERNANDES, inscrito no CPF nº ***.596.693-**, e seu cônjuge, AURINA PONTES SILVA FERNANDES, inscrita no CPF nº ***.785.053-**. PROPRIETÁRIO(S) DA MATRÍCULA 73.994 e 68.889, DO Lº 02, DESTE CARTÓRIO, QUE CONFRONTA(M) com o imóvel objeto do procedimento de retificação de área. Que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da publicação deste, para apresentar contestações. A não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará anuência ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA. As impugnações devem ser apresentadas por escrito neste 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, situado na Avenida 13, Quadra 158, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA. Paço do Lumiar-MA, 16/04/2026. Eu, Carlos Eduardo Pinheiro Gois, Escrevente Autorizado, que digitei e subscrevi. Protocolo nº 89.265, Lº 1, deste Cartório, em 24/02/2026. Selo nº PRENOT031534BIK0X6M2QGFH6U37.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RAPOSA/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE JESUS RAMOS DOS ANJOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 21/2026. A requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e após o insucesso das tentativas de intimação pessoal, fica MARIA DE JESUS RAMOS DOS ANJOS, INTIMADA, para ciência de que este Registro de Imóveis encontra-se autorizado, na forma do art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, a promover a consolidação da propriedade decorrente da alienação fiduciária que onera o imóvel de sua titularidade, do qual detém a posse direta e a propriedade resolúvel. Fica, ainda, ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para, querendo, purgar o débito e evitar a consolidação da propriedade em favor do fiduciário credor, o que poderá ser feito no Registro Geral de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, localizado na Estrada do Araçagy, n.º 03, Salas 13/14, Posto Recreio III, Pirâmide, Raposa/MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, ou em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em horário bancário. Fica também expressamente cientificada de que, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei n.º 9.514/1997, com redação dada pela Lei n.º 14.711/2023, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, excetuadas as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purga da mora), o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas, bem como as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da referida lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Contrato habitacional: n.º 878771746491 - MARIA DE JESUS RAMOS DOS ANJOS, inscrita no CPF n.º ***.032.373-**. Imóvel: matriculado sob o n.º 2207, desta Serventia, situado à Estrada do Cavu, Quadra 06, Casa 23, Caúra, Raposa/MA, CEP 65138-000. O presente título foi protocolado sob o n.º 2.987, fls. 057, Livro 1-B, Data: 17.04.2026. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gustavo Aníbal Macedo Coelho, Registrador, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT149120SDK7V8VJYKVZ6G86, INTIMA1491208ANUK 840Y62LQ230 e ARQUIV149120V7TGXKVTKNYMW016. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Raposa/MA, 17 de abril de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA SOBREIRA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 20/2026. A requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e após o insucesso das tentativas de intimação pessoal, fica FABIANA SOBREIRA DE SOUSA, INTIMADA, para ciência de que este Registro de Imóveis encontra-se autorizado, na forma do art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, a promover a consolidação da propriedade decorrente da alienação fiduciária que onera o imóvel de sua titularidade, do qual detém a posse direta e a propriedade resolúvel. Fica, ainda, ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para, querendo, purgar o débito e evitar a consolidação da propriedade em favor do fiduciário credor, o que poderá ser feito no Registro Geral de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, localizado na Estrada do Araçagy, n.º 03, Salas 13/14, Posto Recreio III, Pirâmide, Raposa/MA, de segunda-feira a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sexta-feira, das 08h00 às 17h00, ou em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em horário bancário. Fica também expressamente cientificada de que, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei n.º 9.514/1997, com redação dada pela Lei n.º 14.711/2023, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, excetuadas as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purga da mora), o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas, bem como as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da referida lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Contrato habitacional: n.º 844443975686 - FABIANA SOBREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF n.º ***.090.503-**. Imóvel: matriculado sob o n.º 2981, desta Serventia, situado à Rua do Golfinho, Casa 07, Quadra 31, Loteamento Vila Maresia, Raposa/MA, CEP 65138-000. O presente título foi protocolado sob o n.º 2.986, fls. 057, Livro 1-B, Data: 17.04.2026. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gustavo Aníbal Macedo Coelho, Registrador, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT1491200NDUWGDPOW7DN026, INTIMA149120MHRQB VD907068S16 e ARQUIV149120ANKVPW4J2EU6L612. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Raposa/MA, 17 de abril de 2026.

ESTADO - MINAS GERAIS

ABRE CAMPO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO - CNS: 058768

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art. 19 Lei 6766/79 - Interessado(s): CLEMENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA FELIPE ESTEVES FERES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo/MG, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, art.122 da Lei Federal 6.015/73, art. 193, parágrafo único da Lei Federal 13.105/2015, que a proprietária: CLEMENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.384.081/0001-49, com sede na Rua Santo Antônio, nº 90, Centro, Abre Campo/MG, representada pela administradora nomeada Imaculada Coelho da Silva Cardoso - CPF ***.954.716-**; DEPOSITOU nesta Serventia, sob o protocolo nº 65.790 em 02/04/2026, os seguintes documentos: requerimento, memoriais descritivos e planta de loteamento, assim como os demais documentos necessários, exigidos pelo Art. 18 da Lei 6.766/79, para o Registro do Loteamento Urbano referente ao imóvel composto pelo terreno urbano medindo 93.102,00m², situado na Rua Santo Antônio, nº 90, Centro, no município de Abre Campo/MG, com limites e confrontações constantes do seu respectivo registro, matrícula nº 18.569, do Livro 2, do Registro Geral desta Serventia, projeto este aprovado pela Prefeitura Municipal de Abre Campo/MG por meio do Decreto nº 470/2026 de 21/01/2026, tendo sua área total configurada em 09 (nove) quadras divididas em um total de 130 (Cento e trinta) lotes, de dimensões variadas, aptos ao uso, com a abertura de 08 (oito) vias públicas, interligadas às já existentes. O referido parcelamento foi aprovado e verificado pela Prefeitura Municipal local e pelas demais repartições competentes, conforme documentos apresentados para o registro. Aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel ou de alguma forma afetados pela implementação e registro do referido loteamento deverão apresentar impugnação, nos termos dispostos pelo artigo 19, da Lei 6.766/79, no prazo de 15 dias, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será divulgado em três edições consecutivas em site oficial. Não havendo impugnação, o loteamento será submetido ao registro, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia no horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Abre Campo/MG. Aos 15 dias do mês de abril de 2026. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo/MG, Felipe Esteves Feres.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANDRADAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILZETE DANTAS DA SILVA**

Shirley Graziely Mota Brandão Silva, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **NILZETE DANTAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JOSE ADRIANO DA SILVA FILHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857958**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradadas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553511880-8, firmada em 25/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 22527, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF ANTONIO GONCALVES NR 2480 BL 6 APT0 4 SOVIS ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 2.945,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANDRADAS-MG. Shirley Graziely Mota Brandão Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ADRIANO DA SILVA FILHO**

Shirley Graziely Mota Brandão Silva, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **NILZETE DANTAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JOSE ADRIANO DA SILVA FILHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857958**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradadas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553511880-8, firmada em 25/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 22527, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF ANTONIO GONCALVES NR 2480 BL 6 APT0 4 SOVIS ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 2.945,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANDRADAS-MG. Shirley Graziely Mota Brandão Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS - CNS: 047332

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RIVALDO ARAUJO CINTRA**

Shirley Graziely Mota Brandão Silva, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RIVALDO ARAUJO CINTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403934**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradadas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441469943-3, firmada em 03/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 21964, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02 NR 189 LOTE 31 QUA DAVID DE PAULA ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 2.769,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANDRADAS-MG. Shirley Graziely Mota Brandão Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MAGALHAES DA ROCHA**

Camila Caixeta Cardoso Porto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNP CONSORCIO S.A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, prenotado sob nº439451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MAGALHAES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERTRAN ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69380715000113, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 771, Loja Centro Belo Horizonte MG CEP 30180-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00101601010010210136--, firmada em 21/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.28 matrícula nº 48463, e demais matrículas mencionadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na SALA N 609, EDIFICIO CRYSTAL CENTER, AVENIDA AFONSO PENA N 4133, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, LOTE 08 E 09, QUADRA 81, FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30130-008. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 51.638,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Camila Caixeta Cardoso Porto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERTRAN ENGENHARIA LTDA**

Camila Caixeta Cardoso Porto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNP CONSORCIO S.A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, prenotado sob nº439451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MAGALHAES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERTRAN ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69380715000113, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 771, Loja Centro Belo Horizonte MG CEP 30180-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00101601010010210136--, firmada em 21/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.28 matrícula nº 48463, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na SALA N 609, EDIFICIO CRYSTAL CENTER, AVENIDA AFONSO PENA N 4133, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, LOTE 08 E 09, QUADRA 81, FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30130-008. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 51.638,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Camila Caixeta Cardoso Porto, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº635008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440527666-7, firmada em 28/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 94112, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE RIBEIRO FILHO NR 0 AP 103 OURO PRETO BELO HORIZONTE MG 31330500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 14.640,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO HENRIQUE DINIZ SOARES**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº478219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO HENRIQUE DINIZ SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013574390-5, firmada em 08/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108.084/ R.06, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Honório Bicalho, nº 1.340, apartamento nº 102, Edifício Residencial Manhattan, lote 36, quarteirão 116, Bairro Nova Vista, Belo Horizonte/MG, CEP 31070-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 6.609,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARINA AGUIAR FERNANDES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº365992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINA AGUIAR FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771461274-3, firmada em 28/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0124705, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E Q E OITO NR 701 BL.1 AP102 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31998250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 2.726,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VARLEY SILVA ROSA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº364777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VARLEY SILVA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIADNE LUITA RESENDE ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010421268--, firmada em 12/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 16 matrícula nº 116604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 302, VAGA DE GARAGEM N 036, BLOCO 03, CONDOMINIO PORTAL VISTAS DO HORIZONTE LINHA VERDE, RUA ALGA VERMELHA N 120, FLORAMAR BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31742-260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 11.394,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIADNE LUITA RESENDE ROSA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº364777, nos termos do art. 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

§ 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VARLEY SILVA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIADNE LUITA RESENDE ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010421268--, firmada em 12/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 16 matrícula nº 116604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 302, VAGA DE GARAGEM N 036, BLOCO 03, CONDOMÍNIO PORTAL VISTAS DO HORIZONTE LINHA VERDE, RUA ALGA VERMELHA N 120, FLORAMAR BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31742-260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 11.394,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELICA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 366565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771387707-7, firmada em 08/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0124958, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARGEMIRO MOREIRA NR 11700 BL.1 AP303 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 4.972,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771387707-7, firmada em 08/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0124958, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARGEMIRO MOREIRA NR 11700 BL.1 AP303 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 4.972,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO HENRIQUE DE SOUZA PERPETUO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº366927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO HENRIQUE DE SOUZA PERPETUO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552693130-5, firmada em 01/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 111897, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MARIANO DE ABREU NR 0 AP104BL16 PAULO VI BELO HORIZONTE MG 31955000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 4.240,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DA SILVA DUARTE**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON DA SILVA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***394016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS APARECIDA DOS SANTOS PORTUGAL CALDAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***713386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554014413-7, firmada em 20/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21034, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado no Apartamento 501, Bloco 15, do Condomínio Vista Azul, situado na Rua Comendador Teixeira da Costa, nº 342 e Praça Dois Mil Duzentos e Sessenta e Nove, nº 50, do Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R\$ 7.076,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS APARECIDA DOS SANTOS PORTUGAL CALDAS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON DA SILVA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***394016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS APARECIDA DOS SANTOS PORTUGAL CALDAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***713386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554014413-7, firmada em 20/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21034, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado no Apartamento 501, Bloco 15, do Condomínio Vista Azul, situado na Rua Comendador Teixeira da Costa, nº 342 e Praça Dois Mil Duzentos e Sessenta e Nove, nº 50, do Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R\$ 7.076,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

BOA ESPERANCA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HELAINÉ APARECIDA COSTA DE TOLEDO**

MÁRCIA TEODORO NEVES, Oficial Interina do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Boa Esperança - MG, na forma da lei, etc. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança - MG, FAZ SABER à HELAINÉ APARECIDA COSTA DE TOLEDO, inscrita no CPF nº ***.607.668-** (REPRESENTANTE DO ESPOLIO DE JOSÉ FRANCISCO DA COSTA, inscrito no CPF nº ***.842.818-**), e eventuais ocupantes de seu imóvel, que foi apresentado a este Registro de Imóveis, procedimento de retificação de área/georreferenciamento, prenotada sob nº 159249 (Recepção 39649), do imóvel objeto da matrícula nº 42.340, Lº2, situado no lugar denominado Fazenda Macacos, em Ilícinea, confrontante do imóvel da qual o(a) supracitado(a) senhor(a) figura como proprietário(a), de propriedade de Rian Silva de Oliveira, inscrito no CPF nº ***.910.266-**. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Rua Dr. Sá Brito, nº 286, Centro, CEP 37.170-000, Telefone (35) 3851-1665, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade de Boa Esperança-MG, dezessete de abril de dois mil e vinte e seis. Eu, MÁRCIA TEODORO NEVES, Oficial Interina que o fiz digitar e conferi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRUMADINHO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO - CNS: 039057**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALE S.A.**

Keziah Alessandra Vianna Silva Pinto, Oficial Registradora de Imóveis de Brumadinho/MG, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3, da lei 6.015/73, considerando confrontante em local incerto e não sabido, vem NOTIFICAR ALTAMIR JOSÉ CAMPOS, proprietário da M-22.236, desta Serventia, indicado como confrontante, para se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, sobre o procedimento de retificação de área do imóvel de matrícula 18.566, protocolado sob o número 87.942, requerido por VALE S/A, inscrita no CNPJ: 33.592.510/0001-54, com endereço na Alameda Oscar Niemeyer, nº132, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, representada por Maysa Teles da Cruz, inscrita no CPF sob o nº ***.493.156-** e Mariana de Marco Camillo, inscrita no CPF sob o nº ***.366.996-**, conforme procuração lavrada em 28/01/2025, às folhas 180/181, do Livro 5011, pelo 15º Ofício de Notas do Rio de Janeiro/RJ, conforme autorizado pelo artigo 213, inciso II, da Lei n 6.015/73. O levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico William Ladislau Menezes Lima, inscrito no CREA/MG sob o nº 195.027/D, ART nº MG20232086798, apurou possuir o imóvel a área real de 3,90,65ha (três

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hectares, noventa ares e sessenta e cinco centiares), conforme a seguinte descrição perimetral: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice WNPE-V-0940, Longitude: -44°08'21,206", Latitude: -20°08'28,244" e Altitude: 789,97 m, deste segue confrontando com CNS: 03.905-7 | Mat. 22.236 | Baú - Altamir José Campos e Outros - CPF: Não I. no azimuth 105°50' e distância de 14,76 m até o vértice WNPE-V-0939, Longitude: -44°08'20,717", Latitude: -20°08'28,375" e Altitude: 788,97 m; no azimuth 105°51' e distância 11,14 m até o vértice WNPE-V-0938, Longitude: -44°08'20,348", Latitude: -20°08'28,474" e Altitude: 787,98 m; no azimuth 118°31' e distância 35,67 m até o vértice WNPE-V-0937, Longitude: -44°08'19,269", Latitude: -20°08'29,028" e Altitude: 792,98 m; no azimuth 192°22' e distância 8,41 m até o vértice WNPE-V-0936, Longitude: -44°08'19,331", Latitude: -20°08'29,295" e Altitude: 792,98 m; no azimuth 90°14' e distância 110,58 m até o vértice WNPE-V-0935, Longitude: -44°08'15,524", Latitude: -20°08'29,310" e Altitude: 792,98 m; no azimuth 113°42' e distância 60,97 m até o vértice WNPE-V-0934, Longitude: -44°08'13,602", Latitude: -20°08'30,107" e Altitude: 795,97 m; no azimuth 50°21' e distância 40,89 m até o vértice WNPE-V-0933, Longitude: -44°08'12,518", Latitude: -20°08'29,259" e Altitude: 797,97 m; deste segue confrontando com CNS: 03.905-7 | Mat. 10.747 | Fazenda do Engenho - Marcello de Carvalho Coelh. no azimuth 141°58' e distância 67,62 m até o vértice EMD-M-2131, Longitude: -44°08'11,084", Latitude: -20°08'30,991" e Altitude: 792,60 m; deste segue confrontando com CNS: 03.905-7 | Mat. 30.681 | Fazenda do Engenho - VALE S/A - CNPJ:33.592.510. no azimuth 210°46' e distância 6,44 m até o vértice EMD-P-6192, Longitude: -44°08'11,197", Latitude: -20°08'31,171" e Altitude: 792,83 m; no azimuth 271°41' e distância 9,20 m até o vértice EMD-P-6191, Longitude: -44°08'11,514", Latitude: -20°08'31,162" e Altitude: 792,57 m; no azimuth 264°11' e distância 12,07 m até o vértice EMD-P-6190, Longitude: -44°08'11,927", Latitude: -20°08'31,201" e Altitude: 792,43 m; no azimuth 262°40' e distância 11,62 m até o vértice EMD-P-6189, Longitude: -44°08'12,324", Latitude: -20°08'31,250" e Altitude: 792,24 m; no azimuth 256°38' e distância 17,40 m até o vértice EMD-P-6188, Longitude: -44°08'12,907", Latitude: -20°08'31,380" e Altitude: 791,91 m; no azimuth 248°55' e distância 20,53 m até o vértice EMD-P-6187, Longitude: -44°08'13,566", Latitude: -20°08'31,620" e Altitude: 792,01 m; no azimuth 246°16' e distância 32,21 m até o vértice EMD-P-6186, Longitude: -44°08'14,582", Latitude: -20°08'32,042" e Altitude: 791,62 m; no azimuth 246°02' e distância 29,70 m até o vértice EMD-P-6185, Longitude: -44°08'15,516", Latitude: -20°08'32,434" e Altitude: 790,70 m; no azimuth 246°54' e distância 45,72 m até o vértice EMD-P-6184, Longitude: -44°08'16,964", Latitude: -20°08'33,017" e Altitude: 790,63 m; no azimuth 258°35' e distância 12,57 m até o vértice EMD-P-6183, Longitude: -44°08'17,388", Latitude: -20°08'33,097" e Altitude: 790,17 m; no azimuth 267°24' e distância 11,53 m até o vértice EMD-P-6182, Longitude: -44°08'17,785", Latitude: -20°08'33,114" e Altitude: 789,95 m; no azimuth 187°48' e distância 19,52 m até o vértice EMD-P-6181, Longitude: -44°08'17,876", Latitude: -20°08'33,743" e Altitude: 791,56 m; no azimuth 253°05' e distância 5,98 m até o vértice EMD-P-6180, Longitude: -44°08'18,073", Latitude: -20°08'33,800" e Altitude: 790,94 m; no azimuth 271°31' e distância 9,74 m até o vértice EMD-P-6179, Longitude: -44°08'18,408", Latitude: -20°08'33,791" e Altitude: 790,64 m; no azimuth 320°07' e distância 17,13 m até o vértice EMD-P-6178, Longitude: -44°08'18,786", Latitude: -20°08'33,364" e Altitude: 789,22 m; no azimuth 266°58' e distância 22,71 m até o vértice EMD-P-6177, Longitude: -44°08'19,567", Latitude: -20°08'33,403" e Altitude: 787,92 m; no azimuth 265°13' e distância 14,07 m até o vértice EMD-P-6176, Longitude: -44°08'20,050", Latitude: -20°08'33,441" e Altitude: 788,55 m; no azimuth 273°13' e distância 35,88 m até o vértice EMD-P-6175, Longitude: -44°08'21,283", Latitude: -20°08'33,375" e Altitude: 787,07 m; no azimuth 277°10' e distância 51,88 m até o vértice EMD-P-6174, Longitude: -44°08'23,055", Latitude: -20°08'33,165" e Altitude: 786,74 m; no azimuth 275°14' e distância 33,36 m até o vértice EMD-P-6173, Longitude: -44°08'24,199", Latitude: -20°08'33,066" e Altitude: 787,27 m; no azimuth 269°46' e distância 7,97 m até o vértice EMD-P-6172, Longitude: -44°08'24,473", Latitude: -20°08'33,067" e Altitude: 787,64 m; no azimuth 261°41' e distância 7,96 m até o vértice EMD-P-6171, Longitude: -44°08'24,745", Latitude: -20°08'33,104" e Altitude: 788,18 m; no azimuth 259°43' e distância 13,67 m até o vértice EMD-P-6170, Longitude: -44°08'25,208", Latitude: -20°08'33,183" e Altitude: 790,18 m; no azimuth 255°52' e distância 21,22 m até o vértice EMD-P-6169, Longitude: -44°08'25,916", Latitude: -20°08'33,352" e Altitude: 790,68 m; no azimuth 331°12' e distância 19,31 m até o vértice EMD-P-6168, Longitude: -44°08'26,237", Latitude: -20°08'32,802" e Altitude: 787,97 m; no azimuth 349°48' e distância 14,38 m até o vértice EMD-P-6167, Longitude: -44°08'26,324", Latitude: -20°08'32,341" e Altitude: 786,56 m; no azimuth 47°57' e distância 34,35 m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EMD-M-2132, Longitude: -44°08'25,446", Latitude: -20°08'31,594" e Altitude: 786,50 m; deste segue confrontando com Sanhudo - Posse da Matrícula: 13.684 - CNS: 03.905-7 - VALE S/A - CNPJ: 33.59. no azimuth 102°19' e distância 49,77 m até o vértice WNPE-V-0843, Longitude: -44°08'23,772", Latitude: -20°08'31,939" e Altitude: 792,26 m; no azimuth 43°09' e distância 34,27 m até o vértice WNPE-V-0842, Longitude: -44°08'22,965", Latitude: -20°08'31,126" e Altitude: 790,70 m; no azimuth 14°17' e distância 21,17 m até o vértice WNPE-V-0841, Longitude: -44°08'22,785", Latitude: -20°08'30,459" e Altitude: 790,37 m; no azimuth 14°16' e distância 35,23 m até o vértice WNPE-V-0840, Longitude: -44°08'22,486", Latitude: -20°08'29,349" e Altitude: 784,18 m; no azimuth 14°14' e distância 23,13 m até o vértice WNPE-V-0839, Longitude: -44°08'22,290", Latitude: -20°08'28,620" e Altitude: 782,19 m; no azimuth 80°14' e distância 10,52 m até o vértice WNPE-V-0838, Longitude: -44°08'21,933", Latitude: -20°08'28,562" e Altitude: 783,97 m; deste segue confrontando com CNS: 03.905-7 | Mat. 22.236 | Baú - Altamir José Campos e Outros - CPF: Não I. no azimuth 80°32' e distância 6,74 m até o vértice WNPE-V-0941, Longitude: -44°08'21,704", Latitude: -20°08'28,526" e Altitude: 786,97 m; no azimuth 59°03' e distância 16,87 m até o vértice WNPE-V-0940 ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000.". O NOTIFICADO pode comparecer a esta Serventia situada na Rua José da Silva Fernandes, nº 81, loja 02, Centro, Brumadinho/MG, CEP: 32481-030, para inteirar-se dos trabalhos técnicos apresentados para retificação. A falta de impugnação, dentro dos mencionados 15 (quinze) dias úteis a partir da 2ª e última publicação desta notificação subentende a anuência dos confrontantes, nos termos do art. 213, 4 da lei 6.015/73. Findo o prazo sem impugnação será averbada a retificação requerida, nos termos do art. 213, 5 da lei 6.015/73. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao notificado: I) impugnar fundamentadamente; II) anuir expressamente (assinando a planta e o memorial descritivo que se encontram na Serventia; III) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos legais da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural - Sítio Vitória II, com 04,48,85ha, situado no lugar denominado Cabeceira do Jacutinga, distrito de São João do Jacutinga, município de Caratinga/MG, o qual se encontrava em comum numa área maior, individualizado por meio da Escritura Pública de Estremação de Imóvel em Condomínio de Fato, datada de 30 de dezembro de 2024, lavrada no livro 81, fls.150/152, do Cartório de Registro Civil e Notas de Piedade de Caratinga/MG, objeto da matrícula n.11.554, de propriedade de 1) Claudio Rodrigues da Silva e 2) Gercelina Messias da Roch, que recebeu a certificação do INCRA n. 9783cfla-d736-4ca6-861b-038a0alb359c, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela c/c Certificação do Incra e do registro da Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio supracitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025, 1.150 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural - Sítio Córrego Seco I, com 18,12,14ha, situado no lugar denominado Córrego Seco, Caratinga/MG, o qual se encontrava em comum numa área maior, individualizado por Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural, datada de 05 de janeiro de 2026, lavrada no livro 052 N, fls.47/55 e Escritura Pública de Aditamento, datada de 27 de fevereiro de 2026, lavrada no livro 052N, fls.93, ambas do Cartório de Registro Civil e Notas do distrito de Sapucaia, Caratinga/MG, objeto da matrícula n.17.208, de propriedade de Wantuil Pereira Botelho e seu cônjuge Irany Pereira Botelho, que recebeu a certificação do INCRA n.5a829b2f-7118-4b9e-b1ab-3eabdb4d3931, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela c/c Certificação do Incra e do registro da Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural supracitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faíçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025, 1.150 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAMELA ROBERTA FRANCO SANTOS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº607737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA ROBERTA FRANCO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WARLEY BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771224168-3, firmada em 30/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 162968, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na V DE ACESSO NR 375 BL.12 AP101 DONATO CONTAGEM MG 32055290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 4.475,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WARLEY BARBOSA DOS SANTOS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº607737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA ROBERTA FRANCO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WARLEY BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771224168-3, firmada em 30/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 162968, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na V DE ACESSO NR 375 BL.12 AP101 DONATO CONTAGEM MG 32055290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 4.475,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KAREN GRAZIELLE DO NASCIMENTO MARCAL**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº607936, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAREN GRAZIELLE DO NASCIMENTO MARCAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443165843-0, firmada em 17/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14 na Matrícula 119357, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VISTA ALEGRE NR 126 APTO 305 BL 01 PARQUE MARACANÃ CONTAGEM MG 32042530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R\$ 3.009,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JONATAS ELIEZER NUNES**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº608105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAS ELIEZER NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYNA STEPHANIE DE BRITO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770189703-7, firmada em 11/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 167957, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, NR 185, COM AV. BABITA CAMARGOS, Nº 2215, BL.5 AP. 605, CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM, CONTAGEM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 45.894,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYNA STEPHANIE DE BRITO SANTOS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº608105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAS ELIEZER NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYNA STEPHANIE DE BRITO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770189703-7, firmada em 11/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 167957, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, NR 185, COM AV. BABITA CAMARGOS, Nº 2215, BL.5 AP. 605, CIDADE INDUSTRIAL DE CONTAGEM, CONTAGEM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 45.894,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO PARREIRAS DA SILVA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº608883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO PARREIRAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441379436-0, firmada em 09/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 128684, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PRIMEIRO DE MAIO NR 695 APT0 401 BL 5, CHÁCARAS BOM JESUS CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes a R\$ 9.826,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL BEDOYA ALZATE**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº609896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL BEDOYA ALZATE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770096557-8, firmada em 23/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 148436, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BETA CENTAURI NR 280 BL.25 A202 CHACARAS COTIA CONTAGEM MG 32183025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 8.817,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELLEN ROSE OLIVEIRA DOS SANTOS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº609897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELLEN ROSE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553253079-3, firmada em 24/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 137375, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DAS COTOVIAS Nº 260 AP804 TR2 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 10.839,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDINEY ALVES DE OLIVEIRA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº610399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEY ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553700093-6, firmada em 30/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 137658, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DAS COTOVIAS NR 260 AP101 TR8 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 7.950,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE SIDNEI GONCALVES**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº610400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE SIDNEI GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771563676-0, firmada em 13/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0173069, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO SILENCIO NR 1100 T5 AP1103 CHACARAS CONTAGEM CONTAGEM MG 32025000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 7.379,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DELISON RODRIGUES SANTOS DA CRUZ**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº608376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELISON RODRIGUES SANTOS DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770285070-0, firmada em 17/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0177712, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO PARANAGUA NR 255 BL.1 AP1805 PARQUE RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32280300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 11.249,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº608376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELISON RODRIGUES SANTOS DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770285070-0, firmada em 17/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0177712, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO PARANAGUA NR 255 BL.1 AP1805 PARQUE RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32280300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 11.249,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO ALBUQUERQUE MATOS**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a FRANCISCO ALBUQUERQUE MATOS, CPF ***.512.701-**, e BEATRIZ CORREA DE MELO MATOS, CPF ***.464.829-**, na qualidade de proprietário(a)(s), promissário(a)(s) comprador(a)(es)(s) ou confrontante(s) do imóvel abaixo citado, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 592438, referente ao imóvel constituído pela sala nº 203, do Edifício Pereira, situado na Avenida João de Deus Costa, nº 291, esquina com Avenida João César de Oliveira (antiga Rua do Riachinho), CENTRO, neste Município, matriculado sob o nº 62.925, livro 02, deste Cartório, requerido por SOLE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 05.973.212/0001-79, com sede na Avenida João de Deus Costa, nº 291, sala 204, Centro, Contagem, MG, por meio de seu advogado José Leandro Pinto, OABMG 190.071, com escritório situado na Rua Alfredo Avelino Diniz, nº 166, Bairro Camilo Alves, Contagem, MG, endereço eletrônico: jose.lp17@hotmail.com. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICA V.S.ª NOTIFICADO(A) a se manifestar no prazo de quinze (15) dias, contados da 2ª publicação deste edital. Titular de direitos reais: Francisco Albuquerque Matos e s/m Beatriz Correa de Melo Matos. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: há mais de 20 anos. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Joaquim Camargos, 110, Centro, Contagem, MG. Na oportunidade, ficam V.S.ªs cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme parágrafo 5º do artigo nº 407 do Provimento nº 149/CNJ/2023 e parágrafo 2º do art. 216-A da Lei nº 6015/73. Contagem, 15 de abril de 2026. Pedro Henrique Melo Alves Oficial Interino do Registro

COROMANDEL/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SUZELAINE RAMOS DE OLIVEIRA**

Cartório Coromandel Endereço: Travessa Abel Garcia, 46, Centro, Coromandel, MG - 38550-000 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIANTES COMARCA DE COROMANDEL - EDITAL DE INTIMAÇÃO O/A Oficial do Cartório Coromandel, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, SUZELAINE RAMOS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ nº ***.109.566-**, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG, ou ao endereço do Cartório Coromandel, Travessa Abel Garcia, 46, Centro, Coromandel, MG - 38550-030, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$ 158.779,17 em 09/12/2025 sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, relativo ao contrato nº C43321277-9 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 11.222, do Livro 2 - Registro Geral, do Cartório Coromandel. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Coromandel. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital. Coromandel, 23 de fevereiro de 2026 - Ari Álvares Pires Neto - Oficial de Registro

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALERIA FLAVIA DA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA FLAVIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDLAMAR CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440768181-8, firmada em 04/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 44205, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 137 CASA 1 RECREIO DO TEJ ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 3.166,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDLAMAR CRISTINA DA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA FLAVIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDLAMAR CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440768181-8, firmada em 04/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 44205, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 137 CASA 1 RECREIO DO TEJ ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 3.166,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDERSON RODRIGUES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDERSON RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUZIA IZIDORIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440289604-2, firmada em 01/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 40769, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ NR 806 APT0 01 S O PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 50.333,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZIA IZIDORIO DOS SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDERSON RODRIGUES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUZIA IZIDORIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440289604-2, firmada em 01/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 40769, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ NR 806 APTO 01 S O PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 50.333,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

IGARAPE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMEN**

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442766963-5, firmada em 26/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 21053, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R W NR 20 APTO 103 BL 02 COND RES CAMPO VERDE RESIDENCIAL C SAO JOAQUIM DE MG 32920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 2.935,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

IPATINGA/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIONATAS RODRIGUES SOARES FERREIRA**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184982, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONATAS RODRIGUES SOARES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***670706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440993623-8, firmada em 07/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-6-M-61.550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Chácara nº 31, da quadra nº 05, Avenida Floresta, Bairro Chácaras do Vale, Santana do Paraíso - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 206.602,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira-MG, em cumprimento ao disposto no art. 898-A, 4º do Provimento 93/CGJ/2020, faz publicar o presente Edital, para que fiquem intimados os titulares de eventuais direitos, bem como terceiros possivelmente interessados no procedimento de georreferenciamento com certificação pelo INCRA, informando, para tanto, que, pelo protocolo nº 82.467, de 24/03/2026, MARCELO PINTO FIGUEIREDO e outros, requereram retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 4.367, desta Serventia, por eles titularizados, localizado no lugar denominado Fazenda São Carlos, em Itabira/MG, com área ora apurada de 191,90,75ha a parcela 1 e 153,78,27ha a parcela 2, tendo em vista o seccionamento do imóvel devido a via pública municipal. Eventual interessado poderá apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, franqueando-se vista dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis para consulta em balcão neste Cartório, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAPAGIPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPAGIPE - CNS: 057224**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MILTON MORAIS DOS SANTOS**

EDITAL FRANKLIN VELOSO DE CASTRO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. COMARCA DE ITAPAGIPE - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - BEL. FRANKLIN VELOSO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapagipe sito na Avenida 1-A nº 239, Jardim Castro, FAZ SABER que MILTON MORAIS DOS SANTOS, agropecuarista, CPF-0X7.4XX.0X6-7X, CI/RG-MG-3.0XX.3X3-PC/MG, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com ANAGILDA NATAL DE FREITAS SANTOS, do lar, CPF-9X3.4XX.3X6-0X, CI/RG-MG-6.9XX.5X4-PC/MG, brasileiros, maiores e capazes, residentes e domiciliados na Fazenda Monte Belo, no município de São Francisco de Sales-MG, CEP: 38.260-000, requer a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA COM INCLUSÃO DE GEORREFERENCIAMENTO do imóvel objeto da Matrícula nº 3.532 deste Ofício, localizada na zona rural, neste município e comarca de Itapagipe-MG, na FAZENDA PARAFUSO, lugar denominado MONTE BELO, com a área de 17,06,69ha (dezessete hectares, seis ares e sessenta e nove centiares), de campos, sem benfeitorias, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973) e Provimento nº 93/2020 (com nova redação do Provimento nº 145/2025, Art. 898-A, inciso V, 4º) da CGJMG. Devido à anuência dos posseiros/ocupantes nos imóveis das matrículas abaixo mencionadas, expressa na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Engenheiro Agrônomo Rodrigo Maximiano Herrera, CREA/SP: 5064041755, Código Credenciamento INCRA: G5Y, sob ART nº MG20254329005, titulares/posseiros no imóvel da Matrícula nº 1.670 do CRI de Campina Verde-MG, indicado para notificação: RUFO DE FREITAS, médico e pecuarista, e sua mulher IRAÍDES DUARTE CUNHA FREITAS, do lar, portadores do CPF-0X5.2XX.9X1-0X, (hoje posse de: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, CNPJ-0X.3X5.9X2/0008-3X), com a finalidade de dar conhecimento a eventuais herdeiros, sucessores ou terceiros interessados, no procedimento retificatório e suas divisas, ficando o mesmo NOTIFICADO do, inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados, que se encontram arquivados e a disposição neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei citada, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos e respectivo pedido de retificação, no prazo de quinze (15) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6015/1973, os quais se acham disponíveis para consulta, exame e conhecimento do interessado, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a Lei referida confere ao NOTIFICADO são: 1º) impugnar fundamentadamente ao pedido; 2º) anuir expressamente; e, 3º) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. ESCLARECE-SE, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu no presente pedido, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º Lei 6.015/1973). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da última publicação deste edital, que será publicado no mínimo duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Itapagipe-MG, 16 de Abril de 2.026. O Oficial (a) Franklin Veloso de Castro,

JAIBA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA - CNS: 162669****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA EDINEIA DA SILVA LEAL**

Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Jaíba, Estado de Minas Gerais, vem por meio deste, com fundamento no artigo 213 da Lei nº 6.015/73 c/c os arts. 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto 93/2020, mediante requerimento do interessado, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolada sob o nº 7769, nesta serventia, requerimento e documentação para retificação da área do imóvel matriculado sob o nº 1413, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG, com as descrições constantes no memorial descritivo e planta anexo, de propriedade de Gerson Higino de Albuquerque, inscrito no CPF nº ***.098.876-**. Devido à ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e após solicitação de diligências de notificação ao Ofício de Registro de Título e Documentos de Jaíba/MG, que certificou que está se encontra em local incerto e não sabido, NOTIFICO por meio deste Edital, MARIA EDINEIA DA SILVA, CPF nº ***.573.296-**, proprietária do imóvel matriculado sob nº 3496, do Ofício de Registro de Imóveis de Manga/MG. A confrontante e terceiros interessados ficam NOTIFICADOS e cientes do inteiro teor dos trabalhos técnicos para manifestarem ANUÊNCIA ou apresentarem IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO, a ser formulada no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar da segunda publicação deste Edital. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de registro. Portanto, são 03 (três) as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer firma e enviar os trabalhos a este serviço registral imobiliário; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento de inserção de medidas nem vinculam a pessoa que anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Maiores informações podem ser obtidas pessoalmente no Serviço de Registro de Imóveis de Jaíba/MG, localizado na Avenida João Teixeira Filho, 299, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG - CEP: 39508-000, ou através dos telefones: (38)3833-2280 - ligação e (38)9.9730-2888 - WhatsApp, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas ou de 13:30 às 17:00 horas. O Oficial Registrador, Frankie Versiani Lopes Lacerda.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO MELGACO DE SOUSA**

Ronaldo Falcometa Neves, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MELGACO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771491459-6, firmada em 06/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0085938, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PEDRO NAVA (BR-440) NR 4755 BL.T5 AP1104 SAO PEDRO JUIZ DE FORA MG 36036448.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 3.481,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Ronaldo Falcometa Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

LAVRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que Sebastiana Alexandrina de Moura, CPF: ***.269.306-**, requereu neste cartório, retificação de área, (protocolo nº 218733), conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Transcrição 34847 do Livro 3-AJ deste CRI), constituído por um imóvel, situado na Avenida Vicente de Paula, nº 228, bairro Bela Vista, no município de Luminárias/MG, com a área escriturada de 212,00m² (com área real apurada de 278,78m²); "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V_05, de coordenadas N7.621.475,516m e E509.584,633m; deste, segue pela frente, confrontando com a Avenida São Vicente de Paula, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°11'10" e 13,86m até o vértice V_06, de coordenadas N7.621.486,763m e E509.602,515m; deste, segue pela direita, por muro confrontando com Pedro Raimundo de Mesquita, processo usucapião, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°49'55" e 21,12m até o vértice V_00, de coordenadas N7.621.484,932m e E509.603,379m; deste, segue pelos fundos, por muro confrontando com Dailson Vitor Pereira, matrícula 72427, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°44'19" e 2,02m até o vértice V_01, de coordenadas N7.621.476,854m e E509.607,503m; deste, segue ainda pelos fundos, por muro confrontando com Altieres Aureliano Furtado, matrícula 72428, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°57'17" e 9,07m até o vértice V_02, de coordenadas N7.621.474,830m e E509.608,516m; deste, segue ainda pelos fundos, por muro confrontando com Jean Michel Pereira, matrícula 72429, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°24'44" e 2,26m até o vértice V_03, de coordenadas N7.621.467,237m e E509.597,251m; deste, segue pela esquerda, por muro confrontando com Márcia Auxiliadora Furtado, declaração de posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°01'07" e 13,59m até o vértice V_04, de coordenadas N7.621.463,739m e E509.591,N9=7362915m00 ; deste, segue ainda pela esquerda, por muro confrontando com Márcia Auxiliadora Furtado, declaração de posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°38'05" e 6,36m até o vértice V_05, ponto inicial da descrição deste perímetro". O levantamento topográfico foi elaborado pela Responsável Técnica Adalgiane Souza Monteiro, CREA-MG 1415481067. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o nº da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) alguns dos imóveis indicados como confrontantes, tendo o mapa/memorial sido assinado pelos ocupantes/possuidores, Sr.(a) Márcia Auxiliadora Furtado e Pedro Raimundo de Mesquita. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGA - CNS: 038547**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Kédma Almeida Sobral, Oficiala Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, vem por meio deste, com fundamento no Artigo 213 da Lei nº 6.015/73 c/c os Arts. 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto nº 93/2020, mediante requerimento da parte interessada, NOTIFICAR todos os confrontantes da Fazenda Ressaca, no lugar denominado "Traíra", Município e Comarca de Manga/MG, matrícula nº 6564, desta Serventia, e quem de interesse sobre procedimento de georreferenciamento, envolvendo o imóvel acima citado, de propriedade de José Raimundo Seixas Dourado, CPF: ***.130.826-**, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, ficam os confrontantes e terceiros interessados NOTIFICADOS e cientes do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência da confrontante ao pedido de registro. Portanto, são 03 (três) as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer firma e enviar os trabalhos a este serviço registral imobiliário; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento de inserção de medidas nem vinculam a pessoa que anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Maiores informações podem ser obtidas pessoalmente no Serviço de Registro de Imóveis de Manga/MG, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 389, Centro, Manga/MG - CEP: 39.460-000, ou através dos telefones: (38)3615-2378-ligação e (38)9.9842-2378 - WhatsApp, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:30 horas ou de 13:00 às 16:30 horas. Eu, Kédma Almeida Sobral, Oficiala Substituta, digitei e subscrevi. Manga/MG, 15/04/2026.

MONTE SANTO DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DE MINAS - CNS: 054080**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ELIANE DE SOUZA FERREIRA**

Ricardo Gomes Castejon, oficial do Registro de Imóveis de Monte Santo de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE DE SOUZA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMERSON FRANCA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 266, Centro Monte Santo de Minas MG CEP 37968-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550810502-4, firmada em 23/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 10214, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PEDRO NR 413 JARDIM BELA VI MONTE SANTO DE MG 37958000.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.849,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE SANTO DE MINAS-MG. Ricardo Gomes Castejon, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DE MINAS - CNS: 054080

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON FRANCA FERREIRA**

Ricardo Gomes Castejon, oficial do Registro de Imóveis de Monte Santo de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE DE SOUZA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMERSON FRANCA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 266, Centro Monte Santo de Minas MG CEP 37968-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550810502-4, firmada em 23/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 10214, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PEDRO NR 413 JARDIM BELA VI MONTE SANTO DE MG 37958000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.849,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE SANTO DE MINAS-MG. Ricardo Gomes Castejon, Oficial de Registro de Imóveis.

Montes Claros/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIELY PRISCILA BORGES FERREIRA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº230.353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIELY PRISCILA BORGES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3930789-7, firmada em 29/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 76.164 / R.06 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GABRIEL BATISTA, 173 - APT0 202 - EDIFICIO ITALIA, BAIRRO PANORAMA II, MONTES CLAROS/MG, CEP 39401-641. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 12.353,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

MURIAE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AUTO VIAÇÃO ESPLANADA LTDA**

HENRIQUE GUARÇONI MARINHO, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Muriaé/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 157.177, no qual a proprietária, Cátia de Almeida Ferrara, requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob o nº 3.133 desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. Por este edital fica INTIMADA a confrontante não anuente, AUTO VIAÇÃO ESPLANADA LTDA, empresa no ramo de transportes terrestres, inscrita no CNPJ nº 18.786.764.0001-10, com sede na Rua Vereador Sócrates Alves Pereira, nº 835, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.710-590, proprietária do imóvel confrontante aqui matriculado sob o nº 17.761, fls. 220, Livro 2-P do Livro 02 - Registro Geral; bem como, eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Rua Cel. Domiciano, nº 121, Loja 01, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-013, telefone: (32)3561-2048.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MUZAMBINHO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUZAMBINHO - CNS: 059741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ROSANA LEVINO**

Humberto Gomes do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Muzambinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA LEVINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***868226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, situada na Capitão Heleodoro Mariano de Almeida, 1422, Centro Muzambinho MG CEP 37890-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443534424-3, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 25707, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 NR 0 LOTE 15 QUADRA C RECANTO D PAL MUZAMBINHO MG 37890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 4.102,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MUZAMBINHO-MG. Humberto Gomes do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA LIMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE FIGUEIREDO SILVA**

Cláudio Barroso Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Nova Lima, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº210088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE FIGUEIREDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYA MAVY MOLINA LOPEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 180, Centro Nova Lima MG CEP 34000294, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10183534800-00, firmada em 23/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59732, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nºº 980, Apartamento 2.202, Torre 01, situado no Edifício Inovatto, Serra Curral Del Rey, Nova Lima. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 72.968,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA LIMA-MG. Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYA MAVY MOLINA LOPEZ**

Cláudio Barroso Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Nova Lima, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº210088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE FIGUEIREDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYA MAVY MOLINA LOPEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 180, Centro Nova Lima MG CEP 34000294, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10183534800-00, firmada em 23/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59732, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nºº 980, Apartamento 2.202, Torre 01, situado no Edifício Inovatto, Serra Curral Del Rey, Nova Lima. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 72.968,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA LIMA-MG. Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

OLIVEIRA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA - CNS: 057166

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ORLANDO COSTA**

Maria Aparecida Teixeira Lima, oficial do Registro de Imóveis de Oliveira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ORLANDO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Xavier, 35, Centro Oliveira MG CEP 35540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440514587-0, firmada em 20/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 29153, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL BENJAMIM GUIMARA NR 1013 DOM BOSCO OLIVEIRA MG 35540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 3.719,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OLIVEIRA-MG. Maria Aparecida Teixeira Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

PARACATU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA MENDES NOGUEIRA XAVIER**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA - SIC00B CREDICOPA, prenotado sob nº153123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA MENDES NOGUEIRA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687811**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO CALDAS OLIVEIRA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 42346-8, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32668, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na GLEBA DE TERRAS DENOMINADO FAZENDA SANTA BARBARA DENOMINADA FAZENDA MARANATA, LOCALIZADO NO MUNICIPIO E COMARCA DE PARACATU MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 1.307.068,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARACATU-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO CALDAS OLIVEIRA XAVIER**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA - SIC00B CREDICOPA, prenotado sob nº153123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA MENDES NOGUEIRA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687811**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO CALDAS OLIVEIRA XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 42346-8, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32668, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na GLEBA DE TERRAS DENOMINADO FAZENDA SANTA BARBARA DENOMINADA FAZENDA MARANATA, LOCALIZADO NO MUNICIPIO E COMARCA DE PARACATU MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 1.307.068,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARACATU-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANUELLA MAGALHAES FREITAS**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº269931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANUELLA MAGALHAES FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441442222-9, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 77141, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZE MACHADO NR 26 JARDIM FLAMBOY PASSOS MG 37901806. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 3.595,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELO MARIO MAGNANI**

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta serventia, tramita procedimento administrativo de retificação de área de imóvel rural, denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, registrado sob a matrícula nº 37.539, Livro 02 do Registro Geral, nesta cidade, com área de 46,61,69 hectares - referente a Gleba 01, e 157,03,87 hectares - referente a Gleba 02, conforme processo administrativo nº 31/2026, requerido por Jairo Lucio de Queiroz. No curso do referido procedimento, constatou-se a ausência das assinaturas dos confrontantes Mario Modesto Magnani e Marcelo Mario Magnani, na planta, memorial descritivo e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

declaração de reconhecimento de limites do imóvel objeto da retificação. Dessa forma, em cumprimento ao disposto no art. 213, inciso II, 1º a 6º, da Lei nº 6.015/73, com as alterações da Lei nº 10.931/04, bem como ao art. 903 do Provimento CNJ nº 93/2020, fica o mencionado confrontante notificado para que se manifeste acerca do procedimento em andamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste edital, mediante manifestação por escrito perante o Oficial deste cartório. O atendimento ocorre no horário das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 665, Centro, nesta cidade. Decorrido o prazo sem apresentação de impugnação, será presumida a concordância, e a averbação da retificação requerida será realizada na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 16 de abril de 2026. Eu, Elpidio Freire Neto, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIO MODESTO MAGNANI**

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta serventia, tramita procedimento administrativo de retificação de área de imóvel rural, denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, registrado sob a matrícula nº 37.539, Livro 02 do Registro Geral, nesta cidade, com área de 46,61,69 hectares - referente a Gleba 01, e 157,03,87 hectares - referente a Gleba 02, conforme processo administrativo nº 31/2026, requerido por Jairo Lucio de Queiroz. No curso do referido procedimento, constatou-se a ausência das assinaturas dos confrontantes Mario Modesto Magnani e Marcelo Mario Magnani, na planta, memorial descritivo e declaração de reconhecimento de limites do imóvel objeto da retificação. Dessa forma, em cumprimento ao disposto no art. 213, inciso II, 1º a 6º, da Lei nº 6.015/73, com as alterações da Lei nº 10.931/04, bem como ao art. 903 do Provimento CNJ nº 93/2020, fica o mencionado confrontante notificado para que se manifeste acerca do procedimento em andamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste edital, mediante manifestação por escrito perante o Oficial deste cartório. O atendimento ocorre no horário das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 665, Centro, nesta cidade. Decorrido o prazo sem apresentação de impugnação, será presumida a concordância, e a averbação da retificação requerida será realizada na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 16 de abril de 2026. Eu, Elpidio Freire Neto, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELO MARIO MAGNANI**

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta serventia, tramita procedimento administrativo de retificação de área de imóvel rural, denominado Fazenda Lavrinha, registrado sob a matrícula nº 44.665, Livro 02 do Registro Geral, nesta cidade, com área de 04,54,89 hectares, conforme processo administrativo nº 30/2026, requerido por Jairo Lucio de Queiroz. No curso do referido procedimento, constatou-se a ausência de assinatura do confrontante Marcelo Mario Magnani, na planta, memorial descritivo e declaração de reconhecimento de limites do imóvel objeto da retificação. Dessa forma, em cumprimento ao disposto no art. 213, inciso II, 1º a 6º, da Lei nº 6.015/73, com as alterações da Lei nº 10.931/04, bem como ao art. 903 do Provimento CNJ nº 93/2020, fica o mencionado confrontante notificado para que se manifeste acerca do procedimento em andamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste edital, mediante manifestação por escrito perante o Oficial deste cartório. O atendimento ocorre no horário das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 665, Centro, nesta cidade. Decorrido o prazo sem apresentação de impugnação, será presumida a concordância, e a averbação da retificação requerida será realizada na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 16 de abril de 2026. Eu, Elpidio Freire Neto, digitei e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELO MARIO MAGNANI**

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nesta serventia, tramita procedimento administrativo de retificação de área de imóvel rural, denominado Fazenda Lavrinha, registrado sob a matrícula nº 48.336, Livro 02 do Registro Geral, nesta cidade, com área de 44,53,92 hectares, conforme processo administrativo nº 29/2026, requerido por Jairo Lucio de Queiroz. No curso do referido procedimento, constatou-se a ausência de assinatura do confrontante Marcelo Mario Magnani, na planta, memorial descritivo e declaração de reconhecimento de limites do imóvel objeto da retificação. Dessa forma, em cumprimento ao disposto no art. 213, inciso II, 1º a 6º, da Lei nº 6.015/73, com as alterações da Lei nº 10.931/04, bem como ao art. 903 do Provimento CNJ nº 93/2020, fica o mencionado confrontante notificado para que se manifeste acerca do procedimento em andamento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste edital, mediante manifestação por escrito perante o Oficial deste cartório. O atendimento ocorre no horário das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 665, Centro, nesta cidade. Decorrido o prazo sem apresentação de impugnação, será presumida a concordância, e a averbação da retificação requerida será realizada na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, aos 16 de abril de 2026. Eu, Elpidio Freire Neto, digitei e assino.

POCOS DE CALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO GONÇALVES DE CARVALHO JÚNIOR**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº377314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO GONÇALVES DE CARVALHO JÚNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAYARA SUELYN MARQUES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***947516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10141762303-00, firmada em 17/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 e R.04 em 21/08/2018 da Matrícula nº 76275, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA REGINA SOARES COZENTINO, nº 240, UNID. 03, CAMPO DAS ANTAS, do distrito, município e comarca de POCOS DE CALDAS / MG, CEP 37714-681.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 8.680,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYARA SUELYN MARQUES DE CARVALHO**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº377314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO GONÇALVES DE CARVALHO JÚNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAYARA SUELYN MARQUES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***947516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10141762303-00, firmada em 17/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 e R.04 em 21/08/2018 da Matrícula nº 76275, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA REGINA SOARES COZENTINO, nº 240, UNID. 03, CAMPO DAS ANTAS, do distrito, município e comarca de POCOS DE CALDAS / MG, CEP 37714-681.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 8.680,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRO JOSE DA SILVA**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE BONFIM SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551101562-6, firmada em 27/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63.939, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ALBERTO TREVISAN NR 366 S SEBASTIAO POCOS DE CALDAS MG 37706159. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 2.934,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE BONFIM SILVA**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE BONFIM SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551101562-6, firmada em 27/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63.939, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ALBERTO TREVISAN NR 366 S SEBASTIAO POCOS DE CALDAS MG 37706159. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 2.934,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS CESAR PEREIRA**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS CESAR PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEDIANE DE SOUSA RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441800312-5, firmada em 01/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.652, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARCY DURANTE NR 88 APARTAMENTO 44, UNIDADE 16 JARDIM C CLUB POCOS DE CALDAS MG 37704293. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 14.967,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEDIANE DE SOUSA RODRIGUES PEREIRA**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS CESAR PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***064946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEDIANE DE SOUSA RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441800312-5, firmada em 01/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75.652, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARCY DURANTE NR 88 APARTAMENTO 44, UNIDADE 16 JARDIM C CLUB POCOS DE CALDAS MG 37704293. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 14.967,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO APARECIDO GARCIA**

Lívia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que Valdemir Benedito de Oliveira, requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 60.600 deste Registro Imobiliário, situado na Rua José Pereira Goulart, nº 596, Bairro Jardim Noronha, Pouso Alegre/MG, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Uma vez que o confrontante dos pontos 5 ao 1, Sr. JOÃO APARECIDO GARCIA, residente e domiciliado à Rua José Pereira Goulart, nº 608, Bairro Jardim Noronha, Pouso Alegre/MG, CEP: 37551-004, não foi encontrado no endereço fornecido pelo requerente e nem no endereço que consta nesta serventia, fica o mesmo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICADO, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 373.613, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRATA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUAN DA SILVA SOUZA**

Patricia Pelissari Rizzo Tristão, oficial do Registro de Imóveis de Prata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUAN DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***429214**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 600, Caixa Postal 94 Centro Prata MG CEP 38140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443525708-1, firmada em 13/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 24961, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LOPES NR 0 LOTE 13, QUADRA M SOLAR D AGUAS PRATA MG 38140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 4.184,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRATA-MG. Patricia Pelissari Rizzo Tristão, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL SILVANO DA CRUZ**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL SILVANO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE LEANDRA SILVA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441667244-3, firmada em 22/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 23445, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO TEIXEIRA LEITE NR 79 AP204 BL 21 JARDIM ALA RIBEIRAO DAS NE MG 33900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 20.372,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE LEANDRA SILVA DA CRUZ**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL SILVANO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE LEANDRA SILVA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441667244-3, firmada em 22/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 23445, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO TEIXEIRA LEITE NR 79 AP204 BL 21 JARDIM ALA RIBEIRAO DAS NE MG 33900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 20.372,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE FERREIRA DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante VIVIANE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JARDEL ELIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440387045-4, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 25777, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO TEIXEIRA LEITE NR 79 AP204 BL31 JARDIM ALA RIBEIRAO DAS NE MG 33943772. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 221.047,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JARDEL ELIAS DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JARDEL ELIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440387045-4, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 25777, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO TEIXEIRA LEITE NR 79 AP204 BL31 JARDIM ALA RIBEIRAO DAS NE MG 33943772. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 221.047,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO PARANAIBA/MG**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL MOREIRA DA SILVA LIMA**

Norma Sonia Novaes Santos, oficial do Registro de Imóveis de Rio Paranaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 70739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MANOEL MOREIRA DA SILVA LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616593**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **MARIA DO CARMO VIANA DUTRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818383**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paranaíba, 23, Universitário Rio Paranaíba MG CEP 38810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551134422-0, firmada em 29/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 7894, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R N SRA DA ABADIA NR 321 CS G. FERREIROS RIO PARANAIBA MG 38810000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 2.080,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO PARANAIBA-MG. Norma Sonia Novaes Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO CARMO VIANA DUTRA**

Norma Sonia Novaes Santos, oficial do Registro de Imóveis de Rio Paranaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 70739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MANOEL MOREIRA DA SILVA LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***616593**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **MARIA DO CARMO VIANA DUTRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818383**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paranaíba, 23, Universitário Rio Paranaíba MG CEP 38810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551134422-0, firmada em 29/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 7894, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R N SRA DA ABADIA NR 321 CS G. FERREIROS RIO PARANAIBA MG 38810000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 2.080,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO PARANAIBA-MG. Norma Sonia Novaes Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

SABINOPOLIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABINOPOLIS - CNS: 038554

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Esta publicação é uma retificação do Edital número 929217. EDITAL - LOTEAMENTO Interessado: JK NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA Alfredo Veloso Neto, oficial da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Sabinópolis/MG, na forma da lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, c/c Art. 1.005 do provimento conjunto nº 93/2020/CGJ/MG, que a empresa JK NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.745.447/0001-22, com sede na Rodovia BR 120, nº 2.000, Sala 01, Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 39740-000, Guanhães/MG, depositou nesta Serventia, situada na Rua Alencar José Pimenta, nº 55, salas 11/12, Centro, CEP: 39750-000, Sabinópolis/MG, as plantas, memoriais descritivos e demais documentos exigidos pelo Art. 18 da Lei 6.766/79 c/c Art. 996 e seguintes do provimento conjunto 93/2020/CGJ/MG, relativos ao imóvel urbano de sua propriedade, constante da matrícula 8.500, do livro nº 2 Registro Geral deste Cartório, situado no lugar denominado "Córrego dos Almeidas", em Sabinópolis/MG, a ser loteada com a denominação "PLAN GARDEN BOULEVARD", da seguinte forma: 14 (quatorze) quadras, subdivididas em 296 (duzentos e noventa e seis) lotes com a área total de 94.080,69 m² (noventa e quatro mil, oitenta metros e sessenta e nove centímetros quadrados); 03 (três) áreas verdes com área total de 14.581,22 m² (quatorze mil, quinhentos e oitenta e um metros e vinte e dois centímetros quadrados); 02 (duas) áreas institucionais com área total de 7.291,25 m² (sete mil, duzentos e noventa e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados); Área de ruas com 29.822,20 m² (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e dois metros e vinte centímetros quadrados); Área de APP 6.683,16 m² (seis mil, seiscentos e oitenta e três metros e dezesseis centímetros quadrados), Área total do loteamento 152.458,52 m² (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros e cinquenta e dois centímetros quadrados). Este Loteamento foi aprovado através do decreto municipal nº 1.731 de 22 de janeiro de 2026, protocolado nesta Serventia sob nº 15758. Tudo conforme mapa de localização em anexo. Havendo Impugnações, estas deverão ser apresentadas por escrito e fundamentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, no endereço desta Serventia, situada na Rua Alencar José Pimenta, nº 55, salas 11/12, Centro, CEP: 39750-000, Sabinópolis/MG, durante o expediente, conforme Art. 19, da lei nº 6.766/79, que será contado da última publicação deste edital sendo publicado por 03 (três) dias consecutivos. O Oficial, Alfredo Veloso Neto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO EVANGELISTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL PARA CONFIRMAR POSSE DE CONFINANTES POSSUIDORES O cartório de Imóveis de São João Evangelista-MG, vem através do pedido realizar o Edital eletrônico e torna público que o Sr. HUGO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VILARINO DA COSTA, brasileiro, construtor, solteiro nos termos do assento de transcrição de nascimento lavrado no Cartório De Registro Civil das Pessoas Naturais de São João Evangelista-MG sob a matrícula 050914 01 55 2008 7 00003 037 0000037 43, nascido em 08/07/2006, portador da CI MG-22.202.957-PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.313.696-**, residente e domiciliado na Rua José Procópio de Oliveira, 860, Centro, CEP: 39705-000, São João Evangelista-MG, e-mail: hugocostavila99@gmail.com, proprietário do imóvel urbano localizado na Rua Jatobá - S/N, Residencial Vale Verde, São João Evangelista/MG - CEP: 39705-000 estado de Minas Gerais, no qual teve o levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico Jadir Pimenta de Souza Filho, Técnico em Agrimensura - CRTMG nº: ***556406** TRT: CFT2505128447. Vêm perante V.S.ª., SOLICITAR A NOTIFICAÇÃO A TERCEIROS INTERESSADOS, NÃO IDENTIFICADOS, POR EDITAL, UMA VEZ QUE NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR OS TITULARES DO DOMÍNIO CONFRONTANTE DO IMÓVEL RETIFICADO,, cuja a posse está atualmente com: 1) MARLEY PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, construtor, solteiro nos termos do assento de nascimento lavrado no Cartório De Registro Civil das Pessoas Naturais de Paulistas-MG sob a matrícula 0523240155 1991 1 00020 099 0004270 16, nascido em 10/07/1990, portador da CI MG-16.738.951-PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.542.236-**, residente e domiciliado na Rua Bernardino Luchesi, 245, Rosário, CEP: 39705-000, São João Evangelista-MG. 2) EDUARDO SOUZA GLORIA, brasileiro, empresário, portador do passaporte CI YC355159-expedido por CG/MIAMI em 28/02/2017 válido até 27/02/2027, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.807.306-**, nascido em 24/12/1985, casado sob o regime estrangeiro de bens estabelecido no art. 7º, 4º, do Decreto-Lei nº 4.657/1942, nos termos do 4º do art. 13 da Resolução CNJ nº 155/2012, conforme certidão de transcrição de casamento ocorrido no exterior lavrado no cartório de registro civil das pessoas naturais de São João Evangelista/MG, com JENNIFER GLORIA, americana, empresária, portadora do passaporte 680046439, expedido por department of State/USA em 12/08/2022, válido até 11/08/2032, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.911.681-**, nascida em 02/07/1988, sob a matrícula nº 05091401552025700004183000037140, domiciliado na Rua Benedito Valadares, 358, Centro, CEP: 39705-000, São João Evangelista/MG. 3) LEILA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira nos termos do assento de nascimento lavrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de São João Evangelista-MG sob a matrícula 0509140155 1967 1 00024 292 0000234 51 conforme certidão expedida em 20/03/2024, professora, portadora da cédula de identidade nº M-3.376.378-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.804.776-**, nascida em 13/07/1961, domiciliada na Rua Benedito Valadares, 220, Centro, CEP: 39705-000, São João Evangelista-MG. De acordo com o 10 e 17 do art.213 da lei 6.015. "in verbis". 10. Entendem-se como confrontantes os proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos. 17. Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023). Nestes termos, pede deferimento. Ana Paula Matosinhos - Oficiala Titular São João Evangelista-MG, 16 de Abril de 2.026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SETE LAGOAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

IVONE DUTRA PIRES, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas/MG, em pleno exercício do seu cargo na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que Sebastião Luiz da Silva, brasileiro, empresário, CPF: ***.682.667-**, CI: 3012196 SSP/RJ, filho de Adyr Herculano da Silva e Eny Monteiro da Silva, nascido em 16/08/1952, e Rosângela Maria Fontoura Andrade da Silva, brasileira, do lar, CPF: ***.700.105-**, CI: 695084 SSP/BA, filha de Adolfo Elias de Andrade e Leomar Fontoura de Andrade, nascida aos 16/02/1955, casados sob o regime de comunhão parcial de bens aos 09/01/1979, residentes e domiciliados na Rua Abadessa Gertrudes do Prado, nº 155, apto. 703, Vila

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paris, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-790, requer nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, protocolizada sob o nº 137.700, aos 03/12/2025, a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que recai sobre o imóvel rural, já registrado nesta Serventia Imobiliária sob o nº 13.515, em nome de Marcelo Carlos Ferreira, brasileiro, empresário, divorciado, CPF: ***.256.316-**, CI: M-2.147.168 SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, e Tânia Regina Lopes, brasileira, CPF: ***.809.050-**, CI: MG-10.579.617 SSP/MG, a seguir caracterizado: "Uma gleba de terras medindo 11,6024ha, situada no lugar denominado Fazenda do Açude, em Jequitibá/MG, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FBFI-P-0286, de coordenadas (Longitude: -44°02'46,188", Latitude: -19°15'24,119" e Altitude: 610,82 m); CERCA; deste, segue confrontando com JOSE PAULINO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°36' e 15,93 m até o vértice FBFI-P-7840, (Longitude: -44°02'45,750", Latitude: -19°15'24,428" e Altitude: 611,08 m); 133°26' e 34,84 m até o vértice FBFI-P-7841, (Longitude: -44°02'44,884", Latitude: -19°15'25,207" e Altitude: 611,97 m); 157°07' e 11,72 m até o vértice FBFI-P-7842, (Longitude: -44°02'44,728", Latitude: -19°15'25,558" e Altitude: 612,79 m); 165°38' e 2,48 m até o vértice FBFI-P-7843, (Longitude: -44°02'44,707", Latitude: -19°15'25,636" e Altitude: 612,88 m); 174°37' e 14,98 m até o vértice FBFI-P-7844, (Longitude: -44°02'44,659", Latitude: -19°15'26,121" e Altitude: 613,22 m); 183°40' e 45,08 m até o vértice FBFI-P-7845, (Longitude: -44°02'44,758", Latitude: -19°15'27,584" e Altitude: 612,73 m); 185°31' e 58,21 m até o vértice FBFI-P-7846, (Longitude: -44°02'44,950", Latitude: -19°15'29,468" e Altitude: 612,91 m); 199°01' e 30,64 m até o vértice FBFI-P-7847, (Longitude: -44°02'45,292", Latitude: -19°15'30,410" e Altitude: 612,95 m); 210°10' e 22,48 m até o vértice FBFI-P-7848, (Longitude: -44°02'45,679", Latitude: -19°15'31,042" e Altitude: 612,36 m); 211°26' e 38,97 m até o vértice FBFI-P-7849, (Longitude: -44°02'46,375", Latitude: -19°15'32,123" e Altitude: 611,28 m); 224°15' e 4,98 m até o vértice FBFI-P-7850, (Longitude: -44°02'46,494", Latitude: -19°15'32,239" e Altitude: 611,07 m); 295°18' e 85,0 m até o vértice FBFI-P-7851, (Longitude: -44°02'49,125", Latitude: -19°15'31,057" e Altitude: 608,58 m); 191°44' e 32,29 m até o vértice FBFI-P-7852, (Longitude: -44°02'49,350", Latitude: -19°15'32,085" e Altitude: 607,76 m); 189°31' e 34,95 m até o vértice FBFI-P-7853, (Longitude: -44°02'49,548", Latitude: -19°15'33,206" e Altitude: 608,24 m); 191°54' e 35,51 m até o vértice FBFI-P-7854, (Longitude: -44°02'49,799", Latitude: -19°15'34,336" e Altitude: 608,38 m); 192°00' e 55,05 m até o vértice FBFI-P-7855, (Longitude: -44°02'50,191", Latitude: -19°15'36,087" e Altitude: 608,09 m); 280°10' e 12,7 m até o vértice FBFI-P-7856, (Longitude: -44°02'50,619", Latitude: -19°15'36,014" e Altitude: 606,53 m); CORREGO; deste, segue confrontando com JOSE PAULINO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°36' e 9,97 m até o vértice FBFI-P-7857, (Longitude: -44°02'50,772", Latitude: -19°15'36,304" e Altitude: 606,1 m); 200°58' e 10,61 m até o vértice FBFI-P-7858, (Longitude: -44°02'50,902", Latitude: -19°15'36,626" e Altitude: 607,02 m); 201°52' e 12,46 m até o vértice FBFI-P-7859, (Longitude: -44°02'51,061", Latitude: -19°15'37,002" e Altitude: 608,72 m); 208°56' e 5,55 m até o vértice FBFI-P-7860, (Longitude: -44°02'51,153", Latitude: -19°15'37,160" e Altitude: 608,6 m); 265°51' e 11,48 m até o vértice FBFI-P-7861, (Longitude: -44°02'51,545", Latitude: -19°15'37,187" e Altitude: 603,37 m); 249°21' e 8,11 m até o vértice FBFI-P-7862, (Longitude: -44°02'51,805", Latitude: -19°15'37,280" e Altitude: 607,29 m); 264°22' e 15,38 m até o vértice FBFI-P-7863, (Longitude: -44°02'52,329", Latitude: -19°15'37,329" e Altitude: 608,17 m); 294°57' e 16,62 m até o vértice FBFI-P-7864, (Longitude: -44°02'52,845", Latitude: -19°15'37,101" e Altitude: 606,25 m); 252°54' e 2,2 m até o vértice FBFI-P-7865, (Longitude: -44°02'52,917", Latitude: -19°15'37,122" e Altitude: 606,72 m); 208°25' e 15,28 m até o vértice FBFI-P-7866, (Longitude: -44°02'53,166", Latitude: -19°15'37,559" e Altitude: 607,77 m); 154°21' e 16,2 m até o vértice FBFI-P-7867, (Longitude: -44°02'52,926", Latitude: -19°15'38,034" e Altitude: 606,81 m); 187°13' e 28,08 m até o vértice FBFI-P-7868, (Longitude: -44°02'53,047", Latitude: -19°15'38,940" e Altitude: 606,44 m); 206°00' e 7,59 m até o vértice FBFI-P-7869, (Longitude: -44°02'53,161", Latitude: -19°15'39,162" e Altitude: 606,22 m); 238°12' e 7,35 m até o vértice FBFI-P-7870, (Longitude: -44°02'53,375", Latitude: -19°15'39,288" e Altitude: 607,23 m); 280°27' e 10,84 m até o vértice FBFI-P-7871, (Longitude: -44°02'53,740", Latitude: -19°15'39,224" e Altitude: 607,84 m); 247°51' e 15,67 m até o vértice FBFI-P-7872, (Longitude: -44°02'54,237", Latitude: -19°15'39,416" e Altitude: 607,2 m); 219°23' e 8,51 m até o vértice FBFI-P-7873, (Longitude: -44°02'54,422", Latitude: -19°15'39,630" e Altitude: 608,18 m); 143°07' e 12,8 m até o vértice FBFI-P-7874, (Longitude: -44°02'54,159", Latitude: -19°15'39,963" e Altitude: 607,35 m); 123°00' e 23,65 m até o vértice FBFI-P-7875, (Longitude: -44°02'53,480", Latitude: -19°15'40,382" e Altitude: 607,61 m); 120°55' e 10,11 m até o vértice FBFI-P-7876, (Longitude: -44°02'53,183", Latitude: -19°15'40,551" e Altitude: 607,65 m);

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

173°39' e 6,34 m até o vértice FBFI-P-7877, (Longitude: -44°02'53,159", Latitude: -19°15'40,756" e Altitude: 607,1 m); 228°52' e 4,54 m até o vértice FBFI-P-7878, (Longitude: -44°02'53,276", Latitude: -19°15'40,853" e Altitude: 608,61 m); 261°50' e 4,54 m até o vértice FBFI-P-7879, (Longitude: -44°02'53,430", Latitude: -19°15'40,874" e Altitude: 608,3 m); 294°46' e 21,07 m até o vértice FBFI-P-7880, (Longitude: -44°02'54,085", Latitude: -19°15'40,587" e Altitude: 608,98 m); 219°02' e 7,05 m até o vértice FBFI-P-7881, (Longitude: -44°02'54,237", Latitude: -19°15'40,765" e Altitude: 609,56 m); 193°35' e 6,83 m até o vértice FBFI-P-7882, (Longitude: -44°02'54,292", Latitude: -19°15'40,981" e Altitude: 610,0 m); 160°07' e 27,31 m até o vértice FBFI-P-7883, (Longitude: -44°02'53,974", Latitude: -19°15'41,816" e Altitude: 606,74 m); 177°42' e 8,0 m até o vértice FBFI-P-7884, (Longitude: -44°02'53,963", Latitude: -19°15'42,076" e Altitude: 608,25 m); CERCA; deste, segue confrontando com ESPOLIO DE PEDRO CELESTINO MARTINS, INVENTARIANTE: JOSE CRISOSTOMO MARTINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°07' e 10,97 m até o vértice FBFI-P-7885, (Longitude: -44°02'54,329", Latitude: -19°15'41,995" e Altitude: 612,11 m); 287°21' e 24,23 m até o vértice FBFI-P-7886, (Longitude: -44°02'55,121", Latitude: -19°15'41,760" e Altitude: 609,82 m); 297°06' e 24,7 m até o vértice FBFI-P-7887, (Longitude: -44°02'55,874", Latitude: -19°15'41,394" e Altitude: 610,78 m); 303°19' e 50,26 m até o vértice FBFI-P-7888, (Longitude: -44°02'57,312", Latitude: -19°15'40,496" e Altitude: 609,73 m); 304°53' e 67,36 m até o vértice FBFI-P-7889, (Longitude: -44°02'59,204", Latitude: -19°15'39,243" e Altitude: 609,72 m); 302°52' e 3,96 m até o vértice FBFI-P-7890, (Longitude: -44°02'59,318", Latitude: -19°15'39,173" e Altitude: 609,69 m); 305°03' e 31,64 m até o vértice FBFI-P-7891, (Longitude: -44°03'00,205", Latitude: -19°15'38,582" e Altitude: 609,68 m); 305°46' e 52,81 m até o vértice FBFI-P-7892, (Longitude: -44°03'01,672", Latitude: -19°15'37,578" e Altitude: 610,29 m); 305°14' e 18,81 m até o vértice FBFI-P-7893, (Longitude: -44°03'02,198", Latitude: -19°15'37,225" e Altitude: 610,69 m); 303°03' e 8,85 m até o vértice FBFI-P-7894, (Longitude: -44°03'02,452", Latitude: -19°15'37,068" e Altitude: 610,8 m); 297°39' e 6,5 m até o vértice FBFI-P-7895, (Longitude: -44°03'02,649", Latitude: -19°15'36,970" e Altitude: 610,82 m); CERCA; deste, segue confrontando com FAZENDA VARGEM VERDE, MATRICULA: 8.777, LIVRO 2 RG, CRI SETE LAGOAS / MG CNS:05.989-9, CLEBERSON BUENO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°05' e 46,93 m até o vértice FBFI-P-7896, (Longitude: -44°03'01,993", Latitude: -19°15'35,577" e Altitude: 607,99 m); 24°22' e 42,31 m até o vértice FBFI-P-7897, (Longitude: -44°03'01,395", Latitude: -19°15'34,324" e Altitude: 607,17 m); RIBEIRÃO; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO JEQUITIBA, GLEBA A - FAZENDA RECANTO DE JEQUITIBA, MAT./TRANSC.: 31.615, LIVRO 2 RG, CRI SETE LAGOAS / MG CNS:05.989-9, EDUARDO SILVA MAGALHAES, BETANIA MONTEIRO DE SA MAGALHAES, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°56' e 47,61 m até o vértice FBFI-P-7898, (Longitude: -44°02'59,785", Latitude: -19°15'34,080" e Altitude: 606,54 m); 72°46' e 48,83 m até o vértice FBFI-P-7899, (Longitude: -44°02'58,188", Latitude: -19°15'33,610" e Altitude: 607,7 m); 71°57' e 71,72 m até o vértice FBFI-P-7900, (Longitude: -44°02'55,853", Latitude: -19°15'32,888" e Altitude: 606,47 m); 78°31' e 8,34 m até o vértice FBFI-P-7901, (Longitude: -44°02'55,573", Latitude: -19°15'32,834" e Altitude: 605,36 m); 57°19' e 52,7 m até o vértice FBFI-P-7902, (Longitude: -44°02'54,054", Latitude: -19°15'31,909" e Altitude: 605,0 m); 69°26' e 25,83 m até o vértice FBFI-P-7903, (Longitude: -44°02'53,226", Latitude: -19°15'31,614" e Altitude: 606,88 m); 00°13' e 59,2 m até o vértice FBFI-P-7904, (Longitude: -44°02'53,218", Latitude: -19°15'29,689" e Altitude: 606,59 m); 12°58' e 30,7 m até o vértice FBFI-P-7905, (Longitude: -44°02'52,982", Latitude: -19°15'28,716" e Altitude: 607,91 m); 13°00' e 33,74 m até o vértice FBFI-P-7906, (Longitude: -44°02'52,722", Latitude: -19°15'27,647" e Altitude: 606,28 m); 08°34' e 27,03 m até o vértice FBFI-P-7907, (Longitude: -44°02'52,584", Latitude: -19°15'26,778" e Altitude: 607,06 m); 351°23' e 21,65 m até o vértice FBFI-M-0017, (Longitude: -44°02'52,695", Latitude: -19°15'26,082" e Altitude: 607,06 m); CERCA; deste, segue confrontando com FAZENDA CAPELINHA, MATRICULA: 17.714 / 17.112 LIVRO 2RG, CRI SETE LAGOAS / MG CNS:05.989-9, SEBASTIAO LUIZ DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°08' e 3,6 m até o vértice FBFI-P-0290, (Longitude: -44°02'52,576", Latitude: -19°15'26,052" e Altitude: 607,2 m); 73°23' e 34,44 m até o vértice FBFI-P-0289, (Longitude: -44°02'51,446", Latitude: -19°15'25,732" e Altitude: 607,43 m); 72°33' e 28,84 m até o vértice FBFI-P-0288, (Longitude: -44°02'50,504", Latitude: -19°15'25,451" e Altitude: 606,74 m); 72°27' e 85,67 m até o vértice FBFI-P-0287, (Longitude: -44°02'47,707", Latitude: -19°15'24,611" e Altitude: 607,14 m); 71°10' e 46,87 m até o vértice FBFI-P-0286, ponto inicial da descrição deste perímetro". Todos os documentos exigidos pela lei se encontram arquivados neste Cartório, situado à Praça Wilson Tanure, nº 56, Centro, durante as horas regulares. Para fins de registro e por este Edital, torno público para conhecimento dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, o depósito de toda a documentação exigida cientificando que decorridos 15 dias úteis da publicação deste Edital, não havendo impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

TIMOTEO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA CARVALHO ANDRADE**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº46456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA CARVALHO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME PIRES DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 367070-0, firmada em 11/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14691, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Almir de Souza Ameno, nº 36, apartamento 301, bairro Funcionários, Timóteo/MG - CEP: 35180-412. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes a R\$ 108.652,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIMOTEO-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME PIRES DOMINGUES**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº46456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA CARVALHO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME PIRES DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 367070-0, firmada em 11/09/2024, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14691, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Almir de Souza Ameno, nº 36, apartamento 301, bairro Funcionários, Timóteo/MG - CEP: 35180-412. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes a R\$ 108.652,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIMÓTEO-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

UBA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771013724-2, firmada em 08/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 49136, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE VIEIRA DE ALMEIDA NR 1940 BL.1 311 RESIDENCIAL S UBA MG 36503106. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 12.792,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOPHIA SILVA DA COSTA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº397.547, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOPHIA SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443897884-7, firmada em 27/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 17 na Matrícula n. 86.604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSIAS FERREIRA SOBRINHO, N. 345, APT. 101, BLOCO 09, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLE PARK TORINO, JARDIM MARACANÃ, UBERABA -MG, CEP 38041-040.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 3.430,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO EWERTON BARROS DA ROCHA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349.171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO EWERTON BARROS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083763**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553828442-3, firmada em 23/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 80873, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Toniquinho dos Santos, nº 181, aptº 101, localizado no 1º pavimento do Bloco 10, no Bairro Estados Unidos, no Condomínio Residencial Parque Ucrânia, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 5.092,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FERNANDO DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº775971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965298**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772166058-8, firmada em 12/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 241512, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nicomedes Alves dos Santos, nº 6.711, com acessos pela Rua Orides Ferreira, nº 470 e Avenida Doutor Munir Tannus Abdalla, nº 85, ap. 806, Torre 02, Trilhas do Gávea, Shopping Park, Uberlândia. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 4.067,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POLLYANA PENA DOS ANJOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº776179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLLYANA PENA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***508846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553605937-6, firmada em 05/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 182052, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Geraldo Magela da Silva, nº 111, ap. nº 104, Bloco B do Residencial Palermo, Bairro Jardim Holanda, Uberlândia MG 38412808. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 4.149,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNA LAURA CALDAS SILVA DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº777015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA LAURA CALDAS SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771900236-6, firmada em 25/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 241460, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6711, E TAMBÉM COM ACESSOS PELA RUA ORIDES FERREIRA, Nº 470, E AV. DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, AP. 202, TORRE 02, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 3.747,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLISSON PEREIRA CARDOSO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº776990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLISSON PEREIRA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771199772-5, firmada em 02/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 223866, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADJAR FRANCA, Nº 62, COM R MARGARIDA GENARO, Nº 201, E COM A R MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº 851, BLOCO 01, AP. 1105, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 4.395,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA SANTOS RIBEIRO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº776614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA SANTOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441446509-4, firmada em 22/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 236899, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO JORGE DA SILVA JÚNIOR, Nº 50, AP. 101, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUARTZO, LOTEAMENTO CONVENCIONAL BEM VIVER, UBERLÂNDIA MG 38409110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 7.715,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNEI GONCALVES DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº777829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNEI GONCALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771876628-1, firmada em 29/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 253620, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LÚCIO, Nº 601, AP. 106, BLOCO B, CONDOMÍNIO GRAND LIFE, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 9.809,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANCA APARECIDA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº779087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771318954-5, firmada em 14/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 220662, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBATROZ, Nº 336, AP. 202, BLOCO 06, CONDOMÍNIO PARQUE TRILHAS DAS FLORES, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38407665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 3.567,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUNA MENDES DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº777647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUNA MENDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553723176-8, firmada em 12/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 198713, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOS FERREIRAS, Nº 175, AP. 905, LOTEAMENTO BOSQUE DOS BURITIS, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO QUINTA DOS FERREIRAS, UBERLÂNDIA MG 38406136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 6.355,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA VALENCIO SANTANA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº776337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA VALENCIO SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552762374-4, firmada em 20/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 168646, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTEAMENTO SPAZIO ÚNICO, NA RUA SU1, Nº 100, AP. 402, BLOCO 57, RESIDENCIAL SPAZIO ÚNICO, UBERLÂNDIA MG 38411889. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 4.939,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO CASTRO MENDES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A. CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº776484, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO CASTRO MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***349746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***829202**-0, firmada em 16/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 153.486 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO ÂNGELO SCHIAVINATO, Nº 1.845, AP. 102A, BLOCO A, EDIFÍCIO PORTO PRÍNCIPE, BAIRRO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG, CEP 38408-272. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes a R\$ 7.825,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVÂNIA BARRETO DE GOIS BORGES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº775791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVÂNIA BARRETO DE GOIS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAN JOSÉ BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015963610-0, firmada em 04/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 222.625 - R05, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Benjamin Alves Santos, nº 1687, ap. nº 302, condomínio Edifício Esther Residence, Bairro Saraiva, Uberlândia/MG, CEP 38408-376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 1.435,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN JOSÉ BORGES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº775791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVÂNIA BARRETO DE GOIS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAN JOSÉ BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015963610-0, firmada em 04/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 222.625 - R05, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Benjamin Alves

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santos, nº 1687, ap. nº 302, condomínio Edifício Esther Residence, Bairro Saraiva, Uberlândia/MG, CEP 38408-376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 1.435,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO JORGE ELIAS JUNIOR**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº774421, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO JORGE ELIAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010520003-0, firmada em 14/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 132569, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua da Carioca, nº. 854, ap. 402, Bloco 02, Residencial Spazio Udine, Bairro Copacabana, Uberlândia-MG, 38400-252. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes a R\$ 2.213,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação autorizará o credor a valer-se da previsão contratual de vencimento antecipado das demais obrigações e, por consequência, o inadimplemento garantirá a consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 963, 14º, do Provimento Conjunto 93/2020 e arts. 22, 6º, 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/1997. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE BORGES SIQUEIRA LEMES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE BORGES SIQUEIRA LEMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDVAN BATISTA LEMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771293625-8, firmada em 05/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 1276.24, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Leandro Guerra Mendes n.º 225, Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E4, Uberlândia/MG, 38418-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 5.153,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVAN BATISTA LEMES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE BORGES SIQUEIRA LEMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDVAN BATISTA LEMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771293625-8, firmada em 05/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 1276.24, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Leandro Guerra Mendes n.º 225, Loteamento Convencional Residencial Luizote de Freitas IV - E4, Uberlândia/MG, 38418-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 5.153,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIUFLÁVIO DOS SANTOS VASCONCELOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº474511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIUFLÁVIO DOS SANTOS VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILZIANE SILVA VINHAIS VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338716**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10168031103-0, firmada em 12/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8 da Matrícula nº 89739, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Olímpica n.º 721, Jardim América II, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 3.719,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILZIANE SILVA VINHAIS VASCONCELOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº474511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIUFLÁVIO DOS SANTOS VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILZIANE SILVA VINHAIS VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10168031103-0, firmada em 12/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.8 da Matrícula nº 89739, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Olímpica n.º 721, Jardim América II, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 3.719,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **COOPERATIVA AGROPECUARIA LTDA DE UBERLÂNDIA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERTICAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

36.115.099/0001-14, prenotado sob Nº472.944, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LTDA DE UBERLÂNDIA - CALU, CNPJ nº 25.632.183/0001-99, representada por Zorival Tavares Carneiro, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; ZORIVAL TAVARES CARNEIRO, inscrito no CPF nº ***.895.576-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida João Pinheiro N.º 332, Centro, Uberlândia-MG, CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário, lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil de Miraporanga, livro 333-N, fls. 12/14, firmado em 07/10/2025; e escritura pública de aditamento, livro 336-N, fl. 144, firmado em 01/12/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº 28, na Matrícula nº 77.369, a qual diz respeito ao imóvel situado na Vila das Tabocas, na Avenida Marciano de Ávila n.ºs 997 e 1.017 e Rua Belém n.º 02, e s/nº. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em janeiro/2026, correspondentes a R\$ 4.602.955,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZORIVAL TAVARES CARNEIRO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERTICAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CNPJ 36.115.099/0001-14, prenotado sob Nº472.944, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LTDA DE UBERLÂNDIA - CALU, CNPJ nº 25.632.183/0001-99, representada por Zorival Tavares Carneiro, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível; ZORIVAL TAVARES CARNEIRO, inscrito no CPF nº ***.895.576-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida João Pinheiro N.º 332, Centro, Uberlândia-MG, CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário, lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil de Miraporanga, livro 333-N, fls. 12/14, firmado em 07/10/2025; e escritura pública de aditamento, livro 336-N, fl. 144, firmado em 01/12/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº 28, na Matrícula nº 77.369, a qual diz respeito ao imóvel situado na Vila das Tabocas, na Avenida Marciano de Ávila n.ºs 997 e 1.017 e Rua Belém n.º 02, e s/nº. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em janeiro/2026, correspondentes a R\$ 4.602.955,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX SILVEIRA DE SOUZA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SILVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771032681-9, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 74293, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FILIPI MITIDIERI AMORIM NR 500 BL.BL1 AP 704 PARQUE N S D VARGINHA MG 37060700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 5.289,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME VENANCIO DE OLIVEIRA**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82790, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME VENANCIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771124259-7, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 30696, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2035 AP 1002 BL D NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33203510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 3.787,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafrá Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUNIA GABRIELA MARTINS DA SILVA**

Flávia Mafrá Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIA GABRIELA MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553459815-6, firmada em 12/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 25488, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALCIDES MARTINS DA CONCEICAO 179 AP 202 BL 03 FAZENDA CABELEIRA SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 8.249,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafrá Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS DE OLIVEIRA SERGIO**

Flávia Mafrá Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS DE OLIVEIRA SERGIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770904832-0, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 31581, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERRA DA BOA ESPERANCA 540 AP 204 BL 07 SERRA DOURADA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 3.686,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VOLNEI MENDES FONTOURA NETO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, nº 000872271-4, com força de escritura pública, firmado em 21.03.2017, referente ao imóvel situado na Rua Carneiro de Campos, nº 910, lote de terreno determinado sob nº 04, da quadra nº 07, da Vila Carolina, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 79.261, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Volnei Mendes Fontoura Neto, CI RG nº 001.398.540 SEJUSP/MS, CPF nº ***.356.751-**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, médico, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON TAVARES DE LIMA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO INTER S.A, CNPJ: 00.416.968/0001-01, com sede Avenida do Contorno, nº 7777, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, relativo a Cédula de Crédito Bancário, nº 201925174, emitida em 29.08.2019, Belo Horizonte/MG, objeto da matrícula sob nº 104.344, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

feriados, os devedores fiduciários: Wilson Tavares de Lima, CI RG nº 697501 SSP/MS, CPF nº ***.325.701-**, advogado, e seu cônjuge Patricia Maria Vasques Garcete Tavares de Lima, CI RG nº 1277234 SSP/MS, CPF nº ***.273.841-**, advogada, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que a Sr^a. Patricia Maria Vasques Garcete Tavares de Lima foi intimada, na existência de cláusula de outorga, na pessoa do Sr. Wilson Tavares de Lima, que apesar de ter sido pessoalmente intimado, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE TAVARES DE LIMA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO INTER S.A, CNPJ: 00.416.968/0001-01, com sede Avenida do Contorno, nº 7777, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, relativo a Cédula de Crédito Bancário, nº 201925174, emitida em 29.08.2019, Belo Horizonte/MG, objeto da matrícula sob nº 104.344, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Wilson Tavares de Lima, CI RG nº 697501 SSP/MS, CPF nº ***.325.701-**, advogado, e seu cônjuge Patricia Maria Vasques Garcete Tavares de Lima, CI RG nº 1277234 SSP/MS, CPF nº ***.273.841-**, advogada, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que a Sr^a. Patricia Maria Vasques Garcete Tavares de Lima foi intimada, na existência de cláusula de outorga, na pessoa do Sr. Wilson Tavares de Lima, que apesar de ter sido pessoalmente intimado, seu nome está incluso no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CEZAR MONTEIRO DE SOUZA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por instrumento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

particular de compra e venda de imóvel residencial Quitado, mútuo e Alienação fiduciária em garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE, no Âmbito do Sistema financeiro Imobiliário - SFH, com caráter de escritura pública, firmado em 16.07.2013, referente ao imóvel situado na Avenida Marques de Pombal, nº 1889, apartamento nº 04, do bloco M, tipo duplo, do Conjunto Residencial Nova Portugal. Edificado no lote nº 06, resultante do desmembramento da gleba U na Fazenda Rancharia, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 239.011, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Cezar Monteiro de Souza, brasileiro, vendedor, portador da RG nº 000411185-SSP/MS e CPF nº ***.183.781-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Rosana Carrara, brasileira, secretária, portadora do RG nº 00576503124-DETRAN/MS e CPF nº ***.077.351-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA CARRARA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial Quitado, mútuo e Alienação fiduciária em garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE, no Âmbito do Sistema financeiro Imobiliário - SFH, com caráter de escritura pública, firmado em 16.07.2013, referente ao imóvel situado na Avenida Marques de Pombal, nº 1889, apartamento nº 04, do bloco M, tipo duplo, do Conjunto Residencial Nova Portugal. Edificado no lote nº 06, resultante do desmembramento da gleba U na Fazenda Rancharia, em CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 239.011, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: Cezar Monteiro de Souza, brasileiro, vendedor, portador da RG nº 000411185-SSP/MS e CPF nº ***.183.781-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Rosana Carrara, brasileira, secretária, portadora do RG nº 00576503124-DETRAN/MS e CPF nº ***.077.351-**. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANIZ ABDO**

EDITAL EXTRAJUDICIAL JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A e, atendendo solicitação formulada por ALEXANDRE GODINHO BERTONCELLO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, solteiro, CPF nº ***.888.688-**, CI RG nº 23014039 SSP/SP, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Pedro Rena, nº 236, Residencial Universitário, faz saber aos eventuais herdeiros e sucessores de ANIZ ABD0, bem como a RICARDO BEZERRA GUIMARÃES e FLÁVIA JULIE DE SOUZA BEZERRA GUIMARÃES, que, perante este registro de imóveis, tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, protocolado sob nº 815.019, do seguinte imóvel: parte do Lote 10, da quadra 02, do loteamento Vila Aprazível, Bairro São Francisco, que mede 7,53 metros de frente; 8,47 metros de fundo; e de ambos os lados 56 metros, totalizando 447,47 m² de área, objeto da transcrição 17.194, L. 3-V, às fls. 102, atualmente matrícula 211.455, deste Registro de Imóveis, imóvel este que os intimados são confrontantes. O presente edital tem previsão nos Provimentos 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio dos notificandos será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Campo Grande, MS, 25 de março de 2026. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CONCORD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do por meio do Requerimento de 24/02/2025, prenotado sob o nº 471.678, em 12/03/2025, devidamente autuado sob o nº 21.852, de MOCCELIN E DIAS LTDA - CNPJ nº 20.637.844/0001-55, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 24 de fevereiro de 2025, no Livro 0649, fls. 238/251V, no 7ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, das mesmas notas, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 12 (doze) anos, posse teve início desde o ano de 2012, do imóvel determinado por Lote 16 (dezesseis) da Quadra 68 (sessenta e oito), do Jardim Tijuca II, com área total de 396,00 m2 (trezentos e noventa e seis metros quadrados), devidamente matriculado sob nº 16.260, desta Comarca, Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 7740230160, tendo como proprietário, tabular o CONCORD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 15.447.725/0001-08, do referido imóvel. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos: CONCORD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 15.447.725/0001-08 ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MOCCELIN E DIAS LTDA. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

DOURADOS/MS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EUGENIA IRALA**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo a solicitação feita pelo ITAU UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 06/07/2015, referente ao imóvel: Um lote de terreno determinado pelo nº 11 (onze) da Quadra 23 (vinte e três), situado no Loteamento denominado "JARDIM FLÓRIDA", objeto da matrícula nº 366 do Registro de imóveis da 2ª Circunscrição, fica intimada a comparecer à agência do ITAU UNIBANCO S/A, a DEVEDORA: EUGENIA IRALA, inscrita no CPF sob nº ***.856.341-**, ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas até 17/04/2026, que o montante dessas prestações corresponde à R\$ 10.180,43(dez mil cento e oitenta reais virgula quarenta e três centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor(a) fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma esta em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto a ITAU UNIBANCO S/A para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 22.135 livro 01 em 15 de Dezembro de 2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto ao CREDOR, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 17 de Abril de 2026. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

MUNDO NOVO/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AIRTON ALEXANDRE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE - AIRTON ALEXANDRE - CPF nº ***.012.001-** - Edital - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, artigo 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97 - Edital de Intimação: CATUIANE GONSALVES DA SILVA, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais de Mundo Novo/MS, na forma do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo Credor do Contrato Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ número 60.746.948/0001-12, conforme registro no R-2 da matrícula 6.666, Livro 2, do Registro de Imóveis de Mundo Novo/MS, referente ao imóvel situado rua Catarino Amantino do Amaral, sem número, Lote 01-M da Quadra 345, bairro Universitário, na cidade de Mundo Novo/MS, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, vimos intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos oriundos do contrato acima, vez que, conforme intimação solicitada pelo credor, a preposta Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis de Mundo Novo/MS, efetuou diligências nos endereços rua Catarino Amantino do Amaral, número 307, bairro Universitário e rua Rui Barbosa, número 326, bairro Copagril, na cidade de Mundo Novo/MS, no qual a parte não foi localizada. O Credor requer que se proceda a Vossa INTIMAÇÃO, na presente forma, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Adjalmo Saldanha, número 865, centro, na cidade de Mundo Novo/MS, (horário de atendimento ao público: de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas), onde

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devera efetuar o pagamento do débito correspondente às parcelas em atraso e das demais despesas que deram causa, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da última publicação do presente Edital (até a data do efetivo pagamento o débito acima será atualizado). Nesta oportunidade fica cientificada Vossa Senhoria que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97, resultando na perda da propriedade do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S.A.,. Grazielle Berbigier de Almeida, assinado digitalmente.

PONTA PORÁ/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAYDINEIA LAURINDA LOPES GUEDES**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal-CEF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário, quadra 4 lotes, em Brasília-DF, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Contrato por Instrumento Particular mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária- Carta de Crédito Individual-FGTS nº 8.0886.000039-7 datado de 11 de julho de 2008, referente ao imóvel situado na LOTE 10 DA QUADRA 56 DO LOTEAMENTO JARDIM ESTORIL, PONTA PORÁ-MS, objeto da matrícula nº 27.115, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência da Caixa Econômica Federal-CEF, detentora do financiamento, a devedor fiduciante CLAYDINEIA LAURINDA LOPES GUEDES, CPF/MF: .XXX.759.081-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 11/11/2025, até 15/04/2026, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a devedora fiduciante, situada em lugar incerto e não sabido, será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

TRES LAGOAS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE TRES LAGOAS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97 registrado na Matrícula n. 8091 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: Urbano constituído pelo IMÓVEL: Urbano, constituído pelo: Lote de terreno 03 (três) da quadra 33 (trinta e três) localizado na 1ª zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado "Jardim Alvorada" desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na Caixa Econômica Federal, o detentor do financiamento, os devedores fiduciantes: MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.899.391-** e sua cônjuge CRISTIANE SILVA, inscrita no CPF/MF n. ***.230.351-** ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 01/09/2025 a 01/03/2026, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar incerto e não sabido. Três Lagoas, 30 de março de 2026 Oficial/Substituto/Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE SILVA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE TRES LAGOAS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97 registrado na Matrícula n. 8091 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: Urbano constituído pelo IMÓVEL: Urbano, constituído pelo: Lote de terreno 03 (três) da quadra 33 (trinta e três) localizado na 1ª zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado "Jardim Alvorada" desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na Caixa Econômica Federal, o detentor do financiamento, os devedores fiduciantes: MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº ***,899.391-** e sua cônica CRISTIANE SILVA, inscrita no CPF/MF n. ***,230.351-** ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 01/09/2025 a 01/03/2026, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. Três Lagoas, 30 de março de 2026 Oficial/Substituto/Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE TRES LAGOAS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97 registrado na Matrícula n. 43.380 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: lote "0" da quadra 05 (cinco), no Bairro Santa Luzia, do novo retalhamento de parte dos lotes 88 e 90, com a área de 375,00 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), fica intimado a comparecer na Caixa Econômica Federal, o detentor do financiamento, o devedor fiduciante: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA CPF:***.769.361-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 22/08/2025 a 22/02/2026, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. Três Lagoas, 30 de março de 2026 Oficial/Substituto/Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL AKIO ISHIBASHI**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE TRES LAGOAS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S.A, com sede em Brasília/DF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97 registrado na Matrícula n. 63.950 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: Urbano constituído pelo IMÓVEL: lote de terreno sob n. 01 (um), da quadra 69A (sessenta e nove A)", (originário da antiga quadra 10, da Chácara dos Americanos) com a área de 422,81m² (quatrocentos e vinte e dois metros e oitenta e um centímetros quadrados), localizado na primeira zona urbana, desta cidade e comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer no BB Administradora De Consórcio S.A, o detentor do financiamento, o devedor fiduciante RAFAEL AKIO ISHIBASHI, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.519.648-** ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/06/2024 a 10/12/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. Três Lagoas, 31 de março de 2026 Oficial/Substituto/Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO DOS SANTOS SILVA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE TRES LAGOAS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97 registrado na Matrícula n. 79.928 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada CASA n. 204 (duzentos e quatro) - Térrea, Módulo 2, QUADRA D do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOVILLE TRÊS LAGOAS", implantado no lote urbano denominado Sítio Santa Rosa, nesta cidade de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer no CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os detentores do financiamento, os devedores fiduciários CRISTIANO DOS SANTOS SILVA inscrito no CPF/MF n. ***.029.095-** e LUCIVANIA MACHADO DE JESUS inscrita no CPF/MF n. ***.270.751-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 29/08/2025 a 28/02/2026, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. Três Lagoas, 31 de março de 2026 Oficial/Substituto/Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIVANIA MACHADO DE JESUS**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE TRES LAGOAS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97 registrado na Matrícula n. 79.928 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada CASA n. 204 (duzentos e quatro) - Térrea, Módulo 2, QUADRA D do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOVILLE TRÊS LAGOAS", implantado no lote urbano denominado Sítio Santa Rosa, nesta cidade de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer no CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os detentores do financiamento, os devedores fiduciários CRISTIANO DOS SANTOS SILVA inscrito no CPF/MF n. ***.029.095-** e LUCIVANIA MACHADO DE JESUS inscrita no CPF/MF n. ***.270.751-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 29/08/2025 a 28/02/2026, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. Três Lagoas, 31 de março de 2026 Oficial/Substituto/Escrevente Autorizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEICE MARQUES CANDIDO FERREIRA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE TRES LAGOAS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97 registrado na Matrícula n. 85.896 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: Urbano constituído pelo IMÓVEL: Urbano, constituído pelo: IMÓVEL. Urbano constituído pelo "Lote de terreno sob n. 09B (nove-B), da Quadra n. 30 (trinta)", do loteamento denominado "JARDIM PARANAPUNGÁ", com a área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado na Macrozona de Consolidação (MZ-C) desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na Caixa Econômica Federal, o detentor do financiamento, os devedores fiduciantes: GLEICE MARQUES CANDIDO FERREIRA CPF:***.947.181-**, FERNANDO ALVES DA COSTA CPF:***.998.248-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 09/08/2025 a 09/02/2026, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. Três Lagoas, 30 de março de 2026 Oficial/Substituto/Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO ALVES DA COSTA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE TRES LAGOAS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97 registrado na Matrícula n. 85.896 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: Urbano constituído pelo IMÓVEL: Urbano, constituído pelo: IMÓVEL. Urbano constituído pelo "Lote de terreno sob n. 09B (nove-B), da Quadra n. 30 (trinta)", do loteamento denominado "JARDIM PARANAPUNGÁ", com a área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), localizado na Macrozona de Consolidação (MZ-C) desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na Caixa Econômica Federal, o detentor do financiamento, os devedores fiduciantes: GLEICE MARQUES CANDIDO FERREIRA CPF:***.947.181-**, FERNANDO ALVES DA COSTA CPF:***.998.248-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 09/08/2025 a 09/02/2026, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. Três Lagoas, 30 de março de 2026 Oficial/Substituto/Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILKER JOSE CALIXTO DE SOUZA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE TRES LAGOAS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP na qualidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 1o.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97 registrado na Matrícula n. 86.436 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada APARTAMENTO n. 163 (cento e sessenta e três). - 6. PAVIMENTO - BLOCO 100, do "CONDOMÍNIO VILLAS DE CÓRDOBA", implantado na Estância Coimbra Mundim, nesta cidade de Três Lagoas/MS fica intimado a comparecer no CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o detentor do financiamento, o devedor fiduciante WILKER JOSE CALIXTO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF n. ***.231.681-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/09/2025 a 25/02/2026, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. Três Lagoas, 31 de março de 2026 Oficial/Substituto/Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OCTAVIO DE LIMA JUNIOR**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE TRES LAGOAS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97 registrado na Matrícula n. 90.089 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada RESIDÊNCIA n. 161 (cento e sessenta e um)- Térrea, Módulo 3, QUADRA C do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOVILLE TRÊS LAGOAS II", implantado no lote urbano denominado Gleba I, nesta cidade de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer no CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o detentor do financiamento, o devedor fiduciante OCTAVIO DE LIMA JUNIOR, inscrito no CPF/MF n. ***.989.801-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 16/09/2025 a 16/02/2026, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. Três Lagoas, 31 de março de 2026 Oficial/Substituto/Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEI CARDOSO JUNIOR**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE TRES LAGOAS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97 registrado na Matrícula n. 93.728 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: Urbano constituído pelo IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 34 (trinta e quatro) - térrea, do "CONDOMÍNIO VILLAS DE CARTAGENA I", implantado no lote 00, quadra 00, localizado no suburbano, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na Caixa Econômica Federal, o detentor do financiamento, os devedores fiduciantes: SIDNEI CARDOSO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob n.***.484.248-** e seu cônjuge LILIANE CAETANO AREVALO CARDOSO, inscrita no CPF/MF sob n.***.169.658-** ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 04/09/2025 a 04/02/2026, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. Três Lagoas, 30 de março de 2026 Oficial/Substituto/Escrevente Autorizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIANE CAETANO AREVALO CARDOSO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE TRES LAGOAS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97 registrado na Matrícula n. 93.728 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: Urbano constituído pelo IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 34 (trinta e quatro) - térrea, do "CONDOMÍNIO VILLAS DE CARTAGENA I", implantado no lote 00, quadra 00, localizado no suburbano, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na Caixa Econômica Federal, o detentor do financiamento, os devedores fiduciantes: SIDNEI CARDOSO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob n.***.484.248-** e seu cônjuge LILIANE CAETANO AREVALO CARDOSO, inscrita no CPF/MF sob n.***.169.658-** ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 04/09/2025 a 04/02/2026, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. Três Lagoas, 30 de março de 2026 Oficial/Substituto/Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DE SOUZA OLIVEIRA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE TRES LAGOAS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97 registrado na Matrícula n. 93.761 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 67 (sessenta e sete) - térrea, do "CONDOMÍNIO VILLAS DE CARTAGENA I", implantado no lote 00, quadra 00, localizado no suburbano, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer no CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o detentor do financiamento, o devedor fiduciante OFABIO DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF n. ***.905.886-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 17/09/2025 a 17/02/2026, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. Três Lagoas, 31 de março de 2026 Oficial/Substituto/Escrevente Autorizado

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CEZAR LUCIANO INACIO BRANDAO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): CEZAR LUCIANO INACIO BRANDAO E VANY DOS SANTOS BRANDÃO TRES LAGOAS/MS 2º Registro de Imóveis de Três Lagoas EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TRES LAGOAS/MS - GUILHERME VIEIRA GOMES NETO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n.00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pronotado sob n.11.098, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CEZAR LUCIANO INACIO BRANDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.855.691-**, e VANY DOS SANTOS BRANDÃO inscrita no CPF/MF sob n. ***.875.031-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Rosario Congro, n. 3150, Salão 02, Bairro Parque Residencial Quinta da lagoa, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar referente ao Imóvel registrado na Matrícula n. 2.566, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel: UNIDADE AUTONOMA, denominada RESIDENCIA n.01 (um)- Terrea do CONDOMINIO RESIDENCIAL LOPES III, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, os devedores fiduciantes, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/10/2024 até 15/092025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias UTEIS para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANY DOS SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): CEZAR LUCIANO INACIO BRANDAO E VANY DOS SANTOS BRANDÃO TRÊS LAGOAS/MS 2º Registro de Imóveis de Três Lagoas EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TRÊS LAGOAS/MS - GUILHERME VIEIRA GOMES NETO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n.00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pronotado sob n.11.098, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CEZAR LUCIANO INACIO BRANDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.855.691-**, e VANY DOS SANTOS BRANDÃO inscrita no CPF/MF sob n. ***.875.031-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Rosario Congro, n. 3150, Salão 02, Bairro Parque Residencial Quinta da lagoa, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar referente ao Imóvel registrado na Matrícula n. 2.566, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel: UNIDADE AUTONOMA, denominada RESIDENCIA n.01 (um)- Terrea do CONDOMINIO RESIDENCIAL LOPES III, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, os devedores fiduciantes, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/10/2024 até 15/092025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias UTEIS para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

ESTADO - MATO GROSSO BARRA DO GARCAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA FERNANDES DIAS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) AMANDA FERNANDES DIAS, CPF n.º ***.209.851-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação e alienação fiduciária n.º 232.641, e em virtude do pedido apresentado pela credora BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob n.º 60.746.948/0001-12, por estar(em) o(s) devedor(es) em LUGAR INCERTO, e por força da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária n.º 9133233, firmado entre as partes 03/03/2023, registrado no R-09 da Matrícula n.º 67493, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 28/07/2025, correspondente ao valor de R\$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n.º 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

CUIABA/MT**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL DE SOUZA VASCONCELOS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, o requerimento, datado de 02/03/2026, solicitando a Intimação por Edital o Srº MANOEL DE SOUZA VASCONCELOS e a Srª VANDERLAINE VASCONCELOS DOS SANTOS SOUZA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 24/03/2022, registrado sob o nº 07 e 08 da matrícula nº 65.892, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia nº 0010270630, datado de 22/10/2021, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026 _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLAINE VASCONCELOS DOS SANTOS SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, o requerimento, datado de 02/03/2026, solicitando a Intimação por Edital o Srº MANOEL DE SOUZA VASCONCELOS e a Srª VANDERLAINE VASCONCELOS DOS SANTOS SOUZA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 24/03/2022, registrado sob o nº 07 e 08 da matrícula nº 65.892, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia nº 0010270630, datado de 22/10/2021, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026 _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEUCLERSON PANIAGO DE MEDEIROS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A o requerimento, datado de 05/04/2026, solicitando a Intimação por Edital do Sr. HEUCLERSON PANIAGO DE MEDEIROS e sua cõnjuge a Srª PABLINE MAYARA BARBOSA BELFORT MEDEIROS, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 17/02/2023, registrado sob o nº 06 e 07 e Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) da matrícula nº 121.213, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel e Financiamento, Empréstimo com Pacto de Adjeto de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Outras Avenças de 20221124-03015, datado de 24/11/2022 e Primeiro Aditivo datado de 15/12/2022, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOYCE GABRIELA DE SOUSA SANTOS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 09/03/2026, solicitando a Intimação por Edital da Sra. JOYCE GABRIELA DE SOUSA SANTOS, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 25/10/2022, registrado sob o nº 05 e 06, na matrícula nº 129.103, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garanti, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública nº 8.7877.1501141-7, datado de 15/09/2022, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 16 de março de 2026. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

NOVA MUTUM/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO GOMES DA SILVA**

EDITAL Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT. Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa, que, nesta data, lhe foi apresentado pelo credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, o requerimento, datado em 01/04/2026, solicitando a Intimação por Edital dos Senhores FABIANO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.590.651-** e SABRINA PIOVEZAN DOS SANTOS GOMES, inscrita no CPF nº ***.024.571-**, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmada em 27/04/2020, registrada sob nº 08, na matrícula nº 9.738, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei 13.465/2017, Venda e Compra de Imóvel - Financiamento nº 0010076617, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, venho intimá-los para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida dos Beija-Flores, 451 N, Centro, nesta Cidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. O não cumprimento deste prazo implicará na constituição de mora, nos termos da Lei 9.514/97. Ressalte-se que, conforme o disposto no artigo 26-A, 2º, da mesma Lei, Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento integral do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor do Credor - conforme previsto nos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, e o bem será levado a leilão público. Nova Mutum-MT, 14 de abril de 2026. Selo Digital: CJD 44834. Eu, Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA PIOVEZAN DOS SANTOS GOMES**

EDITAL Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT. Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa, que, nesta data, lhe foi apresentado pelo credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, o requerimento, datado em 01/04/2026, solicitando a Intimação por Edital dos Senhores FABIANO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.590.651-** e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SABRINA PIOVEZAN DOS SANTOS GOMES, inscrita no CPF nº ***.024.571-**, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmada em 27/04/2020, registrada sob nº 08, na matrícula nº 9.738, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei 13.465/2017, Venda e Compra de Imóvel - Financiamento nº 0010076617, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, venho intimá-los para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida dos Beija-Flores, 451 N, Centro, nesta Cidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. O não cumprimento deste prazo implicará na constituição de mora, nos termos da Lei 9.514/97. Ressalte-se que, conforme o disposto no artigo 26-A, 2º, da mesma Lei, Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento integral do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor do Credor - conforme previsto nos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, e o bem será levado a leilão público. Nova Mutum-MT, 14 de abril de 2026. Selo Digital: CJD 44834. Eu, Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto, subscrevo e assino.

SINOP/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO PERREZ**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. BRUNO PERREZ - CPF: ***.982.061-**, a comparecer em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 33.670,17 (trinta e três mil, seiscentos e setenta reais e dezessete centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com eficácia de escritura pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966, alienação fiduciária de imóvel em garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei nº 13.465/2017, Contrato nº 0010341696, datado de 21.10.2022 e da cédula de crédito bancário nº 0010499243, emitida em São Paulo/SP, aos 27.02.2025, registrado sob o nº 08 e 09, na matrícula nº 56.054, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE nº 11, da QUADRA nº 01, com a área de 308,00m2, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 14 de abril de 2026. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE CANDIDO MORENO**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JORGE CANDIDO MORENO - CPF: ***.543.871-**, a comparecer em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valores devidos em atraso, no total de R\$ 19.225,13 (dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais e treze centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 11 de Março de 2.015. Contrato nº 8.7877.0002058-0, registrado sob o nº 03, na matrícula nº 59.742, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE nº 12, da QUADRA nº 09, SETOR 01, com a área de 180,00m², situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL RESERVA CELESTE", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 14 de abril de 2026. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MEGATRON MECANICA E AUTO PECAS LTDA**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a empresa MEGATRON MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 47.539.475/0001-14, através de seu representante/fiador OSEIAS ALVES FERREIRA - CPF: ***.771.381-**, bem como a garantidora fiduciante/fiadora KESIA REGINI PEREIRA ALVES - CPF: ***.894.851-**, e a fiadora CICERA REGINA DE ABREU PEREIRA ALVES FERREIRA - CPF: ***.871.611-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 25.097,00 (vinte e cinco mil e noventa e sete reais), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente a cédula de crédito bancário nº 0010532019, emitida em São Paulo/SP, aos 01.07.2025, registrado sob o nº 08, na matrícula nº 101.820, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE nº 11, da QUADRA nº 33, com a área de 420,00m², situado no Loteamento Fechado denominado "CAMPING CLUB - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 16 de abril de 2026. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSEIAS ALVES FERREIRA**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a empresa MEGATRON MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 47.539.475/0001-14, através de seu representante/fiador OSEIAS ALVES FERREIRA - CPF: ***.771.381-**, bem como a garantidora fiduciante/fiadora KESIA REGINI PEREIRA ALVES - CPF: ***.894.851-**, e a fiadora CICERA REGINA DE ABREU PEREIRA ALVES FERREIRA - CPF: ***.871.611-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 25.097,00 (vinte e cinco mil e noventa e sete reais), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente a cédula de crédito bancário nº 0010532019, emitida em São Paulo/SP, aos 01.07.2025, registrado sob o nº 08, na matrícula nº 101.820, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE nº 11, da QUADRA nº 33, com a área de 420,00m², situado no Loteamento Fechado denominado "CAMPING CLUB - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 16 de abril de 2026. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KESIA REGINI PEREIRA ALVES**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a empresa MEGATRON MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 47.539.475/0001-14, através de seu representante/fiador OSEIAS ALVES FERREIRA - CPF: ***.771.381-**, bem como a garantidora fiduciante/fiadora KESIA REGINI PEREIRA ALVES - CPF: ***.894.851-**, e a fiadora CICERA REGINA DE ABREU PEREIRA ALVES FERREIRA - CPF: ***.871.611-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 25.097,00 (vinte e cinco mil e noventa e sete reais), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente a cédula de crédito bancário nº 0010532019, emitida em São Paulo/SP, aos 01.07.2025, registrado sob o nº 08, na matrícula nº 101.820, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE nº 11, da QUADRA nº 33, com a área de 420,00m², situado no Loteamento Fechado denominado "CAMPING CLUB - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 16 de abril de 2026. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERA REGINA DE ABREU PEREIRA ALVES FERREIRA**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a empresa MEGATRON MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 47.539.475/0001-14, através de seu representante/fiador OSEIAS ALVES FERREIRA - CPF: ***.771.381-**, bem como a garantidora fiduciante/fiadora KESIA REGINI PEREIRA ALVES - CPF: ***.894.851-**, e a fiadora CICERA REGINA DE ABREU PEREIRA ALVES FERREIRA - CPF: ***.871.611-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 25.097,00 (vinte e cinco mil e noventa e sete reais), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente a cédula de crédito bancário nº 0010532019, emitida em São Paulo/SP, aos 01.07.2025, registrado sob o nº 08, na matrícula nº 101.820, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE nº 11, da QUADRA nº 33, com a área de 420,00m², situado no Loteamento Fechado denominado "CAMPING CLUB - 2ª ETAPA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 16 de abril de 2026. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

ESTADO - PARÁ**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALTAMIRA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAMEZ SAID MAKAREM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA AO TITULAR E AOS TERCEIROS e Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelo Sr. ISAIAS TEIXEIRA DE LIRA, brasileiro, divorciado em 27/01/1995, maior, capaz, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6276644, devidamente inscrito no CPF nº ***.091.702-**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 3353, Premem, Altamira-PA; Em face: RAMEZ SAID MAKAREM, CPF/PA sob o nº ***.786.612-**. TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 12 (Doze anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.242, denominada de Ordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a 38.803, às Fichas 001, do Livro 2. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: Um Imóvel Urbano, com edificações, denominado de Lote 03, Quadra H, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3371, bairro Explanada do Xingu, nesta Cidade de Altamira-Pará, com uma área total de 280,00m² (duzentos e oitenta metros quadrados). Perímetro: 78,00m (setenta e oito metros). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: A poligonal inicia no ponto M01, situado na coordenadas UTM N=9.644.113,46m e E=364.673,67m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 90º00'100" e distância de 28,000m, confrontando com o LOTE 04, até atingir o ponto M02, de coordenadas N 9.644.113,46m e E 364.673,67m; deste segue com azimute de 125º13'04" e distância de 10,000m, confrontando com o LOTE 06 e 07, até atingir o ponto M03, de coordenadas N 9.644.097,31m e E 364.696,55m; deste segue com azimute de 213º45'37" e distância de 28,000m, confrontando com o LOTE 02, até atingir o ponto M04, de coordenadas N 9.644.089,00m e E 364.690,99m; deste segue com azimute de 33º45'37" e distância de 10,000m, confrontando com a AV. BRIG. EDUARDO GONES, até atingir o ponto M01, de coordenadas N 9.644.113,46m e E 364.673,67m, onde teve início a descrição deste perímetro, conforme a planta e memorial descritivo, com anotação de responsabilidade técnica - ART OBRA/SERVIÇO Nº PA20210667462, apresentado nestas Notas, assinado por Isaias Teixeira de Lira Junior, Engenheiro Civil, Registro nº 1516194381PA. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé.

ANANINDEUA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RAYANA DE NAZARE RAMOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº159796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANA DE NAZARE RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***283942**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771020779-8, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 62675, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV NONA TRAVESSA NR 0 BL.01 APTO 103 QUADRA A AGUAS LINDAS ANANINDEUA PA 67020648. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 4.042,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARLA JULIANA GOMES HENRIQUES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº159409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARLA JULIANA GOMES HENRIQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360782**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770973588-3, firmada em 28/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 65903, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO MARIO COVAS NR 0 BL.8 APTO 306 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 5.766,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIADNA ALVES DIAS MARTINS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº159795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIADNA ALVES DIAS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898212**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443147556-4, firmada em 26/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 50509, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV SAO PEDRO NR 0 AP 306 BL D VIOLETA TERRA FIORI COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113693. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 4.441,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PANIA PIRES DOS SANTOS E SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PANIA PIRES DOS SANTOS E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO OLINTO DOS SANTOS E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552975861-2, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 32168, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGUARY NR 0 B A5 AP 28 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 3.163,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO OLINTO DOS SANTOS E SILVA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PANIA PIRES DOS SANTOS E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO OLINTO DOS SANTOS E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552975861-2, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 32168, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGUARY NR 0 B A5 AP 28 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 3.163,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE DE PAULA BARROSO RIOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DE PAULA BARROSO RIOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354172**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770643090-9, firmada em 02/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 62475, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG SAO PEDRO NR 108 BL.03 APT0 703 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 5.293,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ARTHUR LINS DE OLIVEIRA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR LINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772353785-6, firmada em 20/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 0076448, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOVERNADOR H D M GUEIROS NR 528 BL.19 AP104 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes a R\$ 3.335,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SAMARION RIBEIRO DOS SANTOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMARION RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814255**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441957472-0, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 50404, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV SAO PEDRO NR 0 APT0 401 BLOCO B - BROMELIA COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113693. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 8.793,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HYGOR AUGUSTO FIGUEIREDO DO CARMO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HYGOR AUGUSTO FIGUEIREDO DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211332**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770235297-0, firmada em 11/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 61546, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE JUNHO A N J I NR 0 BL 11 C 07 AGUAS BRANCAS ANANINDEUA PA 67033215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.623,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE NAZARE SOUSA ARAUJO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE NAZARE SOUSA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185272**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800220000771-8, firmada em 27/11/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 067 na Matrícula 14143, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR WE 65 NR 1121 C NOVA VI COQUEIRO ANANINDEUA PA 67140070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 2.995,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEY FIGUEIREDO DO NASCIMENTO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160732, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **SIDNEY FIGUEIREDO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***408802**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553036981-0, firmada em 17/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 32545, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGUARY NR 0 BL A3 AP 04 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 5.155,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO LUCAS C TEIXEIRA MIRANDA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FERNANDO LUCAS C TEIXEIRA MIRANDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725942**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770919941-8, firmada em 10/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 65631, Matrícula 65631, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO MARIO COVAS NR 0 BL.1 APTO 406 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 2.908,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

BELEM/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LAURENTINA MOURA DAMAS**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/1973, bem como nos arts. 407 e 408 do Provimento nº 149 do CNJ, faz saber a LAURENTINA MOURA DAMAS, F. MENDES IRMÃOS, ALINDO MANUEL VIDONHO, MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, LUIZ SANTIAGO RIBEIRO ALVES, CÂNDIDA HENRIQUE ALVES, ANTONIO RI BEIRO ALVES JUNIOR, JOAQUINA RODRIGUES ALVES, JOSÉ RIBEIRO ALVES, e EUNICE DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, em local incerto e não sabido, conforme certificado em Ata Notarial, bem como a ALINDO MANUEL VIDONHO e MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, na qualidade de proprietários de imóvel confinante pela lateral esquerda e pelos fundos, e a quem mais possa interessar, que foi prenotado sob o nº 167.737, neste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o requerimento formulado por KELNEY VINICIUS NASCIMENTO FERNANDES e sua esposa PERCILIA SUED DE ARAUJO CORREA, visando ao reconhecimento e registro da usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. O pedido tem por objeto o imóvel localizado na Travessa Frutuoso Guimarães nº 537, entre as Ruas Aristides Lobo e Riachuelo, com fundos projetados para a Rua Padre Prudêncio, bairro Campina, CEP 66017-170, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no cadastro municipal sob o nº 002/34883/41/50/0043/000/000-66 (IPTU/PMB), constando registro na Matrícula nº 465 e Transcrição nº 20.451, às fls. 122 do Livro 3-Y, ambos deste 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital. Podendo o interessado apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **F. MENDES IRMÃOS**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/1973, bem como nos arts. 407 e 408 do Provimento nº 149 do CNJ, faz saber a LAURENTINA MOURA DAMAS, F. MENDES IRMÃOS, ALINDO MANUEL VIDONHO, MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, LUIZ SANTIAGO RIBEIRO ALVES, CÂNDIDA HENRIQUE ALVES, ANTONIO RI BEIRO ALVES JUNIOR, JOAQUINA RODRIGUES ALVES, JOSÉ RIBEIRO ALVES, e EUNICE DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, em local incerto e não sabido, conforme certificado em Ata Notarial, bem como a ALINDO MANUEL VIDONHO e MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, na qualidade de proprietários de imóvel confinante pela lateral esquerda e pelos fundos, e a quem mais possa interessar, que foi prenotado sob o nº 167.737, neste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o requerimento formulado por KELNEY VINICIUS NASCIMENTO FERNANDES e sua esposa PERCILIA SUED DE ARAUJO CORREA, visando ao reconhecimento e registro da usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. O pedido tem por objeto o imóvel localizado na Travessa Frutuoso Guimarães nº 537, entre as Ruas Aristides Lobo e Riachuelo, com fundos projetados para a Rua Padre Prudêncio, bairro Campina, CEP 66017-170, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no cadastro municipal sob o nº 002/34883/41/50/0043/000/000-66 (IPTU/PMB), constando registro na Matrícula nº 465 e Transcrição nº 20.451, às fls. 122 do Livro 3-Y, ambos deste 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital. Podendo o interessado apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALINDO MANUEL VIDONHO**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/1973, bem como nos arts. 407 e 408 do Provimento nº 149 do CNJ, faz saber a LAURENTINA MOURA DAMAS, F. MENDES IRMÃOS, ALINDO MANUEL VIDONHO, MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, LUIZ SANTIAGO RIBEIRO ALVES, CÂNDIDA HENRIQUE ALVES, ANTONIO RI BEIRO ALVES JUNIOR, JOAQUINA RODRIGUES ALVES, JOSÉ RIBEIRO ALVES, e EUNICE DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, em local incerto e não sabido, conforme certificado em Ata Notarial, bem como a ALINDO MANUEL VIDONHO e MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, na qualidade de proprietários de imóvel confinante pela lateral esquerda e pelos fundos, e a quem mais possa interessar, que foi prenotado sob o nº 167.737, neste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o requerimento formulado por KELNEY VINICIUS NASCIMENTO FERNANDES e sua esposa PERCILIA SUED DE ARAUJO CORREA, visando ao reconhecimento e registro da usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. O pedido tem por objeto o imóvel localizado na Travessa Frutuoso Guimarães nº 537, entre as Ruas Aristides Lobo e Riachuelo, com fundos projetados para a Rua Padre Prudêncio, bairro Campina, CEP 66017-170, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no cadastro municipal sob o nº 002/34883/41/50/0043/000/000-66 (IPTU/PMB), constando registro na Matrícula nº 465 e Transcrição nº 20.451, às fls. 122 do Livro 3-Y, ambos deste 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital. Podendo o interessado apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/1973, bem como nos arts. 407 e 408 do Provimento nº 149 do CNJ, faz saber a LAURENTINA MOURA DAMAS, F. MENDES IRMÃOS, ALINDO MANUEL VIDONHO, MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, LUIZ SANTIAGO RIBEIRO ALVES, CÂNDIDA HENRIQUE ALVES, ANTONIO RI BEIRO ALVES JUNIOR, JOAQUINA RODRIGUES ALVES, JOSÉ RIBEIRO ALVES, e EUNICE DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, em local incerto e não sabido, conforme certificado em Ata Notarial, bem como a ALINDO MANUEL VIDONHO e MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, na qualidade de proprietários de imóvel confinante pela lateral esquerda e pelos fundos, e a quem mais possa interessar, que foi prenotado sob o nº 167.737, neste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o requerimento formulado por KELNEY VINICIUS NASCIMENTO FERNANDES e sua esposa PERCILIA SUED DE ARAUJO CORREA, visando ao reconhecimento e registro da usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. O pedido tem por objeto o imóvel localizado na Travessa Frutuoso Guimarães nº 537, entre as Ruas Aristides Lobo e Riachuelo, com fundos projetados para a Rua Padre Prudêncio, bairro Campina, CEP 66017-170, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no cadastro municipal sob o nº 002/34883/41/50/0043/000/000-66 (IPTU/PMB), constando registro na Matrícula nº 465 e Transcrição nº 20.451, às fls. 122 do Livro 3-Y, ambos deste 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital. Podendo o interessado apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ SANTIAGO RIBEIRO ALVES**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/1973, bem como nos arts. 407 e 408 do Provimento nº 149 do CNJ, faz saber a LAURENTINA MOURA DAMAS, F. MENDES IRMÃOS, ALINDO MANUEL VIDONHO, MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, LUIZ SANTIAGO RIBEIRO ALVES, CÂNDIDA HENRIQUE ALVES, ANTONIO RI BEIRO ALVES JUNIOR, JOAQUINA RODRIGUES ALVES, JOSÉ RIBEIRO ALVES, e EUNICE DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, em local incerto e não sabido, conforme certificado em Ata Notarial, bem como a ALINDO MANUEL VIDONHO e MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, na qualidade de proprietários de imóvel confinante pela lateral esquerda e pelos fundos, e a quem mais possa interessar, que foi prenotado sob o nº 167.737, neste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o requerimento formulado por KELNEY VINICIUS NASCIMENTO FERNANDES e sua esposa PERCILIA SUED DE ARAUJO CORREA, visando ao reconhecimento e registro da usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. O pedido tem por objeto o imóvel localizado na Travessa Frutuoso Guimarães nº 537, entre as Ruas Aristides Lobo e Riachuelo, com fundos projetados para a Rua Padre Prudêncio, bairro Campina, CEP 66017-170, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no cadastro municipal sob o nº 002/34883/41/50/0043/000/000-66 (IPTU/PMB), constando registro na Matrícula nº 465 e Transcrição nº 20.451, às fls. 122 do Livro 3-Y, ambos deste 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital. Podendo o interessado apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CÂNDIDA HENRIQUE ALVES**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/1973, bem como nos arts. 407 e 408 do Provimento nº 149 do CNJ, faz saber a LAURENTINA MOURA DAMAS, F. MENDES IRMÃOS, ALINDO MANUEL VIDONHO, MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, LUIZ SANTIAGO RIBEIRO ALVES, CÂNDIDA HENRIQUE ALVES, ANTONIO RI BEIRO ALVES JUNIOR, JOAQUINA RODRIGUES ALVES, JOSÉ RIBEIRO ALVES, e EUNICE DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, em local incerto e não sabido, conforme certificado em Ata Notarial, bem como a ALINDO MANUEL VIDONHO e MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, na qualidade de proprietários de imóvel confinante pela lateral esquerda e pelos fundos, e a quem mais possa interessar, que foi prenotado sob o nº 167.737, neste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o requerimento formulado por KELNEY VINICIUS NASCIMENTO FERNANDES e sua esposa PERCILIA SUED DE ARAUJO CORREA, visando ao reconhecimento e registro da usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. O pedido tem por objeto o imóvel localizado na Travessa Frutuoso Guimarães nº 537, entre as Ruas Aristides Lobo e Riachuelo, com fundos projetados para a Rua Padre Prudêncio, bairro Campina, CEP 66017-170, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no cadastro municipal sob o nº 002/34883/41/50/0043/000/000-66 (IPTU/PMB), constando registro na Matrícula nº 465 e Transcrição nº 20.451, às fls. 122 do Livro 3-Y, ambos deste 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital. Podendo o interessado apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO RI BEIRO ALVES JUNIOR**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/1973, bem como nos arts. 407 e 408 do Provimento nº 149 do CNJ, faz saber a LAURENTINA MOURA DAMAS, F. MENDES IRMÃOS, ALINDO MANUEL VIDONHO, MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, LUIZ SANTIAGO RIBEIRO ALVES, CÂNDIDA HENRIQUE ALVES, ANTONIO RI BEIRO ALVES JUNIOR, JOAQUINA RODRIGUES ALVES, JOSÉ RIBEIRO ALVES, e EUNICE DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, em local incerto e não sabido, conforme certificado em Ata Notarial, bem como a ALINDO MANUEL VIDONHO e MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, na qualidade de proprietários de imóvel confinante pela lateral esquerda e pelos fundos, e a quem mais possa interessar, que foi prenotado sob o nº 167.737, neste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o requerimento formulado por KELNEY VINICIUS NASCIMENTO FERNANDES e sua esposa PERCILIA SUED DE ARAUJO CORREA, visando ao reconhecimento e registro da usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. O pedido tem por objeto o imóvel localizado na Travessa Frutuoso Guimarães nº 537, entre as Ruas Aristides Lobo e Riachuelo, com fundos projetados para a Rua Padre Prudêncio, bairro Campina, CEP 66017-170, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no cadastro municipal sob o nº 002/34883/41/50/0043/000/000-66 (IPTU/PMB), constando registro na Matrícula nº 465 e Transcrição nº 20.451, às fls. 122 do Livro 3-Y, ambos deste 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital. Podendo o interessado apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAQUINA RODRIGUES ALVES**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/1973, bem como nos arts. 407 e 408 do Provimento nº 149 do CNJ, faz saber a LAURENTINA MOURA DAMAS, F. MENDES IRMÃOS, ALINDO MANUEL VIDONHO, MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, LUIZ SANTIAGO RIBEIRO ALVES, CÂNDIDA HENRIQUE ALVES, ANTONIO RI BEIRO ALVES JUNIOR, JOAQUINA RODRIGUES ALVES, JOSÉ RIBEIRO ALVES, e EUNICE DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, em local incerto e não sabido, conforme certificado em Ata Notarial, bem como a ALINDO MANUEL VIDONHO e MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, na qualidade de proprietários de imóvel confinante pela lateral esquerda e pelos fundos, e a quem mais possa interessar, que foi prenotado sob o nº 167.737, neste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o requerimento formulado por KELNEY VINICIUS NASCIMENTO FERNANDES e sua esposa PERCILIA SUED DE ARAUJO CORREA, visando ao reconhecimento e registro da usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. O pedido tem por objeto o imóvel localizado na Travessa Frutuoso Guimarães nº 537, entre as Ruas Aristides Lobo e Riachuelo, com fundos projetados para a Rua Padre Prudêncio, bairro Campina, CEP 66017-170, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no cadastro municipal sob o nº 002/34883/41/50/0043/000/000-66 (IPTU/PMB), constando registro na Matrícula nº 465 e Transcrição nº 20.451, às fls. 122 do Livro 3-Y, ambos deste 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital. Podendo o interessado apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ RIBEIRO ALVES**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/1973, bem como nos arts. 407 e 408 do Provimento nº 149 do CNJ, faz saber a LAURENTINA MOURA DAMAS, F. MENDES IRMÃOS, ALINDO MANUEL VIDONHO, MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, LUIZ SANTIAGO RIBEIRO ALVES, CÂNDIDA HENRIQUE ALVES, ANTONIO RI BEIRO ALVES JUNIOR, JOAQUINA RODRIGUES ALVES, JOSÉ RIBEIRO ALVES, e EUNICE DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, em local incerto e não sabido, conforme certificado em Ata Notarial, bem como a ALINDO MANUEL VIDONHO e MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, na qualidade de proprietários de imóvel confinante pela lateral esquerda e pelos fundos, e a quem mais possa interessar, que foi prenotado sob o nº 167.737, neste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o requerimento formulado por KELNEY VINICIUS NASCIMENTO FERNANDES e sua esposa PERCILIA SUEDE DE ARAUJO CORREA, visando ao reconhecimento e registro da usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. O pedido tem por objeto o imóvel localizado na Travessa Frutuoso Guimarães nº 537, entre as Ruas Aristides Lobo e Riachuelo, com fundos projetados para a Rua Padre Prudêncio, bairro Campina, CEP 66017-170, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no cadastro municipal sob o nº 002/34883/41/50/0043/000/000-66 (IPTU/PMB), constando registro na Matrícula nº 465 e Transcrição nº 20.451, às fls. 122 do Livro 3-Y, ambos deste 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital. Podendo o interessado apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EUNICE DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/1973, bem como nos arts. 407 e 408 do Provimento nº 149 do CNJ, faz saber a LAURENTINA MOURA DAMAS, F. MENDES IRMÃOS, ALINDO MANUEL VIDONHO, MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, LUIZ SANTIAGO RIBEIRO ALVES, CÂNDIDA HENRIQUE ALVES, ANTONIO RI BEIRO ALVES JUNIOR, JOAQUINA RODRIGUES ALVES, JOSÉ RIBEIRO ALVES, e EUNICE DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, em local incerto e não sabido, conforme certificado em Ata Notarial, bem como a ALINDO MANUEL VIDONHO e MARIA ALICE CARDOSO VIDONHO, na qualidade de proprietários de imóvel confinante pela lateral esquerda e pelos fundos, e a quem mais possa interessar, que foi prenotado sob o nº 167.737, neste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o requerimento formulado por KELNEY VINICIUS NASCIMENTO FERNANDES e sua esposa PERCILIA SUEDE DE ARAUJO CORREA, visando ao reconhecimento e registro da usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. O pedido tem por objeto o imóvel localizado na Travessa Frutuoso Guimarães nº 537, entre as Ruas Aristides Lobo e Riachuelo, com fundos projetados para a Rua Padre Prudêncio, bairro Campina, CEP 66017-170, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no cadastro municipal sob o nº 002/34883/41/50/0043/000/000-66 (IPTU/PMB), constando registro na Matrícula nº 465 e Transcrição nº 20.451, às fls. 122 do Livro 3-Y, ambos deste 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital. Podendo o interessado apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 216-A, 4º, da Lei federal nº 6.015/73, dá conhecimento a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 167.737 neste 1º Ofício, o requerimento de KELNEY VINICIUS NASCIMENTO FERNANDES e sua esposa PERCILIA SUED DE ARAUJO CORREA, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel localizado na Travessa Frutuoso Guimarães nº 537, entre as Ruas Aristides Lobo e Riachuelo, com fundos projetados para a Rua Padre Prudêncio, bairro Campina, CEP 66017-170, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no cadastro municipal sob o nº 002/34883/41/50/0043/000/000-66 (IPTU/PMB), constando registro na Matrícula nº 465 e Transcrição nº 20.451, às fls. 122 do Livro 3-Y, ambos deste 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REGINA DO SOCORRO QUEIROZ PINTO MARQUES**

Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de JOSÉ EMANUEL TEIXEIRA VILAÇA, brasileiro, divorciado, jornalista, RG nº 3867243 PC/PA e CPF nº ***.662.272-**, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 625, bairro do Umarizal, CEP: 66055-005, Belém/PA, representado por seu advogado Rafael Rezende de Albuquerque, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PA sob o nº 21.379 e no CPF/MF sob o nº ***.781.212-**, com endereço na Travessa Dr. Moraes nº 597, bairro Nazaré, Belém/PA, referente ao imóvel situado no Rua Açores, nº 29, (Lote de nº 29, Quadra WE-17), Conjunto Habitacional Tapajós, bairro Tapanã, CEP 66823-200, Belém/PA, edificado com uma casa, com área total de 238,70 m², com perímetro de 64,66 m, medindo 11,56 m de frente, por onde confina com o Lote nº 19 do Conjunto Habitacional Tapajós, de propriedade de José Emanuel Teixeira Vilaça, acima qualificado; 21,72 m pela lateral esquerda com o Lote nº 28, inscrito na Matrícula nº 41.060, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, de propriedade de Felipe Pinto Marques (CPF: ***.521.032-**) e Regina do Socorro Queiroz Pinto Marques (CPF: ***.412.912-**); 19,78 m pela lateral direita com o Lote nº 30, inscrito na Matrícula nº 39.946, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, de propriedade de Raimundo Conceição de Barros Pena (CPF: ***.754.252-**) e Maria Luz Favacho Pena (CPF: ***.696.382-**); e 11,60 m pelos fundos, com o imóvel situado na Rodovia Augusto Montenegro nº 366, Condomínio Cidade Jardim 2, bairro Tapanã, Belém/PA, inscrito na Matrícula nº 16.831 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, vem NOTIFICAR A REGINA DO SOCORRO QUEIROZ PINTO MARQUES, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.412.912-**, em local incerto, na condição de confinante do imóvel usucapiendo, a fim de se manifestar sobre o pedido de usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do art. 408 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Jannice Amoras Monteiro, Oficiala Titular do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO HORIZONTE**

Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de JOSÉ EMANUEL TEIXEIRA VILAÇA, brasileiro, divorciado, jornalista, RG n.º 3867243 PC/PA e CPF n.º ***.662.272-**, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Souza Franco, n.º 625, bairro do Umarizal, CEP: 66055-005, Belém/PA, representado por seu advogado Rafael Rezende de Albuquerque, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PA sob o n.º 21.379 e no CPF/MF sob o n.º ***.781.212-**, com endereço na Travessa Dr. Moraes n.º 597, bairro Nazaré, Belém/PA, referente ao imóvel situado no Rua Açores, n.º 29, (Lote de n.º 29, Quadra WE-17), Conjunto Habitacional Tapajós, bairro Tapanã, CEP 66823-200, Belém/PA, edificado com uma casa, com área total de 238,70 m², com perímetro de 64,66 m, medindo 11,56 m de frente, por onde confina com o Lote n.º 19 do Conjunto Habitacional Tapajós, de propriedade de José Emanuel Teixeira Vilaça, acima qualificado; 21,72 m pela lateral esquerda com o Lote n.º 28, inscrito na Matrícula n.º 41.060, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, de propriedade de Felipe Pinto Marques (CPF: ***.521.032-**) e Regina do Socorro Queiroz Pinto Marques (CPF: ***.412.912-**); 19,78 m pela lateral direita com o Lote n.º 30, inscrito na Matrícula n.º 39.946, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, de propriedade de Raimundo Conceição de Barros Pena (CPF: ***.754.252-**) e Maria Luz Favacho Pena (CPF: ***.696.382-**); e 11,60 m pelos fundos, com o imóvel situado na Rodovia Augusto Montenegro n.º 366, Condomínio Cidade Jardim 2, bairro Tapanã, Belém/PA, inscrito na Matrícula n.º 16.831 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, vem NOTIFICAR A COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.727.939/0001-03, em local incerto, na condição de Proprietária Tabular do imóvel usucapiendo, a fim de se manifestar sobre o pedido de usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do art. 408 do Provimento n.º 149/2023 do CNJ. Jannice Amoras Monteiro, Oficiala Titular do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAIMUNDO CONCEICAO BARROS PENA**

Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de JOSÉ EMANUEL TEIXEIRA VILAÇA, brasileiro, divorciado, jornalista, RG n.º 3867243 PC/PA e CPF n.º ***.662.272-**, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Souza Franco, n.º 625, bairro do Umarizal, CEP: 66055-005, Belém/PA, representado por seu advogado Rafael Rezende de Albuquerque, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PA sob o n.º 21.379 e no CPF/MF sob o n.º ***.781.212-**, com endereço na Travessa Dr. Moraes n.º 597, bairro Nazaré, Belém/PA, referente ao imóvel situado no Rua Açores, n.º 29, (Lote de n.º 29, Quadra WE-17), Conjunto Habitacional Tapajós, bairro Tapanã, CEP 66823-200, Belém/PA, edificado com uma casa, com área total de 238,70 m², com perímetro de 64,66 m, medindo 11,56 m de frente, por onde confina com o Lote n.º 19 do Conjunto Habitacional Tapajós, de propriedade de José Emanuel Teixeira Vilaça, acima qualificado; 21,72 m pela lateral esquerda com o Lote n.º 28, inscrito na Matrícula n.º 41.060, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, de propriedade de Felipe Pinto Marques (CPF: ***.521.032-**) e Regina do Socorro Queiroz Pinto Marques (CPF: ***.412.912-**); 19,78 m pela lateral direita com o Lote n.º 30, inscrito na Matrícula n.º 39.946, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, de propriedade de Raimundo Conceição de Barros Pena (CPF: ***.754.252-**) e Maria Luz Favacho Pena (CPF: ***.696.382-**); e 11,60 m pelos fundos, com o imóvel situado na Rodovia Augusto Montenegro n.º 366, Condomínio Cidade Jardim 2, bairro Tapanã, Belém/PA, inscrito na Matrícula n.º 16.831 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, vem NOTIFICAR A COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.727.939/0001-03, em local incerto, na condição de Proprietária Tabular do imóvel usucapiendo, a fim de se manifestar sobre o pedido de usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do art. 408 do Provimento n.º 149/2023 do CNJ. Jannice Amoras Monteiro, Oficiala Titular do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.696.382-**); e 11,60 m pelos fundos, com o imóvel situado na Rodovia Augusto Montenegro n.º 366, Condomínio Cidade Jardim 2, bairro Tapanã, Belém/PA, inscrito na Matrícula n.º 16.831 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, vem NOTIFICAR RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE BARROS PENA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.754.252-**, em local incerto, na condição de confinante do imóvel usucapiendo, a fim de se manifestar sobre o pedido de usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do art. 408 do Provimento n.º 149/2023 do CNJ. Jannice Amoras Monteiro, Oficiala Titular do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DA LUZ FAVACHO PENA**

Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de JOSÉ EMANUEL TEIXEIRA VILAÇA, brasileiro, divorciado, jornalista, RG n.º 3867243 PC/PA e CPF n.º ***.662.272-**, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Souza Franco, n.º 625, bairro do Umarizal, CEP: 66055-005, Belém/PA, representado por seu advogado Rafael Rezende de Albuquerque, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PA sob o n.º 21.379 e no CPF/MF sob o n.º ***.781.212-**, com endereço na Travessa Dr. Moraes n.º 597, bairro Nazaré, Belém/PA, referente ao imóvel situado no Rua Açores, n.º 29, (Lote de n.º 29, Quadra WE-17), Conjunto Habitacional Tapajós, bairro Tapanã, CEP 66823-200, Belém/PA, edificado com uma casa, com área total de 238,70 m², com perímetro de 64,66 m, medindo 11,56 m de frente, por onde confina com o Lote n.º 19 do Conjunto Habitacional Tapajós, de propriedade de José Emanuel Teixeira Vilaça, acima qualificado; 21,72 m pela lateral esquerda com o Lote n.º 28, inscrito na Matrícula n.º 41.060, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, de propriedade de Felipe Pinto Marques (CPF: ***.521.032-**) e Regina do Socorro Queiroz Pinto Marques (CPF: ***.412.912-**); 19,78 m pela lateral direita com o Lote n.º 30, inscrito na Matrícula n.º 39.946, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, de propriedade de Raimundo Conceição de Barros Pena (CPF: ***.754.252-**) e Maria Luz Favacho Pena (CPF: ***.696.382-**); e 11,60 m pelos fundos, com o imóvel situado na Rodovia Augusto Montenegro n.º 366, Condomínio Cidade Jardim 2, bairro Tapanã, Belém/PA, inscrito na Matrícula n.º 16.831 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, vem NOTIFICAR A MARIA DA LUZ FAVACHO PENA, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.696.382-**, em local incerto, na condição de confinante do imóvel usucapiendo, a fim de se manifestar sobre o pedido de usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do art. 408 do Provimento n.º 149/2023 do CNJ. Jannice Amoras Monteiro, Oficiala Titular do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ILANA LEMOS MONTEIRO FONSECA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILANA LEMOS MONTEIRO FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398362**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, SILVIO OLIVEIRA FONSECA LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550486051-0, firmada em 06/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 6518, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL MARIA CAETANA MOTA NR 1000 CAICARA CASTANHAL PA 68745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 2.598,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIO OLIVEIRA FONSECA LEMOS**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILANA LEMOS MONTEIRO FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398362**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVIO OLIVEIRA FONSECA LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550486051-0, firmada em 06/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 6518, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL MARIA CAETANA MOTA NR 1000 CAICARA CASTANHAL PA 68745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 2.598,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO ROBSON FERREIRA LOPES**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ROBSON FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440651634-1, firmada em 10/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 25231, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA III NR 16 PANTANAL CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 2.178,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAITUBA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO N.º 05-2026 KENNEDY TEIXEIRA DE CARVALHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaituba, Estado do Pará (1º Ofício), na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, c/c o art. 19 da Lei 6766/79, que a proprietária SPE PENÍNSULA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.155.571/0001-10, com sede na Rua Boa Vista, n.º 249-A, bairro do Aeroporto Velho, Santarém/PA, apresentou o REQUERIMENTO, acompanhado de memorial descritivo, planta e demais documentos exigidos, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura do município de Itaituba, estado do Pará, na forma da Lei, referente ao imóvel descrito na Matrícula n.º 13.951, com a área equivalente a 140.621,71 m² (cento e quarenta mil seiscentos e vinte e um metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), denominado LOTEAMENTO PENÍNSULA, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-1 da matrícula nº 13.951 do CRI do 1º Ofício de Itaituba/PA, dividida da forma a seguir: área dos lotes: 90.814,29 m², representando 64,58 %; área do sistema viário: 28.702,70 m², correspondendo a 20,41 %; área pública municipal inclui 5 (cinco) unidades, cobrindo 21.104,72 m² (vinte e um mil e cento e quatro metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), equivalente a 15,01 %, subdividida em: área verde com 14.069,33 m² (quatorze mil e sessenta e nove metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados); área institucional 1 com 1.416,16 m² (mil quatrocentos e dezesseis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados); área institucional 2 com 1.015,23 m² (mil e quinze metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados); área institucional 3 com 4.404,00 m² (quatro mil e quatrocentos e quatro metros quadrados); e área institucional (lote do reservatório) com 200,00 m² (duzentos metros quadrados). As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. KENNEDY TEIXEIRA DE CARVALHO - OFICIAL.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARABA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IZABELE BARROS DA SILVA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 112451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **IZABELE BARROS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720802**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá Marabá PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770841112-0, firmada em 28/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 34900, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD BR-230 RUA 37 LOT D PARK NR 0 LOTE 07 QUADRA 84 NOVA MARABÁ MARABÁ PA 68507765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 3.810,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABÁ-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAUPEBAS/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO HEMILSON ARAUJO VIEIRA**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 81426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FRANCISCO HEMILSON ARAUJO VIEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150293**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440946055-0, firmada em 25/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 40395, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JABUTICABA NR 0 LOTE 20B QUADRA 03 RESID MARTINI PARAUPEBAS PA 68515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 11.237,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REDENCAO/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALBERSON CALLIL SOUSA**

Juacy Raimundo da Silva Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Redenção, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº83018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALBERSON CALLIL SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589202**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADELLAINY TEODORO DE SOUSA CALLIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646362**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Frei Gil de Vila Nova, n. 046, Centro Redencao PA CEP 68553-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9214494--, firmada em 28/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 03 matrícula nº 31739, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RESIDENCIA UNIFAMILIAR, LOTE 28-29, QUADRA 45, AVENIDA ACARA, JARDIM AMERICA REDENCAO /PA - CEP: 68551-120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes a R\$ 26.738,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. REDENCAO-PA. Juacy Raimundo da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADELLAINY TEODORO DE SOUSA CALLIL**

Juacy Raimundo da Silva Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Redenção, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº83018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALBERSON CALLIL SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589202**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADELLAINY TEODORO DE SOUSA CALLIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646362**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Frei Gil de Vila Nova, n. 046, Centro Redencao PA CEP 68553-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9214494--,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 28/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 03 matrícula nº 31739, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RESIDENCIA UNIFAMILIAR, LOTE 28-29, QUADRA 45, AVENIDA ACARA, JARDIM AMERICA REDENCAO /PA - CEP: 68551-120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes a R\$ 26.738,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. REDENCAO-PA. Juacy Raimundo da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADIR BATISTA DOS SANTOS**

No uso das atribuições que lhes são conferidas, na qualidade de Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Redenção, Estado do Pará, em cumprimento ao que dispõe o artigo 1.159 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, com base no artigo 1.071 da Lei 13./2015 (Código de Processo Civil), artigo 216-A da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), vem por meio do presente EDITAL, NOTIFICAR, a JOSÉ MARTINS FONSECA, proprietário do imóvel urbano denominado de lote n. lote n. 35, da QUADRA 39 com área de 450,00m2, respectivamente, localizados na Avenida Maria Ribeiro, bairro Jardim Cumaru, Município de Redenção - PA, objetos da matrícula de n. 35.117 da serventia desta comarca que ADIR BATISTA DOS SANTOS, representados pelo (a) advogado(a) Dr(a). Francisca Andressa Campos da Silva, inscrita na OAB/PA sob o número 37960, através de requerimento datado de 12/12/20258, solicitaram o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, do referido imóvel urbano, onde exercem a sucessão de posse mansa e pacífica, sem oposição, contestação, constrangimento, impugnação, turbação, sem interrupção por mais de 25 (vinte e cinco) anos. ADVERTE, ainda, que vossas senhorias, poderão se manifestar dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do presente edital. A falta de manifestação, não impede o regular andamento do procedimento e o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião. Neste caso, fica informado, de que a impugnação deverá ser apresentada neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gil de Vila Nova, 046, Centro, Redenção, PA, que tem seu horário de atendimento ao público, compreendido entre as 08:00 hs a 12:00 hs e 14:00 às 16:00 hs (segunda à quinta-feira) e entre 08:00 hs as 14:00 (na sexta-feira).

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAILANDIA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANTONIO SILVIO LIMA DE ALMEIDA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO SILVIO LIMA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722112**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440819155-5, firmada em 03/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 4475, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA ANUNCIADA BEZERRA NR 0 LOTE 07 QUA GREENVILLE TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 83.166,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLEM MARIA SANTOS COSTA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLEM MARIA SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***391312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443100606-8, firmada em 30/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 7285, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAJA NR 0 QD 16 LT 33 RES TEXAS E IMOB E I LTDA RESIDENCIAL T TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes a R\$ 1.227,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA FRANCINETE RODRIGUES VIANA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA FRANCINETE RODRIGUES VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978592**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440826731-4, firmada em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4382, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACAPURANA NR 0 LT 30 QD 04 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 103.825,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IEDA MARIA AMERICO DE CASTRO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IEDA MARIA AMERICO DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883872**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440519771-6, firmada em 13/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 2809, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PARA NR 0 QUADRA BN L AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 247.800,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX AUGUSTO MARTINS DA COSTA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX AUGUSTO MARTINS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510552**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440109894-0, firmada em 06/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 1346, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV AVEIROS NR 105 CASA15 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 8.033,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MELINA BOZETTI BIANCARDI**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11556, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELINA BOZETTI BIANCARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044112**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770099633-1, firmada em 15/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4538, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02 NR 0 AL E LT 08 INDUSTRIAL TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 99.445,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENDERSON MELO DE ARAUJO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ENDERSON MELO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297232**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553749858-6, firmada em 05/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4393, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR CASTANHEIRA NR 0 LT 06 QD 07 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 75.717,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO CRISTIANO MOREIRA DE MELO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 11554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDO CRISTIANO MOREIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287182**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553741163-4, firmada em 10/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4348, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JATOBA NR 0 LT 18 QD 03 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 79.446,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE DUARTE DOS SANTOS SILVA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº11553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE DUARTE DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDEIR DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682512**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553729656-8, firmada em 25/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4391, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV. CASTANHEIRA NR 0 RES. MORUMBI LT 04 QD 07 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 88.601,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEIR DOS SANTOS DA SILVA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE DUARTE DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDEIR DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682512**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553729656-8, firmada em 25/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4391, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV. CASTANHEIRA NR 0 RES. MORUMBI LT 04 QD 07 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 88.601,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GEONES CHARLES DIAS SOARES**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEONES CHARLES DIAS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384542**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553676874-1, firmada em 12/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 4635, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SADIR WALTER SUFREDINI NR 0 LT 04 QD G GREENVILLE TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 27.375,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARINETE MORAIS DOURADO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINETE MORAIS DOURADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635283**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553658993-6, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4335, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CUMARU NR 0 LT 05 Q 03 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 121.628,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEN BARBOSA DA SILVA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEN BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297952**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553595913-6, firmada em 02/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4389, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR CASTANHEIRA NR 0 LT 02 QD 07 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 52.325,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEICIELE NOBREGA CANTUARIA DA SILVA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEICIELE NOBREGA CANTUARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922272**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO ICARO SILVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***085092**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550128617-1, firmada em 20/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 811, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR ALTAMIRA NR 4 QUADRA 1 NOVO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes a R\$ 1.175,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO ICARO SILVA DA SILVA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEICIELE NOBREGA CANTUARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922272**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO ICARO SILVA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***085092**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550128617-1, firmada em 20/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 811, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR ALTAMIRA NR 4 QUADRA 1 NOVO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes a R\$ 1.175,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605653**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILMA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603523**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SELMA PATRICIA DE SOUZA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231162**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIVAN DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745112**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440807953-4, firmada em 22/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 4383, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACAPURANA NR 31 CASA QD 04 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 96.185,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILMA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605653**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILMA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603523**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SELMA PATRICIA DE SOUZA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231162**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIVAN DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745112**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440807953-4, firmada em 22/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 4383, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACAPURANA NR 31 CASA QD 04 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 96.185,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SELMA PATRICIA DE SOUZA TEIXEIRA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605653**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILMA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603523**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SELMA PATRICIA DE SOUZA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231162**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIVAN DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745112**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440807953-4, firmada em 22/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 4383, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACAPURANA NR 31 CASA QD 04 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 96.185,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIVAN DUARTE DOS SANTOS**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605653**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILMA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603523**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SELMA PATRICIA DE SOUZA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231162**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIVAN DUARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745112**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440807953-4, firmada em 22/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 4383, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACAPURANA NR 31 CASA QD 04 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 96.185,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EURICO VIEIRA CORREA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EURICO VIEIRA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308962**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440735312-0, firmada em 28/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 4418, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DAS MANGUEIRAS NR 33 CASA 33 E 3 NOVO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 132.997,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSSY KELLY SILVA DE SA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSSY KELLY SILVA DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256353**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEVIR SILVA DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045583**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440704841-6, firmada em 17/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 4298, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV MARABA NR 31 LT 11 QD 12 NOVO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 47.737,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEVIR SILVA DE SA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSSY KELLY SILVA DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256353**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEVIR SILVA DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045583**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440704841-6, firmada em 17/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 4298, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV MARABA NR 31 LT 11 QD 12 NOVO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 47.737,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MIKAEL PEREIRA DA SILVA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIKAEL PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289352**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550030799-0, firmada em 18/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 817, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OITAVA AVENIDA NR 178 QUADRA 01 NOVO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 51.009,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELYSMAR SILVA OLIVEIRA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELYSMAR SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399462**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441114519-4, firmada em 18/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 4826, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV BELA NR 49 LT07AQDBI43 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 59.951,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA SERRAO OLIVEIRA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA SERRAO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***307162**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EUDIMAR MARQUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441111320-9, firmada em 07/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 4827, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV BELA NR 49 ALT07BQDI43 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 43.130,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EUDIMAR MARQUES DOS SANTOS**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA SERRA0 OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***307162**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EUDIMAR MARQUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 84444111320-9, firmada em 07/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 4827, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV BELA NR 49 ALT07BQDI43 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 43.130,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL GENILSON RODRIGUES BARBOSA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL GENILSON RODRIGUES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179073**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440838631-3, firmada em 03/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 4347, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JATOBA NR 0 RESIDENCIAL MORUMBI - LOTE 17 QD 03 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 88.541,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DA CONCEICAO RIBEIRO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DA CONCEICAO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942072**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440652272-6, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na matrícula nº 2.893, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV WERNER 5 QD 07 LT05A NOVO HORIZONTE TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 65.663,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SYDNEI RAIMUNDO CHAGAS BRILHANTE**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SYDNEI RAIMUNDO CHAGAS BRILHANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289172**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440547513-7, firmada em 24/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 2.812, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDIROBA 4 QUADRA 10 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 73.400,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA JAQUELINE NEVES FURTADO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA JAQUELINE NEVES FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766492**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, COSMO JORGE CHAGAS BRILHANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088932**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440694834-9, firmada em 31/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na matrícula nº 4.240, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDIROBA 11 LT 11 QD 09 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2023, correspondentes a R\$ 6.450,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **COSMO JORGE CHAGAS BRILHANTE**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA JAQUELINE NEVES FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766492**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, COSMO JORGE CHAGAS BRILHANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088932**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440694834-9, firmada em 31/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na matrícula nº 4.240, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDIROBA 11 LT 11 QD 09 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2023, correspondentes a R\$ 6.450,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIVAN DA ROCHA DIAS**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIVAN DA ROCHA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***612272**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441456685-9, firmada em 17/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 4.806, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV OUREM 106 A LT 01A QD PI ARREIRA TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2022, correspondentes a R\$ 4.431,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALLY STEPHANNY DA SILVA GUTTERRE**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALLY STEPHANNY DA SILVA GUTTERRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218792**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553580778-6, firmada em 08/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 4.363, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JATOBA 0 LT 11 Q 04 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 26.698,22,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THYASKIA NIKITA DA CUNHA SFALSIN**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THYASKIA NIKITA DA CUNHA SFALSIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935712**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440015018-5, firmada em 22/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R03, na matrícula nº 1.286, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV BUJARU 47 A NOVO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2023, correspondentes a R\$ 226.562,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA VIEIRA BORGES**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA VIEIRA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***721072**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL SILVA MARCHESINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595742**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440477662-3, firmada em 10/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 2.807, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na AV PAR 0 QUADRA BN L AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2023, correspondentes a R\$ 63.930,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL SILVA MARCHESINI**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA VIEIRA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***721072**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL SILVA MARCHESINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595742**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440477662-3, firmada em 10/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 2.807, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAR 0 QUADRA BN L AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2023, correspondentes a R\$ 63.930,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO GOMES MOREIRA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO GOMES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424632**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440828488-1, firmada em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

02/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 4271, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV OUREM 58 LOTE 21 DA GREENVILLE TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2022, correspondentes a R\$ 7.007,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA MARIA DA SILVA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***278662**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANE MAGALHAES SA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440747856-7, firmada em 02/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 4.332, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV CASTANHEIRA 13 LT 13 QD 02 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2023, correspondentes a R\$ 82.685,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANE MAGALHAES SA SILVA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***278662**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANE MAGALHAES SA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440747856-7, firmada em 02/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 4.332, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV CASTANHEIRA 13 LT 13 QD 02 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2023, correspondentes a R\$ 82.685,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL RODRIGUES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143404**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551261170-2, firmada em 07/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 1.038, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR CASTANHAL 46 PS CURITIBA CENTRO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2023, correspondentes a R\$ 163.184,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON BRITO RODRIGUES**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON BRITO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703742**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440436505-4, firmada em 25/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 2.797, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV BUJARU 0 QUADRA BN L AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2023, correspondentes a R\$ 216.940,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO GONCALVES DE ALMEIDA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO GONCALVES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193753**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440480006-9, firmada em 18/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 1545, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 40 RES JD DO VALLE NR 0 LT 13 QD 58 INDUSTRIAL TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes a R\$ 34.237,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477962**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440836261-9, firmada em 03/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R3, na matrícula nº 4.572, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PSG FAVEIRA 0 LOTE 19 QUA AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2023, correspondentes a R\$ 4.046,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILTON AMARAL MONTEIRO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILTON AMARAL MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952402**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441182012-6, firmada em 08/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 5010, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV BREVES NR 154 ALT13AQDBM3 AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes a R\$ 36.422,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANE VIEIRA DIVINO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VIEIRA DIVINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588122**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550157880-6, firmada em 03/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 818, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OITAVA AVENIDA NR 11 QUADRA 01 NOVO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2023, correspondentes a R\$ 882,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARCELO MATOS PEREIRA**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARCELO MATOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566342**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550715345-9, firmada em 29/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 01, na matrícula nº 1.004, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT VITORIA 0 LT 06 QD 03 NOVO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2023, correspondentes a R\$ 1.939,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLAMYS SILVA DE MELO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº9775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLAMYS SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUZIVALDO SILVA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***393672**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440571948-6, firmada em 26/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 03, na matrícula nº 2.869, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDIROBA 7 QUADRA 09 L AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2023, correspondentes a R\$ 3.415,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZIVALDO SILVA DE MORAES**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLAMYS SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUZIVALDO SILVA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***393672**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal N° 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440571948-6, firmada em 26/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 03, na matrícula nº 2.869, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDIROBA 7 QUADRA 09 L AEROPORTO TAILANDIA PA 68695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2023, correspondentes a R\$ 3.415,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JYLIANE FERNANDA DA SILVA DIAS**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº14455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JYLIANE FERNANDA DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***947168**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ GUSTAVO BENASSE BAROLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182238**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C45120912-1-0, firmada em 10/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 386, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM IMÓVEL DENOMINADO LOTE AVULSO DEFINITIVO, LOCALIZADO NA COLÔNIA TAILANDIA 25 KMS DA M/E DA ROD PA 150, ZONA RURAL DE TAILANDIA/PA, CEP 68950-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 1.390.039,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ GUSTAVO BENASSE BAROLES**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº14455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JYLIANE FERNANDA DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***947168**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ GUSTAVO BENASSE BAROLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182238**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C45120912-1-0, firmada em 10/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 386, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM IMÓVEL DENOMINADO LOTE AVULSO DEFINITIVO, LOCALIZADO NA COLÔNIA TAILANDIA 25 KMS DA M/E DA ROD PA 150, ZONA RURAL DE TAILANDIA/PA, CEP 68950-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 1.390.039,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **L S DO NASCIMENTO SERVIÇOS**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº14107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante L S DO NASCIMENTO SERVIÇOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20437440000118, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAILDO SANTANA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470812**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C35121007-1-0, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7358, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado no Terreno Urbano nº 28, quadra 30, localizado na Avenida Andiroba, nº 40. lote 28, quadra 30, Bairro Vila Macarrão - Tailandia - PA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes a R\$ 26.956,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAILANDIA - CNS: 068510

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAILDO SANTANA DO NASCIMENTO**

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, oficial do Registro de Imóveis de Tailandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº14107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante L S DO NASCIMENTO SERVIÇOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20437440000118, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAILDO SANTANA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470812**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Trav Castanhal Nº 10, 10, Centro Tailandia PA CEP 68695-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C35121007-1-0, firmada em 26/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7358, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado no Terreno Urbano nº 28, quadra 30, localizado na Avenida Andiroba, nº 40. lote 28, quadra 30, Bairro Vila Macarrão - Tailandia - PA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes a R\$ 26.956,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAILANDIA-PA. Marcus Vinicius Sousa Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

XINGUARA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE XINGUARA - CNS: 067454**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOÃO DE SOUZA ALVES**

Adhemar Pereira Torres, oficial do Registro de Imóveis de Xinguara, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº46722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO DE SOUZA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104572**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NUTRIFORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08642914000168, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR JUNG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163772**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xingu, 701, Centro Xinguara PA CEP 68555-016, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C43321191-8-0, firmada em 09/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 430, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE URBANO DENOMINADO 06, QUADRA 10, RUA DOS PIONEIROS, Nº2. SETOR, XINGUARA/PA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 257.238,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. XINGUARA-PA. Adhemar Pereira Torres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XINGUARA - CNS: 067454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NUTRIFORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**

Adhemar Pereira Torres, oficial do Registro de Imóveis de Xinguara, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº46722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO DE SOUZA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104572**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NUTRIFORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08642914000168, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR JUNG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163772**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xingu, 701, Centro Xinguara PA CEP 68555-016, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C43321191-8-0, firmada em 09/04/2024,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 430, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE URBANO DENOMINADO 06, QUADRA 10, RUA DOS PIONEIROS, Nº2. SETOR, XINGUARA/PA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 257.238,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. XINGUARA-PA. Adhemar Pereira Torres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XINGUARA - CNS: 067454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMIR JUNG**

Adhemar Pereira Torres, oficial do Registro de Imóveis de Xinguara, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº46722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO DE SOUZA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104572**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NUTRIFORTE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08642914000168, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR JUNG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***163772**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xingu, 701, Centro Xinguara PA CEP 68555-016, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C43321191-8-0, firmada em 09/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 430, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE URBANO DENOMINADO 06, QUADRA 10, RUA DOS PIONEIROS, Nº2. SETOR, XINGUARA/PA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 257.238,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. XINGUARA-PA. Adhemar Pereira Torres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XINGUARA - CNS: 067454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELPIDIO DA SILVA DE ALMEIDA**

Adhemar Pereira Torres, oficial do Registro de Imóveis de Xinguara, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº46717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELPIDIO DA SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LENICE RODRIGUES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178602**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xingu, 701, Centro Xinguara PA CEP 68555-016, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C39420004-3-0, firmada em 03/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10884, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE N 04, QUADRA 10, CONDOMÍNIO NOVA SUÍÇA RESIDENCE, XINGUARA/A. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes a R\$ 65.576,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. XINGUARA-PA. Adhemar Pereira Torres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XINGUARA - CNS: 067454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LENICE RODRIGUES ALMEIDA**

Adhemar Pereira Torres, oficial do Registro de Imóveis de Xinguara, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº46717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELPIDIO DA SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220302**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LENICE RODRIGUES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178602**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xingu, 701, Centro Xinguara PA CEP 68555-016, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C39420004-3-0, firmada em 03/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10884, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO URBANO CONSTITUÍDO PELO LOTE N 04, QUADRA 10, CONDOMÍNIO NOVA SUÍÇA RESIDENCE, XINGUARA/A. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes a R\$ 65.576,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. XINGUARA-PA. Adhemar Pereira Torres, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - PARAÍBA
ALHANDRA/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA GLORIA BERNARDINO DA SILVA**

A Oficial do CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES, no uso de suas atribuições e disposições contidas nos artigos 26, da Lei nº 9.514/97; INTIMA o(a) Sr(a). MARIA DA GLORIA BERNARDINO DA SILVA, CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

029.***.464-30 a comparecer em Cartório, situado à R Presidente João Pessoa, nº 1055, Bela Vista, Alhandra-PB, entre as 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda à sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) do valor vencido de R\$ 4.055,16 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), bem como dos que se vencerem (até a data do pagamento), acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Carta de Crédito Individual-FGTS. Credor (a): Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, Prenotação: 45574, Matrícula nº 21439, Livro 02 de Registro Geral, referente ao imóvel tipo: R PROJETADA, LT 02 QD B, LOT REC JAGUA, ALHANDRA-PB. Caso já tenha efetuado o pagamento devido, favor desconsiderar a presente intimação. Alhandra-PB, 16/04/2026. (a) Kênia Patrícia Rodrigues de Lima, Registradora Substituta do Cartório Cláudia Marques.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIEZO DA SILVA SANTANA**

A Oficial do CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES, no uso de suas atribuições e disposições contidas nos artigos 26, da Lei nº 9.514/97; INTIMA o(a) Sr(a). ELIEZO DA SILVA SANTANA, CPF nº 086.***.964-39 e a Sra. JACIANA BORGES DA SILVA SANTANA, CPF nº 122.***.394-56 a comparecer em Cartório, situado à R Presidente João Pessoa, nº 1055, Bela Vista, Alhandra-PB, entre as 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda à sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) do valor vencido de R\$ 3.746,90 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), bem como dos que se vencerem (até a data do pagamento), acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia- Carta de Credito Individual-CCFGTS-Programa Casa Verde e Amarela. Credor (a): Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, Prenotação: 46158, Matrícula nº 21459, Livro 02 de Registro Geral, referente ao imóvel tipo: VIA LOC03 R PROJ LOT R JAGUA, 9999, LT 02 QD D, DISTRITO M RE, ALHANDRA-PB. Caso já tenha efetuado o pagamento devido, favor desconsiderar a presente intimação. Alhandra-PB, 16/04/2026. (a) Kênia Patrícia Rodrigues de Lima, Registradora Substituta do Cartório Cláudia Marques.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACIANA BORGES DA SILVA SANTANA**

A Oficial do CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES, no uso de suas atribuições e disposições contidas nos artigos 26, da Lei nº 9.514/97; INTIMA o(a) Sr(a). ELIEZO DA SILVA SANTANA, CPF nº 086.***.964-39 e a Sra. JACIANA BORGES DA SILVA SANTANA, CPF nº 122.***.394-56 a comparecer em Cartório, situado à R Presidente João Pessoa, nº 1055, Bela Vista, Alhandra-PB, entre as 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda à sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) do valor vencido de R\$ 3.746,90 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), bem como dos que se vencerem (até a data do pagamento), acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia- Carta de Credito Individual-CCFGTS-Programa Casa Verde e Amarela. Credor (a): Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, Prenotação: 46158, Matrícula nº 21459, Livro 02 de Registro Geral, referente ao imóvel tipo: VIA LOC03 R PROJ LOT R JAGUA, 9999, LT 02 QD D, DISTRITO M RE, ALHANDRA-PB. Caso já tenha efetuado o pagamento devido, favor desconsiderar a presente intimação. Alhandra-PB, 16/04/2026. (a) Kênia Patrícia Rodrigues de Lima, Registradora Substituta do Cartório Cláudia Marques.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPINA GRANDE/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO ALVINO PEREIRA NETO**

Danilo Dias Delmiro de Santana, Oficial do 1.º Ofício de Registro de Imóveis e 1.º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 212 e 213, inciso II da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), atendendo ao que foi requerido por Requerente(s): BRUNO JORGE CHAVES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob n.º 303585870 - SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º ***.572.888-**, ANA PAULA DE FARIAS JORGE, brasileira, casada, portadora do RG n.º 2676039 e inscrita no CPF 013.117.714.17, conforme Certidão de Casamento em anexo, Registro Lavrado em 28/11/2007, no Livro B-00019, n.º 6286, folha 72, matrícula 0689320155 2007 2 00019 072 0006286 91 - Oficial Gabriel Barbosa de Melo - 2º Cartório de Registro de Alagoa Grande-PB, ambos residentes e domiciliados na Rua Severino Rodrigues e Silva, n.º 247, bairro Três Irmãs, na cidade de Campina Grande, no estado da Paraíba; fica NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO ALVINO PEREIRA NETO, brasileiro, empresário, natural da cidade de Milagres/CE, filho de Raimundo Alvino Pereira e Andreлина Ferreira de França, nascido em 22/10/1957, RG 682.815-2ª-Via-SSDS/PB, CPF ***.737.964-**, divorciado por sentença do Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande/PB, com trânsito em julgado em 03/06/2005, conforme certidão de casamento com averbação de divórcio sob nº 563, Fls. 026 Livro 003, matrícula 0686430155 1978 2 00003 026 0000563 27, 2ª via emitida em 29/12/2015, pelo Cartório do Registro Civil de Pocinhos/PB, residente à Rua Pe. Pedro Serrão, nº 487, Bairro Liberdade, na cidade de Campina Grande/PB (qualificação extraída d matrícula 107.931); proprietário do imóvel confinante ao imóvel objeto do procedimento de retificação de área, diante da ausência da anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, sob o número de Protocolo nº 438710, Lote de Terreno sob nº 07 da Quadra A do Loteamento Amália Pires I, situado na Rua Belo Horizonte, Bairro Três Irmãs, na cidade de Campina Grande/PB, medindo 7,15 metros de largura na frente e nos fundos, por 17,80 metros de um lado e 17,25 metros do outro lado, limitando-se: Frente, com a Rua Belo Horizonte; Fundos, com edificações existentes; Lado Direito, com o lote 08; Lado Esquerdo, com o lote 06, registrado sob matrícula n.º 107.931; bem como notificar seus cônjuges ou companheiros, se casados forem ou conviverem em união estável, seu(s) sucessor(es), se falecido(s) for(em), ou terceiros que porventura tenham conhecimento e interesse que possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima descrito, em cumprimento aos 3º e 17º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, cujo imóvel retificando possui a seguinte descrição, registrado na matrícula nº 101.164, neste Registro Imobiliário da Comarca de Campina Grande - PB: "Um Lote de Terreno Nº 06 da Quadra A do Loteamento Amália Pires I, bairro Três Irmãs, nesta, que mede 7,40 metros de frente e fundos, por 17,25 metros de comprimento do lado direito e 16,65 metros de comprimento do lado esquerdo, limitando-se: Frente, com a Rua Belo Horizonte; Fundos, com edificações existentes; Lateral Direita, com o lote 07; Lateral Esquerda, com o lote 05". Após levantamento procedido pelo responsável técnico PÁSCOLLY TULIO CORDEIRO GRANGEIRO - CAU A56372-2, o imóvel possui nova descrição do perímetro, conforme trabalhos técnicos arquivados nesta Serventia, encontrando-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital. Nesta oportunidade, fica cientificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados nesta Serventia, podendo nos termos do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentalmente os trabalhos técnicos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, encaminhando a impugnação a este Serviço Registral, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 575, Térreo - Centro - Campina Grande - PB, CEP: 58400-052, com expediente no horário de 8h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante, proprietário/titular/condômino, seu cônjuge ou companheiro, herdeiros ou sucessores, ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, esta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são 03 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente (5º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73); 2) anuir expressamente (assinar a declaração de reconhecimento dos limites, a planta e o memorial descritivo, reconhecer a firma e enviar a este serviço registral imobiliários), ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente (4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73). Esclareço, finalmente que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, tudo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. O Oficial (as) Danilo Dias Delmiro de Santana.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARABIRA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN MATEUS REMIGIO DE MORAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da Sede e Comarca de Guarabira-PB, Estado da Paraíba, na forma da lei FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, o requerimento datado de 01/04/2026, solicitando a intimação por edital de LUAN MATEUS REMIGIO DE MORAIS, CPF:***.894.564-**, de acordo com a Lei 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referente ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 844443865384, firmado em: 26/06/2025, garantido por Alienação Fiduciária, matrícula 16506, neste cartório, referente ao imóvel situado na Rua, PROJETADA III, CASA 133B, LOTEAMENTO N, Guarabira - PB, 58.200-000, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 10/04/2026 é de R\$ 5.633,52 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também o(s) encargo(s), que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que dirija-se a este Cartório de Registro de Imóveis de Guarabira-PB, situado na rua Otacílio Lira Cabral, n.º 58, Areia Branca, Guarabira-PB, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis, contados a partir da data da terceira publicação deste edital (4º do artigo 26 da Lei 9.514/97). Nesta oportunidade, ficam V.S.ªs cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97.

JOAO PESSOA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440391271, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/07/13, registrado na matrícula nº. 139.751, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL AMARÍLIS, SITUADO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NA RUA APOSENTADA SEVERINA XAVIER DE CARVALHO, Nº 482, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-068, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.337.584-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.376,56, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILCELIA MUNIZ CORDEIRO SALVADOR**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440467539, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/09/13, registrado na matrícula nº. 142.799, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL VERDE MARES VII Nº. 118 DA RUA ALVARO JORGE VIANA, BAIRRO MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58057-022, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). NILCELIA MUNIZ CORDEIRO SALVADOR, portador do CPF nº ***.505.764-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.648,76, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTINA SANTOS GOMES BESSA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440655453, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/07/14, registrado na matrícula nº. 142.007, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL PRAIA DE BOA VIAGEM Nº. 454 DA RUA OTÁVIO FELIX PEREIRA, BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58074-120, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CRISTINA SANTOS GOMES, portador do CPF nº ***.197.067-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.803,68, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ANUNCIADA FERREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443427717, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/09/24, registrado na matrícula nº. 152.866, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 101 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL MONTE MORIÁ Nº. 326 DA RUA LEONILDO DE SOUSA FERREIRA, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-323, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA ANUNCIADA FERREIRA, portador do CPF nº ***.360.214-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.845,11, posicionado em 03/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAILSON DOMINGOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 327.707.178, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/03/15, registrado na matrícula nº. 155.921, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO 104 - TÉRREO DO BLOCO 05 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, Nº. 240 DA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RAILSON DOMINGOS, portador do CPF nº ***.127.914-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 38.671,53, posicionado em 12/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 10 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KETURA KELLY FRANCO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 327707395, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/06/15, registrado na matrícula nº. 160.043, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO 202 - 1º ANDAR DO BLOCO 06 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MORUMBI PRIVÊ, Nº. 240 DA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). KETURA KELLY FRANCO DA SILVA, portador do CPF nº ***.878.794-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 31.901,05, posicionado em 03/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 10 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS VICTOR SOARES TRAJANO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771237513, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/09/21, registrado na matrícula nº. 176.252, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º ANDAR DO BLOCO A19 DO SUBCONDOMÍNIO "A" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N.º 400 DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL, CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MATHEUS VICTOR SOARES TRAJANO, portador do CPF nº ***.117.474-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.417,40, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS PEDRO SALUSTINO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441760317, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/01/18, registrado na matrícula nº. 182.657, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 103 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LITORAL SUL VI, SITUADO NA RUA MANOEL FERNANDES JÚNIOR, Nº 105, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-245, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUIS PEDRO SALUSTINO, portador do CPF nº ***.759.354-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.995,14, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA FELICIANO JUSTINO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442290728, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/04/20, registrado na matrícula nº. 198.752, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 205 - 1º ANDAR DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DE GRAMAME, Nº 179 DA RUA JOSINALDO FLORENCIO DA SILVA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-472, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCELA FELICIANO JUSTINO DA SILVA, portador do CPF nº ***.401.604-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 12.256,50, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LUIZ ALVES DA COSTA FILHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442406119, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/10/20, registrado na matrícula nº. 201.701, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALABAMA, Nº 19, DA RUA COMERCIANTE ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, NO BAIRRO DE MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58055-540, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE LUIZ ALVES DA COSTA FILHO, portador do CPF nº ***.125.174-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.586,10, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, nº. 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS MIKAELL NASCIMENTO BEZERRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442563551, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/07/21, registrado na matrícula nº. 207.412, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 406 - 3º ANDAR, BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOSQUE IMPERIAL II, Nº 1765, DA RUA DOMINGOS JOSÉ DA PAIXÃO, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-100, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CARLOS MIKAELL NASCIMENTO BEZERRA DA SILVA, portador do CPF nº ***.200.064-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.690,30, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRTES DOS SANTOS SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442665386, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/03/22, registrado na matrícula nº. 212.162, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 309 BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUPREMO RESIDENCE, N.º 227, SITUADO NA RUA DOS MAMOEIROS, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-130, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MIRTES DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº ***.444.634-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.125,37, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHA MOUSINHO SILVA PONTES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771540657, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/11/22, registrado na matrícula nº. 297.189, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º ANDAR DO BLOCO 3 , DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA REAL RESIDENCE I, SITUADO NA RUA APOSENTADA ETELVINA ALVES DE OLIVEIRA, Nº 420 , BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58074-082, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JONATHA MOUSINHO SILVA PONTES, portador do CPF nº ***.474.784-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.029,43, posicionado em 03/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trintaduas após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL PACHECO DE ALBUQUERQUE MELO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771605761, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/02/23, registrado na matrícula nº. 298.108, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 405 - 3º ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SALAMINA, SITUADO NA RUA PROFESSORA SEVERINA RAMOS DE AZEVEDO, Nº 261 , BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-233, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GABRIEL PACHECO DE ALBUQUERQUE MELO, portador do CPF nº ***.903.964-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.711,88, posicionado em 03/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO DE MELO MEDEIROS FILHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771824164, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/10/23, registrado na matrícula nº. 301.387, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - 2º ANDAR, BLOCO C, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL RESIDENCE, Nº 555, SITUADO A RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDUARDO DE MELO MEDEIROS FILHO, portador do CPF nº ***.516.154-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.945,10, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AROLD VICENTE DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443225521, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/01/24, registrado na matrícula nº. 305.954, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELVIRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARAÚJO, 93, DA RUA BARBOSA LIMA SOBRINHO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-316, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). AROLDO VICENTE DA SILVA, portador do CPF nº ***.053.204-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.119,90, posicionado em 03/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCOISE FERREIRA DE LUCENA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443205434, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/11/23, registrado na matrícula nº. 307.522, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 103 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA DAS FLORES, 123, DA RUA ESTUDANTE ROBERTA RODRIGUES TAVARES, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-321, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FRANCOISE FERREIRA DE LUCENA, portador do CPF nº ***.996.214-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.846,01, posicionado em 03/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO MOURA DE LISBOA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443802402, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/05/25, registrado na matrícula nº. 318.488, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 403 - 3º ANDAR, DO BLOCO D, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR PRAIA DE COQUEIRINHO, KM 11.2, DA RODOVIA MINISTRO ABELARDO JUREMA ARAÚJO, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-290, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCELO MOURA DE LISBOA, portador do CPF nº ***.927.744-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.596,70, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trintaduas após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA SOUZA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443847022, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/06/25, registrado na matrícula nº. 319.812, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 205 - 2º ANDAR, DO BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TAILÂNDIA VILLE, 243, DA RUA CÍCERO CÉSAR MOREIRA DE OLIVEIRA, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-072, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUANA SOUZA DA SILVA, portador do CPF nº ***.639.384-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.301,66, posicionado em 03/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON RIBEIRO SANTANA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772375937, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/06/25, registrado na matrícula nº. 320.655, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 108 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO FELIZ, 26, DA RUA COMERCIANTE GUSTAVO ALVES DA SILVA, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-071, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JEFFERSON RIBEIRO SANTANA, portador do CPF nº ***.542.564-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 1.910,84, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACYARA JANE PEREIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443908109, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/07/25, registrado na matrícula nº. 323.494, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO, DO BLOCO C, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MAIORCA, 405, DA RUA MANOEL RODRIGUES DE LACERDA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-280, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JACYARA JANE PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº ***.307.154-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.390,62, posicionado em 16/03/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 9 de abril de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOÃO P DE OLIVEIRA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido por VANDHUI DE FARIAS LEAL, inscrito no CPF ***.745.274-**, portador do RG sob nº 759.272- 2ª via-SSDS/PB, a retificação da área do imóvel: Prédio Comercial sob nº 544 (quinhentos e quarenta a quatro), situado a Av. Cruz das Armas, no bairro do Cruz das Armas, nesta capital, construído em alvenaria de tijolos, cimento armado e coberta de concreto, lajes e telhas, composto de 03 (três) Pavimentos, no TÉRREO contendo estacionamento para o público e funcionários, entrada a saída que da acesso ao caixa drive-in, um jardim de verso, passarela coberta, terraço, jardineira, área de circulação, pergolados, salão lateral destinado ao público onde funciona o posto de pagamento, um salão onde funciona caixas, (público) gerencia com w.c. contas, sub-gerencia com salão de contabilidade, copa, dois w.c. sendo um feminino e outro masculino, acesso para a caixa forte e sub-solo, a acesso para a sob-loja; SUB SOLO contendo hall e caixa forte, e SOB-LOJA contendo hall de entrada, gerencia (opcional), dois salões para contabilidade, almoxarifado, dois w.c. sendo um masculino e outro feminino; com uma área coberta de 696,00m² (seiscentos a noventa a seis metros quadrados); edificado em terreno próprio medindo 27m60 (vinte e sete virgula sessenta metros) de largura na frente e fundos, par 54m00 (cinquenta e quatro metros) de comprimento do lado direito, a 45m95 (quarenta e cinco virgula noventa a cinco metros) de comprimento do lado esquerdo, com uma área total de 1.425,00m² (mil quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados). Cadastro na PMJP sob nº. 29.013.0495.0000.0000 (atual) e 11.017.0471.0000.000 (anterior), com registro de imóveis sob matrícula nº 6661, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Predio Comercial sob nº 544 (quinhentos a quarenta a quatro), situado a Av. Cruz das Armas, no bairro do Cruz das Armas, nesta capital, construído em alvenaria de tijolos, cimento armado e coberta de concreto, lajes a telhas, composto de 03 (três) Pavimentos, no TÉRREO contendo estacionamento para o público e funcionários, entrada a saída que da acesso ao caixa drive-in, um jardim de verso, passarela coberta, terraço, jardineira, área de circulação, pergolados, salão lateral destinado ao público

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

onde funciona o posto de pagamento, um salão onde funciona caixas, (publico) gerencia com w.c. contas, sub-gerencia com salão de contabilidade, copa, dois w.c. sendo um feminino e outro masculino, acesso para a caixa forte a sub-solo, a acesso para a sob-loja; SUB SOLO contendo hall e caixa forte, e SOB-LOJA contendo hall de entrada, gerencia (opcional), dois salões para contabilidade, almoxarifado, dois w.c. sendo um masculino e outro feminino; com uma area coberta de 696,00m² (seiscentos e noventa e seis metros quadrados); edificado em terreno próprio que mede 28,60 metros de largura de frente e 27,65 metros de largura de fundos, lado direito composto por cinco segmentos de reta medindo respectivamente 8,17 metros, 11,60 metros, 6,71 metros, 7,86 metros, 12,16 metros de comprimento a lado esquerdo composto por dois segmentos de reta medindo respectivamente 39,84 metros a 14,08 metros de comprimento, confrontações: Frente com a Avenida Cruz das Armas, lado direito com parte do imóvel nº 54, a com os imóveis nºs 50, 46, 42 e 562. Lado esquerdo com imóvel nº 516, e fundos com o lote 118, que faz frente para a Rua Tenente Gil Toscano. Cadastro na PMJP sob nº. 29.013.0495.0000.0000 (atual) e 11.017.0471.0000.000 (anterior), inscrição imobiliária nº 0518841; de acordo com Certidão sob processo nº 16801-25-JP-CER, código verificador nº vwbbwmae, de 10/12/2025, com informações da DIGE0C que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO O CONFRONTANTE, O Sr. JOÃO P DE OLIVEIRA, endereço Rua Tenente Gil Toscano (lote nº 118); INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 402729 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé_ João Pessoa, 24 de março de 2026

PATOS/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE BORGES DOS SANTOS**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS - Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA o espólio de JOSÉ BORGES DOS SANTOS - CPF 218.***.***-20, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito matrícula 1.212, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel do livro 3-BB, sob nº de ordem 12.333, que se refere ao imóvel localizado a Rua Padre Anchieta, nº 296, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano - SPU, datada de 23 de outubro de 2025, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de forma regular 03mts90 de largura de frente e fundos por 22mts86 de extensão de ambos os lados, com uma área total de 89,15 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte(frente), com a Rua Padre Anchieta; ao sul, com parte do imóvel nº 32; ao leste, com o imóvel nº 292; e ao oeste, com o imóvel nº 300, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano nº 11.005.049.0033.000.0, de propriedade do espólio de Canuto Fernandes Barreto e o espólio de Maria de Sousa Barreto. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito na matrícula 1.212, pertencente a(o) notificanda(o). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários do espólio de José Borges dos Santos, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADALICE MOTA NUNES**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA o Espólio de Adalice Mota Nunes - CPF 675.***.***-53, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito no Livro 2, matrícula 13.480, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel no Livro 2, matrícula 20.972, CNS.: 06.926-0, que se refere ao imóvel localizado a Rua Irineu Joffily, nº 140, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano - SPU, da Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, datada de 21 de agosto de 2025, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de forma irregular 04mts50 x 33mts20 x 05mts10 x 33mts20, com uma área total de 159,34 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte, 33mts20 com o imóvel nº 134 e com o imóvel nº 26; ao sul, 33mts20 com o imóvel nº 144, com o imóvel nº 257, com o imóvel nº 261 e com o imóvel nº 265; ao leste(frente), 04mts50 com a Rua Irineu Joffily; e ao oeste, 05mts10 com a Rua Monsenhor Gualberto, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano número 11.005.050.0065.000.0, de propriedade do espólio de Rita Alves da Costa. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito no Livro 2, Matrícula 13.480, CNS.: 06.926-0, pertencente a(o) notificanda(o). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários do Espólio de Adalice Mota Nunes, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE INSERÇÃO OU ALTERAÇÃO DE MEDIDA PERIMETRAL DE QUE RESULTE, OU NÃO, ALTERAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS, Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do(s) interessado(s), que pelo protocolo nº 158.027, o Espólio de Canuto Fernandes Barreto - CPF 026.***.***-72 e o espólio de Maria de Sousa Barreto - CPF 324.***.***-49,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietário(s) do imóvel Livro 3-BB, sob nº de 12.333, desta Serventia, faz-se saber: Em razão da existência de posseiros constantes na planta e no memorial descritivo do imóvel confrontante localizado a Rua Padre Anchieta, nº 296, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, medindo de forma regular 03mts90 de largura de frente e fundos por 22mts86 de extensão de ambos os lados, com uma área total de 89,15 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte(frente), com a Rua Padre Anchieta; ao sul, com parte do imóvel nº 32; ao leste, com o imóvel nº 292; e ao oeste, com o imóvel nº 300, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano nº 11.005.049.0033.000.0, Nº de ordem 12.333, do Cartório de Registro de Imóveis de Patos/PB, ficam NOTIFICADOS os titulares de direitos reais e/ou detentores de direitos hereditários ou cessionários desta, tendo em vista que após serem realizadas buscas, não foi possível identificar os titulares do domínio do referido imóvel confrontante do imóvel retificando, definidos como ocupantes, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º do artigo supracitado. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) interessado(s). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Patos/PB. Fernando Meira Trigueiro, Oficial titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE INSERÇÃO OU ALTERAÇÃO DE MEDIDA PERIMETRAL DE QUE RESULTE, OU NÃO, ALTERAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS, Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do(s) interessado(s), que pelo protocolo nº 158.020, Ivanilce Pereira de Menezes Cavalcante - CPF 308.***.***-53, proprietária(s) do imóvel Livro 2, matrícula 19.839, desta Serventia, faz-se saber: Em razão da existência de posseiros constantes na planta e no memorial descritivo do imóvel confrontante denominado Sítio CANAÃ, localizado no município de Patos, estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens e área total: 2,0158 hectares, cortada pelo Rio Espinharas, a qual dividi o imóvel em duas (02) partes, denominadas de parte 01, com 1,9102 hectares e com um Perímetro de 648,03 metros e a parte 02, com 0,1056 hectares e com um Perímetro de 149,95 metros, de propriedade de Ivanilce Pereira de Menezes Cavalcante, ficam NOTIFICADOS os titulares de direitos reais e/ou detentores de direitos hereditários ou cessionários desta, tendo em vista que após serem realizadas buscas, não foi possível identificar os titulares do domínio do referido imóvel confrontante do imóvel retificando, definidos como ocupantes, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º do artigo supracitado. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) interessado(s). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Patos/PB. Fernando Meira Trigueiro, Oficial titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA RITA/PB

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, JOANNE DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº ***.719.234-**, MARIA JOSE DA SILVA, inscrita nº ***.486.284-**, SUELLEN DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº ***.429.514-**, RUTH NAYARA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF nº ***.649.704-**. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e conformações, conforme tratamentos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabeliã e Oficial de Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOANNE DA SILVA VITORINO**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, JOANNE DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº ***.719.234-**, MARIA JOSE DA SILVA, inscrita nº ***.486.284-**, SUELLEN DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº ***.429.514-**, RUTH NAYARA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF nº ***.649.704-**. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e confrontações, conforme tratamentos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabeliã e Oficial de Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA JOSE DA SILVA**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, JOANNE DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº ***.719.234-**, MARIA JOSE DA SILVA, inscrita nº ***.486.284-**, SUELLEN DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº ***.429.514-**, RUTH NAYARA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF nº ***.649.704-**, NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e confrontações, conforme tratamentos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabeliã e Oficial de Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PLANO URBANISMO LTDA**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, JOANNE DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº ***.719.234-**, MARIA JOSE DA SILVA, inscrita nº ***.486.284-**, SUELLEN DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº ***.429.514-**, RUTH NAYARA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF nº ***.649.704-**. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e confrontações, conforme tratamentos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabeliã e Oficial de Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SUELLEN DE LIMA SILVA**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, JOANNE DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº ***.719.234-**, MARIA JOSE DA SILVA, inscrita nº ***.486.284-**, SUELLEN DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº ***.429.514-**, RUTH NAYARA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF nº ***.649.704-**. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e confrontações, conforme tratamentos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabeliã e Oficial de Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUTH MAYARA DE OLIVEIRA SOUZA**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, JOANNE DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº ***.719.234-**, MARIA JOSE DA SILVA, inscrita nº ***.486.284-**, SUELLEN DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº ***.429.514-**, RUTH MAYARA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF nº ***.649.704-**. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e confrontações, conforme tratamentos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabeliã e Oficial de Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PLANO URBANISMO LTDA**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04; JOSUE DANTAS DE MACENA, inscrito no CPF nº ***.365.884-**, EDUARDO SILVA SOARES, inscrito no CPF nº ***.967.064-**. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58; JOSUE DANTAS DE MACENA, inscrito no CPF nº ***.365.884-**, EDUARDO SILVA SOARES, inscrito no CPF nº ***.967.064-**, ISMENIA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.236.094-**, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e confrontações, conforme trabalhos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabelaia e Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSUE DANTAS DE MACENA**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04; JOSUE DANTAS DE MACENA, inscrito no CPF nº ***.365.884-**, EDUARDO SILVA SOARES, inscrito no CPF nº ***.967.064-**. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58; JOSUE DANTAS DE MACENA, inscrito no CPF nº ***.365.884-**, EDUARDO SILVA SOARES, inscrito no CPF nº ***.967.064-**, ISMENIA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.236.094-**, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e confrontações, conforme trabalhos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2026. Fernanda Belotti Alice Tabeliã e Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDUARDO SILVA SOARES**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04; JOSUE DANTAS DE MACENA, inscrito no CPF nº ***.365.884-**, EDUARDO SILVA SOARES, inscrito no CPF nº ***.967.064-**. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58; JOSUE DANTAS DE MACENA, inscrito no CPF nº ***.365.884-**, EDUARDO SILVA SOARES, inscrito no CPF nº ***.967.064-**, ISMENIA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.236.094-**, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e confrontações, conforme tratamentos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de 2026.

Fernanda Belotti Alice Tabeliã e Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ISMENIA SOARES DA SILVA**

EDITAL - CONFRONTANTES Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22606, do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04; JOSUE DANTAS DE MACENA, inscrito no CPF nº ***.365.884-**, EDUARDO SILVA SOARES, inscrito no CPF nº ***.967.064-**. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Santa Rita/PB, com fulcro nos artigos 934, 941 E 942 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba e demais dispositivos aplicados à espécie, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel denominado "LOTE DE TERRENO DE Nº. 315 DA QUADRA 12, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO PLANO DE VIDA - 1 ETAPA", no município de Santa Rita - PB, objeto da Matrícula nº 22.606 do Serviço de Registro Imobiliário de Santa Rita/PB, de propriedade de PLANO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.513.532/0001-58; JOSUE DANTAS DE MACENA, inscrito no CPF nº ***.365.884-**, EDUARDO SILVA SOARES, inscrito no CPF nº ***.967.064-**, ISMENIA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.236.094-**, com frente localizada na Avenida João Firmino de Lima, s/nº, no município de Santa Rita-PB. Descrição do Imóvel: Frente para a Avenida João Firmino de Lima, s/nº, medindo nesta frente 6,87 metros de comprimento; Lado Direito: medindo 22,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 312 que faz frente para a Avenida João Firmino de Lima, nº 402; Lado Esquerdo: medindo 8,92 metros de comprimento, mais 7,94 metros, mais 11,18 metros, confrontando com a Rua José Américo Tavares; Fundos: medindo 20,00 metros de comprimento, confrontando com o lote 314 que faz frente para a Rua José Américo Tavares nº 314. Todos os limites e confrontações, conforme trabalhos técnicos realizados por Pelo Engenheiro Civil Edvaldo de Oliveira Filho (CREA-RN N.º 212049195-0), TRT Obra/Serviço CFT2505079040, conforme trabalhos técnicos em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Santa Rita - PB, 14 de abril de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabela e Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PERNAMBUCO

CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA TRAJANO GONCALVES DA SILVA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de ANA PAULA TRAJANO GONÇALVES DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) ANA PAULA TRAJANO GONÇALVES DA SILVA - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ANA PAULA TRAJANO GONÇALVES DA SILVA, CPF/MF nº ***.990.154-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 855550910802-7, firmado em 27/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14596, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua David José da Silva, nº 02-B, Residencial Odília Souto, Bairro Novo, Carpina/PE,. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 02/03/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO VENANCIO DA SILVA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de LUCIANO VENANCIO DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) LUCIANO VENANCIO DA SILVA - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de LUCIANO VENANCIO DA SILVA, CPF/MF nº ***.186.154-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 855551036427-9, firmado em 17/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14706, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada, s/n, Quadra N, Terreno Desmembrado do Lote 13, Loteamento Santana, Carpina/PE,. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 09/03/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IJALSON BARBOSA DA SILVA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de IJALSON BARBOSA DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) IJALSON BARBOSA DA SILVA- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de IJALSON BARBOSA DA SILVA, CPF/MF nº ***.783.974-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440412768-2, firmado em 19/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16891, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 02, L-1, Remanescente, Quadra D, Loteamento Bom Tempo II, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 26/01/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANNE STEPHANIE VERISSIMO BARBOSA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de DAYANNE STEPHANIE VERISSIMO BARBOSA e FABICLEITON MIRKOS DA MOTTA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) DAYANNE STEPHANIE VERISSIMO BARBOSA e FABICLEITON MIRKOS DA MOTTA - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de DAYANNE STEPHANIE VERISSIMO BARBOSA, CPF/MF nº ***.404.384-** e FABICLEITON MIRKOS DA MOTTA, CPF/MF nº ***.165.014-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440678613-6, firmado em 14/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18624, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada, s/n, Área Desmembrada 04, Resultante dos Lotes 01,02,03 e 04, Quadra X, Loteamento Jardim Neópolis, Carpina-PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 20/02/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABICLEITON MIRKOS DA MOTTA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de DAYANNE STEPHANIE VERISSIMO BARBOSA e FABICLEITON MIRKOS DA MOTTA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) DAYANNE STEPHANIE VERISSIMO BARBOSA e FABICLEITON MIRKOS DA MOTTA - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de DAYANNE STEPHANIE VERISSIMO BARBOSA, CPF/MF nº ***.404.384-** e FABICLEITON MIRKOS DA MOTTA, CPF/MF nº ***.165.014-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440678613-6, firmado em 14/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18624, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada, s/n, Área Desmembrada 04, Resultante dos Lotes 01,02,03 e 04, Quadra X, Loteamento Jardim Neópolis, Carpina-PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 20/02/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON JOSE DA SILVA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de EMERSON JOSE DA SILVA e WILKA KARINA SILVA PEREIRA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) EMERSON JOSE DA SILVA e WILKA KARINA SILVA PEREIRA- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de EMERSON JOSE DA SILVA, CPF/MF nº ***.164.964-** e WILKA KARINA SILVA PEREIRA, CPF/MF nº ***.348.604-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440787181-1, firmado em 21/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19071, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Sales, nº 08, Área 08, Bairro Novo, Carpina/PE,. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 23/02/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILKA KARINA SILVA PEREIRA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de EMERSON JOSE DA SILVA e WILKA KARINA SILVA PEREIRA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) EMERSON JOSE DA SILVA e WILKA KARINA SILVA PEREIRA- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de EMERSON JOSE DA SILVA, CPF/MF nº ***.164.964-** e WILKA KARINA SILVA PEREIRA, CPF/MF nº ***.348.604-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440787181-1, firmado em 21/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19071, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Sales, nº 08, Área 08, Bairro Novo, Carpina/PE,. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 23/02/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERTON COSME DA SILVA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de EVERTON COSME DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) EVERTON COSME DA SILVA- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de EVERTON COSME DA SILVA, CPF/MF nº ***.454.774-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844441538724-9, firmado em 20/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21863, a qual diz respeito ao imóvel situado na Via Local 02, 1ª Etapa, nº 110, Loteamento Hindemburgo Borba, São José, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 25/02/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

CARUARU/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO GABRIEL DA SILVA**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55024675, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a BRUNO GABRIEL DA SILVA, CPF: ***.112.284-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 3.948,47 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 16/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 12 de agosto de 2020, e registrado sob o R-8 da Matrícula nº 1.227, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como AV. FREI DAMIÃO DE BOZZANO, NR 0, BL. 18, AP 002, BAIRRO INDIANÓPOLIS, CARUARU-PE, CEP: 55026140, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS MAURICIO RAMOS CINTRA**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55024675, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a DOUGLAS MAURICIO RAMOS CINTRA, CPF: ***.453.374-**, ADRIANA COSTA DE AZEVEDO MELLO CINTRA, CPF: ***.744.654-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 95.266,33 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos vencidos, posicionados em 18/02/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 12 de abril de 2012, e registrado sob o AV-2 da Matrícula nº 12.726, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como R CEDRO, NR 714, BAIRRO CEDRO, CARUARU-PE, CEP: 55000000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANNA COSTA DE AZEVEDO MELLO CINTRA**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55024675, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a DOUGLAS MAURICIO RAMOS CINTRA, CPF: ***.453.374-**; ADRIANA COSTA DE AZEVEDO MELLO CINTRA, CPF: ***.744.654-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 95.266,33 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 18/02/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 12 de abril de 2012, e registrado sob o AV-2 da Matrícula nº 12.726, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como R CEDRO, NR 714, BAIRRO CEDRO, CARUARU-PE, CEP: 55000000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA GAMA CAVALCANTE**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55024675, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a NATHALIA GAMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAVALCANTE, CPF: ***.842.524-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 7.265,83 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 26/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 16 de janeiro de 2024, e registrado sob o R-5 da Matrícula nº 13.318, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como R PROJETADA R1, NR 224, LT 02, QD B, LOT. PARQUE DO CEDRO, BAIRRO RENDEIRAS, CARUARU-PE, CEP: 55022000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

GLORIA DO GOITA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLORIA DO GOITA - CNS: 076554**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TACILIA FARIAS DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO SERVENTIA REGISTRAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, situada na Praça Cristo Redentor, Nº 35, Centro - Fone: Fone: 81 9.9979-1252, e-mail: cartorioregistralggoita@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra.TACILIA FARIAS DO NASCIMENTO, CPF/MF sob o n.º ***.795.384-**, devedora fiduciante da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da SERVENTIA REGISTRAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, a quantia de R\$ 2.709,41, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14/03/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 14 de Março de 2024, registrado sob o nº R-8 da Matrícula nº. 6993, Livro 2, da SERVENTIA REGISTRAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, com Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado à Rua Ipê Branco,(Quadra C, Lote 25), Loteamento Residencial Alameda da Lagoa, Vila Nossa Senhora da Glória, nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Serventia Registral de Glória do Goitá e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Glória do Goitá/PE. Oficiala Registradora em exercício.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GLORIA DO GOITA - CNS: 076554

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DAS DORES DE ASSIS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO SERVENTIA REGISTRAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, situada na Praça Cristo Redentor, Nº 35, Centro - Fone: 81 9.9979-1252, e-mail: cartorioregistralggoita@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, asr.ª MARIA DAS DORES DE ASSIS, CPF/MF sob o n.º ***.812.184-**, devedora fiduciante da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, a partir desta publicação, no endereço da SERVENTIA REGISTRAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, a quantia de R\$ 2.224,96, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 13/12/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 13 de Dezembro de 2023, registrado sob o nº R-8 da Matrícula nº. 6994, Livro 2, da SERVENTIA REGISTRAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, com Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado à Rua Ipê Branco, (Quadra C, Lote 26), Loteamento Residencial Alameda da Lagoa, Vila Nossa Senhora da Glória, nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Serventia Registral de Glória do Goitá e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Glória do Goitá/PE. Oficiala Registradora em exercício.

IGARASSU/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCA MARCELINA FERREIRA E SUCESSORES**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL: Lote de terreno próprio denominado Sítio São José, situado à 5ª Travessa do Comércio, s/nº, Bairro Umbura, na zona urbana deste Município de Igarassu/PE. Pelo presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Ofício Único de Igarassu/PE, Protocolo nº 42.629, de 14/11/2023, com os seguintes dados: REQUERENTES: LUIZ JOSÉ SOARES DE SANTANA, brasileiro, almoxarife, divorciado, declarando não manter relação de união estável, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.317.519-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.766.374-**, residente e domiciliado à Rua Estrada da Batalha, nº 625, Prazeres, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE; CLOVES JOSÉ DE SANTANA JUNIOR, brasileiro, motorista, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento, extraída do Livro B-15, às fls 67, sob o nº 4467, em 02/02/2011, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais (Cartório da Várzea) da Comarca do Recife/PE, com ISOLDA GOMES DOS SANTOS SANTANA, brasileira, do lar, ele portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00546442883-DETRAN/PE e ela portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.786.959-SDS/PE e inscritos no CPF/MF sob os nºs ***.012.504-** e ***.540.264-**, respectivamente, residentes e domiciliados à Rua Sigismundo Gonçalves, nº 23, apto 01, Cordeiro, na Cidade do Recife/PE; ROSA MARIA DE SANTANA RIBAS, brasileira, aposentada, divorciada, declarando não manter relação de união estável, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.122.391-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.077.224-**, residente e domiciliado à Rua Estrada da Batalha, nº 611-D, Prazeres, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE; MARIA DO CARMO DE SANTANA SILVA, brasileira, pensionista, viúva, declarando não manter relação de união estável, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.124.855-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.852.654-**, residente e domiciliada à Estrada da Batalha, nº 607, Prazeres, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, todos neste ato representados por seu bastante procurador e reciprocamente Outorgante Solicitante CARLOS JOSÉ DE SANTANA, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.317.542-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.196.344-**, residente e domiciliado à Rua Alexandre Baracho, nº 1.116, Candeias, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE e CARLOS JOSÉ DE SANTANA, brasileiro, advogado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento, extraída do Livro 59-B, às fls 296, sob o nº 35.116, em 09/08/2000, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Distrito de Jaboatão da Comarca do Jaboatão dos Guararapes/PE, com SANDRA MARIA DA PAZ SANTANA, brasileira, agente de endemias, portadores das Cédulas de Identidade R.G. nºs 1.317.542-SSP/PE e 2.957.630-SDS/PE e inscritos no CPF/MF sob os nºs ***.196.344-** e ***.241.624-**, respectivamente, residentes e domiciliados à Rua Alexandre Baracho, nº 1.116, Candeias, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE. 1 - IMÓVEL: Lote de terreno próprio denominado Sítio São José, situado à 5ª Travessa do Comércio, s/nº, Bairro Umbura, na zona urbana deste Município de Igarassu/PE, com as seguintes características: medindo 85,00m (oitenta e cinco metros) de frente, 84,40m (oitenta e quatro vírgula quarenta metros) de fundos, 69,55m (sessenta e nove vírgula cinquenta e cinco metros) do lado direito e 67,50m (sessenta e sete vírgula cinquenta metros) do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 5.804,06m² (cinco mil, oitocentos e quatro vírgula seis metros quadrados); limitando-se pela frente com a 5ª Travessa do Comércio; fundos com propriedade de Aurenice Soares do Monte Lima ou eventuais sucessores; lado direito com propriedade de José Francisco Mendes ou eventuais sucessores e o lado esquerdo com os lotes nº 12 e 13, ambos da quadra 01, do Loteamento Jardim Encantado (Residencial Cancun, de propriedade da Empreendimentos Imobiliário São José Ltda ou eventuais sucessores) e com a Rua projetada 03. Imóvel este inscrito na Prefeitura Municipal de Igarassu-PE sob o nº 1.4105.636.01.0050.0000.9 - Sequencial: 1056766.6. 2 - DA EXISTÊNCIA DOS TITULARES DE DIREITO: Francisca Marcelina Ferreira, Antônia Ferreira de Araújo e João Ferreira de Araújo ou eventuais sucessores; 3 - MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extrajudicial Extraordinária; 4 - TEMPO DE POSSE: Os solicitantes detêm uma posse de mais de 15 (quinze) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima e terceiros interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do Cartório de Ofício Único de Igarassu/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda à sexta das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30, estabelecido à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, nesta Cidade de Igarassu/PE, CEP: 53.610-070, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados neste edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Bel. Manuel José da Silva Filho.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTÔNIA FERREIRA DE ARAÚJO E EVENTUAIS SUCESSORES**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL: Lote de terreno próprio denominado Sítio São José, situado à 5ª Travessa do Comércio, s/nº, Bairro Umbura, na zona urbana deste Município de Igarassu/PE. Pelo presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Ofício Único de Igarassu/PE, Protocolo nº 42.629, de 14/11/2023, com os seguintes dados: REQUERENTES: LUIZ JOSÉ SOARES DE SANTANA, brasileiro, almotaxista, divorciado, declarando não manter relação de união estável, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.317.519-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.766.374-**, residente e domiciliado à Rua Estrada da Batalha, nº 625, Prazeres, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE; CLOVES JOSÉ DE SANTANA JUNIOR, brasileiro, motorista, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento, extraída do Livro B-15, às fls 67, sob o nº 4467, em 02/02/2011, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais (Cartório da Várzea) da Comarca do Recife/PE, com ISOLDA GOMES DOS SANTOS SANTANA, brasileira, do lar, ele portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00546442883-DETRAN/PE e ela portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.786.959-SDS/PE e inscritos no CPF/MF sob os nºs ***.012.504-** e ***.540.264-**, respectivamente, residentes e domiciliados à Rua Sigismundo Gonçalves, nº 23, apto 01, Cordeiro, na Cidade do Recife/PE; ROSA MARIA DE SANTANA RIBAS, brasileira, aposentada, divorciada, declarando não manter relação de união estável, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.122.391-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.077.224-**, residente e domiciliado à Rua Estrada da Batalha, nº 611-D, Prazeres, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE; MARIA DO CARMO DE SANTANA SILVA, brasileira, pensionista, viúva, declarando não manter relação de união estável, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.124.855-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.852.654-**, residente e domiciliada à Estrada da Batalha, nº 607, Prazeres, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, todos neste ato representados por seu bastante procurador e reciprocamente Outorgante Solicitante CARLOS JOSÉ DE SANTANA, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.317.542-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.196.344-**, residente e domiciliado à Rua Alexandre Baracho, nº 1.116, Candeias, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE e CARLOS JOSÉ DE SANTANA, brasileiro, advogado, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento, extraída do Livro 59-B, às fls 296, sob o nº 35.116, em 09/08/2000, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Distrito de Jaboatão da Comarca do Jaboatão dos Guararapes/PE, com SANDRA MARIA DA PAZ SANTANA, brasileira, agente de endemias, portadores das Cédulas de Identidade R.G. nºs 1.317.542-SSP/PE e 2.957.630-SDS/PE e inscritos no CPF/MF sob os nºs ***.196.344-** e ***.241.624-**, respectivamente, residentes e domiciliados à Rua Alexandre Baracho, nº 1.116, Candeias, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE. 1 - IMÓVEL: Lote de terreno próprio denominado Sítio São José, situado à 5ª Travessa do Comércio, s/nº, Bairro Umbura, na zona urbana deste Município de Igarassu/PE, com as seguintes características: medindo 85,00m (oitenta e cinco metros) de frente, 84,40m (oitenta e quatro vírgula quarenta metros) de fundos, 69,55m (sessenta e nove vírgula cinquenta e cinco metros) do lado direito e 67,50m (sessenta e sete vírgula cinquenta metros) do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 5.804,06m² (cinco mil, oitocentos e quatro vírgula seis metros quadrados); limitando-se pela frente com a 5ª Travessa do Comércio; fundos com propriedade de Aurenice Soares do Monte Lima ou eventuais sucessores; lado direito com propriedade de José Francisco Mendes ou eventuais sucessores e o lado esquerdo com os lotes nº 12 e 13, ambos da quadra 01, do Loteamento Jardim Encantado (Residencial Cancun, de propriedade da Empreendimentos Imobiliário São José Ltda ou eventuais sucessores) e com a Rua projetada 03. Imóvel este inscrito na Prefeitura Municipal de Igarassu-PE sob o nº 1.4105.636.01.0050.0000.9 - Sequencial: 1056766.6. 2 - DA EXISTÊNCIA DOS TITULARES DE DIREITO: Francisca Marcelina Ferreira, Antônia Ferreira de Araújo e João Ferreira de Araújo ou eventuais sucessores; 3 - MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extrajudicial Extraordinária; 4 - TEMPO DE POSSE: Os solicitantes detêm uma posse de mais de 15 (quinze) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima e terceiros interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do Cartório de Ofício Único de Igarassu/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda à sexta das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30, estabelecido à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, nesta Cidade de Igarassu/PE, CEP: 53.610-070, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados neste edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Bel. Manuel José da Silva Filho.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO E EVENTUAIS SUCESSORES**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL: Lote de terreno próprio denominado Sítio São José, situado à 5ª Travessa do Comércio, s/nº, Bairro Umbura, na zona urbana deste Município de Igarassu/PE. Pelo presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Ofício Único de Igarassu/PE, Protocolo nº 42.629, de 14/11/2023, com os seguintes dados: REQUERENTES: LUIZ JOSÉ SOARES DE SANTANA, brasileiro, almoxarife, divorciado, declarando não manter relação de união estável, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.317.519-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.766.374-**, residente e domiciliado à Rua Estrada da Batalha, nº 625, Prazeres, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE; CLOVES JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR, brasileiro, motorista, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento, extraída do Livro B-15, às fls 67, sob o nº 4467, em 02/02/2011, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais (Cartório da Várzea) da Comarca do Recife/PE, com ISOLDA GOMES DOS SANTOS SANTANA, brasileira, do lar, ele portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00546442883-DETRAN/PE e ela portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.786.959-SDS/PE e inscritos no CPF/MF sob os nºs ***.012.504-** e ***.540.264-**, respectivamente, residentes e domiciliados à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Sigismundo Gonçalves, nº 23, apto 01, Cordeiro, na Cidade do Recife/PE; ROSA MARIA DE SANTANA RIBAS, brasileira, aposentada, divorciada, declarando não manter relação de união estável, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.122.391-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.077.224-**, residente e domiciliado à Rua Estrada da Batalha, nº 611-D, Prazeres, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE; MARIA DO CARMO DE SANTANA SILVA, brasileira, pensionista, viúva, declarando não manter relação de união estável, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.124.855-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.852.654-**, residente e domiciliada à Estrada da Batalha, nº 607, Prazeres, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, todos neste ato representados por seu bastante procurador e reciprocamente Outorgante Solicitante CARLOS JOSÉ DE SANTANA, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.317.542-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.196.344-**, residente e domiciliado à Rua Alexandre Baracho, nº 1.116, Candeias, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE e CARLOS JOSÉ DE SANTANA, brasileiro, advogado, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento, extraída do Livro 59-B, às fls296, sob o nº 35.116, em 09/08/2000, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Distrito de Jaboatão da Comarca do Jaboatão dos Guararapes/PE, com SANDRA MARIA DA PAZ SANTANA, brasileira, agente de endemias, portadores das Cédulas de Identidade R.G. nºs 1.317.542-SSP/PE e 2.957.630-SDS/PE e inscritos no CPF/MF sob os nºs***.196.344-** e ***.241.624-**, respectivamente, residentes e domiciliados à Rua Alexandre Baracho, nº 1.116, Candeias, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE. 1 - IMÓVEL: Lote de terreno próprio denominado Sítio São José, situado à 5ª Travessa do Comércio, s/nº, Bairro Umbura, na zona urbana deste Município de Igarassu/PE, com as seguintes características: medindo 85,00m (oitenta e cinco metros) de frente, 84,40m (oitenta e quatro vírgula quarenta metros) de fundos, 69,55m (sessenta e nove vírgula cinquenta e cinco metros) do lado direito e 67,50m (sessenta e sete vírgula cinquenta metros) do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 5.804,06m² (cinco mil, oitocentos e quatro vírgula seis metros quadrados); limitando-se pela frente com a 5ª Travessa do Comércio; fundos com propriedade de Aurenice Soares do Monte Lima ou eventuais sucessores; lado direito com propriedade de José Francisco Mendes ou eventuais sucessores e o lado esquerdo com os lotes nº 12 e 13, ambos da quadra 01, do Loteamento Jardim Encantado (Residencial Cancun, de propriedade da Empreendimentos Imobiliário São José Ltda ou eventuais sucessores) e com à Rua projetada 03. Imóvel este inscrito na Prefeitura Municipal de Igarassu-PE sob o nº 1.4105.636.01.0050.0000.9 - Sequencial: 1056766.6. 2 - DA EXISTÊNCIA DOS TITULARES DE DIREITO: Francisca Marcelina Ferreira, Antônia Ferreira de Araújo e João Ferreira de Araújo ou eventuais sucessores; 3 - MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extrajudicial Extraordinária; 4 - TEMPO DE POSSE: Os solicitantes detêm uma posse de mais de 15 (quinze) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima e terceiros interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do Cartório de Ofício Único de Igarassu/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda à sexta das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30, estabelecido à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, nesta Cidade de Igarassu/PE, CEP: 53.610-070, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados neste edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Bel. Manuel José da Silva Filho.

OLINDA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA LINS**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos moldes do art. 213, 17 da Lei 6.015/73, e ART. 1201, inciso II, Provimento 11/2023, da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, especialmente para terceiros interessados e confrontantes, que tramita perante este 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Olinda/PE, sob o protocolo nº 159714, datado de 31/03/2026, o pedido de Retificação de Cotas e Área Territorial, em que figuram como solicitante URBANIC PRAIA DO BAIRRO NOVO SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.639.620/0001-79, com sede na Avenida Ministro Marcos Freire, nº 1767, em Bairro Novo, na cidade do Olinda/PE. Ela, SOLICITANTE, declara, sob as penas da lei, e para fins de alteração de medidas perimetrais e área territorial dos seguintes imóveis: 1) Matrícula nº 10472, caracterizada como Lote de terreno de número 02 (dois) da Quadra C, situado, com frente para a Avenida Ministro Marcos Freire, em Bairro Novo, deste município. Originalmente, o imóvel possui as seguintes cotas: 12m,50 de frente por 44m,00 de comprimento. 2) Matrícula 2984, caracterizada como Lote de terreno nº 03 (três), da Quadra C, do Loteamento São José do Rio Tapado, com frente para a Avenida Ministro Marcos Freire, em Bairro Novo, deste Município. Originalmente, o imóvel possui as seguintes cotas: 12m de frente e fundo por 40m de comprimento. A SOLICITANTE, buscando lembrar os lotes contíguos, verificou que, após efetuado levantamento topográfico do terreno pelo responsável técnico, ficou constatado que após lembrar os imóveis, houve divergências na área territorial e medidas perimetrais encontradas nas certidões de Cartório, loteamento aprovado e o levantamento topográfico., que passou a ser, conforme Memorial Descritivo, devidamente aprovado pela Prefeitura local por meio do Processo 2025.0060539, Jogo de Planta 2654, devidamente aprovado pelo Órgão competente em 30/07/2025: Limite frontal: Constituído pelo segmento de reta compreendido entre os pontos P0 e P1, mede 24,32 metros e confronta-se com a Avenida Ministro Marcos Freire. Limite lateral direito: Constituído por três segmentos de reta. 1º segmento, compreendido entre os pontos P1 e P2, com ângulo interno de 90º graus, mede 20,31 metros. 2º segmento de reta compreendido entre os pontos P2 e P3 com ângulo interno de 183º graus, mede 3,17 metros, 3º segmento de reta compreendido entre os pontos P3 e P4, com ângulo interno de 176º graus, mede 21,02 metros, totalizando 44,50 metros, confrontam-se com o lote 01 da mesma quadra. Limite posterior: Constituído por dois segmentos de reta. 1º segmento compreendido entre os pontos P4 e P5, com ângulo interno de 89º graus, mede 12,45 metros. 2º segmento compreendido entre os pontos P5 e P6, com ângulo interno de 186º graus mede 12,66 metros, totalizando 25,11 metros, confrontam-se com os lotes 17 e 20 da mesma quadra. Limite lateral esquerdo: Constituído pelo segmento de reta compreendido entre o ponto P6 e o ponto inicial P1, com ângulo interno de 85º graus, mede 45,12 metros e confronta-se com o lote 04 da mesma quadra, fechando assim o contorno do polígono irregular com ângulo interno de 90º graus e perfazendo uma área territorial total de 1.104,96m² (mil cento e quatro e noventa e seis centavos. Tal diferença não é decorrente de venda de parte do imóvel ou compra de parte do imóvel confrontante, nem decorrente de ocupação ou compra da posse de parte do imóvel confrontante ou, ainda, da venda ou perda da posse de parte do imóvel que se pretende retificar. A requerente e o responsável técnico acima estão cientes que a veracidade das informações relativas aos confrontantes dos imóveis é de sua exclusiva responsabilidade, declarando, ainda, ter plena ciência do teor do art. 213, 14, da Lei nº 6.015/1973, que assim estabelece: "Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou". E, com o escopo de dar seguimento com o procedimento, a SOLICITANTE apresentou notificação negativa do confrontante, localizado no Prédio que tomou o nº 1762 e Salão Comercial de nº 1762-A, sito à Avenida Pres. Getúlio Vargas, no Bairro Novo, Olinda/PE, objeto do Nº de Ordem 8407, fls. 24, livro 3-AD, do 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Olinda/PE. A intimação foi devidamente registrada sob os nºs 7265, da proprietária tabular do imóvel confinante Sra. ANA LINS, cuja diligência foi levada à efeito nas datas de 226/11/2025, às 16:15h, em 05/12/2025, às 10:20h, e em 16/12/2025, às 10:35h, estando a notificada em local ignorado, incerto e inacessível. Portanto, com base no art. 1.207, do Provimento nº 11/2023, c/c 3º e 17º, do art. 213, da Lei nº 6.015/73, faz-se necessário a presente publicação para que, a Sra. ANA LINS, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL apresente suas razões para impugnação perante este Oficial Registrador, localizado no endereço: Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, em Bairro Novo, Olinda/PE, CEP nº 53.030-100; telefone (81) 3011-7800. Findo o prazo sem que haja impugnação implicará anuência ao pedido, e, achando-se em ordem a documentação, será certificada a regularidade procedimental com a consequente averbação na matrícula do imóvel no Registro Imobiliário. Nada mais. Dado e passado por este 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Olinda, eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial Registrador, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JYI SHYONG UEN CHINÊS**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos moldes do art. 213, 17 da Lei 6.015/73, e ART. 1201, inciso II, Provimento 11/2023, da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, especialmente para terceiros interessados e confrontantes, que tramita perante este 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Olinda/PE, sob o protocolo nº 159714, datado de 31/03/2026, o pedido de Retificação de Cotas e Área Territorial, em que figuram como solicitante URBANIC PRAIA DO BAIRRO NOVO SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.639.620/0001-79, com sede na Avenida Ministro Marcos Freire, nº 1767, em Bairro Novo, na cidade do Olinda/PE. Ela, SOLICITANTE, declara, sob as penas da lei, e para fins de alteração de medidas perimetrais e área territorial dos seguintes imóveis: 1) Matrícula nº 10472, caracterizada como Lote de terreno de número 02 (dois) da Quadra C, situado, com frente para a Avenida Ministro Marcos Freire, em Bairro Novo, deste município. Originalmente, o imóvel possui as seguintes cotas: 12m,50 de frente por 44m,00 de comprimento. 2) Matrícula 2984, caracterizada como Lote de terreno nº 03 (três), da Quadra C, do Loteamento São José do Rio Tapado, com frente para a Avenida Ministro Marcos Freire, em Bairro Novo, deste Município. Originalmente, o imóvel possui as seguintes cotas: 12m de frente e fundo por 40m de comprimento. A SOLICITANTE, buscando remembrar os lotes contíguos, verificou que, após efetuado levantamento topográfico do terreno pelo responsável técnico, ficou constatado que após remembrar os imóveis, houve divergências na área territorial e medidas perimetrais encontradas nas certidões de Cartório, loteamento aprovado e o levantamento topográfico., que passou a ser, conforme Memorial Descritivo, devidamente aprovado pela Prefeitura local por meio do Processo 2025.0060539, Jogo de Planta 2654, devidamente aprovado pelo Órgão competente em 30/07/2025: Limite frontal: Constituído pelo segmento de reta compreendido entre os pontos P0 e P1, mede 24,32 metros e confronta-se com a Avenida Ministro Marcos Freire. Limite lateral direito: Constituído por três segmentos de reta. 1º segmento, compreendido entre os pontos P1 e P2, com ângulo interno de 90º graus, mede 20,31 metros. 2º segmento de reta compreendido entre os pontos P2 e P3 com angulo interno de 183º graus, mede 3,17 metros, 3º segmento de reta compreendido entre os pontos P3 e P4, com ângulo interno de 176º graus, mede 21,02 metros, totalizando 44,50 metros, confrontam-se com o lote 01 da mesma quadra. Limite posterior: Constituído por dois segmentos de reta. 1º segmento compreendido entre os pontos P4 e P5, com ângulo interno de 89º graus, mede 12,45 metros. 2º segmento compreendido entre os pontos P5 e P6, com ângulo interno de 186º graus mede 12,66 metros, totalizando 25,11 metros, confrontam-se com os lotes 17 e 20 da mesma quadra. Limite lateral esquerdo: Constituído pelo segmento de reta compreendido entre o ponto P6 e o ponto inicial P1, com ângulo interno de 85º graus, mede 45,12 metros e confronta-se com o lote 04 da mesma quadra, fechando assim o contorno do polígono irregular com ângulo interno de 90º graus e perfazendo uma área territorial total de 1.104,96m² (mil cento e quatro e noventa e seis centavos. Tal diferença não é decorrente de venda de parte do imóvel ou compra de parte do imóvel confrontante, nem decorrente de ocupação ou compra da posse de parte do imóvel confrontante ou, ainda, da venda ou perda da posse de parte do imóvel que se pretende retificar. A requerente e o responsável técnico acima estão cientes que a veracidade das informações relativas aos confrontantes dos imóveis é de sua exclusiva responsabilidade, declarando, ainda, ter plena ciência do teor do art. 213, 14, da Lei nº 6.015/1973, que assim estabelece: "Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou". E, com o escopo de dar seguimento com o procedimento, a SOLICITANTE apresentou notificação negativa do confrontante, localizado na casa residencial nº 1755, situado à Avenida Ministro Marcos Freire, em Casa Caiada, edificada no lote de terreno nº 01, da quadra C, do loteamento desmembrado da propriedade denominada São José do Rio Tapado, objeto da matrícula nº 494, do 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Olinda/PE. A intimação foi devidamente registrada sob os nºs 7261 e 7262 da proprietária tabular do imóvel confinantes Srs. FU JYU YUI UEN e JYI SHYONG UEN CHINÊS, cuja diligência foi levada à efeito nas datas de 26/11/2025, às 16:00h, em 05/12/2025, às 10:00h, e em 16/12/2025, às 10:20h, estando a notificada em local ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e inacessível. Portanto, com base no art. 1.207, do Provimento nº 11/2023, c/c 3º e 17º, do art. 213, da Lei nº 6.015/73, faz-se necessário a presente publicação para que, os Srs. FU JYU YUI UEN e JYI SHYONG UEN CHINÊS, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL apresente suas razões para impugnação perante este Oficial Registrador, localizado no endereço: Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, em Bairro Novo, Olinda/PE, CEP nº 53.030-100; telefone (81) 3011-7800. Findo o prazo sem que haja impugnação implicará anuência ao pedido, e, achando-se em ordem a documentação, será certificada a regularidade procedimental com a consequente averbação na matrícula do imóvel no Registro Imobiliário. Nada mais. Dado e passado por este 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Olinda, eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial Registrador, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FU JYU YUI UEN**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos moldes do art. 213, 17 da Lei 6.015/73, e ART. 1201, inciso II, Provimento 11/2023, da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, especialmente para terceiros interessados e confrontantes, que tramita perante este 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Olinda/PE, sob o protocolo nº 159714, datado de 31/03/2026, o pedido de Retificação de Cotas e Área Territorial, em que figuram como solicitante URBANIC PRAIA DO BAIRRO NOVO SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.639.620/0001-79, com sede na Avenida Ministro Marcos Freire, nº 1767, em Bairro Novo, na cidade de Olinda/PE. Ela, SOLICITANTE, declara, sob as penas da lei, e para fins de alteração de medidas perimetrais e área territorial dos seguintes imóveis: 1) Matrícula nº 10472, caracterizada como Lote de terreno de número 02 (dois) da Quadra C, situado, com frente para à Avenida Ministro Marcos Freire, em Bairro Novo, deste município. Originalmente, o imóvel possui as seguintes cotas: 12m,50 de frente por 44m,00 de comprimento. 2) Matrícula 2984, caracterizada como Lote de terreno nº 03 (três), da Quadra C, do Loteamento São José do Rio Tapado, com frente para a Avenida Ministro Marcos Freire, em Bairro Novo, deste Município. Originalmente, o imóvel possui as seguintes cotas: 12m de frente e fundo por 40m de comprimento. A SOLICITANTE, buscando rememorar os lotes contíguos, verificou que, após efetuado levantamento topográfico do terreno pelo responsável técnico, ficou constatado que após rememorar os imóveis, houve divergências na área territorial e medidas perimetrais encontradas nas certidões de Cartório, loteamento aprovado e o levantamento topográfico., que passou a ser, conforme Memorial Descritivo, devidamente aprovado pela Prefeitura local por meio do Processo 2025.0060539, Jogo de Planta 2654, devidamente aprovado pelo Órgão competente em 30/07/2025: Limite frontal: Constituído pelo segmento de reta compreendido entre os pontos P0 e P1, mede 24,32 metros e confronta-se com a Avenida Ministro Marcos Freire. Limite lateral direito: Constituído por três segmentos de reta. 1º segmento, compreendido entre os pontos P1 e P2, com ângulo interno de 90º graus, mede 20,31 metros. 2º segmento de reta compreendido entre os pontos P2 e P3 com angulo interno de 183º graus, mede 3,17 metros, 3º segmento de reta compreendido entre os pontos P3 e P4, com ângulo interno de 176º graus, mede 21,02 metros, totalizando 44,50 metros, confrontam-se com o lote 01 da mesma quadra. Limite posterior: Constituído por dois segmentos de reta. 1º segmento compreendido entre os pontos P4 e P5, com ângulo interno de 89º graus, mede 12,45 metros. 2º segmento compreendido entre os pontos P5 e P6, com ângulo interno de 186º graus mede 12,66 metros, totalizando 25,11 metros, confrontam-se com os lotes 17 e 20 da mesma quadra. Limite lateral esquerdo: Constituído pelo segmento de reta compreendido entre o ponto P6 e o ponto inicial P1, com ângulo interno de 85º graus, mede 45,12 metros e confronta-se com o lote 04 da mesma quadra, fechando assim o contorno do polígono irregular com ângulo interno de 90º graus e perfazendo uma área territorial total de 1.104,96m² (mil cento e quatro e noventa e seis centavos. Tal diferença não é decorrente de venda de parte do imóvel ou compra de parte do imóvel confrontante, nem decorrente de ocupação ou compra da posse de parte do imóvel confrontante ou, ainda, da venda ou perda da posse de parte do imóvel que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pretende retificar. A requerente e o responsável técnico acima estão cientes que a veracidade das informações relativas aos confrontantes dos imóveis é de sua exclusiva responsabilidade, declarando, ainda, ter plena ciência do teor do art. 213, 14, da Lei nº 6.015/1973, que assim estabelece: "Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou". E, com o escopo de dar seguimento com o procedimento, a SOLICITANTE apresentou notificação negativa do confrontante, localizado na casa residencial nº 1755, situado à Avenida Ministro Marcos Freire, em Casa Caiada, edificada no lote de terreno nº 01, da quadra C, do loteamento desmembrado da propriedade denominada São José do Rio Tapado, objeto da matrícula nº 494, do 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Olinda/PE. A intimação foi devidamente registrada sob os nºs 7261 e 7262 da proprietária tabular do imóvel confinantes Srs. FU JYU YUI UEN e JYI SHYONG UEN CHINÊS, cuja diligência foi levada à efeito nas datas de 26/11/2025, às 16:00h, em 05/12/2025, às 10:00h, e em 16/12/2025, às 10:20h, estando a notificada em local ignorado, incerto e inacessível. Portanto, com base no art. 1.207, do Provimento nº 11/2023, c/c 3º e 17º, do art. 213, da Lei nº 6.015/73, faz-se necessário a presente publicação para que, os Srs. FU JYU YUI UEN e JYI SHYONG UEN CHINÊS, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL apresente suas razões para impugnação perante este Oficial Registrador, localizado no endereço: Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, em Bairro Novo, Olinda/PE, CEP nº 53.030-100; telefone (81) 3011-7800. Findo o prazo sem que haja impugnação implicará anuência ao pedido, e, achando-se em ordem a documentação, será certificada a regularidade procedimental com a consequente averbação na matrícula do imóvel no Registro Imobiliário. Nada mais. Dado e passado por este 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Olinda, eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial Registrador, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos moldes do art. 213, 17 da Lei 6.015/73, e ART. 1201, inciso II, Provimento 11/2023, da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, especialmente para terceiros interessados e confrontantes, que tramita perante este 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Olinda/PE, sob o protocolo nº 159714, datado de 31/03/2026, o pedido de Retificação de Cotas e Área Territorial, em que figuram como solicitante URBANIC PRAIA DO BAIRRO NOVO SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.639.620/0001-79, com sede na Avenida Ministro Marcos Freire, nº 1767, em Bairro Novo, na cidade de Olinda/PE. Ela, SOLICITANTE, declara, sob as penas da lei, e para fins de alteração de medidas perimetrais e área territorial dos seguintes imóveis: 1) Matrícula nº 10472, caracterizada como Lote de terreno de número 02 (dois) da Quadra C, situado, com frente para à Avenida Ministro Marcos Freire, em Bairro Novo, deste município. Originalmente, o imóvel possui as seguintes cotas: 12m,50 de frente por 44m,00 de comprimento. 2) Matrícula 2984, caracterizada como Lote de terreno nº 03 (três), da Quadra C, do Loteamento São José do Rio Tapado, com frente para a Avenida Ministro Marcos Freire, em Bairro Novo, deste Município. Originalmente, o imóvel possui as seguintes cotas: 12m de frente e fundo por 40m de comprimento. A SOLICITANTE, buscando lembrar os lotes contíguos, verificou que, após efetuado levantamento topográfico do terreno pelo responsável técnico, ficou constatado que após lembrar os imóveis, houve divergências na área territorial e medidas perimetrais encontradas nas certidões de Cartório, loteamento aprovado e o levantamento topográfico., que passou a ser, conforme Memorial Descritivo, devidamente aprovado pela Prefeitura local por meio do Processo 2025.0060539, Jogo de Planta 2654, devidamente aprovado pelo Órgão competente em 30/07/2025: Limite frontal: Constituído pelo segmento de reta compreendido entre os pontos P0 e P1, mede 24,32 metros e confronta-se com a Avenida Ministro Marcos Freire. Limite lateral direito: Constituído por três segmentos de reta. 1º segmento, compreendido entre os pontos P1 e P2, com ângulo interno de 90º graus, mede 20,31 metros. 2º segmento de reta compreendido entre

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os pontos P2 e P3 com ângulo interno de 183º graus, mede 3,17 metros, 3º segmento de reta compreendido entre os pontos P3 e P4, com ângulo interno de 176º graus, mede 21,02 metros, totalizando 44,50 metros, confrontam-se com o lote 01 da mesma quadra. Limite posterior: Constituído por dois segmentos de reta. 1º segmento compreendido entre os pontos P4 e P5, com ângulo interno de 89º graus, mede 12,45 metros. 2º segmento compreendido entre os pontos P5 e P6, com ângulo interno de 186º graus mede 12,66 metros, totalizando 25,11 metros, confrontam-se com os lotes 17 e 20 da mesma quadra. Limite lateral esquerdo: Constituído pelo segmento de reta compreendido entre o ponto P6 e o ponto inicial P1, com ângulo interno de 85º graus, mede 45,12 metros e confronta-se com o lote 04 da mesma quadra, fechando assim o contorno do polígono irregular com ângulo interno de 90º graus e perfazendo uma área territorial total de 1.104,96m² (mil cento e quatro e noventa e seis centavos). Tal diferença não é decorrente de venda de parte do imóvel ou compra de parte do imóvel confrontante, nem decorrente de ocupação ou compra da posse de parte do imóvel confrontante ou, ainda, da venda ou perda da posse de parte do imóvel que se pretende retificar. A requerente e o responsável técnico acima estão cientes que a veracidade das informações relativas aos confrontantes dos imóveis é de sua exclusiva responsabilidade, declarando, ainda, ter plena ciência do teor do art. 213, 14, da Lei nº 6.015/1973, que assim estabelece: "Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou". E, com o escopo de dar seguimento com o procedimento, a SOLICITANTE apresentou notificação negativa dos titulares de direito ou ocupantes do confrontante, localizado na Rua Manoel de Barros Lima, nº 67, em Bairro Novo. A intimação foi devidamente registrada sob os nºs 7263, dos titulares de direito ou ocupantes do imóvel confinante, cuja diligência foi levada à efeito nas datas de 26/11/2025, às 16:10h, em 05/12/2025, às 10:10h, e em 16/12/2025, às 10:25h, estando o notificado em local ignorado, incerto e inacessível. Portanto, com base no art. 1.207, do Provimento nº 11/2023, c/c 3º e 17º, do art. 213, da Lei nº 6.015/73, faz-se necessário a presente publicação para que, os titulares de direito ou ocupantes do referido imóvel, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL apresente suas razões para impugnação perante este Oficial Registrador, localizado no endereço: Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, em Bairro Novo, Olinda/PE, CEP nº 53.030-100; telefone (81) 3011-7800. Findo o prazo sem que haja impugnação implicará anuência ao pedido, e, achando-se em ordem a documentação, será certificada a regularidade procedimental com a consequente averbação na matrícula do imóvel no Registro Imobiliário. Nada mais. Dado e passado por este 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Olinda, eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial Registrador, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA DE ARRUDA NASCIMENTO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ANGELA DE ARRUDA NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.563.984-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771145196-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 12 de maio de 2015, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 73.006, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON MARTINS XAVIER**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. WELLINGTON MARTINS XAVIER, inscrito no CPF sob o n.º ***.389.764-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771599654-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 18 de janeiro de 2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 76.865, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS MIRELLY DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. THAIS MIRELLY DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.135.364-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844443473779-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 15 de julho de 2024, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 80.716, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PESQUEIRA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA - CNS: 150813**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA NEUZA LOPES VASCONCELOS**

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) SANDRA MARIA DA SILVA MORAIS, Oficial de Registro Substituta do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E RTDPJ DE PESQUEIRA, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149/2023 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários, confrontantes, titulares de direitos reais, seus eventuais herdeiros e sucessores, bem como possuidores anteriores e eventuais ocupantes, MARIA NEUZA LOPES VASCONCELOS - CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.449.404-**, TIBÉRIO ESTEVAM DA SILVA - CPF: ***.163.164-**, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E RTDPJ DE PESQUEIRA, sob o número de PROTOCOLO nº 6068, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 15 (quinze) anos, requerido por MANUEL SÉRGIO ESTEVAM VASCONCELOS, CPF/MF nº ***.814.044-**, CIRG nº 4.542.920-SDS/PE, emitida em 23/05/2022, nascido em 03/05/1971, natural de Pesqueira/PE, brasileiro, comerciante, divorciado em 28/11/2006 (Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio - Matrícula nº 075226 01 55 1993 2 00009 112 0004169 36, expedida pelo RCPN de Pesqueira/PE, em 22/03/2017), filho de Tibério Estevam da Silva e Maria Neuza Lopes Vasconcelos, sem endereço eletrônico, telefone (87) 99156-5812, não convivente em união estável com outrem, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº 170, Centenário, Pesqueira/PE, CEP 55.200-000, sendo assistido por sua advogada, LIVIA NATHALIA PEREIRA BEZERRA, OAB/PE nº 28875, liviabezerra.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como área superficial de 15,56m², com benfeitoria, situado à travessa Emídio Santos, nº 06, confinado com o terreno de esquina da mesma travessa, onde funciona o Frigorífico Santo Antônio, junção entre a Rua Barão de Vila Bela e a travessa em questão, sua frente, voltada para o leste, confronta-se com a Travessa Emídio Santos, com extensão de 3,05m; pelos fundos, oeste, com o sr. João Batista Santo, com extensão de 3,15m; ao lado direito de quem da rua olha, ao norte, com o sr. Antônio Carlos Pinto Vasconcelos, na extensão de 5,07m; ao lado esquerdo de quem da rua olha, sul, com o senhor José Valdemilson Lopes Vasconcelos, com extensão de 4,97m, com inscrição imobiliária nº 11.08.003.0069.001. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos do imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste Cartório do Ofício de Registro de Imóveis e RTDPJ de Pesqueira, instalado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, centro, Pesqueira/PE, CEP 55.200-000 (Telefone: 87-3835-6864), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do aperfeiçoamento deste edital (20 dias após a publicação), no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1076 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, e Provimento 149/2023 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 19 de março de 2026. SANDRA MARIA DA SILVA MORAIS/ Oficial de Registro Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA - CNS: 150813

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TIBERIO ESTEVAM DA SILVA**

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) SANDRA MARIA DA SILVA MORAIS, Oficial de Registro Substituta do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E RTDPJ DE PESQUEIRA, com fundamento no artigo 408 do Provimento 149/2023 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os proprietários, confrontantes, titulares de direitos reais, seus eventuais herdeiros e sucessores, bem como possuidores anteriores e eventuais ocupantes, MARIA NEUZA LOPES VASCONCELOS - CPF: ***.449.404-**, TIBÉRIO ESTEVAM DA SILVA - CPF: ***.163.164-**, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E RTDPJ DE PESQUEIRA, sob o número de PROTOCOLO nº 6068, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse por mais de 15 (quinze) anos, requerido por MANUEL SÉRGIO ESTEVAM VASCONCELOS, CPF/MF nº ***.814.044-**, CIRG nº 4.542.920-SDS/PE, emitida em 23/05/2022, nascido em 03/05/1971, natural de Pesqueira/PE, brasileiro, comerciante, divorciado em 28/11/2006 (Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio - Matrícula nº 075226 01 55 1993 2 00009 112 0004169 36, expedida pelo RCPN de Pesqueira/PE, em 22/03/2017), filho de Tibério Estevam da Silva e Maria Neuza Lopes Vasconcelos, sem endereço eletrônico, telefone (87) 99156-5812, não convivente em união estável com outrem, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, nº 170, Centenário, Pesqueira/PE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 55.200-000, sendo assistido por sua advogada, LIVIA NATHALIA PEREIRA BEZERRA, OAB/PE nº 28875, liviabezerra.adv@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como área superficial de 15,56m², com benfeitoria, situado à travessa Emídio Santos, nº 06, confinado com o terreno de esquina da mesma travessa, onde funciona o Frigorífico Santo Antônio, junção entre a Rua Barão de Vila Bela e a travessa em questão, sua frente, voltada para o leste, confronta-se com a Travessa Emídio Santos, com extensão de 3,05m; pelos fundos, oeste, com o sr. João Batista Santo, com extensão de 3,15m; ao lado direito de quem da rua olha, ao norte, com o sr. Antônio Carlos Pinto Vasconcelos, na extensão de 5,07m; ao lado esquerdo de quem da rua olha, sul, com o senhor José Valdemilson Lopes Vasconcelos, com extensão de 4,97m, com inscrição imobiliária nº 11.08.003.0069.001. Assim, ficam os Senhores titulares de direitos do imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste Cartório do Ofício de Registro de Imóveis e RTDPJ de Pesqueira, instalado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, centro, Pesqueira/PE, CEP 55.200-000 (Telefone: 87-3835-6864), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do aperfeiçoamento deste edital (20 dias após a publicação), no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1076 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023, e Provimento 149/2023 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 19 de março de 2026. SANDRA MARIA DA SILVA MORAIS/ Oficial de Registro Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RECIFE/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICK DE LIMA E SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROPRIETÁRIO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO (PRAZO: 15 dias) ANDRÉ VILLAVARDE DE ARAÚJO, Oficial de Registro do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE/PE, situado na Avenida Frei Matias Teves, nº285, Empresarial Graham Bell, 15º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP - 50070-465, telefone (81) 3132-9191, e-mail: contato@2rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, com as alterações operada pela Lei nº 13.465/17, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o Sr. ERICK DE LIMA E SILVA, CPF nº ***.108.424-**, e SILVIANE MARY DE CARVALHO SILVESTRE SILVA, CPF nº ***.635.594-**, referente ao Contrato nº 855551579122, relativo ao imóvel situado à Rua dos Palmares, nº 79, Apartamento nº 1201, Boa Vista, nesta cidade do Recife/PE, devedor fiduciante do CREDOR Caixa Econômica Federal, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no local e na forma que consta no contrato, bem como na sede do banco credor ou nos termos da Lei, no Cartório do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE/PE, situado na Avenida Frei Matias Teves, nº 285, Empresarial Graham Bell, 15º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, a quantia de R\$61.434,04 (sessenta e um reais, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 24/03/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855551579122, celebrado em 23/09/2011, garantido por Alienação Fiduciária, e registrado sob o R-17, sob a matrícula nº 13.885, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis do Recife/PE, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento nº 1201, localizado no 12º pavimento do EDIFÍCIO APOLLO XXI, à Rua dos Palmares, nº 79, bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o (s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife/PE, 14 de abril de 2026. ANDRÉ VILLAVERDE DE ARAÚJO - Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIANE MARY DE CARVALHO SILVESTRE SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PROPRIETÁRIO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO (PRAZO: 15 dias) ANDRÉ VILLAVERDE DE ARAÚJO, Oficial de Registro do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE/PE, situado na Avenida Frei Matias Teves, nº285, Empresarial Graham Bell, 15º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP - 50070-465, telefone (81) 3132-9191, e-mail: contato@2rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, com as alterações operada pela Lei nº 13.465/17, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o Sr. ERICK DE LIMA E SILVA, CPF nº ***.108.424-**, e SILVIANE MARY DE CARVALHO SILVESTRE SILVA, CPF nº ***.635.594-**, referente ao Contrato nº 855551579122, relativo ao imóvel situado à Rua dos Palmares, nº 79, Apartamento nº 1201, Boa Vista, nesta cidade do Recife/PE, devedor fiduciante do CREDOR Caixa Econômica Federal, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no local e na forma que consta no contrato, bem como na sede do banco credor ou nos termos da Lei, no Cartório do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE/PE, situado na Avenida Frei Matias Teves, nº 285, Empresarial Graham Bell, 15º andar, Ilha do Leite, Recife/PE, a quantia de R\$61.434,04 (sessenta e um reais, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 24/03/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855551579122, celebrado em 23/09/2011, garantido por Alienação Fiduciária, e registrado sob o R-17, sob a matrícula nº 13.885, Livro 2, do 2º Registro de Imóveis do Recife/PE, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento nº 1201, localizado no 12º pavimento do EDIFÍCIO APOLLO XXI, à Rua dos Palmares, nº 79, bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o (s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife/PE, 14 de abril de 2026. ANDRÉ VILLAVERDE DE ARAÚJO - Oficial de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO RAFAEL DOS SANTOS**

CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO Oficial de Registro do 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carnevalheira, nº 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Srº DANILO RAFAEL DOS SANTOS, CPF ***.139.264-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 7.630,81 (sete mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 11/03/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 28 de fevereiro de 2024, e registrado sob o nº R-7 da Matrícula nº. 31205, Livro 2, do 3º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 203, Bloco 12, PARQUE RECIFE - CONDOMÍNIO I, situado na Avenida da Recuperação, nº 6171, bairro da Guabiraba, Nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 14/04/2026 (LARC). CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO / Oficial de Registro.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIVANILDO GOMES DA SILVA**

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Philipe Hoory, Oficial de Registro do 5º Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, DIVANILDO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.877.774-**, e ANGELA CAVALCANTI INACIO, inscrita no CPF nº ***.997.604-**, referente à alienação fiduciária, do instrumento particular, para pagar, no prazo 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária depositado neste Cartório e a disposição dos devedores, decorrente do Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia, firmado em 28/11/2006 no Município de Itamaracá/PE, e registrado sob nº R-5, da matrícula nº 61.275 do 1º Registro de Imóveis do Recife, e comunicada na AV-2 da matrícula 9.105, desta Serventia do 5º Registro de Imóveis de Recife, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento de nº 03, do Bloco B-9, do Edifício Rio Tapajós, integrante do Conjunto Residencial Vale dos Rios, situado na Rua Rio Pajeú, nº 502, bairro do Ibura de Baixo, Recife/PE. Instruções para pagamento e purga da mora: 1 - Local: Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 96, sala 202, bairro de Boa Viagem, Recife/PE - fone: 3038-8608 e 3031-0999; 2 - Horário: 09:00 às 17:00 horas; 3 - Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 - A liquidação do débito atualizado deverá ser feita preferencialmente através de cheque administrativo em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Ultrapassando o prazo de 15 dias previstos no art. 26, 1º da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, 1º da Lei 13.465/2017, poderá os devedores fiduciantes, tendo em vista o que dispõe o 2º do mesmo art. 26-A da Lei 13.465/2017, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco, aos 14 de abril de 2026. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA CAVALCANTI INACIO**

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Philipe Hoory, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro do 5º Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, DIVANILDO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.877.774-**, e ANGELA CAVALCANTI INACIO, inscrita no CPF nº ***.997.604-**, referente à alienação fiduciária, do instrumento particular, para pagar, no prazo 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária depositado neste Cartório e a disposição dos devedores, decorrente do Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia, firmado em 28/11/2006 no Município de Itamaracá/PE, e registrado sob nº R-5, da matrícula nº 61.275 do 1º Registro de Imóveis do Recife, e comunicada na AV-2 da matrícula 9.105, desta Serventia do 5º Registro de Imóveis de Recife, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento de nº 03, do Bloco B-9, do Edifício Rio Tapajós, integrante do Conjunto Residencial Vale dos Rios, situado na Rua Rio Pajeú, nº 502, bairro do Ibura de Baixo, Recife/PE. Instruções para pagamento e purga da mora: 1 - Local: Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 96, sala 202, bairro de Boa Viagem, Recife/PE - fone: 3038-8608 e 3031-0999; 2 - Horário: 09:00 às 17:00 horas; 3 - Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 - A liquidação do débito atualizado deverá ser feita preferencialmente através de cheque administrativo em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Ultrapassando o prazo de 15 dias previstos no art. 26, 1º da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, 1º da Lei 13.465/2017, poderá os devedores fiduciários, tendo em vista o que dispõe o 2º do mesmo art. 26-A da Lei 13.465/2017, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco, aos 14 de abril de 2026. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

RECIFE/PE

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número 56.481, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse de mais de 12 anos e, soma das posses por mais de 50 (cinquenta) anos, requerido por CARLOS ANTONIO MOTA SILVEIRA, brasileiro, médico, CPF ***.776.864-** e sua cônjuge LUCIANA MARIA QUEIROZ DA MOTA SILVEIRA, brasileira, médica, CPF ***.047.144-**, residentes e domiciliados na Rua Avenida Flor de Santana, 167, Apartamento 201, Parnamirim, Recife/PE, representados por sua advogada, Dra. HONORINA EVÓDIA SANTOS DA SILVA, inscrita na OAB/PE sob o nº 25.768-D, com e-mail para contato: hevodia.adv@hotmail.com, e com endereço profissional na Rua Aluísio Azevedo, 104, Santo Amaro, Recife/PE. Tendo como objeto o imóvel caracterizado como: CASA 31, situada na Rua Ernani, na quadra compreendida pela Rua Ernani, Rua Doze de Outubro, Rua do Futuro e Rua Senador Alberto Paiva, Bairro das Graças, Recife/PE, composta de 02(dois), Pavimentos: Térreo - sala de estar, banheiro social (BWC), sala de estar e serviço e escada; Pavimento Superior - Circulação, quarto e 02 (dois), quartos suítes, com uma área construída de 97,65m² (noventa e sete metros virgula e sessenta e cinco centímetros quadrados); FRENTE: mede 4,46m (quatro metros e quarenta e seis centímetros), com um ângulo de 93°7', confrontando-se com a Rua Ernani; LADO DIREITO: dois segmentos de reta - o 1º mede 32,17m (trinta e dois metros e dezessete centímetros), com ângulo de 181°57'; o 2º mede 10,55m (dez metros e cinquenta e cinco centímetros), com ângulo de 71°41', limitando-se com os imóveis sob os números 83, 109, 107 e 129, todos situados na Rua Doze de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Outubro; FUNDOS: mede 28,78m (vinte e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados), com ângulo de 73°11', limitando-se com os imóveis sob os números 141 e 159, ambos situados na Rua do Futuro; LADO ESQUERDO: mede 41 64m (quarenta e um metros e sessenta e quatro centímetros), com um ângulo de 120°4', limitando-se com o imóvel nº 347, situado na Rua Senador Alberto Paiva; com Área Total de Terreno próprio de 662,83m² (seiscentos e sessenta e dois metros virgula oitenta e três centímetros quadrados). O imóvel consta transcrito no 1º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, no Livro 3-AE, sob o nº de ordem 14.967, Folhas 211V, que em 2017, passou a ser responsabilidade da circunscrição dessa serventia registral. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do aperfecimento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, artigo 1706 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 e Provimento 149 do CNJ - Código Nacional de Normas - CNJ - artigo 413, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 20 de abril de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO BOSCO ARAUJO PINTO**

EDITAL DE PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS E AQUISITIVOS (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, TITULAR DE OUTROS DIREITOS REAIS e AQUISITIVOS ou SÍNDICO dos IMÓVEIS nº's 403 e 431 DA AVENIDA CONSELHEIRO ROSA E SILVA, IMÓVEIS nº's 66 E 126 DA RUA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR E IMÓVEL Nº 51 DA RUA BRUNO MAIA TODOS LOCALIZADOS NO BAIRRO DAS GRAÇAS, nesta cidade, na qualidade de confinantes/confrontantes do imóvel caracterizado como LOTE DE TERRENO PRÓPRIO EDIFICADO Nº 01 (ONDE EXISTIRAM AS CASA Nº 419 DA AVENIDA CONSELHEIRO ROSA E SILVA E Nº 90 DA RUA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR) COM FRENTE PARA A AVENIDA CONSELHEIRO ROSA E SILVA, DA QUADRA DELIMITADA PELA AVENIDA CONSELHEIRO ROSA E SILVA, RUA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR, RUA DO CUPIM E RUA BRUNO MAIA, BAIRRO DAS GRAÇAS, NESTA CIDADE; que após passar por procedimento de RETIFICAÇÃO E REMEMBRAMENTO de Metragens e área, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Prefeitura do Recife em 24 de Fevereiro de 2026, passou o terreno a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de Frente 12,45m confrontando-se com a Avenida Conselheiro Rosa e Silva; Lado Direito com 05 segmentos de reta, o primeiro mede 15,02, o segundo mede 22,19m, o terceiro mede 27,78m, o quarto mede 3,76m e o quinto mede 14,30 limitando-se com o imóvel nº 403 da Avenida Conselheiro Rosa e Silva, esquina com a Rua Confederação do Equador e imóvel nº 66 situado à Rua Confederação do Equador; Lado Esquerdo com 06 segmentos de reta, o primeiro mede 12,21m, o segundo mede 3,29m, o terceiro mede 37,90m, o quarto mede 9,49m, o quinto mede 14,36m e o sexto mede 1,43m limitando-se com parte do imóvel nº 126 da Rua Confederação do Equador esquina com a Rua do Cupim, e os imóveis nº 51 da Rua Bruno Maia e 431 da Avenida Conselheiro Rosa e Silva perfazendo uma área total de 1.685,13m². Tendo sido apresentada ao 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 - Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife - PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita pela JOÃO BOSCO ARAÚJO PINTO CPF ***.564.124-**, para AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO E REMEMBRAMENTO DE METRAGENS E ÁREAS DOS IMÓVEIS. Deste modo como não fora possível identificar os titulares de domínio dos imóveis, confrontantes do imóvel demarcado, ficam os Senhores Proprietários/titulares de outros direitos reais/síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, que acaso se sintam prejudicados ou queiram dar a anuência de forma expressa do mencionado procedimento de demarcação de metragens e área, ficam notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 17º do art. 213, da Lei Federal 6.015, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 15/04/2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE APARECIDA SILVA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LUCAS DUTRA DADALTO, Registrador de imóveis da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe - PE, atendendo ao que foi requerido pelo Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.514/97, INTIMA SIMONE APARECIDA SILVA DE ANDRADE - CPF: ***.291.074-**, que não foi encontrado no endereço fornecido, a comparecer na Serventia, sita na rua Cabo Otavio Aragão, 419 - Centro - entre as 09 e 17 horas dos dias uteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.719,25, posicionados até 30/01/2026, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844441605658-0, registrado sob nº R-3 na Matrícula 25677, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel caracterizado por: Rua José Braz Vieira, 101 - Bela Vista, nesta Cidade; sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Capibaribe (PE), em 14 de abril de 2026. Eu, Lucas Dutra Dadalto, Oficial do Registro, digitei

SAO BENTO DO UNA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAELBER DE MACEDO VALENTIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, nº 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. NAELBER DE MACEDO VALENTIM, CPF nº ***.925.534-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 13/03/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 06 de abril de 2017 e registrado sob o nº R-04, da Matrícula nº. 8909, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel situada na: R PROJETADA 04 NR 5 LT 31 QD 02 LOTEAMENTO POR SAO BENTO DO UN PE 55370000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 15/04/2026. Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIVALDO MUNIZ MACEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, nº 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. JOSIVALDO MUNIZ MACEDO, CPF nº ***.381.444-** e AYANNE DE MORAIS ALVES, CPF ***.752.234-** devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 21/02/2019 e registrado sob o nº R-04, da Matrícula nº. 9975, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel situada na: R PROJETADA 07 NR 17 LT 17, QD 07 LOT J D S COS SAO BENTO DO UN PE 55370000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 16/04/2026. Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AYANNE DE MORAIS ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, nº 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. JOSIVALDO MUNIZ MACEDO, CPF nº ***.381.444-** e AYANNE DE MORAIS ALVES, CPF ***.752.234-** devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 21/02/2019 e registrado sob o nº R-04, da Matrícula nº. 9975, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel situada na: R PROJETADA 07 NR 17 LT 17, QD 07 LOT J D S COS SAO BENTO DO UN PE 55370000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 16/04/2026. Oficial de Registro.

ESTADO - PIAUÍ

ALTOS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL MIRANTE DOS ALTOS: MARCELO DE AMORIM SALES, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Altos, Estado do Piauí, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob o nº 42767, em 15 de abril de 2026, nesta Serventia Registral, subscrito por R DA S ABREU CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ (MF) nº 51.xxx.xxx/xxxx-12, com sede à Rua Grajaú, 615, Ciana, Altos-PI, CEP: 64290000, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado por Uma área de terreno, denominada Quadra "B", situada na Rua Matias Pereira Barros, Bairro Tranqueira, zona urbana do município de Altos-PI, medindo 50,00m de frente para a Rua Matias Pereira Barros, 50,00m de lado direito limitando com Quadra A, 50,00m de lado esquerdo limitando com Rua Dom Bosco e 50,00m de fundo limitando com M-1493, com área total de 2.500,00m² e perímetro de 200,00m, imóvel esse descrito na Matrícula 25378, localizado nesta cidade, município e comarca de Altos/PI. Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento/desmembramento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação nº 42767. O referido, após registro do loteamento/desmembramento em apreço, passará a ser constituído de 12 lotes e 1 rua, tudo em conformidade com o Decreto Municipal nº 079/2025, de 28 de novembro de 2025, do Município de Altos/PI, Planta, Memorial Descritivo, e croqui de Localização, loteamento este denominado "RESIDENCIAL MIRANTE DOS ALTOS". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.766/79, IMPUGNAR o registro do LOTEAMENTO supracitado por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Altos/PI, situado na Rua Domingos Félix do Monte, nº 1972, Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, cartorio@cartoriodealtos.com.br. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Altos/PI. Eu, Camila de Oliveira, Escrevente, formulei e digitei; e eu, Marcelo de Amorim Sales, Oficial Titular, conferi. PROCESSO N.º 42861. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; FMADPEP: R\$ 0,91; Total: R\$ 118,37.0 presente ato só terá validade com o Selo: AJG00827 - 87K4. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM JESUS/PI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS - CNS: 077909

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSMÍDIO MARQUES**

Ofício nº 089/2026 Bom Jesus - PI, 17 de abril de 2026 Ilmo(a). Sr(a). Representantes Terra Imóveis Osmídio Marques - Herdeiros de Lourenço Marques Povoado Couves Bom Jesus - PI CEP: 64.900-000 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES Objeto: Registro de Certificação de Georreferenciamento Râmison Fonseca dos Santos, 1º Oficial Substituto da 1ª Serventia de Registro Geral da cidade e Comarca de Bom Jesus-Piauí, no uso de suas atribuições legais; Faço saber a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que encontra-se protocolado para registro nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro Geral da cidade e Comarca de Bom Jesus-PI, procedimento de Certificação de Georreferenciamento (Retificação Administrativa) de um imóvel rural denominado "PEDESTAL DE SÃO FRANCISCO - PARTE 2", localizado Data Couves, zona rural do município de Bom Jesus - PI, matrícula nº 2494, de propriedade de FRANCISCANA AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em cujo procedimento consta como limitante confrontante o imóvel denominado "CARIOCA" de propriedade LOURENÇO MARQUES, ficando por este Edital os confrontantes e eventuais interessados cientificados para caso queiram, apresentar impugnações fundamentadas e por escrito no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste Edital (art. 213, 5º, 2ª parte da Lei nº 6015/73), cujas deverão ser protocoladas na sede da Serventia, com endereço na Rua Vicente Brandão, s/n, Josué Parente em Bom Jesus-PI ou pelo endereço eletrônico constante do timbre acima, (horário de atendimento de 08 às 12h e das 14 às 17h), presumindo-se concordância no caso de não apresentação da impugnações na forma e prazo descritos. Dado e passo nesta cidade e Comarca de Bom Jesus-PI, aos (17) dezessete dias de abril de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, Râmison Fonseca dos Santos, 1º Oficial Substituto, o digitei e subscrevi. Atenciosamente, Râmison Fonseca dos Santos 1º Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO MAIOR/PI**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE AVISO DE INTIMAÇÃO - CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA DE IMÓVEL O Sr. Thiego Jordão Ribeiro Melo, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Maior - PI, Serviço Extrajudicial situado na Rua Santo Antônio, nº 552, Sala 09, em Campo Maior-PI, telefone: (86) 2143-0001, email: cartorioextrajudicialcm.pi@gmail.com, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 17, da Lei n.º 6.015/1973, QUE tramita perante este serviço de Registro de Imóveis de Campo Maior - PI, o pedido de retificação de área, medidas e rumos, conforme requerimento formulado por MARIA DAS GRACAS ALMEIDA PAZ, portadora do RG 287.458-SSP/PI e inscrita no CPF nº***.975.623-**, protocolizado sob o nº 32843, tendo como objeto imóvel da matrícula n.º 16.112, do Livro n.º 2 de Registro Geral, às fichas 02, localizado denominada TURIMÃ, na Data Sítio do Meio, anteriormente pertencente ao município de Nossa Senhora de Nazaré - PI, cuja descrição passará a ter o seguinte teor: Uma gleba de terra no lugar denominado Turimã, Data Sítio do Meio, do município de Campo Maior - PI, CEP: 64.280-000, com a área total de 75,2712 ha e perímetro de 4.349,09m, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, limitando-se com José Dario Pereira Costa e Maria Gonçalves de Sousa; Ao Sul, limitando-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com Expedito Ernesto da Costa; Ao Leste, limitando-se com Francisco de Sales Soares, Maria das Graças de Medeiros Rios, Maria Piedade da Silva Santos e Manoel Ernesto da Costa; e Ao Oeste, limitando-se com Francisco Leandro Monte Filho. Descrição georreferenciada pelo sistema Geodésico Brasileiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OXOP-M-0196, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas - 4º39'16,154" S e -42º15'32,478" W; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA GONÇALVES DE SOUSA, com azimute de 124º21' por uma distância de 111,97m até o vértice OXOP-P-0203, de coordenadas -4º39'18,211" S e -42º15'29,479" W; deste segue, com azimute de 119º17' por uma distância de 189,49m até o vértice OXOP-P-0204, de coordenadas -4º39'21,229" S e -42º15'24,117" W; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO DE SALES SOARES, com azimute de 118º03' por uma distância de 183,27m até o vértice OXOP-P-0205, de coordenadas -4º39'24,036" S e -42º15'18,870" W; deste segue, com azimute de 127º12' por uma distância de 346,19m até o vértice OXOP-M-0197, de coordenadas -4º39'30,852" S e -42º15'09,925" W; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS RIOS, com azimute de 228º49' por uma distância de 376,10m até o vértice OXOP-P-0206, de coordenadas -4º39'38,913" S e -42º15'19,110" W; deste segue, com azimute de 192º41' por uma distância de 77,74m até o vértice OXOP-P-0207, de coordenadas -4º39'41,382" S e -42º15'19,664" W; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA PIEDADE DA SILVA SANTOS, com azimute de 247º07' por uma distância de 221,28m até o vértice OXOP-P-0208, de coordenadas -4º39'44,182" S e -42º15'26,279" W; deste segue, com azimute de 197º19' por uma distância de 135,18m até o vértice OXOP-P-0209, de coordenadas -4º39'48,383" S e -42º15'27,585" W; deste segue, com azimute de 114º04' por uma distância de 59,72m até o vértice OXOP-P-0210, de coordenadas -4º39'49,176" S e -42º15'25,816" W; deste segue, com azimute de 22º24' por uma distância de 90,71m até o vértice OXOP-P-0211, de coordenadas -4º39'46,446" S e -42º15'24,694" W; deste segue, com azimute de 56º24' por uma distância de 98,23m até o vértice OXOP-P-0212, de coordenadas -4º39'44,677" S e -42º15'22,039" W; deste segue, com azimute de 86º36' por uma distância de 60,64m até o vértice OXOP-M-0198, de coordenadas -4º39'44,560" S e -42º15'20,075" W; deste segue confrontando com a propriedade de MANOEL ERNESTO DA COSTA, com azimute de 178º32' por uma distância de 299,35m até o vértice OXOP-IW-0189, de coordenadas -4º39'54,302" S e -42º15'19,828" W; deste segue confrontando com a propriedade de ESPEDITO ERNESTO DA COSTA, com azimute de 264º22' por uma distância de 633,20m até o vértice OXOP-M-0190, de coordenadas - 4º39'56,320" S e -42º15'40,274" W; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO LEANDRO MONTE FILHO, com azimute de 359º32' por uma distância de 85,43m até o vértice OXOP-M-0191, de coordenadas -4º39'53,539" S e -42º15'40,296" W; deste segue, com azimute de 289º26' por uma distância de 215,09m até o vértice OXOP-M-0192, de coordenadas -4º39'51,209" S e -42º15'46,877" W; deste segue, com azimute de 23º40' por uma distância de 453,07m até o vértice OXOP-P-0201, de coordenadas - 4º39'37,701" S e -42º15'40,974" W; deste segue, com azimute de 18º24' por uma distância de 270,81 m até o vértice OXOP-P-0202, de coordenadas -4º39'29,336" S e - 42º15'38,199" W; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ DARIO PEREIRA COSTA, com azimute 23º31' por uma distância de 441,65m até o vértice OXOP-M-0196, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.349,09 m. Desta forma, tendo sido realizadas buscas e não sendo possível identificar o(s) titular(es) de domínio do imóvel confrontante, referente ao seguinte trecho: inicia-se no vértice OXOP-P-0204, de coordenadas 4º39'21,229" S e 42º15'24,117" W; deste segue com azimute de 118º03' e distância de 183,27m até o vértice OXOP-P-0205, de coordenadas 4º39'24,036" S e 42º15'18,870" W; deste segue com azimute de 127º12' e distância de 346,19m até o vértice OXOP-M-0197, de coordenadas 4º39'30,852" S e 42º15'09,925" W, encerrando-se neste ponto o referido trecho confrontante, tendo como POSSEIRO o declarante FRANCISCO DE SALES SOARES, inscrito no CPF nº ***.449.553-**, do imóvel retificando, em conformidade com o que dispõe o 17 do art. 213, da Lei n.º 6.015/73, ficam pelo presente NOTIFICADOS todos os interessados não identificados para se manifestarem expressamente acerca do pedido perante este Registro de Imóveis, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. Permanecerão à disposição dos interessados, pelo prazo acima, o requerimento, a planta, o memorial descritivo e os demais documentos que instruem o pedido. Nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973, presumir-se-á a anuência do confrontante ou interessado que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, ensejando a imediata averbação da retificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Decorrido o prazo legal (15 dias úteis) sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado uma vez, poderá ser deferida a retificação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pretendida. O presente ato só terá validade com o Selo: AJB30746 - NP9B. Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra. Campo Maior - PI, 17 de Abril de 2025. Isaura Jordana Ribeiro Melo - Oficiala Substituta do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE AVISO DE INTIMAÇÃO - CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA DE IMÓVEL O Sr. Thiego Jordão Ribeiro Melo, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Maior - PI, Serviço Extrajudicial situado na Rua Santo Antônio, nº 552, Sala 09, em Campo Maior-PI, telefone: (86) 2143-0001, email: cartorioextrajudicialcm.pi@gmail.com, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 17, da Lei n.º 6.015/1973, QUE tramita perante este serviço de Registro de Imóveis de Campo Maior - PI, o pedido de retificação de área, medidas e rumos, conforme requerimento formulado por MARIA DAS GRACAS ALMEIDA PAZ, portadora do RG 287.458-SSP/PI e inscrita no CPF nº****.975.623-**, protocolizado sob o nº 32843, tendo como objeto imóvel da matrícula n.º 16.112, do Livro n.º 2 de Registro Geral, às fichas 02, localizado denominada TURIMÃ, na Data Sitio do Meio, anteriormente pertencente ao município de Nossa Senhora de Nazaré - PI, cuja descrição passará a ter o seguinte teor: Uma gleba de terra no lugar denominado Turimã, Data Sitio do Meio, do município de Campo Maior - PI, CEP: 64.280-000, com a área total de 75,2712 ha e perímetro de 4.349,09m, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, limitando-se com José Dario Pereira Costa e Maria Gonçalves de Sousa; Ao Sul, limitando-se com Expedito Ernesto da Costa; Ao Leste, limitando-se com Francisco de Sales Soares, Maria das Graças de Medeiros Rios, Maria Piedade da Silva Santos e Manoel Ernesto da Costa; e Ao Oeste, limitando-se com Francisco Leandro Monte Filho. Descrição georreferenciada pelo sistema Geodésico Brasileiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OXOP-M-0196, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas - 4º39'16,154" S e -42º15'32,478" W; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA GONÇALVES DE SOUSA, com azimute de 124º21' por uma distância de 111,97m até o vértice OXOP-P-0203, de coordenadas -4º39'18,211" S e -42º15'29,479" W; deste segue, com azimute de 119º17' por uma distância de 189,49m até o vértice OXOP-P-0204, de coordenadas -4º39'21,229" S e -42º15'24,117" W; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO DE SALES SOARES, com azimute de 118º03' por uma distância de 183,27m até o vértice OXOP-P-0205, de coordenadas -4º39'24,036" S e -42º15'18,870" W; deste segue, com azimute de 127º12' por uma distância de 346,19m até o vértice OXOP-M-0197, de coordenadas -4º39'30,852" S e -42º15'09,925" W; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS RIOS, com azimute de 228º49' por uma distância de 376,10m até o vértice OXOP-P-0206, de coordenadas -4º39'38,913" S e -42º15'19,110" W; deste segue, com azimute de 192º41' por uma distância de 77,74m até o vértice OXOP-P-0207, de coordenadas -4º39'41,382" S e -42º15'19,664" W; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA PIEDADE DA SILVA SANTOS, com azimute de 247º07' por uma distância de 221,28m até o vértice OXOP-P-0208, de coordenadas -4º39'44,182" S e -42º15'26,279" W; deste segue, com azimute de 197º19' por uma distância de 135,18m até o vértice OXOP-P-0209, de coordenadas -4º39'48,383" S e -42º15'27,585" W; deste segue, com azimute de 114º04' por uma distância de 59,72m até o vértice OXOP-P-0210, de coordenadas -4º39'49,176" S e -42º15'25,816" W; deste segue, com azimute de 22º24' por uma distância de 90,71m até o vértice OXOP-P-0211, de coordenadas -4º39'46,446" S e -42º15'24,694" W; deste segue, com azimute de 56º24' por uma distância de 98,23m até o vértice OXOP-P-0212, de coordenadas -4º39'44,677" S e -42º15'22,039" W; deste segue, com azimute de 86º36' por uma distância de 60,64m até o vértice OXOP-M-0198, de coordenadas -4º39'44,560" S e -42º15'20,075" W; deste segue confrontando com a propriedade de MANOEL ERNESTO DA COSTA, com azimute de 178º32' por uma distância de 299,35m até o vértice OXOP-IW-0189, de coordenadas -4º39'54,302" S e -42º15'19,828" W; deste segue confrontando com a propriedade de ESPEDITO ERNESTO DA COSTA, com azimute de 264º22' por uma distância de 633,20m até o vértice OXOP-M-0190, de coordenadas - 4º39'56,320" S e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-42°15'40,274" W; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO LEANDRO MONTE FILHO, com azimute de 359°32' por uma distância de 85,43m até o vértice OXOP-M-0191, de coordenadas -4°39'53,539" S e -42°15'40,296" W; deste segue, com azimute de 289°26' por uma distância de 215,09m até o vértice OXOP-M-0192, de coordenadas -4°39'51,209" S e -42°15'46,877" W; deste segue, com azimute de 23°40' por uma distância de 453,07m até o vértice OXOP-P-0201, de coordenadas -4°39'37,701" S e -42°15'40,974" W; deste segue, com azimute de 18°24' por uma distância de 270,81 m até o vértice OXOP-P-0202, de coordenadas -4°39'29,336" S e -42°15'38,199" W; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ DARIO PEREIRA COSTA, com azimute 23°31' por uma distância de 441,65m até o vértice OXOP-M-0196, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.349,09 m. Desta forma, tendo sido realizadas buscas e não sendo possível identificar o(s) titular(es) de domínio do imóvel confrontante, referente ao seguinte trecho: Trecho confrontante com início no vértice OXOP-P-0207, seguindo sucessivamente pelos azimutes de 247°07', 197°19', 114°04', 22°24', 56°24' e 86°36', até o vértice OXOP-M-0198, encerrando-se neste ponto o referido trecho confrontante, tendo como POSSEIRA o declarante MARIA PIEDADE DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº ***.158.863-**, do imóvel retificando, em conformidade com o que dispõe o 17 do art. 213, da Lei n.º 6.015/73, ficam pelo presente NOTIFICADOS todos os interessados não identificados para se manifestarem expressamente acerca do pedido perante este Registro de Imóveis, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. Permanecerão à disposição dos interessados, pelo prazo acima, o requerimento, a planta, o memorial descritivo e os demais documentos que instruem o pedido. Nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973, presumir-se-á a anuência do confrontante ou interessado que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, ensejando a imediata averbação da retificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Decorrido o prazo legal (15 dias úteis) sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado uma vez, poderá ser deferida a retificação pretendida. Campo Maior (PI), 17 de Abril de 2025. Isaura Jordana Ribeiro Melo - Oficiala Substituta do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE AVISO DE INTIMAÇÃO - CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA DE IMÓVEL O Sr. Thiago Jordão Ribeiro Melo, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Maior - PI, Serviço Extrajudicial situado na Rua Santo Antônio, nº 552, Sala 09, em Campo Maior-PI, telefone: (86) 2143-0001, email: cartorioextrajudicialcm.pi@gmail.com, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 17, da Lei n.º 6.015/1973, QUE tramita perante este serviço de Registro de Imóveis de Campo Maior - PI, o pedido de retificação de área, medidas e rumos, conforme requerimento formulado por MARIA DAS GRACAS ALMEIDA PAZ, portadora do RG 287.458-SSP/PI e inscrita no CPF nº ***.975.623-**, protocolizado sob o nº 32843, tendo como objeto imóvel da matrícula n.º 16.112, do Livro n.º 2 de Registro Geral, às fichas 02, localizado denominada TURIMÃ, na Data Sitio do Meio, anteriormente pertencente ao município de Nossa Senhora de Nazaré - PI, cuja descrição passará a ter o seguinte teor: Uma gleba de terra no lugar denominado Turimã, Data Sitio do Meio, do município de Campo Maior - PI, CEP: 64.280-000, com a área total de 75,2712 ha e perímetro de 4.349,09m, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, limitando-se com José Dario Pereira Costa e Maria Gonçalves de Sousa; Ao Sul, limitando-se com Expedito Ernesto da Costa; Ao Leste, limitando-se com Francisco de Sales Soares, Maria das Graças de Medeiros Rios, Maria Piedade da Silva Santos e Manoel Ernesto da Costa; e Ao Oeste, limitando-se com Francisco Leandro Monte Filho. Descrição georreferenciada pelo sistema Geodésico Brasileiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OXOP-M-0196, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas - 4°39'16,154" S e -42°15'32,478" W; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA GONÇALVES DE SOUSA, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimute de 124°21' por uma distância de 111,97m até o vértice OXOP-P-0203, de coordenadas -4°39'18,211" S e -42°15'29,479" W; deste segue, com azimute de 119°17' por uma distância de 189,49m até o vértice OXOP-P-0204, de coordenadas -4°39'21,229" S e -42°15'24,117" W; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO DE SALES SOARES, com azimute de 118°03' por uma distância de 183,27m até o vértice OXOP-P-0205, de coordenadas -4°39'24,036" S e -42°15'18,870" W; deste segue, com azimute de 127°12' por uma distância de 346,19m até o vértice OXOP-M-0197, de coordenadas -4°39'30,852" S e -42°15'09,925" W; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS RIOS, com azimute de 228°49' por uma distância de 376,10m até o vértice OXOP-P-0206, de coordenadas -4°39'38,913" S e -42°15'19,110" W; deste segue, com azimute de 192°41' por uma distância de 77,74m até o vértice OXOP-P-0207, de coordenadas -4°39'41,382" S e -42°15'19,664" W; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA PIEDADE DA SILVA SANTOS, com azimute de 247°07' por uma distância de 221,28m até o vértice OXOP-P-0208, de coordenadas -4°39'44,182" S e -42°15'26,279" W; deste segue, com azimute de 197°19' por uma distância de 135,18m até o vértice OXOP-P-0209, de coordenadas -4°39'48,383" S e -42°15'27,585" W; deste segue, com azimute de 114°04' por uma distância de 59,72m até o vértice OXOP-P-0210, de coordenadas -4°39'49,176" S e -42°15'25,816" W; deste segue, com azimute de 22°24' por uma distância de 90,71m até o vértice OXOP-P-0211, de coordenadas -4°39'46,446" S e -42°15'24,694" W; deste segue, com azimute de 56°24' por uma distância de 98,23m até o vértice OXOP-P-0212, de coordenadas -4°39'44,677" S e -42°15'22,039" W; deste segue, com azimute de 86°36' por uma distância de 60,64m até o vértice OXOP-M-0198, de coordenadas -4°39'44,560" S e -42°15'20,075" W; deste segue confrontando com a propriedade de MANOEL ERNESTO DA COSTA, com azimute de 178°32' por uma distância de 299,35m até o vértice OXOP-IW-0189, de coordenadas -4°39'54,302" S e -42°15'19,828" W; deste segue confrontando com a propriedade de ESPEDITO ERNESTO DA COSTA, com azimute de 264°22' por uma distância de 633,20m até o vértice OXOP-M-0190, de coordenadas -4°39'56,320" S e -42°15'40,274" W; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO LEANDRO MONTE FILHO, com azimute de 359°32' por uma distância de 85,43m até o vértice OXOP-M-0191, de coordenadas -4°39'53,539" S e -42°15'40,296" W; deste segue, com azimute de 289°26' por uma distância de 215,09m até o vértice OXOP-M-0192, de coordenadas -4°39'51,209" S e -42°15'46,877" W; deste segue, com azimute de 23°40' por uma distância de 453,07m até o vértice OXOP-P-0201, de coordenadas -4°39'37,701" S e -42°15'40,974" W; deste segue, com azimute de 18°24' por uma distância de 270,81m até o vértice OXOP-P-0202, de coordenadas -4°39'29,336" S e -42°15'38,199" W; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ DARIO PEREIRA COSTA, com azimute 23°31' por uma distância de 441,65m até o vértice OXOP-M-0196, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.349,09 m. Desta forma, tendo sido realizadas buscas e não sendo possível identificar o(s) titular(es) de domínio do imóvel confrontante, referente ao seguinte trecho: Trecho confrontante com início no vértice OXOP-M-0190, seguindo sucessivamente pelos azimutes de 359°32', 289°26', 23°40' e 18°24', até o vértice OXOP-P-0202, encerrando-se neste ponto o referido trecho confrontante, tendo como POSSEIRO o declarante FRANCISCO LEANDRO MONTE FILHO, inscrito no CPF nº ***.738.373-**, do imóvel retificando, em conformidade com o que dispõe o 17 do art. 213, da Lei n.º 6.015/73, ficam pelo presente NOTIFICADOS todos os interessados não identificados para se manifestarem expressamente acerca do pedido perante este Registro de Imóveis, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. Permanecerão à disposição dos interessados, pelo prazo acima, o requerimento, a planta, o memorial descritivo e os demais documentos que instruem o pedido. Nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973, presumir-se-á a anuência do confrontante ou interessado que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, ensejando a imediata averbação da retificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Decorrido o prazo legal (15 dias úteis) sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado uma vez, poderá ser deferida a retificação pretendida. O presente ato só terá validade com o Selo: AJB41199 - NZX4. Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra. Campo Maior (PI), 17 de Abril de 2025. Isaura Jordana Ribeiro Melo - Oficiala Substituta do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE AVISO DE INTIMAÇÃO - CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA DE IMÓVEL O Sr. Thiago Jordão Ribeiro Melo, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Maior - PI, Serviço Extrajudicial situado na Rua Santo Antônio, nº 552, Sala 09, em Campo Maior-PI, telefone: (86) 2143-0001, email: cartorioextrajudicialcm.pi@gmail.com, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 17, da Lei n.º 6.015/1973, QUE tramita perante este serviço de Registro de Imóveis de Campo Maior - PI, o pedido de retificação de área, medidas e rumos, conforme requerimento formulado por MARIA DAS GRACAS ALMEIDA PAZ, portadora do RG 287.458-SSP/PI e inscrita no CPF n.º****.975.623-**, protocolizado sob o nº 32843, tendo como objeto imóvel da matrícula n.º 16.112, do Livro n.º 2 de Registro Geral, às fichas 02, localizado denominada TURIMÃ, na Data Sítio do Meio, anteriormente pertencente ao município de Nossa Senhora de Nazaré - PI, cuja descrição passará a ter o seguinte teor: Uma gleba de terra no lugar denominado Turimã, Data Sítio do Meio, do município de Campo Maior - PI, CEP: 64.280-000, com a área total de 75,2712 ha e perímetro de 4.349,09m, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, limitando-se com José Dario Pereira Costa e Maria Gonçalves de Sousa; Ao Sul, limitando-se com Expedito Ernesto da Costa; Ao Leste, limitando-se com Francisco de Sales Soares, Maria das Graças de Medeiros Rios, Maria Piedade da Silva Santos e Manoel Ernesto da Costa; e Ao Oeste, limitando-se com Francisco Leandro Monte Filho. Descrição georreferenciada pelo sistema Geodésico Brasileiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0X0P-M-0196, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas - 4º39'16,154" S e -42º15'32,478" W; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA GONÇALVES DE SOUSA, com azimute de 124º21' por uma distância de 111,97m até o vértice 0X0P-P-0203, de coordenadas -4º39'18,211" S e -42º15'29,479" W; deste segue, com azimute de 119º17' por uma distância de 189,49m até o vértice 0X0P-P-0204, de coordenadas -4º39'21,229" S e -42º 15'24,117" W; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO DE SALES SOARES, com azimute de 118º03' por uma distância de 183,27m até o vértice 0X0P-P-0205, de coordenadas -4º39'24,036" S e -42º15'18,870" W; deste segue, com azimute de 127º12' por uma distância de 346,19m até o vértice 0X0P-M-0197, de coordenadas -4º39'30,852" S e -42º15'09,925" W; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS RIOS, com azimute de 228º49' por uma distância de 376,10m até o vértice 0X0P-P-0206, de coordenadas -4º39'38,913" S e -42º15'19,110" W; deste segue, com azimute de 192º41' por uma distância de 77,74m até o vértice 0X0P-P-0207, de coordenadas -4º39'41,382" S e -42º15'19,664" W; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA PIEDADE DA SILVA SANTOS, com azimute de 247º07' por uma distância de 221,28m até o vértice 0X0P-P-0208, de coordenadas -4º39'44,182" S e -42º15'26,279" W; deste segue, com azimute de 197º19' por uma distância de 135,18m até o vértice 0X0P-P-0209, de coordenadas -4º39'48,383" S e -42º15'27,585" W; deste segue, com azimute de 114º04' por uma distância de 59,72m até o vértice 0X0P-P-0210, de coordenadas -4º39'49,176" S e -42º15'25,816" W; deste segue, com azimute de 22º24' por uma distância de 90,71m até o vértice 0X0P-P-0211, de coordenadas -4º39'46,446" S e -42º15'24,694" W; deste segue, com azimute de 56º24' por uma distância de 98,23m até o vértice 0X0P-P-0212, de coordenadas -4º39'44,677" S e -42º15'22,039" W; deste segue, com azimute de 86º36' por uma distância de 60,64m até o vértice 0X0P-M-0198, de coordenadas -4º39'44,560" S e -42º15'20,075" W; deste segue confrontando com a propriedade de MANOEL ERNESTO DA COSTA, com azimute de 178º32' por uma distância de 299,35m até o vértice 0X0P-IW-0189, de coordenadas -4º39'54,302" S e -42º15'19,828" W; deste segue confrontando com a propriedade de ESPEDITO ERNESTO DA COSTA, com azimute de 264º22' por uma distância de 633,20m até o vértice 0X0P-M-0190, de coordenadas - 4º39'56,320" S e -42º15'40,274" W; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO LEANDRO MONTE FILHO, com azimute de 359º32' por uma distância de 85,43m até o vértice 0X0P-M-0191, de coordenadas -4º39'53,539" S e -42º15'40,296" W; deste segue, com azimute de 289º26' por uma distância de 215,09m até o vértice 0X0P-M-0192, de coordenadas -4º39'51,209" S e -42º15'46,877" W; deste segue, com azimute de 23º40' por uma distância de 453,07m até o vértice 0X0P-P-0201, de coordenadas -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4°39'37,701" S e -42°15'40,974" W; deste segue, com azimute de 18°24' por uma distância de 270,81 m até o vértice OXOP-P-0202, de coordenadas -4°39'29,336" S e -42°15'38,199" W; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ DARIO PEREIRA COSTA, com azimute 23°31' por uma distância de 441,65m até o vértice OXOP-M-0196, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.349,09 m. Desta forma, tendo sido realizadas buscas e não sendo possível identificar o(s) titular(es) de domínio do imóvel confrontante, referente ao seguinte trecho: Trecho confrontante com início no vértice OXOP-P-0202, seguindo com azimute de 23°31' até o vértice OXOP-M-0196, encerrando-se neste ponto o referido trecho confrontante, tendo como POSSEIRO o declarante JOSÉ DARIO PEREIRA COSTA, inscrito no CPF nº ***.450.913-**, do imóvel retificando, em conformidade com o que dispõe o 17 do art. 213, da Lei n.º 6.015/73, ficam pelo presente NOTIFICADOS todos os interessados não identificados para se manifestarem expressamente acerca do pedido perante este Registro de Imóveis, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. Permanecerão à disposição dos interessados, pelo prazo acima, o requerimento, a planta, o memorial descritivo e os demais documentos que instruem o pedido. Nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973, presumir-se-á a anuência do confrontante ou interessado que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, ensejando a imediata averbação da retificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Decorrido o prazo legal (15 dias úteis) sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado uma vez, poderá ser deferida a retificação pretendida. O presente ato só terá validade com o Selo: AJB41200 - R2B0. Consulte em www.tjpi.jus.br/portalexta. Campo Maior(PI), 17 de Abril de 2025. Isaura Jordana Ribeiro Melo - Oficiala Substituta do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR - CNS: 148338

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE AVISO DE INTIMAÇÃO - CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA DE IMÓVEL O Sr. Thiago Jordão Ribeiro Melo, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Maior - PI, Serviço Extrajudicial situado na Rua Santo Antônio, nº 552, Sala 09, em Campo Maior-PI, telefone: (86) 2143-0001, email: cartorioextrajudicialcm.pi@gmail.com, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 17, da Lei n.º 6.015/1973, QUE tramita perante este serviço de Registro de Imóveis de Campo Maior - PI, o pedido de retificação de área, medidas e rumos, conforme requerimento formulado por MARIA DAS GRACAS ALMEIDA PAZ, portadora do RG 287.458-SSP/PI e inscrita no CPF nº***.975.623-**, protocolizado sob o nº 32843, tendo como objeto imóvel da matrícula n.º 16.112, do Livro n.º 2 de Registro Geral, às fichas 02, localizado denominada TURIMÃ, na Data Sítio do Meio, anteriormente pertencente ao município de Nossa Senhora de Nazaré - PI, cuja descrição passará a ter o seguinte teor: Uma gleba de terra no lugar denominado Turimã, Data Sítio do Meio, do município de Campo Maior - PI, CEP: 64.280-000, com a área total de 75,2712 ha e perímetro de 4.349,09m, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, limitando-se com José Dario Pereira Costa e Maria Gonçalves de Sousa; Ao Sul, limitando-se com Expedito Ernesto da Costa; Ao Leste, limitando-se com Francisco de Sales Soares, Maria das Graças de Medeiros Rios, Maria Piedade da Silva Santos e Manoel Ernesto da Costa; e Ao Oeste, limitando-se com Francisco Leandro Monte Filho. Descrição georreferenciada pelo sistema Geodésico Brasileiro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OXOP-M-0196, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas -4°39'16,154" S e -42°15'32,478" W; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA GONÇALVES DE SOUSA, com azimute de 124°21' por uma distância de 111,97m até o vértice OXOP-P-0203, de coordenadas -4°39'18,211" S e -42°15'29,479" W; deste segue, com azimute de 119°17' por uma distância de 189,49m até o vértice OXOP-P-0204, de coordenadas -4°39'21,229" S e -42°15'24,117" W; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO DE SALES SOARES, com azimute de 118°03' por uma distância de 183,27m até o vértice OXOP-P-0205, de coordenadas -4°39'24,036" S e -42°15'18,870" W;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste segue, com azimute de 127°12' por uma distância de 346,19m até o vértice OXOP-M-0197, de coordenadas -4°39'30,852" S e -42°15'09,925" W; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS RIOS, com azimute de 228°49' por uma distância de 376,10m até o vértice OXOP-P-0206, de coordenadas -4°39'38,913" S e -42°15'19,110" W; deste segue, com azimute de 192°41' por uma distância de 77,74m até o vértice OXOP-P-0207, de coordenadas -4°39'41,382" S e -42°15'19,664" W; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA PIEDADE DA SILVA SANTOS, com azimute de 247°07' por uma distância de 221,28m até o vértice OXOP-P-0208, de coordenadas -4°39'44,182" S e -42°15'26,279" W; deste segue, com azimute de 197°19' por uma distância de 135,18m até o vértice OXOP-P-0209, de coordenadas -4°39'48,383" S e -42°15'27,585" W; deste segue, com azimute de 114°04' por uma distância de 59,72m até o vértice OXOP-P-0210, de coordenadas -4°39'49,176" S e -42°15'25,816" W; deste segue, com azimute de 22°24' por uma distância de 90,71m até o vértice OXOP-P-0211, de coordenadas -4°39'46,446" S e -42°15'24,694" W; deste segue, com azimute de 56°24' por uma distância de 98,23m até o vértice OXOP-P-0212, de coordenadas -4°39'44,677" S e -42°15'22,039" W; deste segue, com azimute de 86°36' por uma distância de 60,64m até o vértice OXOP-M-0198, de coordenadas -4°39'44,560" S e -42°15'20,075" W; deste segue confrontando com a propriedade de MANOEL ERNESTO DA COSTA, com azimute de 178°32' por uma distância de 299,35m até o vértice OXOP-IW-0189, de coordenadas -4°39'54,302" S e -42°15'19,828" W; deste segue confrontando com a propriedade de ESPEDITO ERNESTO DA COSTA, com azimute de 264°22' por uma distância de 633,20m até o vértice OXOP-M-0190, de coordenadas -4°39'56,320" S e -42°15'40,274" W; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO LEANDRO MONTE FILHO, com azimute de 359°32' por uma distância de 85,43m até o vértice OXOP-M-0191, de coordenadas -4°39'53,539" S e -42°15'40,296" W; deste segue, com azimute de 289°26' por uma distância de 215,09m até o vértice OXOP-M-0192, de coordenadas -4°39'51,209" S e -42°15'46,877" W; deste segue, com azimute de 23°40' por uma distância de 453,07m até o vértice OXOP-P-0201, de coordenadas -4°39'37,701" S e -42°15'40,974" W; deste segue, com azimute de 18°24' por uma distância de 270,81 m até o vértice OXOP-P-0202, de coordenadas -4°39'29,336" S e -42°15'38,199" W; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ DARIO PEREIRA COSTA, com azimute 23°31' por uma distância de 441,65m até o vértice OXOP-M-0196, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.349,09 m. Desta forma, tendo sido realizadas buscas e não sendo possível identificar o(s) titular(es) de domínio do imóvel confrontante, referente ao seguinte trecho: Trecho confrontante com início no vértice OXOP-M-0198, seguindo com azimute de 178°32' até o vértice OXOP-M-0189, encerrando-se neste ponto o referido trecho confrontante, tendo como POSSEIRO o declarante MANOEL ERNESTO DA COSTA, do imóvel retificando, em conformidade com o que dispõe o art. 213, da Lei n.º 6.015/73, ficam pelo presente NOTIFICADOS todos os interessados não identificados para se manifestarem expressamente acerca do pedido perante este Registro de Imóveis, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. Permanecerão à disposição dos interessados, pelo prazo acima, o requerimento, a planta, o memorial descritivo e os demais documentos que instruem o pedido. Nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973, presumir-se-á a anuência do confrontante ou interessado que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, ensejando a imediata averbação da retificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Decorrido o prazo legal (15 dias úteis) sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado uma vez, poderá ser deferida a retificação pretendida. O presente ato só terá validade com o Selo: AJB41201 - GWQD. Consulte em [www.tjpi.jus.br/portalextra.CampoMaior\(PI\)](http://www.tjpi.jus.br/portalextra.CampoMaior(PI)), 17 de Abril de 2025. Isaura Jordana Ribeiro Melo - Oficiala Substituta do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

SIMPLICIO MENDES/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMPLICIO MENDES - CNS: 140731

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CBN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial da 1ª Serventia Extrajudicial de Simplício Mendes- PI, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Ofício de Registro de Imóveis, foi apresentado pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, referente ao seguinte imóvel: CANTO ESCURO, Data Mucambo, Zona Rural, Simplício Mendes - PI, com uma área de 96,7839 ha (Noventa e seis hectares, setenta e oito ares e trinta e nove centiares), Perímetro: 8.447,60 m, assim descrito e caracterizado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-5105, definido pelas coordenadas E: 830.196,848 m e N: 9.145.582,024 m; confrontando com terras de Tânia Maria Costa Rodrigues Vieira, segue por com azimute 151° 32' 25,84" e distância de 232,22 m até o vértice M-5106, definido pelas coordenadas E: 830.307,511 m e N: 9.145.377,864 m com azimute 68° 57' 01,24" e distância de 200,85 m até o vértice M-5107, definido pelas coordenadas E: 830.494,959 m e N: 9.145.450,005 m; confrontando com terras de PI-143, segue por com azimute 152° 16' 52,50" e distância de 62,04 m até o vértice M-5108, definido pelas coordenadas E: 830.523,814 m e N: 9.145.395,088 m; confrontando com terras de Adalberto Araújo Rodrigues, segue por com azimute 249° 39' 44,53" e distância de 443,87 m até o vértice M-5109, definido pelas coordenadas E: 830.107,611 m e N: 9.145.240,819 m com azimute 211° 07' 51,34" e distância de 78,23 m até o vértice M-5110, definido pelas coordenadas E: 830.067,164 m e N: 9.145.173,851 m com azimute 292° 48' 12,67" e distância de 98,13 m até o vértice M-5111, definido pelas coordenadas E: 829.976,705 m e N: 9.145.211,883 m com azimute 205° 16' 39,13" e distância de 3.104,21 m até o vértice M-5112, definido pelas coordenadas E: 828.651,195 m e N: 9.142.404,897 m; confrontando com terras de Otaviano Costa Rodrigues, segue por com azimute 297° 07' 58,02" e distância de 477,29 m até o vértice M-5113, definido pelas coordenadas E: 828.226,430 m e N: 9.142.622,567 m; confrontando com terras de Adalberto Araújo Rodrigues, segue por com azimute 32° 40' 30,75" e distância de 3.096,93 m até o vértice M-5114, definido pelas coordenadas E: 829.898,387 m e N: 9.145.229,388 m com azimute 273° 12' 18,04" e distância de 89,74 m até o vértice M-5115, definido pelas coordenadas E: 829.808,792 m e N: 9.145.234,405 m; confrontando com terras de Neobé Costa da Silva, segue por com azimute 42° 24' 58,81" e distância de 226,04 m até o vértice M-5116, definido pelas coordenadas E: 829.961,258 m e N: 9.145.401,281 m com azimute 339° 34' 08,70" e distância de 39,07 m até o vértice M-5117, definido pelas coordenadas E: 829.947,620 m e N: 9.145.437,892 m com azimute 75° 00' 13,77" e distância de 155,19 m até o vértice M-5118, definido pelas coordenadas E: 830.097,528 m e N: 9.145.478,049 m com azimute 43° 41' 17,82" e distância de 143,79 m até o vértice M-5105, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 245, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O imóvel encontra-se inscrito no INCRA sob o código do imóvel Rural: 951.145.765.333-3, e cadastrado no Cadastro Imobiliário Brasileiro na Receita Federal CIB sob o nº 9.616.466-2. Sendo a descrição acima elaborada a partir da planta e memorial descritivo contendo os elementos e requisitos elencados nos artigos 176 e 225 da Lei de Registros Públicos, devidamente assinados pelo Responsável Técnico Wesley Viana Teixeira Rodrigues, CFT: 891058652-4, CRED. SIGEF: OTYW, TRT: BR20211144878. OBJETO: O imóvel usucapiendo encontra-se devidamente registrado no Livro de Registro de Imóveis 2-D, matriculado sob o nº 803, da 1ª Serventia Extrajudicial de Simplício Mendes - PI, era de propriedade da Sra. Maria de Lourdes Rodrigues. O imóvel objeto do presente procedimento pertencia a Maria de Lourdes Rodrigues, que residia com seu irmão, Francisco Rodrigues da Silva, genitor da requerente. Francisco Rodrigues da Silva exercia posse sobre a área, cultivando-a e explorando-a de forma contínua até a data de seu falecimento. Após o óbito do genitor, a requerente e seu núcleo familiar estabeleceram-se em parte do imóvel, enquanto seu irmão, Pedro Costa Rodrigues, ocupou outra porção da área. Em 2006, este último alienou sua fração à requerente, perfazendo, assim, período de posse superior a 15 (quinze) anos até a presente data. A documentação acostada aos autos, constando em nome da requerente, de seu ex-companheiro e de seu filho, comprova que a ocupação do imóvel perdura há mais de 15 (quinze) anos, independentemente do período de posse anteriormente exercido pelo genitor, cujo lapso temporal não foi objeto de comprovação documental. A senhora Niobé Costa da Silva, viúva do de cujus e genitora da requerente, manifestou expressa anuência ao presente procedimento. Os demais herdeiros: genitora e irmãos igualmente não se opõem à pretensão, declarando plena ciência de que a requerente ocupa a área de forma mansa e pacífica, sem qualquer oposição. A posse exercida pela requerente reveste-se dos atributos legais exigidos: é mansa, pacífica, ininterrupta e exercida com animus domini. O imóvel serve como moradia da requerente e de seu filho, sendo mantido produtivo mediante criação de animais, atendendo à função

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

social da propriedade. Durante todo o período, não houve contestação ou impugnação por parte de terceiros, fato corroborado pelas declarações dos confrontantes e pelas certidões negativas de ações possessórias, petições ou reivindicatórias. PRAZO: Ficam os terceiros eventualmente interessados, notificados para, querendo, apresentar impugnação ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. ADVERTÊNCIA: A ausência de manifestação no prazo legal implicará na presunção de concordância com o pedido de usucapião. INFORMAÇÕES: O processo de usucapião encontra-se disponível para consulta neste Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Nivardo Rodrigues, nº 456, Bairro Centro, Simplício Mendes - PI, telefone e whatsapp (89)98150-5124. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expede-se o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume. O presente ato só terá validade com o Selo: AJL34053 - OHDV. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Simplício Mendes - PI, 17 de Abril de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMPLICIO MENDES - CNS: 140731

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial da 1ª Serventia Extrajudicial de Simplício Mendes- PI, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Ofício de Registro de Imóveis, foi apresentado pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, referente ao seguinte imóvel: CANTO ESCURO, Data Mucambo, Zona Rural, Simplício Mendes - PI, com uma are a de 17,0600 ha (Dezessete hectares e seis ares), Perímetro: 2.774,06 m, assim descrito e caracterizado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-5100, definido pelas coordenadas E: 169.676,468 m e N: 9.145.992,012 m; confrontando com terras de Espólio de Maricô Pio, segue por com azimute 152° 36' 43,65" e distância de 112,27 m até o vértice M-5101, definido pelas coordenadas E: 169.728,112 m e N: 9.145.892,329 m; confrontando com terras de Francisco de Fatima Américo, segue por com azimute 90° 01' 46,46" e distância de 660.743,04 m até o vértice M-5102, definido pelas coordenadas E: 830.471,062 m e N: 9.145.551,309 m; confrontando com terras de PI-143, segue por com azimute 332° 11' 29,33" e distância de 169,15 m até o vértice M-5103, definido pelas coordenadas E: 830.392,150 m e N: 9.145.700,925 m; confrontando com terras de Espólio de Maria de Lourdes Rodrigues, segue por com azimute 270° 01' 30,87" e distância de 660.715,75 m até o vértice M-5100, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 245, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O imóvel encontra-se inscrito no INCRA sob o código do imóvel Rural: 951.145.766.100-0, e cadastrado no Cadastro Imobiliário Brasileiro na Receita Federal CIB sob o nº 9.617.464-1. Sendo a descrição acima elaborada a partir da planta e memorial descritivo contendo os elementos e requisitos elencados nos artigos 176 e 225 da Lei de Registros Públicos, devidamente assinados pelo Responsável Wesley Viana Teixeira Rodrigues, CFT: 891058652-4, CRED. SIGEF: OTYW, TRT: BR20211144865. OBJETO: O imóvel usucapiendo encontra-se devidamente registrado no Livro de Registro de Imóveis 2-D, matriculado sob o nº 803, da 1ª Serventia Extrajudicial de Simplício Mendes - PI, era de propriedade da Sra. Maria de Lourdes Rodrigues. O imóvel objeto do presente procedimento pertencia a Maria de Lourdes Rodrigues, que residia com seu irmão, Francisco Rodrigues da Silva, genitor da requerente. Francisco Rodrigues da Silva exercia posse sobre a área, cultivando-a e explorando-a de forma contínua até a data de seu falecimento. Após o óbito do genitor, a requerente e seu núcleo familiar estabeleceram-se em parte do imóvel, enquanto seu irmão, Pedro Costa Rodrigues, ocupou outra porção da área. Em 2006, este último alienou sua fração à requerente, perfazendo, assim, período de posse superior a 15 (quinze) anos até a presente data. A documentação acostada aos autos, constando em nome da requerente, de seu ex-companheiro e de seu filho, comprova que a ocupação do imóvel perdura há mais de 15 (quinze) anos, independentemente do período de posse anteriormente exercido pelo genitor, cujo lapso temporal não foi objeto de comprovação documental. A senhora Niobé Costa da Silva, viúva do de cujus e genitora da requerente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestou expressa anuência ao presente procedimento. Os demais herdeiros: genitora e irmãos igualmente não se opõem à pretensão, declarando plena ciência de que a requerente ocupa a área de forma mansa e pacífica, sem qualquer oposição. A posse exercida pela requerente reveste-se dos atributos legais exigidos: é mansa, pacífica, ininterrupta e exercida com animus domini. O imóvel serve como moradia da requerente e de seu filho, sendo mantido produtivo mediante criação de animais, atendendo à função social da propriedade. Durante todo o período, não houve contestação ou impugnação por parte de terceiros, fato corroborado pelas declarações dos confrontantes e pelas certidões negativas de ações possessórias, petitórias ou reivindicatórias. PRAZO: Ficam os terceiros eventualmente interessados, notificados para, querendo, apresentar impugnação ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. ADVERTÊNCIA: A ausência de manifestação no prazo legal implicará na presunção de concordância com o pedido de usucapião. INFORMAÇÕES: O processo de usucapião encontra-se disponível para consulta neste Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Nivardo Rodrigues, nº 456, Bairro Centro, Simplício Mendes - PI, telefone e whatsapp (89)98150-5124. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expede-se o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume. O presente ato só terá validade com o Selo: AJL34054 - XEWQ. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Simplício Mendes - PI, 17 de Abril de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMPLICIO MENDES - CNS: 140731

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial da 1ª Serventia Extrajudicial de Simplício Mendes- PI, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Ofício de Registro de Imóveis, foi apresentado pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, referente ao seguinte imóvel: SANTIAGO, data Santiago, município de Bela Vista do Piauí-PI, com uma área de 77,5230ha (setenta e sete hectares, cinquenta e dois ares e trinta centiares), e perímetro de 8.869,85m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JBHD-M-1256, de coordenadas (Longitude: - 41º58'39,013", Latitude: - 07º54'16,673" e Altitude: 302,16 m); Cerca; deste, segue confrontando com MAXIXEIRO E PAJEU, de CARLOS ALBERTO ARAUJO RORIGUES, CPF nº ***.361.153-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 99º12' e 122,79 m até o vértice JBHD-M-0557, (Longitude: - 41º58'35,056", Latitude: - 07º54'17,313" e Altitude: 305,06 m); Cerca; deste, segue confrontando com SANTIAGO, de AVELAR COELHO MARQUES, CPF nº ***.859.273-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 177º41' e 2.550,97 m até o vértice JBHD-M-1257, (Longitude: - 41º58'31,704", Latitude: - 07º55'40,279" e Altitude: 231,69 m); Cerca; deste, segue confrontando com SANTIAGO, de ALIETE MARQUES COELHO DAMASCENO, CPF nº ***.646.633-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 175º56' e 644,11 m até o vértice JBHD-M-1258, (Longitude: - 41º58'30,213", Latitude: - 07º56'01,192" e Altitude: 228,13 m); 175º29' e 204,56 m até o vértice JBHD-P-0002, (Longitude: - 41º58'29,689", Latitude: - 07º56'07,830" e Altitude: 224,50 m); 173º45' e 293,14 m até o vértice JBHD-M-1259, (Longitude: - 41º58'28,649", Latitude: - 07º56'17,315" e Altitude: 224,01 m); 185º34' e 602,76 m até o vértice JBHD-M-1260, (Longitude: - 41º58'30,559", Latitude: - 07º56'36,842" e Altitude: 239,96 m); Estrada Municipal; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CARROÇAL QUE LIGA A BR-020 A COMUNIDADE MORADA NOVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 277º58' e 166,83 m até o vértice JBHD-M-1261, (Longitude: - 41º58'35,953", Latitude: - 07º56'36,088" e Altitude: 235,21 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com SANTIAGO, de SIDNEY MAURIZ REIS, CPF nº ***.924.373-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 357º13' e 1.114,92 m até o vértice JBHD-M-1262, (Longitude: - 41º58'37,712", Latitude: - 07º55'59,840" e Altitude: 228,84 m); 359º16' e 3.169,77 m até o vértice JBHD-M-1256, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Sendo a descrição acima elaborada a partir da planta e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

memorial descritivo contendo os elementos e requisitos elencados nos artigos 176 e 225 da Lei de Registros Públicos, devidamente assinados pelo Responsável Técnico Edmundo de Sousa Marques, Técnico em Agrimensura, CFT: 2620416930/0 MA, que realizou levantamento topográfico cadastral do imóvel usucapiendo, TRT nº CFT2504409959. OBJETO: O imóvel usucapiendo encontra-se devidamente registrado no Livro de Registro de Imóveis 2-E, matriculado sob o nº 1144, da 1ª Serventia Extrajudicial de Simplicio Mendes - PI, era de propriedade da Sra. Alice Marques Coelho. Os requerentes são possuidores do imóvel a mais de 20 anos e tem direitos de posse sobre esse imóvel que foram adquiridos Conforme Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários, lavrada nas notas deste Cartório no Livro nº 32, folhas 053, datada de 21/07/2016, e também averbada sob o AV-10 da matrícula 1144 em, 21/07/2016, referente ao direito de herança do Sr. Airton Coelho Marques, CPF nº ***.550.743-**. PRAZO: Ficam os terceiros eventualmente interessados, notificados para, querendo, apresentar impugnação ao pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. ADVERTÊNCIA: A ausência de manifestação no prazo legal implicará na presunção de concordância com o pedido de usucapião. INFORMAÇÕES: O processo de usucapião encontra-se disponível para consulta neste Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Nivardo Rodrigues, nº 456, Bairro Centro, Simplicio Mendes - PI, telefone e whatsapp (89)98150-5124. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expede-se o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume. O presente ato só terá validade com o Selo: AJL34055 - XNWL. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Simplicio Mendes - PI, 17 de Abril de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TERESINA/PI

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO JOSE ALMEIDA DE DEUS**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de FÁBIO JOSÉ ALMEIDA DE DEUS CPF/MF nº 738.###.###-20, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01516863C pela plataforma ONR, da qual é devedora conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 14 de agosto de 2015, referente ao imóvel matriculado sob nº 7398, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL CARVALHO DA SILVA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de DANIEL CARVALHO DA SILVA CPF/MF nº 075.###.###-43, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01535481C pela plataforma ONR, da qual é devedor do Contrato de Compra e Venda de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1808358-3, datado de 25 de setembro de 2023, referente ao imóvel matriculado sob nº 9470, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR RAFAEL MENDES DE CARVALHO**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de IGOR RAFAEL MENDES DE CARVALHO CPF/MF nº 008.###.###-00, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01517272C pela plataforma ONR, da qual é devedora conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 25 de novembro de 2014, referente ao imóvel matriculado sob nº 9836, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYARA KEYCY DA SILVA BARBOSA BELO**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de MAYARA KEYCY DA SILVA BARBOSA BELO CPF/MF nº 040.###.###-48 e NAIRON CICERO DA SILVA BELO CPF/MF nº 052.###.###-58, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01521154C pela plataforma ONR, da qual são devedores do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 08 de maio de 2015, referente ao imóvel matriculado sob nº 9838, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIRON CICERO DA SILVA BELO**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de MAYARA KEYC DA SILVA BARBOSA BELO CPF/MF nº 040.###.###-48 e NAIRON CICERO DA SILVA BELO CPF/MF nº 052.###.###-58, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01521154C pela plataforma ONR, da qual são devedores do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 08 de maio de 2015, referente ao imóvel matriculado sob nº 9838, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA RIBEIRO COSTA PEREIRA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de ROSANA RIBEIRO COSTA PEREIRA, CPF/MF nº 779.###.###- 15 E , CPF/MF nº 521.###.###-91, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓCIO S.A - 58.113.812/0001-23, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01489671C pela plataforma ONR, da qual é devedora Instrumento Particular de Quitação de Ônus, Compra e Venda, Consórcio Imobiliário, Confissão de Dívida, Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, datado de 03 de junho de 2021, referente ao imóvel matriculado sob nº 9917, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓCIO S.A, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO LUCIO PEREIRA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de ROSANA RIBEIRO COSTA PEREIRA, CPF/MF nº 779.###.###- 15 E , CPF/MF nº 521.###.###-91, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓCIO S.A - 58.113.812/0001-23, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01489671C pela plataforma ONR, da qual é devedora Instrumento Particular de Quitação de Ônus, Compra e Venda, Consórcio Imobiliário, Confissão de Dívida, Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, datado de 03 de junho de 2021, referente ao imóvel matriculado sob nº 9917, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓCIO S.A, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079673

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): MARIA DE JESUS CARVALHO

Edital de Notificação Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo, Oficiala Registradora da 4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, por título e nomeação legal, notifica MARIA DE JESUS CARVALHO, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da demarcação, dos limites e confrontações do terreno onde se acha encravado o imóvel de propriedade do espólio de LINEU DA COSTA DE ARAUJO FILHO, situado na Rua Coelho Rodrigues, Nº 2033, Bairro: Centro, confinante de linha de fundo de um terreno de minha propriedade, localizado na Rua Eliseu Martins, nº 2074, Bairro Centro, zona norte, matriculado sob nº R-7-8462, Livro nº 2-X, Fls. 81v, de Registro Geral do 4º Registro de Imóveis desta Capital., do qual o referido é confrontante. Devendo comparecer a este Serviço Registral à Rua Benjamin Constant, nº 1906, dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste Edital. Tudo nos termos da Lei 10.931/04. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 59,88; FERMOJUPI: R\$ 11,98; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 4,79; FEAD: R\$ 0,60; FMADPEP: R\$ 0,60; Total: R\$ 78,11 O presente ato só terá validade com o Selo: AGS44139 - 0TEW. Data do pagamento: 16/04/2026. Teresina, 16 de Abril de 2026. Eu, Drace Kelly Alves Pereira Cardoso - Escrevente, dato e assino de forma eletrônica. Teresina - PI, 16 de Abril de 2026 Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Registradora

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079673

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): HUMBERTO DE ARÊA LEÃO PARENTE

Edital de Notificação Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo, Oficiala Registradora da 4ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, por título e nomeação legal, notifica HUMBERTO DE ARÊA LEÃO PARENTE, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da demarcação, dos limites e confrontações do terreno onde se acha encravado o imóvel de propriedade do espólio de LINEU DA COSTA DE ARAUJO FILHO, situado na Rua Coelho Rodrigues, Nº 2033, Bairro: Centro, confinante de linha de fundo de um terreno de minha propriedade, localizado na Rua Eliseu Martins, nº 2074, Bairro Centro, zona norte, matriculado sob nº R-7-8462, Livro nº 2-X, Fls. 81v, de Registro Geral do 4º Registro de Imóveis desta Capital., do qual o referido é confrontante. Devendo comparecer a este Serviço Registral à Rua Benjamin Constant, nº 1906, dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste Edital. Tudo nos termos da Lei 10.931/04. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$ 59,88; FERMOJUPI: R\$ 11,98; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,60; MP: R\$ 4,79; FEAD: R\$ 0,60; Total: R\$ 78,11 O presente ato só terá validade com o Selo: AGS44140 - VX8P. Data do pagamento: 16/04/2026. Teresina, 16 de Abril de 2026. Eu, Drace Kelly Alves Pereira Cardoso - Escrevente, dato e assino de forma eletrônica. Teresina - PI, 16 de Abril de 2026 Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Registradora.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): NELIO FONSECA TAVARES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 34280/2026 CESAV/BU, datado de 30 de março de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, NELIO FONSECA TAVARES, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 627.XXX.XXX-04, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 22.974,35, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-5, da matrícula 12.980, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 855552513986, referente à aquisição de um imóvel situado na Casa nº 08, quadra M, Loteamento Portal da Alegria VIII, Residencial Torquato Neto IV-B, Bairro Esplanada, Teresina/PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

ÁGUA BRANCA/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BRANCA - CNS: 078022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO DE SOUSA NUNES JUNIOR**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA A 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, com fundamento no 4º, art. 26 da Lei nº 9.514/97, e a requerimento via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC- Protocolo IN01529063C, Prenotado sob o nº 270 do Livro de Protocolo 1, desta Serventia, em 23/01/2026, INTIMA O/A DEVEDOR(A) FIDUCIANTE: ANTONIO DE SOUSA NUNES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº ***.543.713-** para efetuar, na sede desta Serventia, situada na Avenida José Miguel, nº 1291, Bairro Centro, em Água Branca/PI, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do edital deste edital, o PAGAMENTO DO DÉBITO no total de R\$ 1.873,32 (mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato nº 855551397962, firmado em 19/07/2011, registrado na matrícula nº 7291, Livro 2 desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado no Lot, Justiano A. Brandão, Lt.16, quadra A, Alto do Açude, Água Branca-PI. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Em virtude da não localização dos destinatários é feita a intimação por edital, publicado por 03 (três) dias. Água Branca/PI, dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis. Eu, Anelena da Costa Barradas Bezerra, Escrevente, assinei. Eu, Sara de Caldas Brito Gadelha Lago, Registradora da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Água Branca/PI, subscrevo. Emolumentos: R\$ 190,66; FERM0JUPI: R\$ 38,12; Selos: R\$ 0,52; FEAD: R\$ 1,90; FMADPEP: R\$ 1,90; MP: R\$ 15,26; Total: R\$ 248,36. O presente ato só terá validade com os Selos: AJL37659 - TP14, AJL37660 - 50VU. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

ESTADO - PARANÁ ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEIA BARROS DE AZEVEDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º19686 Prenotação n.º80.212 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º 878770455999, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/10/2018, e registrado sob o n.º 5 na Matrícula n.º 19686, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento sob n.º 724, do Bloco 07, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BENVENUE, deste Município.", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), LEIA BARROS DE AZEVEDO - CPF ***.716.839-**, que foi Prenotado sob o n.º 80212 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Vereador W Bugalski, nº 3690, Apartamento 724, Bloco 07, Condomínio Residencial Bevenue, Botiatuba Almirante Tamandaré/PR Cep: 83511-000 (Imóvel), Rua Coronel Jose Ribeiro De Macedo Junior, nº 424, Jardim Social Curitiba/PR Cep: 82520-220 (Residência) e Rua Nilo Peçanha n.º 1354, São Francisco / Rua Nilo Peçanha, nº 2942, Sob 1, São Francisco (Terceiros), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 15/09/2025 à 15/03/2026, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 30/03/2026, correspondente a R\$4.579,08, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) LEIA BARROS DE AZEVEDO, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h às 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

APUCARANA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNA PEQUENO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimada a Sra. EDNA PEQUENO inscrito no CPF. nº****.***.***-04, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula nº31.913, referente ao imóvel constituído: Gleba de Terras nº74-G-2-A/75-Remanescente, com área de 104.456,08 metros quadrados, iguais a 10,44 ha, ou ainda, 4,31 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Nova Ucrania, Apucarana-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme notificações encaminhadas ao Registro de Títulos e Documentos, bem como notificação realizada por meio do aplicativo WhatsApp, registradas sob os nº58.713, 3.758.015, 345.753 e 59.452, certifica-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que, após tentativas de localização pessoal e por meio eletrônico nos endereços constantes das correspondências, não foi possível localizar a intimada. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 26/12/2024 até a data atual, com valor projetado da dívida na data de emissão deste requerimento R\$ 400.591,06, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Gurgel de Macedo, nº108, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Será aplicado o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/1997, caso se trate de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio de que trata a Lei 11.795/2008). Neste caso, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Apucarana, 10 de Abril de 2026. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LSE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimado LSE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA, inscrito no CNPJ. nº***.***.***/*-87, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula nº31.913, referente ao imóvel constituído: Gleba de Terras nº74-G-2-A/75-Remanescente, com área de 104.456,08 metros quadrados, iguais a 10,44 ha, ou ainda, 4,31 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Nova Ucrania, Apucarana-PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.S^a, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificações encaminhadas ao Registro de Títulos e Documentos, registradas sob os nº 49.861, 3.758.016 e 345.754, certifica-se que, após tentativas de localização pessoal nos endereços constantes nas correspondências, não foi possível encontrar o intimado. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 26/12/2024 até a data atual, com valor projetado da dívida na data de emissão deste requerimento R\$ 400.591,06, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Gurgel de Macedo, nº108, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Será aplicado o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/1997, caso se trate de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio de que trata a Lei 11.795/2008). Neste caso, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Apucarana, 10 de Abril de 2026. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPINA DA LAGOA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA DA LAGOA - CNS: 086058**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MASSAKI HIGASHI**

Ciro Paulino Miranda Garcia, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa-PR, FAZ SABER que Adelino Pereira Pardini e Outros, requereram retificação/georreferenciamento do imóvel de matrícula n. 54, constituído pelo lote n. 67-A, localizado na Gleba Salles de Oliveira - Parte "A", município e comarca de Campina da Lagoa-PR, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73) e artigo 9º do Decreto n. 4.449/02. E em razão da falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de transcrição n. 5.892, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão-PR, fica o senhor Massaki Higashi, seus herdeiros e demais interessados, NOTIFICADOS, por meio deste EDITAL, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram depositados neste Registro de Imóveis, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste registro imobiliário situado na Rua Ivo de Deus França, n. 520, para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que, será publicado por duas vezes, poderá ser deferido o georreferenciamento pretendido. Eu, Ciro Paulino Miranda Garcia, Oficial de Registro, digitei e subscrevi. Campina da Lagoa, 17 de abril de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARLOPOLIS/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOPOLIS - CNS: 085662**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARLÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - Em, 17 de Abril de 2026 - Protocolo n.º40.463 - Edital de Registro de Loteamento - Lei Fed.nº6.766/1979 - Maria Zélia Queiroz Barone Barbosa - Oficiala - Faz saber, a todos os interessados que, CELSO JOSÉ DE CARVALHO e sua esposa TEREZINHA DE FÁTIMA MACEDO CARVALHO, brasileiros, casados em 24/12/1994, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n.º6.515/77, ele produtor rural, portador da CI RG n.º35.291.152-9-SSP-SP e do CPF sob n.º280.736.748/82, ela costureira, portadora da CI RG n.º6.668.743-0-SSP-PR e do CPF sob n.º271.403.818/28, residentes e domiciliados no na Chácara São Pedro, Bairro Matão, neste Município de Carlópolis - PR, CEP 86422-890, depositou nesse Serviço de Registro Imobiliário, os documentos necessários, exigidos pelo Artigo 18, da Lei Federal n.º6.766/1979, para registro de um Loteamento denominado "Residencial Vila São Pedro", de sua propriedade, tendo acesso através da: Estrada Municipal, Rua "A", Rua "B" e Rua "C", com as divisas e confrontações constantes da Matrícula n.º10.663 do Livro "2" de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis - Paraná, formando a área total de 30.250,00 metros quadrados, contendo: 04 (quatro) quadras designadas: A, B, C e D; e, estas subdivididas em 40 (quarenta) lotes, que somam a medida de 19.278,31 metros quadrados; b) 7.430,69 metros quadrados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocupados pelas Vias Públicas (ruas e calçadas), estas que passarão automaticamente em caráter de doação ao Município de Carlópolis - Estado do Paraná; c) 3.541,00 metros quadrados ocupados pela Área Institucional, esta que passará automaticamente em caráter de doação ao Município de Carlópolis - Estado do Paraná. O Loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Carlópolis - Estado do Paraná, através do Decreto Municipal nº.4.218/2025, de 14/07/2025, e Rerratificado pelo Decreto Municipal nº.4.282/2026, expedido em 26/02/2026, após trâmite administrativo, conforme obriga o Art.12 da Lei Federal n.º6.766, possui a Licença de Instalação n.º327066, válida até 30/07/2030, pelo Instituto Água e Terra do Paraná. ART do CREA n.º20151295834.- Para que se chegue ao conhecimento de todos expediu-se esse edital que será publicado, em três publicações consecutivas, com o prazo de (15) dias, para impugnação. Tudo nos termos do Artigo 18 da Citada Lei Federal n.º6.766/1979. Carlópolis, 17 de Abril de 2026.- Eu, Thiago Rocha de Oliveira, Escrevente Substituto, digitei.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASCADEL/PR

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 080473

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DOS SANTOS KLEN**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Fernando dos Santos Klen CPF: ***.397.779-**, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o AV.01 da matrícula: 77.917, que importam em R\$4.364,11 na data de 10/04/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

CIANORTE/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Procedimento nº 754/2026/RI. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Segundo Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte-PR, nos termos dos arts. nºs 216-A, 4º da Lei 6.015/73 e Art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 02/12/2025 o requerimento pelo qual INEIDE CARMELLO CABRAL, brasileira, maior e capaz, do lar, viúva, portadora do RG nº 2.232.773-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.166.949-**, residente e domiciliada na Avenida José Madureira, nº 1.320, Centro, São Tomé-PR, neste ato representada pelo advogado Dr. EDUARDO HERNANDES CARDOSO PEREIRA, inscrito na OAB/PR sob nº 41.861, com escritório profissional na Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paraná, nº 945, Zona 03, Cianorte-PR, que foi protocolado em 22 de janeiro de 2026 sob número 177.931. Esse pedido tem por objeto o imóvel matriculado sob número 43.735, que assim se identifica: Data nº 07, Quadra nº 07, área total de 600,00 m², situado na Avenida José Madureira, nº 1.320, Centro, Município de São Tomé/PR. O imóvel atualmente está comprometido a BRAULIO CAMELLO. A Requerente alega que exerce sobre o imóvel posse mansa, pacífica, contínua, ininterrupta e com animus domini, sem qualquer oposição, turbação ou contestação, há período superior a 30 anos, utilizando-o como moradia habitual. Ressalta-se que o imóvel foi originalmente adquirido por seus genitores, Braulio Caramello e Maria Moro, conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos datada de 15/06/1965, permanecendo a Requerente no imóvel após o falecimento de ambos, assumindo a posse exclusiva e todos os encargos inerentes ao bem. Desde então, passou a agir como verdadeira proprietária, realizando manutenção, conservação, benfeitorias e arcando com tributos e demais obrigações incidentes sobre o imóvel. A posse sempre se deu de forma pública, ostensiva e com plena ciência da vizinhança e da coletividade local, inexistindo qualquer registro de oposição, notificação extrajudicial, demanda judicial ou procedimento administrativo que tenha colocado em dúvida a legitimidade ou exclusividade da posse. Cumpre destacar que o imóvel cumpre integralmente a função social da propriedade, nos termos do artigo 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, sendo utilizado como moradia habitual, encontrando-se edificado, conservado e plenamente integrado à malha urbana do Município de São Tomé-PR. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para que apresentem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do imóvel, em nome dos possuidores, conforme determina a Lei. O transcurso do prazo previsto para a manifestação da pessoa notificada consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel pelo requerente. E a manifestação, defesa, contestação ou impugnação deve ser feita por advogado. O presente edital, por analogia ao art. 257, III, do CPC, tem o prazo de 20 dias, que são acrescidos aos 15 acima mencionados, com a contagem a partir da segunda publicação. Cianorte-PR, 16 de abril de 2026. Oficial Registrador, José Luiz Germano (assinado eletronicamente).

COLOMBO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ASHELEY DE OLIVEIRA FREITAS COSTA**

E D I T A L Colombo, 15 de abril de 2026 Rua dos Lirios, 331, Apto 06, São Dimas, Colombo/PR Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional nº 844443181837, firmado em 29/11/2023, Matrícula nº 71.236, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADO o devedor: ASHELEY DE OLIVEIRA FREITAS COSTA; INSCRITA NO CPF Nº130.***.***-06; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S.s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, nº 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297. DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA AGENTE DELEGADO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CURITIBA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONAS VICTOR MONTANHA SILVA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA os devedores fiduciários que está em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob nº 420.413, com os seguintes elementos: - DEVEDORES: JONAS VICTOR MONTANHA SILVA - CPF/MF nº 039.03 e TATIANA RODRIGUES MARTINS - CPF/MF nº 046.17. - IMÓVEL OBJETO: Apartamento nº 304, do 3º pavimento do Bloco 5 e vaga de estacionamento descoberta nº 112, do RESIDENCIAL CHIEVO, sito na Rua Pedro Kachel nº 81, Santa Cândida, nesta Cidade. Os intimados com domicílio ignorado, e que se encontram em lugar incerto e não sabido, Conforme certificado pelos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba (4º Serviço) e de São José dos Pinhais. Intimam-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareçam na sede da serventia extrajudicial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetuem o pagamento das parcelas em atraso, que em 14 de abril de 2026 totalizam o valor de R\$36.612,18, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; As parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 29 de outubro de 2025, obtido junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 91.441 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA RODRIGUES MARTINS**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA os devedores fiduciários que está em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob nº 420.413, com os seguintes elementos: - DEVEDORES: JONAS VICTOR MONTANHA SILVA - CPF/MF nº 039.03 e TATIANA RODRIGUES MARTINS - CPF/MF nº 046.17. - IMÓVEL OBJETO: Apartamento nº 304, do 3º pavimento do Bloco 5 e vaga de estacionamento descoberta nº 112, do RESIDENCIAL CHIEVO, sito na Rua Pedro Kachel nº 81, Santa Cândida, nesta Cidade. Os intimados com domicílio ignorado, e que se encontram em lugar incerto e não sabido, Conforme certificado pelos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba (4º Serviço) e de São José dos Pinhais. Intimam-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareçam na sede da serventia extrajudicial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetuem o pagamento das parcelas em atraso, que em 14 de abril de 2026 totalizam o valor de R\$36.612,18, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; As parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 29 de outubro de 2025, obtido junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 91.441 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 000075

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO SOARES PENTEADO RICARDO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS - 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 366, CONJ. 51, 5º ANDAR IRANI SALGADO DE SOUZA VILLEN - REGISTRADORA EDITAL Irani Salgado de Souza Villen, Titular do 7º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. INTIMA o Sr. LEANDRO SOARES PENTEADO RICARDO, CPF 361.xxx.228-24, encontrando-se em local incerto e não sabido, para que no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da Serventia Extrajudicial do 7º Registro Imobiliário desta Comarca, com endereço na Av. Marechal Floriano Peixoto nº 366, conjunto nº 51, Edifício Monte Carlo, nesta Capital, de segunda a sexta das 8:30 hs às 17:00 hs ou diretamente com o credor para efetuar o pagamento das parcelas em atraso de nºs 48 à 50, vencidas no período de 04/01/2026 à 04/03/2026, respectivamente, em atraso, e que importam em R\$ 4.683,31 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) posicionado até 13/03/2026, referente ao contrato por instrumento particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e outras Avenças, sob nº 10171061808, com caráter de escritura pública, firmado aos 04/01/2022, após esse prazo de 13/03/2026 o valor será acrescido dos encargos contratuais, bem como aquelas parcelas que vencerão no período. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo obtido junto ao credor ITAÚ UNIBANCO S/A., que teve como objeto a compra do seguinte imóvel: Apartamento nº 208, Bloco B, integrante do Edifício Maria Eugênia, situado na Rua Waldemar Kost nº 1.660, no bairro Hauer, nesta Capital, registrado sob nº R-15 e 16 da matrícula nº 16.581 deste Ofício. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 10 de abril 2026. Irani Salgado de Souza Villen - Registradora

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS RAFAEL APARECIDO DOS SANTOS DA ROCHA**

FAZ SABER a DOUGLAS RAFAEL APARECIDO SANTOS ROCHA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da CNH nr. ***431254**-DETRAN-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.774.579-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Alexandro Glenski, nr. 757, Bloco 12, Apartamento 43, Bairro: Ganchinho, CEP: 81.935-394; 2 - Avenida Pero Vaz de Caminha, nr. 1928, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.470-096, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 31 de março de 2026, na Carta de Intimação registrada sob nr. 656.218, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 19/03/2026, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 01/09/2025 até 01/04/2026, totalizando o saldo devedor de R\$9.509,45 (nove mil, quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), posicionados até 01/04/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - Contrato nr. 8.4444.3352976-9, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nr. 4.380 de 21/08/1964, firmado em Curitiba-PR, em 30 de abril de 2024, objeto do registro nr. 8 (oito), da Matrícula nr. 188.018, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 43 (quarenta e três), localizado no Quarto (4o) Pavimento, do BLOCO 12 (doze), do CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE IGUAÇU I, situado à Rua Alexandro Glenski, nr. 757 - Bairro Ganchinho, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 01 de abril de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRLENE DOS SANTOS ROSA**

FAZ SABER a IRLNE DOS SANTOS ROSA, brasileira, divorciada, ajudante de cozinha, portadora da C.I. nr. 8.286.040-1-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.563.099-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Ubirajara Fernandes da Silva - Doutora Bira, nr. 119, Residência 05, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.480-366; 2 - Rua Harry Carlos Wekerlin, nr. 754, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.910-600, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 17 de março de 2026 e 10 de abril de 2026, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 655.651 e 656.571, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 03/03/2026 e 02/04/2026, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 05/10/2025 até 05/04/2026, totalizando o saldo devedor de R\$4.750,39 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), posicionados até 13/04/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora - Contrato nr. 8.4444.2613401-0, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma do 5o do art. 61 da Lei nr. 4.380/1964, firmado em Curitiba-PR, em 01 de novembro de 2021, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 211.408, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 05 (cinco), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL ANTONIO ZANON", situado à Rua Antônio Zanon, nr. 1330, esquina com a Rua Ubirajara Fernandes da Silva - Doutora Bira, nr. 119, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 13 de abril de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARAPUAVA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIRENE DE ALMEIDA FERREIRA**

Na qualidade de Agente Delegada por responder pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/05/2024, registrado sob o nº.04 na matrícula nº. 27.465 deste Cartório, referente ao imóvel situado no(a) um terreno urbano, constituído pelo Lote 27 da Quadra nº 37, com área de 150,00m², sito no loteamento Residencial Parque das Cerejeiras, nesta cidade, corresponde a R\$ 7.633,08 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sa, para que se dirija até a credora LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S/A, com sede na Rua Candido de Abreu nº 776, sala 402, centro cívico CEP: 80530-000, Curitiba-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias corridos, contados a partir da última publicação desta intimação. Nesta oportunidade, fica V. Sa cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S/A- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expedição do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Art. 26-A, 2 da Lei 9.514/97).

IMBITUVA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO VALDOMIRO SCHENEMANN**

Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº. 002/2026, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente: ANTONIO VALDOMIRO SCHENEMANN, brasileiro, divorciado (conforme Escritura Pública de Divórcio, lavrada em 17/01/2022, no livro 0263-N, folhas n. 092/093 do Serviço Notarial do Distrito de Uvaia, Município e Comarca de Ponta Grossa-PR), não mantendo união estável, lavrador, nascido em Imbituva-PR, no dia 03/03/1963, filho de Affonso Schenemann e de Helena Chiquito Schenemann, portador da CI RG nº. 5.778.442-3-SESP/PR, expedida em 06/06/1989, inscrito no CPF sob nº. ***.552.159-**, residente e domiciliado na localidade de Mato Branco de Cima, zona rural, no município de Imbituva-PR (84.430-000), endereço eletrônico não informado; de um IMÓVEL RURAL, situado na localidade de "Mato Branco de Cima", neste município e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, com a área de 10,6997 hectares, em duas parcelas, face a estrada Municipal Rural, dividir o imóvel em duas glebas: DESCRIÇÃO PARCELA I: UM IMÓVEL RURAL, situado na localidade de "Mato Branco de Cima", neste município e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, com a área de 10,2768 ha, perímetro de 1.414,88 m, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo apresentado pelas partes e elaborados pelo Engenheiro Civil Eduardo Alfredo Passarelo - CREA/PR 170.362/D, Código Credenciamento DUIL, cujo memorial tem a seguinte DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DUIL-M-2130, de coordenadas N 7.215.707,93 m e E 529.192,84 m, situado no limite da propriedade de Ana Rita Ferreira dos Santos; deste, segue confrontando com Ana Rita Ferreira dos Santos no azimute de 124°45' e distância de 76,22 m até o vértice DUIL-M-2137, de coordenadas N 7.215.664,39 m e E 529.255,34 m situado no limite da propriedade de Ana Rita Ferreira dos Santos e de Sebastião Olivar Andrade Mota; deste, segue confrontando com Sebastião Olivar de Andrade Mota no azimute de 123°48' e distância de 98,85 m até o vértice DUIL-M-2136, de coordenadas N 7.215.609,24 m e E 529.337,30 m, situado no limite da propriedade de Ana Elisabete de Andrade Schenemann, matrícula 9.048 e da propriedade de Sebastião Olivar de Andrade Mota; deste, segue confrontando com Ana Elisabete de Andrade Schenemann, matrícula 9.048, no azimute de 205°53' e distância de 114,94 m até o vértice DUIL-M-2135, de coordenadas N 7.215.505,99 m e E 529.286,92 m; deste, segue confrontando com Ana Elisabete de Andrade Schenemann, matrícula 9.048, no azimute de 126°04' e distância de 112,62 m até o vértice DUIL-P-6685, de coordenadas N 7.215.439,52 m e E 529.377,76 m, situado no Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal (6,00 metros do eixo); deste, segue confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 181°55' e distância de 10,87 m até o vértice DUIL-V-5303, de coordenadas N 7.215.428,64 m e E 529.377,36 m; deste, segue confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 180°12' e distância de 7,63 m até o vértice DUIL-V-5304, de coordenadas N 7.215.421,03 m e E 529.377,32 m; deste, segue confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 178°05' e distância de 7,54 m até o vértice DUIL-V-5305, de coordenadas N 7.215.413,49 m e E 529.377,56 m; deste, segue confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 175°44' e distância de 7,16 m até o vértice DUIL-V-5306, de coordenadas N 7.215.406,33 m e E 529.378,07 m; deste, segue confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 173°40' e distância de 21,89 m até o vértice DUIL-V-5307, de coordenadas N 7.215.384,59 m e E 529.380,44 m; deste, segue confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 172°50' e distância de 16,63 m até o vértice DUIL-V-5308, de coordenadas N 7.215.368,11 m e E 529.382,46 m; deste, segue confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 172°22' e distância de 21,55 m até o vértice DUIL-V-5309, de coordenadas N 7.215.346,76 m e E 529.385,27 m; deste, segue confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 172°48' e distância de 33,81 m até o vértice DUIL-V-5310, de coordenadas N 7.215.313,21 m e E 529.389,43 m; deste, segue confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 173°00' e distância de 30,82 m até o vértice DUIL-V-5296, de coordenadas N 7.215.282,62 m e E 529.393,12 m, situado no limite da propriedade de Rosa Ribeiro Santana no(a) Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal (6,00 metros do eixo); deste, segue confrontando com Rosa Ribeiro Santana no azimute de 224°19' e distância de 37,43 m até o vértice DUIL-P-6687, de coordenadas N 7.215.255,94 m e E 529.366,90 m, situado no limite da propriedade de Rosa Ribeiro Santana e de João Eloir Ferreira de Lima, Joacir Ferreira de Lima e Antonio Jovanir Ferreira de Lima; deste, segue confrontando com João Eloir Ferreira de Lima, Joacir Ferreira de Lima e Antonio Jovanir Ferreira de Lima no azimute de 229°36' e distância de 104,68 m até o vértice DUIL-M-2132, de coordenadas N 7.215.188,32 m e E 529.287,08 m, situado no limite da propriedade de João Eloir Ferreira de Lima, Joacir Ferreira de Lima e Antonio Jovanir Ferreira de Lima e da propriedade de Adenilson Leiria Pereira e Rozana Maria de Oliveira Pereira; deste, segue confrontando com Adenilson Leiria Pereira e Rozana Maria de Oliveira Pereira no azimute de 324°43' e distância de 366,88 m até o vértice DUIL-P-6686, de coordenadas N 7.215.488,09 m e E 529.075,94 m; deste, segue confrontando com Adenilson Leiria Pereira e Rozana Maria de Oliveira Pereira no azimute de 325°34' e distância de 124,62 m até o vértice DUIL-M-2131, de coordenadas N 7.215.591,00 m e E 529.005,73 m, situado no limite da propriedade de Adenilson Leiria Pereira e Rozana Maria de Oliveira Pereira e da propriedade de Ana Rita Ferreira dos Santos; deste, segue confrontando com Ana Rita Ferreira dos Santos no azimute de 57°52' e distância de 220,75 m até o vértice DUIL-M-2130, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. DESCRIÇÃO PARCELA II: UM IMÓVEL RURAL, situado na localidade de "Mato Branco de Cima", neste município e Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, com a área de 0,4229 ha, perímetro de 318,23 m, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo apresentado pelas partes e elaborados pelo Engenheiro Civil Eduardo Alfredo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Passarelo - CREA/PR 170.362/D, Código Credenciamento DUIL, cujo memorial tem a seguinte DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DUIL-P-6684, de coordenadas N 7.215.427,24 m e E 529.389,36 m, situado no limite da propriedade de Ana Elisabete de Andrade Schenemann, matrícula 9.048 e no(a) Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal (6,00 metros do eixo); deste, segue confrontando com Ana Elisabete de Andrade Schenemann, matrícula 9.048, no azimute de 137°20' e distância de 67,45 m até o vértice DUIL-P-6683, de coordenadas N 7.215.377,55 m e E 529.434,95 m; deste, segue confrontando com Ana Elisabete de Andrade Schenemann, matrícula 9.048, no azimute de 141°32' e distância de 37,02 m até o vértice DUIL-M-2134, de coordenadas N 7.215.348,51 m e E 529.457,90 m, situado no limite da propriedade de Ana Elisabete de Andrade Schenemann, matrícula 9.048 e da propriedade de Rosa Ribeiro Santana; deste, segue confrontando com João Airton Santana e Rosa Ribeiro Santana no azimute de 224°21' e distância de 78,34 m até o vértice DUIL-M-2133, de coordenadas N 7.215.292,68 m e E 529.403,02 m, situado no Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal (6,00 metros do eixo); deste, segue confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 355°29' e distância de 22,07 m até o vértice DUIL-V-5311, de coordenadas N 7.215.314,67 m e E 529.401,34 m; deste, segue confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 352°50' e distância de 33,90 m até o vértice DUIL-V-5297, de coordenadas N 7.215.348,28 m e E 529.397,17 m; deste, segue confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 352°22' e distância de 21,52 m até o vértice DUIL-V-5298, de coordenadas N 7.215.369,62 m e E 529.394,36 m; deste, segue confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 352°53' e distância de 16,50 m até o vértice DUIL-V-5299, de coordenadas N 7.215.385,97 m e E 529.392,36 m; deste, segue confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 353°39' e distância de 21,55 m até o vértice DUIL-V-5300, de coordenadas N 7.215.407,41 m e E 529.390,02 m; deste, segue confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 355°42' e distância de 6,73 m até o vértice DUIL-V-5301, de coordenadas N 7.215.414,11 m e E 529.389,55 m; deste, segue confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 358°11' e distância de 7,08 m até o vértice DUIL-V-5302, de coordenadas N 7.215.421,19 m e E 529.389,32 m; deste, segue confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Estrada Rural Municipal no azimute de 0°16' e distância de 6,06 m até o vértice DUIL-P-6684, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei.

LOANDA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BRASIL PARANA COMERCIO LOTEAMENTOS E COLONIZACAO LTDA**

Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a BRASIL PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA (proprietário tabular do imóvel usucapiendo) e CAMPO MOURÃO AUTOMÓVEIS S/A (devedor hipotecário) que corre perante este Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por ELAINE GESSIMARA DAVIES, CPF/MF nº xxx.743.679-xx, autuado sob o protocolo nº 146.748, em data de 03/12/2025. Segue em anexo, para identificação da área usucapienda (Lote nº 02, da quadra nº 79, da planta geral da cidade de Querência do Norte-PR, medindo 600,00 metros quadrados) e das circunstâncias do pedido, cópia da planta e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

João Vitor Consoni dos Santos - CREA-PR nº 196430/D. Dessa forma, e tendo em vista que V.Sas. figuram na Transcrição nº 186 Lº 03 deste Serviço Registral de Imóveis como titular de direito e confrontante do imóvel usucapiendo, ficam pela presente NOTIFICADOS para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço Registral, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, CEP 87900-000, na cidade de Loanda-PR, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, alertado de que seu silêncio será considerado concordância com o pedido. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BRASIL PARANA COMERCIO LOTEAMENTOS E COLONIZACAO LTDA**

Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a BRASIL PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA (proprietário tabular do imóvel usucapiendo) que corre perante este Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por ADILSON BORGES OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.962.539-**, autuado sob o protocolo nº 146.749, em data de 03/12/2025. Segue em anexo, para identificação da área usucapienda (Lote nº 09, da quadra nº 30, da planta geral da cidade de Querência do Norte-PR, medindo 600,00 metros quadrados) e das circunstâncias do pedido, cópia da planta e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil João Vitor Consoni dos Santos - CREA-PR nº 196430/D. Dessa forma, e tendo em vista que V.Sas. figuram na Matrícula nº 24.834 Lº 02-RG deste Serviço Registral de Imóveis, como titular de direito do imóvel usucapiendo, fica pela presente NOTIFICADA para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço Registral, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, CEP 87900-000, na cidade de Loanda-PR, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, alertado de que seu silêncio será considerado concordância com o pedido. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA

[Consultar o arquivo anexo](#)

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SANDRA REGINA ZUNARELLI**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, Contrato nº 8.7877.1065595-2 com caráter de escritura pública, datado de 12.02.2021, emitido no município de Londrina-PR, registrado sob R.4/123.631 e R.5/123.631, na matrícula nº 123.631 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 302 (trezentos e dois), situado no 3º Pavimento, do Bloco 20 e a Vaga de garagem nº. 267, Tipo: Padrão, Posição: Descoberta Livre, integrante do condomínio "SPAZIO LA VITTA", localizado à Rua Olympio Theodoro, nº. 1.055 esquina com a Rua Norberto Kemmer, nº. 230, situado no Loteamento Residencial Gleba Esperança, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 11.01.2024 a 11.04.2026. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 15/04/2026, corresponde a R\$ 17.761,03 (dezessete mil setecentos e sessenta e um reais e três centavos),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em nome da credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária. Protocolo nº 507.111.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA EM LIQUIDACAO**

Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal do Registrador do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR FAZER SABER, especialmente a: 1. COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.500.918/0001-07, com sede no Largo Vila Industrial, s/nº, armazém, bairro Vila Industrial, CEP 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.32/1.987; 2. COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.570.572/0001-05, com sede na Rodovia PR 218 KM 01 LOTE 05, S/N, Pq. Industrial I, CEP 87.730-000, na cidade de Astorga - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.28 e 29/1.987, ambas não localizadas e seus representantes legais, QUE tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (conforme guia 636.319 e prenotação 395.374, ambas de 05/08/2025), efetuado por parte da Requerente/Possuidora: GMG ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.081.056/0001-92, com sede na Av. Rio de Janeiro, 221, sobreloja, centro, na cidade de Londrina - PR, com Segunda Alteração Contratual Consolidada devidamente arquivada no Livro A.18, às fls. 44, inscrição nº 7.235, de 27/04/2004, Terceira Alteração Contratual, 7.235/1, de 02/03/2012, ambas no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Londrina - PR, representada por seu advogado, Dr. Rodrigo Yuji Chikazawa, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.161.519-** e inscrito na OAB/PR sob nº 99.060 e que está sendo requerida como base no art. 1.238 do Código Civil c/c art. 216- A da Lei 6015/73, art. 1071 do CPC e Provimento 149/2023 do CNJ (usucapião extraordinária) e se fundamenta na posse mansa, pacífica, incontestada e a título de dona por parte da Requerente, do imóvel que é de propriedade comum, adquirido pelos registros 9 e 13/1987, da matrícula 1987. O imóvel objeto da usucapião é a Segunda (2ª) SOBRELLOJA, localizada no 4º pavimento do Edifício AMÉRICA, desta cidade, a qual cabe uma quota parte ideal no terreno e coisas de propriedade e uso comuns correspondente a 4,37% do respectivo terreno, com a área útil de 221,04 m2., área comum de 79,61 m2., mais ou menos e tem salão com dois lavabos, dois W.C., terraço circundante semi descoberto, confrontando-se: "Faz esquina para Av. Rio de Janeiro e rua Maranhão/Av. Paraná; pela esquerda de quem da Av. Rio de Janeiro olha a unidade, confrontando com quem de direito, hall de escadas, poço de elevadores, escada de acesso e arquivo pertencente a 1ª sobreloja e área de ventilação e iluminação; fundos, com quem de direito. Cujo Edifício foi construído sobre parte da data de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº 08 (oito), desta cidade, com a área de 292,05 m2, ou sejam, 19,47 metros de frente por 15,00 metros da frente aos fundos, localiza da na Av. Paraná-Rua Maranhão números. 726, 730 e 738, esquina da Avenida Rio de Janeiro, nesta cidade. Inscrição Municipal: 01.01.0011.6.0323.0002, junto à Prefeitura Municipal de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Londrina. A Requerente é detentora de 2/12 do imóvel (16,6666%), em condomínio com as cooperativas adiante informadas (as notificandas compõem o rol), cada qual sendo titular da fração ideal de 8,3333% sobre o imóvel: a) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.500.918/0001-07, com sede no Largo Vila Industrial, s/nº, armazém, bairro Vila Industrial, CEP 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.32/1.987; b) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.150.788/0001-84, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:19, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.23/1.987; c) COOPERATIVA REGIONAL AGRÁRIA DE CAFEICULTORES NORTE PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.206.315/0001-87, endereço inexistente - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:19; d) COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.956.968/0001-83, com sede na Rua Lord Lovat, 420, Jd. Esplanada, CEP 86.975-000, na cidade de Mandaguari - PR; e) COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.156.663/0001-00, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:35, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante das averbações 14, 15, 22, 24,26 e 27/1.987; f) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - SRL - COPAGRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.034.993/0001-14, com sede na Av. Leonardo Spadini, 459, CEP 87.970-000, na cidade de Nova Londrina - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.28 e 29/1.987; g) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.276.961/0001-10, era situada na Av. Sertanópolis, 950, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:39; h) COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.570.572/0001-05, com sede na Rodovia PR 218 KM 01 LOTE 05, S/N, Pq. Industrial I, CEP 87.730-000, na cidade de Astorga - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.28 e 29/1.987; i) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO NORTE DO PARANÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.124.080/0001-59, com sede na Tv Palmeiras, 111, Centro, CEP 86.800-690, na cidade de Apucarana - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.33/1.987; j) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NORTE PIONEIRO LTDA - CANORP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.479.442/0001-97, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:46, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.19 e 25/1.987. Segundo o informado no requerimento e ata notarial apresentados, a sua posse se estende desde 30/07/2008, quando adquiriu de (i) COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.956.968/0001-83, uma Parte ideal de 1/12 do Imóvel, apresentando instrumento particular de compra e venda da, datado de 30/07/2008; posteriormente, adquiriu de (ii) GILSON JORGE AZIN, inscrito no CPF/MF sob nº 003.147.979-87, uma nova Parte ideal de 1/12 do Imóvel, apresentando instrumento particular de compra e venda, datado de 08/10/2008 e (iii) COCAP - COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.469.808/0001-84, uma nova Parte ideal de 3/12 do Imóvel, conforme instrumento particular de compra e venda, datado de 08/10/2008. Por fim, em 19/01/2010, a Requerente tornou-se proprietária da parte ideal de 2/12 do Imóvel, conforme se depreende do registro13, da matrícula nº 1.987 desse Ofício. Desde o início da posse, ela passou a fazer uso do imóvel em sua totalidade como se fosse dona, usando e fruindo dele, sem qualquer coparticipação, arcando sozinha com as despesas necessárias para a manutenção, inclusive sobre a parte ideal de 5/12, a qual não possui justo título de aquisição, cuja posse foi adquirida em caráter originário pelo uso exclusivo do Imóvel. Segundo afirma a Requerente, há tempo suficiente para o reconhecimento da usucapião pela prescrição aquisitiva, considerando que o início da posse se deu em 2008. Ainda, assevera que, por todo esse período, exerceu, com exclusividade, a posse do Imóvel como se seu fosse, sem qualquer objeção, impedimento, interrupção ou oposição. E que, assim sendo, por ser proprietária da parte ideal de 2/12, é parte do condomínio pro indiviso juntamente com os demais proprietários tabulares. Pelo fato de exercer a posse do imóvel por si, sem nenhuma oposição das demais coproprietárias, tendo legitimidade para requerer a usucapião em nome próprio, somado o fato de que existem diversos documentos que comprovam a aquisição da posse pela Requerente, embora sem valor jurídico para fins de transferência por justo título. A Requerente declara que jamais foi locatária ou comodataria do imóvel em questão, nem tampouco exerce ou exerceu sobre ele atos possessórios em nome de terceiro, exercendo a posse sem precariedade. Aduz, ainda, que as proprietárias tabulares se encontram com o CNPJ inapto ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inativo. Não obstante, há ordem de indisponibilidade de bens em nome de algumas, fatos que inviabilizam a titularização e registro da transferência do percentual restante. Todavia, a posse sempre foi exercida sem justo título e com o ânimo de dona. Ao procurar informações junto ao tabelionato de notas para regularização da totalidade da propriedade, foi informada a respeito dos óbices existentes, o que motivou buscar a resolução através da usucapião. Ainda, informa que existem diversas indisponibilidades gravadas na matrícula objeto da usucapião, mas que tal situação jurídica não é suficiente para afastar a possibilidade de se reconhecer a usucapião extrajudicial, já que tal posicionamento encontra resguardo na leitura cumulada dos artigos 411 e 418 do Provimento 149/2023 do CNJ, que permite extrair exegese no sentido de que não há qualquer óbice à prescrição aquisitiva extrajudicial tão somente em razão de indisponibilidades. Conclui, afirmando que a existência de ônus real ou gravame não podem, isoladamente, serem obstáculos para reconhecimento da usucapião. Não se exige, portanto, a prévia baixa do gravame quando do pedido extrajudicial. O pedido foi instruído com os documentos previstos em lei para o procedimento extrajudicial, com ênfase para o requerimento, procuração, a ata notarial, instrumentos contratuais, declaração de anuência do Síndico, dentre outros. Toda a documentação que acompanha o pedido apresentado estará à disposição, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda e última publicação deste edital (art. 408 do Provimento 149 do CNJ), para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido (segundo o previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/1973). O horário de funcionamento da serventia é das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira e o número do telefone para contato é (43) 3336.4884. Londrina, 14/04/2026. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira - Escrevente Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA**

Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal do Registrador do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR FAZER SABER, especialmente a: 1. COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.500.918/0001-07, com sede no Largo Vila Industrial, s/nº, armazém, bairro Vila Industrial, CEP 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.32/1.987; 2. COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.570.572/0001-05, com sede na Rodovia PR 218 KM 01 LOTE 05, S/N, Pq. Industrial I, CEP 87.730-000, na cidade de Astorga - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.28 e 29/1.987, ambas não localizadas e seus representantes legais, QUE tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (conforme guia 636.319 e prenotação 395.374, ambas de 05/08/2025), efetuado por parte da Requerente/Possuidora: GMG ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.081.056/0001-92, com sede na Av. Rio de Janeiro, 221, sobreloja, centro, na cidade de Londrina - PR, com Segunda Alteração Contratual Consolidada devidamente arquivada no Livro A.18, às fls. 44, inscrição nº 7.235, de 27/04/2004, Terceira Alteração Contratual, 7.235/1, de 02/03/2012, ambas no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Londrina - PR, representada por seu advogado, Dr. Rodrigo Yuji Chikazawa, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.161.519-** e inscrito na OAB/PR sob nº 99.060 e que está sendo requerida como base no art. 1.238 do Código Civil c/c art. 216- A da Lei 6015/73, art. 1071 do CPC e Provimento 149/2023 do CNJ (usucapião extraordinária) e se fundamenta na posse mansa, pacífica, incontestada e a título de dona por parte da Requerente, do imóvel que é de propriedade comum, adquirido pelos registros 9 e 13/1987, da matrícula 1987. O imóvel objeto da usucapião é a Segunda (2ª) SOBRELOJA, localizada no 4º pavimento do Edifício AMÉRICA, desta cidade, a qual cabe uma quota parte ideal no terreno e coisas de propriedade e uso comuns correspondente a 4,37% do respectivo terreno, com a área útil de 221,04 m2., área comum de 79,61 m2., mais ou menos e tem salão com dois lavabos, dois W.C., terraço circundante semi descoberto, confrontando-se: "Faz esquina para Av. Rio de Janeiro e rua Maranhão/Av. Paraná; pela esquerda de quem da Av. Rio de Janeiro olha a unidade, confrontando com quem de direito, hall de escadas, poço de elevadores, escada de acesso e arquivo pertencente a 1ª sobreloja e área de ventilação e iluminação; fundos, com quem de direito. Cujo Edifício foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

construído sobre parte da data de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº 08 (oito), desta cidade, com a área de 292,05 m², ou sejam, 19,47 metros de frente por 15,00 metros da frente aos fundos, localiza da na Av. Paraná-Rua Maranhão números. 726, 730 e 738, esquina da Avenida Rio de Janeiro, nesta cidade. Inscrição Municipal: 01.01.0011.6.0323.0002, junto à Prefeitura Municipal de Londrina. A Requerente é detentora de 2/12 do imóvel (16,6666%), em condomínio com as cooperativas adiante informadas (as notificandas compõem o rol), cada qual sendo titular da fração ideal de 8,3333% sobre o imóvel: a) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.500.918/0001-07, com sede no Largo Vila Industrial, s/nº, armazém, bairro Vila Industrial, CEP 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.32/1.987; b) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.150.788/0001-84, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:19, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.23/1.987; c) COOPERATIVA REGIONAL AGRÁRIA DE CAFEICULTORES NORTE PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.206.315/0001-87, endereço inexistente - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:19; d) COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.956.968/0001-83, com sede na Rua Lord Lovat, 420, Jd. Esplanada, CEP 86.975-000, na cidade de Mandaguari - PR; e) COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.156.663/0001-00, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:35, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante das averbações 14, 15, 22, 24,26 e 27/1.987; f) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - SRL - COPAGRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.034.993/0001-14, com sede na Av. Leonardo Spadini, 459, CEP 87.970-000, na cidade de Nova Londrina - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.28 e 29/1.987; g) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.276.961/0001-10, era situada na Av. Sertanópolis, 950, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:39; h) COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.570.572/0001-05, com sede na Rodovia PR 218 KM 01 LOTE 05, S/N, Pq. Industrial I, CEP 87.730-000, na cidade de Astorga - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.28 e 29/1.987; i) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO NORTE DO PARANÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.124.080/0001-59, com sede na Tv Palmeiras, 111, Centro, CEP 86.800-690, na cidade de Apucarana - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.33/1.987; j) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NORTE PIONEIRO LTDA - CANORP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.479.442/0001-97, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:46, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.19 e 25/1.987. Segundo o informado no requerimento e ata notarial apresentados, a sua posse se estende desde 30/07/2008, quando adquiriu de (i) COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.956.968/0001-83, uma Parte ideal de 1/12 do Imóvel, apresentando instrumento particular de compra e venda da, datado de 30/07/2008; posteriormente, adquiriu de (ii) GILSON JORGE AZIN, inscrito no CPF/MF sob nº 003.147.979-87, uma nova Parte ideal de 1/12 do Imóvel, apresentando instrumento particular de compra e venda, datado de 08/10/2008 e (iii) COCAP - COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.469.808/0001-84, uma nova Parte ideal de 3/12 do Imóvel, conforme instrumento particular de compra e venda, datado de 08/10/2008. Por fim, em 19/01/2010, a Requerente tornou-se proprietária da parte ideal de 2/12 do Imóvel, conforme se depreende do registro13, da matrícula nº 1.987 desse Ofício. Desde o início da posse, ela passou a fazer uso do imóvel em sua totalidade como se fosse dona, usando e fruindo dele, sem qualquer coparticipação, arcando sozinha com as despesas necessárias para a manutenção, inclusive sobre a parte ideal de 5/12, a qual não possui justo título de aquisição, cuja posse foi adquirida em caráter originário pelo uso exclusivo do Imóvel. Segundo afirma a Requerente, há tempo suficiente para o reconhecimento da usucapião pela prescrição aquisitiva, considerando que o início da posse se deu em 2008. Ainda, assevera que, por todo esse período, exerceu, com exclusividade, a posse do Imóvel como se seu fosse, sem qualquer objeção, impedimento, interrupção ou oposição. E que, assim sendo, por ser proprietária da parte ideal de 2/12, é parte do condomínio pro indiviso juntamente com os demais proprietários tabulares. Pelo fato de exercer a posse do imóvel por si, sem nenhuma oposição das demais coproprietárias, tendo legitimidade para requerer a usucapião em nome próprio, somado o fato de que existem diversos documentos que comprovam a aquisição da posse

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela Requerente, embora sem valor jurídico para fins de transferência por justo título. A Requerente declara que jamais foi locatária ou comodataria do imóvel em questão, nem tampouco exerce ou exerceu sobre ele atos possessórios em nome de terceiro, exercendo a posse sem precariedade. Aduz, ainda, que as proprietárias tabulares se encontram com o CNPJ inapto ou inativo. Não obstante, há ordem de indisponibilidade de bens em nome de algumas, fatos que inviabilizam a titularização e registro da transferência do percentual restante. Todavia, a posse sempre foi exercida sem justo título e com o ânimo de dona. Ao procurar informações junto ao tabelionato de notas para regularização da totalidade da propriedade, foi informada a respeito dos óbices existentes, o que motivou buscar a resolução através da usucapião. Ainda, informa que existem diversas indisponibilidades gravadas na matrícula objeto da usucapião, mas que tal situação jurídica não é suficiente para afastar a possibilidade de se reconhecer a usucapião extrajudicial, já que tal posicionamento encontra resguardo na leitura cumulada dos artigos 411 e 418 do Provimento 149/2023 do CNJ, que permite extrair exegese no sentido de que não há qualquer óbice à prescrição aquisitiva extrajudicial tão somente em razão de indisponibilidades. Conclui, afirmando que a existência de ônus real ou gravame não podem, isoladamente, serem obstáculos para reconhecimento da usucapião. Não se exige, portanto, a prévia baixa do gravame quando do pedido extrajudicial. O pedido foi instruído com os documentos previstos em lei para o procedimento extrajudicial, com ênfase para o requerimento, procuração, a ata notarial, instrumentos contratuais, declaração de anuência do Síndico, dentre outros. Toda a documentação que acompanha o pedido apresentado estará à disposição, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda e última publicação deste edital (art. 408 do Provimento 149 do CNJ), para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido (segundo o previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/1973). O horário de funcionamento da serventia é das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira e o número do telefone para contato é (43) 3336.4884. Londrina, 14/04/2026. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira - Escrevente Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA**

Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal do Registrador do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR FAZER SABER, especialmente a 1) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.500.918/0001-07, com sede no Largo Vila Industrial, s/nº, armazém, bairro Vila Industrial, CEP 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul - PR, cujos bens estão indisponíveis; 2) COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.570.572/0001-05, com sede na Rodovia PR 218 KM 01 LOTE 05, S/N, Pq. Industrial I, CEP 87.730-000, na cidade de Astorga - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis; 3) COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ LTDA - COCAP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.469.808/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, 556, 15 andar, sala 1504, Centro, CEP 81-310-415, na cidade de Curitiba - PR, cujos bens estão indisponíveis; 4) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - SRL - COPAGRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.034.993/0001-14, com sede na Av. Leonardo Spadini, 459, CEP 87.970-000, na cidade de Nova Londrina - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, todas não localizadas e seus representantes legais, que tramita nessa serventia, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 do Código Civil (conforme guia 636.320 e prenotação 395.375, ambas de 05/08/2025), efetuado por parte da Requerente/Possuidora: GMG ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.081.056/0001-92, com sede na Av. Rio de Janeiro, 221, sobreloja, centro, na cidade de Londrina - PR, com Segunda Alteração Contratual Consolidada devidamente arquivada no Livro A.18, às fls. 44, inscrição nº 7.235, de 27/04/2004, Terceira Alteração Contratual, 7.235/1, de 02/03/2012, ambas no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Londrina - PR, representada por seu advogado, Dr. Rodrigo Yuji Chikazawa, inscrito na OAB/PR sob nº 99.060, com fundamento no artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos e no Provimento nº 149/2023 do CNJ, tendo como objeto o imóvel constituído pelo CONJUNTO Nº 114 (CENTO E QUATORZE), localizada no 11º andar ou 15º pavimento do EDIFÍCIO AMÉRICA, desta cidade, com a área útil de 42,31 m², área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comum de 15,25 m², contendo vestíbulo, sala, lavabo e W.C., cabendo-lhe uma quota parte ideal no terreno e coisas de propriedade e uso comum, correspondente a 1,13% do respectivo terreno, - dentro das seguintes divisas e confrontações: "Faz frente, para Av. Rio de Janeiro; pela esquerda, confronta com a área de ventilação e iluminação; pela direita, com o conjunto nº 113; e fundos, com o hall das escadas e conjunto nº 113". Cujo Edifício foi construído sobre parte da data de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº 08 (oito), desta cidade, com a área de 292,05 m², ou sejam, 19,47 metros de frente por 15,00 metros da frente aos fundos, localizada na Av. Paraná-Rua Maranhão 726, 730 e 738, esquina da Av. Rio de Janeiro, nesta cidade. Inscrição Municipal: 01.01.0011.6.03230031, junto à Prefeitura Municipal de Londrina. O imóvel se encontra matriculado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina, Paraná, sob nº 7.602. A Requerente afirma que iniciou sua posse em julho/2008 e que, desde então, passou a fazer uso do imóvel em sua totalidade como se fosse dona, usando e fruindo dele, sem qualquer coparticipação, arcando sozinha com as despesas necessárias para a manutenção. Embora não possua justo título de aquisição, a posse foi adquirida em caráter originário pelo uso exclusivo do Imóvel. São proprietárias tabulares e em condomínio, cada qual sendo titular da fração ideal de 8,3333% sobre o imóvel, exceto a Cooperativa Central Agropecuária do Paraná - Cocap, que tem 16,6666% a) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.500.918/0001-07, com sede no Largo Vila Industrial, s/nº, armazém, bairro Vila Industrial, CEP 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 32/1.987; b) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.150.788/0001-84, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:19, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 21/1.987; c) COOPERATIVA REGIONAL AGRÁRIA DE CAFEICULTORES NORTE PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.206.315/0001-87, endereço inexistente - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:19; d) COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.956.968/0001-83, com sede na Rua Lord Lovat, 420, Jd. Esplanada, CEP 86.975-000, na cidade de Mandaguari - PR; e) COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.156.663/0001-00, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:35, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante das averbações 14, 15, 22, 24,26 e 27/1.987; f) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - SRL - CÖPAGRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.034.993/0001-14, com sede na Av. Leonardo Spadini, 459, CEP 87.970-000, na cidade de Nova Londrina - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.28 e 29/1.987; g) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.276.961/0001-10, era situada na Av. Sertanópolis, 950, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:39; h) COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.570.572/0001-05, com sede na Rodovia PR 218 KM 01 LOTE 05, S/N, Pq. Industrial I, CEP 87.730-000, na cidade de Astorga - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.28 e 29/1.987; i) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO NORTE DO PARANÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.124.080/0001-59, com sede na Tv Palmeiras, 111, Centro, CEP 86.800-690, na cidade de Apucarana - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.33/1.987; j) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NORTE PIONEIRO LTDA - CANORP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.479.442/0001-97, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:46, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.19 e 25/1.987; e k) COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ LTDA - COCAP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.469.808/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, 556, 15 andar, sala 1504, Centro, CEP 81-310-415, na cidade de Curitiba - PR, cujos bens estão indisponíveis - av. 19/7.602. Alega a Requerente que, por todo o período, exerceu a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem sido notificada a lhe restituir a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo, como comprovará ao oficial de registro de imóveis mediante a exibição das certidões de distribuição desta comarca e da comarca de sua residência e que exerceu, com exclusividade, a posse do imóvel como se seu fosse, sem qualquer objeção, impedimento, interrupção ou oposição. Apresenta Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano e Outras Avenças, datado de 12.07.2010, onde ela adquire o percentual de 4/12 avos da Sala 114 do Edifício América e afirma tê-lo encontrado, recentemente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos arquivos da empresa, reforçando a existência da posse sobre o imóvel. Sustenta que jamais foi locatário ou comodatário do imóvel em questão, nem tampouco exerceu ou exerceu sobre ele atos possessórios em nome de terceiro, exercendo a posse sem precariedade. Assegura que não possui justo título hábil para transferência de posse pela via ordinária sendo necessário o reconhecimento da prescrição aquisitiva tendo em vista o exercício da posse em caráter ininterrupto e ânimo de dono, preenchendo os requisitos necessários previstos no art. 1.238 do Código Civil e que, além disso, algumas das proprietárias tabulares se encontram com o CNPJ inapto ou inativo. Não obstante, há ordem de indisponibilidade de bens em nome de algumas, fatos que inviabilizam a titulação e registro da transferência do percentual restante. Todavia, a posse sempre foi exercida sem justo título e com o ânimo de dona. Declara que foi lavrada escritura pública declaratória de anuência, outorgada pelo síndico do condomínio, Sr. Clovis de Mello, eleito em 01/06/2023, por meio da Assembleia registrada sob nº 404241. Frisa que existem diversas indisponibilidades gravadas às margens da matrícula objeto desta usucapião. No entanto, entende que a mera existência do gravame de indisponibilidade não é suficiente para afastar a possibilidade de se reconhecer a usucapião extrajudicial. Tal posicionamento encontra resguardo na leitura cumulada dos artigos 411 e 418 do Provimento 149/2023 do CNJ, que permite extrair exegese no sentido de que não há qualquer óbice à prescrição aquisitiva extrajudicial tão somente em razão de indisponibilidades. Conclui que a existência de ônus real ou gravame não podem, isoladamente, serem obstáculos para reconhecimento da usucapião. Não se exige, portanto, a prévia baixa do gravame quando do pedido extrajudicial. Esclarece que a Usucapião não se trata de uma aquisição derivada como acontece em uma compra-e-venda, mas sim aquisição originária que independe de conduta transmissiva do proprietário anterior, ou seja, o fato de existir uma indisponibilidade que eventualmente grave a matrícula imobiliária não pode impedir a aquisição originária pela Usucapião desde que preenchidos os requisitos legais, conforme mencionado no art. 14 do Provimento. O pedido foi instruído com os documentos previstos em lei para o procedimento extrajudicial, com ênfase para o requerimento, procuração, a ata notarial, contrato particular, declaração de testemunhas, declaração de anuência do Síndico, recibos, dentre outros. Toda a documentação que acompanha o pedido apresentado estará à disposição, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda e última publicação deste edital (art. 408 do Provimento 149 do CNJ), para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido (segundo o previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/1973). O horário de funcionamento da serventia é das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira e o número do telefone para contato é (43) 3336.4884. Londrina, 14/04/2026. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira - Escrevente Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA EM LIQUIDACAO**

Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal do Registrador do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR FAZER SABER, especialmente a 1) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.500.918/0001-07, com sede no Largo Vila Industrial, s/nº, armazém, bairro Vila Industrial, CEP 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul - PR, cujos bens estão indisponíveis; 2) COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.570.572/0001-05, com sede na Rodovia PR 218 KM 01 LOTE 05, S/N, Pq. Industrial I, CEP 87.730-000, na cidade de Astorga - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis; 3) COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ LTDA - COCAP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.469.808/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, 556, 15 andar, sala 1504, Centro, CEP 81-310-415, na cidade de Curitiba - PR, cujos bens estão indisponíveis; 4) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - SRL - COPAGRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.034.993/0001-14, com sede na Av. Leonardo Spadini, 459, CEP 87.970-000, na cidade de Nova Londrina - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, todas não localizadas e seus representantes legais, que tramita nessa serventia, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 do Código Civil (conforme guia 636.320 e prenotação 395.375, ambas de 05/08/2025), efetuado por parte da Requerente/Possuidora: GMG ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ/MF sob nº 09.081.056/0001-92, com sede na Av. Rio de Janeiro, 221, sobreloja, centro, na cidade de Londrina - PR, com Segunda Alteração Contratual Consolidada devidamente arquivada no Livro A.18, às fls. 44, inscrição nº 7.235, de 27/04/2004, Terceira Alteração Contratual, 7.235/1, de 02/03/2012, ambas no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Londrina - PR, representada por seu advogado, Dr. Rodrigo Yuji Chikazawa, inscrito na OAB/PR sob nº 99.060, com fundamento no artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos e no Provimento nº 149/2023 do CNJ, tendo como objeto o imóvel constituído pelo CONJUNTO Nº 114 (CENTO E QUATORZE), localizada no 11º andar ou 15º pavimento do EDIFÍCIO AMÉRICA, desta cidade, com a área útil de 42,31 m², área comum de 15,25 m², contendo vestíbulo, sala, lavabo e W.C., cabendo-lhe uma quota parte ideal no terreno e coisas de propriedade e uso comum, correspondente a 1,13% do respectivo terreno, - dentro das seguintes divisas e confrontações: "Faz frente, para Av. Rio de Janeiro; pela esquerda, confronta com a área de ventilação e iluminação; pela direita, com o conjunto nº 113; e fundos, com o hall das escadas e conjunto nº 113". Cujo Edifício foi construído sobre parte da data de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº 08 (oito), desta cidade, com a área de 292,05 m², ou sejam, 19,47 metros de frente por 15,00 metros da frente aos fundos, localizada na Av. Paraná-Rua Maranhão 726, 730 e 738, esquina da Av. Rio de Janeiro, nesta cidade. Inscrição Municipal: 01.01.0011.6.03230031, junto à Prefeitura Municipal de Londrina. O imóvel se encontra matriculado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina, Paraná, sob nº 7.602. A Requerente afirma que iniciou sua posse em julho/2008 e que, desde então, passou a fazer uso do imóvel em sua totalidade como se fosse dona, usando e fruindo dele, sem qualquer coparticipação, arcando sozinha com as despesas necessárias para a manutenção. Embora não possua justo título de aquisição, a posse foi adquirida em caráter originário pelo uso exclusivo do Imóvel. São proprietárias tabulares e em condomínio, cada qual sendo titular da fração ideal de 8,3333% sobre o imóvel, exceto a Cooperativa Central Agropecuária do Paraná - Cocap, que tem 16,6666% a) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.500.918/0001-07, com sede no Largo Vila Industrial, s/nº, armazém, bairro Vila Industrial, CEP 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 32/1.987; b) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.150.788/0001-84, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:19, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 21/1.987; c) COOPERATIVA REGIONAL AGRÁRIA DE CAFEICULTORES NORTE PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.206.315/0001-87, endereço inexistente - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:19; d) COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.956.968/0001-83, com sede na Rua Lord Lovat, 420, Jd. Esplanada, CEP 86.975-000, na cidade de Mandaguari - PR; e) COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.156.663/0001-00, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:35, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante das averbações 14, 15, 22, 24, 26 e 27/1.987; f) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - SRL - COPAGRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.034.993/0001-14, com sede na Av. Leonardo Spadini, 459, CEP 87.970-000, na cidade de Nova Londrina - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 28 e 29/1.987; g) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.276.961/0001-10, era situada na Av. Sertanópolis, 950, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:39; h) COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.570.572/0001-05, com sede na Rodovia PR 218 KM 01 LOTE 05, S/N, Pq. Industrial I, CEP 87.730-000, na cidade de Astorga - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 28 e 29/1.987; i) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO NORTE DO PARANÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.124.080/0001-59, com sede na Tv Palmeiras, 111, Centro, CEP 86.800-690, na cidade de Apucarana - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 33/1.987; j) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NORTE PIONEIRO LTDA - CANORP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.479.442/0001-97, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:46, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 19 e 25/1.987; e k) COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ LTDA - COCAP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.469.808/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, 556, 15 andar, sala 1504, Centro, CEP 81-310-415, na cidade de Curitiba - PR, cujos bens estão indisponíveis - av. 19/7.602. Alega a Requerente que, por todo o período, exerceu a posse de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem sido notificada a lhe restituir a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo, como comprovará ao oficial de registro de imóveis mediante a exibição das certidões de distribuição desta comarca e da comarca de sua residência e que exerceu, com exclusividade, a posse do imóvel como se seu fosse, sem qualquer objeção, impedimento, interrupção ou oposição. Apresenta Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano e Outras Avenças, datado de 12.07.2010, onde ela adquire o percentual de 4/12 avos da Sala 114 do Edifício América e afirma tê-lo encontrado, recentemente, nos arquivos da empresa, reforçando a existência da posse sobre o imóvel. Sustenta que jamais foi locatário ou comodatário do imóvel em questão, nem tampouco exerce ou exerceu sobre ele atos possessórios em nome de terceiro, exercendo a posse sem precariedade. Assegura que não possui justo título hábil para transferência de posse pela via ordinária sendo necessário o reconhecimento da prescrição aquisitiva tendo em vista o exercício da posse em caráter ininterrupto e ânimo de dono, preenchendo os requisitos necessários previstos no art. 1.238 do Código Civil e que, além disso, algumas das proprietárias tabulares se encontram com o CNPJ inapto ou inativo. Não obstante, há ordem de indisponibilidade de bens em nome de algumas, fatos que inviabilizam a titulação e registro da transferência do percentual restante. Todavia, a posse sempre foi exercida sem justo título e com o ânimo de dona. Declara que foi lavrada escritura pública declaratória de anuência, outorgada pelo síndico do condomínio, Sr. Clovis de Mello, eleito em 01/06/2023, por meio da Assembleia registrada sob nº 404241. Frisa que existem diversas indisponibilidades gravadas às margens da matrícula objeto desta usucapião. No entanto, entende que a mera existência do gravame de indisponibilidade não é suficiente para afastar a possibilidade de se reconhecer a usucapião extrajudicial. Tal posicionamento encontra resguardo na leitura cumulada dos artigos 411 e 418 do Provimento 149/2023 do CNJ, que permite extrair exegese no sentido de que não há qualquer óbice à prescrição aquisitiva extrajudicial tão somente em razão de indisponibilidades. Conclui que a existência de ônus real ou gravame não podem, isoladamente, serem obstáculos para reconhecimento da usucapião. Não se exige, portanto, a prévia baixa do gravame quando do pedido extrajudicial. Esclarece que a Usucapião não se trata de uma aquisição derivada como acontece em uma compra-e-venda, mas sim aquisição originária que independe de conduta transmissiva do proprietário anterior, ou seja, o fato de existir uma indisponibilidade que eventualmente grave a matrícula imobiliária não pode impedir a aquisição originária pela Usucapião desde que preenchidos os requisitos legais, conforme mencionado no art. 14 do Provimento. O pedido foi instruído com os documentos previstos em lei para o procedimento extrajudicial, com ênfase para o requerimento, procuração, a ata notarial, contrato particular, declaração de testemunhas, declaração de anuência do Síndico, recibos, dentre outros. Toda a documentação que acompanha o pedido apresentado estará à disposição, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda e última publicação deste edital (art. 408 do Provimento 149 do CNJ), para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido (segundo o previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/1973). O horário de funcionamento da serventia é das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira e o número do telefone para contato é (43) 3336.4884. Londrina, 14/04/2026. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira - Escrevente Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DO PARANA LTDA COCAP**

Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal do Registrador do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR FAZER SABER, especialmente a 1) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.500.918/0001-07, com sede no Largo Vila Industrial, s/nº, armazém, bairro Vila Industrial, CEP 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul - PR, cujos bens estão indisponíveis; 2) COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.570.572/0001-05, com sede na Rodovia PR 218 KM 01 LOTE 05, S/N, Pq. Industrial I, CEP 87.730-000, na cidade de Astorga - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis; 3) COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ LTDA - COCAP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.469.808/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, 556, 15 andar, sala 1504, Centro, CEP 81-310-415, na cidade de Curitiba

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- PR, cujos bens estão indisponíveis; 4) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - SRL - COPAGRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.034.993/0001-14, com sede na Av. Leonardo Spadini, 459, CEP 87.970-000, na cidade de Nova Londrina - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, todas não localizadas e seus representantes legais, que tramita nessa serventia, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 do Código Civil (conforme guia 636.320 e prenotação 395.375, ambas de 05/08/2025), efetuado por parte da Requerente/Possuidora: GMG ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.081.056/0001-92, com sede na Av. Rio de Janeiro, 221, sobreloja, centro, na cidade de Londrina - PR, com Segunda Alteração Contratual Consolidada devidamente arquivada no Livro A.18, às fls. 44, inscrição nº 7.235, de 27/04/2004, Terceira Alteração Contratual, 7.235/1, de 02/03/2012, ambas no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Londrina - PR, representada por seu advogado, Dr. Rodrigo Yuji Chikazawa, inscrito na OAB/PR sob nº 99.060, com fundamento no artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos e no Provimento nº 149/2023 do CNJ, tendo como objeto o imóvel constituído pelo CONJUNTO Nº 114 (CENTO E QUATORZE), localizada no 11º andar ou 15º pavimento do EDIFÍCIO AMERICA, desta cidade, com a área útil de 42,31 m², área comum de 15,25 m², contendo vestíbulo, sala, lavabo e W.C., cabendo-lhe uma quota parte ideal no terreno e coisas de propriedade e uso comum, correspondente a 1,13% do respectivo terreno, - dentro das seguintes divisas e confrontações: "Faz frente, para Av. Rio de Janeiro; pela esquerda, confronta com a área de ventilação e iluminação; pela direita, com o conjunto nº 113; e fundos, com o hall das escadas e conjunto nº 113". Cujo Edifício foi construído sobre parte da data de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº 08 (oito), desta cidade, com a área de 292,05 m², ou sejam, 19,47 metros de frente por 15,00 metros da frente aos fundos, localizada na Av. Paraná-Rua Maranhão 726, 730 e 738, esquina da Av. Rio de Janeiro, nesta cidade. Inscrição Municipal: 01.01.0011.6.03230031, junto à Prefeitura Municipal de Londrina. O imóvel se encontra matriculado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina, Paraná, sob nº 7.602. A Requerente afirma que iniciou sua posse em julho/2008 e que, desde então, passou a fazer uso do imóvel em sua totalidade como se fosse dona, usando e fruindo dele, sem qualquer coparticipação, arcando sozinha com as despesas necessárias para a manutenção. Embora não possua justo título de aquisição, a posse foi adquirida em caráter originário pelo uso exclusivo do Imóvel. São proprietárias tabulares e em condomínio, cada qual sendo titular da fração ideal de 8,3333% sobre o imóvel, exceto a Cooperativa Central Agropecuária do Paraná - Cocap, que tem 16,6666% a) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.500.918/0001-07, com sede no Largo Vila Industrial, s/nº, armazém, bairro Vila Industrial, CEP 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 32/1.987; b) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.150.788/0001-84, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:19, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 21/1.987; c) COOPERATIVA REGIONAL AGRÁRIA DE CAFEICULTORES NORTE PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.206.315/0001-87, endereço inexistente - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:19; d) COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.956.968/0001-83, com sede na Rua Lord Lovat, 420, Jd. Esplanada, CEP 86.975-000, na cidade de Mandaguari - PR; e) COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.156.663/0001-00, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:35, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante das averbações 14, 15, 22, 24, 26 e 27/1.987; f) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - SRL - COPAGRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.034.993/0001-14, com sede na Av. Leonardo Spadini, 459, CEP 87.970-000, na cidade de Nova Londrina - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 28 e 29/1.987; g) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.276.961/0001-10, era situada na Av. Sertanópolis, 950, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:39; h) COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.570.572/0001-05, com sede na Rodovia PR 218 KM 01 LOTE 05, S/N, Pq. Industrial I, CEP 87.730-000, na cidade de Astorga - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 28 e 29/1.987; i) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO NORTE DO PARANÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

76.124.080/0001-59, com sede na Tv Palmeiras, 111, Centro, CEP 86.800-690, na cidade de Apucarana - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.33/1.987; j) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NORTE PIONEIRO LTDA - CANORP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.479.442/0001-97, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:46, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.19 e 25/1.987; e k) COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ LTDA - COCAP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.469.808/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, 556, 15 andar, sala 1504, Centro, CEP 81-310-415, na cidade de Curitiba - PR, cujos bens estão indisponíveis - av. 19/7.602. Alega a Requerente que, por todo o período, exerceu a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem sido notificada a lhe restituir a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo, como comprovará ao oficial de registro de imóveis mediante a exibição das certidões de distribuição desta comarca e da comarca de sua residência e que exerceu, com exclusividade, a posse do imóvel como se seu fosse, sem qualquer objeção, impedimento, interrupção ou oposição. Apresenta Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano e Outras Avenças, datado de 12.07.2010, onde ela adquire o percentual de 4/12 avos da Sala 114 do Edifício América e afirma tê-lo encontrado, recentemente, nos arquivos da empresa, reforçando a existência da posse sobre o imóvel. Sustenta que jamais foi locatário ou comodatário do imóvel em questão, nem tampouco exerce ou exerceu sobre ele atos possessórios em nome de terceiro, exercendo a posse sem precariedade. Assegura que não possui justo título hábil para transferência de posse pela via ordinária sendo necessário o reconhecimento da prescrição aquisitiva tendo em vista o exercício da posse em caráter ininterrupto e ânimo de dono, preenchendo os requisitos necessários previstos no art. 1.238 do Código Civil e que, além disso, algumas das proprietárias tabulares se encontram com o CNPJ inapto ou inativo. Não obstante, há ordem de indisponibilidade de bens em nome de algumas, fatos que inviabilizam a titulação e registro da transferência do percentual restante. Todavia, a posse sempre foi exercida sem justo título e com o ânimo de dona. Declara que foi lavrada escritura pública declaratória de anuência, outorgada pelo síndico do condomínio, Sr. Clovis de Mello, eleito em 01/06/2023, por meio da Assembleia registrada sob nº 404241. Frisa que existem diversas indisponibilidades gravadas às margens da matrícula objeto desta usucapião. No entanto, entende que a mera existência do gravame de indisponibilidade não é suficiente para afastar a possibilidade de se reconhecer a usucapião extrajudicial. Tal posicionamento encontra resguardo na leitura cumulada dos artigos 411 e 418 do Provimento 149/2023 do CNJ, que permite extrair exegese no sentido de que não há qualquer óbice à prescrição aquisitiva extrajudicial tão somente em razão de indisponibilidades. Conclui que a existência de ônus real ou gravame não podem, isoladamente, serem obstáculos para reconhecimento da usucapião. Não se exige, portanto, a prévia baixa do gravame quando do pedido extrajudicial. Esclarece que a Usucapião não se trata de uma aquisição derivada como acontece em uma compra-e-venda, mas sim aquisição originária que independe de conduta transmissiva do proprietário anterior, ou seja, o fato de existir uma indisponibilidade que eventualmente grave a matrícula imobiliária não pode impedir a aquisição originária pela Usucapião desde que preenchidos os requisitos legais, conforme mencionado no art. 14 do Provimento. O pedido foi instruído com os documentos previstos em lei para o procedimento extrajudicial, com ênfase para o requerimento, procuração, a ata notarial, contrato particular, declaração de testemunhas, declaração de anuência do Síndico, recibos, dentre outros. Toda a documentação que acompanha o pedido apresentado estará à disposição, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda e última publicação deste edital (art. 408 do Provimento 149 do CNJ), para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido (segundo o previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/1973). O horário de funcionamento da serventia é das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira e o número do telefone para contato é (43) 3336.4884. Londrina, 14/04/2026. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira - Escrevente Substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COPAGRA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE EM LIQUIDACAO**

Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal do Registrador do Segundo Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR FAZER SABER, especialmente a 1) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.500.918/0001-07, com sede no Largo Vila Industrial, s/nº, armazém, bairro Vila Industrial, CEP 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul - PR, cujos bens estão indisponíveis; 2) COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.570.572/0001-05, com sede na Rodovia PR 218 KM 01 LOTE 05, S/N, Pq. Industrial I, CEP 87.730-000, na cidade de Astorga - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis; 3) COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ LTDA - COCAP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.469.808/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, 556, 15 andar, sala 1504, Centro, CEP 81-310-415, na cidade de Curitiba - PR, cujos bens estão indisponíveis; 4) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - SRL - COPAGRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.034.993/0001-14, com sede na Av. Leonardo Spadini, 459, CEP 87.970-000, na cidade de Nova Londrina - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, todas não localizadas e seus representantes legais, que tramita nessa serventia, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 1.238 do Código Civil (conforme guia 636.320 e prenotação 395.375, ambas de 05/08/2025), efetuado por parte da Requerente/Possuidora: GMG ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.081.056/0001-92, com sede na Av. Rio de Janeiro, 221, sobreloja, centro, na cidade de Londrina - PR, com Segunda Alteração Contratual Consolidada devidamente arquivada no Livro A.18, às fls. 44, inscrição nº 7.235, de 27/04/2004, Terceira Alteração Contratual, 7.235/1, de 02/03/2012, ambas no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Londrina - PR, representada por seu advogado, Dr. Rodrigo Yuji Chikazawa, inscrito na OAB/PR sob nº 99.060, com fundamento no artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos e no Provimento nº 149/2023 do CNJ, tendo como objeto o imóvel constituído pelo CONJUNTO Nº 114 (CENTO E QUATORZE), localizada no 11º andar ou 15º pavimento do EDIFÍCIO AMERICA, desta cidade, com a área útil de 42,31 m², área comum de 15,25 m², contendo vestíbulo, sala, lavabo e W.C., cabendo-lhe uma quota parte ideal no terreno e coisas de propriedade e uso comum, correspondente a 1,13% do respectivo terreno, - dentro das seguintes divisas e confrontações: "Faz frente, para Av. Rio de Janeiro; pela esquerda, confronta com a área de ventilação e iluminação; pela direita, com o conjunto nº 113; e fundos, com o hall das escadas e conjunto nº 113". Cujo Edifício foi construído sobre parte da data de terras sob nº 11 (onze), da quadra nº 08 (oito), desta cidade, com a área de 292,05 m², ou sejam, 19,47 metros de frente por 15,00 metros da frente aos fundos, localizada na Av. Paraná-Rua Maranhão 726, 730 e 738, esquina da Av. Rio de Janeiro, nesta cidade. Inscrição Municipal: 01.01.0011.6.03230031, junto à Prefeitura Municipal de Londrina. O imóvel se encontra matriculado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina, Paraná, sob nº 7.602. A Requerente afirma que iniciou sua posse em julho/2008 e que, desde então, passou a fazer uso do imóvel em sua totalidade como se fosse dona, usando e fruindo dele, sem qualquer coparticipação, arcando sozinha com as despesas necessárias para a manutenção. Embora não possua justo título de aquisição, a posse foi adquirida em caráter originário pelo uso exclusivo do Imóvel. São proprietárias tabulares e em condomínio, cada qual sendo titular da fração ideal de 8,3333% sobre o imóvel, exceto a Cooperativa Central Agropecuária do Paraná - Cocap, que tem 16,6666% a) COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.500.918/0001-07, com sede no Largo Vila Industrial, s/nº, armazém, bairro Vila Industrial, CEP 86.150-000, na cidade de Alvorada do Sul - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 32/1.987; b) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE CENTENÁRIO DO SUL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.150.788/0001-84, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:19, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av. 21/1.987; c) COOPERATIVA REGIONAL AGRÁRIA DE CAFEICULTORES NORTE PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.206.315/0001-87, endereço inexistente - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:19; d) COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.956.968/0001-83, com sede na Rua Lord Lovat, 420, Jd. Esplanada, CEP 86.975-000, na cidade de Mandaguari - PR; e) COOPERATIVA PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.156.663/0001-00, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:35, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante das averbações 14, 15, 22, 24, 26 e 27/1.987; f) COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - SRL - COPAGRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.034.993/0001-14, com sede na Av. Leonardo Spadini, 459, CEP 87.970-000, na cidade de Nova Londrina - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.28 e 29/1.987; g) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DO VALE DO IVAÍ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.276.961/0001-10, era situada na Av. Sertãoópolis, 950, Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR - CNPJ INAPTO/BAIXADO, conforme certidão de baixa de CNPJ emitida no dia 12/11/2024 às 23h:39; h) COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.570.572/0001-05, com sede na Rodovia PR 218 KM 01 LOTE 05, S/N, Pq. Industrial I, CEP 87.730-000, na cidade de Astorga - PR, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme consta no cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:36, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.28 e 29/1.987; i) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO NORTE DO PARANÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.124.080/0001-59, com sede na Tv Palmeiras, 111, Centro, CEP 86.800-690, na cidade de Apucarana - PR, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.33/1.987; j) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NORTE PIONEIRO LTDA - CANORP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.479.442/0001-97, endereço inexistente - CNPJ INAPTO, conforme cartão CNPJ emitido no dia 12/11/2024 às 23h:46, cujos bens estão indisponíveis, conforme constante da Av.19 e 25/1.987; e k) COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ LTDA - COCAP., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.469.808/0001-84, com sede na Rua XV de Novembro, 556, 15 andar, sala 1504, Centro, CEP 81-310-415, na cidade de Curitiba - PR, cujos bens estão indisponíveis - av. 19/7.602. Alega a Requerente que, por todo o período, exerceu a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem sido notificada a lhe restituir a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo, como comprovará ao oficial de registro de imóveis mediante a exibição das certidões de distribuição desta comarca e da comarca de sua residência e que exerceu, com exclusividade, a posse do imóvel como se seu fosse, sem qualquer objeção, impedimento, interrupção ou oposição. Apresenta Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano e Outras Avenças, datado de 12.07.2010, onde ela adquire o percentual de 4/12 avos da Sala 114 do Edifício América e afirma tê-lo encontrado, recentemente, nos arquivos da empresa, reforçando a existência da posse sobre o imóvel. Sustenta que jamais foi locatário ou comodatário do imóvel em questão, nem tampouco exerce ou exerceu sobre ele atos possessórios em nome de terceiro, exercendo a posse sem precariedade. Assegura que não possui justo título hábil para transferência de posse pela via ordinária sendo necessário o reconhecimento da prescrição aquisitiva tendo em vista o exercício da posse em caráter ininterrupto e ânimo de dono, preenchendo os requisitos necessários previstos no art. 1.238 do Código Civil e que, além disso, algumas das proprietárias tabulares se encontram com o CNPJ inapto ou inativo. Não obstante, há ordem de indisponibilidade de bens em nome de algumas, fatos que inviabilizam a titulação e registro da transferência do percentual restante. Todavia, a posse sempre foi exercida sem justo título e com o ânimo de dona. Declara que foi lavrada escritura pública declaratória de anuência, outorgada pelo síndico do condomínio, Sr. Clovis de Mello, eleito em 01/06/2023, por meio da Assembleia registrada sob nº 404241. Frisa que existem diversas indisponibilidades gravadas às margens da matrícula objeto desta usucapião. No entanto, entende que a mera existência do gravame de indisponibilidade não é suficiente para afastar a possibilidade de se reconhecer a usucapião extrajudicial. Tal posicionamento encontra resguardo na leitura cumulada dos artigos 411 e 418 do Provimento 149/2023 do CNJ, que permite extrair exegese no sentido de que não há qualquer óbice à prescrição aquisitiva extrajudicial tão somente em razão de indisponibilidades. Conclui que a existência de ônus real ou gravame não podem, isoladamente, serem obstáculos para reconhecimento da usucapião. Não se exige, portanto, a prévia baixa do gravame quando do pedido extrajudicial. Esclarece que a Usucapião não se trata de uma aquisição derivada como acontece em uma compra-e-venda, mas sim aquisição originária que independe de conduta transmissiva do proprietário anterior, ou seja, o fato de existir uma indisponibilidade que eventualmente grave a matrícula imobiliária não pode impedir a aquisição originária pela Usucapião desde que preenchidos os requisitos legais, conforme mencionado no art. 14 do Provimento. O pedido foi instruído com os documentos previstos em lei para o procedimento extrajudicial, com ênfase para o requerimento, procuração, a ata notarial, contrato particular, declaração de testemunhas, declaração de anuência do Síndico, recibos, dentre outros. Toda a documentação que acompanha o pedido apresentado estará à disposição, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda e última publicação deste edital (art. 408 do Provimento 149 do CNJ), para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido (segundo o previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/1973). O horário de funcionamento da serventia é das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira e o número do telefone para contato é (43) 3336.4884. Londrina, 14/04/2026. Ana Lúcia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arruda dos Santos Silveira - Escrevente Substituta.

MARINGÁ/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA TONEZER**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, da devedora/fiduciante TATIANA TONEZER SOLARI, CPF/MF nº ***.560.520-**, que encontra-se atualmente em local ignorado dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pelo credor, referentes à dívida constituída pelo instrumento particular, garantido por alienação fiduciária, firmado em 05/08/2016, registrado sob n. 05 na matrícula 67.109, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor/fiduciário Banco Bradesco S/A. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi - Oficial Substituta.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 159186EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **COMERCIAL LBB LTDA**

Marcos Pascolat, Agente Delegado do 4º Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob n. 39.326 em 29/10/2025, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de Comercial LBB LTDA - CNPJ n. 26.818.298/0001-35, Representante: Samuel Henrique Barbosa de Melo, CPF n. 800.883.349.10, para que compareça a esta Serventia, situada à Avenida Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 703, 7º andar, centro, Maringá-PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento constituído pela Cédula de crédito bancário - empréstimo à pessoa jurídica n. 14.1546.606.0000504/95, e termo de constituição de garantia empréstimo/financiamento/renegociação PJ alienação fiduciária de bens imóveis. Data de emissão: 22/05/2024 em Maringá-PR, registrada sob n. 10, na matrícula n. 16.018 em 02/08/2024, neste Serviço, referente ao seguinte imóvel: Matrícula: 6.018 - IMÓVEL: LOJA n. 310 (trezentos e dez), do EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL MARINGÁ, situado nesta cidade e comarca de Maringá, cadastro imobiliário n. 1032800, de responsabilidade de V.S.ª. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 08/04/2026, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V.S.ª. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 08 (oito) de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). MARCOS PASCOLAT Agente Delegado

PONTA GROSSA/PR**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429****DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KAUAN HENDGES

Prezado Sr. KAUAN HENDGES O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-5 da Matrícula 13.164, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sr. KAUAN HENDGES (CPF-XXX.528.429-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1138153-1, datado de 26 de junho de 2019. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

SANTA MARIANA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIANA - CNS: 085159

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MB YUMI CALIXTO GOTO BOUTIQUE

O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Santa Mariana-PR, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 37.716, em 12/02/2026, o requerimento da BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. (CNPJ. 52.568.821/0001-22), credora por alienação fiduciária do imóvel matriculado sob o nº 4.915, Livro 2- Registro Geral, deste Serviço de Imóveis, objetivando a intimação da devedora fiduciante, MB YUMI CALIXTO GOTO BOUTIQUE, inscrita no CNPJ sob nº 21.928.092/001-44, representada por MARIA BEATRIZ YUMI CALIXTO GOTO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº ***.905.729-**, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme consta em certidão passada por este Serviço de Registro de Imóveis, de 23/03/2026, e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na rua Coronel Francisco Moreira da Costa, nº 281, Centro, Santa Mariana-PR, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 13h às 17h, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento da importância de R\$ 15.715,84 (quinze mil, setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), saldo apurado em 11 de fevereiro de 2026. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado à fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado em Santa Mariana-PR, 2 de abril de 2026, Francisco Reno Silva Gomes, Registrador de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIANA - CNS: 085159

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA BEATRIZ YUMI CALIXTO GOTO**

O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Santa Mariana-PR, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 37.716, em 12/02/2026, o requerimento da BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. (CNPJ. 52.568.821/0001-22), credora por alienação fiduciária do imóvel matriculado sob o nº 4.915, Livro 2- Registro Geral, deste Serviço de Imóveis, objetivando a intimação da devedora fiduciante, MB YUMI CALIXTO GOTO BOUTIQUE, inscrita no CNPJ sob nº 21.928.092/001-44, representada por MARIA BEATRIZ YUMI CALIXTO GOTO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº ***.905.729-**, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme consta em certidão passada por este Serviço de Registro de Imóveis, de 23/03/2026, e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na rua Coronel Francisco Moreira da Costa, nº 281, Centro, Santa Mariana-PR, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 13h às 17h, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento da importância de R\$ 15.715,84 (quinze mil, setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), saldo apurado em 11 de fevereiro de 2026. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado à fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado em Santa Mariana-PR, 2 de abril de 2026, Francisco Reno Silva Gomes, Registrador de Imóveis.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY ROSE**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À KELLY ROSE inscrita no CPF/MF nº ***.124.639-**, que fora protocolado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob nº 292.259 requerimento de intimação extrajudicial do fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do Contrato Imobiliário nº 144441226702 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.09-77.990 da matrícula 77.990 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: O APARTAMENTO N° 13, do tipo "K" situado no 2° pavimentos ou 1° andar do Bloco 16, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA BELLA, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1° Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 10/04/2026 (Dia dez de abril de dois mil e vinte e seis) de R\$23.159,58 (Vinte e três mil. cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7° da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ GUILHERME KACHOROVSKI DE SOUZA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A LUIS GUILHERME KACHOROVSKI DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.690.779-**, que fora protocolado sob nº 294.134 requerimento de intimação extrajudicial do fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do Contrato Imobiliário nº 844441901400 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.05-87.092 da matrícula 87.092 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: APARTAMENTO N° 41, do Bloco 03, do CONDOMÍNIO WILMONT RESIDENCE, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1° Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 10/04/2026 (Dia dez de abril de dois mil e vinte e seis) de R\$4.762,11 (Quatro mil reais, setecentos e sessenta e dois reais e onze centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do/a credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7° da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

SARANDI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEILIANE LOPES**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.5555.1210527, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/05/2011, registrado sob nº 02, na matrícula, nº 16.604, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua Monte das Oliveiras, nº 245, Data de terras sob nº 08, da quadra nº 41, Parque Residencial Bom Pastor, Sarandi/PR. INTIMA, os Senhores JOSUE PEREIRA SANDES (?CPF: ***.194.789-**) para que compareça ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 10/04/2026 (Dia dez de abril de dois mil e vinte e seis) de R\$4.762,11 (Quatro mil reais, setecentos e sessenta e dois reais e onze centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do/a credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7° da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e LEILIANE LOPES (CPF: ***.472.259-**), os quais encontram-se em local incerto e ignorado, a comparecerem à detentora do crédito imobiliário ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 10/04/2026, corresponde à R\$ 3.960,92, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 10 de abril de 2026. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSUE PEREIRA SANDES**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.5555.1210527, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/05/2011, registrado sob nº 02, na matrícula, nº 16.604, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua Monte das Oliveiras, nº 245, Data de terras sob nº 08, da quadra nº 41, Parque Residencial Bom Pastor, Sarandi/PR. INTIMA, os Senhores JOSUE PEREIRA SANDES (?CPF: ***.194.789-**) e LEILIANE LOPES (CPF: ***.472.259-**), os quais encontram-se em local incerto e ignorado, a comparecerem à detentora do crédito imobiliário ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, nº 30, Jardim Europa, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 10/04/2026, corresponde à R\$ 3.960,92, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 10 de abril de 2026. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

UNIAO DA VITORIA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR eventuais proprietários com título aquisitivo não registrado do imóvel confrontante do ponto NLXZ-M-0224 ao ponto NLXZ-M-0225 do lote rural situado no imóvel em Concórdia, Distrito de Santana, no Município de Cruz Machado, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, constante da matrícula sob nº. 18.570 deste 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de União da Vitória, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se identifique e manifeste no prazo de quinze (15) dias úteis, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES, proposto extrajudicialmente por João Carlos Werus e outros, conforme levantamento topográfico efetuado pelo técnico industrial em agrimensura, Marcos Geri Kamienski, registro CFTA nº. 2504234303, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de União da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vitória.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
BELFORD ROXO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDINEI GOMES SERAFIM**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDINEI GOMES SERAFIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770448848-9, firmada em 05/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16415, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA ESPERANCA NR 0 BL.1 AP203 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE SILVESTRE CABRAL DOS SANTOS**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77707, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE SILVESTRE CABRAL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553915215-6, firmada em 03/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 15170, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BELFORD ROXO NR 1800 AP 3C-13 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAISA NASCIMENTO DE C FERREIRA**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAISA NASCIMENTO DE C FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442037631-4, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16474, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SARGENTO J L GUIMARAES NR 44 CS 16 LT2 QD 115 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAISA NASCIMENTO DE C FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NELSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442037631-4, firmada em 28/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16474, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SARGENTO J L GUIMARAES NR 44 CS 16 LT2 QD 115 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARGARETE BASTOS DE ALMEIDA**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 77720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARGARETE BASTOS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440283987-1, firmada em 01/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 6421, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IEDA NR 300 CS 136 PAULINE BELFORD ROXO RJ 26170070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILCINEIA NEVES LONGOBUCCO**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 77528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILCINEIA NEVES LONGOBUCCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***161647**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, RONALDO SALES OLIMPIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841457000245-0, firmada em 27/02/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 012 na Matrícula 2643, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA TIBURCIA NR 10 ANDRADE ARAUJO BELFORD ROXO RJ 26135470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO SALES OLIMPIO**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 77528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILCINEIA NEVES LONGOBUCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***161647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO SALES OLIMPIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841457000245-0, firmada em 27/02/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 012 na Matrícula 2643, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA TIBURCIA NR 10 ANDRADE ARAUJO BELFORD ROXO RJ 26135470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO LUIZ DE ALMEIDA ANASTACIO**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO LUIZ DE ALMEIDA ANASTACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552443756-9, firmada em 28/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 8509, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE J C SANTOS NR 1000 BL1 APT 710 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO BERNARDO NARCIZO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO BERNARDO NARCIZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552551402-6, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 31387, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALBERTO LAMEGO NR 405/413, APTO B 403, BLOCO 06, RESIDENCIAL MONDRIAN LIFE, PARQUE CALIFORNIA, CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28016811. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIANE FERNANDES CESARINO GONCALV**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FRANCIANE FERNANDES CESARINO GONCALV**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JOSE CARLOS JUNIOR DE AZEREDO GONCAL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770308681-6, firmada em 22/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 38639, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NETO NR 0 AP204 BL13A PARQUE N JOCK CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS JUNIOR DE AZEREDO GONCAL**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FRANCIANE FERNANDES CESARINO GONCALV**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JOSE CARLOS JUNIOR DE AZEREDO GONCAL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770308681-6, firmada em 22/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 38639, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NETO NR 0 AP204 BL13A PARQUE N JOCK CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHEILA DE OLIVEIRA MATEUS**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA DE OLIVEIRA MATEUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EFRAIM CHAVES TERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442500268-4, firmada em 18/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 39152, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 04 NR 0 QDR A LOTE 02 RESIDENCIAL V CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EFRAIM CHAVES TERRA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA DE OLIVEIRA MATEUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EFRAIM CHAVES TERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

844442500268-4, firmada em 18/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 39152, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 04 NR 0 QDR A LOTE 02 RESIDENCIAL V CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LUCAS DUARTE MARIANO

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DUARTE MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMARA ALBINO NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771348262-5, firmada em 24/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0043178, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR NIEMEYER NR 64 BL.2 AP403 HORTO CAMPOS DOS GOYT RJ 28016812. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): SAMARA ALBINO NEVES

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DUARTE MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMARA ALBINO NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993667**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771348262-5, firmada em 24/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0043178, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR NIEMEYER NR 64 BL.2 AP403 HORTO CAMPOS DOS GOYT RJ 28016812. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA RENATA DUQUE PEIXOTO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº143540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA RENATA DUQUE PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO RICARDO PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018433820-1, firmada em 16/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44219/ R.5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Acacias, nº 36, lote 21, quadra D, Condomínio Cidade jardim II, Bairro Parque Tarcisio Miranda, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28020-197. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO RICARDO PEIXOTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº143540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA RENATA DUQUE PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO RICARDO PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***460457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018433820-1, firmada em 16/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44219/ R.5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Acacias, nº 36, lote 21, quadra D, Condomínio Cidade jardim II, Bairro Parque Tarcisio Miranda, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28020-197. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON BARRETO CHAGAS**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON BARRETO CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770284916-6, firmada em 16/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 13710, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTHUR FRANCISCO EUGENIO NR 62 LT30 QD04 GOYTACAZES CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **M ABREU IMOBILIARIA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Thais Viegas Santos, Oficial do Registro de Imóveis da 3.ª circunscrição Territorial anexa ao Cartório do 4.º Ofício de Justiça desta cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, na forma da lei, faz público, para ciência do titular de direito M. ABREU IMOBILIARIA LTDA, sociedade empresária limitada extinta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.869.811/0001-57, com sede na Praça São Salvador, n.º 41, Sala n.ºs. 308/309, Centro, nesta cidade de Campos dos Goytacazes, em cumprimento ao disposto nos arts. 440-U, 2º e 440-X do Provimento 149 do CNJ, que foi apresentado pelo sr. PAULO ROBERTO FERREIRA REIS, brasileiro, auxiliar de escritório, natural de Leopoldina/MG, nascido em 05/06/1956, portador da carteira nacional de habilitação CNH RG nº. 02265754436, emitida em 15/03/2022, pelo Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN/RJ, onde consta a identidade n.º M805229 - IIMG/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º. ***.084.396-** e sua esposa LIDIA PAIXÃO REIS, brasileira, do lar, natural de Vista Alegre/MG, nascida em 06/07/1961, portadora da carteira de identidade RG nº. M-2.416.300, expedida em 03/09/1987, pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º. ***.602.526-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 31/01/1981 (na vigência da Lei 6.515/77), residentes e domiciliados na Rua João Manoel de Abreu, n.º 490, Parque Imperial, nesta cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, pedido de registro de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-B, do terreno n.º 490 do prolongamento da Rua João Manoel de Abreu, oriundo do lote 20 da Quadra "6", do Loteamento Prolongamento II do Parque Imperial, situado na zona urbana do 2.º distrito de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, que se encontra descrito e caracterizado na Matrícula nº 16.174, livro 2, do 4.º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes. Havendo impugnações ou anuência quanto à transmissão da propriedade, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados a partir do 1º dia útil posterior ao dia do recebimento da presente notificação. Não as havendo, será feito de imediato o registro, implicando, a sua não apresentação, em anuência ao pedido acima mencionado, nos termos do item V, do art. 440-S do Provimento 149 do CNJ. Campos dos Goytacazes-RJ, 26 de março de 2026. Thais Viegas Santos Tabeliã e Oficial Registradora Mat. 90/259

9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090829

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE FERNANDES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CONFRONTANTES - INTERESSADO: VALERIA CRISTINA MARTINS LEMOS. PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO 15.226. IMÓVEL: Uma área de terra desmembrada dos imóveis anexos denominados "Corrego da Opinião e Serra das Almas", de forma irregular, situados no 9º distrito deste Município, medindo 534,7778,00ha, confrontando-se por seus diversos lados com o Riacho da Opinião, com os vendedores José Joaquim Riscado Terra, sua mulher e Armando Chaves e sua mulher, com a serra do Vai e Volta, com a serra da Jacutinga, com a serra da Gaivota, José Fernandes, F. S. Julião e F. Batatal, matriculado sob o nº 774, Livro 2-B, fls. 221, neste Serviço Registral. Glória Faria Barreto, Oficiala do Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição Territorial anexa ao Cartório do 9.º Ofício de Justiça desta cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, com fulcro no art. 213 II, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificado, e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR JOSÉ FERNANDES, na qualidade de confrontante, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição Territorial anexa ao Cartório do 9.º Ofício de Justiça desta cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, situado na Praça São Salvador, 41, Loja 14, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, no horário de expediente das 08:30 às 17:30. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DUQUE DE CAXIAS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICON DA SILVA OLIVEIRA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770928337-0, firmada em 04/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 18853, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS, NR 134 BL.B18 APT 504 JARDIM GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA VIVAS DO NASCIMENTO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA VIVAS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770935781-1, firmada em 25/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 18859, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 134 BL-19 AP 202 JD GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YCARO DA SILVA AMANCIO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YCARO DA SILVA AMANCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA FLORIANO GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***808607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440704326-9, firmada em 13/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 25225, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAGE NR 271 APT 204 Vila Leopoldina V DUQUE DE CAXIAS RJ 25060360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA FLORIANO GUIMARAES**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YCARO DA SILVA AMANCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA FLORIANO GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***808607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440704326-9, firmada em 13/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 25225, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAGE NR 271 APT 204 Vila

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leopoldina V DUQUE DE CAXIAS RJ 25060360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE DE SOUZA AUGUSTO BERNARDO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DE SOUZA AUGUSTO BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771446922-3, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0031140, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL-1 AP 301, CENTRAL PARK RIVIERA I JD GRAMACHO DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS DA SILVA DE OLIVEIRA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAINARA CRISTINA ROBERTO DE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553889952-5, firmada em 21/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17135, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA NR 169 AP203 BL1 JARDIM ROTSEN DUQUE DE CAXIAS RJ 25275150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAINARA CRISTINA ROBERTO DE PAIVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAINARA CRISTINA ROBERTO DE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553889952-5, firmada em 21/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17135, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA NR 169 AP203 BL1 JARDIM ROTSEN DUQUE DE CAXIAS RJ 25275150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMILDO SIMOES DE CARVALHO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMILDO SIMOES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***079217**, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440463057-0, firmada em 25/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 23702, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLEGARIO MARIANO NR 576 CASA 4 VILA SAO LUIS DUQUE DE CAXIAS RJ 25065188. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANTONIO SOARES**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA REGINA CAMPOS DO EGITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770072009-5, firmada em 17/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 25619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 290 BL02 AP801 VILA SÃO LUIZ DUQUE DE CAXIAS RJ 25085220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA REGINA CAMPOS DO EGITO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA REGINA CAMPOS DO EGITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770072009-5, firmada em 17/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 25619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 290 BL02 AP801 VILA SÃO LUIZ DUQUE DE CAXIAS RJ 25085220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENE PAIVA DOS SANTOS**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENE PAIVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***474267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440226851-3, firmada em 12/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 11205, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTUR MARQUES NR 79 AP 206 VILA BELA VIST DUQUE DE CAXIAS RJ 25015130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABORAI/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE LOURDES JERONIMO DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LOURDES JERONIMO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***443056**7-3, firmada em 15/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 40023, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD BR-101 ((lado direito sentido Itaboraí - Tanguá), COND RES PARQUE DAS PALMEIRAS, CASA 11 QUADRA B-13, CALUGE, ITABORAI RJ 24808500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGATA JANAINA DE FREITAS MEDEIROS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGATA JANAINA DE FREITAS MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***069408**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771553336-7, firmada em 24/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0056148, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada pública variante da Estrada Ademir Ferreira Torres, CASA 12 QD-F, COND RES RESERVA DOS PÁSSAROS, CALUGE ITABORAI RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOISES FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441770196-1, firmada em 18/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 43041, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 68, LOTE 21 DA QUADRA 66 DO LOTEAMENTO AMPLIAÇÃO DA CIDADE DE ITABORAÍ/RJ 24808004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMENYCK EDUARDO MUNIZ DA CUNHA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMENYCK EDUARDO MUNIZ DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771254506-2, firmada em 08/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0056881, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 105 DO BLOCO 03, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL, Rua Dona Bela, Aldeia Velha, Itaboraí/RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ANTONIO PIRES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANTONIO PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IZABEL CRISTINA DE SOUZA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441627904-2, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 39853, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETENTA E CINCO NR 0 LT 18 QD 75 JACAROA MARICA RJ 24902850. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IZABEL CRISTINA DE SOUZA PIRES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANTONIO PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IZABEL CRISTINA DE SOUZA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441627904-2, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 39853, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETENTA E CINCO NR 0 LT 18 QD 75 JACAROA MARICA RJ 24902850. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

MESQUITA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARISOL DE QUEIROZ SILVA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº17618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISOL DE QUEIROZ SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017849910-0, firmada em 24/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5319 / R-02, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Luciano, nº 57, Casa 04, Bairro Santo Elias, Mesquita/RJ, CEP 26562-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA PENHA DOS SANTOS**

EDITAL DE PROCESSO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MESQUITA-RJ. DOUGLAS OLIVEIRA FONTES, Registrador do 2º Ofício de Mesquita-RJ, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-B, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: FAÇO SABER

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a todos quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-B da lei 6015/73, em especial a MARIA DA PENHA DOS SANTOS e seu marido RENATO LEITE DOS SANTOS, ou seus herdeiros, que tramita perante o Cartório 2º Ofício de Mesquita-RJ, situado na Rua Prefeito José Montes Paixão, nº 1667, Centro, Mesquita-RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, protocolado sob o nº 16.498, figurando como requerente MARIA DE FATIMA DE SOUZA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da CI nº 03201199-1 do Detran/RJ, e inscrita no CPF nº ***.483.267-**, residente e domiciliada a rua Arnaldo dos Santos, nº 71, apto 202, Cosmorama, 26.582-140, em Mesquita/RJ, declarando que exerce a posse há 15 anos, sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Adjudicação: Prédio 71, apto 202, bloco 20, Rua Arnaldo dos Santos, e a respectiva fração ideal de 1/214 avos do terreno, no lote 06, situado no Município de Mesquita, neste Estado. matrícula n. 22848 do livro 2, em 24 de Abril de 2023, no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Mesquita-RJ, constando como proprietário MARIA DA PENHA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF nº ***.198.054-**, e seu marido RENATO LEITE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.625.407-**. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais, terceiros eventualmente interessados e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Registro de Imóveis desta Serventia do Cartório do 2º Ofício de Mesquita-RJ, situado na Rua Prefeito José Montes, 1667, Centro - Mesquita-RJ, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei de Registros Públicos bem como o artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, transcrito: Art. 1.264. Infrutíferas as tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido, bem como se não for caso de notificação por hora certa, será realizada por edital ao notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível. O edital será publicado, por duas vezes, eletronicamente, na forma do Provimento CGJ nº 56/2018, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. DOUGLAS OLIVEIRA FONTES, Mat. nº. 90/257, OFICIAL E REGISTRADOR DO CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE MESQUITA-RJ.

NITERÓI/RJ**16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO DE PAIVA SOUZA**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO DE PAIVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442038216-2, firmada em 10/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 35290, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELIAS JOSE GRECO A R 18 NR 92 MARAVISTA NITERÓI RJ 24342072. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. NITERÓI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **AT ADMINSTRACAO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA**

Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 16º Ofício de Niterói/RJ, vem, respeitosamente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, por meio do serviço online de publicação de editais, a empresa A.T. ADMINISTRAÇÃO E AESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.251.548/0001-29, com sede na Rua Anfilófilo de Carvalho nº 029, grupo 1017, Centro, Rio de Janeiro/RJ, que no serviço registral da 7ª Circunscrição de Niterói foi protocolado Procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial nº 184.354, conforme permite o artigo 216-B, 1º, II, da Lei Federal nº 6.015/73, bem como os artigos 1.260 a 1.270 do Novo Código de Normas do Estado do Rio de Janeiro, com especial atenção ao artigo 1.263 para que os envolvidos na transação do imóvel assim descrito: Lote de terreno nº 38 (trinta e oito), da quadra 302 (trezentos e dois), com frente para a Rua Marechal Raul de Albuquerque (antiga Rua 143), do loteamento Bairro Piratininga, no 2º Distrito do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrito na PMN sob o nº 071.684-5, melhor descrito e caracterizado na matrícula 7.246-A do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, RJ, possa se manifestar sobre o procedimento podendo opor impugnação justificada a esse procedimento. Nessa oportunidade, adverte-se a notificada, na melhor forma de direito, que o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória do bem imóvel. O consentimento expresso, por sua vez, poderá ser feito por documento particular com firma reconhecida ou por instrumento público. A concordância poderá igualmente ser manifestada ao encarregado da intimação mediante assinatura de certidão específica de concordância com o presente procedimento.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089714EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **YURI NUNES LANZELLOTTI**

HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, oficial do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI NUNES LANZELLOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA PINHEIRO DOS S LANZELLOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440939769-8, firmada em 17/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 10362, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NORONHA TORREZAO NR 395 AP304 BL9 SANTA ROSA NITERÓI RJ 24240181. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA PINHEIRO DOS S LANZELLOTTI**

HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, oficial do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI NUNES LANZELLOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA PINHEIRO DOS S LANZELLOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440939769-8, firmada em 17/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 10362, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NORONHA TORREZAO NR 395 AP304 BL9 SANTA ROSA NITEROI RJ 24240181. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENE SILVEIRA DE MELLO**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº101835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILENE SILVEIRA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816237000971-1, firmada em 14/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 22190, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DA GLORIA NENO NR 87 A 102 B 03 OLARIA NOVA FRIBURGO RJ 28620150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRA RAPIZO BRAGA SALUSTIANO**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº101598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA RAPIZO BRAGA SALUSTIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HAINER SALUSTIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014107390-9, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16088 / R.5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Vereador Eugênio Guilherme Spitz, nº 4005, Lote 3, Quadra 10, Bairro Mury, Nova Friburgo/RJ, CEP 28615-450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HAINER SALUSTIANO DA SILVA**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº101598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA RAPIZO BRAGA SALUSTIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HAINER SALUSTIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014107390-9, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16088 / R.5, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Vereador Eugênio Guilherme Spitz, nº 4005, Lote 3, Quadra 10, Bairro Mury, Nova Friburgo/RJ, CEP 28615-450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VASTI DA SILVA SOUZA**

Luiz Carlos Cartacione, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VASTI DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIO BITTENCOURT CAMPANARIO DA SIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasília, 22, Loja 26 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441958787-0, firmada em 09/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 16046, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM DA ROSA PINHEIRO NR 441 A/301 CONS. PAULINO NOVA FRIBURGO RJ 28633790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Luiz Carlos Cartacione, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO BITTENCOURT CAMPANARIO DA SIL**

Luiz Carlos Cartacione, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VASTI DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIO BITTENCOURT CAMPANARIO DA SIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasília, 22, Loja 26 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441958787-0, firmada em 09/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 16046, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM DA ROSA PINHEIRO NR 441 A/301 CONS. PAULINO NOVA FRIBURGO RJ 28633790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Luiz Carlos Cartacione, Oficial de Registro de Imóveis.

PETROPOLIS/RJ

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AROPEC LTDA.**

Edital de Notificação - Usucapião Extrajudicial - Titular de Direito Registral. Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à AROPEC LTDA (CNPJ 04.842.850/0001-98), com sede na Estrada da Rocinha, s/mº, Fazenda Arueira, Secretário, Petrópolis, RJ (CEP 25755-380), que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis, sob o nº 36.645 pedido de Usucapião extrajudicial, tendo como requerente MARCELO DE SOUZA PINTO (CPF ***.727.607-**), brasileiro, administrador de empresas, divorciado, convivente em união estável com Adriana Silva da Cunha, residente na Estrada da Rocinha, nº 3855, casa 29, Secretário, Petrópolis, RJ; o qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238, parágrafo único do CC/02) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: ÁREA DE TERRAS, desmembrada de outra maior porção, no lugar denominado Secretário, com a superfície de 185,01m², Fazendo testada para Estrada Rocinha, onde mede 17,00m a 71°21'NW; de um lado confronta com a Área Remanescente da Fazenda Secretário - matrícula nº 88 da 2a Circunscrição, onde mede 15,20m a 23°29'NE e pelos fundos confronta com a Área Remanescente da Fazenda Secretário - matrícula nº 88 da 2a Circunscrição, onde mede 7,04m a 65°10'SE; 7,05m a 07°00'SE ; 6,65m a 43°57'SE e finalmente fechando o perímetro confronta com a Área Remanescente da Fazenda Secretário matrícula nº 88 da 2a Circunscrição, onde mede 4,98m a 21°17'SW e bem assim a casa existente com 77,24m² nela edificada. Modalidade de usucapião: Extraordinária reduzida pela moradia habitual. Tempo de posse: mais de 29 anos. Advertência: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Petrópolis-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARINE MACHADO FERREIRA DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 919405. RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, Responsável pelo Expediente do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475633, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINE MACHADO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WALLACE LUIZ CONCEICAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770443739-6, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 106036, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMARISTA MEIER NR 974 BL2 AP102 ENGENHO DE DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20730234. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, Responsável pelo Expediente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLACE LUIZ CONCEICAO DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 919405. RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, Responsável pelo Expediente do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475633, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINE MACHADO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WALLACE LUIZ CONCEICAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770443739-6, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 106036, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMARISTA MEIER NR 974 BL2 AP102 ENGENHO DE DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20730234. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, Responsável pelo Expediente.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA FREITAS DE ANDRADE**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº590306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA FREITAS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770143919-5, firmada em 16/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 106666, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PC MARECHAL HERMES NR 65 AP107 RESIDENCIAL RIO WONDER CONDOMINIO CAIS DO VALONGO SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO DE FIGUEIREDO CISNE**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº594328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DE FIGUEIREDO CISNE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA CURVELO LUBE CISNE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10157100208-0, firmada em 01/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 68281 do R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Custódio Serrão nº 37, Apto. 401, Bairro Lagoa, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22470-230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA CURVELO LUBE CISNE**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº594328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DE FIGUEIREDO CISNE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA CURVELO LUBE CISNE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10157100208-0, firmada em 01/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 68281 do R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Custódio Serrão nº 37, Apto. 401, Bairro Lagoa, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22470-230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS PEREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802098000196-8, firmada em 27/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 189406, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MORANGA NR 125 BL 5 AP 105

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPO GRANDE00 RIO DE JANEIRO RJ 23059150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA IRIS DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA IRIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770559973-0, firmada em 27/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 258969, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 501 BL.2 A108 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMARIO GOUVEA DE FREITAS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746986, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMARIO GOUVEA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 878770618468-1, firmada em 21/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259256, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2000 BL.2 A503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REBECA FERREIRA SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 745267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REBECA FERREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771528754-4, firmada em 21/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 263350, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA NR 140 BL.10 AP403 RES REINO UNIDO II SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR SOUZA DE CASTRO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 747245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR SOUZA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770575372-0, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259141, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 501 BL.6 A508 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA REGO DA CUNHA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 747403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA REGO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***808854**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771748214-0, firmada em 18/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265535, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3000 BL.5 AP106 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA REGO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***808854**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771748214-0, firmada em 18/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265535, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3000 BL.5 AP106 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA PEREIRA VASCONCELLOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA PEREIRA VASCONCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771764201-5, firmada em 09/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265647, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3000 BL.7 AP506 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BIANCA CRISTINA SILVA DE CARVALHO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 747416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA CRISTINA SILVA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***126967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771566515-8, firmada em 06/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 265031, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.2 AP507 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JUREMA DE ALMEIDA MARTINS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 746474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUREMA DE ALMEIDA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801818000622-0, firmada em 22/02/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 019 na Matrícula 35682, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO DO PAU NR 2303 B 19 AP 304 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 746963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA SOARES DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770096199-6, firmada em 23/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 250549, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3300 BL16 A204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA SOARES DA SILVA DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 746963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA SOARES DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770096199-6, firmada em 23/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 250549, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3300 BL16 A204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA NOGUEIRA VARANDA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA NOGUEIRA VARANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771719101-3, firmada em 24/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 265806, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.3 AP302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICK DE OLIVEIRA TEIXEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK DE OLIVEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***827997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771913735-0, firmada em 26/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0267066, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L P 49422 NR 3200

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BL.13 AP105 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN PINTO DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN PINTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770061887-6, firmada em 28/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 236019, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO NR 370 AP 203 BL19 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE FATIMA ALVES DA S T D ANJOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA ALVES DA S T D ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 144440230413-9, firmada em 04/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 212719, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RUA VASCONCELLOS TORRES NR 455 APT0 102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23087284. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE PEREIRA DA SILVA KERES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE PEREIRA DA SILVA KERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO ANTONIO KERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440826323-0, firmada em 05/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 144821, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEREZINHA DE SOUZA CARVA NR 348 CASA 101 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANTONIO KERES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE PEREIRA DA SILVA KERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***154787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO ANTONIO KERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440826323-0, firmada em 05/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 144821, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEREZINHA DE SOUZA CARVA NR 348 CASA 101 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA RAMOS DA SILVA MESQUITA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 523744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA RAMOS DA SILVA MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553788697-7, firmada em 29/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 120831, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA A Nº 80 AP107 BL04 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SHIRLEY MARIA DA CONCEICAO AGUIAR**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHIRLEY MARIA DA CONCEICAO AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440266847-5, firmada em 12/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 138662, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FAGUNDES VARELA NR 461 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20745080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NILZA DE FATIMA ALVES GOMES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILZA DE FATIMA ALVES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551986163-1, firmada em 07/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 61505, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS CAMPEÕES NR 569 AP 408 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21040016. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): NILTON FELICIANO DE BARROS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILTON FELICIANO DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802227001114-0, firmada em 13/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002 na Matrícula 106244, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CERQUEIRA DALTRO NR 485 AP 103 CASCADURA RIO DE JANEIRO RJ 21380320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSE CARLOS BEZERRA CANDIDO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS BEZERRA CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO DA SILVA CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440503358-6, firmada em 28/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 96910, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SENADOR MOURAO VIEIRA NR 306 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21060450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DA SILVA CANDIDO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS BEZERRA CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO DA SILVA CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440503358-6, firmada em 28/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 96910, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SENADOR MOURAO VIEIRA NR 306 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21060450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA CANDIDO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS BEZERRA CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO DA SILVA CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440503358-6, firmada em 28/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 96910, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SENADOR MOURAO VIEIRA NR 306 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21060450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO SOUZA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA DE ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770096372-9, firmada em 25/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 130757, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.3 A405 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA DE ALMEIDA DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotado sob nº522636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA DE ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770096372-9, firmada em 25/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 130757, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.3 A405 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LUIZ DE SOUZA ASSUMPCAO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ DE SOUZA ASSUMPCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANICIA ANDRADE GONCALVES ASSUMPCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829130000236-0, firmada em 27/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R5 na Matrícula 78690, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIJOLLO NR 152 BL11 AP302 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANICIA ANDRADE GONCALVES ASSUMPCAO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ DE SOUZA ASSUMPCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANICIA ANDRADE GONCALVES ASSUMPCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829130000236-0, firmada em 27/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R5 na Matrícula 78690, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIJOLÓ NR 152 BL11 AP302 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCILIO DANTAS SIQUEIRA COELHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCILIO DANTAS SIQUEIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553760575-7, firmada em 14/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 236165, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 477 AP410 BL6 ANCHEITA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DE OLIVEIRA MOURA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FERNANDO DE OLIVEIRA MOURA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442303722-7, firmada em 05/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 255508, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORES DO TURVO NR 170 AP1204 BL 04 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME DA SILVA CARDOSO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº932703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **GUILHERME DA SILVA CARDOSO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770266756-4, firmada em 24/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 249573, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1631 AP104 BL7 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE DE AZEVEDO CASTILHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE DE AZEVEDO CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***199387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770076102-6, firmada em 26/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 256545, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAEPINA NR 96 BL.1 A1201 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21371270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DANIEL DOS SANTOS NASCIMENTO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº935562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE DANIEL DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551368798-2, firmada em 14/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 214042, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMAPU NR 8 APTO 102 PENHA CIRCULAR RIO DE JANEIRO RJ 21011410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DE SOUZA CORREA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2317470-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DE SOUZA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***578247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770890806-7, firmada em 24/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 456635, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAPUA NR 691 BL.B5 A205 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22713320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGOSTINHO VICENTE DOS SANTOS FILHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2319365 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGOSTINHO VICENTE DOS SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771080885-6, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 457254, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.1 AP402 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE ALVES BORGES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2322663 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE ALVES BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770442048-5, firmada em 21/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 444415, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 230 AP103 BL1 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE PIRES DE MOURA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2314518 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE PIRES DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442205254-2, firmada em 16/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 27 na Matrícula 46187, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOIUNA NR 1133 CASA 223 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22723021. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA AMARO FERREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2316472 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA AMARO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***123217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771367348-0, firmada em 31/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 464994, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.11 AP306 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMIRES CAPINAM DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2308127 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMIRES CAPINAM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770070578-9, firmada em 08/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 458109, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na R PINTO TELES NR 230 AP304 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21341270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYANE FAGUNDES KIRSTEN**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2322676 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANE FAGUNDES KIRSTEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643444**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771081881-9, firmada em 23/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 455100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 152 BL.3 A504 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA ARAUJO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2317476 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA ARAUJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771589559-5, firmada em 04/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 474057, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.12 AP106 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2315424 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770197335-1, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 442667, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS TEIXEIRAS NR 80 AP408 BL03 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA CORDEIRO DINIZ**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311616 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA CORDEIRO DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO QUINTAO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550243262-9, firmada em 10/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.15 na Matrícula 229890, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO CESCHIATTI NR 100 AP 505 BL2 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22775000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO QUINTAO RIBEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311616 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA CORDEIRO DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUSTAVO QUINTAO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550243262-9, firmada em 10/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.15 na Matrícula 229890, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO CESCHIATTI NR 100 AP 505 BL2 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22775000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO LESSA DA CRUZ**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2317771 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO LESSA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771852738-4, firmada em 29/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 476466, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.2 AP512 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEIZY JEREMIAS DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2318137 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEIZY JEREMIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EZEQUIEL DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771152222-0, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 457995, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEIXEIRA HEIZER NR 205 BL.7 AP401 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22790883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EZEQUIEL DOS SANTOS ALVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2318137 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEIZY JEREMIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EZEQUIEL DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771152222-0, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 457995, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEIXEIRA HEIZER NR 205 BL.7 AP401 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22790883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SERGIO LIMA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2317765 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770060511-3, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 458450, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CUBUCU DE BAIXO NR 388 BL.12 A202A GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE MARTINS DA CONCEICAO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2318335 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE MARTINS DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DO CARMO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770200265-3, firmada em 14/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 472584, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS LAGOAS NR 135 BL.4 AP204 GARDENIA AZUL RIO DE JANEIRO RJ 22765455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO CARMO DA CONCEICAO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2318335 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE MARTINS DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DO CARMO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770200265-3, firmada em 14/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 472584, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS LAGOAS NR 135 BL.4 AP204 GARDENIA AZUL RIO DE JANEIRO RJ 22765455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILLA TELLES DOS ANJOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2317468 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA TELLES DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771976287-5, firmada em 25/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 476551, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.4 AP102 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO FERNANDES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2313511 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA COSTA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442148930-0, firmada em 08/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.15 na Matrícula 349747, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM DA SILVEIRA NR 377 AP203 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22795491. Segundo o requerimento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA COSTA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2313511 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA COSTA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442148930-0, firmada em 08/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.15 na Matrícula 349747, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM DA SILVEIRA NR 377 AP203 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22795491. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE GOMES MENEZES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2319377 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE GOMES MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499802**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771240283-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 14/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 461278, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOSE DUARTE NR 78 BL.10 AP 101 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX SOUZA ALVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311531 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SOUZA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802097001081-6, firmada em 31/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 308016, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANOPOLIS NR 1360 BL 1 AP308 PC SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICENTE NILO DA SILVA FILHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2322626 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICENTE NILO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865798**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771946049-6, firmada em 25/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 480580, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOSE DUARTE NR 126 BL.8 AP507 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA CANDEIAS COELHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº2319612-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA CANDEIAS COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO FERREIRA MATOSO COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10183863308-0, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 202.706 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R.20, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRAÇA RESTIER GONÇALVES, Nº 1000, APTO Nº 103, BLOCO 10, FREGUESIA JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22790-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO FERREIRA MATOSO COUTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HABITAÇÃO, prenotado sob nº2319612-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA CANDEIAS COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO FERREIRA MATOSO COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10183863308-0, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 202.706 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R.20, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRAÇA RESTIER GONÇALVES, Nº 1000, APTO Nº 103, BLOCO 10, FREGUESIA JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22790-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO LOPES ABALO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2314290 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO LOPES ABALO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INES HELENA QUERINO DE MELO ABALO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013614620-7, firmada em 31/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 409.518/R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Servidão de Passagem 2, nº1965, apartamento nº 406, Bloco 5, PAL 19170, Bairro Vargem Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INES HELENA QUERINO DE MELO ABALO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2314290 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO LOPES ABALO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INES HELENA QUERINO DE MELO ABALO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013614620-7, firmada em 31/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 409.518/R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Servidão de Passagem 2, nº1965, apartamento nº 406, Bloco 5, PAL 19170, Bairro Vargem Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS BARRETO DIAS**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da V2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº14.124.269/0001-94, com sede nesta cidade, prenotado sob nº 2314298, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de DOUGLAS BARRETO DIAS, analista de sistemas, identidade CNH/DETRAN/RJ ***800592**, CPF nº***.435.157-** e sua mulher CARLA BAYER BARRETO DIAS, professora, identidade DETRAN/RJ 20.576.722-1, CPF nº***.932.357-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Pecanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de Compra e Venda datado de 14/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 418363 sob o R-11 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Eulino Nogueira, nº400, apartamento 208 do bloco 6 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 05/03/2026, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 13 de abril de 2026. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA BAYER BARRETO DIAS**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da V2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº14.124.269/0001-94, com sede nesta cidade, prenotado sob nº 2314298, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de DOUGLAS BARRETO DIAS, analista de sistemas, identidade CNH/DETRAN/RJ ***800592**, CPF nº***.435.157-** e sua mulher CARLA BAYER BARRETO DIAS, professora, identidade DETRAN/RJ 20.576.722-1, CPF nº***.932.357-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de Compra e Venda datado de 14/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 418363 sob o R-11 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Eulino Nogueira, nº400, apartamento 208 do bloco 6 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 05/03/2026, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 13 de abril de 2026. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO LUIS DE ALMEIDA SILVA**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da V2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº14.124.269/0001-94, com sede nesta cidade, prenotado sob nº 2304550, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de FABIO LUIS DE ALMEIDA SILVA, policial militar, identidade PMERJ 60069, CPF nº***.519.277-** e sua mulher LUCIA GONÇALVES BORGES SILVA, do lar, identidade DETRAN/RJ 08.540.835-9, CPF nº***.551.647-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de Compra e Venda datado de 22/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 418413 sob o R-11 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Eulino Nogueira, nº400, apartamento 109 do bloco 8 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 05/03/2026, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 13 de abril de 2026. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIA GONCALVES BORGES**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da V2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº14.124.269/0001-94, com sede nesta cidade, prenotado sob nº 2304550, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de FABIO LUIS DE ALMEIDA SILVA, policial militar, identidade PMERJ 60069, CPF nº***.519.277-** e sua mulher LUCIA GONÇALVES BORGES SILVA, do lar, identidade DETRAN/RJ 08.540.835-9, CPF nº***.551.647-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de Compra e Venda datado de 22/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 418413 sob o R-11 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Eulino Nogueira, nº400, apartamento 109 do bloco 8 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 05/03/2026, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 13 de abril de 2026. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO BRAGA CASTRO DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário POLO CAPITAL SECURITIZADORA S/A, prenotado sob nº2318123 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO BRAGA CASTRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 17619-0, firmada em 29/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 432070 R-13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Tim Maia (cantor), nº 7095 - Apto 207 - bloco 3 - Freguesia de Jacarepaguá - Rio de Janeiro - CEP: 22790-669. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FILIPE LEITE DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2323391 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE LEITE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014715590-8, firmada em 11/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 449146 / R-12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Rodrigo Melo Franco (Escritor), nº 160, apartamento nº 703, Bloco 04, Edifício Alsace, empreend Saint Michel, Bairro Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22783-116. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): Jane Oliveira Carvalho de Araujo**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A, prenotado sob nº2314339 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Jane Oliveira Carvalho de Araujo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Carlos André Brum de Araujo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10173245904-0, firmada em 29/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 466652 - R.06, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Thays Pessoto, nº75, casa 02, Vargem Pequena, Rio de Janeiro, RJ, CEP:22783-246. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Carlos André Brum de Araujo**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A, prenotado sob nº2314339 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Jane Oliveira Carvalho de Araujo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Carlos André Brum de Araujo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10173245904-0, firmada em 29/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 466652 - R.06, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Thays Pessoto, nº75, casa 02, Vargem Pequena, Rio de Janeiro, RJ, CEP:22783-246. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **THEREZINHA MARTINS DOS SANTOS**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de 30/10/2024, prenotado em com o nº 2233352 por LUAMAR DE MATTOS FEITOSA, CPF sob o nº.***.961.107-** e seu companheiro JOSE ANTONIO DE BESSA COSTA, CPF sob o nº.***.466.507-**, residentes nesta cidade, procede por meio do presente, nos termos do 13º, do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 408, P.U., do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, à NOTIFICAÇÃO de THEREZINHA MARTINS DOS SANTOS, CPF ***.682.817-**, e MARIA LUIZA DOS SANTOS NOGUEIRA, CPF ***.879.837-**, e ESPÓLIO de ARY AGOSTINHO DOS SANTOS FILHO, CPF ***.336.447-**, na qualidade de herdeiros de ARY AGOSTINHO DOS SANTOS, que se encontram em local ignorado, por não trabalhar no endereço indicado pelos requerentes à Rua Crisólito, nº 90, casa 03, Portinho - Cabo Frio/RJ e Rua André Pinto, nº 32, Ramos/Rio de Janeiro/RJ, conforme certidão do 1º Serviço Notarial e Registral de Cabo Frio/RJ, e do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datadas de 23/02/2026 e 11/02/2026, na qualidade de proprietário de direitos sobre do imóvel designado por Lote 17 da quadra 11 do PAL 18529 da Rua Soldado Abílio dos Passos, na Freguesia de Guaratiba, registrado nesta Serventia no livro 3-CX, com o nº 45025, às fls.15, para manifestar consentimento expresso no prazo de quinze dias subsequentes a data da presente publicação, ciente de que o silêncio será interpretado como concordância, ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária, prevista no art. 1.238, do Código Civil, protocolado neste Ofício em 03/12/2024 com o nº 2233352, através do requerimento de 30/10/2024, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 14º Ofício, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17/05/2023, às fls. 081, livro SB-0537, e demais documentos que comprovam o tempo de posse de 15 anos alegado pelos requerentes. Rio de Janeiro, aos 25 dias de Março de 2026. ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA LUIZA MARTINS DOS SANTOS**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de 30/10/2024, prenotado em com o nº 2233352 por LUAMAR DE MATTOS FEITOSA, CPF sob o nº.***.961.107-** e seu companheiro JOSE ANTONIO DE BESSA COSTA, CPF sob o nº.***.466.507-**, residentes nesta cidade, procede por meio do presente, nos termos do 13º, do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 408, P.U., do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, à NOTIFICAÇÃO de THEREZINHA MARTINS DOS SANTOS, CPF ***.682.817-**, e MARIA LUIZA DOS SANTOS NOGUEIRA, CPF ***.879.837-**, e ESPÓLIO de ARY AGOSTINHO DOS SANTOS FILHO, CPF ***.336.447-**, na qualidade de herdeiros de ARY AGOSTINHO DOS SANTOS, que se encontram em local ignorado, por não trabalhar no endereço indicado pelos requerentes à Rua Crisólito, nº 90, casa 03, Portinho - Cabo Frio/RJ e Rua André Pinto, nº 32, Ramos/Rio de Janeiro/RJ, conforme certidão do 1º Serviço Notarial e Registral de Cabo Frio/RJ, e do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datadas de 23/02/2026 e 11/02/2026, na qualidade de proprietário de direitos sobre do imóvel designado por Lote 17 da quadra 11 do PAL 18529 da Rua Soldado Abílio dos Passos, na Freguesia de Guaratiba, registrado nesta Serventia no livro 3-CX, com o nº 45025, às fls.15, para manifestar consentimento expresso no prazo de quinze dias subsequentes a data da presente publicação, ciente de que o silêncio será interpretado como concordância, ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária, prevista no art. 1.238, do Código Civil, protocolado neste Ofício em 03/12/2024 com o nº 2233352, através do requerimento de 30/10/2024, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 14º Ofício, em 17/05/2023, às fls. 081, livro SB-0537, e demais documentos que comprovam o tempo de posse de 15 anos alegado pelos requerentes. Rio de Janeiro, aos 25 dias de Março de 2026. ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ARY AUGUSTINHO DOS SANTOS FILHO**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de 30/10/2024, prenotado em com o nº 2233352 por LUAMAR DE MATTOS FEITOSA, CPF sob o nº.***.961.107-** e seu companheiro JOSE ANTONIO DE BESSA COSTA, CPF sob o nº.***.466.507-**, residentes nesta cidade, procede por meio do presente, nos termos do 13º, do art. 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 408, P.U., do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, à NOTIFICAÇÃO de THEREZINHA MARTINS DOS SANTOS, CPF ***.682.817-**, e MARIA LUIZA DOS SANTOS NOGUEIRA, CPF ***.879.837-**, e ESPÓLIO de ARY AGOSTINHO DOS SANTOS FILHO, CPF ***.336.447-**, na qualidade de herdeiros de ARY AGOSTINHO DOS SANTOS, que se encontram em local ignorado, por não trabalhar no endereço indicado pelos requerentes à Rua Crisólito, nº 90, casa 03, Portinho - Cabo Frio/RJ e Rua André Pinto, nº 32, Ramos/Rio de Janeiro/RJ, conforme certidão do 1º Serviço Notarial e Registral de Cabo Frio/RJ, e do 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datadas de 23/02/2026 e 11/02/2026, na qualidade de proprietário de direitos sobre do imóvel designado por Lote 17 da quadra 11 do PAL 18529 da Rua Soldado Abílio dos Passos, na Freguesia de Guaratiba, registrado nesta Serventia no livro 3-CX, com o nº 45025, às fls.15, para manifestar consentimento expresso no prazo de quinze dias subsequentes a data da presente publicação, ciente de que o silêncio será interpretado como concordância, ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária, prevista no art. 1.238, do Código Civil, protocolado neste Ofício em 03/12/2024 com o nº 2233352, através do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento de 30/10/2024, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 14º Ofício, em 17/05/2023, às fls. 081, livro SB-0537, e demais documentos que comprovam o tempo de posse de 15 anos alegado pelos requerentes. Rio de Janeiro, aos 25 dias de Março de 2026. ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GENIVAL FERREIRA ARARUNA FILHO**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENIVAL FERREIRA ARARUNA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768673**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CLAUDIA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191593**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440358547-4, firmada em 17/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 38414, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PETROCOCHINO NR 77 AP 202 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLAUDIA BORGES**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENIVAL FERREIRA ARARUNA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768673**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CLAUDIA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191593**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440358547-4, firmada em 17/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 38414, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PETROCOCHINO NR 77 AP 202 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UANDERSON PESSANHA DO CARMO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UANDERSON PESSANHA DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALLAN LUIZ BRITTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770610340-1, firmada em 11/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 29259, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.3 A406 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN LUIZ BRITTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UANDERSON PESSANHA DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALLAN LUIZ BRITTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770610340-1, firmada em 11/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 29259, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.3 A406 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYANNE SANT ANA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANNE SANT ANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL DA SILVA FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770643756-3, firmada em 24/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34320, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.8 A502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL DA SILVA FRANCISCO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANNE SANT ANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL DA SILVA FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770643756-3, firmada em 24/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34320, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 0 BL.8 A502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO DA SILVA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112125, a requerimento de PAULA MOREIRA CORTES, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF nº***.855.637-**, e seu marido MÁRCIO SANTA ANNA DA SILVA, brasileiro, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF nº***.716.187-**, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel denominado Rua Ematuba, nº82, e respectivo terreno designado como lote nº3, da quadra 4, do PAL 30.849, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis nos Livros 3BR e 3BC, nº41.837 e 29.404, fls. 255 e 165, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular ANTÔNIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº ***.357.287-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ARMANDO DA SILVA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112125, a requerimento de PAULA MOREIRA CORTES, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF nº***.855.637-**, e seu marido MÁRCIO SANTA ANNA DA SILVA, brasileiro, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF nº***.716.187-**, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel denominado Rua Ematuba, nº82, e respectivo terreno designado como lote nº3, da quadra 4, do PAL 30.849, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis nos Livros 3BR e 3BC, nº41.837 e 29.404, fls. 255 e 165, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular ARMANDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº***.764.507-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FILOMENA DA SILVA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112125, a requerimento de PAULA MOREIRA CORTES, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF nº***.855.637-**, e seu marido MÁRCIO SANTA ANNA DA SILVA, brasileiro, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF nº***.716.187-**, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel denominado Rua Ematuba, nº82, e respectivo terreno designado como lote nº3, da quadra 4, do PAL 30.849, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis nos Livros 3BR e 3BC, nº41.837 e 29.404, fls. 255 e 165, vem intimar eventuais herdeiros da propriedade tabular FILOMENA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº***.748.787-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HERDEIROS DE JOSE CALLES**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº103770, a requerimento de LUIZ ROBERTO RAGONE LOPES, militar, inscrito no CPF/MF nº***.738.706-**, e sua mulher ALESSANDRA SUSANNE VIANA RAGONE LOPES, militar, inscrita no CPF/MF nº***.597.607-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, que alega exercer há mais de 18 (dezoito) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 08 do PAL 32.733, da Rua Soldado Durvalino do Espírito Santo, matriculado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob número 6.645, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular JOSÉ CALLES, brasileiro, viúvo, cuja qualificação de desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do Provimento nº149/2023, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº103770, a requerimento de LUIZ ROBERTO RAGONE LOPES, militar, inscrito no CPF/MF nº***.738.706-**, e sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mulher ALESSANDRA SUSANNE VIANA RAGONE LOPES, militar, inscrita no CPF/MF nº***.597.607-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, que alegam exercer há mais de 18 (dezoito) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 08 do PAL 32.733, da Rua Soldado Durvalino do Espírito Santo, matriculado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, sob número 6.645, em nome de JOSÉ CALLES, brasileiro, viúvo, cuja qualificação de desconhece, para, no prazo de 15 dias, contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

SAO GONCALO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Drº Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2º Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, nº 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento nº 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo nº 134.625, de 14.08.2024, MARCELO AZEVEDO SILVA, representado por sua advogada Drª. Laís do Carmo Ferreira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 210.627, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel: Travessa José Alves de Azevedo, nº 74, Bairro Zé Garoto, em zona urbana do 4º Distrito do Município de São Gonçalo/RJ, inscrito na PMSG sob nº 24499-000, CEP: 24.440-170; medindo: 9,00m de frente com a Travessa José Alves de Azevedo, 10,00m nos fundos, confrontando com quem de direito, 16,30m tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito em 03 alinhamentos, o 1º com 6,45m, o 2º com 1,00m, ambos confrontando com a área privativa do nº 74 - sobrado, e o 3º com 8,85m, confrontando com o nº 84, e 17,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o nº 64, perfazendo uma área de 165,05m², que possui registro imobiliário na matrícula nº 22.421, livro 02, na 1ª Circunscrição, anexo ao cartório do 2º Ofício de São Gonçalo/RJ. Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal de mais de 20 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 4º Ofício de São Gonçalo/RJ, Livro 727, fls. 117/120, Ato 39, em 12.08.2024. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO (4º e 5º DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ALEXANDRE DA SILVA NUNES**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200731, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440221684-1, firmada em 15/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 55266, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA DE MARICA NR 2135 AP 303 B2 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24756280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA DA SILVA FERRAZ**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DA SILVA FERRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARISTEA ALVES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***257177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO EDUARDO GENUNCIO ALVES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441575601-5, firmada em 05/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 6412, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IDALINA MARIA DOS SANTOS NR 40 TIRADENTES SAO GONCALO RJ 24731180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ARISTEA ALVES PINTO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DA SILVA FERRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARISTEA ALVES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***257177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO EDUARDO GENUNCIO ALVES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441575601-5, firmada em 05/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 6412, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IDALINA MARIA DOS SANTOS NR 40 TIRADENTES SAO GONCALO RJ 24731180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAULO EDUARDO GENUNCIO ALVES PINTO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DA SILVA FERRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARISTEA ALVES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***257177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO EDUARDO GENUNCIO ALVES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441575601-5, firmada em 05/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 6412, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IDALINA MARIA DOS SANTOS NR 40 TIRADENTES SAO GONCALO RJ 24731180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA BEATRIZ BATISTA GONCALO DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA BEATRIZ BATISTA GONCALO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442874263-8, firmada em 14/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79025, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REVERENDO LUIZ FELICIANO NR 365 CASA 03 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS FELYPE DA SILVA SOUZA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS FELYPE DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443911748-9, firmada em 24/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 82121, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE PREVOT NR 145 CSA 06 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA RODRIGUES VICENTE**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA RODRIGUES VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***98577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772384023-0, firmada em 04/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 82826, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONSENHOR JACARANDA NR 72 BL.SB CASA 04 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAVIO DANIEL SIQUEIRA BATISTA MARINHO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A, prenotado sob nº199980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAVIO DANIEL SIQUEIRA BATISTA MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA MADALENA SIQUEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10160281409-0, firmada em 23/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.047, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vicentina Goulart, 120 - ap. 103 - Condomínio Lagoinha I - Bloco C - Lagoinha - São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gonçalo - RJ - CEP 24731-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA MADALENA SIQUEIRA GOMES**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A, prenotado sob nº199980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAVIO DANIEL SIQUEIRA BATISTA MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA MADALENA SIQUEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10160281409-0, firmada em 23/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.047, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vicentina Goulart, 120 - ap. 103 - Condomínio Lagoinha I - Bloco C - Lagoinha - São Gonçalo - RJ - CEP 24731-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REBEKA FARIAS DOS SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº200150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REBEKA FARIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017490150-5, firmada em 03/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74259, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada São Pedro, nº 1094, Cond. Estrada São Pedro, Casa 22, Bairro Pacheco, São Gonçalo/RJ, CEP 24736-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA BESSA BARRETO DA SILVA**

CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA BESSA BARRETO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***867867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443368022-0, firmada em 08/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 42547, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV GALO BRANCO NR 132 CASA 01 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24421785. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK DE SOUZA MOREIRA ARAUJO**

CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK DE SOUZA MOREIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443526914-4, firmada em 09/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 67347, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TENENTE MANOEL H D SILVA NR 1400 APTO 304 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

VARRE-SAI/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE VARRE-SAI - CNS: 089821

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

MARCELO DA SILVA BORGES BRANDÃO, Notário e Registrador do Ofício Único de Varre-Sai/RJ, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do Ofício Único de Varre-Sai/RJ, situado na Rua Deputado Francelino Bastos França, nº 123, loja 02, Centro, Varre-Sai/RJ, Procedimento de Usucapião Extrajudicial, figurando como requerente: MARISTELA LOUVAIN FABRI MORAES, brasileira, Pedagoga, Servidora Pública, portadora da carteira de identidade nº 06.991.854-9, expedida pelo IFP/RJ em 30/08/1983, inscrita no CPF/MF sob nº ***.659.957-**, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6515/77 com AURINDO RIBEIRO DE MORAES, brasileiro, Produtor Rural, portador da carteira de identidade nº 07.737.307-4, expedida pelo IFP/RJ em 24/04/1988, inscrito no CPF/MF sob nº ***.511.077-**, residentes e domiciliados na Rua Octávio Monerat, 23, Centro, Varre-Sai/RJ, com as seguintes características e descrições: Um imóvel situado na Rua Otavio Monerat, nº37, Bairro Centro, Varre-Sai/RJ, com área total do terreno de 1.612,33 metros quadrados, com um perímetro de 169,00 metros e uma área construída residencial de 80,00 metros quadrados. O imóvel encontra-se delimitado de acordo com as seguintes características e confrontações: Coordenadas geográficas 20°55'40.30" S e 41°52'03.49" O, iniciando-se no ponto zero (Vértice V1), prosseguindo com extensão de 40,20 metros confrontando com beco de servidão pertencente a Prefeitura Municipal, até o Vértice V2, neste ponto deflete à direita, prosseguindo com distância de 16,00 metros confrontando com Praça da Prefeitura Municipal até o Vértice V3, onde neste ponto deflete à esquerda, prosseguindo por 1,80 metros, confrontando ainda com mesmo até o Vértice V4, neste ponto deflete à direita, prosseguindo por 26,30 metros confrontando com Quadra de Esportes pertencente a Prefeitura Municipal até atingir o Vértice V5, neste ponto deflete à direita, prosseguindo por 12,00 metros, confrontando com Gelmar Luiz Alves Assis e por mais 16,25 metros confrontando com Edimilson da Silva Mattos até atingir o vértice V6, neste ponto deflete à direita, prosseguindo com distância de 23,20 metros confrontando com Estacionamento da Prefeitura Municipal até o Vértice V7, neste ponto deflete à esquerda, prosseguindo por 7,00 metros, confrontando ainda com mesmo até o vértice V8, neste ponto deflete à direita, prosseguindo com distância de 12,00 metros fazendo frente com Rua Octávio Monerat até o vértice V9, onde deflete a direita prosseguindo por mais 14,15 metros ainda fazendo frente para Rua Octávio Monerat, indo até o vértice V1 ponto inicial deste memorial, finalizando seu perímetro. VARRE-SAI, 15 DE ABRIL DE 2026. MARCELO DA SILVA BORGES BRANDÃO, NOTÁRIO E REGISTRADOR DO OFICIO ÚNICO DE VARRE-SAI/RJ.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIO DE JUSTIÇA DE VARRE-SAI - CNS: 089821

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

MARCELO DA SILVA BORGES BRANDÃO, Notário e Registrador do Ofício Único de Varre-Sai/RJ, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do Ofício Único de Varre-Sai/RJ, situado na Rua Deputado Francelino Bastos França, nº 123, loja 02, Centro, Varre-Sai/RJ, Procedimento de Usucapião Extrajudicial, figurando como requerente: MARISTELA LOUVAIN FABRI MORAES, brasileira, Pedagoga, Servidora Pública, portadora da carteira de identidade nº 06.991.854-9, expedida pelo IFP/RJ em 30/08/1983, inscrita no CPF/MF sob nº ***.659.957-**, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6515/77 com AURINDO RIBEIRO DE MORAES, brasileiro, Produtor Rural, portador da carteira de identidade nº 07.737.307-4, expedida pelo IFP/RJ em 24/04/1988, inscrito no CPF/MF sob nº ***.511.077-**, residentes e domiciliados na Rua Octávio Monerat, 23, Centro, Varre-Sai/RJ, com as seguintes características e descrições: Um imóvel situado na Rua Francelino Bastos França, nº 16, Bairro Centro, Varre-Sai/RJ, esquina com a Rua José Tupini, com área total do terreno de 119,64 m², perímetro do terreno de 52,00 metros, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto zero (Vértice V1), fazendo frente com a Rua Francelino Bastos França, com extensão de 20,00 metros até o vértice V2, neste ponto deflete à direita, prosseguindo fazendo frente com Rua José Tupini, com extensão de 4,05 metros até o vértice V3, onde neste ponto deflete a direita prosseguindo por 20,35 metros, confrontando com JOÃO BATISTA PURIFICATI até o vértice V4, neste ponto deflete à direita, prosseguindo por 7,60 metros confrontando com LUCIANO GRILLO DE FREITAS até atingir o vértice V01, ponto inicial desta descrição, finalizando seu perímetro. VARRE-SAI, 15 DE ABRIL DE 2026. MARCELO DA SILVA BORGES BRANDÃO, NOTÁRIO E REGISTRADOR DO OFICIO ÚNICO DE VARRE-SAI/RJ.

OFICIO DE JUSTIÇA DE VARRE-SAI - CNS: 089821

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

MARCELO DA SILVA BORGES BRANDÃO, Notário e Registrador do Ofício Único de Varre-Sai/RJ, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do Ofício Único de Varre-Sai/RJ, situado na Rua Deputado Francelino Bastos França, nº 123, loja 02, Centro, Varre-Sai/RJ, Procedimento de Usucapião Extrajudicial, figurando como requerente: MARISTELA LOUVAIN FABRI MORAES, brasileira, Pedagoga, Servidora Pública, portadora da carteira de identidade nº 06.991.854-9, expedida pelo IFP/RJ em 30/08/1983, inscrita no CPF/MF sob nº ***.659.957-**, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6515/77 com AURINDO RIBEIRO DE MORAES, brasileiro, Produtor Rural, portador da carteira de identidade nº 07.737.307-4, expedida pelo IFP/RJ em 24/04/1988, inscrito no CPF/MF sob nº ***.511.077-**, residentes e domiciliados na Rua Octávio Monerat, 23, Centro, Varre-Sai/RJ, com as seguintes características e descrições: Um imóvel situado na Rua Felicíssimo Faria Salgado, nº 25, Bairro Centro, Varre-Sai/RJ, com área total do terreno de 270,80 m², perímetro do terreno de 68,50 metros, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto zero (Vértice V1), fazendo frente com a Rua Projetada, com extensão de 6,50 metros até o vértice V2, neste ponto deflete à direita, prosseguindo com distância de 16,00 metros confrontando com terras do Patrimônio Municipal até o vértice V3, onde neste ponto deflete a direita prosseguindo por 16,10 metros, confrontando com o mesmo até o vértice V4, neste ponto deflete à direita, prosseguindo por 15,00 metros confrontando com SEBASTIÃO FABRI até atingir o vértice V05, neste ponto, deflete a direita, prosseguindo por 1,95 metros até o vértice V06, por mais 2,30 metros até o vértice V07, por mais 1,65 metros até o vértice V8, por mais 0,90 Metros até o vértice V09 e por mais 5,90 metros, ambos confrontando com BECO DE SERVIDÃO até o vértice V10, neste ponto deflete a direita, prosseguindo por 2,20 metros, fazendo frente com a Rua Felicíssimo Faria Salgado, até atingir o vértice V01, ponto inicial desta descrição. VARRE-SAI, 15 DE ABRIL DE 2026. MARCELO DA SILVA BORGES BRANDÃO, NOTÁRIO E REGISTRADOR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO OFÍCIO ÚNICO DE VARRE-SAI/RJ.

VOLTA REDONDA/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE AGUIAR VAZ**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE AGUIAR VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770787072-4, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 45011, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F ESQUINA COM R C Q LT.8 NR 0 BL.04 AP 205 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBER SANTOS DE OLIVEIRA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442027909-4, firmada em 23/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 47870, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERCIO BERNARDO NUNES NR 284 APT: 301 VILLAGE SUL II COND.E LT: 15 JARDIM BELVED VOLTA REDONDA RJ 27258260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE EXTREMOZ/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCO ANTONIO PONTES DE ARAUJO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 144440829301 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 13497 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Manoel Felix, 2 - Lote 02 Qu - Loteamento Gen. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARCO ANTONIO PONTES DE ARAUJO CPF: 00003379437450 , residente(s) à Rua Manoel Felix, 2 - Lote 02 Qu - Loteamento Gen. EXTREMOZ - RN, Rua Raimundo Chaves, 2189 - Bloco A Apto 401 - Candelaria. NATAL - RN, Rua Doutor Israel Nunes, 1737 - - Nova Descobert. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 24.469,25, posicionada até 27/10/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSE AELDON MARTINS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440617890 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 16379 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Proj 16 Qd Sete Lote, 22 - Loteam Maan - Maanaim. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE AELDON MARTINS CPF: 00001058758489 e o Sr(a). MARTA JUSSARA DA COSTA MARTINS CPF: 00005498831420 , residente(s) à Rua Proj 16 Qd Sete Lote, 22 - Loteam Maan - Maanaim. EXTREMOZ - RN, Avenida M de Araujo Cananeia, 785 - Lot Boa Esp - Lagoa Azul. NATAL - RN, Avenida Maria de Araujo Cananeia, 785 - B Esperanca - Lagoa Azul. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 77.894,63, posicionada até 02/10/2024, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTA JUSSARA DA COSTA MARTINS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440617890 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 16379 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Proj 16 Qd Sete Lote, 22 - Loteam Maan - Maanaim. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE AELDON MARTINS CPF: 00001058758489 e o Sr(a). MARTA JUSSARA DA COSTA MARTINS CPF: 00005498831420 , residente(s) à Rua Proj 16 Qd Sete Lote, 22 - Loteam Maan - Maanaim. EXTREMOZ - RN, Avenida M de Araujo Cananeia, 785 - Lot Boa Esp - Lagoa Azul. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 77.894,63, posicionada até 02/10/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERBTON ROGERIO DA SILVA SILVINO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855552611231 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 16555 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada Lt Potiguar, 0 - Lote 38 Qd13 - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). HERBTON ROGERIO DA SILVA SILVINO CPF: 00005456374498 e o Sr(a). ANNY KELLY GOMES DANTAS SILVINO CPF: 00005595650460 , residente(s) à Rua Projetada Lt Potiguar, 0 - Lote 38 Qd13 - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Joana Ribeiro Teixeira, 38 - Casa 2 - Jardins. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, Rua Rio dos Sinos, 348 - - Nossa Senhora. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 131.805,79, posicionada até 02/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNY KELLY GOMES DANTAS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855552611231 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 16555 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada Lt Potiguar, 0 - Lote 38 Qd13 - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). HERBTON ROGERIO DA SILVA SILVINO CPF: 00005456374498 e o Sr(a). ANNY KELLY GOMES DANTAS SILVINO CPF: 00005595650460 , residente(s) à Rua Projetada Lt Potiguar, 0 - Lote 38 Qd13 - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Joana Ribeiro Teixeira, 38 - Casa 2 - Jardins. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, Rua Rio dos Sinos, 348 - - Nossa Senhora. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 131.805,79, posicionada até 02/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855550818923 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 16634 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada C, 0 - Lote 113 - Paraíso. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA CPF: 00087633906472 , residente(s) à Rua Projetada C, 0 - Lote 113 - Paraíso. EXTREMOZ - RN, Rua Henrique Dias, 438 - D - Igapo. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 67.250,75, posicionada até 23/08/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIR JOSENILTO DO NASCIMENTO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440388158 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 16643 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada 03, 28 - Lote 28 Quadra - Loteamento Maa. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JAIR JOSENILTO DO NASCIMENTO CPF: 00030284242829 , residente(s) à Rua Projetada 03, 28 - Lote 28 Quadra - Loteamento Maa. EXTREMOZ - RN, Rua Petrolândia, 2746 - - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 108.636,23, posicionada até 24/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DANILO DE ARAUJO SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440047248 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 17726 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada, 0 - Lote 06 - Car 0. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE DANILO DE ARAUJO SILVA CPF: 00008516010490 , residente(s) à Rua Projetada, 0 - Lote 06 - Car 0. EXTREMOZ - RN, Rua Chapada do Apodi, 1376 - Sol Ii - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 16.399,28, posicionada até 12/08/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEITON CORREIA DA COSTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440751158 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 19945 , neste cartório, o imóvel situado à Rua da Castanheira, 30 - Lote 30 Quadra G - Loteamento Qui. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CLEITON CORREIA DA COSTA CPF: 00005382118493 e o Sr(a). PAULA ROSANY LUCAS DOS S D COSTA CPF: 00011133286496 , residente(s) à Rua da Castanheira, 30 - Lote 30 Quadra G - Loteamento Qui. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.016,15, posicionada até 08/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA ROSANY LUCAS DOS SANTOS DA COSTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440751158 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 19945 , neste cartório, o imóvel situado à Rua da Castanheira, 30 - Lote 30 Quadra G - Loteamento Qui. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CLEITON CORREIA DA COSTA CPF: 00005382118493 e o Sr(a). PAULA ROSANY LUCAS DOS S D COSTA CPF: 00011133286496 , residente(s) à Rua da Castanheira, 30 - Lote 30 Quadra G - Loteamento Qui. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.016,15, posicionada até 08/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALVES DE LIMA JUNIOR**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440836044 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 20046 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada Sn, 0 - Quadra C Lote 39 - Loteamento San. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE ALVES DE LIMA JUNIOR CPF: 00003156899437 , residente(s) à Rua Projetada Sn, 0 - Quadra C Lote 39 - Loteamento San. EXTREMOZ - RN, Travessa Santa Paulina, 124 - Travessa - Felipe Camarao. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 22.491,03, posicionada até 25/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLENILSON DE MORAIS FERREIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855553156117 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 21228 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Sao Lucas 2a, 0 - Lote 2a Quadra 01 Sa - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CLENILSON DE MORAIS FERREIRA CPF: 00002649230495 e o Sr(a). ILZANIR FERNANDES DA SILVA CPF: 00001055134409 , residente(s) à Rua Sao Lucas 2a, 0 - Lote 2a Quadra 01 Sa - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Alto Parana, 170 - - Potengi. NATAL - RN, Rua Sao Lucas, 2 - - Sao Miguel Arcanjo. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.766,10, posicionada até 06/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ILZANIR FERNANDES DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855553156117 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 21228 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Sao Lucas 2a, 0 - Lote 2a Quadra 01 Sa - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CLENILSON DE MORAIS FERREIRA CPF: 00002649230495 e o Sr(a). ILZANIR FERNANDES DA SILVA CPF: 00001055134409 , residente(s) à Rua Sao Lucas 2a, 0 - Lote 2a Quadra 01 Sa - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Alto Parana, 170 - - Potengi. NATAL - RN, Rua Sao Lucas, 2 - - Sao Miguel Arcanjo. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.766,10, posicionada até 06/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZARA CECILIA DE ARAUJO SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443270475 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 21610 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Santos Dumont, 280 - Lote 49 Quadra 10 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ZARA CECILIA DE ARAUJO SILVA CPF: 00001727032470 , residente(s) à Avenida Santos Dumont, 280 - Lote 49 Quadra 10 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.529,54, posicionada até 15/06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DE ASSIS CAXIAS DA COSTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441920883 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23122 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Terra, 291 - Lote 07 Quadra A - Loteamento Ve. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS CAXIAS DA COSTA CPF: 00044468679468 e o Sr(a). ANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA CPF: 00005975036488 , residente(s) à Rua Terra, 291 - Lote 07 Quadra A - Loteamento Ve. EXTREMOZ - RN, Rua Cruzeiro do Sul, 31 - B - Felipe Camarao. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 21.023,43, posicionada até 15/08/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441920883 garantido por Alienação Fiduciária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23122 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Terra, 291 - Lote 07 Quadra A - Loteamento Ve. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS CAXIAS DA COSTA CPF: 00044468679468 e o Sr(a). ANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA CPF: 00005975036488 , residente(s) à Rua Terra, 291 - Lote 07 Quadra A - Loteamento Ve. EXTREMOZ - RN, Rua Cruzeiro do Sul, 31 - B - Felipe Camarao. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 21.023,43, posicionada até 15/08/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IZABEL AMARAL DA SILVA RANGEL**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441562762 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23163 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Soldado, 211 - Lote 24 Quadra B - Carao. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). IZABEL AMARAL DA SILVA RANGEL CPF: 00001059925427 e o Sr(a). WESLLEY DUTRA ALVES RANGEL CPF: 00003924186499 , residente(s) à Rua Soldado, 211 - Lote 24 Quadra B - Carao. EXTREMOZ - RN, Rua do Abacateiro, 11 - - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 6.680,84, posicionada até 07/12/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLLEY DUTRA ALVES RANGEL**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441562762 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23163 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Soldado, 211 - Lote 24 Quadra B - Carao. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). IZABEL AMARAL DA SILVA RANGEL CPF: 00001059925427 e o Sr(a). WESLLEY DUTRA ALVES RANGEL CPF: 00003924186499 , residente(s) à Rua Soldado, 211 - Lote 24 Quadra B - Carao. EXTREMOZ - RN, Rua do Abacateiro, 11 - - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 6.680,84, posicionada até 07/12/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARIA SANTOS DE BARROS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441129681 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23202 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Bem Ti Vi, 67 - Lote 25 Quadra 01 - Paraíso. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE MARIA SANTOS DE BARROS CPF: 00007525910456 , residente(s) à Rua Bem Ti Vi, 67 - Lote 25 Quadra 01 - Paraíso. EXTREMOZ - RN, Rua Medellin, 223 - - Lagoa Azul. NATAL - RN, Rua Bem Te Vi, 67 - - Estivas. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 77.758,75, posicionada até 23/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO ALEXANDRE CARDOSO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441217603 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23382 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Dom Pedro, 95 - Lote 21 Quadra F - Loteamento Vil. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LEONARDO ALEXANDRE CARDOSO CPF: 00001018234446 , residente(s) à Rua Dom Pedro, 95 - Lote 21 Quadra F - Loteamento Vil. EXTREMOZ - RN, Rua Doutor Jose Neves, 685 - - Bom Pastor. NATAL - RN, Rua Araguari 304, S/N - - Dix Sept Rosado. NATAL - RN, Rua Silvio Caldas, 18 - - Bom Pastor. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.768,84, posicionada até 10/07/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE LOPES DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 855553408407 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 23513 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada Sao N, 0 - Casa 15 - Loteamento Kamatau. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). TATIANE LOPES DA SILVA CPF: 00004947178400 , residente(s) à Rua Projetada Sao N, 0 - Casa 15 - Loteamento Kamatau. EXTREMOZ - RN, Avenida Maranguape, 1825 - - Nossa Senhora. NATAL - RN, Rua Projetada, 255 - R - Loteamento Kamatau. EXTREMOZ - RN, Rua Sao Jorge N xv Condominio, 255 - - Centro. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.883,50, posicionada até 25/01/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL ALVES DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440914680 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 24.482 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Projetada Cond Ipe D, 0 - Casa 2d Quadra 14 - Lote Kamatau. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RAFAEL ALVES DA SILVA CPF: 00001684761425 , residente(s) à Rua Projetada Cond Ipe D, 0 - Casa 2d Quadra 14 - Lote Kamatau. EXTREMOZ - RN, Rua Dom Pedro Segundo, 83 - - Jardins. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.475,82, posicionada até 12/06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado , nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO AGUIAR DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441691005 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 26217 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Paraguacu, 65 - Lote 165 Quadra D - Alto Do Moinho. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). THIAGO AGUIAR DA SILVA CPF: 00001406567400 , residente(s) à Rua Paraguacu, 65 - Lote 165 Quadra D - Alto Do Moinho. EXTREMOZ - RN, Iaia 298 Quintas, S/N - - Quintas. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.759,78, posicionada até 10/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISMAR GOMES DE MELO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442661679 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 26711 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Anísio Teixeira, 337 - L890 Q33 - Boca Da Ilha. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ELISMAR GOMES DE MELO CPF: 00070761961402 , residente(s) à Rua Anísio Teixeira, 337 - L890 Q33 - Boca Da Ilha. EXTREMOZ - RN, Rua Professor Coutinho, 2000 - Apto 204 Bloco A2 - Guarapes. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 22.520,62, posicionada até 11/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441315800 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 27480 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Ferroviário, 173 - Lote 518 Qd31 - Estivas. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA CPF: 00094195234468 , residente(s) à Rua Ferroviário, 173 - Lote 518 Qd31 - Estivas. EXTREMOZ - RN, Rua Oficinas do Acu, 3232 - - Lagoa Azul. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 72.632,20, posicionada até 12/06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID ALYNE OLIVEIRA DA SILVA TEIXEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441123839 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 28406 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Padre Gaspar de Samperes, 917 - L44 45 Qec2 - Loteamento San. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). INGRID ALYNE OLIVEIRA DA SILVA CPF: 00001646189450 , residente(s) à Rua Padre Gaspar de Samperes, 917 - L44 45 Qec2 - Loteamento San. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.139,88, posicionada até 18/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANILDO BERNALDINO DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441402209 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 30202 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Maria Cicera dos Santos, 158 - Cs11t1q10 - Loteamento Pot. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). IVANILDO BERNALDINO DA SILVA CPF: 00006640725428 e o Sr(a). THIAGO SANTOS DA SILVA CPF: 00001577586484 , residente(s) à Rua Maria Cicera dos Santos, 158 - Cs11t1q10 - Loteamento Pot. EXTREMOZ - RN, Rua Iraci Pereira Machado, 60 - - Centro. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 81.139,22, posicionada até 20/08/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO SANTOS DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441402209 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 30202 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Maria Cicera dos Santos, 158 - Cs11t1q10 - Loteamento Pot. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). IVANILDO BERNALDINO DA SILVA CPF: 00006640725428 e o Sr(a). THIAGO SANTOS DA SILVA CPF: 00001577586484 , residente(s) à Rua Maria Cicera dos Santos, 158 - Cs11t1q10 - Loteamento Pot. EXTREMOZ - RN, Rua Iraci Pereira Machado, 60 - - Centro. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 81.139,22, posicionada até 20/08/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 18 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL LOPES DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441645499 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 30530 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Fernando de Noronha, 79 - Lote 07 Quadra 01 - Loteamento Par. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RAFAEL LOPES DA SILVA CPF: 00001657037410 , residente(s) à Rua Fernando de Noronha, 79 - Lote 07 Quadra 01 - Loteamento Par. EXTREMOZ - RN, Rua Pereira Simoes, 69 - Casa - Rocas. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 5.198,82, posicionada até 05/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO SOUZA CUNHA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443692743 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 31141 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Padre Luiz da Figueira, 174 - Lote 37 Quadra B - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LEONARDO SOUZA CUNHA CPF: 00008840384243 , residente(s) à Rua Padre Luiz da Figueira, 174 - Lote 37 Quadra B - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.542,69, posicionada até 08/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO MATOS DE OLIVEIRA PEQUENO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441553824 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 32148 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Caryota, 420 - C Lt135c Qe - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LEONARDO MATOS DE OLIVEIRA PEQUENO CPF: 00000362479100 e o Sr(a). ANA C BRANDAO DE ANDRADE PEQUENO CPF: 00006032905403 , residente(s) à Rua Caryota, 420 - C Lt135c Qe - Centro. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 9.141,21, posicionada até 12 /06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLAUDIA BRANDAO DE ANDRADE PEQUENO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441553824 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 32148 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Caryota, 420 - C Lt135c Qe - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LEONARDO MATOS DE OLIVEIRA PEQUENO CPF: 00000362479100 e o Sr(a). ANA C BRANDAO DE ANDRADE PEQUENO CPF: 00006032905403 , residente(s) à Rua Caryota, 420 - C Lt135c Qe - Centro. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 9.141,21,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionada até 12 /06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA LETICIA SILVA DE OLIVEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443262978 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 33674 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Atlantica, 1141 - Lote 322 Qd17 - Loteamento V. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RITA LETICIA SILVA DE OLIVEIRA CPF: 00012326128478 , residente(s) à Avenida Atlantica, 1141 - Lote 322 Qd17 - Loteamento V. EXTREMOZ - RN, Travessa das Fronteiras, 923 - - Nova S Apresentac. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.781,50, posicionada até 08/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRO SILVA DO NASCIMENTO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 144441665989 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 34251 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Torino, 237 - Lote 24 Quadra A - Loteamento I I. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALEXSANDRO SILVA DO NASCIMENTO CPF: 00006115773482 , residente(s) à Rua Torino, 237 - Lote 24 Quadra A - Loteamento I I. EXTREMOZ - RN, Avenida Primavera 416 Jd Progresso, S/N - - Nossa Senhora Da Apresentacao. NATAL - RN, Avenida Primavera, 416 - - Nossa Senhora Da Apresentacao. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 5.444,82, posicionada até 15/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILSON TARGINO DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441808988 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 34614 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Augusto Severo, 57 - Casa 2b Lote - Loteamento Moi. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GILSON TARGINO DA SILVA CPF: 00075112981415 , residente(s) à Rua Augusto Severo, 57 - Casa 2b Lote - Loteamento Moi. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.050,78, posicionada até 07/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUYOMAR HANNE FERREIRA MARREIROS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441912663 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 35085 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Dom Felipe, 316 - Lote 07r A Q07 - Loteamento Cas. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GUYOMAR HANNE FERREIRA MARREIROS CPF: 00010391802488 e o Sr(a). CLEIDINEIDE FERREIRA CPF: 00005464681442 , residente(s) à Rua Dom Felipe, 316 - Lote 07r A Q07 - Loteamento Cas. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.393,58, posicionada até 20/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDINEIDE FERREIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441912663 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 35085 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Dom Felipe, 316 - Lote 07r A Q07 - Loteamento Cas. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GUYOMAR HANNE FERREIRA MARREIROS CPF: 00010391802488 e o Sr(a). CLEIDINEIDE FERREIRA CPF: 00005464681442 , residente(s) à Rua Dom Felipe, 316 - Lote 07r A Q07 - Loteamento Cas. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.393,58, posicionada até 20/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ADRIANO SILVA BEZERRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441998046 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 35119 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Eucalipto, 130 - Lote 02 Quadra G - Loteamento V. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE ADRIANO SILVA BEZERRA CPF: 00006133522461 , residente(s) à Rua Eucalipto, 130 - Lote 02 Quadra G - Loteamento V. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.979,67, posicionada até 08/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO JUSTINO RODRIGUES FILHO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441995268 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 35773 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Bahia, 213 - Lote 137 Quadra 11 - Estivas. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANTONIO JUSTINO RODRIGUES FILHO CPF: 00004838667418 , residente(s) à Rua Bahia, 213 - Lote 137 Quadra 11 - Estivas. EXTREMOZ - RN, Rua Rua Bahia, 213 - Casa - Central Parque Clube. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.278,50, posicionada até 12 /06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE GOMES DOS SANTOS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770885106 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 37258 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Vereador C Pignatario, 1000 - Bloco G Apto 404 - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ELIANE GOMES DOS SANTOS CPF: 00008017802412 , residente(s) à Rua Vereador C Pignatario, 1000 - Bloco G Apto 404 - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Maria Auxiliadora, 805 - - Tirol. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.210,55, posicionada até 06/06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS GUSTAVO OLIVEIRA DE FARIAS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442326263 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 38196 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Coritiba, 25 - Lt400 Qd24 - Loteamento C P Clube. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LUCAS GUSTAVO OLIVEIRA DE FARIAS CPF: 00009651174480 e o Sr(a). MIKALLE SILVEIRA DANTAS DE FARIAS CPF: 00011071167405 , residente(s) à Rua Coritiba, 25 - Lt400 Qd24 - Loteamento C P Clube. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.645,98, posicionada até 17/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIKALLE SILVEIRA DE FARIAS WRIGHT**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442326263 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 38196 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Coritiba, 25 - Lt400 Qd24 - Loteamento C P Clube. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LUCAS GUSTAVO OLIVEIRA DE FARIAS CPF: 00009651174480 e o Sr(a). MIKALLE SILVEIRA DANTAS DE FARIAS CPF: 00011071167405 , residente(s) à Rua Coritiba, 25 - Lt400 Qd24 - Loteamento C P Clube. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.645,98, posicionada até 17/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARICSON ARISTOTELES DOMINGOS FERREIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442305223 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 38261 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Reino Unido, 247 - Lt1002 Qd10 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ARICSON ARISTOTELES DOMINGOS FERREIR CPF: 00001659590450 , residente(s) à Rua Reino Unido, 247 - Lt1002 Qd10 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.864,98, posicionada até 16/06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ANDERSON PINTO DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771148417 garantido por Alienação Fiduciária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 38687 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Charles Lindbergh, 243 - Qd12 Lt09 Cs06 - Santos Dumont. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE ANDERSON PINTO DA SILVA CPF: 00070020188412 , residente(s) à Avenida Charles Lindbergh, 243 - Qd12 Lt09 Cs06 - Santos Dumont. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.060,85, posicionada até 18/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO DE SOUZA PEREIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442557602 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 39747 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Costureira N R Fernandes, 208 - Lt19 Qd6 Cs04 - Loteamento S R Arca. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). TIAGO DE SOUZA PEREIRA CPF: 00007282280410 , residente(s) à Rua Costureira N R Fernandes, 208 - Lt19 Qd6 Cs04 - Loteamento S R Arca. EXTREMOZ - RN, Rua Francisco Alves, 1748 - - Alecrim. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.884,79, posicionada até 20/08/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIANA SANDJA DE SOUSA RAMALHO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442612776 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 40676 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Vereador C Pignatario, 1000 - Apto 203 Bloco H - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). DIANA SANDJA DE SOUSA RAMALHO CPF: 00009857314430 , residente(s) à Rua Vereador C Pignatario, 1000 - Apto 203 Bloco H - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Cardoso, 280 - - Potengi. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.314,59, posicionada até 15/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA KALINE FELIPE DE SOUZA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442693537 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 40954 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Monaco, 308 - Lt3532 Qd35 - L Sport C Iii. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANA KALINE FELIPE DE SOUZA CPF: 00010133897435 , residente(s) à Rua Monaco, 308 - Lt3532 Qd35 - L Sport C Iii. EXTREMOZ - RN, Rua Sao Jose, 606 - Condomínio - Amarante. SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.845,66, posicionada até 05/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GELKSON DE FREITAS CAVALCANTI**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443000878 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 41688 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Nice, 41 - Lote 3833 Quadra 38 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GELKSON DE FREITAS CAVALCANTI CPF: 00001744683425 e o Sr(a). RIKELLY AGOSTINHO ALVES CPF: 00010933636490 , residente(s) à Rua Nice, 41 - Lote 3833 Quadra 38 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.162,35, posicionada até 12/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RIKELLY AGOSTINHO ALVES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443000878 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 41688 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Nice, 41 - Lote 3833 Quadra 38 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GELKSON DE FREITAS CAVALCANTI CPF: 00001744683425 e o Sr(a). RIKELLY AGOSTINHO ALVES CPF: 00010933636490 , residente(s) à Rua Nice, 41 - Lote 3833 Quadra 38 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.162,35, posicionada até 12/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONATA DA SILVA MARTINS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442704000 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 41937 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Santos Dumont, 164 - Cs08 Lt16 Qd03 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JHONATA DA SILVA MARTINS CPF: 00070669346446 , residente(s) à Avenida Santos Dumont, 164 - Cs08 Lt16 Qd03 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, Rua Domingos Machado, 303 - - Estrela Do Mar. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.203,75, posicionada até 20/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ADRIANO NUNES TAVARES DE AZEVEDO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442747016 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 42874 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Bari, 117 - Lote 1232 Quadra 12 - Loteamento S C Natal. EXTREMOZ - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CARLOS ADRIANO NUNES TAVARES CPF: 00010475935489 e o Sr(a). MARIA APARECIDA FIGUEIREDO DE AZEVEDO CPF: 00010749716479 , residente(s) à Rua Bari, 117 - Lote 1232 Quadra 12 - Loteamento S C Natal. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.437,97, posicionada até 10/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente. Assinado eletronicamente por: THASIA DA CONCEICAO SOARES MENDES:***060574**; Instituição: EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO; em: 17/04/2026 16:15:40 Assinado eletronicamente por: THASIA DA CONCEICAO SOARES MENDES:***060574**; Instituição: EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO; em: 17/04/2026 16:15:41

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA FIGUEIREDO DE AZEVEDO TAVARES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442747016 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 42874 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Bari, 117 - Lote 1232 Quadra 12 - Loteamento S C Natal. EXTREMOZ - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CARLOS ADRIANO NUNES TAVARES CPF: 00010475935489 e o Sr(a). MARIA APARECIDA FIGUEIREDO DE AZEVEDO CPF: 00010749716479 , residente(s) à Rua Bari, 117 - Lote 1232 Quadra 12 - Loteamento S C Natal. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.437,97, posicionada até 10/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente. Assinado eletronicamente por: THASIA DA CONCEICAO SOARES MENDES:***060574**; Instituição: EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO; em: 17/04/2026 16:15:40 Assinado eletronicamente por: THASIA DA CONCEICAO SOARES MENDES:***060574**; Instituição: EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO; em: 17/04/2026 16:15:41

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEANE AZEVEDO DO NASCIMENTO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442832821 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 43553 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Hamburgo, 80 - Lt2107 Qd21 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMAR o Sr(a). GEANE AZEVEDO DO NASCIMENTO CPF: 00044445032468 , residente(s) à Rua Hamburgo, 80 - Lt2107 Qd21 - L S C Natal. EXTREMOZ - RN, Rua Hamburgo, 80 - Lt2107qd21 - Sport C Natal. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 7.533,79, posicionada até 15 /06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO LUCAS DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771785165 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 45532 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Rua Praia de Iracema, 106 - Casa D - Centro. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RAIMUNDO LUCAS DA SILVA CPF: 00011360357459 , residente(s) à Rua Rua Praia de Iracema, 106 - Casa D - Centro. EXTREMOZ - RN, Rua Santa Agata, 370 - Apto 308 - Nova Esperança. PARNAMIRIM - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.377,37, posicionada até 02/08/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 15 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYARA SANTOS DE MORAIS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771915063 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 45882 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Jean Mermoz, 443 - Qd20 Lt07 Casa 02 - Loteamento S Dumont. EXTREMOZ - RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MAYARA SANTOS DE MORAIS CPF: 00010765454408 , residente(s) à Avenida Jean Mermoz, 443 - Qd20 Lt07 Casa 02 - Loteamento S Dumont. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.645,33, posicionada até 20/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA ALVES SANTOS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443689867 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 50702 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Vila de Fatima, 206 - 01 Casa 01 Lote 19 Q - Loteamento C D Extre. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LARISSA ALVES SANTOS CPF: 00019049770738 , residente(s) à Rua Vila de Fatima, 206 - 01 Casa 01 Lote 19 Q - Loteamento C D Extre. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.193,84, posicionada até 25/06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 16 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEXANDRO CAMARA DE OLIVEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443699898 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 50742 , neste cartório, o imóvel situado à Avenida Pery Lamartine, 237 - Quadra 03 Lote 03 Ca - L S Dumont. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). HEXANDRO CAMARA DE OLIVEIRA CPF: 00094196036449 , residente(s) à Avenida Pery Lamartine, 237 - Quadra 03 Lote 03 Ca - L S Dumont. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.606,29, posicionada até 17/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS DE ALBUQUERQUE CARDOSO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443859049 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 52677 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Primeira Scn, 34 - Lt312 Qd03 - L S C Natureza. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARCOS VINICIUS DE ALBUQUERQUE CARDÓ CPF: 00070699105412 , residente(s) à Rua Primeira Scn, 34 - Lt312 Qd03 - L S C Natureza. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.742,71, posicionada até 18/12/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 17 de Abril de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

FELIPE GUERRA/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIPE GUERRA - CNS: 094375**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA SUZANA DA SILVA FERREIRA TORRES**

OFÍCIO ÚNICO DE FELIPE GUERRA/RN Avenida Mira Selva, N° 959, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN CEP: 59795-000 TEL/FAX: (84) 3329-2242 PRISCILA MACHADO DOS SANTOS DANTAS - TABELIÃ PÚBLICA EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço Único Notarial e Registral desta Cidade, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) COOPERATIVA DE CREDITO POTIGUAR - SICOOB POTIGUAR, INTIMA o Senhor(a) MARIA SUZANA DA SILVA FERREIRA TORRES, CPF: ***.526.604-**, referente ao Instrumento Contratual de Abertura de Limite de Crédito foi originada a Cédula de Crédito Bancário - CCB - Limite Guarda-Chuva, n. 1101506, emitida em data de 25.09.2024, registrado sob o n.º 3, na matrícula n.º 1025, neste Cartório, referente ao imóvel situado no(a) SÍTIO UMARIZEIRO, ZONA RURAL, FELIPE GUERRA - RN, CEP 59795-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, em virtude dos mesmos se encontrarem em local incerto e não sabido, ou terem se recusado em se dar por regularmente intimados, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) COOPERATIVA DE CREDITO POTIGUAR - SICOOB POTIGUAR. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. 15 de abril de 2026. Selo digital: RN202600943750001563HNK. PRISCILA MACHADO DOS SANTOS DANTAS Tabeliã e Oficiala de Registro

MOSSORÓ/RN**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLINTON LEONARDO FERNANDES PEREIRA**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1474461, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 22.571, neste cartório, o imóvel situado à Rua Gregorio de Leite de Lacerda, Nº 336, Apto 06, Bairro Abolição, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GLINTON LEONARDO FERNANDES PEREIRIA, CPF: ***.349.774-**, e ULIANE RAFAEL FERNANDES, CPF: ***.468.354-**, residente(s) à Avenida São Jerônimo, Nº 345, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 106.393,05 (cento e seis mil, trezentos e noventa e três reais e cinco centavos), posicionada até 14/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97, em data de 14/04/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ULIANE RAFAELY FERNANDES**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1474461, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 22.571, neste cartório, o imóvel situado à Rua Gregorio de Leite de Lacerda, Nº 336, Apto 06, Bairro Abolição, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GLINTON LEONARDO FERNANDES PEREIRIA, CPF: ***.349.774-**, e ULIANE RAFAEL FERNANDES, CPF: ***.468.354-**, residente(s) à Avenida São Jerônimo, Nº 345, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 106.393,05 (cento e seis mil, trezentos e noventa e três reais e cinco centavos), posicionada até 14/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97, em data de 14/04/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAXWELL WAGNER RIBEIRO DO NASCIMENTO**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.0792960, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 22.951, neste cartório, o imóvel situado à Rua Poco Branco, Nº 20, Cidade Oeste, Lote 794, Quadra 62, Bairro Itapetinga, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MAXWELL WAGNER RIBEIRO DO NASCIMENTO, CPF: ***.987.724-**, residente(s) à Rua Cecilia Amelia Lima, Nº 13, Bairro Santo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Antonio, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 73.495,27 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), posicionada até 14/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97, em data de 14/04/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HITALO REBOUCAS SARAIVA**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2165097, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 25.284, neste cartório, o imóvel situado à Rua Claudio da Silva Melo, Nº 200, Bairro Santa Delmira, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). HITALO REBOUCAS SARAIVA, CPF: ***.528.234-**, residente(s) à Rua Juvenal Lamartine, Nº 808, Bairro Bom Jardim, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 32.232,06 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e seis centavos), posicionada até 14/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97, em data de 14/04/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA GISELLY VIEIRA DE SOUSA**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor do Contrato de Financiamento nº 8.5555.3554328, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 25.771, neste cartório, o imóvel situado à Rua Espanha, Nº 608, Bloco J, Apto 208, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANTONIA GISELLY VIEIRA DE SOUSA, CPF: ***.062.604-**, residente(s) à Rua Iatamita Falcão, Nº 68, Bairro Rincão, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 24.783,56 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), posicionada até 14/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97, em data de 14/04/2026. E, para constar, eu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMULO ANDRE PINHEIRO DE SOUZA**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor do Contrato de Financiamento nº 1.4444.0942640, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 26.129, neste cartório, o imóvel situado à Rua Jose Saturnino do Rego, Nº 492, Lote 02, Quadra 11, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ROMULO ANDRE PINHEIRO DE SOUZA, CPF: ***.989.694-**, residente(s) à Rua Manoel Paulino, Nº 36, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 346.835,70 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), posicionada até 14/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97, em data de 14/04/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO BERNARDO DA SILVA**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da BANCO DO BRASIL S/A, credor do Contrato de Financiamento nº, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 27.698, neste cartório, o imóvel situado à Rua Lamborghini, nº 71, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO BERNARDO DA SILVA, CPF: ***.147.511-**, residente(s) à Rua Almirante barroso, Nº 981, Casa 03, Bairro Alto da Conceição, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 10.821,83 (dez mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), posicionada até 21/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97, em data de 14/04/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA BESERRA DIOGENES**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor do Contrato de Financiamento nº 8.7877.0309010, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 28.453, neste cartório, o imóvel situado à Rua João Alves Fernandes, Nº 40, Lote 15, Quadra 03, Bairro Redenção, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). LUANA BESERRA DIOGENES, CPF: ***.820.083-**, residente(s) à Rua Tomaz Antonio da Silva, Nº 455, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 55.557,80 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), posicionada até 14/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97, em data de 14/04/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS CESAR DE OLIVEIRA REGO**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2455803, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 29.622, neste cartório, o imóvel situado à Rua Ferrari, Nº 471, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MATHEUS CESAR DE OLIVEIRA REGO, CPF: ***.110.054-**, residente(s) à Avenida Dix Sept Rosado, nº 92, Bairro Centro, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 49.506,58 (quarenta e nove mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), posicionada até 14/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97, em data de 14/04/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALVES TORRES NETO**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.3129231, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 33.493, neste cartório, o imóvel situado à Rua Lupercio Luiz de Azevedo, Nº 111, Lote 13, Quadra E8, Bairro Itapetinga, Mossoró/RN, CEP: 59.643-627 vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE ALVES TORRES NETO, CPF: ***.575.313-**, residente(s) à Rua Campos Sales, Nº 1268, Casa 12, Bairro Santo Antonio, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.333,15 (três mil, trezentos e trinta e três reais e quinze centavos), posicionada até 14/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97, em data de 14/04/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

PARNAMIRIM/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA PINHEIRO MALHEIROS MESQUITA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). PATRICIA PINHEIRO MALHEIROS MESQUITA (CPF/MF sob nº ***.870.944-**) e Sr(a). FLAVIO AUGUSTO MESQUITA E SILVA (CPF/MF sob nº ***.345.154-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 155550800903, firmado em 20/01/2011, registrado sob o nº R.7-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0019191-93, referente ao imóvel situado à Avenida Maria Lacerda Montenegro, s/n, Apartamento Residencial, nº 202, do 2º pavimento, do Bloco 11, lado A, parte integrante do empreendimento denominado "Parque Guaíra I", bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSÉ DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO AUGUSTO MESQUITA E SILVA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). PATRICIA PINHEIRO MALHEIROS MESQUITA (CPF/MF sob nº ***.870.944-**) e Sr(a). FLAVIO AUGUSTO MESQUITA E SILVA (CPF/MF sob nº ***.345.154-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 155550800903, firmado em 20/01/2011, registrado sob o nº R.7-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0019191-93, referente ao imóvel situado à Avenida Maria Lacerda Montenegro, s/n, Apartamento Residencial, nº 202, do 2º pavimento, do Bloco 11, lado A, parte integrante do empreendimento denominado "Parque Guaíra I", bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSSE DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO NATHAN SILVA DE MEDEIROS**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, PAULO NATHAN SILVA DE MEDEIROS (CPF/MF sob nº ***.456.134-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844442441531, firmado em 27/11/2020, registrado sob o nº R.6-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0042620-34, referente ao imóvel situado à Rua Capitão Martinho Machado nº 2081, lado ímpar, Apartamento Residencial nº 203, no 2º Pavimento Tipo (elevado), do Bloco 19, integrante do empreendimento denominado "Residencial Vivendas de Parnamirim", bairro Passagem de Areia, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSSE DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

SAO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A Dra. SAMARA THALITA CABRAL MACHADO, Oficial de Registro Interina do Ofício Único de São Miguel do Gostoso/RN, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processam perante esse Cartório nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por LUCA GAVIOLI, inscrito no CPF/MF sob o número ***.240.259-**, e ZHAKIBAEVA KAYNZHAMAL, inscrita no CPF/MF sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

número ***.787.724-**, referente a uma área com a seguinte descrição: "Imóvel localizado na Rua Praieira, 87, Centro, São Miguel do Gostoso-RN, CEP: 59.585-000, com uma área total de 496,54m² e perímetro de 89,67m, Com os seguintes confrontantes: a) NORTE: RENATA ANDREAZZE; b) SUL: LUCA GAVIOLE; c) LESTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA e BARBARA LUNARDON; d) OESTE: RUA PRAIEIRA; "; caracterizado pela planta e memorial descritivo constante dos autos, ficando os mesmos CIENTES do procedimento administrativo em fase de conclusão (Processo nº 034.2025), podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. As partes informam que houve a venda do imóvel no período de análise do processo para CANDICE ERMEL, inscrita no CPF/MF sob o número ***.702.888-**. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL ALVORADA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANI DE OLIVEIRA SARAIVA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANI DE OLIVEIRA SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443537778-8, firmada em 23/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 80256, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E VINTE E CINCO NR 116 APARTAMENTO 204 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 2.849,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADELSON ANSELMO DA SILVA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELSON ANSELMO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221444**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dohl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442741074-7, firmada em 26/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 76860, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E VINTE E TRES NR 591 APARTAMENTO 203 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94856380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 2.581,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILNEI ROBERTO SOUZA DE PAULA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILNEI ROBERTO SOUZA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***788840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442096066-0, firmada em 03/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 71752, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LINS DO REGO NR 1280 CS2 QD.M LT9A MARIA REGINA ALVORADA RS 94828460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 3.919,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

BAGÉ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

IEDA SILVA RIBEIRO IANZER, Registradora do Serviço do Registro de Imóveis desta Comarca, Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. FAZ PÚBLICO, a quem interessar possa que, EVERTON JOSÉ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BORTOLINI, brasileiro, engenheiro mecânico, inscrito no CPF nº ***.507.450-** e sua esposa VERA MARIA DE SOUZA BORTOLINI, brasileira, nutricionista, servidora municipal, inscrita no CPF nº ***.194.320-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Cândido Gaffreé, nº 148, Bairro Tiarajú, requererem o registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na forma estabelecida no novo Código de Processo Civil - com vigência a partir de 18/03/2016, Art. 1.071 e, CAPÍTULO III do TÍTULO V da Lei 6.015 de 31/12/1973 (Lei dos Registros Públicos, acrescida do art. 216-A, e Provimento de nº 149, de 30/08/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), instruído com todos os documentos elencados na legislação pertinente, na modalidade de Usucapião Extrajudicial do tipo Extraordinário, cuja posse mansa e pacífica, contínua e sem interrupção ou contestação, com ânimo de dono, pelo período de tempo superior a 20 anos; e tendo como objeto, o imóvel a seguir descrito, a saber: UM TERRENO de forma irregular, situado nesta cidade, no Bairro Tiarajú, na Rua Gonçalves Dias nºs 149/155/167/171, tendo as seguintes medidas, limites e confrontações: 42,32m de frente sudeste com uma linha inclinada, para a já citada Rua Gonçalves Dias; 32,57m ao sudoeste, limitando-se com o imóvel número 182, que faz frente para as Ruas Gonçalves Dias e Doutor Cândido Gaffree, propriedade de Sucessão de Emílio Mansur; ao noroeste, formado por um segmento de linha, composto por três retas assim descritas: a primeira, partindo da extremidade sudoeste, no sentido sudoeste/nordeste, com uma linha inclinada, mede 10,14m; a segunda, partindo desse ponto, no sentido sudeste/noroeste, mede 2,90m ambas limitando-se com o imóvel número 182, que faz frente para as Ruas Gonçalves Dias e Doutor Cândido Gaffree, propriedade de Sucessão de Emílio Mansur; e a terceira, partindo deste ponto, no sentido sudoeste/nordeste, mede 31,80m limitando com os imóveis de números 148, propriedade de Everton José Bortoloni e 154/166, propriedade de Carolina de Souza Bortolini, que fazem frente para a Rua Doutor Cândido Gaffree; fechando o perímetro, 30,00m ao nordeste, limitando-se com o imóvel de número 137, que faz frente para Rua Gonçalves Dias, propriedade de Andréia Mosqueira Gallo, totalizando uma área de 1.350,10m². Localizado no quarteirão 1.462 formado pelas ruas: Doutor Cândido Gaffree, ao noroeste; Gonçalves Dias, ao sudeste; Fagundes Varela, ao nordeste e João Francisco Xavier de Azambuja, ao sudoeste, de cuja esquina dista 55,00m. O referido, parte trata-se do imóvel constante da transcrição 61.222, fls. 28 do livro 3-AV, de propriedade de Douglas Cabral Garcia, e o restante em nome de Marcos Yurgel, transcrição 44.530, fls. 15 do livro 3-AL, nesta Serventia. FAZ SABER outrossim que, tendo sido apresentado toda a documentação, será feito o registro, decorridos quinze (15) dias da última publicação deste, caso não sobrevenha impugnação de terceiros.

CACHOEIRINHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **C R R PACHECO ME**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante C R R PACHECO ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92311703000159, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 116452009051-7, firmada em 25/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23595, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GENERAL FLORES DA CUNHA NR 4359 LOJA BOM PRINCIPIO CACHOEIRINHA RS 94950001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R\$ 1.790.214,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMAQUA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE Camaqua - CNS: 099184

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Para fins do que dispõe o artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, ficam desde já INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para querendo, se manifestarem no prazo legal de 15 dias corridos contados desta publicação, do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado neste Registro de Imóveis sob nº 193616 em 12/06/2025, por FRANCELI MOREIRA SCHMEGEL, inscrita no CPF sob nº ***.663.600-**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Rua Cristóvão Gomes de Andrade nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de Camaquã-RS, que tem por objeto os seguintes imóveis: Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 424, com contrato de compra e venda datado em 30/05/1977, com área de duzentos e noventa e cinco metros e sessenta e sete decímetros quadrados (295,67m²) sem benfeitorias, localizado na Rua Coronel Cristóvão Gomes de Andrade, na cidade de Camaquã, no quarteirão formado pelas ruas, Rua Coronel Cristóvão Gomes de Andrade, Rua Treze de Maio, Rua Professora Luiza Maraninchi esquina com a Rua Florisbelo de Oliveira Netto. Tendo as seguintes divisas e confrontações: Partindo do vértice V1 para o vértice V2, no sentido Oeste/Leste, confrontando a Norte onde faz frente com a Rua Coronel Cristóvão Gomes de Andrade, por uma linha reta na extensão de 14,35m; Do vértice V2 para o vértice V3, no sentido Norte/Sul, formando o ângulo interno de 89º17'53", confrontando ao leste com o Lote 05, não possui matrícula (área de posse), de propriedade de Evaldo Schmegel, por uma linha reta na extensão de 20,55m; Do vértice V3 para o vértice V4, no sentido Leste/Oeste, formando ângulo interno de 88º55'10", confrontando a Sul com o Lote 07, não possui matrícula (área de posse) de propriedade de Evaldo Schmegel, por uma linha reta na extensão de 14,75m; Do vértice V4 para o vértice V1, no sentido Sul/Norte, formando o ângulo interno de 89º56'41", por uma linha reta na extensão de 20,10m, fechando a poligonal, formando o ângulo interno de 91º50'16". Sem edificações. Sem origem registraria conhecida. A espécie de usucapião pretendia é a prevista no art. 1.242 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta, sem oposição, com justo título e boa-fé. O requerente alega que exerce a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta, com "animus domini", por si e seus antecessores, sem qualquer há mais de 13 anos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias corridos contados desta publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento nº 21/2022-CJG RS, com o prazo de 15 dias para se for o caso, serem apresentadas contestações ou impugnações quanto ao pedido, perante o Registro de Imóveis de Camaquã RS, situado na Rua Manoel da Silva Pacheco, 266, Centro, Camaquã-RS. Ana Paula Jardim - 1ª Registradora Substituta/Fone (51) 3671-0813.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CANELA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Por este instrumento, na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis de Canela, RS, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, venho notificar-lhe a respeito da retificação administrativa Protocolada sob nº 70823, livro 1-F, de 25/03/2026, referente ao imóvel objeto da matrícula 5129 Livro 2-RG, desta Serventia, situados na Rua dos Farrapos, constituído no lote 10, quadra A da Vila Dante, de propriedade de RONALDO ELIZEU CONCEIÇÃO DE MORAIS, autônomo, inscrito no CPF sob nº 033.***,***-86. Considerando que Vossa Senhoria é proprietária do imóvel confinante, da referida retificação, solicitamos seu comparecimento a esta Serventia, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min até às 17h, para anuência e concordância com os limites atualmente existentes, conforme mapa e memorial descritivo disponíveis para verificação, no prazo de 15 (quinze) dias, lembrando que decorrido esse prazo sem oposição, a anuência será presumida através da emissão de certificação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **NADIEGA MATOS CARVALHO**

Por este instrumento, na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis de Canela, RS, segundo as atribuições conferidas pelo artigo Art. 216-B da Lei 6015/73 e Provimento 150/2023 CNJ, venho notificar-lhe que corre perante este Ofício pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória formulado por COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS - SICREDI PIONEIRA RS, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 374, na cidade de Nova Petrópolis, RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.586.982/0001-09, protocolado sob nº 70339 em 30/01/2026, transmitente do imóvel situado neste município, na Linha São Paulo ou Canastra com 84.651,29m², matriculado sob nº 23656, livro 2-RG, desta Serventia, adquirido por Vossa Senhoria em leilão extrajudicial, ocorrido em 02/03/2022. Considerando que Vossa Senhoria é compradora do imóvel adquirido através de leilão extrajudicial, solicitamos seu comparecimento a esta Serventia, para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este Serviço, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação, para que anua à transmissão da propriedade ou impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, sendo que o silêncio implicará a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Assim, solicitamos seu comparecimento a esta Serventia, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1096, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min até às 17h, para anuência ou impugnação.

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ROBSON OLIVEIRA SILVEIRA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 511999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON OLIVEIRA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770511251-2, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 143939, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO FRANCISCO BEHRENS NR 303 AP 102 BL.17 MATO GRANDE CANOAS RS 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes a R\$ 3.420,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO RICARDO OLIVEIRA BORCHAIT**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº512531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RICARDO OLIVEIRA BORCHAIT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771930341-2, firmada em 12/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0180146, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO ANTONIO NR 216 BL.1 AP402 MATO GRANDE CANOAS RS 92320210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 3.117,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CRISTINA ANDRADE**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº512110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059870**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553705053-4, firmada em 30/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 130681, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMBOATAS NR 315 AP 502 BL 13 IGARA CANOAS RS 92412230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.959,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROZANE THEODOZIO RAMON**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº510755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROZANE THEODOZIO RAMON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770942116-1, firmada em 18/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 161331, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1580 BL.2 Ap302 CONDOMINIO NOVA PRIMAVERA I RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 3.342,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUACIRA MACEDO CAETANO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº512066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUACIRA MACEDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770958519-9, firmada em 15/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 163897, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A.J. RENNER NR 1362 BL.12 AP103 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.568,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INACIO VIEIRA DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº511747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INACIO VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441767820-0, firmada em 04/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 48642, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPAO NOVO NR 166 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92032090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R\$ 10.499,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISE SANTOS DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº513589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4791114-0, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 111.543 / AV 03 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AÇUCENA, 2917, APTO 102, TORRE G, COND. AGORA CANOAS, CANOAS - RS CEP 092415570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 119.224,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEONICE GOMES DA ROCHA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CANOAS CORAL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº511502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEONICE GOMES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 164466-00, firmada em 18/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 135.688, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Brasil, nº 384, casa nº 106 do Condomínio Residencial Vida Viva Clube Centro, bairro Centro, Canoas/RS, CEP 92310-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 230.064,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DENISE VIEIRA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000263539-6, firmada em 19/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 81772, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAIKIEL C VALENTIN 151 SAO LUIZ AP 351 T3 CAXIAS DO SUL RS 95074700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2026, correspondentes a R\$ 36.317,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANA AMALIA MANSKE DOS ANJOS**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA AMALIA MANSKE DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000262811-0, firmada em 19/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 81806, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAIKIEL C VALENTIN 151 SAO LUIZ AP 533 T5 CAXIAS DO SUL RS 95074700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2026, correspondentes a R\$ 36.720,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSELI CAMARGO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELI CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000264325-9, firmada em 19/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 81794, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAIKIEL C VALENTIN 151 SAO LUIZ AP 453 T4 CAXIAS DO SUL RS 95074700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2026, correspondentes a R\$ 40.492,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE DE SOUZA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000264187-6, firmada em 19/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 81807, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAIKIEL C VALENTIN 151 SAO LUIZ AP 534 T5 CAXIAS DO SUL RS 95074700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2026, correspondentes a R\$ 37.429,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELE COSTA PAIM**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341296, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FRANCIELE COSTA PAIM**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580490**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000263703-8, firmada em 19/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 81774, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAIKIEL C VALENTIN 151 SAO LUIZ AP 353 T3 CAXIAS DO SUL RS 95074700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2026, correspondentes a R\$ 38.147,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DIMARA PADILHA PEREIRA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARIA DIMARA PADILHA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000263484-5, firmada em 19/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 81787, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAIKIEL C VALENTIN 151 SAO LUIZ AP 434 T4 CAXIAS DO SUL RS 95074700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2026, correspondentes a R\$ 34.807,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA LISIANE CASTILHOS RECH**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA LISIANE CASTILHOS RECH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***222770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000264031-4, firmada em 19/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 81785, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAIKIEL C VALENTIN 151 SAO LUIZ AP 432 T4 CAXIAS DO SUL RS 95074700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2026, correspondentes a R\$ 39.713,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Cassandra Rodrigues da Silva**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A, prenotado sob nº339908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Cassandra Rodrigues da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10178402500-0, firmada em 20/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91.330 - R.10 e 91.479 - R.6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jose Bisol, nº1181, apto 1108 E espaço-estacionamento 217 - Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul - RS - CEP:95072-280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes a R\$ 3.037,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CRUZ ALTA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDENICE MACHADO**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SIC00B CRUZ ALTA, prenotado sob nº259799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDENICE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRIATIVA OBRAS E REVITALIZACAO LTDA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43994642000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE PADILHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21150-1, firmada em 30/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 22.778 R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Padre José nº 236, Bairro de Fátima - CEP 98030-040 CRUZ ALTA -RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 130.822,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRIATIVA OBRAS E REVITALIZACAO LTDA,**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SIC00B CRUZ ALTA, prenotado sob nº259799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDENICE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRIATIVA OBRAS E REVITALIZACAO LTDA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43994642000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE PADILHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21150-1, firmada em 30/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 22.778 R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Padre José nº 236, Bairro de Fátima - CEP 98030-040 CRUZ ALTA -RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 130.822,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE MACHADO**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SIC00B CRUZ ALTA, prenotado sob nº259799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDENICE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRIATIVA OBRAS E REVITALIZACAO LTDA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43994642000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE PADILHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21150-1, firmada em 30/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 22.778 R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Padre José nº 236, Bairro de Fátima - CEP 98030-040 CRUZ ALTA -RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 130.822,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE PADILHA DOS SANTOS**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SIC00B CRUZ ALTA, prenotado sob nº259799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDENICE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRIATIVA OBRAS E REVITALIZACAO LTDA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 43994642000166, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE PADILHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21150-1, firmada em 30/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 22.778 R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Padre José nº 236, Bairro de Fátima - CEP 98030-040 CRUZ ALTA -RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 130.822,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAMADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PARTUM ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES S.A, representado por AUGUSTO SCHWINGEL LUZ, CPF: 009.642.790-61 e GUILHERME SCHWINGEL LUZ, CPF: 009.657.710-08**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Red Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Real LP De Responsabilidade Limitada, prenotado sob nº93221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PARTUM ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES S.A, representado por AUGUSTO SCHWINGEL LUZ, CPF: ***.642.790-** e GUILHERME SCHWINGEL LUZ, CPF: ***.657.710-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26668589000194, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 028252092-0, firmada em 06/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.476 e 47.151, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM TERRENO, designado pelo Lote nº 02, situado nesta cidade, zona urbana, sem benfeitorias, no local denominado Três Pinheiros e UMA FRAÇÃO DE TERRAS, designada como Gleba 2, com a área de 71.036,00m². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes a R\$ 1.016.199,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PARTUM ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES S.A.**, representado por **AUGUSTO SCHWINGEL LUZ**,
CPF: **009.642.790-61** e **GUILHERME SCHWINGEL LUZ**, CPF: **009.657.710-08**.

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Red Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Real LP De Responsabilidade Limitada, prenotado sob nº93222, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **PARTUM ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES S.A.**, representado por **AUGUSTO SCHWINGEL LUZ**, CPF: *****.642.790-**** e **GUILHERME SCHWINGEL LUZ**, CPF: *****.657.710-****, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26668589000194, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0028252092-0, firmada em 06/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.477, 12.478, 28.668, 28.669, 28.670, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Henrique Belotto, S/N E Rodovia Ers-115, S/N - Três Pinheiros - Gramado - RS - CEP: 95677-052 Lote nº 03, 04, 05-01, 05-02 e 05-03. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes a R\$ 1.016.199,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO BORGES DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº443601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RICARDO BORGES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº *****199330****, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10159174201-0, firmada em 04/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.12 da Matrícula nº 51.716, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cesar Castro, nº 323, Bairro Morada Gaúcha, Gravataí/RS, CEP:94195-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 3.126,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE CARNEIRO**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772029749-8, firmada em 26/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0069659, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SARA MONTE ALEGRE, nº 0, QD.20 LT55 CONDOMINIO RESIDENCIAL ACACIAS I ALTOS ALEGRIA GUAIBA RS 92725542. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 5.710,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAGMAR MANSANO BORCATO**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº506653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAGMAR MANSANO BORCATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552319764-5, firmada em 23/08/2012,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 6824, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINUANO NR 380 INDIANA NOVO HAMBURGO RS 93300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 4.912,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS ROMEO DE OLIVEIRA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº505711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ROMEO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771290170-5, firmada em 07/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 127944, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA OLINDA TELLES NR 1222 BL.4 A503 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93546060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 6.290,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELENA LATUADA DE OLIVEIRA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº506651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA HELENA LATUADA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ENIO ROSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 031340130-2, firmada em 24/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.9 das Matrículas nº 60.941, nº 60.924 e nº 60.925, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR. MAGALHÃES CALVET, Nº 361, APT0 901, EDIFÍCIO RENOIR, 8º ANDAR, BAIRRO CENTRO, CAIXA 33 (MATRICULA 60.924) E CAIXA 34 (MATRICULA 60.925), NOVO HAMBURGO/RS, CEP 93315-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 1.973.457,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENIO ROSA DE OLIVEIRA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº506651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA HELENA LATUADA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ENIO ROSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 031340130-2, firmada em 24/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.9 das Matrículas nº 60.941, nº 60.924 e nº 60.925, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR. MAGALHÃES CALVET, Nº 361, APT0 901, EDIFÍCIO RENOIR, 8º ANDAR, BAIRRO CENTRO, CAIXA 33 (MATRICULA 60.924) E CAIXA 34 (MATRICULA 60.925), NOVO HAMBURGO/RS, CEP 93315-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 1.973.457,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES - CNS: 098194**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Palmeira das Missões/RS, conforme protocolo sob n.º 205.703, com os seguintes dados: requerentes: 01/02) ALESSANDRO COLUSSI, portador da CNH/DETRAN/RS n.º 01607821379, inscrito no CPF nº ***.975.800-**, casado com PATRICIA FRANCO DA SILVA COLUSSI, inscrita no CPF nº ***.344.830-**, portadora da CI/RG-SJS/RS nº 9070158937, ambos brasileiros, advogados, casados pelo regime da separação total/convencional de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, de acordo com Pacto Antenupcial registrado sob nº 44.791-Livro 3-RA, deste Ofício, registrado em 09/07/2012, residentes e domiciliados na Rua General Firmino, nº 476, Apto. 603, bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões/RS; e, 02/02) RODRIGO COLUSSI, agricultor, portador da CNH/DETRAN/RS n.º 01623771737, inscrito no CPF nº ***.836.430-**, casado com VALÉRIA SUZANO COLUSSI, farmacêutica bioquímica, inscrita no CPF nº ***.574.570-**, portadora da CI/RG-SSP/RS nº 8070682458, ambos brasileiros, casados pelo regime da separação total/convencional de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, de acordo com Pacto Antenupcial registrado sob nº 46260-Livro 3-RA, deste Ofício, registrado em 26/07/2013, residentes e domiciliados na Rua Antonio Dias de Castro, nº 48, bairro Sulgon, na cidade de Palmeira das Missões/RS; identificação do imóvel usucapiendo: Uma área de terras rurais, com a superfície de 39,9996has, situada na Linha Guaritinha, no interior do município de Palmeira das Missões/RS, confrontando: ao norte, em uma extensão de 693,33 metros, pela Sanga Permanente, após as terras de propriedade de Alessandro Colussi e Rodrigo Colussi (mat. 34.998); ao sul, em duas linhas, a primeira linha, em uma extensão de 502,20 metros; e, a segunda linha, em uma extensão de 669,74 metros, ambas com terras de propriedade de Ancelmo Iora (mat. 3.987 e 3.988); ao leste, em uma extensão de 748,43 metros, com terras de propriedade de Alessandro Colussi e Rodrigo Colussi (mat. 34.998); e, ao oeste, em três linhas, a primeira linha, em uma extensão de 253,14 metros, pela Rodovia BR 158; a segunda linha, em uma extensão de 127,76 metros; e, a terceira linha, em uma extensão de 54,16 metros, ambas com terras de propriedade de Ancelmo Iora (mat. 3.987 e 3.988). Encerrando o perímetro em 3.048,76 metros. Não possui matrícula neste Registro de Imóveis de Palmeira das Missões/RS. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontante de fato com expectativa de domínio: ANCELMO IORA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (Art. 1.238, Cód. Civil). Tempo de posse alegado pelo requerente: Mais de 20 anos. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Palmeira das Missões/RS, com as razões de sua discordância, no prazo de quinze (15) dias corridos contados após o transcurso de trinta (30) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Palmeira das Missões/RS, situado na Avenida Independência, n.º 1418, Centro. Palmeira das Missões/RS, 06 de abril de 2026. _ Danielle Barbosa Machado. Registradora Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES - CNS: 098194

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

JULIANO BREITENBACH, Registrador de Imóveis Designado do Município de Palmeira das Missões-RS, serviço extrajudicial, situado na Avenida Independência, n.º 1.418, centro, Palmeira das Missões/RS, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/1979, MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, inscrito no CNPJ n.º 88.541.354/0001-94, com sede social na Praça Nassib Nassif, nº 381, bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões/RS, requereu o registro do Loteamento denominado MORADA DOS ERVAIS, localizado nesta cidade de Palmeira das Missões/RS, conforme a planta anexa ao presente. O respectivo projeto é de responsabilidade da engenheira civil LUANA MARIA ELOY, inscrita no CREA/RS 24471; foi aprovado em 23/12/2025 pela Prefeitura Municipal, é relativo à área de terras com 24.364,79m², matriculada sob n.º 36.276, nesta Serventia, e é constituído da Rua A (com a área de 3.027,50m²), Rua B (com a área de 1.401,78m²), Rua C (com a área de 1.420,80m²), Rua D (com a área de 1.420,79), Rua E (com a área de 1.290,10m²), Quadra n.º 185, com 02 lotes (com a área de 3.406,85m²), Quadra n.º 186, com 18 lotes (com a área de 3.628,80), Quadra n.º 187, com 18 lotes (com a área de 3.677,73m²), Quadra

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n.º 188, com 09 lotes (com a área de 3.485,52m²), e Quadra n.º 189, com 8 lotes (com a área de 1.604,74m²). O requerimento está protocolado sob n. 207.361 e os documentos exigidos por lei encontram-se aqui arquivados, à disposição dos interessados para consulta e eventual impugnação. E, para que ninguém alegue ignorância, o presente será publicado eletronicamente três vezes consecutivas. Decorrido o prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação e, não havendo impugnação ao pedido, será registrado o loteamento. Anexo ao presente planta de localização do imóvel. Eu Juliano Breitenbach, Registrador Designado, digitei o presente e assino, portando por fé, aos quatorze de abril de dois mil e vinte e seis (14/04/2026).

[Consultar o arquivo anexo](#)

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO CARLOS SCHLEDER**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido do requerente Luis Alberto Schlittler, do confrontante no lado SUDOESTE, Sr. ANTONIO CARLOS SCHLEDER, conforme mapa anexo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado (ou estar em lugar incerto e não sabido) e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área dos imóveis integrantes das matrículas nºs 41.871 e 41.872, de propriedade de requerente. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 16 de abril de 2026. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **Interveniente Garantidora: KÁTIA ROSANE OLIVEIRA DA ROSA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº382080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Interveniente Garantidora: KÁTIA ROSANE OLIVEIRA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***319810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00-0, firmada em 26/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81.193, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma fração de terras, sem benfeitorias, localizada na Colônia Santo Amor, 9º distrito de Pelotas/RS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 25.027,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OTAVIO SCHMIDT DE ARRUDA GOMES**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº 332650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO SCHMIDT DE ARRUDA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10176327600-0, firmada em 29/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 54133 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARCOS COSTA, Nº 214 - APTº 525, ACESSO 7, RESIDENCIAL PRAÇA DOS RECREIOS - BAIRRO FRAGATA - PELOTAS - RS, 96040-750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 7.210,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

PIRATINI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATINI - CNS: 100073**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS TERCEIROS E INTERESSADOS USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS) O Bel. Luiz Carlos Moreira de Souza, Oficial de Registros Públicos da Comarca de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul etc., na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de nº 004/2025 - procedimento administrativo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de reconhecimento de domínio de imóvel, instaurado a requerimento de PIETRO STARK DUTRA, que pelo presente CIENTIFICA Terceiros e eventuais Interessados sobre o pedido de reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil brasileiro, alegando posse mansa, pacífica e contínua com ânimo de dono por mais de 20 (vinte) anos, autuado sob protocolo nº 88.087, Livro 1-X, em 04/04/2025 de UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CAMPO, com a área superficial de três hectares, trinta e seis ares e quarenta e quatro centiares (03ha.36a.44ca.), sem benfeitorias, situada no lugar denominado "Cerro do Sandy", 1º distrito do município de PIRATINI/RS. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -53º09'47,87", Latitude: -31º28'45,41" e Altitude: 405,58 m); deste, segue confrontando com Luizmar Bandeira de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 125º55' e 242,81 m até o vértice 2, (Longitude: -53º09'40,46", Latitude: -31º28'50,10" e Altitude: 32,52m); deste, segue confrontando com Iranda e Silva Echebest, com os seguintes azimutes e distâncias: 222º24' e 135,00 m até o vértice 3, (Longitude: -53º09'43,85", Latitude: -31º28'53,31" e Altitude: 32,52m); 303º33' e 244,14 m até o vértice 4, (Longitude: -53º09'51,51", Latitude: -31º28'48,98" e Altitude: 411,68 m); deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 42º13' e 145,07 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Conforme memorial descritivo e planta elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Cristiano Costalunga Gotuzzo, inscrito no CREA/RS 131395, sob Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Nº 13093978. Imóvel não possui registro imobiliário. ASSIM SENDO, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registros Públicos, localizado à Rua 7 de Setembro nº 333 - A, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATINI - CNS: 100073

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS) O Bel. Luiz Carlos Moreira de Souza, Oficial de Registros Públicos da Comarca de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul etc., na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de nº 026/2024 - procedimento administrativo de reconhecimento de domínio de imóvel, instaurado a requerimento de ALUÍSIO MESQUITA CASTRO e sua esposa BERENICE DE SOUZA CASTRO; que pelo presente CIENTIFICA Terceiros e eventuais Interessados, sobre o pedido de reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil brasileiro, alegando posse mansa, pacífica e contínua, com ânimo de dono por mais de 15 (quinze) anos, somado o tempo dos antecessores, autuado sob protocolo 87.256, Livro 1-X, em 19/12/2024 de UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CAMPO, com a superfície de seis hectares, onze ares e noventa e seis centiares (06ha.11a.96ca.), contendo três (03) edificações, sendo uma (01) casa de alvenaria com área de 80,00m², um (01) galpão de madeira com área de 70,00m², e um (01) galpão de madeira com a área de 20,00m², situada no lugar denominado "Alto das Palmeiras", 5º distrito do município de Piratini/RS. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DDR-M-40526, de coordenadas (Longitude: -52º59'11,449", Latitude: -31º39'07,195" e Altitude: 261,66 m); deste, segue confrontando com Aluísio Mesquita Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 166º13' e 113,90 m até o vértice DDR-M-40442, (Longitude: -52º59'10,406", Latitude: -31º39'10,836" e Altitude: 135,60m); deste, segue confrontando com Edmundo Warnke Garcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 258º54' e 167,01 m até o vértice DDR-M-40448, (Longitude: -52º59'16,626", Latitude: -31º39'11,879" e Altitude: 263,45 m); 259º17' e 348,82 m até o vértice DDR-M-40447, (Longitude: -52º59'29,635", Latitude: -31º39'13,983" e Altitude: 135,60m); deste, segue confrontando com ERS 702, com os seguintes azimutes e distâncias: 330º48' e 112,25 m até o vértice DDR-M-40527, (Longitude: -52º59'31,713", Latitude: -31º39'10,802" e Altitude: 273,60 m);

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

347°17' e 7,55 m até o vértice DDR-M-40528, (Longitude: -52°59'31,776", Latitude: -31°39'10,563" e Altitude: 274,01 m); deste, segue confrontando com Aldo Porto, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°02' e 545,54 m até o vértice DDR-M-40526, ponto inicial da descrição deste perímetro. Conforme memorial descritivo e planta elaborados pelo Engenheiro Agrônomo, Cristiano Costalunga Gotuzzo, inscrito no CREA/RS sob nº 131395, sob Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 13372407. Imóvel não possui registro imobiliário. ASSIM SENDO, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial de Registros Públicos, localizado à Rua 7 de Setembro nº 333 A com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não impugnado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTÃO - CNS: 098681

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINARA DA SILVA TEIXEIRA**

ERIK ESSWEIN MÜLLER, oficial do Registro de Imóveis de Portão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62239, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINARA DA SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***557120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manaus 133, 0, Sala101 Centro Portao RS CEP 93180-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441562257-6, firmada em 02/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COQUEIRO ESQ. CANELA NR 266 LOTEAMENTO P PORTAO RS 93180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 11.376,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTAO-RS. ERIK ESSWEIN MÜLLER, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA LAYDNER FERREIRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1028912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TATIANA LAYDNER FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440157841-3, firmada em 19/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 166895, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REINALDO MULLER NR 559 01 PONTA GROSSA PORTO ALEGRE RS 91778100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 10.180,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELICIA COSTA COTOMAN**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1023519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELICIA COSTA COTOMAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804362007578-0, firmada em 16/04/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 130663, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATILIO SUPERTI NR 1430 AP 205 BL B VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91750200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 3.277,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ISABEL ASSIS SOARES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº1027264, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ISABEL ASSIS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771954409-6, firmada em 03/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0218234, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CRISTIANO KRAEMER, Nº 2021, MORADA DO CAMPO I, APARTAMENTO 101 DO BLOCO 20, LOTEAMENTO MORADA DO CAMPO, CAMPO NOVO, PORTO ALEGRE RS, 91750-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 3.780,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL MARTINS CARVALHO DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1024622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL MARTINS CARVALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771566726-6, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 218130, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cristiano Kraemer, nº 2021 BL.14 AP501 CAMPO NOVO PORTO ALEGRE RS 91750170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes a R\$ 2.828,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE CAMBRAIA LABANDEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1023407, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE CAMBRAIA LABANDEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771922803-8, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0183734, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 7015 (Atual Rua Dirléia Severo Pereira) nº 54, do Loteamento Parque do Salso, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS 91788620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 9.867,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO RAFAEL DA SILVA DE VARGAS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1027254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO RAFAEL DA SILVA DE VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443053103-7, firmada em 08/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 125789, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAL PEDROSO NR 769 CASA 34 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 5.874,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLAITON VIEGAS ALVES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1023522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAITON VIEGAS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***525900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771766327-6, firmada em 16/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 217926, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cristiano Kraemer, nº 2021 BL.4 AP401 CAMPO NOVO PORTO ALEGRE RS 91750170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 5.244,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1027262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553402651-0, firmada em 18/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 164012, sob o nº 9 na Matrícula 164283, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUCA BATISTA NR 250 602C IPANEMA PORTO ALEGRE RS 91770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 21.004,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBER RODRIGUES JUCHEM**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1027262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEBER RODRIGUES JUCHEM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553402651-0, firmada em 18/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 na Matrícula 164012, sob o nº 9 na Matrícula 164283, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUCA BATISTA NR 250 602C IPANEMA PORTO ALEGRE RS 91770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 21.004,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DE CAMARGO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1030277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DE CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553822403-0, firmada em 30/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 187400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 7091 NR 151 AP403 BL23 A MORROS PORTO ALEGRE RS 91788130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 6.876,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Representante da Emitente/ Avalista: MAURICIO SCHUCH BUNGI**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº899185-D2025.09.1416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Representante da Emitente/ Avalista: MAURICIO SCHUCH BUNGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/ Devedora fiduciante: SHOPPING DO AUTOMOVEL APOLO LTDA, representador por MAURICIO SCHUCH BUNGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13270861000131, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Avalista: VINICIUS SCHUCH BUNGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C00822469-9, firmada em 30/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.368, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa de alvenaria, residencial, localizada na Rua Dr. Derly Monteiro, nº 465, na cidade de Porto Alegre-RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 280.836,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Emitente/ Devedora fiduciante: SHOPPING DO AUTOMOVEL APOLO LTDA, representador por MAURICIO SCHUCH BUNGI**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº899185-D2025.09.1416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Representante da Emitente/ Avalista: MAURICIO SCHUCH BUNGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/ Devedora fiduciante: SHOPPING DO AUTOMOVEL APOLO LTDA, representador por MAURICIO SCHUCH BUNGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13270861000131, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Avalista: VINICIUS SCHUCH BUNGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C00822469-9, firmada em 30/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.368, e demais matrículas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa de alvenaria, residencial, localizada na Rua Dr. Derly Monteiro, nº 465, na cidade de Porto Alegre-RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 280.836,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Avalista: VINICIUS SCHUCH BUNGI**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº899185-D2025.09.1416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Representante da Emitente/ Avalista: MAURICIO SCHUCH BUNGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Emitente/ Devedora fiduciante: SHOPPING DO AUTOMOVELO APOLO LTDA, representante por MAURICIO SCHUCH BUNGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13270861000131, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Avalista: VINICIUS SCHUCH BUNGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***865450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C00822469-9, firmada em 30/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.368, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa de alvenaria, residencial, localizada na Rua Dr. Derly Monteiro, nº 465, na cidade de Porto Alegre-RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 280.836,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALANA FISS**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº908628 -D 2026 02 932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALANA FISS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***781420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9007964-0, firmada em 22/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 185.725 E 185.769 . R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DR. NILO PECANHA, Nº 3275 - APARTAMENTO 1308/ BOX 04, CONDOMINIO HOM NILO, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91330-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 9.599,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HELIO ULINOSKI SOTELO**

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Protocolo: 146.047 Vinícius do Santos Rosa, na qualidade de Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis da 5ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento de LILIANE CASADO SILVA, CPF nº ***.883.320-**, datado de 26/01/2026, que por sua vez, é a compradora do imóvel localizado na Rua Demétrio Ribeiro, nº 1.020 e 1.024, nesta Capital, objeto da Transcrição nº 72.116, na folha 96 do livro 3-BT/l, pelo presente edital NOTIFICA HÉLIO ULINOSKI SOTELO, CPF nº ***.200.790-**, HUMBERTO MAGNO, CPF nº ***.553.700-**, LUIZ MAGNO, CPF nº ***.381.690-**, MARIA DO CARMO CARVALHO, CPF nº ***.855.940-** e MARCOS ROBERTO SILVA DOS SANTOS, CPF nº ***.774.820-**, na qualidade de proprietários CONFRONTANTES da área do imóvel da referida transcrição, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 5ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 8º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: um prédio, situado no bairro centro histórico, no quarteirão formado pela rua Demétrio ribeiro, rua Espírito Santo, rua Coronel Fernando Machado e Avenida Borges de Medeiros, número de lotação 1020, a saber um terreno retangular remanescente da transcrição 72.116 (livro 3-BT/l, com área de 322,56m2, medindo 6,40m de frente ao sul no alinhamento da rua Demétrio Ribeiro, lado par, medindo 6,40m nos fundos ao norte, a entestar com edifício Cambaí localizado na rua Coronel Fernando Machado nº 839; por 50,40m de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao leste, onde se limita com o condomínio edifício Don Rafael localizado na rua Demétrio Ribeiro nº 1030; e 50,40m de extensão pelo outro lado, ao oeste, limitando-se com propriedades nºs 1014 (edifício Magno) e 1016 (Lancheria e pizzeria preta bar) localizadas na rua Demétrio Ribeiro. distanciando-se 69,00m da esquina formada entre a rua Demétrio Ribeiro e rua Espírito Santo. Consta no terreno uma construção comercial de alvenaria com 280,00m² de área construída. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias úteis, a contar da data da última publicação deste, presumir-se á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área na matrícula n. 21.522 desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 16 de abril de 2026. Vinícius do Santos Rosa, Escrevente Autorizado.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HUMBERTO MAGNO**

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Protocolo: 146.047 Vinícius do Santos Rosa, na qualidade de Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis da 5ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento de LILIANE CASADO SILVA, CPF nº ***.883.320-**, datado de 26/01/2026, que por sua vez, é a compradora do imóvel localizado na Rua Demétrio Ribeiro, nº 1.020 e 1.024, nesta Capital, objeto da Transcrição nº 72.116, na folha 96 do livro 3-BT/l, pelo presente edital NOTIFICA HÉLIO ULINOSKI SOTELO, CPF nº ***.200.790-**, HUMBERTO MAGNO, CPF nº ***.553.700-**, LUIZ MAGNO, CPF nº ***.381.690-**, MARIA DO CARMO CARVALHO, CPF nº ***.855.940-** e MARCOS ROBERTO SILVA DOS SANTOS, CPF nº ***.774.820-**, na qualidade de proprietários CONFRONTANTES da área do imóvel da referida transcrição, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 5ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 8º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: um prédio, situado no bairro centro histórico, no quarteirão formado pela rua Demétrio ribeiro, rua Espírito Santo, rua Coronel Fernando Machado e Avenida Borges de Medeiros, número de lotação 1020, a saber um terreno retangular remanescente da transcrição 72.116 (livro 3-BT/l, com área de 322,56m2, medindo 6,40m de frente ao sul no alinhamento da rua Demétrio Ribeiro, lado par, medindo 6,40m nos fundos ao norte, a entestar com edifício Cambaí localizado na rua Coronel Fernando Machado nº 839; por 50,40m de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao leste, onde se limita com o condomínio edifício Don Rafael localizado na rua Demétrio Ribeiro nº 1030; e 50,40m de extensão pelo outro lado, ao oeste, limitando-se com propriedades nºs 1014 (edifício Magno) e 1016 (Lancheria e pizzaria preta bar) localizadas na rua Demétrio Ribeiro. distanciando-se 69,00m da esquina formada entre a rua Demétrio Ribeiro e rua Espírito Santo. Consta no terreno uma construção comercial de alvenaria com 280,00m² de área construída. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias úteis, a contar da data da última publicação deste, presumir-se á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área na matrícula n. 21.522 desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 16 de abril de 2026. Vinícius do Santos Rosa, Escrevente Autorizado.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ MAGNO**

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Protocolo: 146.047 Vinícius do Santos Rosa, na qualidade de Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis da 5ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento de LILIANE CASADO SILVA, CPF nº ***.883.320-**, datado de 26/01/2026, que por sua vez, é a compradora do imóvel localizado na Rua Demétrio Ribeiro, nº 1.020 e 1.024, nesta Capital, objeto da Transcrição nº 72.116, na folha 96 do livro 3-BT/l, pelo presente edital NOTIFICA HÉLIO ULINOSKI SOTELO, CPF nº ***.200.790-**, HUMBERTO MAGNO, CPF nº ***.553.700-**, LUIZ MAGNO, CPF nº ***.381.690-**, MARIA DO CARMO CARVALHO, CPF nº ***.855.940-** e MARCOS ROBERTO SILVA DOS SANTOS, CPF nº ***.774.820-**, na qualidade de proprietários CONFRONTANTES da área do imóvel da referida transcrição, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 5ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 8º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: um prédio, situado no bairro centro histórico, no quarteirão formado pela rua Demétrio ribeiro, rua Espírito Santo, rua Coronel Fernando Machado e Avenida Borges de Medeiros, número de lotação 1020, a saber um terreno

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retangular remanescente da transcrição 72.116 (livro 3-BT/l, com área de 322,56m², medindo 6,40m de frente ao sul no alinhamento da rua Demétrio Ribeiro, lado par, medindo 6,40m nos fundos ao norte, a entestar com edifício Cambaí localizado na rua Coronel Fernando Machado nº 839; por 50,40m de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao leste, onde se limita com o condomínio edifício Don Rafael localizado na rua Demétrio Ribeiro nº 1030; e 50,40m de extensão pelo outro lado, ao oeste, limitando-se com propriedades nºs 1014 (edifício Magno) e 1016 (Lancheria e pizzaria preta bar) localizadas na rua Demétrio Ribeiro. distanciando-se 69,00m da esquina formada entre a rua Demétrio Ribeiro e rua Espírito Santo. Consta no terreno uma construção comercial de alvenaria com 280,00m² de área construída. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias úteis, a contar da data da última publicação deste, presumir-se á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área na matrícula n. 21.522 desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 16 de abril de 2026. Vinícius do Santos Rosa, Escrevente Autorizado.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DO CARMO CARVALHO**

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Protocolo: 146.047 Vinícius do Santos Rosa, na qualidade de Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis da 5ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento de LILIANE CASADO SILVA, CPF nº ***.883.320-**, datado de 26/01/2026, que por sua vez, é a compradora do imóvel localizado na Rua Demétrio Ribeiro, nº 1.020 e 1.024, nesta Capital, objeto da Transcrição nº 72.116, na folha 96 do livro 3-BT/l, pelo presente edital NOTIFICA HÉLIO ULINOSKI SOTELO, CPF nº ***.200.790-**, HUMBERTO MAGNO, CPF nº ***.553.700-**, LUIZ MAGNO, CPF nº ***.381.690-**, MARIA DO CARMO CARVALHO, CPF nº ***.855.940-** e MARCOS ROBERTO SILVA DOS SANTOS, CPF nº ***.774.820-**, na qualidade de proprietários CONFRONTANTES da área do imóvel da referida transcrição, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 5ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 8º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: um prédio, situado no bairro centro histórico, no quarteirão formado pela rua Demétrio ribeiro, rua Espírito Santo, rua Coronel Fernando Machado e Avenida Borges de Medeiros, número de lotação 1020, a saber um terreno retangular remanescente da transcrição 72.116 (livro 3-BT/l, com área de 322,56m², medindo 6,40m de frente ao sul no alinhamento da rua Demétrio Ribeiro, lado par, medindo 6,40m nos fundos ao norte, a entestar com edifício Cambaí localizado na rua Coronel Fernando Machado nº 839; por 50,40m de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao leste, onde se limita com o condomínio edifício Don Rafael localizado na rua Demétrio Ribeiro nº 1030; e 50,40m de extensão pelo outro lado, ao oeste, limitando-se com propriedades nºs 1014 (edifício Magno) e 1016 (Lancheria e pizzaria preta bar) localizadas na rua Demétrio Ribeiro. distanciando-se 69,00m da esquina formada entre a rua Demétrio Ribeiro e rua Espírito Santo. Consta no terreno uma construção comercial de alvenaria com 280,00m² de área construída. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias úteis, a contar da data da última publicação deste, presumir-se á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área na matrícula n. 21.522 desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 16 de abril de 2026. Vinícius do Santos Rosa, Escrevente Autorizado.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937**DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCOS ROBERTO SILVA DOS SANTOS**

RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Protocolo: 146.047 Vinícius do Santos Rosa, na qualidade de Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis da 5ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento de LILIANE CASADO SILVA, CPF nº ***.883.320-**, datado de 26/01/2026, que por sua vez, é a compradora do imóvel localizado na Rua Demétrio Ribeiro, nº 1.020 e 1.024, nesta Capital, objeto da Transcrição nº 72.116, na folha 96 do livro 3-BT/l, pelo presente edital NOTIFICA HÉLIO ULINOSKI SOTELO, CPF nº ***.200.790-**, HUMBERTO MAGNO, CPF nº ***.553.700-**, LUIZ MAGNO, CPF nº ***.381.690-**, MARIA DO CARMO CARVALHO, CPF nº ***.855.940-** e MARCOS ROBERTO SILVA DOS SANTOS, CPF nº ***.774.820-**, na qualidade de proprietários CONFRONTANTES da área do imóvel da referida transcrição, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da 5ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 8º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: um prédio, situado no bairro centro histórico, no quarteirão formado pela rua Demétrio ribeiro, rua Espírito Santo, rua Coronel Fernando Machado e Avenida Borges de Medeiros, número de lotação 1020, a saber um terreno retangular remanescente da transcrição 72.116 (livro 3-BT/l, com área de 322,56m2, medindo 6,40m de frente ao sul no alinhamento da rua Demétrio Ribeiro, lado par, medindo 6,40m nos fundos ao norte, a entestar com edifício Cambaí localizado na rua Coronel Fernando Machado nº 839; por 50,40m de extensão da frente ao fundo, por um lado, ao leste, onde se limita com o condomínio edifício Don Rafael localizado na rua Demétrio Ribeiro nº 1030; e 50,40m de extensão pelo outro lado, ao oeste, limitando-se com propriedades nºs 1014 (edifício Magno) e 1016 (Lancheria e pizzaria preta bar) localizadas na rua Demétrio Ribeiro. distanciando-se 69,00m da esquina formada entre a rua Demétrio Ribeiro e rua Espírito Santo. Consta no terreno uma construção comercial de alvenaria com 280,00m² de área construída. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido de 15 dias úteis, a contar da data da última publicação deste, presumir-se á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação de área na matrícula n. 21.522 desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital. Porto Alegre, 16 de abril de 2026. Vinícius do Santos Rosa, Escrevente Autorizado.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME ZACHER DA COSTA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME ZACHER DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770851478-6, firmada em 27/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 61854, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSMINDO JULIO KUHN NR 555 BL.3 A407 PARQUE S FE PORTO ALEGRE RS 91180730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 5.249,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO SILVA E SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO SILVA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440695191-9, firmada em 27/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 26526, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na BC DOS MAIAS NR 865 AP402 BL R V SANTA ROSA PORTO ALEGRE RS 91170582. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 4.115,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DHIONATAN PADILHA ALMEIDA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DHIONATAN PADILHA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771486500-5, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 68635, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL R L KELLETER NR 129 BL.1 AP302 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250478. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 5.309,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE DORNELES DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE DORNELES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770178255-8, firmada em 15/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0065455, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR L DE F FILHO NR 470 BL.T4 AP306 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91150330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 8.016,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA DE PAULA CAMPOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA DE PAULA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770897764-6, firmada em 23/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 61883, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSMINDO JULIO KUHN NR 555 BL.3 A804 PARQUE S FE PORTO ALEGRE RS 91180730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 5.891,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUMA MANUELA DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUMA MANUELA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772074802-3, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 71565, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARIS NR 452 BL.5 AP104 SANTA R D LIMA PORTO ALEGRE RS 91160440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 4.151,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS RENATO DE SOUZA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS RENATO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***004390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770170168-8, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 60173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA TERESILDA STEFFEN NR 335 AP402 BL8 PROTASIO ALVES PORTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALEGRE RS 91240470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 3.217,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHRYSTIAN FAGUNDES SANTOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRYSTIAN FAGUNDES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771464706-7, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 68978, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL R L KELLETER NR 129 BL.18 AP502 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250478. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 3.632,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ROSELANI DOS SANTOS FELIX**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ROSELANI DOS SANTOS FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551829748-1, firmada em 21/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43162, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na R SANTA ROSA DE LIMA NR 140 AP 405 B C2 VL SANTA ROSA PORTO ALEGRE RS 91170590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 2.797,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS ALBERTO VIEIRA BUENO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS ALBERTO VIEIRA BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771937832-3, firmada em 24/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 71516, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARIS NR 452 BL.2 AP403 SANTA R D LIMA PORTO ALEGRE RS 91160440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 4.126,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICON SOUSA AVILA OVIEDO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON SOUSA AVILA OVIEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA BESSA E SOUSA OVIEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 144440777739-6, firmada em 25/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 6844, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NORBERTO JUNG NR 30 AP 102 BL 2 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91130170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 15.790,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA BESSA E SOUSA OVIEDO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON SOUSA AVILA OVIEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA BESSA E SOUSA OVIEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440777739-6, firmada em 25/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 6844, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NORBERTO JUNG NR 30 AP 102 BL 2 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91130170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 15.790,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELE PEDROSO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELE PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770838919-1, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 63373, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MAIAS NR 1103 BL.16 AP504 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 3.002,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOPHIE GARCIA GOMES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOPHIE GARCIA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772023057-1, firmada em 18/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 71659, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARIS NR 452 BL.9 AP502 SANTA R D LIMA PORTO ALEGRE RS 91160440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 5.183,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSIA TAINA SILVA DA ROSA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIA TAINA SILVA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***732130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771433145-0, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 68735, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL R L KELLETER NR 129 BL.6 AP202 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250478. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 4.644,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO FELIPE MACHADO RIBEIRO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO FELIPE MACHADO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771374734-3, firmada em 14/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 68938, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R INOCENCIO DE O ALVES NR 101 BL.16 AP502 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 4.098,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY VARGAS DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY VARGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771722771-9, firmada em 19/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0065301, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR L DE F FILHO NR 470 BL.T3 AP501 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91150330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 6.970,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA MARIA PACHECO DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA MARIA PACHECO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550735746-3, firmada em 30/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 43253, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR ARON MENDA NR 45 AP 315, BL DNA LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91250010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 84.000,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Requerentes: Vonpar Participações S.A, inscrita n no CNPJ nº 00.907.800/0001-90, com sede na rua Dom Pedro II nº 861, conjunto 402, nesta Capital; FEC- Consultoria, Participações e Administração

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis, inscrita no CNPJ nº 04.230.420/0001-15 com sede na rua Tobias da Silva, nº 120, conjunto 301, bairro Moinhos de Vento, nesta Capital e Independência Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.573.101/0001-05, com sede na avenida dos Andradas, 1121, 11º andar, Centro Histórico, nesta Capital. Identificação do imóvel usucapiendo: O terreno com área superficial de 19.337,39 m², localiza-se no bairro Sarandi, na avenida Assis Brasil nº 8285 e 8235, possuindo ainda testada para a rua Bangu. Está localizado na quadra formada pela Avenida Assis Brasil, Avenida Bernardino Silveira de Amorim, Av. Francisco Silveira Bitencout, rua Affonso Paulo Feijó, Beco José Paris, rua Senhor do Bom Fim e rua Bangu, distando da rua Bangu pelo alinhamento da av. Assis Brasil em 26,96m. Seu perímetro possui forma irregular e compõe-se de segmentos retos, que descritos no sentido anti-horário, a partir do ponto no alinhamento da avenida Assis Brasil, que dista em 26,96m da rua Bangu, possui os seguintes comprimentos, rumos e confrontações: partindo do ponto situado no alinhamento atual da avenida Assis Brasil, distante 26,96m da rua Bangu, faz ângulo interno de 91º17' com alinhamento da referida avenida e segue o rumo sudeste na extensão de 18,50m; faz então ângulo interno 271º32' e segue rumo sudoeste na extensão de 10m; faz então ângulo interno de 267º30' e segue rumo noroeste na extensão de 10,45m; faz então ângulo interno de 88º44' e segue rumo sudoeste na extensão de 24,50m até encontrar o alinhamento da rua Bangu, nestes quatro últimos alinhamentos o terreno divide-se com o imóvel que é ou foi dos vendedores; faz então, ângulo interno de 134º29' e segue entestando com a rua Bangu ao oeste, na extensão 159,58m; faz então ângulo interno de 35º23' e segue rumo nordeste na extensão 222,54m, faz então ângulo interno de 163º29' e segue ainda rumo nordeste na extensão 63,50m; faz então ângulo interno de 118º44' e segue rumo noroeste na extensão de 54,43m, divisa com o terreno que é ou foi do Décio Selaimen: faz então ângulo interno de 90º e segue entestando a avenida Assis Brasil, ao noroeste, na extensão de 123,85m até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando assim o polígono. CONSTRUÇÕES: 3 (três) prédios industriais com área total de 4.634,00m², a saber: a) Prédio Industrial em alvenaria com 4.421,00m², b) Prédio Industrial em alvenaria com 99m² e c) Prédio Industrial em alvenaria com 114,00m². Os imóveis estão matriculados sob nº 25.547 do registro de imóveis da 6ª Zona desta Capital, de propriedade de Comprebem Comercio e Transportes Ltda. Pelo presente edital de intimação, fica intimado Comprebem Comercio e Transportes Ltda., CNPJ nº 89.621.080/0001-06, na qualidade de titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis da 6ª Zona de Porto Alegre/RS, também podendo ser enviada para o e-mail gestao@ri.com.br ou por via whatsapp 5131031009 com assinatura eletrônica ICP-Brasil ou Gov.br, com a razão da sua discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos contados desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ROLANTE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIMEL JOSE CANDIDO**

Jane Carolina da Rosa Dantas, oficial do Registro de Imóveis de Rolante, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº55661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIMEL JOSE CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***271570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Grassmann, 31, Centro Rolante RS CEP 95690-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9056079--, firmada em 29/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R11 matrícula nº 5328, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 2162, SETOR 11, AVENIDA BORGES DE MEDEIROS N 2162, CENTRO, ROLANTE ROLANTE/RS - CEP: 95690-970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 38.769,17, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ROLANTE-RS. Jane Carolina da Rosa Dantas, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JANAINA MELLO CABRIOLI, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da cidade de Santa Maria, RS, usando das atribuições conferidas pelos parágrafos 2º e 13 do artigo 216-A, da Lei n.º 6.015/73 e Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído de "UM TERRENO, situado na zona urbana de Arroio do Só, neste município de Santa Maria, com as seguintes medidas e confrontações: (10m00) dez metros de frente ao SUL. Com a Rua Duque de Caxias; (10m00) dez metros de fundos ao NORTE, com propriedade dos vendedores; por (35m00) trinta e cinco metros de extensão de frente ao fundo, tendo por um lado ao OESTE, com propriedade do comprador, e, pelo outro lado ao LESTE, com quem de direito.". Imóvel usucapiendo possui registro específico com tais características no Livro 2 - Registro Geral, sendo possível identificá-lo com imóvel registrado neste Ofício de Imóveis sob nº 169.720, formulado por JOSÉ JOÃO CEZAR RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº ***.169.390-** e sua esposa MARIA LENIR DE CRISTO RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº ***.946.970-**, representados por seu procurador Thiago Lorenzoni de Oliveira, inscrito na OAB/RS sob nº 86.357, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 455494 aos 17/09/2025. Pelo presente edital INTIMA-SE eventuais interessados, nos termos do artigo 16 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ para apresentar impugnação do presente pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, onde os requerentes afirmam ter há mais de 15 anos a posse de forma mansa, pacífica e contínua, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, oposição, turbção ou moléstia, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião extraordinário, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73, devendo qualquer interessado apresentar impugnação, por escrito, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, a contar da publicação deste edital, nesta serventia, localizada na Rua dos Andrada, 1449, Torre Caridade, 2º Andar, Setor Office - Centro, Santa Maria - RS, com horário de funcionamento das 09h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira. A não apresentação de impugnação no prazo informado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequentemente o registro do pedido, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de quaisquer interessados, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA ROSA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS JONATAN MOTTA****

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº213360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCOS JONATAN MOTTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS MOTTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440114932-4, firmada em 25/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0002 na Matrícula 33801, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALDIR MOTTA DA COSTA NR 171 CASA CENTRAL SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 2.708,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS MOTTA****

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº213360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCOS JONATAN MOTTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS MOTTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440114932-4, firmada em 25/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0002 na Matrícula 33801, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VALDIR MOTTA DA COSTA NR 171 CASA CENTRAL SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 2.708,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAULO SERGIO CAPELETTI**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº213363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO CAPELETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440582020-0, firmada em 25/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 34816, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV ORNELIO DE SOUZA NR 32 CASA CENTRAL SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 17.485,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO BORJA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CRISTIANO ROCHA DA SILVA**

RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, oficial do Registro de Imóveis de São Borja, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR: SBY2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, prenotado sob nº192201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO ROCHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Aparício Mariense da Silva, 2092, Térreo Centro São Borja RS CEP 97670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23-0, firmada em 15/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30669, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, bairro Estiva em São Borja - RS, lote 23. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 15.543,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BORJA-RS. RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ GABRIEL GONCALVES DE BRITO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ GABRIEL GONCALVES DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771472448-7, firmada em 01/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 110365, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODILO ALOYSIO DAUDT NR 423 BL.J AP24 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93054000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 4.312,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO LEANDRO MACHADO DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO LEANDRO MACHADO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***326900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770046393-7, firmada em 14/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 100906, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RICARDO JOAO MERKER NR 44 AP501 BL4 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 4.133,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR FELIPE HUBER**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR FELIPE HUBER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442724222-4, firmada em 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 110489, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACARI GARCEZ NR 0 QUADRA B , LOTE 10 CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 6.845,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DOS REIS CAETANO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DOS REIS CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***936150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770723606-5, firmada em 25/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 101163, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 1325 AP 402 BL17 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 3.752,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR GOMES E SILVA CZERMAINSKI**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº408120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR GOMES E SILVA CZERMAINSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA FERNADES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619918**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25005427-9, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 96.971, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa Dois, Condomínio Parque Residencial Casa Blanca, Rua Otmar Blos, Caxias do Sul - RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 17.295,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA FERNADES SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº408120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR GOMES E SILVA CZERMAINSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA FERNADES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619918**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25005427-9, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 96.971, e demais matrículas mencionadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa Dois, Condomínio Parque Residencial Casa Blanca, Rua Otmar Blos, Caxias do Sul - RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 17.295,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL DE ARRUDA FERREIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A, prenotado sob nº407400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DE ARRUDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10176044403-0, firmada em 15/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108324, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alberto Adolpho Fruchtenicht, nº610, Apto 201, Campestre, São Leopoldo- RS- CEP 93046-420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes a R\$ 5.946,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPUCAIA DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANE PINTO CARDOSO**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144162, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANE PINTO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771376884-7, firmada em 19/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0048488, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AMERICO VESPUICIO NR 471 BL.J AP44 NOVA SAPUCAIA SAPUCAIA DO SUL RS 93228030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 21.217,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL DIAS DE OLIVEIRA**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº143769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL DIAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***871630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551046278-5, firmada em 05/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-4 na Matrícula 28161, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R H32-H32-1181 NR 417 AP103 BL09 PASQUALINI SAPUCAIA DO SUL RS 93228220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 1.429,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE DO ESPIRITO SANTO**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº144927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26720532-9, firmada em 28/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40.415 / R.07 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO BITTENCOURT 1350 BLOCO 16 APTO 503 VAGA 255, BAIRRO KURASHIKI, SAPUCAIA DO SUL/RS, CEP 93214170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 5.739,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

TUPANCIRETA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPANCIRETA - CNS: 099150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IAGO SAMUEL BOHRZ**

ADRIANA BRUNER GOMES, oficial do Registro de Imóveis de Tupancireta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banrisul S A - Administradora de Consórcios, prenotado sob nº142889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IAGO SAMUEL BOHRZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***490190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otacílio Azevedo Nº 56, 56, Centro Tupancireta RS CEP 98170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0100290084-00, firmada em 07/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.655, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA FRAÇÃO DE TERRAS de campo, com a área de 25ha.0354m², sem benfeitorias, situada na Fazenda Santo Agostinho, bairro Zona Rural, no município de Tupanciretã, RS, CEP: 98.170-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes a R\$ 54.729,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUPANCIRETA-RS. ADRIANA BRUNER GOMES, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EVA GANDON GRANATA**

FAZ SABER a EVA GARDON GRANATA, inscrito no CPF nº ***.179.910-** e ERNANI PAULO GRANATA, inscrito no CPF nº ***.201.600-**, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 303320, do Livro 1-BA, em 05/03/2026, o requerimento pelo qual Maria Elisete de Melo Medeiros, inscrita no CPF nº ***.613.450-** e Elio Medeiros, inscrito no CPF nº ***.902.750-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento nº 149/23 do CNJ, envolvendo o imóvel localizado em Viamão, constituído de um prédio de alvenaria, com a área de cinquenta e sete metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados (57,25m²) que tomou o número 37 da Rua Nazaré, e o respectivo terreno constituído, do lote número quinze (15) da quadra número três (03) do loteamento denominado VILA SEPÉ TIARAJÚ, situado no distrito sede deste município de Viamão, neste Estado, medindo onze metros (11m) de frente, por trinta e três metros (33m) da frente aos fundos, por ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, dividindo-se: pela frente, ao Sul, com a rua "2-A"; pelos fundos ao Norte, com parte do lote número dezenove (19); por um lado, ao Oeste, com o lote número quatorze (14); e, pelo outro lado, ao Leste, com o lote número dezesseis (16); distante, trinta e três metros (33m) da esquina da Rua Laguna; localizado no quarteirão formado pelas Ruas "2-A", Laguna, Ouro Preto e uma área verde, devidamente matriculado sob o nº 51.797, Livro nº 2 - Registro Geral. Assim sendo, fica V. Sa. notificado à manifestar-se sobre o referido pedido no prazo legal, dentro do qual poderá apresentar impugnação. Fica, ainda, V. Sa. cientificada de que decorrido o prazo legal, sem impugnação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel, conforme determina a Lei. Em caso de impugnação, a mesma deverá ser encaminhada diretamente nesta serventia, sito à rua Isabel Bastos 253/201, nesta cidade de Viamão. Atenciosamente, GUILHERME PINHO MACHADO, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ERNANI PAULO GRANATA**

FAZ SABER a EVA GARDON GRANATA, inscrito no CPF nº ***.179.910-** e ERNANI PAULO GRANATA, inscrito no CPF nº ***.201.600-**, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 303320, do Livro 1-BA, em 05/03/2026, o requerimento pelo qual Maria Elisete de Melo Medeiros, inscrita no CPF nº ***.613.450-** e Elio Medeiros, inscrito no CPF nº ***.902.750-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento nº 149/23 do CNJ, envolvendo o imóvel localizado em Viamão, constituído de um prédio de alvenaria, com a área de cinquenta e sete metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados (57,25m²) que tomou o número 37 da Rua Nazaré, e o respectivo terreno constituído, do lote número quinze (15) da quadra número três (03) do loteamento denominado VILA SEPÉ TIARAJÚ, situado no distrito sede deste município de Viamão, neste Estado, medindo onze metros (11m) de frente, por trinta e três metros (33m) da frente aos fundos, por ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, dividindo-se: pela frente, ao Sul, com a rua "2-A"; pelos fundos ao Norte, com parte do lote número dezenove (19); por um lado, ao Oeste, com o lote número quatorze (14); e, pelo outro lado, ao Leste, com o lote número dezesseis (16); distante, trinta e três metros (33m) da esquina da Rua Laguna; localizado no quarteirão formado pelas Ruas "2-A", Laguna, Ouro Preto e uma área verde, devidamente matriculado sob o nº 51.797, Livro nº 2 - Registro Geral. Assim sendo, fica V. Sa. notificado à manifestar-se sobre o referido pedido no prazo legal, dentro do qual poderá apresentar impugnação. Fica, ainda, V. Sa. cientificada de que decorrido o prazo legal, sem impugnação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, conforme determina a Lei. Em caso de impugnação, a mesma deverá ser encaminhada diretamente nesta serventia, sito à rua Isabel Bastos 253/201, nesta cidade de Viamão. Atenciosamente, GUILHERME PINHO MACHADO, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SANTA CATARINA BLUMENAU/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ILSA MARIA LINK**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Através do presente edital notifica-se ILSA MARIA LINK, CPF ***.074.189-**, atualmente em local incerto, não sabido ou desconhecido, que neste Ofício de Registro de Imóveis está sendo processada a usucapião extrajudicial n. 171.057, formulada por SIMONE APARECIDA CARLOTA, CPF ***.239.298-**, tendo por objeto: "O terreno urbano, situado nesta cidade, no bairro Badenfurt, situado nos fundos do lado par da rua Nicolau Link, contendo a área de 527,85 m² (quinhentos e vinte e sete metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: Iniciando no vértice V1, com coordenadas planas E=680798.238m e N=7026169.516m, de coordenadas geodésicas Latitude: 26°52'28.10291" S e Longitude: 49°10'47.69481" W; deste segue pela frente, por uma distância de 3,48 m (três metros e quarenta e oito centímetros) confrontando com terras de Ilsa Maria Link, Wilson Erbs e Eliane Erbs (matrícula 52.330, deste Ofício), até encontrar o vértice V2, com coordenadas planas E=680795.477m e N=7026171.634m, de coordenadas geodésicas Latitude: 26°52'28.03539" S e Longitude: 49°10'47.79593" W; deste segue pelo lado direito, por uma distância de 54,44 m (cinquenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros) confrontando com terras de Adalbert Belz e Renita Belz (matrícula 41.976, deste Ofício), até encontrar o vértice V3, com coordenadas planas E=680824.622m e N=7026217.617m, de coordenadas geodésicas Latitude: 26°52'26.52794" S e Longitude: 49°10'46.76405" W; deste, segue pelos fundos, por uma distância de 13,58 m (treze metros e cinquenta e oito centímetros) confrontando com terras de Ilsa Maria Link, Wilson Erbs e sua esposa Eliane Erbs (matrícula 52.330, deste Ofício), até encontrar o vértice V4, com coordenadas planas E=680836.412m e N=7026210.884m, de coordenadas geodésicas Latitude: 26°52'26.74117" S e Longitude: 49°10'46.33344" W; deste, segue pelo lado esquerdo, por uma distância de 15,61 m (quinze metros e sessenta e um centímetros) confrontando com o lado ímpar do caminho existente em terras de Ilsa Maria Link, Wilson Erbs e sua esposa Eliane Erbs (matrícula 52.330, deste Ofício), até encontrar o vértice V5, com coordenadas planas E=680827.223m e N=7026198.267m, de coordenadas geodésicas Latitude: 26°52'27.15535" S e Longitude: 49°10'46.65976" W; deste segue pelo lado esquerdo, por uma distância de 15,56 m (quinze metros e cinquenta e seis centímetros) confrontando com o lado ímpar do caminho existente em terras de Ilsa Maria Link, Wilson Erbs e sua esposa Eliane Erbs (matrícula 52.330, deste Ofício), até encontrar o vértice V6, com coordenadas planas E=680816.502m e N=7026186.992m, de coordenadas geodésicas Latitude: 26°52'27.52664" S e Longitude: 49°10'47.04227" W; deste segue pelo lado esquerdo, por uma distância de 4,90 m (quatro metros e noventa centímetros) confrontando com o lado ímpar do caminho existente em terras de Ilsa Maria Link, Wilson Erbs e sua esposa Eliane Erbs (matrícula 52.330, deste Ofício), até encontrar o vértice V7, com coordenadas planas E=680813.020m e N=7026183.538m, de coordenadas geodésicas Latitude: 26°52'27.64048" S e Longitude: 49°10'47.16661" W; deste, segue pelo lado esquerdo confrontando com o lado ímpar do caminho existente em terras de Ilsa Maria Link, Wilson Erbs e sua esposa Eliane Erbs (matrícula 52.330, deste Ofício), com azimute 226°30'45" e distância 20,37 m (vinte metros e trinta e sete centímetros) até encontrar o vértice V1, com coordenadas planas E=680798.238m e N=7026169.516m, de coordenadas geodésicas Latitude: 26°52'28.10291" S e Longitude: 49°10'47.69481" W, ponto de origem deste memorial; distando a partir do V1, 75,38 m do lado par da rua Nicolau Link, edificado com uma casa mista, com a área de 66,54 m², e outra, com a área de 120,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central -51 WGr/EGr, tendo como o Datum Horizontal SIRGAS-2000 e Datum

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vertical Marégrafo de Imbituba. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. O imóvel está inserido na matrícula 52.330, deste Ofício de Registro de Imóveis, do qual a notificanda é coproprietária, ciente de que sua inércia não impedirá o regular andamento do procedimento e será considerada como concordância com o reconhecimento extrajudicial da usucapião. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149, do Conselho Nacional de Justiça. Assim, fica a mesma advertida, de que o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial poderá ser anuído em favor da requerente caso não seja apresentada impugnação escrita, por meio de Advogado ou Defensor Público, com as razões da discordância, nos quinze dias úteis contados a partir da data da publicação do último edital, perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à rua Cel. Vidal Ramos, n. 1, sala 601, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Blumenau-SC.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS Através do presente edital torna-se público que perante este Ofício de Registro de Imóveis está sendo processada a usucapião extrajudicial, protocolada sob o n. 161.604, requerida por FÁBIA MARISTELA OTTO, CPF n. ***.209.439-** e MARIANA ELISA OTTO, CPF n. ***.377.609-**, residentes e domiciliadas na cidade de Blumenau/SC, devidamente representadas por advogada, as quais alegam que há mais de 15 anos, exercem por si e seus antecessores, a posse como se donas fossem, do seguinte imóvel: "0 terreno rural, situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, nos fundos do lado par da rua Gustavo Zimmermann, contendo a área de 237.703,00 m² ou 23,7703 ha (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e três metros quadrados, ou vinte e três inteiros e sete mil setecentos e três décimos de milésimos de hectare), iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice GTAC-M-2452, de coordenadas Long.: 49°04'29,817" W, Lat.: 26°46'43,377" S, na interseção da frente com o lado direito; deste segue pelo lado direito, confrontando com terras da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobrás CGT Eletrosul (matrícula n. 257, deste Ofício de Registro de Imóveis) com azimute de 92°09'59" e distância de 821,44 m (oitocentos e vinte e um metros e quarenta e quatro centímetros) até encontrar o vértice GTAC-M-2453, de coordenadas Long.: 49°04'00,103" W, Lat.: 26°46'44,385" S; deste segue pelos fundos, confrontando com Gustavo Otto, (transcrição n. 27.344, Livro 3-V do 1º Ofício de Registro de Imóveis) com azimute de 181°24'06" e distância de 45,17 m (quarenta e cinco metros e dezessete centímetros) até o vértice GTAC-M-2454, de coordenadas Long.: 49°04'00,143" W, Lat.: 26°46'45,852" S; deste segue pelos fundos confrontando com Gustavo Otto (transcrição n. 27.344, Livro 3-V do 1º Ofício de Registro de Imóveis) com azimute de 91°00'43" e distância de 184,87 m (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e sete centímetros) até o vértice GTAC-M-2455, de coordenadas Long.: 49°03'53,452" W, Lat.: 26°46'45,958" S; deste segue pelos fundos, confrontando com Gustavo Otto (transcrição n. 27.344, Livro 3-V do 1º Ofício de Registro de Imóveis) com azimute de 186°23'33" e distância de 67,73 m (sessenta e sete metros e setenta e três centímetros) até o vértice GTAC-M-2456, de coordenadas Long.: 49°03'53,725" W, Lat.: 26°46'48,145" S; deste segue pelo lado esquerdo, confrontando com Hans Jürgen Gerhard Jopp (matrícula n. 14.227, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimute de 266°42'46" e distâncias 51,00 m (cinquenta e um metros) até o vértice GTAC-M-2457, de coordenadas Long.: 49°03'55,568" W, Lat.: 26°46'48,240" S; deste segue pelo lado esquerdo, confrontando com Jeane Schwantz Kobs, Rosely Kobs, Ingomar Kobs e Marcelo Pierre Manarim (matrícula n. 2.392, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimute 272°13'39" e distância de 220,89 m (duzentos e vinte metros e oitenta e nove centímetros) até o vértice GTAC-M-2458, de coordenadas Long.: 49°04'03,558" W, Lat.: 26°46'47,961" S; deste segue pelo lado esquerdo, confrontando com Jeane Schwantz Kobs, Rosely Kobs, Ingomar Kobs e Marcelo Pierre Manarim (matrícula n. 2.392, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimute 184°37'27" e distância de 358,75m m (trezentos e cinquenta e oito metros e setenta e cinco centímetros) até o vértice GTAC-M-2459, de coordenadas Long.: 49°04'04,605" W, Lat.: 26°46'59,579" S; deste segue pelo lado esquerdo, confrontando com WDF Administradora de Bens Ltda. (matrícula n. 14.157, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimute 269°19'13" e distância de 238,83 m (duzentos e trinta e oito metros e oitenta e três centímetros) até o vértice GTAC-M-2460, de coordenadas Long.: 49°04'13,250" W, Lat.:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26°46'59,671" S; deste segue pelo lado esquerdo, confrontando com Sandra Regina de Souza Gonçalves e Ademir Gonçalves (matrícula n. 15.518, deste Ofício de Registro de Imóveis), com azimute 269°17'04" e distância de 96,22 m (noventa e seis metros e vinte e dois centímetros) até o vértice GTAC-M-2461, de coordenadas Long.: 49°04'16,733" W, Lat.: 26°46'59,710" S; deste segue pelo lado esquerdo, confrontando com Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobrás CGT Eletrosul (matrícula n. 509, deste Ofício de Registro de Imóveis) com azimute 359°01'45" e distância de 125,53 m (cento e vinte e cinco metros e cinquenta e três centímetros) até o vértice GTAC-M-2461A, de coordenadas Long.: 49°04'16,810" W, Lat.: 26°46'55,632" S; deste segue pelo lado esquerdo, confrontando com Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobrás CGT Eletrosul (matrícula n. 438, deste Ofício de Registro de Imóveis) com azimute de 359°01'58" e distância de 255,40 m (duzentos e cinquenta e cinco metros e quarenta centímetros) até o vértice GTAC-M-2462, de coordenadas Long.: 49°04'16,966" W, Lat.: 26°46'47,335" S; deste segue pelo lado esquerdo, confrontando com Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobrás CGT Eletrosul (matrícula n. 438, deste Ofício de Registro de Imóveis) com azimute de 272°44'10" e distância de 55,45 m (cinquenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros) até o vértice GTAC-M-2463, de coordenadas Long.: 49°04'18,971" W, Lat.: 26°46'47,249" S; deste segue pelo lado esquerdo, confrontando com Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobrás CGT Eletrosul (matrícula n. 438, deste Ofício de Registro de Imóveis) com azimute de 203°41'43" e distância de 16,84 m (dezesseis metros e oitenta e quatro centímetros) até o vértice GTAC-M-2464, de coordenadas Long.: 49°04'19,216" W, Lat.: 26°46'47,750" S; deste segue pelo lado esquerdo, confrontando com Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobrás CGT Eletrosul (matrícula n. 438, deste Ofício de Registro de Imóveis) com azimute de 238°40'41" e distância de 47,96 m (quarenta e sete metros e noventa e seis centímetros) até o vértice GTAC-M-2465, de coordenadas Long.: 49°04'20,699" W, Lat.: 26°46'48,560" S; deste segue pelo lado esquerdo, confrontando com Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobrás CGT Eletrosul (matrícula n. 438, deste Ofício de Registro de Imóveis) com azimute de 273°59'31" e de 66,76 m (sessenta e seis metros e setenta e seis centímetros) até o vértice GTAC-M-2466, de coordenadas Long.: 49°04'23,110" W, Lat.: 26°46'48,409" S; deste segue pelo lado esquerdo, confrontando com Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobrás CGT Eletrosul (matrícula n. 438, deste Ofício de Registro de Imóveis) com azimute de 1°15'35" e distância de 37,68 m (trinta e sete metros e sessenta e oito centímetros) até o vértice GTAC-M-2467, de coordenadas Long.: 49°04'23,080" W, Lat.: 26°46'47,185" S; deste segue pelo lado esquerdo, confrontando com Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobrás CGT Eletrosul (matrícula n. 438, deste Ofício de Registro de Imóveis) com azimute de 272°02'30" e distância de 189,16 m (cento e oitenta e nove metros e dezesseis centímetros) até o vértice GTAC-M-2468, de coordenadas Long.: 49°04'29,923" W, Lat.: 26°46'46,966" S; deste segue pela frente, confrontando com terras de Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobrás CGT Eletrosul (matrícula n. 578, deste Ofício de Registro de Imóveis) com azimute de 1°35'02" e distância de 21,98 m (vinte e um metros e noventa e oito centímetros) até o vértice GTAC-M-2468A, de coordenadas Long.: 49°04'29,901" W, Lat.: 26°46'46,252" S; deste segue pela frente, confrontando com Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobrás CGT Eletrosul (matrícula n. 579, deste Ofício de Registro de Imóveis) com azimute de 1°30'20" e distância de 58,90 m (cinquenta e oito metros e noventa centímetros) até o vértice GTAC-M-2468B, de coordenadas Long.: 49°04'29,845" W, Lat.: 26°46'44,339" S; deste segue pela frente, confrontando com Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobrás CGT Eletrosul (matrícula n. 580, deste Ofício de Registro de Imóveis) com azimute de 1°29'42" e distância de 29,62 m (vinte e nove metros e sessenta e dois centímetros) até o vértice GTAC-M-2452, de coordenadas Long.: 49°04'29,817" W, Lat.: 26°46'43,377" S, ponto inicial da descrição deste perímetro; imóvel este onerado com a servidão perpétua de passagem de eletroduto, em favor de Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul, sobre a área de 3.053,71 m², incidente no lado esquerdo, onde divisa com WDF Administradora de Bens Ltda. e Ademir Gonçalves e Sandra Regina de Souza. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro pelo SIRGAS 2000, MC: 51° W. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local)". Referido imóvel está localizado no Código de Endereçamento Postal - CEP 89062-101, representado pelas transcrições feitas no Livro 3-0, n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16.224; Livro 3-N, n. 14.098; e, Livro 3-C, n. 15.841, todas do 1º Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Gustavo Otto e sua esposa Martha Otto. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Assim, ficam todos advertidos, de que o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial poderá ser anuído em favor das requerentes, caso não seja apresentada impugnação escrita, por meio de Advogado ou Defensor Público constituído, com as razões da discordância, nos quinze dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital, perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Vidal Ramos, n. 1, sala 601, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

CACADOR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO BRUSCO**

Renato Martins Silva, oficial do Registro de Imóveis de Caçador, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito do Vale dos Pinhais - Sicoob Vale dos Pinhais, prenotado sob nº142940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO BRUSCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Lucas Brusco, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Karina Dalanhól Brusco, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Adelmir Pressanto 261 / Cons. Mafra, 351 - ARQ, Centro Caçador SC CEP 89500-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 312380-0, firmada em 02/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35895, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno rural, com área de 2.265.044,00m². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2026, correspondentes a R\$ 96.886,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACADOR-SC. Renato Martins Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Lucas Brusco**

Renato Martins Silva, oficial do Registro de Imóveis de Caçador, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito do Vale dos Pinhais - Sicoob Vale dos Pinhais, prenotado sob nº142940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO BRUSCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Lucas Brusco, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Karina Dalanhól Brusco, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Adelmir Pressanto 261 / Cons. Mafra, 351 - ARQ, Centro Cacador SC CEP 89500-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 312380-0, firmada em 02/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35895, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno rural, com área de 2.265.044,00m². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2026, correspondentes a R\$ 96.886,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACADOR-SC. Renato Martins Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Karina Dalanhól Brusco**

Renato Martins Silva, oficial do Registro de Imóveis de Caçador, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito do Vale dos Pinhais - Sicoob Vale dos Pinhais, prenotado sob nº142940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO BRUSCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829469**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Lucas Brusco, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***944699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Karina Dalanhól Brusco, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***919869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Adelmir Pressanto 261 / Cons. Mafra, 351 - ARQ, Centro Cacador SC CEP 89500-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 312380-0, firmada em 02/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35895, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno rural, com área de 2.265.044,00m². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2026, correspondentes a R\$ 96.886,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACADOR-SC. Renato Martins Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS NOVOS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARELISA EBERTZ**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº192782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARELISA EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUÇARA EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HILTON VALDOMIRO EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILTON ADEMIR EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 124100301049-00, firmada em 27/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno rural com área de 491.632,00m², denominado Parte 02, situado na Fazenda Carazinho, Sítio Beira Rio, Brunópolis/SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 4.523.183,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JUÇARA EBERTZ**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº192782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARELISA EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUÇARA EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HILTON VALDOMIRO EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILTON ADEMIR EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 124100301049-00, firmada em 27/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno rural com área de 491.632,00m², denominado Parte 02, situado na Fazenda Carazinho, Sítio Beira Rio, Brunópolis/SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 4.523.183,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HILTON VALDOMIRO EBERTZ**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº192782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARELISA EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUÇARA EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HILTON VALDOMIRO EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILTON ADEMIR EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 124100301049-00, firmada em 27/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno rural com área de 491.632,00m², denominado Parte 02, situado na Fazenda Carazinho, Sítio Beira Rio, Brunópolis/SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 4.523.183,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILTON ADEMIR EBERTZ**

Daniel Henrique Ferreira Tolentino, oficial do Registro de Imóveis de Campos Novos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº192782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARELISA EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075849**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUÇARA EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HILTON VALDOMIRO EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILTON ADEMIR EBERTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Lucidoro, 755, Ed. Paradiso, Salas 101, 102, 103 e 104 Centro Campos Novos SC CEP 89620-000, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 124100301049-00, firmada em 27/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno rural com área de 491.632,00m², denominado Parte 02, situado na Fazenda Carazinho, Sítio Beira Rio, Brunópolis/SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 4.523.183,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS NOVOS-SC. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOINHAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n.º 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por PEDRO AMARILDO PADILHA LEANDRO, CPF n.º ***.389.189-**, e MARIA IVONE LEANDRO BASTOS, CPF n.º ***.233.819-**, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), matriculado sob n.º 44.830, livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes no memorial descritivo anexo a este edital, elaborado pela profissional Paola Fernandes B. De Domenico, CAU n.º A59052-5, aprovado pelo Município de Canoinhas/SC, através do Decreto Municipal n.º 332/2023, de 30/10/2023, ratificado pelo Decreto Municipal n.º 25/2026, de 09/02/2026. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n.º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por JOSÉ VILMAR FERREIRA, CPF n.º ***.294.719-**; OSMAR DE JESUS FERREIRA, CPF n.º ***.905.229-**; ANTONIO ADEMAR FERREIRA, CPF n.º ***.350.789-**; JOÃO ADOLAR FERREIRA, CPF n.º ***.531.759-**; LUIZ OCIMAR FERREIRA, CPF n.º ***.491.609-**; LINDOMAR EMÍDIO FERREIRA, CPF n.º ***.635.649-**; MARIA DORACI FERREIRA, CPF n.º ***.853.609-**; ROSELI APARECIDA FERREIRA BECHEL, CPF n.º ***.751.179-**; NOELI REGINA FERREIRA BOMFIM, CPF n.º ***.177.269-**; SIDIVAL FERREIRA, CPF n.º ***.966.249-**; THAÍS MARINE HOLLER BATISTA, CPF n.º ***.880.839-**; e THIAGO RODRIGO HOLLER, CPF n.º ***.870.949-**, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 779,20 m² (setecentos e setenta e nove metros e vinte decímetros quadrados), matriculado sob n.º 47.078, livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes no memorial descritivo anexo a este edital, elaborado pelo profissional, Maykelvis Luiz Verka CREA/SC n.º 134468-6, aprovado pelo Município de Canoinhas/SC, através do Decreto Municipal n.º 295/2025 de 29/10/2025. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

BRENNO BIRCKHOLZ DA SILVA, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, no exercício de suas atribuições e com base no disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, NOTIFICA os interessados, eventuais herdeiros e sucessores do Sr. FÉLIX KARVAT, na qualidade de proprietário do imóvel descrito na Transcrição nº 33.900, sobre o inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de Retificação Administrativa, Protocolo nº 160.521, o qual encontra-se à disposição neste Serviço de Registro de Imóveis. Nos termos do 2º do art. 213 da referida Lei, os notificados têm o direito de impugnar fundamentadamente os trabalhos apresentados no prazo legal de 15 (quinze) dias, no endereço: Rua Senador Felipe Schmidt, nº 70, Centro, CEP 89460-050. De acordo com o 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Assim, as opções que a lei confere ao notificado são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar o prazo transcorrer, aceitando tacitamente os trabalhos apresentados. Caso não haja impugnação no prazo legal, contado da data da notificação, poderá ser deferida a retificação pretendida.

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANA MARIA NEVES DA SILVA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARIA NEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO SCHWARZ DE SOUZA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553931554-5, firmada em 08/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.215, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO HUMBERTO PIERI NR 820 CASA OPERARIA NOVA CRICIUMA SC 88809180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 4.975,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO SCHWARZ DE SOUZA E SILVA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº412880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARIA NEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO SCHWARZ DE SOUZA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553931554-5, firmada em 08/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.215, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO HUMBERTO PIERI NR 820 CASA OPERARIA NOVA CRICIUMA SC 88809180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 4.975,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO CUNHARSKI LUIZ**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EVANDRO CUNHARSKI LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552575926-6, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 97.476, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA N 01 NR 0 AP 402 BL03 ANA MARIA CRICIUMA SC 88815345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 2.735,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALEXSANDRO GENEROSO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Lei Federal nº 6.015/73) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA /SC, faz saber a todos interessados que MJM Imóveis LTDA, CNPJ **.908.205/0001-**, neste ato representado por seu sócio administrador, e também proprietário, Marcelo Patel Torassi, CPF n. ***.227.539-**, com sua sede na Rua Coronel Marcos Rovaris, nº 230, sala 710, bairro Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-100, requereu, nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, junto da matrícula nº 6.899, cujo imóvel possui a área de 15.000,00 m², localizado na Avenida dos Italianos, Rua Lídia Maria José Maçaneiro e Rua Odonel Bianchi, nº 592, 606 e 620, Bairro Santa Augusta, Criciúma/SC, CEP 88.805-400, onde será retificada a área a saber: Novas metragens e confrontações 15.000,00m². O pedido de retificação de área foi aprovado em 13/10/2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, procede-se a INTIMAÇÃO por EDITAL de V.Sª Alexsandro Generoso, CPF ***. 324.589-**, tendo em visto que é titular/responsável pelos imóveis confrontantes nº 51.199, e não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, para que se dirija ao 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, que está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, bairro Centro, em CRICIÚMA/SC - CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do retificação de área protocolado sob nº 397.022 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido com base no art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO MENDES CORREA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Lei Federal nº 6.015/73) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC, faz saber a todos interessados que MJM Imóveis LTDA, CNPJ **.908.205/0001-**, neste ato representado por seu sócio administrador, e também proprietário, Marcelo Patel Torassi, CPF n. ***.227.539-**, com sua sede na Rua Coronel Marcos Rovaris, nº 230, sala 710, bairro Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-100, requereu,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, junto da matrícula nº 6.899, cujo imóvel possui a área de 15.000,00m², localizado na Avenida dos Italianos, Rua Lídia Maria José Maçaneiro e Rua Odonel Bianchi, nº 592, 606 e 620, Bairro Santa Augusta, Criciúma/SC, CEP 88.805-400, onde será retificada a área a saber: Novas metragens e confrontações 15.000,00m². O pedido de retificação de área foi aprovado em 13/10/2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, procede-se a INTIMAÇÃO por EDITAL de V.Sª Pedro Mendes Correa, CPF ***.622.959-**, tendo em visto que é titular/responsável pelos imóveis confrontantes nº 27.311, e não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, para que se dirija ao 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, que está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, bairro Centro, em CRICIÚMA/SC - CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do retificação de área protocolado sob nº 397.022 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido com base no art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73.

FLORIANOPOLIS/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Marcial Luis Zimmermann, na qualidade de Oficial Registrador do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (4º RI), com fundamento no art. 19 da Lei 6.766/79 e art. 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, FAZ SABER a todos os interessados que ANS Serviços de Construção e Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.309.135/0001-01, submeteu a este ORI, no protocolo de registro 2026, os documentos exigidos para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 196.188 do Livro 2/RG do 2º ORI, com área total de 687,97m², situado na Rua Olavo Juvenal Ramos, n.º 505 e 517, CEP: 88065-165, Campeche Florianópolis/SC. O desmembramento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 05/09/2025 sob projeto nº 23/2025 e é objeto do alvará de licença nº 1250 de 01/10/2025; e (b) contém 02 áreas, designados por Área 1 e Área 2, sendo que as áreas têm frente para a Rua Olavo Juvenal Ramos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que é/será publicado em meio eletrônico, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. OBSERVAÇÃO: A documentação completa está à disposição para exame na sede do 4º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@4riflorianopolis.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado cientificado do pedido por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 4º ORI está localizado na sobreloja do Edifício Emedaux, sito à Praça Pereira Oliveira, nº 64, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-500, telefone: (48) 3114-6090. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GARUVA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA - CNS: 105270

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCIANO DE BORBA DIAS**

Stela Stafin, oficial do 1º Registro de Imóveis de Garuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DE BORBA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243759**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Celso Ramos, 488, Salas 01 e 02 Centro Garuva SC CEP 89248-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771451082-7, firmada em 09/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.2 na Matrícula 7684, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADOLFO NICKEL NR 200 CASA 54 RIO DA ONCA GARUVA SC 89248000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 8.921,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GARUVA-SC. Stela Stafin, Oficial de Registro de Imóveis.

GUARAMIRIM/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM - CNS: 107623****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79**

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Substituta do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guaramirim/SC, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, DORIVAL LEMKE, inscrito no CPF nº ***.570.899-**, brasileiro, pedreiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6515/77 com LURDES LEMKE, inscrita no CPF nº ***.541.309-**, brasileira, agricultora, residentes e domiciliados na Rua Henrique Bernardi, nº 127, bairro Amizade, Guaramirim-SC, prenotou neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO, e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, arquivados nesta Serventia Registral, relativo ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 45.320 do livro 2-Registro Geral, terreno urbano, situado no Município de Guaramirim-SC, CEP 89270-242, bairro Centro, localizado no lado ímpar da Rua 125 - Jaime Bardin, distante 120,00 metros com a esquina da Rua 63 - 28 de Agosto, em relação ao vértice B8, contendo a área de 657,08 m². A área total do desmembramento, está disposta em Parcela 01 com 371,49 m² e Parcela 02 com 285,59 m². O projeto de desmembramento foi aprovado conforme Certidão 113/2026, emitida em 02/03/2026, pela Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC. Responsável técnico, o técnico em agrimensura Luiz Valmor Corrêa, CRT/BR nº ***556639**, TRT nº CFT2605392908. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada parcela contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, bairro Centro, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM - CNS: 107623

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Substituta do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guaramirim/SC, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, DORIVAL LEMKE, inscrito no CPF nº ***.570.899-**, brasileiro, pedreiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6515/77 com LURDES LEMKE, inscrita no CPF nº ***.541.309-**, brasileira, agricultora, residentes e domiciliados na Rua Henrique Bernardi, nº 127, bairro Amizade, Guaramirim-SC, prenotou neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO, e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, arquivados nesta Serventia Registral, relativo ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 45.319 do livro 2-Registro Geral, terreno urbano, situado no Município de Guaramirim-SC, CEP 89270-130, bairro Amizade, localizado no lado ímpar da Rua 38 - João Sotter Correa e da Rua 124 - Luiz Antonio Borinelli e no lado par da Rua 125-Jaime Bardin, distante 120,00 metros com a esquina da Rua 63 - 28 de Agosto, em relação ao vértice A1, contendo a área de 29.883,70 m². A área total do desmembramento, está disposta em Parcela 01 com 24.288,52 m², Parcela 02 com 1.764,48 m², Parcela 03 com 1.998,63 m², Parcela 04 com 517,55 m² e Parcela 05 com 1.314,52 m². O projeto de desmembramento foi aprovado conforme Certidão 112/2026, emitida em 02/03/2026, pela Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC. Responsável técnico, o técnico em agrimensura Luiz Valmor Corrêa, CRT/BR nº ***556639**, TRT nº CFT2605392882. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada parcela contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que PALOMA CRISTINE DOS PASSOS, brasileira, divorciada, administradora, inscrita no CPF sob nº ***.086.829-**, residente e domiciliada na Rua Capitão Américo, nº. 267, Bairro Córrego Grande, Florianópolis/SC. Alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 33.633, em 07/07/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG81, no Bairro Ressacada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, com uma área superficial de 1.838,49m² (um mil, oitocentos e trinta e oito metros quadrados e quarenta e nove centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 195,97m (cento e noventa e cinco metros e noventa e sete centímetros), com as seguintes confrontações: Via PMG81; Terras de posse de Domingos Bernardo;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Terras de posse de Rudinei Gonçalves, Cleize Ribeiro e Marcelo Biottencourt; Terras de posse de Marcelo Bittencourt; Terras de posse de Espólio de Joaquim Marques. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, com cadastro municipal sob nº 07.08.035.1492 (27681) . Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será publicado em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE DE SOUZA MENDES**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171512, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DE SOUZA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dilcio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442257833-0, firmada em 10/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 48496, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 01 NR 180 LOT DONA ONORINA, LT 03, QD 03 BOA VISTA ICARA SC 88820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 4.086,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

INDAIAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bel. MATHEUS HILLESHEIM, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de MARCOS RUEDIGER, inscrito no CPF XXX.257.079-XX, brasileiro, casado com LIA CARMEN HANSEN RUEDIGER, inscrita no CPF XXX.442.589-XX residentes e domiciliados nesta cidade de Indaial-SC, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de seis (06) parcelas, restando uma área remanescente, sendo: parcela 01 com a área de 723,68m², parcela 02 com área de 629,99m², parcela 03 com área de 555,36m², parcela 04 com área de 457,93m², parcela 05 com área de 966,83m², parcela 06 com área de 4.466,38m², e Área Remanescente com área de 66.015,31m², todas do imóvel matriculado sob nº 47.653, com a área total de 73.815,48m², nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Joaci José Vieira, Marlene Vieira, Pedro Constantino, Maria Auxiliadora Machado Constantino, Valdemiro Alves, Simone Marlize Christmann, Felipe Christmann Alves Rodrigues, Fernando Christmann Alves Rodrigues, Viva Loteadora Ltda, Marinho & Ferretti Construtora e Incorporadora Ltda Me, Wilson Schroeder, Município de Indaial, Helio Blunk, Vitor Schulz, Otto Kopsch Júnior, e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em sete (07) de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026). Emol. R\$ 26,19. ISS: 0,79. Selo de fiscalização: HUC87185-XS00. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,95 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). MATHEUS HILLESHEIM. ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPEMA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os interessados que ABC.INC. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **.248.384/0001-**, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 544, sala nº 01, Centro, na cidade de Itapema/SC, CEP: 88.220-000, representada por seu sócio administrador Thiago Cabral Costa, inscrito no CPF nº ***.168.329-**, apresentou requerimento com base no artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo), o registro do Loteamento que se denominará "LOTEAMENTO ECOVILLE" e que será que será implantado na área que possui 98.380,50 metros quadrados, matriculada sob n 32.690, deste Ofício de Registro de Imóveis. O loteamento será composto por 09 (nove) quadras e 128 (cento e vinte e oito), lotes com áreas institucionais e áreas verdes, totalizando 69.650,27 metros quadrados de área loteada. Foi descontada da área de matrícula (98.380,50 metros quadrados) a Área Verde (5.523,39 metros quadrados), localizado na Rua 846, nº 852 e Rua 816-C, bairro Alto São Bento, na cidade de Itapema/SC. As informações da descrição e identificação do desmembramento está caracterizada no memorial descritivo e plantas respectivas e devidamente aprovadas. Informa, que o pedido do Loteamento foi aprovado em 04 de setembro de 2018, sob protocolo nº 310/2015 e reaprovaado em 17/07/2025, junto à Municipalidade. Foi emitida pela Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, a Licença Ambiental de Operação - LAO -024/2018. Foram apresentados todos documentos exigidos na Lei do Parcelamento do Solo, Lei de Registros Públicos e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina. Informa, também, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do loteamento - Protocolo nº 161.345. O presente Edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tem a finalidade de promover a notificação, para fazer chegar ao conhecimento do público em geral, para querendo, no prazo de 15 (QUINZE) dias a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação e deverá ser feito por escrito perante ao registro que este subscreve. Na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros, haverá a continuidade do procedimento de registro do desmembramento, nos termos da Lei do Parcelamento do Solo. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Itapema/SC. Guilherme Valente - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GS USINAGEM LTDA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº388413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GS USINAGEM LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35973222000175, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Andressa de Souza Rodrigues, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***035039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Guilherme Silveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149399**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11020824-9, firmada em 17/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 83901, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na No lado par da Rua 918 - José Martins, distante 444,00m da esquina com a Rua 11- Roberto Ziemann, Bairro Três Rios do Norte, Jaraguá do Sul/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 273.433,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Andressa de Souza Rodrigues**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº388413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GS USINAGEM LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35973222000175, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Andressa de Souza Rodrigues, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***035039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Guilherme Silveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149399**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11020824-9, firmada em 17/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 83901, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na No lado par da Rua 918 - José Martins, distante 444,00m da esquina com a Rua 11- Roberto Ziemann, Bairro Três Rios do Norte, Jaraguá do Sul/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 273.433,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Guilherme Silveira**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº388413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GS USINAGEM LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35973222000175, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Andressa de Souza Rodrigues, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***035039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Guilherme Silveira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149399**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11020824-9, firmada em 17/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 83901, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na No lado par da Rua 918 - José Martins, distante 444,00m da esquina com a Rua 11- Roberto Ziemann, Bairro Três Rios do Norte, Jaraguá do Sul/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 273.433,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JONATHAN DE SOUZA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº420831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440733239-2, firmada em 14/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 145.142, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLAUDIO LOPES NR 1008 AP 101 AVENTUREIRO JOINVILLE SC 89224087. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 2.959,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GABRIELA MONTEIRO TRISTAO VICENTE**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº420830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA MONTEIRO TRISTAO VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***984599**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATAN JOSE VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997599**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441082897-2, firmada em 02/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 150.742, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORADO NR 0 CASA 01 JARDIM PARAISO JOINVILLE SC 89226674. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 4.426,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATAN JOSE VICENTE**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº420830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA MONTEIRO TRISTAO VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***984599**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATAN JOSE VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997599**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441082897-2, firmada em 02/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 150.742, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORADO NR 0 CASA 01 JARDIM PARAISO JOINVILLE SC 89226674. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 4.426,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEVERSON GOMES**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº420358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEVERSON GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441276592-9, firmada em 08/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169.523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARATINGUETA NR 815 APARTAMENTO 401 IRIRIU JOINVILLE SC 89227545. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 12.970,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA GOULART MAFRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº420225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA GOULART MAFRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442292154-9, firmada em 17/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 170.140, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAVO NR 790 CASA 03 JARDIM PARAISO JOINVILLE SC 89226554. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 7.534,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS LINO NUNES DA SILVA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº420357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS LINO NUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***261809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THALITA MORAES LINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442492624-6, firmada em 15/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 173.613, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONA BOREALIS NR 53 CASA 03 JARDIM PARAISO JOINVILLE SC 89226630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 7.941,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): THALITA MORAES LINO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 420357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS LINO NUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***261809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THALITA MORAES LINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019719**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442492624-6, firmada em 15/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 173.613, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONA BOREALIS NR 53 CASA 03 JARDIM PARAISO JOINVILLE SC 89226630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 7.941,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Notificado: Urbano Alves da Maia, CPF ***.171.049-**. Endereço: rua Toríbio Soares Pereira, nº 149, bairro Jardim Iririú, no município de Joinville/SC. Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Requerentes: JONES MÁRCIO VIEIRA, CPF ***.374.139-**, RG 3710825 SSP/SC, nascido aos 20/02/1979, brasileiro, divorciado, que declara não manter relação de união estável, gerente comercial, residente e domiciliado na rua Guerra Junqueira, nº 143, apartamento 202, bairro Saguçu, neste município de Joinville; JULIANE MÉRCIA VIEIRA WOICKOSKI, CPF ***.366.589-**, RG 3358857 SSP/SC, nascida aos 25/10/1976, professora, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com VALDECI WOICKOSKI, CPF ***.931.079-**, CNH 03240520665 DETRAN/SC, nascido em 24/01/1983, analista de RH, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Crux, nº 269, bairro Jardim Paraíso, neste município de Joinville; e, JÚLIO MARCOS VIEIRA, CPF ***.585.109-**, RG 3710826 SSP/SC, nascido aos 28/03/1980, analista de e-commerce, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com JOICE DA SILVA VIEIRA, CPF ***.971.259-**, CNH ***365998** DETRAN/SC, nascida em 01/10/1988, negociadora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Alois Finder, nº 454, bairro Aventureiro, neste município de Joinville. Protocolo nº 417.817. Matrícula: 194.238. Imóvel: Lote 31 da Quadra D do Loteamento Jardim Paraíso II, situado na rua 100, bairro Jardim Paraíso, neste município de Joinville. Área da matrícula:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

360,00 m². Área a usucapir: 360,00 m². Proprietários taulares: ANTONIO OLÁVIO, JOSÉ FRANCISCO e MANOEL GOMES DE FREITAS, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado no lugar Cubatão. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 17 anos. Quantidade de áreas: 01. Documentação apresentada: 1. Ata Notarial; 2. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. Para o procedimento de usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel usucapido concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo proprietário, conforme parágrafo 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Notificada: Marisa Cercal de Oliveira, CPF ***.460.009-**. Endereço: rua Toríbio Soares Pereira, nº 163, bairro Jardim Iririú, no município de Joinville/SC. Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Requerentes: JONES MÁRCIO VIEIRA, CPF ***.374.139-**, RG 3710825 SSP/SC, nascido aos 20/02/1979, brasileiro, divorciado, que declara não manter relação de união estável, gerente comercial, residente e domiciliado na rua Guerra Junqueira, nº 143, apartamento 202, bairro Saguçu, neste município de Joinville; JULIANE MÉRCIA VIEIRA WOICIKOSKI, CPF ***.366.589-**, RG 3358857 SSP/SC, nascida aos 25/10/1976, professora, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com VALDECI WOICIKOSKI, CPF ***.931.079-**, CNH 03240520665 DETRAN/SC, nascido em 24/01/1983, analista de RH, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Crux, nº 269, bairro Jardim Paraíso, neste município de Joinville; e, JÚLIO MARCOS VIEIRA, CPF ***.585.109-**, RG 3710826 SSP/SC, nascido aos 28/03/1980, analista de e-commerce, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com JOICE DA SILVA VIEIRA, CPF ***.971.259-**, CNH ***365998** DETRAN/SC, nascida em 01/10/1988, negociadora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Alois Finder, nº 454, bairro Aventureiro, neste município de Joinville. Protocolo nº 417.817. Matrícula: 194.238. Imóvel: Lote 31 da Quadra D do Loteamento Jardim Paraíso II, situado na rua 100, bairro Jardim Paraíso, neste município de Joinville. Área da matrícula: 360,00 m². Área a usucapir: 360,00 m². Proprietários taulares: ANTONIO OLÁVIO, JOSÉ FRANCISCO e MANOEL GOMES DE FREITAS, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado no lugar Cubatão. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 17 anos. Quantidade de áreas: 01. Documentação apresentada: 1. Ata Notarial; 2. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. Para o procedimento de usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel usucapido concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo proprietário, conforme parágrafo 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Notificada: Miria Maria de Oliveira, CPF ***.450.719-**. Endereço: rua Toríbio Soares Pereira, nº 163, bairro Jardim Iriú, no município de Joinville/SC. Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Requerentes: JONES MÁRCIO VIEIRA, CPF ***.374.139-**, RG 3710825 SSP/SC, nascido aos 20/02/1979, brasileiro, divorciado, que declara não manter relação de união estável, gerente comercial, residente e domiciliado na rua Guerra Junqueira, nº 143, apartamento 202, bairro Saguacu, neste município de Joinville; JULIANE MÉRCIA VIEIRA WOICKOSKI, CPF ***.366.589-**, RG 3358857 SSP/SC, nascida aos 25/10/1976, professora, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com VALDECI WOICKOSKI, CPF ***.931.079-**, CNH 03240520665 DETRAN/SC, nascido em 24/01/1983, analista de RH, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Crux, nº 269, bairro Jardim Paraíso, neste município de Joinville; e, JÚLIO MARCOS VIEIRA, CPF ***.585.109-**, RG 3710826 SSP/SC, nascido aos 28/03/1980, analista de e-commerce, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com JOICE DA SILVA VIEIRA, CPF ***.971.259-**, CNH ***365998** DETRAN/SC, nascida em 01/10/1988, negociadora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Alois Finder, nº 454, bairro Aventureiro, neste município de Joinville. Protocolo nº 417.817. Matrícula: 194.238. Imóvel: Lote 31 da Quadra D do Loteamento Jardim Paraíso II, situado na rua 100, bairro Jardim Paraíso, neste município de Joinville. Área da matrícula: 360,00 m². Área a usucapir: 360,00 m². Proprietários taulares: ANTONIO OLÁVIO, JOSÉ FRANCISCO e MANOEL GOMES DE FREITAS, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado no lugar Cubatão. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 17 anos. Quantidade de áreas: 01 Documentação apresentada: 1. Ata Notarial; 2. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. Para o procedimento de usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel usucapido concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo proprietário, conforme parágrafo 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Notificado: Marcos de Oliveira, CPF ***.500.059-**. Endereço: rua Pisces Austrinus, nº 849, bairro Jardim Paraíso, no município de Joinville/SC. Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Requerentes: JONES MÁRCIO VIEIRA, CPF ***.374.139-**, RG 3710825 SSP/SC, nascido aos 20/02/1979, brasileiro, divorciado, que declara não manter relação de união estável, gerente comercial, residente e domiciliado na rua Guerra Junqueira, nº 143, apartamento 202, bairro Saguacu, neste município de Joinville; JULIANE MÉRCIA VIEIRA WOICKOSKI, CPF ***.366.589-**, RG 3358857 SSP/SC, nascida aos 25/10/1976, professora, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com VALDECI WOICKOSKI, CPF ***.931.079-**, CNH 03240520665 DETRAN/SC, nascido em 24/01/1983, analista de RH, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Crux, nº 269, bairro Jardim Paraíso, neste município de Joinville; e, JÚLIO MARCOS VIEIRA, CPF ***.585.109-**, RG 3710826 SSP/SC, nascido aos 28/03/1980, analista de e-commerce, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com JOICE DA SILVA VIEIRA, CPF ***.971.259-**, CNH ***365998** DETRAN/SC, nascida em 01/10/1988, negociadora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Alois Finder, nº 454, bairro Aventureiro, neste município de Joinville. Protocolo nº 417.817. Matrícula: 194.238. Imóvel: Lote 31 da Quadra D do Loteamento Jardim Paraíso II, situado na rua 100, bairro Jardim Paraíso, neste município de Joinville. Área da matrícula: 360,00 m². Área a usucapir: 360,00 m². Proprietários taulares: ANTONIO OLÁVIO, JOSÉ FRANCISCO e MANOEL GOMES DE FREITAS, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

viúvo, lavrador, residente e domiciliado no lugar Cubatão. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 17 anos. Quantidade de áreas: 01 Documentação apresentada: 1. Ata Notarial; 2. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. Para o procedimento de usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel usucapido concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo proprietário, conforme parágrafo 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: Notificados: ALVERITA GOMES LADERVIG e/ou HÉLIO LADEVIRG. Endereço: rua Padre Anchieta, nº 534, bairro América, neste município de Joinville - CEP 89204-620. Os proprietários do imóvel situado na Servidão Harry Paul, distando 78,00 metros da rua Criciúma, bairro América, neste município de Joinville, Sr. Winicius Weigmann da Silva e Maria Angela dos Santos da Silva, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 9.420, para que o terreno atualmente com área de 837,32 m², passe a conter a área de 1.513,50 m², conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Notificado: SERGIO JOSE DA SILVA, CPF ***.595.589-**. Endereço: Rua João Jacob Martins, nº 137, bairro Aventureiro, CEP 89225-650, no município de Joinville/SC. Os proprietários do imóvel situado na rua Azulão, neste município de Joinville/SC, Sr. Élio Kammer Hoffmann e Sra. Maria Lopes Hoffmann, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 40.205, para que o terreno atualmente com área de 1.400,00 m², passe a conter a área de 1.345,30 m², conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Notificado: NELSON FRANÇA, CPF ***.482.479-**. Endereço: Rua João Jacob Martins, nº 149, bairro Aventureiro, CEP 89225-650, no município de Joinville/SC. Os proprietários do imóvel situado na rua Azulão, neste município de Joinville/SC, Sr. Élio Kammer Hoffmann e Sra. Maria Lopes Hoffmann, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 40.205, para que o terreno atualmente com área de 1.400,00 m², passe a conter a área de 1.345,30 m², conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RAUL CAYE ALVES JUNIOR**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº165019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAUL CAYE ALVES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LISIANE CRISTINA MONTEIRO MACHADO CAYE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1062551.3-0, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 - 50.001 (APARTAMENTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESIDENCIAL) e R.11 - 50.002 (BOX/GARAGEM), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EUZEBIO QUEIROS, nº. 350, APTO 203, RESIDENCIAL INFINITY TOWER - BAIRRO ATIRADORES, JOINVILLE, SC, CEP: 89216-290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 68.884,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LISIANE CRISTINA MONTEIRO MACHADO CAYE ALVES**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº165019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAUL CAYE ALVES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LISIANE CRISTINA MONTEIRO MACHADO CAYE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1062551.3-0, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 - 50.001 (APARTAMENTO RESIDENCIAL) e R.11 - 50.002 (BOX/GARAGEM), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EUZEBIO QUEIROS, nº. 350, APTO 203, RESIDENCIAL INFINITY TOWER - BAIRRO ATIRADORES, JOINVILLE, SC, CEP: 89216-290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 68.884,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE APARECIDA FREITAS ROCKER GUEDES**

Terezinha Blömer Conradi, oficial do 1º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119158, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE APARECIDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FREITAS ROCKER GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João de Castro Nº 97, 97, Salas 52/53 Centro Lages SC CEP 88501-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443525924-6, firmada em 29/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28.685, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MARIA RIBAS PINTO NR 610 APT 402 BLOCO H PROMORAR LAGES SC 88514303. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 3.919,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. Terezinha Blömer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

MAFRA/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TEOFILO TAVARES FILHO**

WANEISSA WOLLINGER, oficial do 2º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº40377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEOFILO TAVARES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA UHLMANN TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS GUSTAVO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Mathias Piechnick, 76, Sala 303 Centro Mafra SC CEP 89300-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237485880480-0, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VICINAL DA RODOVIA BR 477 SN DISTANDO CERCA DE 56,60 KM DA SEDE MUNICIPAL DE MAFRA SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 992.096,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. MAFRA-SC. WANEISSA WOLLINGER, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILBERTO UHLMANN**

WANEISSA WOLLINGER, oficial do 2º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº40377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEOFILO TAVARES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA UHLMANN TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS GUSTAVO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Mathias Piechnick, 76, Sala 303 Centro Mafra SC CEP 89300-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237485880480-0, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VICINAL DA RODOVIA BR 477 SN DISTANDO CERCA DE 56,60 KM DA SEDE MUNICIPAL DE MAFRA SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 992.096,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. WANEISSA WOLLINGER, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA HENNING UHLMANN**

WANEISSA WOLLINGER, oficial do 2º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº40377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEOFILO TAVARES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA UHLMANN TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS GUSTAVO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946859**, que

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Mathias Piechnick, 76, Sala 303 Centro Mafra SC CEP 89300-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237485880480-0, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VICINAL DA RODOVIA BR 477 SN DISTANDO CERCA DE 56,60 KM DA SEDE MUNICIPAL DE MAFRA SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 992.096,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. WANEISSA WOLLINGER, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA UHLMANN TAVARES**

WANEISSA WOLLINGER, oficial do 2º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº40377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEOFILO TAVARES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA UHLMANN TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS GUSTAVO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Mathias Piechnick, 76, Sala 303 Centro Mafra SC CEP 89300-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237485880480-0, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VICINAL DA RODOVIA BR 477 SN DISTANDO CERCA DE 56,60 KM DA SEDE MUNICIPAL DE MAFRA SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 992.096,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. WANEISSA WOLLINGER, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL HENNING UHLMANN**

WANESSA WOLLINGER, oficial do 2º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº40377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEÓFILO TAVARES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA UHLMANN TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS GUSTAVO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Mathias Piechnick, 76, Sala 303 Centro Mafra SC CEP 89300-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237485880480-0, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VICINAL DA RODOVIA BR 477 SN DISTANDO CERCA DE 56,60 KM DA SEDE MUNICIPAL DE MAFRA SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 992.096,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. WANESSA WOLLINGER, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN**

WANESSA WOLLINGER, oficial do 2º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº40377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEÓFILO TAVARES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA UHLMANN TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS GUSTAVO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Mathias Piechnick, 76, Sala 303 Centro Mafra SC CEP 89300-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237485880480-0, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VICINAL DA RODOVIA BR 477 SN DISTANDO CERCA DE 56,60 KM DA SEDE MUNICIPAL DE MAFRA SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 992.096,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. WANEISSA WOLLINGER, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISE HENNING UHLMANN**

WANEISSA WOLLINGER, oficial do 2º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº40377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEÓFILO TAVARES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA UHLMANN TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS GUSTAVO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Mathias Piechnick, 76, Sala 303 Centro Mafra SC CEP 89300-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237485880480-0, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VICINAL DA RODOVIA BR 477 SN DISTANDO CERCA DE 56,60 KM DA SEDE MUNICIPAL DE MAFRA SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 992.096,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. WANEISSA WOLLINGER, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 108464**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS GUSTAVO UHLMANN**

WANEISSA WOLLINGER, oficial do 2º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº40377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEOFILO TAVARES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINA HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742259**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA UHLMANN TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE HENNING UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS GUSTAVO UHLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Mathias Piechnick, 76, Sala 303 Centro Mafra SC CEP 89300-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237485880480-0, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VICINAL DA RODOVIA BR 477 SN DISTANDO CERCA DE 56,60 KM DA SEDE MUNICIPAL DE MAFRA SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 992.096,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. WANEISSA WOLLINGER, Oficial de Registro de Imóveis.

MELEIRO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MELEIRO - CNS: 150318

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMANTHA SIMON**

Fernanda Coelho Lodetti Possamai, oficial do Registro de Imóveis de Meleiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMANTHA SIMON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752289**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO LUIZ ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rodolfo Manfredini, n. 34, Sala 02 Centro Meleiro SC CEP 88920-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442458156-9, firmada em 10/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.933, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na R ANTONIO TREVISOL NR 510 JARDIM AMERICA MELEIRO SC 88920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 37.975,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MELEIRO-SC. Fernanda Coelho Lodetti Possamai, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MELEIRO - CNS: 150318

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO LUIZ ANTUNES**

Fernanda Coelho Lodetti Possamai, oficial do Registro de Imóveis de Meleiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMANTHA SIMON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752289**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO LUIZ ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rodolfo Manfredini, n. 34, Sala 02 Centro Meleiro SC CEP 88920-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442458156-9, firmada em 10/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.933, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO TREVISOL NR 510 JARDIM AMERICA MELEIRO SC 88920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 37.975,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MELEIRO-SC. Fernanda Coelho Lodetti Possamai, Oficial de Registro de Imóveis.

PALHOCA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA DE MARIA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº263775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA DE MARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551268153-0, firmada em 09/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51.544, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCESCO BOTTICINI, 116, APARTAMENTO 202, RESIDENCIAL SICILIA, ARIRIU, PALHOÇA/SC 88135-430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 3.254,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOÇA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PAPANDUVA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAPANDUVA - CNS: 105528

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

Jerusa Melissa Jung Paroschi, Registradora do Ofício de Registro de Imóveis de Papanduva-SC, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 408 do Provimento 149/2023 do CNJ e art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, que SERGIO LUIZ ZATTAR, CPF ***.331.959-**, brasileiro, agricultor, e sua esposa JANETE RATUCHENSKI ZATTAR, CPF ***.229.289-**, brasileira, agricultora, residentes e domiciliados na localidade de Arroio Fundo, s/n, Papanduva-SC, requereram o reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, protocolada sob nº 34.384, alegando o exercício da posse pelo lapso temporal superior a 40 anos, do imóvel rural com a área de 24,6413ha, situado na localidade de Palmito, Papanduva-SC, CEP 89.370-000, com a seguinte descrição técnica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GQC-M-0054, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas Longitude:-50°09'53,636", Latitude:-26°18'16,377" de altitude 795,48m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal PDV 106, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°50' e 32,49m até o vértice GVAT-V-5253, de coordenadas Longitude:-50°09'53,816", Latitude:-26°18'17,420" de altitude 795,65m; 180°50' e 46,88m até o vértice GVAT-V-5254, de coordenadas Longitude:-50°09'53,841", Latitude:- 26°18'18,943" de altitude 796,42m; 176°11' e 69,66m até o vértice GVAT-V-5255, de coordenadas Longitude:-50°09'53,674", Latitude:-26°18'21,200" de altitude 797,18m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Miguel Zattar, Matrícula 6.634, CNS: 10.552-8; com os seguintes azimutes e distâncias: 235°30' e 444,00m até o vértice GVAT-M-2626, de coordenadas Longitude:-50°10'06,865", Latitude:-26°18'29,370" de altitude 797,99m; 222°38' e 309,56m até o vértice GVAT-V-5256, de coordenadas Longitude:-50°10'14,423", Latitude:- 26°18'36,769" de altitude 815,22m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Miguel Zattar, Matrícula 6.105, CNS: 10.552-8; com os seguintes azimutes e distâncias: 304°24' e 340,79m até o vértice GQC-V-0428, de coordenadas Longitude:-50°10'24,556", Latitude:-26°18'30,513" de altitude 812,06m; deste segue confrontando com a propriedade de Geraldo Sulczewski, Matrícula 12.529, CNS: 10.552-8; com os seguintes azimutes e distâncias: 76°19' e 17,19m até o vértice GQC-P-0477, de coordenadas Longitude:-50°10'23,954", Latitude:-26°18'30,383" de altitude 811,08m; 111°12' e 15,06m até o vértice GQC-P-0478, de coordenadas Longitude:- 50°10'23,449", Latitude:-26°18'30,560" de altitude 810,84m; 74°50' e 26,84m até o vértice GQC-P-0479, de coordenadas Longitude:-50°10'22,515", Latitude:-26°18'30,331" de altitude 807,85m; 114°02' e 23,57m até o vértice GQC-P-0480, de coordenadas Longitude:-50°10'21,739", Latitude:-26°18'30,643" de altitude 803,33m; 65°52' e 27,48m até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice GQCV-0429, de coordenadas Longitude:-50°10'20,833", Latitude:-26°18'30,278" de altitude 805,37m; 32°43' e 383,07m até o vértice GQC-M-0131, de coordenadas Longitude:-50°10'13,367", Latitude:-26°18'19,808" de altitude 820,80m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Pinto de Oliveira, Matrícula 4.065, CNS: 10.552-8; com os seguintes azimutes e distâncias: 32°38' e 90,79m até o vértice DY3-M-6094, de coordenadas Longitude:- 50°10'11,603", Latitude:-26°18'17,324" de altitude 816,20m; 86°41' e 469,17m até o vértice GQC-M-0055, de coordenadas Longitude:-50°09'54,719", Latitude:-26°18'16,445" de altitude 791,56m; deste segue confrontando com a propriedade de Geraldo Sulczewski, Matrícula 10.420, CNS: 10.552-8; com os seguintes azimutes e distâncias: 86°00' e 30,12m até o vértice GQC-M-0054, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.326,65 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGLSIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas; Conforme planta e memorial arquivados no cartório. Responsável técnico: Marco Rafael Reva, engenheiro florestal, CREA/SC 121721-5, ART 10029869-3. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação deste edital, perante o Registro de Imóveis de Papanduva, situado na Rua Presidente John Kennedy, 145, sala 6, Centro, Papanduva-SC, ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público. Nos termos do 6º, do art. 216-A, da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Papanduva-SC. Jerusa Melissa Jung Paroschi, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216-A da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei nº 13.105 de 2015, que EDER PEDRO VICENTE, brasileiro, agricultor, inscrito CPF n. ***.794.469-** e SIMONE DA SILVA VICENTE, brasileira, técnica em contabilidade, inscrita no CPF n. ***.894.979-**, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um terreno urbano, com área de 29.613,08 m² (vinte e nove mil, seiscentos e treze e oito centímetros quadrados), localizado na Estrada Geral do Pagará Grande, a 6.410,00m da Rodovia BR-282, município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, confrontando com a Estrada Geral Pagará Grande, segue confrontando com a propriedade de José Bernardino Duarte (área de posse) e segue confrontando com a propriedade de Eduardo Antônio Ribas Amaral e Outros (matrícula n. 32.421), para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO BATISTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEMAR ARAUJO DE OLIVEIRA**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEMAR ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***797150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552690940-7, firmada em 21/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.288, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ANTONIO SOARES NR 0 203A Q1 RIBANCEIRA SUL SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 4.336,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO BATISTA-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOSE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENNER THIAGO DA SILVA RIBEIRO**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº7947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENNER THIAGO DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***690399**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30130532-2, firmada em 30/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128.665/Registro da alienação fiduciária R-4 e R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada esquina com a Avenida Osvaldo José do Amaral, nº 3918, Bairro Areias, São José/SC, BL 19, APT0 104/VG 292 do Residencial Parque Flores da Estação, bairro Areias, São José/SC, CEP 88113-835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 17.129,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MILTON MUNIZ NETO

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº11129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILTON MUNIZ NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016821680-3, firmada em 06/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 138.466 / R.4 (Apto) 138.503 (Vaga Dupla nº29), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Célio Veiga, nº 255, apartamento nº 702, Pav. Palladium Residence, Lotes 15 e 17 - Vila Palmira, Vaga Dupla nº29, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, São José/SC, CEP 88111-320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R\$ 18.473,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOSE DO CEDRO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - CNS: 107888

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CRISTIANO ELOIR KROETZ

Augusto Barbosa Hackbarth, oficial do Registro de Imóveis de São José do Cedro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO ELOIR KROETZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Jorge Lacerda, 964, 1º andar Centro Sao Jose do Cedro SC CEP 89930-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441574068-4, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 15172, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUGENIO SCHNEIDER NR 225 CASA 02 SAO LUIZ SAO JOSE DO CED SC 89930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes a R\$ 8.815,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE DO CEDRO-SC. Augusto Barbosa Hackbarth, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO DO OESTE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINEUSA CRISTIANE ALLAS**

Daniel Poletto Chu, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço Do Oeste, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINEUSA CRISTIANE ALLAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Pedro, 938, Sala Térrea Centro Sao Lourenco do Oeste SC CEP 89990-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441730315-8, firmada em 21/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11.724, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV AFONSO SUTILLI NR 1587 LT06 QD 42F CRUZEIRO SAO LOURENCO DO SC 89990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 2.262,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LOURENCO DO OESTE-SC. Daniel Poletto Chu, Oficial de Registro de Imóveis.

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que DUARTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.110.941/0001-07, com sede na Rua Minervino Miguel Ferreira, n.144, apto 702, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP n. 88.200-183, apresentou no protocolo nº 109.885 os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro de um desmembramento, a ser implantado em "UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado na Rua do Governo, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Tijucas-SC, representado pelo LOTE 01, da planta respectiva com uma área de 2.238,20m², conforme descrição da MATRÍCULA Nº 52.006, do qual serão desmembradas em 02 áreas, a saber: "ÁREA A: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V2, de coordenadas N 6985437.434m e E 733912.588m; deste, segue confrontando com a rua Do governo, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°18'04.74" e 12,00m até o vértice V3, de coordenadas N 6985425.493m e E 733911.402m; deste, segue confrontando com terras de Luiz Gonzaga Teixeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°38'44.79" e 30,00m, até o vértice V4, de coordenadas N 6985428.459m e E 733881.550m; deste segue com terras remanescentes área - B com os seguintes azimutes e distâncias: 280°39'26.37" e 12,00m até o vértice V7, de coordenadas N 6985440.401m e E 733882.736m; deste segue com terras remanescentes área - B com os seguintes azimutes e distâncias: 280°39'26.37" e 30,00m até o vértice V2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, a área possui duas edificações uma principal com 64,84m² e outra com 42,18m². ÁREA B: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6985456.341m e E 733914.467m; deste, segue confrontando com a rua Do governo, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°18'04.74" e 19,00m até o vértice V2, de coordenadas N 6985437.434m e E 733912.588m; deste, segue confrontando com terras remanescentes área - A, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°38'44.79" e 30,00m, até o vértice V7, de coordenadas N 6985440.401m e E 733882.736m; deste segue com terras remanescentes área - A com os seguintes azimutes e distâncias: 280°39'26.37" e 12,00m até o vértice V4, de coordenadas N 6985428.459m e E 733881.550m; deste segue confrontando por 19,73m com terras de Luiz Gonzaga Teixeira e por 22,47 com terras de Condomínio Costa Esmeralda com os seguintes azimutes e distâncias: 280°39'26.37" e 42,20m até o vértice V5, de coordenadas N 6985432.632m e E 733839.557m; deste segue com terras de Deliz Industria do Vestuário Ltda com os seguintes azimutes e distâncias: 80°33'46.17" e 31,00m até o vértice V6, de coordenadas N 6985463.480m e E 733842.622m; deste segue com terras de Salésio Marques Corrêa, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°09'12.02" e 72,20m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em forma digital/online no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, com publicações diárias, podendo o registro ser impugnado perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro nº 314, Edifício Adriano, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Eu, Jaíne Aiesa Wegner Caceres - Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TROMBUDO CENTRAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS**

Christian Lunardi Favero, oficial do Registro de Imóveis de Trombudo Central, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº73963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR CIRICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 22 de Julho, 44, Sala 14 Centro Trombudo Central SC CEP 89176-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010257896-0, firmada em 07/11/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17962, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA DE Nº 01, SITUADA NO 1º PAVIMENTO OU TÉRREO DO CONDOMÍNIO BOA MORADA, RESIDENCIAL SANTA ISABEL, BAIRRO ATERRADO, CIDADE DE POUSO REDONDO/SC, CEP: 89173- 000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2025, correspondentes a R\$ 4.689,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TROMBUDO CENTRAL-SC. Christian Lunardi Favero, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMIR CIRICO**

Christian Lunardi Favero, oficial do Registro de Imóveis de Trombudo Central, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº73963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***310809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR CIRICO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 22 de Julho, 44, Sala 14 Centro Trombudo Central SC CEP 89176-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010257896-0, firmada em 07/11/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17962, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA DE Nº 01, SITUADA NO 1º PAVIMENTO OU TÉRREO DO CONDOMÍNIO BOA MORADA, RESIDENCIAL SANTA ISABEL, BAIRRO ATERRADO, CIDADE DE POUSO REDONDO/SC, CEP: 89173- 000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2025, correspondentes a R\$ 4.689,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TROMBUDO CENTRAL-SC. Christian Lunardi Favero, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - SERGIPE
CAMPO DO BRITO/SE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO DO BRITO - CNS: 110643**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ FERREIRA DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Esta publicação é uma retificação do Edital número 909926. Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe José Robson Ribeiro Rocha, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sr. BEATRIZ FERREIRA DA SILVA - CPF ***.264.905-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas a Cédula de Crédito Bancário - CCB: 734-0059003000055332, garantido por alienação fiduciária, firmado em 07/11/2024, com a Caixa Econômica Federal - CEF, referente ao imóvel situado na Rua São Roque, s/n, Centro, Macambira/Se, CEP: 49.565-000, registrado na matrícula 6.913. Assim, procedo à intimação a V.Sa, para que se dirija a este Cartório, situado a Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, s/nº, Centro, Campo do Brito/Se, e ou na Agência da Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo do Brito, Estado de Sergipe, aos 17 dias do mês de Março de 2026. O Oficial: José Robson Ribeiro Rocha:

ESTANCIA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITALO SANTANA VIEIRA**

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Estância, Estado Federado de Sergipe, na forma da Lei. FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº. 9.514/97, na qualidade de Oficial do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estância/SE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº. 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº. Grupo: 3069/Cota: 990, garantido por Alienação Fiduciária e firmado ao 12 de Dezembro de 2010, registrado sob o nº. R-6, na matrícula 20.025, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Local 7, Lote 181, Quadra 7, Condomínio Fazenda Real Residence II, neste município de Estância/SE - CEP 49.200-000, com saldo devedor de responsabilidade do Sr. ITALO SANTANA VIEIRA - CPF. ***.233.745-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos seguintes que atualmente encontram-se prestações em atraso. Informo, ainda, que o valor da purga do débito, em 04 de Abril de 2026, corresponde a R\$ 43.941,92, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta notificação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª. para comparecer à agência da Caixa Econômica Federal detentora do financiamento, no caso agência na cidade de Estância/SE, onde deverá purgar o débito acima descrito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA., nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei nº. 9.514/97.

LAGARTO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **RAIMUNDA MATILDE DE ABREU**

RESIDENCIAL MARIA EDINETE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº. 50.337.712/0001-79, com sede nesta Capital, Germiniano Maia, nº. 691, Bairro Salgado Filho, na cidade de Aracaju, neste ato representado pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

representante legal ou procurador, vem, por meio desta, notificar Vossa Senhoria, expondo o quanto segue: Como do conhecimento, fora celebrado entre Vossa Senhoria e o Residencial Maria Edinete Empreendimentos Ltda, o "INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE LOTES RESIDENCIAIS E OUTRAS AVENÇAS", datado de 25.11.2024. Contudo, consta de nossos sistemas débito referente a 14 (quatorze) parcelasmensais, vencidas no período de janeiro de 2025 à fevereiro de 2026. A empresa, ora notificante tentou de diversas formas compor amigavelmente com Vossa Senhoria com o fito de dar continuidade ao negócio celebrado, porém, todas as tentativas restaram infrutíferas, seja por meio de carta com AR e ligações solicitando o comparecimento à sede da empresa, a fim de que fosse quitado o débito em aberto, sob pena de ser considerado rescindido o contrato. Assim, nos termos do referido contrato, mais precisamente as cláusulas 10.1, alínea "b", 10.2, alínea "a", "b", "C", "d'", "e" e "f", 10.2.1 e 10.2.2 restou contratado que: CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: 10.1 Na hipótese de inadimplemento absoluto do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), assim considerado a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou de qualquer delas por prazo superior a 90 (noventa) dias, após a expedição de notificação e a não purgação da mora (pagamento da dívida), a PROMITENTE VENDEDORA poderá optar, a seu único e exclusivo critério, por: b) renunciando à faculdade acima prevista, considerar resolvido de pleno direito este contrato, na forma adiante estipulada. 10.2 Se a PROMITENTE VENDEDORA optar pela resolução do contrato e a retomada do ora negociado, ou mesmo por distrato a requerimento do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), terá o(a) PROMITENTE COMPRADOR(A) direito à restituição dos valores efetivamente pagos, feita as seguintes deduções conforme Lei 13.786/18: a) PROMITENTE VENDEDORA deduzirá o percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor atualizado do contrato, a título de pena convencional compensatória; b) da comissão de corretagem estabelecida no item 3.2 do presente instrumento; c) juros compensatórios, se tiverem sido cobrados; d) juros moratórios e multa de mora, pagos quando de eventual purga de mora; e) taxa de fruição do lote, ora fixada em 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, corrigido pelos índices aqui pactuados, pro rata die, sendo devida desde a data da expedição do termo de vistoria de obra até a efetiva devolução do, se o(a) PROMITENTE COMPRADOR(A) já se encontrar(em) na posse, à época de sua mora; e 10.2.1 Os descontos e as retenções de que trata este artigo, após o desfazimento do contrato, estão limitados aos valores efetivamente pagos pelo adquirente, salvo em relação as quantias relativas à fruição do lote. f) ressarcimento de impostos e taxas incidentes sobre o lote, se não as houver pago, podendo todas essas quantias ser igualmente deduzidas do montante a ser devolvido, responsabilizando-se ainda pelos custos dos reparos necessários à colocação do em condições idênticas à que recebeu da PROMITENTE VENDEDORA. 10.2.1 Os descontos e as retenções de que trata este artigo, após o desfazimento do contrato, estão limitados aos valores efetivamente pagos pelo adquirente, salvo em relação às quantias relativas à fruição do lote. 10.2.2 Havendo saldo remanescente a ser restituído ao(s) PROMITENTE COMPRADOR(A), na forma estabelecida no item acima, disponibilizará a PROMITENTE VENDEDORA o referido saldo em conta a ser aberta em Instituição Bancária, de sua escolha, em consignação em até 12 (doze) parcelas mensais, com início após o seguinte prazo de carência: a) caso as obras ainda estejam em andamento: no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o prazo previsto em contrato para conclusão das obras; b) caso o loteamento esteja com as obras concluídas: no prazo máximo de 12 (doze) meses após a formalização da rescisão contratual. Insta frisar que tal rescisão é plenamente autorizada, a teor do artigo 475 do atual Código Civil, que assim estabelece: Art. 475 - A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos. Todavia, até o presente momento não foi efetivada a regularização do débito junto a ora NOTIFICANTE, em razão da inércia de Vossa Senhoria e/ou representante legal em solucionar a inadimplência. Assim, vimos por meio desta comunicar a RESCISÃO do "Contrato de Promessa de Compra e Venda", celebrado entre Vossa Senhoria e o RESIDENCIAL MARIA EDINETE EMPREENDIMENTOS, em 25.11.2024, referente à aquisição da LOTE 5 - QUADRA B - RESIDENCIAL MARIA EDINETE". Ademais, em virtude desta rescisão contratual, informamos que após as deduções legais e contratuais, conforme regulamentado pela Lei 13.786/2018, não restaram quaisquer quantias a serem devolvidas a Vossa Senhoria.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): DAMIAO DA SILVA SANTOS****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESIDENCIAL MARIA EDINETE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº. 50.337.712/0001-79, com sede nesta Capital, Germiniano Maia, nº. 691, Bairro Salgado Filho, na cidade de Aracaju, neste ato representado pelo representante legal ou procurador, vem, por meio desta, notificar Vossa Senhoria, expondo o quanto segue: Como do conhecimento, fora celebrado entre Vossa Senhoria e o Residencial Maria Edinete Empreendimentos Ltda, o "INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE LOTES RESIDENCIAIS E OUTRAS AVENÇAS", datado de 12.08.2024. Contudo, consta de nossos sistemas débito referente a 15 (quinze) parcelas mensais, vencidas no período de novembro de 2024 a janeiro de 2026. A empresa, ora notificante tentou de diversas formas compor amigavelmente com Vossa Senhoria com o fito de dar continuidade ao negócio celebrado, porém, todas as tentativas restaram infrutíferas, seja por meio de carta com AR e ligações solicitando o comparecimento à sede da empresa, a fim de que fosse quitado o débito em aberto, sob pena de ser considerado rescindido o contrato. Assim, nos termos do referido contrato, mais precisamente as cláusulas 10.1, alínea "b", 10.2, alínea "a", "b", "c", "d", "e" e "f", 10.2.1 e 10.2.2 restou contratado que: CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA 10.1 Na hipótese de inadimplemento absoluto do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), assim considerado a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou de qualquer delas por prazo superior a 90 (noventa) dias, após a expedição de notificação e a não purgação da mora (pagamento da dívida), a PROMITENTE VENDEDORA poderá optar, a seu único e exclusivo critério, por: b) renunciando à faculdade acima prevista, considerar resolvido de pleno direito este contrato, na forma adiante estipulada. 10.2 Se a PROMITENTE VENDEDORA optar pela resolução do contrato e a retomada do ora negociado, ou mesmo por distrato a requerimento do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), terá o(a) PROMITENTE COMPRADOR(A) direito à restituição dos valores efetivamente pagos, feita as seguintes deduções conforme Lei 13.786/18: a) PROMITENTE VENDEDORA deduzirá o percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor atualizado do contrato, a título de pena convencional compensatória; b) da comissão de corretagem estabelecida no item 3.2 do presente instrumento; c) juros compensatórios, se tiverem sido cobrados; d) juros moratórios e multa de mora, pagos quando de eventual purga de mora; e) taxa de fruição do lote, ora fixada em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, corrigido pelos índices aqui pactuados, pro rata die, sendo devida desde a data da expedição do termo de vistoria de obra até a efetiva devolução do, se o(a) PROMITENTE COMPRADOR(A) já se encontrar(em) na posse, à época de sua mora; e 10.2.1 Os descontos e as retenções de que trata este artigo, após o desfazimento do contrato, estão Limitados aos valores efetivamente pagos pelo adquirente, salvo em relação às quantias relativas à fruição do lote. f) ressarcimento de impostos e taxas incidentes sobre o lote, se não as houver pago, podendo todas essas quantias ser igualmente deduzidas do montante a ser devolvido, responsabilizando-se ainda pelos custos dos reparos necessários à colocação do em condições idênticas à que recebeu da PROMITENTE VENDEDORA. 10.2.1 Os descontos e as retenções de que trata este artigo, após o desfazimento do contrato, estão limitados aos valores efetivamente pagos pelo adquirente, salvo em relação às quantias relativas à fruição do lote. 10.2.2 Havendo saldo remanescente a ser restituído ao(s) PROMITENTE COMPRADOR(A), na forma estabelecida no item acima, disponibilizará a PROMITENTE VENDEDORA o referido saldo em conta a ser aberta em Instituição Bancária, de sua escolha, em consignação em até 12 (doze) parcelas mensais, com início após o seguinte prazo de carência: a) caso as obras ainda estejam em andamento: no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o prazo previsto em contrato para conclusão das obras; b) caso o loteamento esteja com as obras concluídas: no prazo máximo de 12 (doze) meses após a formalização da rescisão contratual. Insta frisar que tal rescisão é plenamente autorizada, a teor do artigo 475 do atual Código Civil, que assim estabelece: Art. 475 - A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos. Todavia, até o presente momento não foi efetivada a regularização do débito junto a ora NOTIFICANTE, em razão da inércia de Vossa Senhoria e/ou representante legal em solucionar a inadimplência. Assim, vimos por meio desta comunicar a RESCISÃO do "Contrato de Promessa de Compra e Venda", celebrado entre Vossa Senhoria e o RESIDENCIAL MARIA EDINETE EMPREENDIMENTOS., em 12.08.2024, referente à aquisição da LOTE 44 - QUADRA C- RESIDENCIAL MARIA EDINETE". Ademais, em virtude desta rescisão contratual, informamos que após as deduções legais e contratuais, conforme regulamentado pela Lei 13.786/2018, não restaram quaisquer quantias a serem devolvidas a Vossa Senhoria.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGARTO - CNS: 110312**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): GIVALDO ROSARIO DOS SANTOS

RESIDENCIAL MARIA EDINETE EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº. 50.337.712/0001-79, com sede nesta Capital, Germiniano Maia, nº. 691, Bairro Salgado Filho, na cidade de Aracaju, neste ato representado pelo representante legal ou procurador, vem, por meio desta, notificar Vossa Senhoria, expondo o quanto segue: Como do conhecimento, fora celebrado entre Vossa Senhoria e o Residencial Maria Edinete Empreendimentos Ltda, o "INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE LOTES RESIDENCIAIS E OUTRAS AVENÇAS", datado de 20.12.2024. Contudo, consta de nossos sistemas débito referente a 08 (oito) parcelas mensais, vencidas no período de junho de 2025 à Janeiro de 2026. A empresa, ora notificante tentou de diversas formas compor amigavelmente com Vossa Senhoria com o fito de dar continuidade ao negócio celebrado, porém, todas as tentativas restaram infrutíferas, seja por meio de carta com AR e ligações solicitando o comparecimento à sede da empresa, a fim de que fosse quitado o débito em aberto, sob pena de ser considerado rescindido o contrato. Assim, nos termos do referido contrato, mais precisamente as cláusulas 10.1, alínea "b", 10.2, alínea "a", "b", "c", "d", "e" e "f, 10.2.1 e 10.2.2 restou contratado que: CLAUSULA DECIMA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA 10.1 Na hipótese de inadimplemento absoluto do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), assim considerado a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou de qualquer delas por prazo superior a 90 (noventa) dias, após a expedição de notificação e a não purgação da mora (pagamento da dívida), a PROMITENTE VENDEDORA poderá optar, a seu único e exclusivo critério, por: b) renunciando à faculdade acima prevista, considerar resolvido de Dleno direito este contrato, na forma adiante estipulada. 10.2 Se a PROMITENTE VENDEDORA optar pela resolução do contrato e a retomada do ora negociado, ou mesmo por distrato a requerimento do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), terá o(a) PROMITENTE COMPRADOR(A) direito à restituição dos valores efetivamente pagos, feita as seguintes deduções conforme Lei 13.786/18: a) PROMITENTE VENDEDORA deduzirá o percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor atualizado do contrato, a título de pena convencional compensatória; b) da comissão de corretagem estabelecida no item 3.2 do presente instrumento; c) juros compensatórios, se tiverem sido cobrados; d) juros moratórios e multa de mora, pagos quando de eventual purga de mora; e) taxa de fruição do lote, ora fixada em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, corrigido pelos índices aqui pactuados, pro rata die, sendo devida desde a data da expedição do termo de vistoria de obra até a efetiva devolução do, se o(a) PROMITENTE COMPRADOR(A) já se encontrar(em) na posse, à época de sua mora; e 10.2.1 Os descontos e as retenções de que trata este artigo, após o desfazimento do contrato, estão limitados aos valores efetivamente pagos pelo adquirente, salvo em relação às quantias relativas à fruição do lote. () ressarcimento de impostos e taxas incidentes sobre o lote, se não as houver pago, podendo todas essas quantias ser igualmente deduzidas do montante a ser devolvido, responsabilizando-se ainda pelos custos dos reparos necessários à colocação do em condições idênticas à que recebeu da PROMITENTE VENDEDORA. 10.2.1 Os descontos e as retenções de que trata este artigo, após o desfazimento do contrato, estão limitados aos valores efetivamente pagos pelo adquirente, salvo em relação às quantias relativas à fruição do lote. 10.2.2 Havendo saldo remanescente a ser restituído ao(s) PROMITENTE COMPRADOR(A), na forma estabelecida no item acima, disponibilizará a PROMITENTE VENDEDORA o referido saldo em conta a ser aberta em Instituição Bancária, de sua escolha, em consignação em até 12 (doze) parcelas mensais, com início após o seguinte prazo de carência: a) caso as obras ainda estejam em andamento: no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o prazo previsto em contrato para conclusão das obras; b) caso o loteamento esteja com as obras concluídas: no prazo máximo de 12 (doze) meses após a formalização da rescisão contratual. Insta frisar que tal rescisão é plenamente autorizada, a teor do artigo 475 do atual Código Civil, que assim estabelece: Art. 475 - A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos. Todavia, até o presente momento não foi efetivada a regularização do débito junto a ora NOTIFICANTE, em razão da inércia de Vossa Senhoria e/ou representante legal em solucionar a inadimplência. Assim, vimos por meio desta comunicar a RESCISÃO do "Contrato de Promessa de Compra e Venda", celebrado entre Vossa Senhoria e o RESIDENCIAL MARIA EDINETE EMPREENDIMENTOS., em 20.12.2024, referente à aquisição da LOTE 03 - QUADRA D - RESIDENCIAL MARIA EDINETE". Ademais, em virtude desta rescisão contratual, informamos que após as deduções legais e contratuais, conforme regulamentado pela Lei 13.786/2018, não restaram quaisquer quantias a serem devolvidas a Vossa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Senhoria.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE EDNALDO DA SILVA SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr JOSE EDNALDO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF ***.508.365-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 855553038867, firmado em 28/05/2014, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-2 e R-3 da matrícula nº 22108, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Riomar, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BISMARCK FERREIRA TENORIO DE OLIVEIRA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr BISMARCK FERREIRA TENORIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF ***.479.265-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 844441256425, firmado em 20/05/2016, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 25549, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILKESON WILLIAM SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr WILKESON WILLIAM SANTOS, inscrito no CPF ***.694.595-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 844441450036, firmado em 18/01/2017, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 25950, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIK SANTANA DE JESUS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr MONIK SANTANA DE JESUS, inscrito no CPF ***.330.065-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 844441564424, firmado em 01/06/2017, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 27778, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Serigy, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALDOILSON SANTOS DE SANTANA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr WALDOILSON SANTOS DE SANTANA, inscrito no CPF ***.605.785-**, e a Sra ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF ***.400.425-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442446568, firmado em 16/12/2020, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-6 e R-7 da matrícula nº 29857, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Siqueira Campos, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr WALDOILSON SANTOS DE SANTANA, inscrito no CPF ***.605.785-**, e a Sra ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF ***.400.425-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442446568, firmado em 16/12/2020, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-6 e R-7 da matrícula nº 29857, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Siqueira Campos, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS MESSIAS SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr LUCAS MESSIAS SILVA, inscrito no CPF ***.419.285-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 84444227359, firmado em 06/02/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 35139, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID VIEIRA SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr DAVID VIEIRA SANTOS, inscrito no CPF ***.137.325-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 8.4444.2372709-6, firmado em 13/08/2020, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 36162, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUAN PABLO DA SILVA SANTOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr RUAN PABLO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF ***.137.915-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 844442855466, firmado em 06/02/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 40457, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Maruim, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUAN PABLO TEIXEIRA SOARES**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, requereu a intimação do Sr RUAN PABLO TEIXEIRA SOARES, inscrito no CPF ***.477.905-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 844442971767, firmado em 15/05/2023, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 40687, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial: _

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRÓPRIA/SE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO MIGUEL PINHEIRO BRITO**

Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores Paulo Miguel Pinheiro Brito, CPF nº. ***.857.375-** e Juliete Gonçalves Dantas Brito, CPF nº. ***.699.505-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em Travessa João Barbosa Porto, s/nº., bairro Bela Vista, Condomínio Terras do São Francisco Residence, Lote nº 06, Quadra A, nesta Cidade, registrado sob o R-1 e R-2, matrícula nº 8170, Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para aquisição de Imóvel, Venda e Compra de Imóvel e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº. 9104908, datado de 10 de agosto de 2022, firmado com ao Credor Fiduciário - Banco Bradesco S.A. Assim procedo à intimação dos Senhores. Para que se dirija a este cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº. 88, Bairro Centro, Propriá(SE), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, aos 08 dias do mês de abril de 2026. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva - Oficial Registradora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIETE GONCALVES DANTAS BRITO**

Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores Paulo Miguel Pinheiro Brito, CPF nº. ***.857.375-** e Juliete Gonçalves Dantas Brito, CPF nº. ***.699.505-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em Travessa João Barbosa Porto, s/nº., bairro Bela Vista, Condomínio Terras do São Francisco Residence, Lote nº 06, Quadra A, nesta Cidade, registrado sob o R-1 e R-2, matrícula nº 8170, Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para aquisição de Imóvel, Venda e Compra de Imóvel e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº. 9104908, datado de 10 de agosto de 2022, firmado com ao Credor Fiduciário - Banco Bradesco S.A. Assim procedo à intimação dos Senhores. Para que se dirija a este cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº. 88, Bairro Centro, Propriá(SE), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, aos 08 dias do mês de abril de 2026. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva - Oficial Registradora.

SAO CRISTOVAO/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNE CARINE BISPO DA SILVA**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco do Brasil, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: ANNE CARINE BISPO SANTOS. CPF: ***.903.935-**. Endereço do Imóvel: Apartamento 003, Bloco 15, Composto por Sala/Jantar, 02 (dois) quartos, Circulação, WC, Cozinha/Área de serviço. Possui 39,19 m² de área útil; 45,90 m² de área construída e 45,90 m² de área privativa com fração ideal de 0,00390819, integrante do Condomínio Residencial denominado de RESIDENCIAL DOCE VIDA NATURA, situado na Rodovia Estadual João Bebe Água, Bairro Rosa Elze, zona urbana, neste município de São Cristóvão/SE, Através do INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA, COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) COMPRADOR(ES), DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, 296.105.913, datado de 30 de 07 de 2015. Registrada em 06 / 08 / 2015, na matrícula n.º 24.302, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIR RODRIGO TELES**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: JAIR RODRIGO TELES. CPF: ***.350.685-**. Endereço do Imóvel: apartamento 206, Bloco 03 (Torre ÍNDICO). Inscrição cadastral do imóvel na Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, Secretaria de Finanças/Divisão de Cadastro Imobiliário sob n.º 03.33.314.0206.001. integrante do Condomínio Residencial denominado de Doce Vida Acqua, situado na Via Projetada 05, s/n.º, Bairro Rosa Elze, no município de São Cristóvão/SE, Através do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS, n.º 8.7877.0267188-0, datado de 01/02/2018. Registrada em 19/03/2019, na matrícula n.º 30.868, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

SIMAO DIAS/SE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CNS: 109868

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS - INPEV**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Senhor INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS - INPEV, Na forma do disposto no art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73, Vossa Senhoria é notificada por esta Serventia para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de retificação de área formulado por Orlando Carregosa de Santana, proprietário do imóvel matriculado Matrícula nº 11.371, desta Serventia, situado no Sítio Curral Novo, Lote 5829, Zona Rural, Simão Dias/SE. O pedido tem por finalidade adequar a descrição tabular à real configuração física do imóvel, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo profissional Engenheiro Agrônomo ANTONIO Marcos Rabelo da Cruz, CREA/SE nº 051830285-7. Tendo em vista que Vossa Senhoria figura como confrontante e não assinou a planta apresentada, fica notificada para, querendo, manifestar-se por escrito neste Registro de Imóveis, concordando ou impugnando o pedido. Decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência (art. 213, 4º, Lei 6.015/73). A planta e o memorial descritivo encontram-se à disposição para consulta nesta Serventia durante o horário de expediente. Simão Dias, 13 de abril de 2026

[Consultar o arquivo anexo](#)

TOBIAS BARRETO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA PRUDENCIO DA SILVA**

TIAGO SIQUEIRA MENDONÇA, Oficial de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, em virtude e na Forma da Lei 9.514/97 O Oficial do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tobias Barreto/SE, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sr. ADRIANA PRUDENCIO DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteira, portadora da RG/CI de nº 78xxxx5 SSP/SE (número parcialmente omitido em razão das LGPD) e do CPF 077.xxx.xxx-89 (número do CPF parcialmente omitido em razão das LGPD), a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, nº 518, Centro, Tobias Barreto (SE), entre 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas, dos dias úteis de segunda à sexta-feira, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, bem como o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 906.510,36 (novecentos e seis mil, quinhentos e dez reais e trinta e seis centavos) em 20/06/2026, (após data descrita deverá ser feito um novo cálculo do valor cobrado) referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 144440188937, firmado em 28/12/2012, registrado sob o nº R1 e R2, na matrícula nº 8180, neste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na localizado na Rua 36, s/n, Lote 12, Quadra 41, Bairro Macaé - Tobias Barreto/SE, área total de terreno 144,62m² e com 63,00² de área construída, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Tobias Barreto, em 11 de março de 2026. ALISSON DA SILVA MARQUES, Escrevente Autorizado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONSTRUTORA E SERVICOS CASA GRANDE LTDA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE - TOBIAS BARRETO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS TIAGO SIQUEIRA MENDONÇA, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tobias Barreto (SE), na forma da Lei etc. Faz saber todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a MARIA BATISTA SANTOS COSTA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 198.xxx.xxx-49, depositou neste Ofício, sob a prenotação nº 53.431, em 10/02/2026, os documentos exigidos pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 213, da Lei nº. 6.015/73, relativos ao pedido de retificação de área do imóvel urbano, localizado Rua Pedro Pereira Campos, S/N, Quadra 29, Bairro São José, Tobias Barreto/SE constante na matrícula 5759, do Livro 2 de Registo Geral. A requerente, sob pena de responder civil e criminalmente, informa que se trata de retificação intramuros e que a descrição original da referida matrícula é deficiente e incompleta e que o confrontante tabular CONSTRUTORA CASA GRANDE LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 04.XXX.XXX/0001-47 é confrontante do referido imóvel e que nenhum representante comparece esporadicamente no local, não sabendo informar o endereço para promover a notificação pessoal, requer a intimação deste por Edital. Assim, fica intimada a CONSTRUTORA CASA GRANDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.XXX.XXX/XXXX-47 de que se encontra em tramitação nesta serventia requerimento de retificação de área do imóvel urbano, localizado Rua Pedro Pereira Campos, S/N, Quadra 29, Bairro São José, Tobias Barreto/SE, constante na matrícula 5759, do Livro 2 de Registo Geral. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada Avenida Getúlio Vargas, 518, Centro, em Tobias Barreto -SE, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, fone: (79) 9 9825-2207, sendo que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de retificação de área, conforme artigo 213, 5º, da Lei nº. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital. Tobias Barreto - SE, 14 de abril de 2026. ALISSON DA SILVA MARQUES Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO

AGUDOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUDOS - CNS: 114447

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALCEU DAMASCENO E SOUZA JUNIOR**

José Guilherme Franzini, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos, na forma da lei, etc. Faz saber a Alceu Damasceno e Souza Junior, proprietário do imóvel matriculado sob n.9.507 do CRI de Agudos, que Jair Lot Vieira e outros requereram a retificação administrativa do imóvel rural localizado neste Município, transcrito sob n.13510 deste cartório - Protocolo 88307, o qual confronta com propriedade da notificado. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital que será publicado, por duas vezes, podendo a retificação requerida ser impugnada pelo notificado, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da primeira publicação, diretamente neste Registro de Imóveis, sito à Rua Pref. Dr. Antonio Condi 427, Centro, Agudos, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo indicado. Agudos, 17 de abril de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUDOS - CNS: 114447

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**

José Guilherme Franzini, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos, na forma da lei, etc. Faz saber a Ivanildo Pereira da Silva, proprietário do imóvel matriculado sob n.9.506 do CRI de Agudos, que Jair Lot Vieira e outros requereram a retificação administrativa do imóvel rural localizado neste Município, transcrito sob n.13510 deste cartório - Protocolo 88307, o qual confronta com propriedade da notificado. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital que será publicado, por duas vezes, podendo a retificação requerida ser impugnada pelo notificado, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da primeira publicação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente neste Registro de Imóveis, sito à Rua Pref. Dr. Antonio Condi 427, Centro, Agudos, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo indicado. Agudos, 17 de abril de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUDOS - CNS: 114447

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AYUNES LOURENCO COUBE**

José Guilherme Franzini, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos, na forma da lei, etc. Faz saber a Ayunes Lourenço Coube, proprietária do imóvel matriculado sob n.9.081 do CRI de Agudos, que Jair Lot Vieira e outros requereram a retificação administrativa do imóvel rural localizado neste Município, transcrito sob n.13510 deste cartório - Protocolo 88307, o qual confronta com propriedade da notificado. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital que será publicado, por duas vezes, podendo a retificação requerida ser impugnada pelo notificado, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da primeira publicação, diretamente neste Registro de Imóveis, sito à Rua Pref. Dr. Antonio Condi 427, Centro, Agudos, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo indicado. Agudos, 17 de abril de 2026.

ARARAQUARA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CAIO HUMBERTO DE SOUZA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante CAIO HUMBERTO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, segurança/vigilante, RG. 401448575-SP, CPF. ***.309.658-**, residente no Apartamento nº 404, localizado no 4º Pavimento ou 3º andar do Bloco 11 do "PARQUE AMABILE", situado na Avenida Marginal do Córrego dos Martins número 445, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$18.441,73 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e um mil reais e setenta e três centavos), mais a importância de R\$353,78 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$19.155,51 (dezenove mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome do credor BANCO DO BRASIL S/A. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 404, localizado no 4º Pavimento ou 3º andar do Bloco 11 do "PARQUE AMABILE", situado na Avenida Marginal do Córrego dos Martins número 445, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 141.468 neste Serviço Registral", em nome do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A. E tendo em vista que o devedor fiduciante CAIO HUMBERTO DE SOUZA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 20 (vinte) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ADEMILSON ANTONIO DE ORNELAS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante ADMILSON ANTONIO DE ORNELAS, brasileiro, solteiro, comerciante, RG. 14.276.251-9-SP, CPF. ***.889.968-**, residente na Rua Vicente Satriani número 361, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$57.337,77 (cinquenta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) mais a importância de R\$490,76 (quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$720,00 (setecentos e vinte reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$58.548,53 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome do credor BANCO BRADESCO S/A. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Rua Vicente Satriani número 361, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 62.000 neste Serviço Registral", em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E tendo em vista que o devedor fiduciante ADMILSON ANTONIO DE ORNELAS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 20 (vinte) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

AVARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568****EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):
GILBERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a requerimento de GILBERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade de Avaré - SP, na Rua Domiciano Santana nº 946, Centro, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.350/0001-xx, protocolizado sob o nº 286.208, em 13/03/2026, e autuado sob nº 035/2026, expede o presente edital de INTIMAÇÃO das pessoas abaixo relacionadas e respectivos cônjuges e sucessores, se houver, nos termos do artigo 49 da Lei nº 6.766/79, na qualidade de compromissários compradores do lote de terreno situado no loteamento registrado neste Ofício sob o nº 01 da Matrícula nº 10.343, sob a denominação de "POUSO DO VALE VERDE II", para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do aperfizeamento da intimação, que se dará depois de decorridos 10 (dez) dias da última publicação deste edital, efetue o pagamento das prestações em atraso e das que se vencerem até a data da adimplência, mais encargos e despesas com intimação, a saber: Compromissário comprador: WALTER ROBERTO PEIXE, RG nº 3.xxx.xx6-SESP/SC, CPF nº 054.xxx.xxx-68, e sua mulher LORAINÉ MARTINS PEIXE, RG nº 4.xxx.xx8, CPF nº 055.xxx.xxx-49, brasileiros, casados, ela corretora, com último domicílio conhecido na Rua Coronel Francisco Júlio Cezar Alfieri, 321, Jardim Prudência, São Paulo - SP, dos quais são desconhecidos os atuais paradeiros. Valor do Contrato: Cr\$ 248.000,00. Imóvel: LOTE Nº 14 - QUADRA 20. Valor pago: Cr\$ 13.000,00 (entrada). Valor do débito em atraso: R\$ 107.250,19 (atualizado até fevereiro/2026). Forma do Título: Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, datado de 05/10/1980, registrado sob nº 01 na matrícula nº 10.343 deste Ofício, em 13/11/1980. O pagamento deverá ser feito neste Registro de Imóveis, na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, nº 01, Jardim Europa, Avaré - SP. Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado será considerado rescindido o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referido contrato, o que acarretará o cancelamento do respectivo registro na forma do artigo 32 da Lei nº 6.766/79.

BARRETOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JIRLEY DE BRITO NASCIMENTO**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, o devedor fiduciante JIRLEY DE BRITO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG nº 44.424.307-0-SSP/SP e do CPF nº ***.373.658-**, residente e domiciliado nesta cidade na 1) Rua Projetada N, nº 191- Conjunto Habitacional Vida Nova - Barretos/SP; 2) Avenida 37 nº 1745 - Centro; 3) Rua João Luiz da Silva nº 781 - Zequinha Amendola - Barretos/SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores fiduciantes, contrato nº 85553738649, com força de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61, da Lei 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade, em 30 de junho de 2015, o qual foi registrado sob nº 3, na matrícula nº 70.648 deste Cartório, em 24 de agosto de 2015, em virtude do requerimento de intimação editalícia, Of nº 64201/2026-CESAV/BU, expedido em 13 de abril de 2026, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 305.664, em 18 de março de 2026. Barretos, 15 de abril de 2026. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS MICHAEL SENHORINI DA SILVA**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, o devedor fiduciante VINICIUS MICHAEL SENHORINI DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador do RG nº 42.442.161-6-SSP/SP e do CPF nº ***.615.518-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua VN74 - Paulo Roberto da Silva "Paulinho Furacão" nº 1452 - Conjunto Habitacional Vida Nova - Barretos/SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) devedor(es) fiduciante(s), contrato nº 8.7877.0957404-9, com força de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61, da Lei 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade, em 28 de setembro de 2020, o qual foi registrado sob nº 5, na matrícula nº 84.886 deste Cartório, em 09 de dezembro de 2020, em virtude do requerimento de intimação editalícia, Of nº 60779/2026-CESAV/BU, expedido em 07 de abril de 2026, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 305.568, em 16 de março de 2026. Barretos, 15 de abril de 2026. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARUERI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FERNANDO DE CASTRO BARBAN**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº. 100, Torre Olavo Setubal, em São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 60.701.190/0001-04, fica INTIMADO o devedor fiduciante LUIS FERNANDO DE CASTRO BARBAN, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 21.148.529-9-SSP/SP, CPF/MF. nº ***.230.708-**, residente e domiciliado na Alameda Grajaú, nº 473, apto 404, Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, sob nº 10127641109, datado de 03/10/2013, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob nº 06 na Matrícula nº 170.487, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente a parcela de nº 141, vencida em 15/07/2025; e parcelas de nºs 144 até 149, vencidas em 15/10/2025 até 15/03/2026, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 10/04/2026 no valor de R\$12.592,60, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação nº 622.603), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. Sendo que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, no prazo máximo de 30 dias, na hipótese de financiamento para aquisição ou construção residencial, diretamente com o credor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/08, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado fiduciariamente em nome do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º e artigo 26-A, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, (a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA LUIZA MINHA BARBAN**

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº. 100, Torre Olavo Setubal, em São Paulo, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 60.701.190/0001-04, fica INTIMADA a devedora fiduciante CARLA LUIZA MINHA BARBAN, brasileira, casada, autônoma, RG. nº 20.453.968-7-SSP/SP, CPF/MF. nº ***.152.048-**, residente e domiciliada na Alameda Grajaú, nº 473, apto 404, Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, sob nº 10127641109, datado de 03/10/2013, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob nº 06 na Matrícula nº 170.487, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente a parcela de nº 141, vencida em 15/07/2025; e parcelas de nºs 144 até 149, vencidas em 15/10/2025 até 15/03/2026, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 10/04/2026 no valor de R\$12.592,60, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição da devedora fiduciante ora intimada (Prenotação nº 622.603), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. sendo que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado a devedora e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, no prazo máximo de 30 dias, na hipótese de financiamento para aquisição ou construção residencial, diretamente com o credor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/08, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado fiduciariamente em nome do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º e artigo 26-A, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos treze (13) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, (a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo

BAURU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VIVIAN RODRIGUES BETONI**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 08 - Fone (14) 3104-1818 - CEP 17011-137- BAURU-SP BEL. JOSÉ ALEXANDRE DIAS CANHEO CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO Oficial Oficial Substituto E D I T A L DE NOTIFICAÇÃO. Artigo 213, II, parágrafo 3º, da Lei 6.015/73 O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, atendendo ao requerido pela pessoa jurídica Sociedade Beneficente "Dr. Eneas de Carvalho Aguiar" - SBECA, CNPJ 45.031.853/0001-29, com sede nesta cidade de Bauru, SP, na Rua Antônio Osis Brazão, nº 3-100, no ato representada por procurador Flávio Luís Zambom, OAB/SP nº 130.003, requerente do processo de Retificação de Registro, devidamente prenotado nesta Serventia sob nº 416.323, referente ao pedido de retificação de área administrativa do imóvel matriculado sob no. 84.155, em relação às suas medidas, confrontações e área total de superfície, com apresentação de planta e memorial descritivo, FAZ SABER, que nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 3º da Lei. 6.015/73, fica NOTIFICADO a confrontante do imóvel: Vivian Rodrigues Betoni, CPF ***.410.768-**, proprietária do imóvel objeto da matrícula 38.341 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, correspondente ao lote 1 da quadra 92 do loteamento Parque Industrial Manchester, à comparecerem neste Cartório, localizado na rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, sala 08 - Bauru/SP, no horário compreendido entre 9:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, onde deverá(ão) se manifestar dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste Edital, sobre o referido processo de retificação, haja vista a ausência de expressa anuência/concordância com a retificação ora pretendida. Na oportunidade, ficam cientes as partes interessadas, de que o não comparecimento para manifestação, dentro do prazo legal, implicará na presunção da anuência/concordância com os termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constantes do processo de retificação, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 213, da Lei 6.015/73 em conjunto com o item 136.14 das normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo. Bauru, 16 de abril de 2026. CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO Oficial Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA, O Oficial Interino, Paulo Augusto da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844443564510, firmado em 31/10/2024 e registrado na matrícula nº 107899; referente ao imóvel situado na Rua Manoel Rodrigues Maduro, Nº 3-25, Unidade 21, Bloco 29, Condomínio Residencial Três Américas, Bauru/SP, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.891.158-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº05 vencida em 06/04/2025; nº06 vencida em 06/05/2025; nº07 vencida em 06/06/2025; nº08 vencida em 06/07/2025; nº09 vencida em 06/08/2025; nº10 vencida em 06/09/2025; nº11 vencida em 06/10/2025; nº12 vencida em 06/11/2025; nº13 vencida em 06/12/2025; nº14 vencida em 06/01/2026; nº15 vencida em 06/02/2026; nº16 vencida em 06/03/2026; nº17 vencida em 06/04/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Paulo Augusto da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. KELBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, O Oficial Interino, Paulo Augusto da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771734627, firmado em 14/07/2023 e registrado na matrícula nº 149410; referente ao imóvel situado na Rua Augusto Paulo Lima, Nº 1-166, Unidade 501, Bloco 11, Residencial Borússia, Bauru/SP, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

daquele contrato, KELBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF nº ***.422.068-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº01 vencida em 14/10/2024; nº02 vencida em 14/11/2024; nº03 vencida em 14/12/2024; nº04 vencida em 14/01/2025; nº05 vencida em 14/02/2025; nº06 vencida em 14/03/2025; nº07 vencida em 14/04/2025; nº08 vencida em 14/05/2025; nº09 vencida em 14/06/2025; nº10 vencida em 14/07/2025; nº11 vencida em 14/08/2025; nº12 vencida em 14/09/2025; nº13 vencida em 14/10/2025; nº14 vencida em 14/11/2025; nº15 vencida em 14/12/2025; nº16 vencida em 14/01/2026; nº17 vencida em 14/02/2026; nº18 vencida em 14/03/2026; nº19 vencida em 14/04/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Paulo Augusto da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIRCEU BENTO LEITE**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO PAULO AUGUSTO DA SILVA, Substituto do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru-SP, vem pelo presente, na forma como regra o art. 213, II, 3º "in fine", da Lei 6.015/1973, NOTIFICAR: DIRCEU BENTO LEITE, brasileiro, CPF nº 7*3.*26.70*-00, com domicílio em Bauru-SP, onde reside na Rua Padre Anchieta, nº 14-34, herdeiros ou sucessores; na qualidade de proprietário do imóvel correspondente ao lote E, F e G da quadra 58, do loteamento denominado Parque Santa Edwiges, situado no lado par, quarteirão 04 da Alameda Tebas, esquina com a Alameda Brilhante, objeto da matrícula nº 17.342 do 2º ORI de Bauru-SP, de que o referido imóvel foi indicado como confrontante do imóvel objeto do procedimento, identificado como um terreno, situado no lado par do quarteirão 04 da Alameda Tebas, distante 36,00 metros da esquina da Alameda Brilhante, correspondente ao lote D da quadra 58 do loteamento denominado Parque Santa Edwiges, matriculado sob nº 17.341 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, cadastro municipal 4/1181/004, de propriedade de Edilson Pereira de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 2*8.0**.*8*-**, autônomo, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Ana Paula Dos Santos Carvalho, inscrita no CPF nº 3*3.*93.*5*-14, brasileiros, residentes e domiciliados em Bauru-SP, onde reside na Avenida Engenheiro Paulo Frontin, nº 15-51, Parque Santa Edwiges, objeto do procedimento de Retificação Administrativa de área e medidas lineares, requerido pelos proprietários acima mencionados, devidamente prenotado sob nº 418.620 de 13/03/2026, autuado sob nº 31/2026 nesta Serventia, ficando o notificado cientificado de que dispõe do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 213, II, 4º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este 2º Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O Substituto do Oficial, Paulo Augusto da Silva.

CACAPAVA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de VITOR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, industriário, CNH. 07261411886-DETRAN/SP, CPF. ***.031.078-**, com os seguintes endereços: RUA HENRIQUE PAZZINI, Nº. 183, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FÉLIX II, JARDIM PANORAMA, BAIRRO IRIGUASSU, CAÇAPAVA-SP e RUA GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO, Nº. 202, RESIDENCIAL ESPERANÇA, CAÇAPAVA-SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, Nº 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09h00min às 16h00min, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 13.465,83, posicionado até 06/08/2026, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 05 de abril de 2021, e registrado em 10 de maio de 2021, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula Nº. 49.729, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 16 de abril de 2026. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

CAMPINAS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA DE SOUSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP, atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 4 - Lotes 3/4 - Brasília/DF, com seu processo de notificação prenotado sob nº 447.445 (IN01470117C), em 13/10/2025, faz a presente intimação por EDITAL de JOÃO BATISTA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº MG 17.633.517-P.CIV/MG e inscrito no CPF nº ***.488.866-**, nos termos do 4º, art. 26, da Lei nº 9.514/97, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, devendo o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Coronel Silva Teles, 817, Cambuí, Campinas/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, para efetuar o pagamento do valor constante da planilha juntada no processo, atualizado até a data do pagamento, acrescido das despesas cartorárias, relativos a alienação fiduciária objeto da Averbação nº 04 na matrícula nº 147.930, deste Registro, tendo por objeto o Apartamento 502 do Bloco 5, integrante do Condomínio Residencial Parque Cetus, situado a Rua Jair Luiz dos Santos, nº 57 - Parque das Constelações - Campinas/SP. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel, na pessoa da credora fiduciária.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS A OFICIALA DO 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS/SP, na forma do art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/1973; art. 413 e parágrafos do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.21 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJSP), DÁ CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS de que foi apresentado PEDIDO DE DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (protocolo nº 806.815) da propriedade do imóvel denominado APTO 14 DO BLOCO E - CONDOMÍNIO RECIFE, oriundo da Matrícula 253.294, deste Serviço Registral, pedido esse formulado pelos requerentes MARCILIO DO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, corretor de imóveis, RG nº 30.506.755 - SSP/SP, CPF nº ***.602.908-** e sua mulher VALÉRIA COTRIM BARROS, brasileira, do lar, RG nº 27.606.068-4 - SSP/SP, CPF nº ***.892.078-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Guarani Futebol Clube, nº 250, Bloco E 1, PV, Apto 14, Conjunto Habitacional Monsenhor Luís Fernan, em Campinas/SP, CEP: 13056-400 em face do proprietário tabular COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, com sede nesta cidade. Informa-se que inexistem outros titulares tabulares de direitos sobre o imóvel, bem como que não há necessidade de anuência/notificação dos titulares de direitos dos imóveis confrontantes, haja vista que o pedido de usucapião recai sobre o imóvel conforme descrito no livro registral, aplicando-se a dispensa prevista no 10 do art. 407 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.10 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. MODALIDADE: A requerente pleiteia o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade ORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.242, do Código Civil. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame neste Serviço Registral, localizado na Rua José Guatemossin Nogueira, nº 25, 1º andar - Cambuí, Campinas/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, conforme dispõe o art. 413, 1º, V do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.21, V do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. E para que chegue ao conhecimento de todas as pessoas eventualmente interessadas, expediu-se o presente edital, que será publicado uma única vez em veículo de circulação eletrônica, na forma do item 418.21.3 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. A Oficiala, Fernanda Loures de Oliveira. Dou fé. Campinas, 17 de abril de 2026.

CHAVANTES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DIRCEU AMANTINO MARQUES**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes - SP, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, fica notificado DIRCEU AMANTINO MARQUES (CPF nº ***.647.008-**) e SUSI NURIELLE DANTAS MARQUES (CPF nº ***.693.478-**) a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua 13 de Maio, nº 29, Centro, Chavantes-SP, dentro do horário das 09h às 16h, onde deverá efetuar a purga do débito referente ao contrato nº 8.4444.1799584-0, firmado em 11 de abril de 2018, registrado sob o nº 2 da matrícula 4.552 do RI de Chavantes - SP, débito este que posicionado em 15/04/2026, corresponde ao valor de R\$ 3.320,84, sujeito a atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo da intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação (perda) do imóvel situado na Rua Amélia Pontedura Totti, Lote 11, Jardim das Palmeiras V, em Canitar-SP, objeto da matrícula nº 4.552 do RI de Chavantes-SP, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Chavantes-SP, 17 de abril de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2026. Bel. Angela Aparecida Oliveira Sousa - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUSI NURIELLE DANTAS MARQUES**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes - SP, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, fica notificado DIRCEU AMANTINO MARQUES (CPF nº ***.647.008-**) e SUSI NURIELLE DANTAS MARQUES (CPF nº ***.693.478-**) a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua 13 de Maio, nº 29, Centro, Chavantes-SP, dentro do horário das 09h às 16h, onde deverá efetuar a purga do débito referente ao contrato nº 8.4444.1799584-0, firmado em 11 de abril de 2018, registrado sob o nº 2 da matrícula 4.552 do RI de Chavantes - SP, débito este que posicionado em 15/04/2026, corresponde ao valor de R\$ 3.320,84, sujeito a atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo da intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação (perda) do imóvel situado na Rua Amélia Pontedura Totti, Lote 11, Jardim das Palmeiras V, em Canitar-SP, objeto da matrícula nº 4.552 do RI de Chavantes-SP, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Chavantes-SP, 17 de abril de 2026. Bel. Angela Aparecida Oliveira Sousa - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARLAN RODRIGUES LIMA**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes - SP, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, fica notificado DARLAN RODRIGUES LIMA (CPF nº ***.344.936-**) a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua 13 de Maio, nº 29, Centro, Chavantes-SP, dentro do horário das 09h às 16h, onde deverá efetuar a purga do débito referente ao contrato nº 8.4444.3611709-7, firmado em 06 de dezembro de 2024, registrado sob o nº 2 da matrícula 8.286 do RI de Chavantes - SP, débito este que posicionado em 13/04/2026, corresponde ao valor de R\$ 5.278,65, sujeito a atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo da intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação (perda) do imóvel situado na Rua Alzira Campos Magalhães nº 740, Residencial Gimenez, em Canitar-SP, objeto da matrícula nº 8.286 do RI de Chavantes-SP, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Chavantes-SP, 17 de abril de 2026. Bel. Angela Aparecida Oliveira Sousa - Oficial.

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DA SILVA NISHIDA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o FABIO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA NISHIDA, brasileiro, motorista de diretoria, RG nº **169.44** /SP, CPF/MF nº ***.657.008-** e seu cônjuge MARA FERNANDA PINTO NISHIDA, brasileira, secretária, RG nº **505.06** /SP, CPF/MF nº ***.822.188-**, na condição de devedores fiduciários, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.041.735/0001-90, sob a prenotação 400.479 tendo como imóvel dado em garantia: CASA Nº 135 - TIPO '2': situada na Estrada do Capuava, nº 2.451, do Condomínio 'RESIDENCIAL PORTO SEGURO', neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 101.641, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 16/04/2026 em R\$ 620.127,01, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 09/03/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 9.310,82 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 16 de abril de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARA FERNANDA PINTO NISHIDA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o FABIO DA SILVA NISHIDA, brasileiro, motorista de diretoria, RG nº **169.44** /SP, CPF/MF nº ***.657.008-** e seu cônjuge MARA FERNANDA PINTO NISHIDA, brasileira, secretária, RG nº **505.06** /SP, CPF/MF nº ***.822.188-**, na condição de devedores fiduciários, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.041.735/0001-90, sob a prenotação 400.479 tendo como imóvel dado em garantia: CASA Nº 135 - TIPO '2': situada na Estrada do Capuava, nº 2.451, do Condomínio 'RESIDENCIAL PORTO SEGURO', neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 101.641, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 16/04/2026 em R\$ 620.127,01, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 09/03/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 9.310,82 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 16 de abril de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON MOISES DE JESUS SOARES**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o ANDERSON MOISES DE JESUS SOARES, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual, RG nº **795.92** SSP/SP, CPF/MF nº ***.841.718-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 389.973 tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 31 do BLOCO 01, localizado no 3º pavimento do condomínio residencial denominado "CONDOMÍNIO ALLEGRO COTIA", sito na Rua Doutora Aparecida Fernandes de Jesus Domingues, nº 640, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 126.189, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 13/04/2026 em R\$ 28.950,91 conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 08/04/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.057,06 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 13 de abril de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

CRAVINHOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DANIEL DOS SANTOS**

DANIEL CARVALHO TAVARES, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cravinhos/SP, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei Federal n. 9.514/97, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido do LOTEAMENTO BELLA CRAVINHOS I LTDA, credor do contrato n. 33.971, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 07, Matrícula n. 20.595, desta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Prof. Márcia Helena Bombiani, lote 18 da quadra 16, Bella Cravinhos, Cravinhos/SP, fica JOSÉ DANIEL DOS SANTOS, RG n. 17.***.729-* SSP/SP, CPF n. ***.919.***.94, INTIMADO a comparecer a esta Serventia Registral para cumprimento da dívida contratual, que soma, até 20.04.2026, a quantia de R\$ 54.237,49, a ser acrescida de correção monetária e juros convencionais até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adimplemento, assim como para pagamento de penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, sem prejuízo das prestações que vencerem até o pagamento. O cumprimento das obrigações acima deve ser feito nesta Serventia, localizada na Rua Floriano Peixoto, n. 314, centro, Cravinhos/SP, com horário de atendimento ao público das 9h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital. Na oportunidade, fica José Daniel dos Santos cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel em questão (perda do imóvel em favor do credor), nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal n. 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá todos os direitos que possui sobre o bem em favor do Loteamento Bella Cravinhos I Ltda. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, bem como para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. Daniel Carvalho Tavares, Oficial.

DESCALVADO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCALVADO - CNS: 114405

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS CESAR SILVA**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O (Lei nº 9.514 de 20 novembro de 1.997) CLAUDIO ROMANTINI, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta comarca de Descalvado, Estado de São Paulo. FAZ SABER ao senhor LUCAS CESAR SILVA, tendo endereço à RUA ABILIO F DE LIMA, 80, nesta cidade, no qual não foi localizado, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento nº 844440159423, registrado na matrícula nº 13765, neste Registro Imobiliário, garantido por alienação fiduciária do imóvel, situado nesta cidade, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através de requerimento protocolado sob nº 97.471, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 708 - centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 09:00h às 16:00h, ininterruptas), no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas no contrato acima referido, cuja projeção se encontra à disposição nesta Unidade Registrária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por três (03) dias, conforme preceitua o parágrafo 4º, do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97. Eu, Claudio Romantini, Oficial do Cartório.

EMBU DAS ARTES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EMBU DAS ARTES - CNS: 147199

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO VITAL**

Michael Rosseti Picinin Arruda Vieira, Oficial de Registro de Imóveis de Embu das Artes, com fundamento no art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, vem intimar FRANCISCO VITAL (CPF nº ***.919.998-**) para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Cândido Portinari, nº 36, Vila Cercado Grande, Embu das Artes, e efetue o pagamento do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da primeira publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Contrato: instrumento particular firmado em 18 de maio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2012 e garantido por alienação fiduciária registrada no R. 03; Imóvel: Terreno situado na Rua Central, nº 306, Jardim Santo Eduardo, Embu das Artes - SP, (matrícula nº 3.718 desta serventia); Valor do débito: R\$9.660,65 (atualizado até 13 de abril de 2026), mais despesas de intimação até a data (a planilha de cálculo encontra-se arquivada nesta serventia).

GUARUJA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TOTAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, na forma da Lei, e etc. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA TOTAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 07.885.624/0001-82, LEONARDO BERNARDINA, CPF nº ***.532.778-** e FABIANO DE SOUZA, CPF nº ***.879.778-** O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, credora fiduciária por meio da Cédula de Crédito Bancário - Girocaixa Fácil - OP 734 nº 734.003.000244/4, anexo datado de 31 de julho de 2015 e declaração datada de 31/07/2015, registrado sob nº 07 na matrícula 91530, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Colômbia, nº 412, Apartamento 31, Residencial Ori, Jardim Ana Maria, Guarujá-SP, NOTIFICA os devedores fiduciantes TOTAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, LEONARDO BERNARDINA e FABIANO DE SOUZA, para que compareçam à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$2.301.577,28 (dois milhões, trezentos e um mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), atualizado até 14/04/2026. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei nº. 9.514/97. Guarujá, 14 de abril de 2026. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO BERNARDINA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, na forma da Lei, e etc. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA TOTAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 07.885.624/0001-82, LEONARDO BERNARDINA, CPF nº ***.532.778-** e FABIANO DE SOUZA, CPF nº ***.879.778-** O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, credora fiduciária por meio da Cédula de Crédito Bancário - Girocaixa Fácil - OP 734 nº 734.003.000244/4, anexo datado de 31 de julho de 2015 e declaração datada de 31/07/2015, registrado sob nº 07 na matrícula 91530, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Colômbia, nº 412, Apartamento 31, Residencial Ori, Jardim Ana Maria, Guarujá-SP, NOTIFICA os devedores fiduciantes TOTAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, LEONARDO BERNARDINA e FABIANO DE SOUZA, para que compareçam à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$2.301.577,28 (dois milhões, trezentos e um mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), atualizado até 14/04/2026. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 14 de abril de 2026. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO DE SOUZA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, na forma da Lei, e etc. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA TOTAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 07.885.624/0001-82, LEONARDO BERNARDINA, CPF nº ***.532.778-** e FABIANO DE SOUZA, CPF nº ***.879.778-** O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, credora fiduciária por meio da Cédula de Crédito Bancário - Girocaixa Fácil - OP 734 nº 734.003.000244/4, anexo datado de 31 de julho de 2015 e declaração datada de 31/07/2015, registrado sob nº 07 na matrícula 91530, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Colômbia, nº 412, Apartamento 31, Residencial Ori, Jardim Ana Maria, Guarujá-SP, NOTIFICA os devedores fiduciantes TOTAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, LEONARDO BERNARDINA e FABIANO DE SOUZA, para que compareçam à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$2.301.577,28 (dois milhões, trezentos e um mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), atualizado até 14/04/2026. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 14 de abril de 2026. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIR MIGUEL DE SOUZA**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE VALDIR MIGUEL DE SOUZA, CPF nº ***.206.748-** e JACIRA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA, CPF nº ***.018.128-**. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, credora fiduciária por meio Instrumento particular com força de escritura pública, datado de 16 de março de 2012, registrado sob nºs 08 e 09 na matrícula 85.374, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Emílio Portela, nº 160, Aptº 181, Ed. Monte Rosso, Guarujá-SP, NOTIFICA os devedores fiduciantes VALDIR MIGUEL DE SOUZA e JACIRA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA, para que compareça à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$199.481,33 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), atualizado até 03/03/2026. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 03 de março de 2026. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACIRA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE VALDIR MIGUEL DE SOUZA, CPF nº ***.206.748-** e JACIRA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA, CPF nº ***.018.128-**. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, credora fiduciária por meio Instrumento particular com força de escritura pública, datado de 16 de março de 2012, registrado sob nºs 08 e 09 na matrícula 85.374, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Emílio Portela, nº 160, Aptº 181, Ed. Monte Rosso, Guarujá-SP, NOTIFICA os devedores fiduciantes VALDIR MIGUEL DE SOUZA e JACIRA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA, para que compareça à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$199.481,33 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), atualizado até 03/03/2026. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 03 de março de 2026. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

GUARULHOS/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE HENRIQUE TELES SATTIN**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 574.172, do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, credor fiduciário, nos termos do registro número 05, da matrícula 120.668, relativa ao Imóvel situado na Rua São Daniel, nº 112, Apartamento nº 42, Bloco B - Torre Belize, Condomínio Isla Lago dos Patos, Vila Rosália, Vila Galvão, Guarulhos/SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciantes ARLETE APARECIDA TELES SATTIN, CPF ***.342.786-** e ANDRE HENRIQUE TELES SATTIN, CPF ***.401.728-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciantes ARLETE APARECIDA TELES SATTIN e ANDRE HENRIQUE TELES SATTIN, encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Informo, ainda, que o valor das prestações vencidas e não pagas, posicionadas em 13/04/2026, corresponde a R\$ 24.100,91 (vinte e quatro mil, cem reais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

noventa e um centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pelo credor, disponível para conhecimento, sujeita a atualização monetária, juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.491,08. Assim sendo, procedo à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n.º 91, Jardim Barbosa, Guarulhos/SP, de Segunda a Sexta-Feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, podendo o devedor, e se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, na Rua São Daniel, nº 112, Apartamento nº 42, Bloco B - Torre Belize, Condomínio Isla Lago dos Patos, Vila Rosália, Vila Galvão, Guarulhos/SP, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARLETE APARECIDA TELES SATTIN**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 574.172, do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, credor fiduciário, nos termos do registro número 05, da matrícula 120.668, relativa ao Imóvel situado na Rua São Daniel, nº 112, Apartamento nº 42, Bloco B - Torre Belize, Condomínio Isla Lago dos Patos, Vila Rosália, Vila Galvão, Guarulhos/SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciantes ARLETE APARECIDA TELES SATTIN, CPF ***.342.786-** e ANDRE HENRIQUE TELES SATTIN, CPF ***.401.728-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciantes ARLETE APARECIDA TELES SATTIN e ANDRE HENRIQUE TELES SATTIN, encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Informo, ainda, que o valor das prestações vencidas e não pagas, posicionadas em 13/04/2026, corresponde a R\$ 24.100,91 (vinte e quatro mil, cem reais e noventa e um centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pelo credor, disponível para conhecimento, sujeita a atualização monetária, juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.491,08. Assim sendo, procedo à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n.º 91, Jardim Barbosa, Guarulhos/SP, de Segunda a Sexta-Feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, podendo o devedor, e se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, na Rua São Daniel, nº 112, Apartamento nº 42, Bloco B - Torre Belize, Condomínio Isla Lago dos Patos, Vila Rosália, Vila Galvão, Guarulhos/SP, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referida Lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO DA COSTA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA - MARCELO VELLOSO DOS SANTOS, SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, publicado assim por duas vezes, pelo prazo de quinze dias cada um, cientificando JOÃO DA COSTA e seu cônjuge HILDES AZEREDO DA COSTA, por se tratarem de proprietários do imóvel objeto da Transcrição 23.761, do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP e herdeiros do ESPÓLIO DE JOSÉ DA COSTA (proprietário da servidão de passagem instituída sob o R.02, das Matrículas 66.030 e 66.024), confrontantes no procedimento administrativo de retificação de área prenotado sob o número 524.091, formulado por ACESSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 06.945.847/0001-25, com sede na Rua do Rosário, 313, sala 01, Vila Camargos, Guarulhos/SP, tendo por objeto dos seguintes imóveis: a) Imóvel consistente no terreno com a área de 164,06m², situado na Rua do Rosário, inscrição cadastral 084.20.70.1716.00.000, objeto da Matrícula 56.689, deste Registro de Imóveis, assim descrito no trabalho técnico anexo: "Do vértice 0, segue em reta com AZ=350°12'21", por uma distância de 10,88m, até o vértice A (N=7403761.979 E=344788.786), confrontando neste trecho com alinhamento da Rua do Rosário; deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=80°15'29", por uma distância de 14,89, até o vértice B (N=7403764.499 E=344803.463), confrontando do vértice A ao vértice B com o imóvel objeto da matrícula número 72.636 (inscrições cadastrais 084.20.70.1727.01.000 e 084.20.70.1727.02.000; deste vértice, deflete à direita e segue em reta com Az=169°51'39", por uma distância de 11,10m, até o vértice 17 (N=7403753.570 E=344805.418), confrontando do vértice B ao vértice 17 com o imóvel objeto da Matrícula 66.029 (inscrições cadastrais 084.20.70.1614.01.001 / 01.002 / 01.003 / 01.004 / 01.005 / 01.006); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=261°05'59", por uma distância de 14,96m, até o vértice 0 (N=7403751.255 E=344790.638), onde se inicia esta descrição, confrontando do vértice 17 ao vértice 0 com o imóvel objeto da Matrícula 56.691 (inscrições cadastrais 084.20.70.1705.01.001 a 084.20.1705.01.004), encerrando a área de 164,06m²."; b) Imóvel consistente no terreno com a área de 90,20m², situado na Avenida Monteiro Lobato, inscrição cadastral 084.20.70.1614.01.004, objeto da Matrícula 66.028, deste Registro de Imóveis, assim descrito no trabalho técnico anexo: "Do vértice D, segue em reta com AZ=170°40'48", por uma distância 7,37m, até o vértice 15 (N=7403747.983 E= 344818.709), confrontando neste trecho com a Passagem de Servidão instituída pelo R.2 da Matrícula 66.024; deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=260°10'23", por uma distância de 12,23m, até o vértice 16 (N=7403745.896 E=344806.660), confrontando do vértice 15 ao vértice 16 com o imóvel objeto da Matrícula 66.027 (inscrição cadastral 084.20.70.1614.01.003); deste vértice, deflete e segue em reta com AZ=350°48'40", por uma distância de 7,39m, até o vértice C (N= 7403753.191 E=344805.480), confrontando do vértice 16 ao vértice C com o imóvel objeto da matrícula 56.691 (inscrições cadastrais 084.20.70.1705.01.001 a 084.20.70.1705.01.004); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=80°15'29", por uma distância de 12,21m, até o vértice D (N=7403755.258 E=344817.515), onde se inicia esta descrição, confrontando do vértice C ao vértice D com o imóvel objeto da Matrícula 66.029 (inscrições cadastrais 084.20.1614.01.001 / 01.002 / 01.003 / 01.004 / 01.005 / 01.006), encerrando a área de 90,20m²."; c) Imóvel consistente no terreno com a área de 141,13m², situado na Avenida Monteiro Lobato, inscrições cadastrais 084.20.70.1614.01.001 / 01.002 / 01.003 / 01.004 / 01.005 / 01.006, objeto da Matrícula 66.029, deste Registro de Imóveis, assim descrito no trabalho técnico anexo: "Do vértice 14, segue em reta com AZ=170°40'48", por uma distância de 11,49m, até o vértice D (N=7403755.258 E=344817.515, confrontando neste trecho com a Passagem de Servidão instituída pelo R.2 da Matrícula 66.024; deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=260°15'29", por uma distância de 12,21m, até o vértice C (N=7403753.191 E=344805.480), confrontando do vértice D ao vértice C com o imóvel objeto da Matrícula 66.028 (inscrição cadastral 084.20.70.1614.01.004); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=350°48'40", por uma distância de 0,38m, até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o vértice 17 (N=7403753.570 E=344805.418), confrontando do vértice C ao vértice 17 com o imóvel objeto da Matrícula 56.691 (inscrições cadastrais 084.20.70.1705.01.001 a 084.20.70.1705.01.004); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=349°51'39", por uma distância de 11,10m, até o vértice B (N=7403764.499 E=344803.463), confrontando do vértice 17 ao vértice B com o imóvel objeto da Matrícula 56.689 (inscrição cadastral 084.20.70.1716.00.000); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=80°15'29", por uma distância de 12,37m, até o vértice 14 (N=7403766.592 E=344815.655), onde se inicia a descrição, confrontando do vértice B ao vértice 14 com o imóvel objeto da Matrícula 72.636 (inscrições cadastrais 084.20.70.1727.01.000 / 02.000), encerrando a área de 141,13m²." d) Imóvel consistente no terreno com a área de 1441,43m², situado na Rua do Rosário, inscrições cadastrais 084.20.70.1727.01.000 / 02.000, objeto da Matrícula 72.636, deste Registro de Imóveis, assim descrito no trabalho técnico anexo: "Do vértice A, segue em reta com AZ=350°12'21", por uma distância de 24,93m, até o vértice 1 (N=7403786.547 E=344784.545), confrontando neste trecho com o alinhamento da Rua do Rosário; deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=81°21'29", por uma distância de 21,39m, até o vértice 2 (N= 7403789.761 E=344805.688), confrontando do vértice 1 ao vértice 2 com o imóvel objeto da Matrícula 72.572 (inscrição cadastral 084.20.70.1751.00.000); deste vértice, deflete à esquerda e segue em reta com AZ=352°08'09", por uma distância de 24,78m, até o vértice 3 (N=7403814.312 E=344802.297), confrontando do vértice 2 ao vértice 3 com os imóveis objeto das Matrículas 72.572 (inscrição cadastral 084.20.70.1751.00.000), 13.421 (inscrição cadastral 084.20.70.1755.00.000), 33.323 (inscrição cadastral 084.20.70.1760.00.000), 99.318 (inscrições cadastrais 084.20.70.1765.01.001 / 01.002) e 6.867 (inscrição cadastral 084.20.70.1770.00.000); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=80°38'25", por uma distância de 3,09m, até o vértice 4 (N=7403814.814 E=344805.344), confrontando do vértice 3 ao vértice 4 com o imóvel objeto da Matrícula 63.603 (inscrição cadastral 084.20.70.01775.00.000); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=169°48'41", por uma distância de 7,36m, até o vértice 5 (N=7403807.570 E=344806.646); deste vértice, deflete à esquerda e segue em reta com AZ=79°17'58", por uma distância de 0,38m, até o vértice 6 (N=7403807.641 E=344807.023); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=169°59'37", por uma distância de 17,22m, até o vértice 7 (N=7403790.684 E= 344810.015); confrontando do vértice 4 ao vértice 7 com a Passagem de Servidão instituída pelo R.2 da Matrícula 66.030; deste vértice, deflete à esquerda e segue em reta com AZ=78°50'10", por uma distância de 24,44m, até o vértice 8 (N=7403795.415 E=344833.991); confrontando do vértice 7 ao vértice 8 com a Passagem de Servidão instituída pelo R.2 da Matrícula 66.030 e com o imóvel da Matrícula 66.036 (inscrição cadastral 084.20.70.1863.00.000); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=171°02'44", por uma distância de 25,45m, até o vértice 9 (N=7403770.281 E=344837.951); confrontando do vértice 8 ao vértice 9 com o imóvel objeto da Matrícula 71.617; deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=260°43'53", por uma distância de 8,93m, até o vértice 10 (N=7403768.842 E=344829.135); deste vértice, deflete à esquerda e segue em reta com AZ=170°28'27", por uma distância de 9,28m, até o vértice 11 (N=7403759.688 E=344830.672); confrontando do vértice 9 ao vértice 11 com o imóvel objeto da Transcrição 13.113 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos (inscrições cadastrais 084.20.70.1546.01.001 a 084.20.70.1546.01.007 e 084.20.70.1546.02.000); deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=260°40'48", por uma distância de 11,00m, até o vértice 12 (N=7403757.907 E=344819.817); confrontando do vértice 11 ao vértice 12 com o imóvel de inscrição cadastral 084.20.70.1605.00.000 e com um corredor, ambos inseridos na área maior da Transcrição 23.761 do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; deste vértice, deflete à direita e segue em reta com AZ=350°40'48", por uma distância de 9,26m, até o vértice 13 (N=7403767.043 E=344818.317); deste vértice, deflete à esquerda e segue em reta com AZ=260°22'16", por uma distância de 2,70m, até o vértice 14 (N=7403766.592 E=344815.655); confrontando do vértice 12 ao vértice 14 com a Passagem de Servidão instituída pelo R.2 da Matrícula 66.024; deste vértice, segue em reta com AZ=260°15'29", por uma distância 12,37, até o vértice B (N=7403764.499 E=344803.463), confrontando do vértice 14 ao vértice B com o imóvel objeto da Matrícula 66.029 (inscrições cadastrais 084.20.70.1614.01.001 / 01.002 / 01.003 / 01.004 / 01.005 / 01.006); deste vértice segue em reta com AZ=260°15'29", por uma distância de 14,89m, até o vértice A (N=7403761.979 E=344788.786), onde se inicia esta descrição, confrontando do vértice B ao vértice A com o imóvel da Matrícula 56.689 (inscrição cadastral 084.20.70.1716.00.000), encerrando a área de 1.441,43m². A requerente pleiteia a retificação administrativa de área, nos termos do artigo 213, II, da Lei 6.015/73. Foi fixado o prazo deste edital em 15 (quinze) dias úteis, publicado assim por duas vezes, contados a partir do primeiro dia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

útil seguinte ao da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Durante esse período, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, serão aceitas impugnações fundamentadas dirigidas ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, 91, Jardim Barbosa, Guarulhos-SP, onde o procedimento pode ser consultado. Decorrido o prazo sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação administrativa de área, como previsto no artigo 213, 4º, da Lei 6.015/1973. O edital também será afixado em local ostensivo da Unidade de Serviço. ANDREA BERGAMO VEGA GOBBO - Substituta Designada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITANHAEM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDEMIR MOREIRA DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém/SP, situado na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém - SP - CEP 11.740-000 - CNPJ 51.669.620/0001-59 - Telefone (13) 3421-3030 - Whatsapp (13)991149935 - email: registro@crita.com.br - site: www.crita.com.br, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, em Brasília-DF, ficam intimados, para comparecerem nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, o senhor CLAUDEMIR MOREIRA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, feirante, RG nº 34.439.571-6-SSP/SP, CPF nº ***.929.818-**, contato eletrônico (email): não há, residente e domiciliado na Rua Tico-Tico-do-Campo, nº 219, Jardim Vista A, São Paulo/SP - CEP 02877-130, para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento objeto do Contrato nº 844440379401 firmado em 01/07/2013 do seguinte imóvel: UM PRÉDIO RESIDENCIAL geminado, designado CASA 02, com área de 49,68m2, com frente para a Avenida São Paulo, número 475, e seu respectivo terreno formado por parte do lote nº 31 da quadra 13, com área de 125,00m2, do loteamento denominado Vila Suarão Nova Itanhaém Gleba A, situado no Município de Itanhaém/SP; garantido por alienação fiduciária, conforme R.2 na matrícula nº 224.875 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 07 (sete) prestações sob nºs 146 à 152 com vencimentos em 01/09/2025 à 01/03/2026, perfazendo até a data de 27/03/2026, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 4.140,08 (quatro mil, cento e quarenta reais e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, que serão calculados oportunamente no momento da purga da mora em cartório. Assim, estando o devedor fiduciante acima mencionado, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal dele, procede-se a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação (três publicações), podendo os devedores e, se for o caso, o terceiro fiduciante, fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóveis residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Nessa oportunidade, fica vossa senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 550.714 de 25/07/2025).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEME/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME - CNS: 120352**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE MAGALHAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DIEGO BURATE SODRÉ OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE LEME - SP, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) n. 00.360.305/0001-04, estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 3/4, Brasília - DF prenotado sob n. 189.492, e na conformidade das atribuições conferidas pelo 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, INTIMA os devedores fiduciários: PAULO HENRIQUE MAGALHAES, brasileiro, solteiro, nascido em 22/04/1995, vendedor de comercio varejista e atacadista, portador do RG n. 44.355.597-7 - SSP/SP e inscrito no do CPF n. ***.848.738-**, residente e domiciliado na Rua dos Jaburus, n. 252, Jardim São Joaquim, neste município e STEPHANIE VITORIA BENEDITO, brasileira, solteira, nascida em 09/10/1999, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do RG n. 54.255.726-5 SSP/SP, e inscrita no CPF n. ***.934.938-**, residente e domiciliada na Rua dos Jaburus, n. 252, Jardim São Joaquim, neste município, a comparecer nesta Serventia, situada na Antonio Mourão n. 140, Centro, nesta cidade e comarca de Leme - SP, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00 para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em 23/02/2026 importava até a data de 06/04/2026 em R\$ 17.593,86 (dezesete mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), sendo que deste valor, R\$ 996,02 (novecentos e noventa e seis reais e dois centavos) corresponde aos emolumentos, R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) corresponde ao valor da publicação do edital e R\$ 15.877,84 (quinze mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) corresponde ao valor da dívida, até a data de 06/04/2026. Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado sob n.06, na Matrícula n. 55.900, em 21 de dezembro de 2021, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 55.900 na pessoa da credora fiduciária.

LIMEIRA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENIS ANDERSON JUVENAL**

O Oficial do 1º Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei nº 9514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante DENIS ANDERSON JUVENAL, portador do RG nº 34.*****-7 e CPF nº 222.***.***-56, residente nesta cidade, na rua Haiti nº 302 Parque Residencial Belinha Ometto, Limeira/SP, CEP: 13483-513 a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes nº 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$3.671,84 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta quatro centavos) posicionado em 17/04/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pela Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob nº 3 na Matrícula nº 29.449, deste Oficial. Nesta oportunidade, fica o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

MARILIA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLAUDIA JUSTINO**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 803206768010, firmado em Marília-SP em 11 de dezembro de 2009, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 31628, situado na Rua Neuri Antônio Cordeiro Filho nº 92, Conjunto Habitacional Alcides Mateuzzi, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 11/12/2025 a 11/03/2026, no valor de R\$ 889,37 (data base: 15 de abril de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de ANA CLÁUDIA JUSTINO MODESTO, a qual não foi encontrada e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital a referida devedora para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CALVIN FERNANDO FERNANDES**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 844442383647, firmado em Marília-SP em 11 de setembro de 2020, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 53968, situado na Rua Altino Neto nº 685, Jardim Santa Antonieta III, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 25/10/2025 a 25/03/2026, no valor de R\$ 5588,58 (data base: 15 de abril de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de CALVIN FERNANDO FERNANDES e VÍTOR HUGO LEME DOS SANTOS, os quais não foram encontrados e estão em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMAM por este edital os referidos devedores para que se dirijam a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetuem o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR HUGO LEME DOS SANTOS**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 844442383647, firmado em Marília-SP em 11 de setembro de 2020, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 53968, situado na Rua Altino Neto nº 685, Jardim Santa Antonieta III, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 25/10/2025 a 25/03/2026, no valor de R\$ 5588,58 (data base: 15 de abril de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de CALVIN FERNANDO FERNANDES e VÍTOR HUGO LEME DOS SANTOS, os quais não foram encontrados e estão em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMAM por este edital os referidos devedores para que se dirijam a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetuem o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

MOGI GUAÇU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO BENEDITO PEREIRA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica intimado o Sr. TIAGO BENEDITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/05/1986, auxiliar de produção, RG/SSP/SP nº 402752314, CPF nº ***.809.428-**, de que possui o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 52.637, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENA RODRIGUES**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrada nos endereços conhecidos, fica intimada a Sra. MARILENA RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 28/03/1963, ajudante geral, RG/SSP/SP 15.560.999-3, CPF ***.213.808-**, de que possui o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça a integralidade da dívida no valor de R\$57.995,03, saldo apurado em 02/04/2026, que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, tendo em vista o descumprimento do contrato de financiamento, previsto no inciso I, art. 7º-B da Lei 11.977/09, o que acarretou o vencimento antecipado da dívida objeto do contrato de financiamento junto ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 57.414, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, NOS TERMOS DO ART. 7º-C, 1º E 2º DA LEI 11.977/09 C/C ART. 26-A, 1º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA REGIANE BARBOSA DOS SANTOS**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrada nos endereços conhecidos, fica intimada a Sra. MARIA REGIANE BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 18/07/1989, trabalhadora rural, RG/SSP/SP 46.172.216-1, CPF ***.870.508-**, de que possui o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça a integralidade da dívida no valor de R\$61.055,53, saldo apurado em 02/04/2026, que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, tendo em vista o descumprimento do contrato de financiamento, previsto no inciso I, art. 7º-B da Lei 11.977/09, o que acarretou o vencimento antecipado da dívida objeto do contrato de financiamento junto ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 57.453, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, NOS TERMOS DO ART. 7º-C, 1º E 2º DA LEI 11.977/09 C/C ART. 26-A, 1º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISCIELE DA SILVA PEREIRA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam intimados os Srs. CRISCIELE DA SILVA PEREIRA, brasileira, nascida em 23/09/1995, do lar, RG/SSP/SP 54.133.397-5, CPF ***.178.668-** e seu marido DAVID FERREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido em 26/06/1992, ajudante de funileiro, RG/SSP/SP 53.116.905-4 e CPF/MF ***.151.168-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, de que possuem o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça a integralidade da dívida no valor de R\$61.401,37, saldo apurado em 02/04/2026, que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, tendo em vista o descumprimento do contrato de financiamento, previsto no inciso I, art. 7º-B da Lei 11.977/09, o que acarretou o vencimento antecipado da dívida objeto do contrato de financiamento junto ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 57.476, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, NOS TERMOS DO ART. 7º-C, 1º E 2º DA LEI 11.977/09 C/C ART. 26-A, 1º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID FERREIRA DA SILVA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam intimados os Srs. CRISCIELE DA SILVA PEREIRA, brasileira, nascida em 23/09/1995, do lar, RG/SSP/SP 54.133.397-5, CPF ***.178.668-** e seu marido DAVID FERREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido em 26/06/1992, ajudante de funileiro, RG/SSP/SP 53.116.905-4 e CPF/MF ***.151.168-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, de que possuem o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça a integralidade da dívida no valor de R\$61.401,37, saldo apurado em 02/04/2026, que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, tendo em vista o descumprimento do contrato de financiamento, previsto no inciso I, art. 7º-B da Lei 11.977/09, o que acarretou o vencimento antecipado da dívida objeto do contrato de financiamento junto ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 57.476, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, NOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TERMOS DO ART. 7º-C, 1º E 2º DA LEI 11.977/09 C/C ART. 26-A, 1º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS MARIANE JUSTINO**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam intimados os Srs. THAIS MARIANE JUSTINO, brasileira, solteira, nascida em 30/07/1993, do lar, RG/SSP/SP 49.548.495-7, CPF ***.086.958-** e WILLIAN DE FREITAS GERALDINI, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1987, auxiliar de produção, RG/SSP/SP 42.896.858-2 e CPF/MF ***.991.478-**, de que possuem o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça a integralidade da dívida no valor de R\$59.179,66, saldo apurado em 02/04/2026, que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, tendo em vista o descumprimento do contrato de financiamento, previsto no inciso I, art. 7º-B da Lei 11.977/09, o que acarretou o vencimento antecipado da dívida objeto do contrato de financiamento junto ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 57.606, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, NOS TERMOS DO ART. 7º-C, 1º E 2º DA LEI 11.977/09 C/C ART. 26-A, 1º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN DE FREITAS GERALDINI**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam intimados os Srs. THAIS MARIANE JUSTINO, brasileira, solteira, nascida em 30/07/1993, do lar, RG/SSP/SP 49.548.495-7, CPF ***.086.958-** e WILLIAN DE FREITAS GERALDINI, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1987, auxiliar de produção, RG/SSP/SP 42.896.858-2 e CPF/MF ***.991.478-**, de que possuem o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça a integralidade da dívida no valor de R\$59.179,66, saldo apurado em 02/04/2026, que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, tendo em vista o descumprimento do contrato de financiamento, previsto no inciso I, art. 7º-B da Lei 11.977/09, o que acarretou o vencimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

antecipado da dívida objeto do contrato de financiamento junto ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 57.606, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, NOS TERMOS DO ART. 7º-C, 1º E 2º DA LEI 11.977/09 C/C ART. 26-A, 1º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEDNA CRISTINA PAES**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrada nos endereços conhecidos, fica intimada a Sra. KEDNA CRISTINA PAES, brasileira, solteira, nascida em 12/06/1981, faxineira, RG/SSP/SP 42.897.316-4, CPF ***.891.368-**, de que possui o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça a integralidade da dívida no valor de R\$59.623,72, saldo apurado em 02/04/2026, que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, tendo em vista o descumprimento do contrato de financiamento, previsto no inciso I, art. 7º-B da Lei 11.977/09, o que acarretou o vencimento antecipado da dívida objeto do contrato de financiamento junto ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 57.616, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, exceto feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, NOS TERMOS DO ART. 7º-C, 1º E 2º DA LEI 11.977/09 C/C ART. 26-A, 1º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

MONGAGUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LAUDEMIRO GOMES FERREIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUÁ - SP Avenida São Paulo, 2824 - Jardim Marina - CEP - 11.730-000 Telefone: (13) 3507- 4800 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL LEGITIMADOS CERTOS E INCERTOS LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento prenotado nesta serventia sob nº.78.132 em 28/01/2026, CELSO DE LIMA SOARES AVILA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileiro, portador da CIRG nº.30.969.787 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº.***.793.894-**, e sua esposa JULIANA ÁVILA FERREIRA SOARES, brasileira, portadora da CIRG nº.44.754.779-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº.***.791.788-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida São Paulo, nº.8.826, Jussara, Mongaguá-SP, requereram por meio de seu advogado regularmente constituído, o registro da usucapião extrajudicial com fundamento no artigo 216-A da Lei nº.6.015/73, na modalidade extraordinária na modalidade "posse-trabalho" (artigo 1.238, parágrafo único, CC), alegando estar na posse há mais de 10 (dez) anos, do seguinte imóvel, composto do Lote nº.23 da Quadra nº.25 da Estância Balneária Barigui, nesta cidade, com área de 260,00m², objeto da Matrícula nº.108.953 do Oficial de Registro de Imóveis de Itanhaém-SP, em nome de Laudemiro Gomes Ferreira. Sobre o imóvel, existe uma edificação comercial irregular perante a Prefeitura (descrição dos imóveis contidas no requerimento, ata notarial, planta e transcrição). Foram depositados nesta serventia o Requerimento, Ata Notarial, Memorial, Planta e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificado o legitimado certo e proprietário tabular (artigo 216-A, 13, LRP) acima identificado, e ainda notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º, LRP), a comparecerem neste Registro de Imóveis situado na Avenida São Paulo nº.2.824, Jardim Marina, Mongaguá-SP de segunda a sexta-feira entre 09:00h e 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação, implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital. Luiz Gustavo Montemór, Oficial.

OLIMPIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA - CNS: 119727

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIVALDO ROBERTO DA SILVA**

FAZ SABER ao Sr. EDIVALDO ROBERTO DA SILVA-(CPF/MF nº.***.940.048-**), com endereço declarado para intimação na Rua da Folia de Reis, nº252, APT0 04, 252-D, Lote 10, Quadra III, no Jardim São Francisco de Assis, "Residencial RG Prime Folia de Reis", nesta Cidade de Olímpia - (SP), CEP:15405-140; que não foi localizado, e na forma do artigo 26, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 9.514, de 20/11/1.997, que fica INTIMADO, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-(CNPJ nº00.360.305/0001-04), a satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, referente ao contrato de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores, datado de 22 de maio de 2.020, assinado na Cidade de São Paulo - SP, relativo ao imóvel situado na Rua da Folia de Reis, nº252, APT0 04, 252-D, Lote 10, Quadra III, no Jardim São Francisco de Assis, "Residencial RG Prime Folia de Reis", nesta Cidade de Olímpia - (SP), CEP:15405-140; objeto da matrícula nº56.181, deste Oficial. DECORRIDOS OS 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SEM A PURGAÇÃO DA MORA PELO(S) DEVEDOR(ES) E FIDUCIANTE(S), SERÁ PROMOVIDO O REGISTRO, NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA FIDUCIÁRIA, À VISTA DA PROVA DO PAGAMENTO, PELA FIDUCIÁRIA, DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", NA FORMA DO PARÁGRAFO 7º, DA LEI Nº9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.997.

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 06 de novembro de 2025, o requerimento pelo qual ARNALDO VIEIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG 8312600-SSP/SP, CPF ***.157.898-**, residente e domiciliado na Avenida Hilário Pereira de Souza, 416, Apto. 2.208, Torre Sky, Centro, nesta cidade, vem solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 464.696, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Um terreno situado nesta cidade, na Rua Particular Cinco no Jardim Santo Antônio, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Particular Cinco, por 19,60m (dezenove metros e sessenta centímetros) da frente aos fundos, de um lado; 20,60m (vinte metros/ e sessenta centímetros) de outro lado, tendo nos fundos 10,00m (dez metros) de largura, com a área de 198,00m² (cento e noventa e oito metros quadrados), confrontando em ambos os lados e fundos com a Sinol-Sociedade Imobiliária Nova Osasco Ltda., estando localizado distante 217,00m (duzentos e dezessete metros) da esquina da Avenida Um, ao lado par da Rua Particular 5, sendo as confrontações tomadas de quem da Rua olha para o terreno, devidamente matriculado sob o n. 2.221 deste 1º Oficial de Registros de Imóveis. Ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 16 de abril de 2026. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): IMOBILIARIA ALIANCA DE SAO PAULO LTDA

PROTOCOLO Nº 147.014 de 05/11/2026. RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER que é expedido o presente edital para publicação em meio eletrônico, na forma dos itens 418.16 e seguintes das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para notificação da IMOBILIARIA ALIANÇA SÃO PAULO LTDA, na pessoa de seus respectivos representantes legais, na qualidade de proprietária tabular do imóvel objeto do procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial, para tomar ciência de que perante esta Serventia, se processam o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária prevista no art. 1.238 do Código Civil, figurando como requerente NEIDE ALMEIDA DA SILVA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG - CPF nº ***.983.378-** SSP/SP, residente e domiciliada na Rua João Arnus, 47, Jardim Aliança, Osasco/SP, CEP: 06236-130, representada por sua advogada Dra. Agda Ribeiro Antunes dos Santos, inscrita na OAB/SP sob o nº 356.599, a qual alega que adquiriu o imóvel usucapiendo em decorrência da cessão feita por seu ex-marido Claudio Pereira da Silva, o qual juntamente com a requerente e com Antonio Braga Bastos e sua esposa Ester Almeida da Silva Bastos adquiriram por compromisso de venda e compra de José Inácio Filho, em 21/08/1985, que por sua vez, adquiriu da atual proprietária Imobiliária Aliança de São Paulo Ltda, em 15/02/1968, conforme averbação feita sob nº 83 na transcrição 28.252 do 16º Registro de Imóveis de São Paulo e vem exercendo, a posse mansa e pacífica, sem oposição ou contestação de terceiros, sobre o imóvel urbano situado nesta 2ª Circunscrição Imobiliária, da cidade de Osasco/SP, assim caracterizado: "um imóvel, situado na Rua João Arnus, nº 47, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 12, da quadra 03, do loteamento denominado Jardim Aliança, neste município, Comarca e 2ª Circunscrição imobiliária de Osasco, Estado de São Paulo, assim descrito e caracterizado: Inicia-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a descrição no PONT0 1 (N 7.399.019,046m; E 317.808,478m). Deste, segue-se em linha reta com azimuth 44°43'29" e distância de 25,00m até o PONT0 2 (N 7.399.036,809m; E 317.826,070m), confrontando o imóvel da Rua João Arnus, 46, remanescente do Lote 12, também objeto da Transcrição nº 28.252 do 16º CRI de São Paulo/SP, cadastrado na Prefeitura de Osasco sob o nº 23221.34.35.0001.99.999.01 - CDC: 0128480000 (em área maior), propriedade de IMOBILIÁRIA ALIANÇA DE SÃO PAULO LTDA e posse de ESTER ALMEIDA DA SILVA. Do PONT0 2, segue-se com azimuth 134°44'03" e distância de 5,00m até o PONT0 3 (N 7.399.033,290m; E 317.829,622m), confrontando com o imóvel da Rua Reginaldo da Silva, 7, Lote 11, objeto da Matrícula nº 6.238 do 2º CRI de Osasco/SP, cadastrado na Prefeitura de Osasco sob o nº 23221.34.35.0577.00.000.02 - CDC: 0129760100, propriedade e posse de AMARO JUVENTINO SOARES e DULCE AMÉRICO SOARES. Do PONT0 3, segue-se com azimuth 224°43'29" e distância de 25,00m até o PONT0 4 (N 7.399.015,527m; E 317.812,029m), confrontando com o imóvel da Avenida Passaredo, S/N da Quadra 28, Área Institucional, cadastrado na Prefeitura de Osasco sob o nº 23221.34.64.0136.00.000.01 - CDC: 8008618331, propriedade de PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO. Do PONT0 4, finalmente, com azimuth 314°44'03" e distância de 5,00m retorna-se ao PONT0 1 (ponto inicial), confrontando na frente com VIA PÚBLICA - RUA JOÃO ARNUS, encerrando o perímetro e perfazendo a área total de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados). Imóvel este, cadastrado na Prefeitura Municipal de Osasco sob nº 23221.34.35.0001.99.999.01 (CDC nº 0128480000), com origem registrária na transcrição nº 28.252, do 16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Estado de São Paulo, tudo conforme planta e memorial descritivo realizados pelo Técnico Agrimensor Rafael Antocheski Oliveira, inscrito no CRT/SP sob nº ***410888** - TRT nº CFT2504924541. Nestes termos, é expedido o presente edital para publicação em meio eletrônico, na forma dos itens 418.16.1 e seguintes das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para notificação, e inequívoca ciência de todos os interessados no presente procedimento, que aqui FICAM NOTIFICADOS a, no prazo legal de 15 dias a partir da publicação desse edital, comparecer de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 16h diretamente nesta Serventia, que está localizada na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 - Torre 2 Osasco - 30º Andar - Centro Empresarial Jardins do Brasil - Centro - Osasco/SP, para exame de toda a documentação apresentada e, se assim entender, manifestar impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V. Sas. ao presente procedimento, o que ensejará o imediato registro da usucapião, conforme previsto no art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 398 e seguintes do Provimento 149/2023 do CNJ e item 416 e seguintes, do capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. NADA MAIS. É o que cumpre informar.

OURINHOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS - CNS: 120634

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OLDAIR JOSE GUIMARAES**

Marisa Barbanti Taiar Barbosa, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Ourinhos, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a intimação de OLDAIR JOSE GUIMARÃES CPF: 022.***.***-29, para efetuar neste Registro, situado na Rua Cardoso Ribeiro nº 630, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$9.041,99, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula nº 61.507 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na Rua Luiz Testa nº 286, Ourinhos Constante II, nesta cidade. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Ourinhos, 08 de abril de 2026. (Marisa Barbanti Taiar Barbosa) Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRACICABA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES VIANA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 381.817, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.XXX.XXX/0001-04, NIRE nº. 53XXXXXXXX81, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES VIANA, brasileiro, solteiro, monitor de sistemas, RG nº. 62.XXX.XXX-1-SSP/SP, CPF nº. 376.XXX.XXX-20, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XXX, Água Branca, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 137.537, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte, Apartamento de nº. 14, localizado no 1º pavimento, do bloco A, do Condomínio "Mykonos Residence", situado na Avenida Francisco Luiz Raserá nº. 1049, Bairro Água Branca, do Município de Piracicaba/SP, com direito ao uso de 01 vaga 167 pequena. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. E, eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

PIRASSUNUNGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSANA MARIA DE SOUZA**

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a TCT2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 185.407, em 26.02.2026, para intimação de JOSANA MARIA DE SOUZA, com os seguintes endereços em Pirassununga:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Leonardo Pereira Nascimento, s/n - lote 35 quadra AJ - Terrazul BA e Rua Rosa Lindman Carvalho, nº4583 - Parque Terras de Santa Maria, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/10/2022 registrado sob nº06, na matrícula nº 38.615, deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que a referida senhora JOSANA MARIA DE SOUZA, fique INTIMADA, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado nº. 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 16/04/2026, em R\$22.901,65 (vinte e dois mil e novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 16 de abril de 2.026. Eu, Vitoria Mayumi Prado Nakahara, conferi e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO APARECIDO NATARELLI**

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 185.499, em 05.03.2026, para intimação de MARCELO APARECIDO NATARELLI, com os seguintes endereços em Pirassununga: Rua Antônio Rosa (Antiga Rua 02), nº3.062 - Jardim Marília e Rua da Constituição, nº994 - Vila Constituição, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/02/2021 registrado sob nº05, na matrícula nº 42.388, deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que o referido senhor MARCELO APARECIDO NATARELLI, fique INTIMADO, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado nº. 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 20/04/2026, em R\$3.143,65 (três mil e cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 20 de abril de 2.026. Eu, Vitoria Mayumi Prado Nakahara, conferi e subscrevi.

REGENTE FEIJO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO - CNS: 121004**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TAKAMASA SEKI**

FAZ SABER a pessoa de TAKAMASA SEKI, que foi enviada notificação por SEDEX com a informação da empresa CORREIOS, que o destinatário é pessoa desconhecida naquela localidade "Avenida Manoel Goulart, 425, Presidente Prudente, neste Estado", e com amparo no Artigo 213, da Lei nº 6.015/73, a retificação administrativa com sua descrição atualizada, do imóvel objeto da MATRÍCULA Nº 13.017, do imóvel rural denominado ESTÂNCIA OURO VERDE, neste município e comarca de Regente Feijó, Estado de São Paulo, com a área de 13,2183 hectares de terras (RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROTOCOLO Nº 78.586, de 10.03.2026 - AUTUAÇÃO Nº 390). Para comparecer neste Serviço Predial, situado na Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Julio Mesquita, nº 466, centro, nesta cidade, CEP 19570-000 e se manifestar sobre a retificação requerida, no prazo de quinze(15) dias, contado da primeira publicação do presente, presumindo-se sua anuência na falta de impugnação nesse prazo. E para que chegue ao conhecimento do notificado, e não possa alegar ignorância, é expedido este edital, que será publicado por dois dias. Regente Feijó, 15 de abril de 2026. Eu, (César da Silva Bernardo), Oficial Interino, digitei, conferi e assino. O Oficial Interino, César da Silva Bernardo

RIBEIRÃO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CARLOS HENRIQUE CARDOSO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 19 de março de 2026, juntado às fls.17/20, dos autos de nº 601.659/2026, FAZ SABER que CARLOS HENRIQUE CARDOSO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.439.348-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.206 na matrícula nº 133.007, transportado para a Av.01 da matrícula nº 149.962, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Padre Bento Dias Pacheco nº 380, apartamento 24, bloco A, Condomínio Residencial Vivenda Ribeirão II, Jardim Oswaldo Salge. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANA CAROLINA DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 19 de março de 2026, juntado às fls. 17/20, dos autos de nº 601.658/2026, FAZ SABER que ANA CAROLINA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.580.268-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 202.725, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Doutor Galdos Ângulo nº 600, apartamento 12, bloco D, torre 02, Lar Alemanha. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIAN CRISTINA SANTOS DE MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VIVIAN CRISTINA SANTOS DE MELO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 18 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 91/95, dos autos de nº 596.065/2025, FAZ SABER que VIVIAN CRISTINA SANTOS DE MELO, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.782.338-**, residente e domiciliada em Jardinópolis/SP, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 206.634, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 250, apartamento 107, bloco 09, Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN OTAVIANO HORTENCIO RUCIRETTA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUAN OTAVIANO HORTENCIO RUCIRETTA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 19 de março de 2026, juntado às fls.23/27, dos autos de nº 601.036/2026, FAZ SABER que LUAN OTAVIANO HORTENCIO RUCIRETTA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.115.488-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 207.114, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo nº 6130, apartamento 203, torre 08, Portal Vale das Nascentes. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME TELLES VENANCIO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GUILHERME TELLES VENANCIO DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 19 de março de 2026, juntado às fls. 19/23, dos autos de nº 601.655/2026, FAZ SABER que GUILHERME TELLES VENANCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.896.178-** residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 207.212, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo nº 6130, apartamento 301, torre 11, Portal Vale das Nascentes. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANE EMILIANO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GEOVANE EMILIANO DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 18 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 19/23, dos autos de nº 600.651/2025, FAZ SABER que GEOVANE EMILIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.685.004-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 212.451, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 204, bloco 10, Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOLANGE LEMES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SOLANGE LEMES DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 19 de março de 2026, juntado às fls. 23/27, dos autos de nº 601.923/2026, FAZ SABER que SOLANGE LEMES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.423.088-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 174.277, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Doutor Otávio Machado Neto nº 165, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 19 de março de 2026, juntado às fls. 23/27, dos autos de nº 601.923/2026, FAZ SABER que CAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.012.058-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 174.277, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Doutor Otávio Machado Neto nº 165, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RONALDO SALUSTIANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ RONALDO SALUSTIANO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 19 de março de 2026, juntado às fls.17/21, dos autos de nº 601.987/2026, FAZ SABER que JOSÉ RONALDO SALUSTIANO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.074.628-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 177.043, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Antonio Carlos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ventura Araújo nº 230, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEYDISON EMANUEL COSTA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEYDISON EMANUEL COSTA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 19 de março de 2026, juntado às fls.17/20, dos autos de nº 601.758/2026, FAZ SABER que DEYDISON EMANUEL COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.108.568-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 192.193, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo nº 4635, apartamento 14, torre 05, bloco B, Vitta Via Norte 1. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELLEN MONIQUE RODRIGUES PRIETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SUELLEN MONIQUE RODRIGUES PRIETO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede em São Paulo/SP, na avenida Juscelino Kubitschek nº 2.041, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, por meio do requerimento de edital expedido em Belo Horizonte/MG, em 06 de abril de 2026, juntado às fls. 73/76, dos autos de nº 601.493/2025, FAZ SABER que SUELLEN MONIQUE RODRIGUES PRIETO, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divorciada, inscrita no CPF nº ***.736.798-**, residente e domiciliada no município de São Paulo/SP, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.11 da matrícula nº 193.492, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua João Mattaraia nº 239. Conjunto Habitacional Jardim Joaquim Procópio de Araújo Ferraz. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALI JACQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NATALI JACQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 19 de março de 2026, juntado às fls. 17/21, dos autos de nº 602.576/2026, FAZ SABER que NATALI JACQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.514.248-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 196.124, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Tito Bonagamba nº 350, apartamento 02, torre 03, bloco D, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLA DEFELICIBUS ANTUNES ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GABRIELLA DEFELICIBUS ANTUNES ALVES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 19 de março de 2026, juntado às fls. 17/21, dos autos de nº 602.728/2026, FAZ SABER que GABRIELLA DEFELICIBUS ANTUNES ALVES, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.702.168-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 196.293, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Tito Bonagamba nº 350, apartamento 23, torre 05, bloco B, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA DE ALMEIDA PACHECO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCIANA DE ALMEIDA PACHECO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 19 de março de 2026, juntado às fls. 17/21, dos autos de nº 601.857/2026, FAZ SABER que LUCIANA DE ALMEIDA PACHECO, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.839.928-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 205.407, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Japurá nº 3055, apartamento 02, torre 02, bloco B, Lar Portugal. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS MARCOS COUTINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELIAS MARCOS COUTINHO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 19 de março de 2026, juntado às fls. 17/21, dos autos de nº 602.732/2026, FAZ SABER que ELIAS MARCOS COUTINHO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.637.346-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 212.111, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 304, bloco 02, Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTO ANDRÉ/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO LEMOS DOS SANTOS**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Banco Bradesco S/A - CNPJ. 60.746.948/0001-12, credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/11/2022, registrado sob os números 02/03 na matrícula 123.015, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 06, integrante do empreendimento denominado Edifício Residencial Maria Helena, situado na Rua Maria Helena, número 269, em face de CARLOS ALBERTO LEMOS DOS SANTOS (CPF. ***.964.338-**), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localização pessoal do notificado, proceda-se à sua INTIMAÇÃO por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados 13/04/2026, no valor de R\$24.132,03 (vinte e quatro mil cento e trinta e dois reais e três centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$563,14, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Banco Bradesco S/A - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 581.922). Nada Mais. Santo André, 16 de abril de 2.026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON JOSE ROBERTO**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ 00.360.305/0001-04, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/12/2018, registrado sob os números 01/02 na matrícula 156.265, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 04, integrante do empreendimento denominado Residencial Hortências II, situado na Rua das Hortências, número 1.687, em face de ROBSON JOSE ROBERTO (CPF. ***.531.208-**), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, proceda-se à sua INTIMAÇÃO por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados 16/04/2026, no valor de R\$6.393,81 (seis mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 499,32, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 584.869). Nada Mais. Santo André, 16 de abril de 2.026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **D7B CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotado sob o nº 361.637, fica INTIMADO PIANORO AUTO POSTO LTDA, CNPJ. 44.201.630/0001-08, por meio do seu representante legal VALDINEY VICTOR VIÇOSSÍ, CPF. ***.034.998-** a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial nº 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, datado de 30 de julho de 2015, registrado sob nº 13 na matrícula nº 39.226 desta Serventia, referente ao Prédio para posto de gasolina, nº 2.051, da Avenida das Nações, nesta cidade, tendo como credor fiduciário ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 14/08/2024 importa em R\$ 286.459,37 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas no valor de R\$ 825,00. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

SAO PAULO/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA CASAS DOMINGUEZ**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 552.050 em 19 de janeiro de 2.026, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), JULIANA CASAS DOMINGUEZ, CPF/MF. nº ***.758.848-**, e FERNANDO JOSÉ MARTINS PASCHOAL, CPF/MF. nº ***.189.238-**, que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacaré, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 25.763,35, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 14/04/2026 - R\$; 25.744,84; pagamento em 15/04/2026 - R\$; 25.763,35; pagamento em 16/04/2026 - R\$; 25.781,86; pagamento em 17/04/2026 - R\$; 25.800,39; pagamento em 20/04/2026 - R\$; 25.856,06; pagamento em 22/04/2026 - R\$; 25.893,24; pagamento em 23/04/2026 - R\$; 25.911,85; pagamento em 24/04/2026 - R\$; 25.930,48; pagamento em 27/04/2026 - R\$; 25.986,43; pagamento em 28/04/2026 - R\$; 26.005,10; pagamento em 29/04/2026 - R\$; 29.406,08; pagamento em 30/04/2026 - R\$; 29.427,21; pagamento em 04/05/2026 - R\$; 29.490,71; pagamento em 05/05/2026 - R\$; 29.511,90; pagamento em 06/05/2026 - R\$; 29.533,11; pagamento em 07/05/2026 - R\$; 29.554,34; pagamento em 08/05/2026 - R\$; 29.575,58; pagamento em 11/05/2026 - R\$; 29.639,40; pagamento em 12/05/2026 - R\$; 29.660,70; pagamento em 13/05/2026 - R\$; 29.682,02; pagamento em 14/05/2026 - R\$; 29.703,35; pagamento em 15/05/2026 - R\$; 29.724,70; pagamento em 18/05/2026 - R\$; 29.788,83; pagamento em 19/05/2026 - R\$; 29.810,24; pagamento em 20/05/2026 - R\$; 29.831,67; pagamento em 21/05/2026 - R\$; 29.853,11; pagamento em 22/05/2026 - R\$; 29.874,57; pagamento em 24/05/2026 - R\$; 29.817,52; pagamento em 25/05/2026 - R\$; 29.939,03; pagamento em 26/05/2026 - R\$; 29.960,54; pagamento em 27/05/2026 - R\$; 29.982,08; pagamento em 28/05/2026 - R\$;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

30.003,62; pagamento em 29/05/2026 - R\$; 30.025,19; Decorrente do Instrumento Particular datado de 15 de abril de 2013, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 12 da matrícula 19.571, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Copacabana, nº 292, Santa Terezinha, São Paulo/SP, CEP: 02461-000.; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 15 de abril de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO JOSE MARTINS PASCHOAL**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 552.050 em 19 de janeiro de 2.026, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), JULIANA CASAS DOMINGUEZ, CPF/MF. nº ***.758.848-**, e FERNANDO JOSÉ MARTINS PASCHOAL, CPF/MF. nº ***.189.238-**, que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 25.763,35, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 14/04/2026 - R\$; 25.744,84; pagamento em 15/04/2026 - R\$; 25.763,35; pagamento em 16/04/2026 - R\$; 25.781,86; pagamento em 17/04/2026 - R\$; 25.800,39; pagamento em 20/04/2026 - R\$; 25.856,06; pagamento em 22/04/2026 - R\$; 25.893,24; pagamento em 23/04/2026 - R\$; 25.911,85; pagamento em 24/04/2026 - R\$; 25.930,48; pagamento em 27/04/2026 - R\$; 25.986,43; pagamento em 28/04/2026 - R\$; 26.005,10; pagamento em 29/04/2026 - R\$; 29.406,08; pagamento em 30/04/2026 - R\$; 29.427,21; pagamento em 04/05/2026 - R\$; 29.490,71; pagamento em 05/05/2026 - R\$; 29.511,90; pagamento em 06/05/2026 - R\$; 29.533,11; pagamento em 07/05/2026 - R\$; 29.554,34; pagamento em 08/05/2026 - R\$; 29.575,58; pagamento em 11/05/2026 - R\$; 29.639,40; pagamento em 12/05/2026 - R\$; 29.660,70; pagamento em 13/05/2026 - R\$; 29.682,02; pagamento em 14/05/2026 - R\$; 29.703,35; pagamento em 15/05/2026 - R\$; 29.724,70; pagamento em 18/05/2026 - R\$; 29.788,83; pagamento em 19/05/2026 - R\$; 29.810,24; pagamento em 20/05/2026 - R\$; 29.831,67; pagamento em 21/05/2026 - R\$; 29.853,11; pagamento em 22/05/2026 - R\$; 29.874,57; pagamento em 24/05/2026 - R\$; 29.817,52; pagamento em 25/05/2026 - R\$; 29.939,03; pagamento em 26/05/2026 - R\$; 29.960,54; pagamento em 27/05/2026 - R\$; 29.982,08; pagamento em 28/05/2026 - R\$; 30.003,62; pagamento em 29/05/2026 - R\$; 30.025,19; Decorrente do Instrumento Particular datado de 15 de abril de 2013, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 12 da matrícula 19.571, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Copacabana, nº 292, Santa Terezinha, São Paulo/SP, CEP: 02461-000.; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 15 de abril de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HELENA CESPEDES IDALGO**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 533.845 o requerimento apresentado por HELENA CESPEDES IDALGO, aposentada, viúva, RG nº 10.752.105-5-SSP/SP, CPF nº ***.165.608-**, residente e domiciliada na Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, na Avenida Praia Grande, nº 741, Praia Grande; ELIANA APARECIDA IDALGO RASCOV, micro-empresadora, RG nº 17.433.365-1-SSP/SP, CPF nº ***.773.788-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com MARCOS RASCOV, brasileiro, agente de viagem, RG nº 16.765.750-SSP/SP, CPF/MF sob nº ***.959.678-**, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Presidente Wilson, nº 831, Boqueirão; HÉLIO IDALGO, advogado, RG nº 17.433.364-X-SSP/SP, CPF/MF sob nº ***.224.238-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com ELIANE LUCIA DOS SANTOS IDALGO, técnica de enfermagem, RG nº 32.990.639-2-SSP/SP e CPF/MF sob nº ***.346.198-**, residentes e domiciliados na Cidade de Mairipora, deste Estado, na Rua Pégaso, nº 305, Residencial Recanto do Céu Azul, Pirucaia e FERNANDO IDALGO, advogado, RG nº 17.433.380-SSP/SP, CPF/MF sob nº ***.981.098-**, solteiro, maior e capaz, residente e domiciliado na Cidade de Caieiras, deste Estado, na Rua Assis, nº 470, sendo todos brasileiros, neste ato como advogados HELIO IDALGO, OAB/SP nº 354.081 e FERNANDO IDALGO, OAB/SP nº 187.525, ora requerentes, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à Rua Brasiluso Lopes, nº 273, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 117.721 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 108.204.0016-4, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio NIGER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "IMÓVEL: UM PRÉDIO E RESPECTIVO TERRENO, situado à Rua Brasiluso Lopes sob nº 273, Jardim Peri, São Paulo/SP, que assim se descreve: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Brasiluso Lopes, distante 78,60 metros da interseção dos alinhamentos prediais da Rua Brasiluso Lopes com a Rua Lourenço do Sul; do ponto 1 segue pelo alinhamento predial Rua Brasiluso Lopes por uma distância de 9,95 e azimuth de 352º51'53" até o ponto 2; deste deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel nº 279 da Rua Brasiluso Lopes (Matrícula nº 27.337 do 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal nº 108.204.0015-6) por uma distância de 28,00 metros e azimuth de 301º35'08" até o ponto 3; deste deflete à esquerda e passa a confrontar com a Área Desapropriada pela Municipalidade (Matrícula nº 117.720 do 3º R.I.S.P.) por uma distância de 0,90 metro e azimuth de 244º15'13" até o ponto 4; deste deflete à esquerda e continua confrontando com a Área Desapropriada pela Municipalidade (Matrícula nº 117.720 do 3º R.I.S.P.) por uma distância de 27,20 metros e azimuth de 172º14'07" até o ponto 5; deste deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel nº 267/259 da Rua Brasiluso Lopes (Transcrição nº 59.152 do 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal nº 108.204.0017-2) por uma distância de 22,40 metros e azimuth de 82º48'16" até o ponto 1, onde teve início a descrição deste perímetro, encerrando a área de 428,12 m² e perímetro de 88,45 m". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR a titular de domínio: NIGER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., com sede nesta Capital, na rua Urbano Duarte, nº 508, o confrontante: LÁZARO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Otávio Ramos, nº 41, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NIGER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 533.845 o requerimento apresentado por HELENA CESPEDES IDALGO, aposentada, viúva, RG nº 10.752.105-5-SSP/SP, CPF nº ***.165.608-**, residente e domiciliada na Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, na Avenida Praia Grande, nº 741, Praia Grande; ELIANA APARECIDA IDALGO RASCOV, micro-empresadora, RG nº 17.433.365-1-SSP/SP, CPF nº ***.773.788-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com MARCOS RASCOV, brasileiro, agente de viagem, RG nº 16.765.750-SSP/SP, CPF/MF sob nº ***.959.678-**, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Presidente Wilson, nº 831, Boqueirão; HÉLIO IDALGO, advogado, RG nº 17.433.364-X-SSP/SP, CPF/MF sob nº ***.224.238-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com ELIANE LUCIA DOS SANTOS IDALGO, técnica de enfermagem, RG nº 32.990.639-2-SSP/SP e CPF/MF sob nº ***.346.198-**, residentes e domiciliados na Cidade de Mairipora, deste Estado, na Rua Pégaso, nº 305, Residencial Recanto do Céu Azul, Pirucaia e FERNANDO IDALGO, advogado, RG nº 17.433.380-SSP/SP, CPF/MF sob nº ***.981.098-**, solteiro, maior e capaz, residente e domiciliado na Cidade de Caieiras, deste Estado, na Rua Assis, nº 470, sendo todos brasileiros, neste ato como advogados HELIO IDALGO, OAB/SP nº 354.081 e FERNANDO IDALGO, OAB/SP nº 187.525, ora requerentes, solicitando o reconhecimento da USUCAPIAÇÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à Rua Brasiluso Lopes, nº 273, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 117.721 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 108.204.0016-4, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio NIGER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "IMÓVEL: UM PRÉDIO E RESPECTIVO TERRENO, situado à Rua Brasiluso Lopes sob nº 273, Jardim Peri, São Paulo/SP, que assim se descreve: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Brasiluso Lopes, distante 78,60 metros da interseção dos alinhamentos prediais da Rua Brasiluso Lopes com a Rua Lourenço do Sul; do ponto 1 segue pelo alinhamento predial Rua Brasiluso Lopes por uma distância de 9,95 e azimuth de 352°51'53" até o ponto 2; deste deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel nº 279 da Rua Brasiluso Lopes (Matrícula nº 27.337 do 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal nº 108.204.0015-6) por uma distância de 28,00 metros e azimuth de 301°35'08" até o ponto 3; deste deflete à esquerda e passa a confrontar com a Área Desapropriada pela Municipalidade (Matrícula nº 117.720 do 3º R.I.S.P.) por uma distância de 0,90 metro e azimuth de 244°15'13" até o ponto 4; deste deflete à esquerda e continua confrontando com a Área Desapropriada pela Municipalidade (Matrícula nº 117.720 do 3º R.I.S.P.) por uma distância de 27,20 metros e azimuth de 172°14'07" até o ponto 5; deste deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel nº 267/259 da Rua Brasiluso Lopes (Transcrição nº 59.152 do 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal nº 108.204.0017-2) por uma distância de 22,40 metros e azimuth de 82°48'16" até o ponto 1, onde teve início a descrição deste perímetro, encerrando a área de 428,12 m² e perímetro de 88,45 m". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR a titular de domínio: NIGER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., com sede nesta Capital, na rua Urbano Duarte, nº 508, o confrontante: LÁZARO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Otávio Ramos, nº 41, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LÁZARO DE OLIVEIRA**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 533.845 o requerimento apresentado por HELENA CESPEDES IDALGO, aposentada, viúva, RG nº 10.752.105-5-SSP/SP, CPF nº ***.165.608-**, residente e domiciliada na Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, na Avenida Praia Grande, nº 741, Praia Grande; ELIANA APARECIDA IDALGO RASCOV, micro-empresadora, RG nº 17.433.365-1-SSP/SP, CPF nº ***.773.788-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com MARCOS RASCOV, brasileiro, agente de viagem, RG nº 16.765.750-SSP/SP, CPF/MF sob nº ***.959.678-**, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Presidente Wilson, nº 831, Boqueirão; HÉLIO IDALGO, advogado, RG nº 17.433.364-X-SSP/SP, CPF/MF sob nº ***.224.238-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com ELIANE LUCIA DOS SANTOS IDALGO, técnica de enfermagem, RG nº 32.990.639-2-SSP/SP e CPF/MF sob nº ***.346.198-**, residentes e domiciliados na Cidade de Mairipora, deste Estado, na Rua Pégaso, nº 305, Residencial Recanto do Céu Azul, Pirucaia e FERNANDO IDALGO, advogado, RG nº 17.433.380-SSP/SP, CPF/MF sob nº ***.981.098-**, solteiro, maior e capaz, residente e domiciliado na Cidade de Caieiras, deste Estado, na Rua Assis, nº 470, sendo todos brasileiros, neste ato como advogados HELIO IDALGO, OAB/SP nº 354.081 e FERNANDO IDALGO, OAB/SP nº 187.525, ora requerentes, solicitando o reconhecimento da USUCAPILÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado à Rua Brasiluso Lopes, nº 273, no 8º Subdistrito - Santana, matrícula nº 117.721 do 3º Registro de Imóveis da Capital, contribuinte municipal nº 108.204.0016-4, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, e tem como titular de domínio NIGER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., com fundamento no art. 1.238, do código civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, assim descrito: "IMÓVEL: UM PRÉDIO E RESPECTIVO TERRENO, situado à Rua Brasiluso Lopes sob nº 273, Jardim Peri, São Paulo/SP, que assim se descreve: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Brasiluso Lopes, distante 78,60 metros da interseção dos alinhamentos prediais da Rua Brasiluso Lopes com a Rua Lourenço do Sul; do ponto 1 segue pelo alinhamento predial Rua Brasiluso Lopes por uma distância de 9,95 e azimuth de 352°51'53" até o ponto 2; deste deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel nº 279 da Rua Brasiluso Lopes (Matrícula nº 27.337 do 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal nº 108.204.0015-6) por uma distância de 28,00 metros e azimuth de 301°35'08" até o ponto 3; deste deflete à esquerda e passa a confrontar com a Área Desapropriada pela Municipalidade (Matrícula nº 117.720 do 3º R.I.S.P.) por uma distância de 0,90 metro e azimuth de 244°15'13" até o ponto 4; deste deflete à esquerda e continua confrontando com a Área Desapropriada pela Municipalidade (Matrícula nº 117.720 do 3º R.I.S.P.) por uma distância de 27,20 metros e azimuth de 172°14'07" até o ponto 5; deste deflete à esquerda e passa a confrontar com o imóvel nº 267/259 da Rua Brasiluso Lopes (Transcrição nº 59.152 do 3º R.I.S.P. - Contribuinte Municipal nº 108.204.0017-2) por uma distância de 22,40 metros e azimuth de 82°48'16" até o ponto 1, onde teve início a descrição deste perímetro, encerrando a área de 428,12 m² e perímetro de 88,45 m". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR a titular de domínio: NIGER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., com sede nesta Capital, na rua Urbano Duarte, nº 508, o confrontante: LÁZARO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Otávio Ramos, nº 41, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARINA CARDOSO SIMÕES ALVES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DOS SUCESSORES DOS TITULARES TABULARES DO IMÓVEL USUCAPIENDO E PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 860253 - SENHA: 129. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 860253 - Senha: 129, vem notificar: MARINA CARDOSO SIMÕES ALVES, CPF nº ***.748.878-**, ROBERTO SIMÕES, CPF nº ***.171.688-**, ANTONIO LUIZ SIMÕES ALVES, CPF nº ***.961.798-**, na qualidade de sucessores dos Titulares tabulares do imóvel usucapiendo, bem como cientificar Terceiros, eventualmente, interessados, e respectivos Cônjuges e/ou Sucessores, a requerimento de ROGÉRIO DELGADO DE FREITAS DIAS, RG nº 26.686.625-6-SSP/SP, CPF nº ***.568.798-**, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel correspondente ao lote 9 da quadra C da Vila Regina - 2ª Secção, situado na Rua Rosana Maria, antiga Rua Nove, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, com a área de 274,50m², contribuinte nº 019.089.0264-7, matrícula nº 211.376, desta Serventia, alegando a posse mansa e pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (25/03/2026). Maria Rosilândia Medeiros Bezerra - autorizada.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ROBERTO SIMÕES ALVES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DOS SUCESSORES DOS TITULARES TABULARES DO IMÓVEL USUCAPIENDO E PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 860253 - SENHA: 129. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 860253 - Senha: 129, vem notificar: MARINA CARDOSO SIMÕES ALVES, CPF nº ***.748.878-**, ROBERTO SIMÕES, CPF nº ***.171.688-**, ANTONIO LUIZ SIMÕES ALVES, CPF nº ***.961.798-**, na qualidade de sucessores dos Titulares tabulares do imóvel usucapiendo, bem como cientificar Terceiros, eventualmente, interessados, e respectivos Cônjuges e/ou Sucessores, a requerimento de ROGÉRIO DELGADO DE FREITAS DIAS, RG nº 26.686.625-6-SSP/SP, CPF nº ***.568.798-**, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel correspondente ao lote 9 da quadra C da Vila Regina - 2ª Secção, situado na Rua Rosana Maria, antiga Rua Nove, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, com a área de 274,50m², contribuinte nº 019.089.0264-7, matrícula nº 211.376, desta Serventia, alegando a posse mansa e pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (25/03/2026). Maria Rosilândia Medeiros Bezerra - autorizada.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO LUIZ SIMÕES ALVES**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DOS SUCESSORES DOS TITULARES TABULARES DO IMÓVEL USUCAPIENDO E PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 860253 - SENHA: 129. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 860253 - Senha: 129, vem notificar: MARINA CARDOSO SIMÕES ALVES, CPF nº ***.748.878-**, ROBERTO SIMÕES, CPF nº ***.171.688-**, ANTONIO LUIZ SIMÕES ALVES, CPF nº ***.961.798-**, na qualidade de sucessores dos Titulares tabulares do imóvel usucapiendo, bem como cientificar Terceiros, eventualmente, interessados, e respectivos Cônjuges e/ou Sucessores, a requerimento de ROGÉRIO DELGADO DE FREITAS DIAS, RG nº 26.686.625-6-SSP/SP, CPF nº ***.568.798-**, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio da propriedade do imóvel correspondente ao lote 9 da quadra C da Vila Regina - 2ª Secção, situado na Rua Rosana Maria, antiga Rua Nove, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, com a área de 274,50m², contribuinte nº 019.089.0264-7, matrícula nº 211.376, desta Serventia, alegando a posse mansa e pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (25/03/2026). Maria Rosilândia Medeiros Bezerra - autorizada.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço Registral, está sendo processado, por meio do requerimento de 09 de maio de 2025, Prenotado sob nº 853.118, em 11 de junho de 2025, devidamente autuado sob mesmo número, de requerimento de 09 de maio de 2025, Prenotado sob nº 853.118, em 11 de junho de 2025, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 caput do Código Civil vigente declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 24 (vinte e quatro) anos, sobre o referido imóvel, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 15 de maio de 2022, no Livro 612, fls.347/360; e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73. USUCAPIÃO dos seguintes imóveis contíguos (de posse: dos mesmos autores), ou seja: APARTAMENTO Nº 12-B, localizado no 1º pavimento do 'CONDOMÍNIO HORTENCIAS II', integrante do CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ BONIFÁCIO - ITAQUERA II/III, situado na Rua Nicanor Mendes, nº19, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a área útil de 51,34m², área comum de 4,65m², área total de 55,99m², e correspondendo-lhe uma quota parte ideal no terreno de 54,06m² ou 2,710%. Contribuinte nº 230.077.0026-2. Inserido na Matrícula nº 136.698, nesta Serventia, tendo como proprietários tabulares JESUINO SEBASTIÃO FELIPE, SEBASTIANA DOMINGOS FELIPE, APARECIDO DOMINGOS FELIPE. Em observância à previsão legal contida no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA DE TERCEIROS eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua da Consolação, nº 1.601, 12º andar, Edifício Passeio Paulista, CEP: 01301-100, também com entrada pela Rua Bela Cintra, nº 306, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUDNEY COSTA NOVAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE, RUDNEY COSTA NOVAES (RG 1.322.549-SSP-ES e CPF. ***.734.287-**). O 10º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 666.977, em 30 de dezembro de 2025, o requerimento de 29 de dezembro de 2025, feito pelo credor ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ. 60.701.190/0001-04, proprietário por alienação fiduciária do APARTAMENTO nº 601 (tipo HMP), localizado no 6º pavimento da ÁREA RESIDENCIAL do Condomínio "VIDA MADALENA", à Rua FRADIQUE COUTINHO, Nº 1.172, no 39º subdistrito, Vila Madalena, matriculado sob nº 171.508, objetivando a intimação pessoal do fiduciante Rudney Costa Novaes, RG. 1.322.549-SSP-ES, CPF. ***.734.287-**, brasileiro, diplomata, solteiro, maior, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões do 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta capital, do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha-ES e por esta Serventia, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob nº 03/2026, e ante a previsão legal contida nos 4º e 4-B do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Pinheiros, São Paulo, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento em cheque administrativo, nominal ao 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS (CNPJ nº 45.565.710/000105), além do reembolso à esta Serventia dos emolumentos devidos pela intimação, que deverão ser pagos em dinheiro, pix ou cartão de débito, pagos diretamente na serventia, a importância de R\$27.117,70 (Vinte e sete mil, cento e dezessete reais e setenta centavos), saldo apurado em 10 de abril de 2026, mais o valor das prestações que se vencerem (se houver) a partir dessa data, conforme previsto no contrato respectivo, tudo nos termos e valores constantes do mencionado requerimento e planilha de cálculos apresentados e que, após o decurso do prazo de 15 dias para purgação da mora, terá ainda, assegurada a possibilidade de em até 30 dias, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3o do art. 27, diretamente ao credor fiduciário, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (Art. 26-A, 1º e 2º da Lei 9514/97). Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos. Decorrido o prazo legal para purgação da mora, o credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. E para que cheguem ao seu conhecimento e não venha os intimados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias de forma eletrônica. Dado e passado em São Paulo, aos 17 de abril de 2026, FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **TECNION CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/73, NOTIFICA TECNION CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (Massa Falida) inscrita no CNPJ nº 47.866.116/0001-71, na qualidade de promitente vendedor do imóvel adjudicando, que TALE MASSARI REIS, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 8.001.134-2-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ***.340.788-**, divorciado, na Alameda Brasil nº 472, Bairro Alphaville Residencial Dois, na cidade de Barueri - SP, protocolizou sob nº 665.123 em 08 de dezembro de 2025 nesta Serventia, instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, com fulcro e documentação prevista no artigo 216-B da Lei nº 6.015/73 c/c Provimento nº 150/2023 (CNN/CN/CNJ-Extra), visando a transmissão dos imóveis: A) Um APARTAMENTO nº 124, localizado no 12º andar e B) UMA VAGA Indeterminada na garagem, designada pelo nº 4,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizada no subsolo, ambos do Edifício Monte Guilboa, à Rua Ourânia, nº 58, no 39º Subdistrito, Vila Madalena, nesta Capital, correspondente ao imóveis matriculados sob nºs 47.452 e 47.453 neste 10º Registro de Imóveis, lançados nos cadastros de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nºs 081.156.0189-6 e 081.156.0213-2, com a seguinte descrição: A) UM APARTAMENTO nº 124, com a área útil de 72,27m², área comum de 21,302m² e área total de 93,572m², cabendo-lhe a fração ideal de 1,1198% ou 15,3636m² e B) UMA VAGA Indeterminada, designada pelo nº 4, com a área útil de 25,52m², área comum de 3,789m² e área total de 29,389m², cabendo-lhe a fração ideal de 8,3508% ou 4,8130m², ambos no terreno descrito na matrícula nº 23.714 deste Cartório, na qual sob nº10 foi registrada a especificação de condomínio do referido edifício. Caso à notificada não concorde com o pedido, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do item 466 e seguintes do Capítulo XX das NSCGJSP, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 16 de abril de 2026, (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

PLINIO ANTONIO CHAGAS, 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, faz público que foram apresentados por PLANO ARACATI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 34.338.083/0001-45, com sede nesta Capital, na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 172, Butantã, para exame dos interessados e na conformidade da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o requerimento, memorial e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO, aprovado nos termos do Alvará de Loteamento nº 30443-23-SP-SAO, deferido em 25 de fevereiro de 2025 no processo nº 1020-2023/0012593-0-6 e publicado em 26 de fevereiro de 2025, pela Prefeitura do Município de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, objetivando o TERRENO situado na Estrada do Campo Limpo, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, Matrícula nº 245.833 do 11º Registro de Imóveis da Capital, que assim se descreve: inicia no ponto 1; na divisa do Espaço Livre Sistema de Recreio da PMSP, junto a Rua Monforte de Lemos, distante 64,26m do alinhamento da Estrada do Campo Limpo, segue 15,01m com azimute 68º 50' 38" confrontando com área da Sociedade Japonesa de Educação e Cultura, ocupada pela PMSP - (Parque Akzo Chemie Brasil) até o ponto 2; deflete à direita e segue com o mesmo confrontante até o ponto 6, com os seguintes trechos azimutes e distâncias: 2-3 14º 02' 51" 15,21m; 3-4 141º 30' 54" 10,24m; 4-5 140º 23' 26" 11,18m; 5-6 144º 29' 31" 11,27m. No ponto 6, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Estrada do Campo Limpo até o ponto 53 com os seguintes trechos azimutes e distâncias: 6-7 163º 13' 19" 2,65m; 7-8 171º 38' 24" 16,36m; 8-9 172º 22' 56" 12,95m; 9-10 173º 30' 50" 24,84m; 10-11 172º 02' 52" 9,89m; 11-12 167º 26' 47" 10,26m; 12-13 153º 11' 39" 11,06m; 13-14 143º 33' 28" 14,31m; 14-15 137º 15' 38" 12,42m; 15-16 134º 13' 30" 9,72m; 16-17 129º 13' 50" 10,74m; 17-18 130º 45' 31" 20,01m; 18-19 132º 45' 55" 10,50m; 19-20 144º 13' 34" 41,36m; 20-21 132º 06' 47" 2,57m; 21-22 151º 01' 11" 3,30m; 22-23 158º 10' 23" 12,07m; 23-24 161º 46' 22" 8,38m; 24-25 165º 51' 24" 10,00m; 25-26 177º 40' 50" 4,99m; 26-27 180º 25' 58" 14,96m; 27-28 181º 50' 49" 8,90m; 28-29 183º 43' 49" 11,37m; 29-30 183º 18' 16" 28,42m; 30-31 181º 52' 35" 30,24m; 31-32 180º 58' 01" 10,49m; 32-33 181º 43' 24" 10,44m; 33-34 182º 51' 35" 21,37m; 34-35 185º 53' 54" 23,96m; 35-36 188º 02' 25" 17,59m; 36-37 193º 54' 11" 3,23m; 37-38 200º 24' 33" 40,72m; 38-39 197º 54' 00" 6,10m; 39-40 197º 39' 22" 10,82m; 40-41 195º 34' 05" 8,47m; 41-42 193º 22' 56" 8,94m; 42-43 191º 51' 49" 7,08m; 43-44 189º 40' 51" 8,53m; 44-45 185º 15' 49" 10,04m; 45-46 183º 53' 07" 15,57m; 46-47 181º 17' 46" 8,98m; 47-48 178º 58' 53" 11,59m; 48-49 177º 06' 28" 13,22m; 49-50 176º 22' 57" 42,63m; 50-51 172º 09' 37" 3,15m; 51-52 169º 02' 13" 14,06m; 52-53 167º 56' 21" 11,48m. No ponto 53, segue 5,14m em curva (R= 1,86 ângulo central 158º 08' 29") confrontando com imóvel da Estrada do Campo Limpo pertencente à Adiplan Banco de Imóveis (Condomínio Horto do Ipê), até o ponto 54. No ponto 54, deflete à direita e segue com o mesmo confrontante até o ponto 79 com os seguintes trechos azimutes e distâncias: 54-55 308º 42' 27" 7,14m; 55-56 313º 47' 49" 20,38m; 56-57 297º 51'

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

53" 18,14m; 57-58 299º 27' 23" 15,03m; 58-59 309º 40' 50" 15,68m; 59-60 306º 46' 10" 12,42m; 60-61 314º 15' 29" 28,45m; 61-62 301º 42' 02" 20,82m; 62-63 288º 46' 00" 24,57m; 63-64 292º 52' 23" 12,48m; 64-65 312º 56' 30" 5,06m; 65-66 324º 03' 40" 11,85m; 66-67 349º 32' 25" 6,19m; 67-68 01º 21' 29" 15,06m; 68-69 349º 09' 25" 7,63m; 69-70 337º 55' 01" 5,89m; 70-71 330º 38' 02" 5,89m; 71-72 317º 30' 04" 11,38m; 72-73 306º 51' 08" 18,19m; 73-74 315º 11' 24" 5,12m; 74-75 316º 46' 07" 6,71m; 75-76 315º 23' 46" 4,72m; 76-77 326º 01' 50" 19,51m; 77-78 315º 12' 44" 18,52m; 78-79 310º 30' 14" 17,34m. No ponto 79, deflete à direita e segue confrontando com o Espaço Livre Sistema de Recreio (PMSP) até o ponto 90, com os seguintes trechos azimutes e distâncias: 79-80 320º 41' 15" 2,98m; 80-81 327º 55' 46" 9,50m; 81-82 325º 01' 15" 9,48m; 82-83 327º 49' 22" 15,79m; 83-84 327º 48' 45" 19,57m; 84-85 323º 40' 50" 2,35m; 85-86 320º 13' 31" 6,20m; 86-87 340º 49' 50" 6,60m; 87-88 250º 15' 57" 0,86m; 88-89 329º 04' 54" 51,39m; 89-90 326º 22' 55" 29,69m. No ponto 90, deflete à direita e segue pelo eixo do córrego (do outro lado deste, confrontando com o Espaço Livre Sistema de Recreio-PMSP) até o ponto 94, com os seguintes trechos azimutes e distâncias: 90-91 44º 50' 14" 29,87m; 91-92 38º 43' 59" 66,07m; 92-93 40º 40' 59" 55,18m; 93-94 34º 18' 10" 52,10m. No ponto 94, deflete à direita e segue 152,10m com azimute 26º 37' 07" confrontando com o Espaço Livre Sistema de Recreio até o ponto 1; encerrando em tais divisas uma área total de 120.463,55m², Município, Termo e Comarca da Capital, Décima Primeira Circunscrição Imobiliária, conforme desenho de localização anexo. Esta publicação é feita para efeito de, decorridos quinze dias da data da última publicação do presente edital, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros ou deste Ofício, proceder-se ao registro de que trata o parágrafo 1º do artigo 19 da citada lei. Dado e passado no Serviço Registral da Décima Primeira Circunscrição Imobiliária da Capital do Estado de São Paulo, aos 17 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. O Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLY MARCELINA DE SIQUEIRA**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: MARLY MARCELINA DE SIQUEIRA, RG n.º 22.382.731-9-SSP/SP, CPF n.º ***.846.718-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça, a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário INFRASEC SECURITIZADORA S.A., CNPJ nº 10.488.244/0001-19, registrada sob o nº 06 e averbada sob o nº 08, na matrícula 182.958, deste Registro, referente ao Apartamento nº 212, localizado no 21º pavimento do Bloco B - Edifício Serenite, integrante do Condomínio Jardins das Arbres, situado na Rua Princesa Isabel, nº 17, no 30º Subdistrito Ibirapuera, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO VIEIRA MUSSARRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE LEONARDO VIEIRA MUSSARRA NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 951.901, em 14 de fevereiro de 2025, o requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19501, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$62.976,00 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 139.088, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA JOÃO AVELINO PINHO MELLÃO, Nº 599, APARTAMENTO Nº 82, NO 8º ANDAR DO EDIFÍCIO "VILLAGGIO DI PORTOFINO" - FAZENDA MORUMBI, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE MASSAO ONOMURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE ANDRÉ MASSAO ONOMURA JULIANA MACEDO PIMETEL TOLDO ONOMURA NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 974.798, em 14 de agosto de 2025, o Requerimento da credora fiduciária BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A., CNPJ 06.043.050/0001-32, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20488, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$1.916.194,85 (um milhão, novecentos e dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 235.683, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RODOVIA RAPOSO TAVARES, Nº 7.389, APARTAMENTO Nº 42, TORRE D - "X", EDIFÍCIO JATOBÁ, NO CONDOMÍNIO MAIRARÉ RESERVA RAPOSO, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTEs cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE CARLOS HENRIQUE DA SILVA NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 970.994, em 17 de julho de 2025, o requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., CNPJ 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20316, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$38.690,37 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 281.647, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA AMADOR AGUIAR, Nº 1.108, NO APARTAMENTO Nº 401 DA TORRE 01, NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN BASILE, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGO CABRAL DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE HUGO CABRAL DE OLIVEIRA STHEFANI RODRIGUES DE JESUS NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 955.781, em 19 de março de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19742, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$51.953,87 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 284.407, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR FELIPE PINEL, Nº 3.581, APARTAMENTO Nº 1.107, TORRE A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & ALTO DO JARAGUÁ II, PIRITUBA, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEDSON MATIAS DOS SANTOS MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE JEDSON MATIAS DOS SANTOS MOURA NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 987.888, em 21 de novembro de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 302.354, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 17 de abril de 2026, o valor de R\$12.705,46 (doze mil, setecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 302.354, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARCO GIANINNI, Nº 240 - APTO Nº 408 - BLOCO 02 - "CORAL" - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 17 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIO GUEDES DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE PATRICIO GUEDES DA SILVA NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 981.385, em 08 de setembro de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20753, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$20.630,49 (vinte mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 304.336, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, Nº 443 - TORRE 2 - BLOCO C - "CONDOMÍNIO CIDADE JAGUARÉ - VILA MACKENZIE" - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO DE SOUZA VIANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE FABIANO DE SOUZA VIANA NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 980.574, em 26 de setembro de 2026, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20727, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de abril de 2026, o valor de R\$29.557,89 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 304.444, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, Nº 443, APARTAMENTO Nº 703 - 7º ANDAR, BLOCO C, TORRE 2, CIDADE JAGUARÉ - VILA MACKENZIE, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAN DE ARAUJO CAMARGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE IVAN DE ARAUJO CAMARGO NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 980.572, em 26 de setembro de 2025, o requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 304.574, e, ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 17 de abril de 2026, o valor de R\$17.050,57 (dezesete mil, cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 304.574, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA ALEXANDRE MACKENZIE, Nº 443 - APTO Nº 510 - TORRE 3 - BLOCO D - "CONDOMÍNIO CIDADE JAGUARÉ - VILA MACKENZIE" - 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 17 de abril de 2026. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

SAO VICENTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS GONCALVES DOS ANJOS**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 546667, o requerimento formulado por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes LUCAS GONÇALVES DOS ANJOS. E, por não ter sido encontrado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 26/01/2022, registrado sob o nº 7 na matrícula nº 125.704, que corresponde a Rua Avenida Antonio Rodrigues, nº310, apartamento nº22, Edifício Riviera, Pav.4, Andar-Tipo 2, Centro, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 16 de abril de 2026, importava em R\$ 33.900,76 (trinta e três mil e novecentos reais e setenta e seis centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A.

SERTÃOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICTOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal (Prenotação nº 236.849), credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS, nos termos da Medida Provisória nº 1.162/2023, de nº 8.7877.1692627-3, firmado nesta cidade, aos 15 de junho de 2023, tendo por objeto a alienação fiduciária de um apartamento residencial situado nesta cidade, na "Rua Luiz Pasquini nº 255, Apartamento nº 13, 1º andar, Bloco "D", Torre 03, Condomínio Vitta Jardins do Engenho - Jardim Esmeralda", registrado sob nº R.8/94.370, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Joao Victor Nascimento de Oliveira, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora acima mencionado (artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97). Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Joao Victor Nascimento de Oliveira, cientificado de que o não cumprimento da obrigação nos prazos estipulados garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

SUZANO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS BRITO DA SILVA**

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra 4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 17/08/2022, registrada sob nº R.11 na matrícula nº 74.075, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Marcus Vinícius Brito Da Silva Brasileiro, Casado, RG nº 44.283.661-2-SSP/SP CPF nº ***.180.918-**, proprietária e devedora fiduciante do prédio constituída pelo apartamento nº 102, pavimento térreo, bloco 04, do condomínio Residencial "Parque Savassi", com acesso pela Rua Gato Cinzento, 809, Suzano/SP. devidamente matriculado sob nº 74.075, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 14/04/2026, correspondem a R\$ 20.535,69, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal nº 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 14 de abril de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

TAUBATE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ HENRIQUE MACIEL**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor LUIZ HENRIQUE MACIEL, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 13B, localizado no primeiro pavimento do Bloco B do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETRÓPOLIS", com acesso pelo nº 266 da Avenida Doutor Pereira Barbosa, nesta cidade, registrado sob nº 02 na matrícula nº 112.461, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 506.789, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

ESTADO - TOCANTINS ARAGOMINAS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGOMINAS - CNS: 127688

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EVALDO COSTA DE ARAUJO**

Fica intimado o confrontante EVALDO COSTA DE ARAÚJO, não localizado no imóvel rural objeto do procedimento de georreferenciamento requerido, situado no município de Aragominas - TO, registrado sob a matrícula nº 889, para que, querendo, manifeste-se acerca dos limites e confrontações apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, sob pena de se presumirem corretos os limites informados.

COLINAS DO TOCANTINS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DIANA PEREIRA DA SILVA MORAIS**

E D I T A L LUCAS EDIVANDRO AGOSTINI, Oficial Interino do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Atendendo requerimento do Credor Fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na cidade de São Paulo-SP, e conforme atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por razão de não termos localizado, fica INTIMADO(A), o(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, DIANA PEREIRA DA SILVA MORAIS, brasileira, divorciada, administradora de empresa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1720073 SSP/TO, inscrita no CPF nº ***.980.151-**, residente e domiciliada na Rua Ruidelmar Limeira Borges, nº 912, Centro, nesta cidade de Colinas do Tocantins - TO, CEP: 77.760-000, para pagar no prazo de (15) quinze dias, contados da última publicação deste edital, junto a esta Serventia, sito à Rua Joel Camilo da Silva, 1399 - Centro, nesta cidade de Colinas do Tocantins - TO, o saldo devedor relativamente às prestações vencidas no período de 13.01.2026 / 13.02.2026, no valor de R\$ 2.393,98 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), posicionado em 06.03.2026, por encargos financeiros de inadimplemento, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, nº 10177544906, datado de 13/09/2022, registrado sob o nº R.14 e R.15, na matrícula nº 4.682, deste Cartório, referente ao imóvel: Uma casa residencial situada à Rua Ruidelmar Limeira Borges, nº 912, edificada sobre lote urbano de nº 08, da Quadra 85, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel em dado em garantia ao credor fiduciário, conforme estabelecido no 7º, do art. 26, da supracitada Lei. Protocolo: 46289 do Livro 1-M. Selos nºs 127647AAA444246-TKD, 127647AAA444247-HET

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e 127647AAA444248-FRC. Colinas do Tocantins - (TO), 16 de abril de 2026. ALEX COELHO CAVALCANTE 1º Escrevente Substituto

DOIS IRMAOS DO TOCANTINS/TO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - CNS: 128363

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDEVALDO RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR**

O OFICIAL DO ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por este meio, fica devidamente INTIMADO: VANDEVALDO RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário, inscrito no CPF/MF sob nº ***.304.641-**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, compareça a esta Serventia Registral, situada na Avenida Goiás, nº 096, Centro, Dois Irmãos do Tocantins/TO, no horário das 09h00 às 17h00, em dias úteis, a fim de promover a purgação da mora, mediante o pagamento do débito relativo ao TÍTULO: Contrato de Financiamento com Garantia Fiduciária nº C23220862-6, firmado em 21/10/2022, com a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.654.881/0001-22, registrado sob o nº R-8 da matrícula nº 1.471, Livro 2 - Registro Geral. VALOR DO DÉBITO: R\$ 141.173,78 (cento e quarenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, encargos contratuais, despesas e custas até a data do efetivo pagamento. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo implicará na consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos da lei. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expede-se o presente edital, a ser publicado por 03 (três) dias consecutivos. Dois Irmãos do Tocantins/TO, 17 de abril de 2026. RODOLFO RIBEIRO VALADARES Tabelião e Registrador Código - CNS: 12.836-3, Código serventia no estado: 382

MONTE DO CARMO/TO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE DO CARMO - CNS: 127720

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **APM AGROPECUARIA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO: 19118, de 25/03/2026 APRESENTANTE/REQUERENTE: RAUL SANTANA GONÇALVES DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.391.091-**. IMÓVEL RETIFICANDO: 2318, da Serventia de Registro de Imóveis de Monte do Carmo - TO. NOTIFICADO: APM AGROPECUÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.210.043/0001-60. IMÓVEL CONFRONTANTE: 3437, da Serventia de Registro de Imóveis de Monte do Carmo - TO FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do Proprietário do Imóvel Confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6015/73. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafoado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresso requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso ao seguinte endereço eletrônico de internet: <https://extrajudicial.org/1UY> ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII - Item 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada; [Emolumentos (Cartório): R\$43,34; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$ 12,69; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$ 7,70; FSE (Tribunal de Justiça): R\$ 2,80; e ISS 5% (Município): R\$ 2,17; TOTAL: R\$ 68,70]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 127720AAA185478-NHW, 127720AAA187479-QYU, 127720AAA187481-XXU, Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org].

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE DO CARMO - CNS: 127720

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IZAIDE MARIA PEREIRA BANDEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO: 19118, de 25/03/2026 APRESENTANTE/REQUERENTE: RAUL SANTANA GONÇALVES DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.391.091-**. IMÓVEL RETIFICANDO: 2318, da Serventia de Registro de Imóveis de Monte do Carmo - T0. NOTIFICADO: IZAIDE MARIA PEREIRA BANDEIRA ADVICULA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.827.811-**. IMÓVEL CONFRONTANTE: 22.322, da Serventia de Registro de Imóveis de Porto Nacional- T0 FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do Proprietário do Imóvel Confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6015/73. Trata os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso ao seguinte endereço eletrônico de internet: <https://extrajudicial.org/1UY> ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII - Item 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada; [Emolumentos (Cartório): R\$43,34; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$ 12,69; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$ 7,70; FSE (Tribunal de Justiça): R\$ 2.80; e ISS 5% (Município): R\$ 2,17; TOTAL: R\$ 68,70]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 127720AAA185478-NHW, 127720AAA187478-WQN, 127720AAA187480-IHP, Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org].

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMEIRANTE/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRANTE - CNS: 154476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLARA FILATIER**

EDITAL: Procedimento da Lei 9.514 de 1997 (Alienação Fiduciária) PROTOCOLO 6111: A Oficial de Registro de Imóveis do Município de Palmeirante, Estado do Tocantins, Mariana Hélida de Lima, a requerimento da parte interessada, a FIDUCIÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.654.881/0001-22, com sede na Av. Afonso Pena, nº 2790, Bairro Centro, Campo Grande/MS, por intermédio de seus advogados, com fundamento no artigo 26 da Lei 9.514 de 1997 e demais dispositivos legais, por meio deste, FAZ a INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO da FIDUCIANTE: ANA CLARA FILATIER, brasileira, solteira, filha de Flavio Lourenço Filatier e Melicia Barzotto Filatier, produtora agropecuária, inscrita no CPF nº ***.343.971-** e RG nº 1112324 SSP/TO, residente e domiciliada no endereço: R. 11, nº 1, Bairro Coimbra, Município de Araguaína-TO, CEP 77800-000, telefone (63) 99288-1380, e e-mail acfilatier@gmail.com, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, efetue o pagamento da importância devida referente à Cédula nº C31623886-0, no valor de R\$ 482.124,22 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Palmeirante-TO, localizado na Rua 07 de Setembro, Setor Central, s/n, CEP 77798-000, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel dado em garantia fiduciária, conforme previsto na Lei nº 9.514/97 e nas cláusulas contratuais. O contrato em questão refere-se à abertura de limite de crédito, com garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel devidamente registrado na matrícula nº 943 deste Cartório de Registro de Imóveis. O presente edital será publicado durante 3 (três) dias, sendo que decorrido o prazo sem a purgação da mora, será promovida a consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, a vista da prova de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) independentemente de nova notificação. Eu, Mariana Hélida de Lima, Oficial do Registro de Imóveis, o fiz digitar e subscrevi.

PARAISO DO TOCANTINS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO EDUARDO ALVES**

Thatiane Maria Gonçalves Guerra, escrevente do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins - TO, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 84747, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO EDUARDO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.110.771-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jose Bonifácio esquina com a Rua Araguaia nº 440 Centro, nesta cidade de Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1.1141.0000102-7, .firmada em 26/04/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-04 da matrícula 7301, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida D. João VI, Lote nº 06 da Quadra nº 108, Paraíso Setor Leste, Paraíso do Tocantins TO, CEP: 77600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 41.542,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraíso do Tocantins - TO. Thatiane Maria Gonçalves Guerra, Escrevente de Registro de Imóveis. 128355AAA415761-CJG

PORTO NACIONAL/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **JOAO VITOR MARTINS DIPE**

1 - Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Porto Nacional-TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, nº de controle: 091112, emitido em 11/03/2021, garantido por Alienação fiduciária, firmado em 25/03/2021, neste Cartório, referente aos seguintes imóveis: registrado sob nºs R-6-96.533 UMA gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional, Tocantins, sendo PARTE DO LOTE 46, FAZENDA SAO JOAO, TABOCA SANTA CRUZ, com a área de 158,4721ha; e R-12-95.775 UMA gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional/TO, com a área de 259,3516ha (duzentos e cinquenta e nove hectares, trinta e cinco ares e dezesseis centiares), caracterizado como LOTE 42, da FAZENDA SÃO JOÃO, TABOCA OU SANTA CRUZ, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s), conforme planilha em anexo. 2 - Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, corresponde a R\$13.163.597,34, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3 - Salientamos que o Senhor também poderá efetuar a purga da mora na agência do Sicredi, detentora do financiamento, no caso, a Agência Ibiacá - RS, dentro do prazo definido nesta intimação. 4 - Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Celso Alves Mourão, s/n, Centro, nesta cidade de Porto Nacional-TO, (em frente a Prefeitura Municipal), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. 5 - Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **JOSE EDUARDO MARTINS DIPE**

1 - Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Porto Nacional-TO, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, nº de controle: 091112, emitido em 11/03/2021, garantido por Alienação fiduciária, firmado em 25/03/2021, neste Cartório, referente aos seguintes imóveis: registrado sob nºs R-6-96.533 UMA gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional, Tocantins, sendo PARTE DO LOTE 46, FAZENDA SAO JOAO, TABOCA SANTA CRUZ, com a área de 158,4721ha; e R-12-95.775 UMA gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional/TO, com a área de 259,3516ha (duzentos e cinquenta e nove hectares, trinta e cinco ares e dezesseis centiares), caracterizado como LOTE 42, da FAZENDA SÃO JOÃO, TABOCA OU SANTA CRUZ, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s), conforme planilha em anexo. 2 - Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, corresponde a R\$13.163.597,34, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3 - Salientamos que o Senhor também poderá efetuar a purga da mora na agência do Sicredi, detentora do financiamento, no caso, a Agência Ibiacá - RS, dentro do prazo definido nesta intimação. 4 - Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Celso Alves Mourão, s/n, Centro, nesta cidade de Porto Nacional-TO, (em frente a Prefeitura Municipal), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. 5 - Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, - nos termos do Art. 26 7^a da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): LEONARDO BARIONE DE SOUSA**

1 - Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Porto Nacional-TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, nº de controle: 091112, emitido em 11/03/2021, garantido por Alienação fiduciária, firmado em 25/03/2021, neste Cartório, referente aos seguintes imóveis: registrado sob nºs R-6-96.533 UMA gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional, Tocantins, sendo PARTE DO LOTE 46, FAZENDA SAO JOAO, TABOCA SANTA CRUZ, com a área de 158,4721ha; e R-12-95.775 UMA gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional/TO, com a área de 259,3516ha (duzentos e cinquenta e nove hectares, trinta e cinco ares e dezesseis centiares), caracterizado como LOTE 42, da FAZENDA SÃO JOÃO, TABOCA OU SANTA CRUZ, com saldo devedor de responsabilidade de V. S^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s), conforme planilha em anexo. 2 - Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, corresponde a R\$13.163.597,34, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3 - Salientamos que o Senhor também poderá efetuar a purga da mora na agência do Sicredi, detentora do financiamento, no caso, a Agência Ibiacá - RS, dentro do prazo definido nesta intimação. 4 - Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Celso Alves Mourão, s/n, Centro, nesta cidade de Porto Nacional-TO, (em frente a Prefeitura Municipal), onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. 5 - Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, - nos termos do Art. 26 7^a da Lei 9.514/97.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - BAHIA**BARREIRAS/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5833 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Barreiras/BA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Barreiras/BA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12013898 - Matrícula nº 9.983 - Avenida Ahylon Macêdo, nº sn
(Parte do lote 01 da Quadra 17), Bairro Loteamento Nova Barreiras**

Nº do Lote: 07 ID: 12013898 Descrição legal: Prédio comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.983, Registro de Imóveis de Barreiras, Avenida Ahylon Macêdo, sn (Parte do lote 01 da Quadra 17), Loteamento Nova Barreiras, Barreiras, BA, 47810-035. Áreas: construída 986,14m² e terreno 1.900,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 1º Leilão - 05/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 4.277.000,00. 2º Leilão - 07/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 3.880.965,04 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 4.277.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 3.880.965,04.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - DISTRITO FEDERAL****BRASÍLIA/DF****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CNS: 021022**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 08 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25886 - Matrícula nº 104.044 - Rua Monte Sinai, nº s/nº, Bairro Setor Habitacional Jardim Botânico

Nº do Lote: 1 ID: 25886 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 104.044, 2º Registro de Imóveis do Distrito Federal, Rua Monte Sinai, s/nº, Lote 02 , Loteamento Morada de Deus, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília, DF, 71680-613. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Brasília-DF. Bairro Setor Habitacional Jardim Botânico. Rua Monte Sinai, s/nº, Lote 02 do Loteamento Morada de Deus, com acesso pela Avenida do Sol. Terreno com a área total de 863,93m³. Inscrição imobiliária 50580493. Matrícula 104.044 do 2º RI local. Obs.: Consta Ação de Cobrança de Taxas Administrativas/Condominiais, em fase de cumprimento de sentença, processo nº 0712825-86.2025.8.07.0001 em tramite na 16ª Vara Cível de Brasília-DF, os débitos perfazem o valor aproximado de R\$19.536,22 atualizados até abril de 2026. A apuração dos valores atualizados e o pagamento dos referidos débitos serão de inteira responsabilidade do comprador, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 06/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 747.778 ,89; Segundo leilão: 08/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 467.156,13 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaoaip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 747.778,89; Valor do 2º leilão: R\$ 467.156,13.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - ESPÍRITO SANTO
NOVA VENÉCIA/ES**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5833 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Nova Venécia/ES 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Nova Venécia/ES, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12005763 - Matrícula nº 19.791 - Rua I, nº 291, Bairro Flora Park

Nº do Lote: 01 ID: 12005763 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 19.791, 1º Registro de Imóveis de Nova Venécia, Rua I, 291, Lote 30 da Quadra 13, Flora Park, Nova Venécia, ES, 29830-000. Áreas: construída 142,16m² e terreno 250,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 586.408,04. 2º Leilão - 07/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 454.824,15 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 586.408,04; Valor do 2º leilão: R\$ 454.824,15.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - ESPÍRITO SANTO
VILA VELHA/ES**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portaltzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portaltzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portaltzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

9. Das despesas com a transferência dos imóveis

9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado

11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula.

11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.

11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.

12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia

12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-36014-005 - Matrícula nº 14.608 - Berlim, nº 123, Casa Bairro Araçás

Nº do Lote: 005 ID: Z-36014-005 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.608, 1º Registro de Imóveis de Vila Velha, Berlim, 123, Casa, Quadra N, Lote 08, Araçás, Vila Velha, ES, 29103-240. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Vila Velha/ES. Araçás. Rua Berlim, n. 123. Casa (Lote n. 08 da Quadra N). Áreas totais: terreno: 276,00m², e constr. estimada: 286,00m² (consta no RI 62,37m²). Matr. 14.608 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.021.104,77 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 534.600,00 (caso não seja arrematado no 1.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.021.104,77; Valor do 2º leilão: R\$ 534.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - ESPÍRITO SANTO
VITÓRIA/ES**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36014-007 - Matrícula nº 35.184 - Pedro Busatto, nº 170, Apt. 704
Bairro Jardim Camburi**

Nº do Lote: 007 ID: Z-36014-007 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 35.184, 3º Registro de Imóveis de Vitória, Pedro Busatto, 170, Apt. 704, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 31, , Edifício Meridien, Jardim Camburi, Vitória, ES, 29090-470. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Vitória/ES. Jardim Camburi. Rua Pedro Busatto, n. 170. Apartamento n. 704, Edifício Meridien, com direito as vagas n. 31 e 32. Áreas totais: priv. estimada: 155,18m². Matr. 35.184 do 3. CRI local. Obs.: Consta gravada na Av.12, indisponibilidade, o arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 5004784-53.2026.8.08.0024, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 6.538.736,22 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.081.800,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzुक.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradescobrasil.com.br/leiloes e www.portalzुक.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzुक.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta gravada na Av.12, indisponibilidade, o arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 5004784-53.2026.8.08.0024, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.538.736,22; Valor do 2º leilão: R\$ 1.081.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36014-001 - Matrícula nº 170.465 - T 65, nº S/N, Apt. 900 Bairro Setor Bueno

Nº do Lote: 001 ID: Z-36014-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 170.465, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, T 65, S/N, Apt. 900, Vaga Com direito ao uso de dois boxes de garagem., Com direito ao uso de um escaninho., Residencial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Greta Garbo, Setor Bueno, Goiânia, GO, 74230-120. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Setor Bueno. Rua T 65, s/n.. Apartamento n. 900, Residencial Greta Garbo, com direito a 2 boxes de garagem e 1 escaninho. Áreas totais: priv.: 154,61m² e total: 309,96m². Matr. 170.465 do 1. RI Local. Obs.: Consta na Av.17, Ação, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.077.154,27 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 713.211,19 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.17, Ação, que será baixada pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.077.154,27; Valor do 2º leilão: R\$ 713.211,19.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36014-008 - Matrícula nº 360.571 - W 19, nº S/N, Casa 03 Bairro Jardim Itaipu

Nº do Lote: 008 ID: Z-36014-008 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 360.571, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, W 19, S/N, Casa 03, Quadra 15-A, Lote 02, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 32, , Residencial Camargo Viana I, Jardim Itaipu, Goiânia, GO, 74355-513. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Jardim Itaipu. Rua W 19, s/n.. Casa n. 03 (parte do Lote 02 da Quadra 15-A), Residencial Camargo Viana I. Áreas totais: terreno: 173,79m², e constr.: 70,28m². Matr. 360.571 do 1. CRI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 274.626,77 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 179.137,45 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzук.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzук.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzук.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 274.626,77; Valor do 2º leilão: R\$ 179.137,45.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 08 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivocritério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID25887 - Matrícula nº 62.488 - Rua SB 42, nº s/nº, Bairro
Loteamento Portal do Sol II**

Nº do Lote: 2 ID: 25887 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 62.488, 4º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua SB 42, s/nº, Quadra 49, Lote 16, Condomínio Portal do Sol II, Loteamento Portal do Sol II, Goiânia, GO, 74884-652. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Goiânia-GO. Bairro Loteamento Portal do Sol II. Rua SB-42, s/nº, Lote 16, Quadra 49, Condomínio Portal do Sol II. Casa. Áreas totais: terreno 360,00m² e construção 279,17m². Inscrição municipal 229.065.0057.0000. Matrícula 62.488 do 4º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 06/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.955.964,17; Segundo leilão: 08/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.081.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.955.964,17; Valor do 2º leilão: R\$ 1.081.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
TRINDADE/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzduk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzduk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzduk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta)

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36014-002 - Matrícula nº 31.447 - Antônio Alves, nº S/N, Casa
Bairro Residencial Araguaia**

Nº do Lote: 002 ID: Z-36014-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 31.447, Registro de Imóveis de Trindade, Antônio Alves, S/N, Casa, Quadra 03, Lote 01, Residencial Araguaia, Trindade, GO, 75383-252. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Trindade/GO. Residencial Araguaia. Rua Antônio Alves, s/n.. Casa (lote n. 01 da quadra 3). Áreas totais: terreno: 362,50m², e constr. estimada: 160,00m² (consta no RI 136,62m²). Matr. 31.447 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 340.000,00 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 204.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 340.000,00;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Valor do 2º leilão: R\$ 204.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERLÂNDIA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5833 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Uberlândia/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Uberlândia/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013769 - Matrícula nº 86.473 - Rua Waldemar Silva, nº 71 (Quadra 05), Apartamento 41 (Edifício Cauqueses) Bairro Tubalina e Quartel (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 06 ID: 12013769 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 86.473, 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, Rua Waldemar Silva, 71 (Quadra 05), Apartamento 41 (Edifício Cauqueses), Condomínio Chile, Tubalina e Quartel (lançado em cadastro imobiliário), Uberlândia, MG, 38413-306. Áreas: privativa 60,67m² e fração ideal de 0,005524. Obs.: Constituição de condômino pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com as lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 254.508,61. 2º Leilão - 07/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 208.815,14 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 254.508,61; Valor do 2º leilão: R\$ 208.815,14.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
VARGINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5833 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Varginha/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Varginha/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12010387 - Matrícula nº 44.989 - Rua Vereador Sebastião Pereira Menezes, nº 456, Bairro Alta Villa

Nº do Lote: 02 ID: 12010387 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 44.989, Registro de Imóveis de Varginha, Rua Vereador Sebastião Pereira Menezes, 456, Lote 21 da Quadra P, Alta Villa, Varginha, MG, 37033-031. Áreas: construída 426,86m² e terreno 360,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.152.825,82. 2º Leilão - 07/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.305.407,49 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.152.825,82; Valor do 2º leilão: R\$ 1.305.407,49.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
PRIMAVERA DO LESTE/MT**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRIMAVERA DO LESTE - CNS: 065417

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36014-009 - Matrícula nº 34.707 - Bela, nº 1745, Casa Bairro Jardim Poncho Verde Iii

Nº do Lote: 009 ID: Z-36014-009 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 34.707, 1º Registro de Imóveis de Primavera do Leste, Bela, 1745, Casa, Quadra 45, Lote 11, Jardim Poncho Verde Iii, Primavera do Leste, MT, 78850-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Primavera do Leste/MT. Jardim Poncho Verde III. Rua Bela, n.1745. Casa (Lote 11 da Quadra 45). Áreas totais: terreno: 200,00m², e constr.: 56,69m². Matr. 34.707 do 1. CRI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 321.527,31 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 215.937,92 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 321.527,31; Valor do 2º leilão: R\$ 215.937,92.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ****MARINGÁ/PR****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 083881**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha a substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36014-003 - Matrícula nº 134.704 - Monte Cáceros, nº 656,
Apt. 1202 Bairro Zona 03**

Nº do Lote: 003 ID: Z-36014-003 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 134.704, 1º Registro de Imóveis de Maringá, Monte Cáceros, 656, Apt. 1202, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 55, Com direito ao uso de um escaninho., Condomínio Cipriano Residence By Just, 13 pavimento, Zona 03, Maringá, PR, 87050-180. Dora Plat,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Maringá/PR. Zona 03. Rua Monte Cáceros, n. 656. Apartamento n. 1202 (13. pavimento), Condomínio Cipriano Residence By Just, com direito as vagas n. 55 e 56. Áreas totais: priv.: 118,20m² e total: 228,49m². Matr. 134.704 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.607.945,50 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 900.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.607.945,50; Valor do 2º leilão: R\$ 900.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RONDÔNIA
GUAJARÁ-MIRIM/RO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAJARA-MIRIM - CNS: 095844

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36014-010 - Matrícula nº 9.968 - Avenida Leopoldo de Matos, nº S/N,
Casa Bairro Tamandaré**

Nº do Lote: 010 ID: Z-36014-010 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.968, Registro de Imóveis de Guajara-Mirim, Avenida Leopoldo de Matos, S/N, Casa, Quadra 62, Lote 09 rem. , Setor II, Tamandaré, Guajará-Mirim, RO, 76850-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Guajará-Mirim/RO. Tamandaré. Avenida Leopoldo de Matos, s/n.. Casa (Lote 09 rem. / Quadra 62 - Setor II). Áreas totais: terreno: 708,65m², e constr.: 184,96m². Matr. 9.968 do 1. CRI local. Obs.: Consta gravada na Av.15, Indisponibilidade, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 339.155,96 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 288.440,33 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Consta gravada na Av.15, Indisponibilidade, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 339.155,96; Valor do 2º leilão: R\$ 288.440,33.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
IBIRAMA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRAMA - CNS: 107250

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5833 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 08 - Imóvel localizado em Ibirama/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Ibirama/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013898 - Matrícula nº 19.009 - Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 2.309, Bairro Bela Vista

Nº do Lote: 08 ID: 12013898 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19.009, Registro de Imóveis de Ibirama, Rua Dr. Getúlio Vargas, 2.309, Lote 03, Bela Vista, Ibirama, SC, 89140-000. Áreas: construída 130,00m² e terreno 725,30m² (in loco). Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área do terreno que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 279.000,00. 2º Leilão - 07/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 167.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 279.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 167.400,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BAURU/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas, encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36014-004 - Matrícula nº 32.360 - Joaquim Felipe de Mello, nº 4-99, Casa Bairro Jardim Godoy

Nº do Lote: 004 ID: Z-36014-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 32.360, 2º Registro de Imóveis de Bauru, Joaquim Felipe de Mello, 4-99, Casa, Quadra 09, Lote 04, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 56, , Jardim Godoy, Bauru, SP, 17021-350. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Bauru/SP. Jardim Godoy. Rua Joaquim Felipe de Mello, n. 4-99. Casa (Lote n. 04 da Quadra 09). Áreas totais: terreno: 300,00m²,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e constr.: 156,97m². Matr. 32.360 do 2. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 435.255,85 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 266.863,77 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 435.255,85; Valor do 2º leilão: R\$ 266.863,77.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
JACAREÍ/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 08 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25894 - Matrícula nº 87.236 - Avenida Lucas Nogueira Garcez, nº 2.000, Apartamento 04-B, Bloco B, Bairro Cidade Nova Jacareí

Nº do Lote: 3 ID: 25894 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 87.236, Registro de Imóveis de Jacareí, Avenida Lucas Nogueira Garcez, 2.000, Apartamento 04-B, Bloco B, Edifício Vésper, Condomínio Residencial Stelarum Domus, Cidade Nova Jacareí, Jacareí, SP, 12325-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Jacareí-SP. Bairro Cidade Nova Jacareí. Avenida Lucas Nogueira Garcez, nº 2.000, Apartamento 04-B, no térreo do Bloco B, Edifício Vésper, Condomínio Residencial Stelarum Domus, com 01 vaga de garagem. Área privativa 66,62m². Inscrição municipal 33242-52-46-1266-02-004. Matrícula 87.236 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 06/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 248.478,69; Segundo leilão: 08/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 211.377,51 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 248.478,69; Valor do 2º leilão: R\$ 211.377,51.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
JANDIRA/SP**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 08 de maio de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadiplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25890 - Matrícula nº 19.618 - Rua Ônix, nº 273, Bairro Nova Higienópolis

Nº do Lote: 4 ID: 25890 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19.618, Registro de Imóveis de Barueri, Rua Ônix, 273, Quadra T, Lote 18, Nova Higienópolis, Jandira, SP, 06642-260. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Jandira-SP. Bairro Nova Higienópolis. Rua Ônix, nº 273, Lote 18, Quadra T. Casa. Áreas totais: terreno 640,00m² e construção 364,20m². Inscrição municipal 23142.62-97.0310.00.000. Matrícula 19.618 do RI de Barueri-SP. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da penhora constante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na AV-15 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 06/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.686.497,20; Segundo leilão: 08/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.093.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.686.497,20; Valor do 2º leilão: R\$ 1.093.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11401 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Mogi das Cruzes-SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID21913 - Matrícula nº 72.713 - Manuel de Oliveira, nº 269, Sala Comercial 321 Bairro Vila Mogilar

Nº do Lote: 2 ID: 21913 Descrição legal: Sala Comercial, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 72.713, 1º Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, Manuel de Oliveira, 269, Sala Comercial 321, Torre Torre 1, Vaga c/ direito ao uso de 1 vaga de garagem indeterminada, Empreendimento Helbor Patteo Mogilar Sky Mall & Office, 3º andar, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, SP, 08773-130. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Mogi das Cruzes-SP. Vila Mogilar. Rua Manuel de Oliveira, 269. Empreendimento Helbor Patteo Mogilar Sky Mall & Office. Sala Comercial 321 (3º andar da Torre 1), c/ direito ao uso de 1 vaga de garagem indeterminada. Área priv. 35,741m². Matr. 72.713 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. 1º Leilão: 04/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 345.000,00 2º Leilão: 07/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 208.033,73 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 345.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 208.033,73.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
OSASCO/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5833 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Osasco/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Osasco/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12010387 - Matrícula nº 129.041 - Avenida Franz Voegeli, nº 900,
Apartamento 310 (Torre A - Coral) Bairro Continental (in loco)**

Nº do Lote: 04 ID: 12010387 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 129.041, 1º Registro de Imóveis de Osasco, Avenida Franz Voegeli, 900, Apartamento 310 (Torre A - Coral), Condomínio Piscine Home Resort, Continental (in loco), Osasco, SP, 06020-190. Áreas: privativa 61,470m² e fração ideal de 0,001130. Obs.: Constituição de condômino e denominação de bairro pendentes de averbações no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 841.447,22. 2º Leilão - 07/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 507.843,32 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 841.447,22; Valor do 2º leilão: R\$ 507.843,32.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
OSVALDO CRUZ/SP**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSVALDO CRUZ - CNS: 119628

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5833 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Osvaldo Cruz/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Osvaldo Cruz/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013893 - Matrícula nº 1.733 - Rua Dr. Taves (lançado em cadastro imobiliário), nº 987 (lançado em cadastro imobiliário) (Quadra 64), Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 03 ID: 12013893 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.733, Registro de Imóveis de Osvaldo Cruz, Rua Dr. Taves (lançado em cadastro imobiliário), 987 (lançado em cadastro imobiliário) (Quadra 64), Lote 05 da Quadra 64, Centro (in loco), Osvaldo Cruz, SP, 17700-013. Áreas: construída 87,70m² e terreno 495,00m². Obs.: Denominação de bairro, numeração predial e benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação de bairro, logradouro (in loco Doutor Nicholson Taves), numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 655.000,00. 2º Leilão - 07/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 393.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 655.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 393.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 111088

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11401 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID25840 - Matrícula nº 28.446 - Benjamin Constant, nº 444, Bairro Vila Marcondes

Nº do Lote: 01 ID: 25840 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 28.446, 1º Registro de Imóveis de Presidente Prudente, Benjamin Constant, 444, Vila Marcondes, Presidente Prudente, SP, 19030-010. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Presidente Prudente-SP. Vila Marcondes. Rua Benjamin Constant, 444. Casa. Áreas totais: terr. 323,00m² e constr. 268,14m² (lançada no IPTU 319,56m²). Matr. 28.446 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída, apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 04/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 770.265,71 2º Leilão: 07/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 774.570,55 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 770.265,71; Valor do 2º leilão: R\$ 774.570,55.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36014 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36048> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3.LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzुक.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzुक.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36014 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisíveis e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36014; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 29/04/2026 às 11:00; 2ªPc 30/04/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-306014-06 - Matrícula nº 98.325 - Antônio Carlos Escudeiro, nº 230, Casa Bairro Jardim Diva Tarlá de Carvalho

Nº do Lote: 006 ID: Z-306014-06 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 98.325, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Antônio Carlos Escudeiro, 230, Casa, Quadra 18, Lote 14, Jardim Diva Tarlá de Carvalho, Ribeirão Preto, SP, 14079-389. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ribeirão Preto/SP. Jardim Diva Tarlá de Carvalho. Rua Antônio Carlos Escudeiro, n. 230. Casa (Lote n. 14 da Quadra 18). Áreas totais: terreno: 150,00m², e constr.: 137,04m². Matr. 98.325 do 2. RI local. Obs.: Consta na Av.1, restrições urbanísticas. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 29/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 567.288,26 2. Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 356.352,66 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzduk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzduk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzduk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.1, restrições urbanísticas. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 567.288,26; Valor do 2º leilão: R\$ 356.352,66.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11401 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-0001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15 andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID18194 - Matrícula nº 135.200 - Av. Marquês de São Vicente,
nº 2.914, Ap. 82 (8º pav.) Bairro Água Branca**

Nº do Lote: 4 ID: 18194 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 135.200 , 10º Registro de Imóveis de São Paulo, Av. Marquês de São Vicente, 2.914, Ap. 82 (8º pav.), Torre B - Lélia, Vaga 02 vagas de garagem indeterminadas (subsolo), Jardim das Orquídeas, Água Branca, São Paulo, SP, 05036-040. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Água Branca. Av. Marquês de São Vicente, 2.914. Condomínio Jardim das Orquídeas. Ap. 82 (8º pav. da Torre B - Lélia), c/ 02 vagas de garagem indeterminadas (subsolo). Área priv. 100,220m². Matr. 135.200 do 10º RI local. Obs.: O Vendedor providenciará sem prazo determinado, a baixa da Penhora constante na Av. 15 e da Indisponibilidade constante na Av. 18, ambas da citada matrícula. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 04/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.513.385,84 2º Leilão: 07/05/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 772.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.513.385,84; Valor do 2º leilão: R\$ 772.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5833 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/05/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013895 - Matrícula nº 111252.2.0309095-20 - Rua Barão de Jaceguai, nº 1.507, Studio nº 804A (bloco A) Bairro Ibirapuera - 30º Subdistrito

Nº do Lote: 05 ID: 12013895 Descrição legal: Studio, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 111252.2.0309095-20, 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Barão de Jaceguai, 1.507, Studio nº 804A (bloco A), Condomínio Balkon Campo Belo, Ibirapuera - 30º Subdistrito, São Paulo, SP, 04606-004. Áreas: privativa 21,200m² e fração ideal de 0,0015203. Obs.: Constituição de condômino pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação de logradouro e numeração predial (lançado em cadastro imobiliário: Rua Constantino de Sousa, 99999) que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/05/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 374.829,23. 2º Leilão - 07/05/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 346.889,89 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 374.829,23; Valor do 2º leilão: R\$ 346.889,89.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PIRATININGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA - CNS: 120642

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060526AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Bradesco Consórcios 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/05/2026 às 10:00
Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3.
LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na
Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail:
comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO
ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de
Leilão Online de Alienação Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. - Condições de
Vendas - Primeiro Leilão: 06 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 08 de maio de 2026, ambos às 10:00
horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos
gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior
lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-
se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar,
desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do
Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia,
estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2.
Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a
todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às
condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis,
ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a
critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão,
cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se
reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no
todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao
interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado,
sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG
e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e
documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de
eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além
do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas
vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que
menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou
assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos
os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de
imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente
de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações
que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis
divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita
prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto
divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e
presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por
meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu
site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.
3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para
assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de
leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados
efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às
regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual
validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados
cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico
- online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o
encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de
arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da
pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de
recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em
copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a
identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID25814 - Matrícula nº 7.750 - Alameda Antúrio, nº s/nº,
Bairro Residencial Solar Primavera**

Nº do Lote: 5 ID: 25814 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.750, Registro de Imóveis de Piratininga, Alameda Antúrio, s/nº, Quadra C, Lote 04, Residencial Solar Primavera, Piratininga, SP, 17492-201. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Piratininga-SP. Bairro Residencial Solar Primavera. Alameda Antúrio, s/nº, Lote 04, Quadra C, com acesso pela Rodovia Elias Miguel Maluf. Terreno com a área de 400,17m². Cadastro municipal 006878. Matrícula 7.750 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 06/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 166.000,00; Segundo leilão: 08/05/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 144.797,25 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 166.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 144.797,25.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - DISTRITO FEDERAL
BRASÍLIA/DF

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CEILÂNDIA - CNS: 021139

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0152026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: 63972 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 08/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.oaleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO PÚBLICO 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ORLANDO ARAUJO DOS SANTOS, CPF: ***.924.497-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): DF, Nº da Inscrição: 088, Telefone: (61)99534-8080, E-mail: contato@oaleiloes.com.br, Endereço: SCS Quadra 6 Bloco A Lote 71, 513, Complemento: Ed. José Severo, CEP: 70326-900, 4. ELEIÇÃO DO FORO Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal; BRASILIA, ORLANDO ARAUJO DOS SANTOS EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 015/2026 CONDIÇÕES BÁSICAS O BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB, instituição financeira, sociedade de economia mista, integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no ST SAUN Quadra 5, Lote B, 9º andar, Centro Empresarial CNC, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.208/0001-00, credor fiduciário, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de LEILÃO PÚBLICO, pela internet, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL credenciado, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para alienação do imóvel recebido em garantia, em virtude da inadimplência de obrigação constituída à escritura pública de compra e venda, Livro: 1186-E, Folhas 083-092, Prot.: 060094 do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos Distrito Federal, de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, observado o preço mínimo, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme disposições legais vigentes, em especial pela Lei 9.514/97 e alterações, pelo Decreto 21.981/32 e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO 1.1. Data e hora das sessões do Leilão: A primeira sessão do leilão será realizada às 14:00h do dia 06/05/2026; caso não haja lance válido, será realizada a segunda sessão do leilão, às 14:00h do dia 08/05/2026 quando será aceito lance mínimo igual ao valor da dívida, acrescido das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, emolumentos cartorários, tributos e das contribuições condominiais. 1.2. O leilão será realizado por meio eletrônico no site: www.oaleiloes.com.br 1.3. Leiloeiro Oficial, Orlando Araujo dos Santos, registrado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF sob o nº 88. 2. DO OBJETO 2.1 Imóvel: QNN 04, Conjunto "H", Lote 11, Ceilândia, Brasília/DF, registrado na matrícula de nº 63.972, do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, decorrente da inadimplência de obrigação constituída à escritura pública de compra e venda, Livro: 1186-E, Folhas 083-092, Prot.: 060094 do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos Distrito Federal, da devedora fiduciante MAYARA SCARLAT SANTOS RABELO, inscrita no CPF de nº ***.942.541-** e CNH/Identidade nº 2.687.739 SESP/DF e seu marido RAFAEL SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF de nº ***.041.001-** e CNH/Identidade 03775047452 DETRAN/DF, residentes e domiciliados QNN 04, Conjunto B, Lote 21, Apartamento 301, Ceilândia Sul, Brasília/DF. 2.1.1. - ITEM 1: Imóvel: QNN 04, Conjunto "H", Lote 11, Ceilândia, Brasília/DF, registrado na matrícula de nº 63.972, do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 63.972; em caso

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 3. DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO 3.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital. 3.2. Não poderão participar da presente licitação, empregados e dirigentes do BRB, bem como seus cônjuges e/ou companheiros. 3.3. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro, aceitar os termos e condições informados, preencher corretamente os dados cadastrais e encaminhar para o e-mail do leiloeiro cópia dos seguintes documentos: 3.3.1. Pessoas físicas ? RG e CPF, inclusive do cônjuge, se casado; ? Certidão de casamento e pacto, se casado; ? Comprovante de residência; ? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso; 3.3.2. Pessoas jurídicas: ? CNPJ; ? Ato Constitutivo alterações; ? CPF e cédula de identidade do representante e demais sócios; ? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo. 4. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 06/05/2026, será aceito lance mínimo de: Item 1: R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) 4.2. Caso não haja lance vencedor na data acima, será realizada a segunda sessão do leilão, em 08/05/2026, quando serão aceitos lance mínimo de: Item 1: R\$ 473.542,58 (Quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). 4.3. Somente serão admitidos lances para pagamento em reais (R\$), à vista, acrescido da comissão do leiloeiro, no percentual de 5%, em conformidade com o item 7 deste Edital. 5. DOS LANCES 5.1. Os leilões ocorrerão exclusivamente na modalidade eletrônica, pela Internet. 5.2. Os lances serão realizados on-line, por meio de acesso identificado, por meio da plataforma do leiloeiro: www.oaleiloes.com.br, na data e horário estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2. 5.2.1. O interessado deverá efetuar cadastro prévio, com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data do leilão, no site do leiloeiro, para anuir às regras de participação dispostas no site e obter de "login" e "senha", os quais possibilitarão, após conferência pelo leiloeiro em cotejo com os documentos enviados, a liberação do cadastro para habilitação à realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital. 5.2.2. Os lances oferecidos não garantem direitos ao participante em caso de não recebimento do lance pelo leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. 5.2.3. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível reclamação a esse respeito. 5.3. Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados em tela para conhecimentos dos demais participantes. 5.4. A não apresentação dos documentos especificados neste Edital, na forma prevista no item 3.3, implicará na desqualificação do interessado. 6. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR 6.1. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão, desde que adimplidos os respectivos pagamentos. 7. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO 7.1. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% do lance vencedor, em moeda nacional, através de transferência bancária eletrônica (TED) ou PIX. 7.1.1 O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. 7.2. O arrematante pagará ao Banco de Brasília - BRB, o valor correspondente a 100% do lance vencedor, através de boleto bancário com vencimento até o próximo dia útil subsequente. 7.2.1. A confecção do boleto será solicitada formalmente à instituição pelo leiloeiro responsável. 7.3. O não pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro na forma estipulada acima, implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial. 7.4. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro no ato do leilão fica impedido de participar de leilões realizados pelo BRB. 8. DA ATA DO LEILÃO 8.1. Será elaborada a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. 8.2. O Termo de Arrematação é assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante. 8.3. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso. 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL 9.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pelo leiloeiro, na Ata do Leilão. 9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado por meio de afixação da Ata do Leilão, no site eletrônico do leiloeiro. 10. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE 10.1. Serão da responsabilidade do adquirente: 10.1.1. Realizar a iniciativa necessária para registro da carta de arrematação ou de escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros dentre outros. 10.1.2. Apresentar ao BRB as certidões de matrícula dos imóveis arrematados, obtidas no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 30 dias a contar da assinatura da carta de arrematação. 10.1.3. Efetuar o pagamento de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impostos incidentes sobre os imóveis, dentre eles IPTU e TLP, taxas condominiais, foro e demais taxas, a vencerem a partir da data arrematação. 11. DA DESISTÊNCIA 11.1. O arrematante que não efetuar os pagamentos sinalizados no item 7 será considerado desistente. 11.2. Sem prejuízo das cominações previstas neste edital, será convocado para aquisição do bem o licitante que houver oferecido o lance imediatamente anterior. 12. DA MULTA 12.1. O valor devido pelo arrematante a título de comissão do leiloeiro será revertido em multa, em caso de desistência. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização. 13.2. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seu anexo, e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. 13.3. Na hipótese de o adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, Condomínio, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel, cujo vencimento ocorra entre a data da averbação da Consolidação de Propriedade e a data de registro da escritura pública e/ou contrato de financiamento em cartório. 13.4. O adquirente, não ocupante do imóvel, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel, podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU) e condominial (por cotas inadimplidas seja ordinárias ou extraordinárias). Tais débitos gerados até a data da Consolidação de Propriedade são de responsabilidade e serão arcados pelo BRB. 13.5. Não reconhecerá o BRB quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os imóveis objetos da licitação. 13.6. A participação no presente leilão público implica, quando o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público - Condições Básicas", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. 13.6.1. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. 13.7. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com o leiloeiro público oficial, Orlando Araujo dos Santos, pelo e-mail: contato@oaleiloes.com.br ou telefone (61) 99534-8080 (WhatsApp). 13.8. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal. Brasília/DF, 14 de abril de 2026.

IMÓVEL - ID35125047 - Matrícula nº 63972 - QNN 4 Conjunto H, nº 11, Bairro Ceilândia Sul (Ceilândia)

Nº do Lote: 11 ID: 35125047 Descrição legal: URBANO - RESIDENCIAL, AD CORPUS, melhor descrito na matrícula nº 63972, 6º Registro de Imóveis do Distrito Federal - Ceilândia, QNN 4 Conjunto H, 11, Quadra 04, Lote 11, Ceilândia Sul (Ceilândia), Brasília, DF, 72220-048. Anexo I - AVISO DE VENDA - Leilão Extrajudicial nº 015/2026 Orlando Araujo dos Santos, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCIS-DF sob o nº 88, comunica a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizado pelo credor fiduciário BRB - Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília -DF, promoverá a venda em Leilão Público on-line, do tipo "Maior Lance ou Oferta", observado o preço mínimo dos imóveis abaixo descritos, com base no artigo 27 da Lei 9.514/97 e no Decreto 21.981/1932, nas seguintes condições: Descrição dos Imóvel: QNN 04, Conjunto "H", Lote 11, Ceilândia, Brasília/DF, registrado na matrícula de nº 63.972, do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 63.972; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 1 - Situação Física: O imóvel é ofertado "ad corpus", nas condições, inclusive de ocupação, em que se encontram; 2 - Data e hora dos leilões: 1º Leilão em 06/05/2026, às 14:00 horas, e não ocorrendo arrematação no primeiro leilão, será realizado o 2º Leilão em 08/05/2026 às 14:00 horas; 3 - Local dos Leilões: no site www.oaleiloes.com.br 4 - Preços Mínimos: 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 06/05/2026 às 14:00 horas, quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) 4.2. Na segunda sessão do leilão, em 08/05/2026 às 14:00 horas quando serão aceitos lance mínimo de 473.542,58 (Quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). 5 - Outros encargos: Correrão por conta do arrematante: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente à comissão do Leiloeiro; ITBI; emolumentos cartorários, inclusive a lavratura de escritura se for o caso. Os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos e dívidas condominiais a vencerem após a data de arrematação serão de responsabilidade do arrematante. 6 -Forma de Pagamento: À vista. 7 -Desistência: Não será admitida desistência. Serve o presente Edital para intimar a devedora fiduciante, MAYARA SCARLAT SANTOS RABELO, inscrito no CPF de nº ***.942.541-** e CNH/Identidade nº 2.687.739 SESP/DF e o seu marido RAFAEL SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF de nº ***.041.001-** e CNH/Identidade 03775047452 DETRAN/DF, residentes e domiciliados QNN 04, Conjunto B, Lote 21, Apartamento 301, Ceilândia Sul, Brasília/DF. Informações: www.oaleiloes.com.br; e-mail: contato@oaleiloes.com.br ou telefone (61) 99534-8080 (WhatsApp). Valor do 1º leilão: R\$ 505.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 473.542,58.

ESC LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ESTADO - SÃO PAULO

GUARULHOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 111484

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36043 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Outros Comitentes 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2026 às 13:30 Data do 2º leilão: 27/04/2026 às 13:30 Modalidade:

Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/outros-comitentes/36008> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36043 Cod-Z: Z-36043; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 24/04/2026 às 13:30; 2ªPc 27/04/2026 às 13:30.

IMÓVEL - IDZ-36043-001 - Matrícula nº 121.174 - Dez, nº S/N, Bairro Jardim do Líbano

Nº do Lote: 001 ID: Z-36043-001 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 121.174, 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, Dez, S/N, Quadra 10, Lote 26, Jardins do Líbano, Jardim do Líbano, Guarulhos, SP, 07262-630. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Conjunto 62, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária ESC LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF n. 09.422.842/0001-06, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra com Alienação Fiduciária em Garantia de 17 de maio de 2017, na qual figuram como Fiduciários EDERSON MARTINS DA SILVA, brasileiro, técnico eletricitista, portador do RG n. 47.241.879-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.188.588-**, e sua cônica JESSICA FERREIRA DA SILVA MARTINS, brasileira, auxiliar de confeitaria, portadora do RG n. 55.908.640-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.206.015-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, já qualificados no citado instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br. 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: O terreno constituído pelo lote 26 da quadra 10, do loteamento denominado Jardins do Líbano, perímetro urbano do município de Guarulhos, que assim se descreve: mede 7,40m de frente para a Rua 10; do lado direito, de quem da rua olha, mede 20,00m, onde confronta com o lote 25; do lado esquerdo mede 20,00m, onde confronta com o lote 27; e nos fundos mede 7,40m, onde confronta com os lotes 04 e 05, encerrando a área de 148,00m². O lote está localizado do lado esquerdo de quem da Rua 10 segue para a Rua 2 e situa-se a 91,55m do ponto formado pelo encontro da Rua 10 com a Rua 2. Imóvel objeto da matrícula n. 121.174 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1. Leilão: 24/04/2026, às 13:00 h. Lance mínimo: R\$ 168.659,41 >2. Leilão:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27/04/2026, às 13:00 h. Lance mínimo: R\$ 111.872,64 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. 5. LANCES: Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 6. DIREITO DE PREFERÊNCIA: O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalzuk.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. 7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficarà a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficarà a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter ocupado. 8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE: Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloeira. 9. DÉBITOS: O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. 10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 11. EVICÇÃO DE DIREITOS: O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. 12. AÇÕES JUDICIAIS: Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS: A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 14. FORO: Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES: Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Observações: móvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 168.659,41; Valor do 2º leilão: R\$ 111.872,64.

FORTGREEN COMERCIAL AGRICOLA LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SERGIPE

AQUIDABÃ/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDABA - CNS: 110767

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0002/26 - AF SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-alienacao-fiduciaria-de-fazenda-em-aquidaba-se/2287/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (011)14118-955, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 664.451,14 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos). 2º Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 826.031,84 (oitocentos e vinte e seis mil, trinta e um reais e oitenta e quatro centavos). 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). ; Aquidabã/SE, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP nº 1462, com escritório à Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação - São Paulo/SP - CEP 01228-200, autorizado pelo Credor Fiduciário FORTGREEN COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Curitiba, 805, Gleba Patrimônio Paiçandu, na cidade de Paiçandu - Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J sob nº 06.228.648/0001-04 e no NIRE sob o nº 41211986775, nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 24/07/2024, na qual figura Fiduciante ARMAGEM ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.042.228/0001-87, com registro da Junta Comercial do Sergipe sob NIRE 28200716097, com sede e foro na Rodovia SE 179, Km 01, Centro, na Cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe CEP 49.480-000; CAMPO REAL COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.769.197/0001-30, com registro da Junta Comercial do Sergipe sob NIR 28200751143, com sede e foro na Rua Monte Alegre, 390-D, Pavmto Térreo, Sebastião Lopes da Silva, na Cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe CEP 49.680000; CRIZANTO ROBERTO ROCHA, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/10/1966, inscrito no CPF nº ***.267.075-**, portador da cédula de identidade RG nº. 8545634, órgão expedidor SSP/SE, residente e domiciliado na Rua PROFESSOR MANOEL COELHO NETO, 201, AP 802, JATIUCA, MACEIO - AL - 57036-710; ou ainda na Avenida Pio XII n. 488 Loja C - MALAGUETA MODAS Jatiúca, CEP 57035-560; ou ainda no Loteamento Arquipélago do Sol, nº 14, Quadra A-1, Lote 13, Centro, Barra de São Miguel, Estado do Alagoas, CEP: 57.180-000; e-mail de contato: crizanto@armagemrocha.com.br; LIDINEIDE CARVALHO SERAFIM ROCHA, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/04/1977, inscrita no CPF nº ***.141.064-**, portadora da cédula de identidade RG nº. 30364884, órgão expedidor SSP/SE, residente e domiciliada na Rua PROFESSOR MANOEL COELHO NETO, 201, AP 802, JATIUCA, MACEIO - AL - 57036-710, ou ainda na Avenida Pio XII n. 488 Loja C - MALAGUETA MODAS Jatiúca, CEP 57035-560; ou ainda no Loteamento Arquipélago do Sol, S/N, Quadra A-1, Lote 13, Centro, Barra de São Miguel, Estado do Alagoas, CEP: 57.180-000; telefone de contato: (82) 99929-1522; e-mail lidineide@armagemrocha.com.br; promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaoeletronico.com.br. 2. Descrição do imóvel: 1) MATRÍCULA Nº 2.481, DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDABÃ, SERGIPE: "MATRÍCULA SOB Nº 2481 - FEITA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1982, O IMÓVEL ASSIM IDENTIFICADO: Uma posse de terra, demarcada, cercada, denominada "SANTA RITA", conhecida por "Fazenda Baiana", deste município de Aquidabã-Sergipe, medindo trinta (30) tarefas, contendo encravado na mesma uma casa de taipa e telhas e um tanque; a qual limita-se com terras que são ou foram de: NORTE e POENTE, com Auturo Schlebinger; SUL, com a estrada da Lagoa dos Reis-Mulungu e ao NASCENTE, com a rodovia Aquidabã-Canhoba. Cadastrada no INCRA sob nº 263.010.008.486-5; com os dados em hectares: área total: 9,9; área utilizada: 9,9; área aproveitável: 9,9. Observação: Imóvel desocupado. 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 24/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 664.451,14 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos). 2º Leilão: 30/04/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 826.031,84 (oitocentos e vinte e seis mil, trinta e um reais e oitenta e quatro centavos). 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site www.leilaoeletronico.com.br e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a LeilãoEletrônico.com.br emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do LeilãoEletrônico.com.br. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoeletronico.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira.

**IMÓVEL - ID0088/26 - Matrícula nº MATRÍCULA Nº 2.481, DO SERVIÇO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAB? - Fazenda Baiana, nº S/N, Bairro Santa Rita**

Nº do Lote: 0002/26 - AF ID: 0088/26 Descrição legal: Fazenda, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº MATRÍCULA Nº 2.481, DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAB?, 2º Registro de Imóveis de Aquidaba, Fazenda Baiana, S/N, Coordenadas -10.236198750919728, -36.98835479888376, Santa Rita, Aquidabã, SE, 49790-000. 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site www.leilaoeletronico.com.br e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. Valor do 1º leilão: R\$ 664.451,14; Valor do 2º leilão: R\$ 826.031,84.

**FS TATUI SECURITIZADORA S.A. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS**

JACUTINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA - CNS: 047290

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 337/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2 imóveis rurais 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.elance.com.br/evento/2-imoveis-rurais-em-jacutinga-mg-786238?searchType=opened&preOrderBy=orderByFirstOpenedOffers&pageNumber=1&pageSize=30&orderBy=lotNumber:asc;subLotNumber:asc> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL Virgínia Mazel Damaceno Assef,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF: ***.092.758-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1542, Telefone: (14)99763-9986, E-mail: virginia@elance.com.br, Endereço: Rua Capitão João Antônio, 10-30, Complemento: Ap 116 B, CEP: 17013-033, Virgínia Mazel Damaceno Assef Direito de Preferência O devedor fiduciante fica comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para o caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão da leiloeira, na forma estabelecida na lei 9.514/97. Edital completo disponível no site.

IMÓVEL - ID3611836 - Matrícula nº 2.262 - Estrada Municipal , nº S/N, Bairro Ribeirão de São Paulo, São Sebastião dos Robertos

Nº do Lote: 1 ID: 3611836 Descrição legal: Imóvel rural , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.262, Registro de Imóveis de Jacutinga, Estrada Municipal , S/N, Sítio Real, Ribeirão de São Paulo, São Sebastião dos Robertos, Jacutinga, MG, 37590-000. Sítio Real, localizado no bairro Ribeirão de São Paulo, São Sebastião dos Robertos, em Jacutinga-MG, com quatorze hectares e cinquenta e dois ares (14,5200 ha) de terras, de cultura e pasto, com uma casa de moradia, uma tulha, um curral, uma garagem, 6.000 cafeeiros e 1.000 pés de eucaliptos, dentro da seguinte divisa: "principia na estrada municipal, sobe acompanhando o córrego em divisas com Anicéia dos Santos e com Renato Camilo de Oliveira até encontrar um esticador na divisa com Alfeu Pereira Simões; faz canto, à direita, e vai pela cerca, em divisas com Alfeu, depois Renato até outro esticador, na divisa com Darci Faria de Camilo; faz canto, à direita, segue pela cerca em divisa com Darci até outro esticador, em divisas com o mesmo; faz canto, à direita, e vai pela cerca, ainda em divisa com Darci, ate chegar na estrada municipal, continua por esta até o ponto onde principiou. CCIR 45835394220. CNM 047290.2.0002262-57. Valor do 1º leilão: R\$ 700.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.802.939,52.

**FS TATUI SECURITIZADORA S.A. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
JACUTINGA/MG**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA - CNS: 047290

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 337/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2 imóveis rurais 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/04/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 30/04/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.elance.com.br/evento/2-imoveis-rurais-em-jacutinga-mg-786238?searchType=opened&preOrderBy=orderByFirstOpenedOffers&pageNumber=1&pageSize=30&orderBy=lotNumber:asc;subLotNumber:asc> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL Virgínia Mazel Damaceno Assef, CPF: ***.092.758-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1542, Telefone: (14)99763-9986, E-mail: virginia@elance.com.br, Endereço: Rua Capitão João Antônio, 10-30, Complemento: Ap 116 B, CEP: 17013-033, Virgínia Mazel Damaceno Assef Direito de Preferência O devedor fiduciante fica comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para o caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão da leiloeira, na forma estabelecida na lei 9.514/97. Edital completo disponível no site.

IMÓVEL - ID3611839 - Matrícula nº 17451 - Estrada Jacutinga Ribeirão São Paulo , nº S/N, Bairro Ribeirão de São Paulo e Sapé

Nº do Lote: 2 ID: 3611839 Descrição legal: Imóvel rural , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17451, Registro de Imóveis de Jacutinga, Estrada Jacutinga Ribeirão São Paulo , S/N, Sítio Santa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luzia, Ribeirão de São Paulo e Sapé, Jacutinga, MG, 37590-000. Sítio Santa Luzia, localizado nos bairros Ribeirão de São Paulo e Sapé, em Jacutinga-MG, com área de 10,9017 ha (dez hectares, noventa ares e dezessete centiares) perímetro de 1.715,041 m, de terras de cultura e pasto, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro o marco nº 1, de coordenadas: N=7.541.509,0379m e E= 338,927,1564m, situado na divisa com a propriedade de Osvaldo Cochichia; deste, segue confrontando com Osvaldo Cochichia; com o azimute de 84°03'32" e distância de 78,214m, até o marco nº 2 (N= 7.541.517,134m e E= 339.004.950m); com o azimute de 84°27'00" e distância de 54,451 m, até o marco nº 3 (N= 7.541.522,400m e E= 339.059,146m); com o azimute de 87°24'31" e distância de 36,573 m, até o marco nº 4 (N= 7.541.524,054m e E= 339.095,681m); com o azimute de 84°59'30" e distância de 23,187 m, até o marco nº 5 (N= 7.541.526,078m e E= 339.118,780m), situado na divisa com a propriedade de Nilton de Oliveira Andrade; deste, segue confrontando com Nilton de Oliveira Andrade; com o azimute de 86°28'23" e distância de 37,551 m, até o marco nº 6 (N= 7.541.528,388m e E= 339.156,259m); com o azimute de 88°28'01" e distância de 44,304 m, até o marco nº 7 (N= 7.541.529,573m e E= 339.200,548m); com o azimute de 87°25'57" e distância de 33,698 m, até o marco nº 8 (N=7.541.531,083m e E=339.234,212m); com o azimute de 89°39'25" e distância de 28,051 m, até o marco nº 9 (N=7.541.531,251m e E= 339.262,263m); com o azimute de 88°48'16" e distância de 32,766 m, até o marco nº 10 (N= 7.541.531,934m e E= 339.295,021m); com o azimute de 37°44'07" e distância de 19,708 m, até o marco nº 11 (N= 7.541.547,520m e E= 339.307,083m); com o azimute de 36°14'14" e distância de 38,662 m, até o marco nº 12 (N= 7.541.578,704m e E= 339.329,937m); com o azimute de 47°07'29" e distância de 6,673 m, até o marco nº 13 (N= 7.541.583,245m e E= 339.334,827m), situado na divisa com a propriedade de Gleba A; deste, segue confrontando com Gleba A; com o azimute de 164°39'07" e distância de 17,995 m, até o marco nº 14 (N= 7.541.565,892m e E= 339.339,590m); com o azimute de 170°06'09" e distância de 31,628 m, até o marco nº 15 (N= 7.541.534,734m e E= 339.345,027m); com o azimute de 175°55'04" e distância de 6,511 m, até o marco nº 16 (N= 7.541.528,239m e E= 339.345,490m); com o azimute de 172°58'27" e distância de 29,624 m, até o marco nº 17 (N= 7.541.498,837m e E= 339.349,114m); com o azimute de 137°07'06" e distância de 8,014m, até o marco nº 18 (N= 7.541.492,965m e E= 339.354,567m); com o azimute de 78°50'31" e distância de 208,294 m, até o marco nº 19 (N= 7.541.533,274m e E= 339.558,924m); com o azimute de 154°51'07" e distância de 20,450 m, até o marco nº 20 (N= 7.541.514,762m e E= 339.567,614m); situado na divisa com a propriedade de Gleba C; deste, segue confrontando com Gleba C; com o azimute de 256°38'06" e distância de 22,021 m, até o marco nº 21 (N= 7.541.509,672m e E= 339.546,190m); com o azimute de 213°11'41" e distância de 42,704 m, até o marco nº 22 (N= 7.541.473,937m e E= 339.522,810m); com o azimute de 182°22'53" e distância de 26,019 m, até o marco nº 23 (N= 7.541.447,940m e E= 339.521,729m); com o azimute de 197°22'01" e distância de 73,216 m, até o marco nº 24 (N= 7.541.378,062m e E= 339.499,875m); com o azimute de 263°25'34" e distância de 13,270 m, até o marco nº 25 (N= 7.541.376,543m e E=339.486,692m); com o azimute de 214°19'06" e distância de 34,415 m, até o marco nº 26 (N= 7.541.348,119m e E= 339.467,289m); com o azimute de 248°55'37" e distância de 16,706 m, até o marco nº 27 (N= 7.541.342,112m e E= 339.451,700m); com o azimute de 195°17'02" e distância de 25,055 m, até o marco nº 28 (N= 7.541.317,943m e E= 339.445,096m); com o azimute de 241°43'39" e distância de 21,168 m, até o marco nº 29 (N= 7.541.307,917m e E= 339.426,453m); com o azimute de 282°40'36" e distância de 193,940 m, até o marco nº 30 (N= 7.541.350,477m e E= 339.237,240m); situado na divisa com a propriedade de Gleba D; deste, segue confrontando com Gleba D; com o azimute de 273°56'55" e distância de 343,017 m, até o marco nº 31 (N= 7.541.374,098m e E= 338.895,038m); com o azimute de 7°03'01" e distância de 23,251 m, até o marco nº 32 (N= 7.541.397,173m e E= 338.897,892m); com o azimute de 347°03'51" e distância de 26,947 m, até o marco nº 33 (N= 7.541.423,437m e E= 338.891,859m), situado na divisa com a propriedade de Oscar Peloci; deste, segue confrontando com Oscar Peloci: com o azimute de 80°54'25" e distância de 2,677 m, até o marco nº 34 (N= 7.541.423.860m e E= 338.894,502m); com o azimute de 25°29'54" e distância de 29,021 m, até o marco nº 35 (N= 7.541.450,054m e E= 338.906,995m); com o azimute de 7°12'52" e distância de 44,323 m, até o marco nº 36 (N= 7.541.494,026m e E= 338.912,562m); com azimute de 44°11'34" e distância de 20,937 m, até o marco nº 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. CCIR 951.048.706.710-6. CNM 047290.2.0017451-80. Valor do 1º leilão: R\$ 436.068,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.123.148,90.

**HESA 120 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO PAULO/SP**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 27 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: HESA 120 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x JOÃO BARBOSA SOUZA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/04/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 07/05/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://cunhaleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO, CPF: ***.376.748-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1450, Telefone: (11)26262-7252, E-mail: contato@cunhaleilo.com.br, Endereço: Alameda dos Maracatins, 1435, Complemento: 211, CEP: 04089-015, ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO HESA 120 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA x JOÃO BARBOSA SOUZA LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI 9.514/1997 Roberto Leite de Camargo Russo, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 1450, com escritório na Alameda dos Maracatins, 1435 - Cj. 211 - Moema, São Paulo - SP, devidamente autorizado pela Credora-Fiduciária HESA 120 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.988.505/0001-95, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, 15º andar, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes/SP, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, firmado em 29/08/2018, no qual figura como fiduciante JOÃO BARBOSA SOUZA, brasileiro, solteiro, pecuarista, CIRG nº 16.347.475-34 SSP/BA, CPF nº ***.152.305-**, residente e domiciliado à Rua Henrique Dumont, nº 152, apartamento 11, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO, de modo somente On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído pelo imóvel abaixo, nas datas, horário, e local, conforme a seguir: DATAS E VALORES DOS LEILÕES: 1º LEILÃO: 30/04/2026 às 14:00 horas, - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 1.492.258,13 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos). Obs.: Caso não haja licitante em primeiro Leilão, fica desde já designado o segundo Leilão; 2º LEILÃO: 07/05/2026 às 14:00 horas - Lance mínimo igual ou superior à R\$ 1.200.076,84 (um milhão, duzentos mil, setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: O envio de lances se dará exclusivamente de modo on-line, através do site www.CUNHALEILOEIRO.com.br, sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final do Leilão Online, o horário de fechamento deste será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: SÃO PAULO/SP. APARTAMENTO Nº 15, localizado no 1º pavimento da TORRE 1 do CONDOMÍNIO ORIGEM TATUAPÉ BY HELBOR, situado na Avenida Celso Garcia, nº 5640, no 27º Subdistrito - TATUAPÉ, contendo: Área Privativa de 117,580m² (aí incluída a área de 16,800m² correspondente às vagas nºs 446P e 447P, na garagem coletiva); Área Comum de 53,977m²; perfazendo a Área Total de 171,557m²; correspondendo-lhe uma Fração Ideal de 0,4445% no terreno e demais coisas comuns. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 301.315 do 9º CRI de São Paulo/SP. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, através de depósito bancário, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O arrematante "on-line" terá prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel. até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Caso exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e se habilitar no site www.cunhaleiloeiro.com.br, com antecedência de até 1 dia, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.cunhaleiloeiro.com.br, em catálogos ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. Em não havendo lances que alcancem os valores do 1º e do 2º Leilão, o Credor-Fiduciário poderá, por mera liberalidade e a seu exclusivo critério, avaliar e, se cabível, acolher lance/proposta que corresponda a pelo menos metade do valor de avaliação do bem, em conformidade com o Art. 27, § 2º, da Lei nº 9.514/1997, c/c a Lei nº 14.711/2023. O processo para a submissão e análise dessa oferta observará as seguintes disposições: as ofertas serão submetidas via plataforma do Portal de Leilões Online (www.cunhaleiloeiro.com.br), na aba "Proposta Condicional", até o encerramento do 2º Leilão, e somente serão apreciadas caso inexistam lances válidos que alcancem os valores mínimos do 1º ou do 2º Leilão. No decorrer do leilão, a aceitação ou rejeição, em qualquer cenário, ficará a critério exclusivo do Credor-Fiduciário. Em se configurando uma contraproposta elaborada pelo Credor-Fiduciário, o licitante que tiver apresentado a oferta mais vantajosa usufruirá de preferência nas tratativas. Ofertas à vista receberão preferência em relação às demais, também a critério exclusivo do Credor-Fiduciário. Uma proposta com condicionantes poderá ser aceita, única e exclusivamente, a critério exclusivo do Credor-Fiduciário, abrangendo, sem se limitar a períodos de quitação, modalidades de pagamento e demais cláusulas contratuais. Os lances(proposta) apresentados nesta hipótese serão recebidos em caráter condicional e ficam sujeitos à aprovação expressa do Credor-Fiduciário, sem obrigação de motivação. A apresentação de lances, nos termos do Art. 27, § 2º, não obriga o Credor-Fiduciário; a aceitação, rejeição ou formulação de contraoferta ocorrerá a critério exclusivo deste, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado. A decisão do Credor-Fiduciário não estará atrelada a nenhuma hierarquia de preferência, não sendo cabível qualquer indagação por parte do proponente. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições "in loco", previamente à realização do Leilão. Correrão, ainda, por conta do arrematante todas as despesas relativas a IPTU e condomínio (anteriores e posteriores a arrematação) e despesas de procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, e etc, despesas com regularização e encargos da área construída a maior, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Na hipótese de inadimplemento do pagamento do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro, o Comitente-Vendedor terá a opção para rescindir a venda, podendo ser cobrada multa de 20% (vinte por cento) em favor deste, bem como poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso. Sem prejuízo da possibilidade de demandar em face do arrematante, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro, nos termos do artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito Havendo arrematação a escritura de venda e compra será lavrada - em Tabelionato de Notas a ser indicado pelo Credor - em até 60 dias úteis, contados da data do leilão. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado (escritura, ITBI, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, e quaisquer outras despesas). As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 /1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 / 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Para mais informações - tel.: (11) 2362-7252 - Lances Online no Site: www.cunhaleiloeiro.com.br Roberto Leite de Camargo Russo Leiloeiro Oficial JUCESP nº 1450

IMÓVEL - ID27 - Matrícula nº 301.315 - Celso Garcia, nº 5640, 15 Bairro Tatuapé

Nº do Lote: 1 ID: 27 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 301.315, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Celso Garcia, 5640, 15, Torre 1, CONDOMÍNIO ORIGEM TATUAPÉ BY HELBOR, Tatuapé, São Paulo, SP, 03064-000. SÃO PAULO/SP. APARTAMENTO Nº 15, localizado no 1º pavimento da TORRE 1 do CONDOMÍNIO ORIGEM TATUAPÉ BY HELBOR, situado na Avenida Celso Garcia, nº 5640, no 27º Subdistrito - TATUAPÉ, contendo: Área Privativa de 117,580m² (aí incluída a área de 16,800m² correspondente às vagas nºs 446P e 447P, na garagem coletiva); Área Comum de 53,977m²; perfazendo a Área Total de 171,557m²; correspondendo-lhe uma Fração Ideal de 0,4445% no terreno e demais coisas comuns. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 301.315 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º CRI de São Paulo/SP. Valor do 1º leilão: R\$ 1.492.258,13; Valor do 2º leilão: R\$ 1.200.076,84.

**HIGH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - PARANÁ

FOZ DO IGUAÇU/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE Foz DO IGUAÇU - CNS: 080259

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36106 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - High Fundo de Investimentos 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/04/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/04/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/high-fundo/36078> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36106 Cod-Z: Z-36106; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 27/04/2026 às 10:00; 2ªPc 28/04/2026 às 10:00.

**IMÓVEL - IDZ-36106-001 - Matrícula nº 28.689 - Pôr do Sol, nº 1614, Bairro
Rincão São Francisco**

Nº do Lote: 001 ID: Z-36106-001 Descrição legal: Imóvel Comercial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 28.689, 2º Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu, Pôr do Sol, 1614, Quadra 45, Lote 171, Rincão São Francisco, Foz do Iguaçu, PR, 85857-620. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Conjunto 62, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela atual Credora Fiduciária HIGH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 57.620.020/0001-82, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Contrato de Empréstimo, com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Outras Avenças, n. 20220531-1755, e da Cédula de Crédito Imobiliário-CCI, Série 202205, n. 0001026284/CEC, datados de 31 de maio de 2022, com o Fiduciante CAREAGA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.320.545/0001-07, com sede em Foz do Iguaçu/PR, representada por BRUNA ISABELLE CAREAGA, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG n. 12712917-7/SESP-PR, inscrita no CPF/MF n. ***.599.679-**, residente e domiciliada em Curitiba/PR; e THOMAS HENRIQUE HUSSEIN JOMAA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG n. 10058407-7/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n. ***.271.779-**, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu/PR, e, na qualidade de Segunda Devedora Solidária (conforme 1. Aditivo de 23/06/2022): BRUNA ISABELLE CAREAGA, anteriormente qualificada, todos já qualificados na citada Cédula, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br. 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel comercial, situado na Avenida Pôr do Sol, n. 1614, Lote 171 da Quadra 45, Bairro Rincão São Francisco, Foz do Iguaçu/PR. Área de terreno: 6.048,36m², Área construída: 724,25m². Imóvel objeto da matrícula 28.689 do 2. Ofício de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2. da Lei 7.433/85 e Art. 3. do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Observação: (i) Consta gravada na R.12, Penhora. (ii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1. Leilão: 27/04/2026, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 6.639.488,99 >2. Leilão: 28/04/2026, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.851.843,53 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalmazuk.com.br e seguir as instruções de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento constantes da página. 5. LANCES: Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 6. DIREITO DE PREFERÊNCIA: O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalzuk.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. 7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficarà a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficarà a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter ocupado. 8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE: Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leilãoaria. 9. DÉBITOS: O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. 10.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 11. **EVICÇÃO DE DIREITOS:** O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. 12. **AÇÕES JUDICIAIS:** Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 13. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 14. **FORO:** Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 15. **ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES:** Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Consta gravada na R.12, Penhora. (ii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 9.570.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.851.843,53.

MAC KNIGHT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SANTA BÁRBARA DÂ'OESTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5218 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Edital de Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/05/2026 às 14:30 Data do 2º leilão: 19/05/2026 às 14:30 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.sumareleiloes.com.br/leiloes/5218> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA, CPF: ***.313.388-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1260, Telefone: (19)35143-742, E-mail: contasapagar@sumareleiloes.com.br, Endereço: Municipal Teodor Condiev, 970, Complemento: 10º ANDAR, CEP: 13171-105, 4. ELEIÇÃO DO FORO O lote de terreno objeto de Rescisão de Compromisso de Venda e Compra por inadimplemento, nos termos do Art. 32 da Lei 6.766/79, celebrado entre o COMITENTE VENDEDOR MAC KNIGHT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob nº 06.538.959/0001-61, e NIRE nº 35219182042, com sede em Santa Bárbara d'Oeste/SP, na Rua Dona Margarida, nº 809, Bloco A, Centro, CEP 13450-005, e OS DEVEDORES FABIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGUES DA SILVA, RG nº 32.384.514 SSP/SP, CPF nº ***.221.798-**, empresário e sua esposa MARIANA FELIX TOGNASCA RODRIGUES, RG nº 40.701.457 SSP/SP, CPF nº ***.650.078-**, administradora, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Florida, nº 03 - Residencial Mac Knight, em Santa Bárbara D'Oeste/SP; Sumaré, PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O Leilão Eletrônico será realizado na Plataforma Eletrônica utilizada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br, nos horários previamente estabelecidos neste Edital. Todos os horários previstos no presente Edital e constantes do website www.sumareleiloes.com.br, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação são considerados pelo horário oficial de Brasília (DF). A condução do leilão será do(a) Leiloeiro Oficial, sendo de sua responsabilidade divulgar ao(s) interessado(s) o procedimento que será adotado, bem como esclarecer eventuais dúvidas. Caberá ainda ao(s) interessado(s), se informar(em) sobre a forma de condução do leilão. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica online não sendo permitida qualquer outra forma de apresentação de lances ou propostas, as quais deverão ser inseridas digitalmente na página do imóvel, que deverá ser acessada mediante login e senha previamente cadastrados e eventual oferta de lances implica na aceitação e ciência de todas as condições expressas no presente Edital, na sua integralidade. O(s) interessado(s) em participar do leilão poderão fazê-lo por meio do website www.sumareleiloes.com.br, bem como deverá(ão) ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas neste Edital de Leilão, nos termos das Leis que compõem o ordenamento jurídico brasileiro. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, mediante prévio cadastro no website www.sumareleiloes.com.br. As pessoas físicas deverão inserir no sistema de cadastro disponível website www.sumareleiloes.com.br os seguintes documentos devidamente digitalizados: - Documento de identidade com foto; - CPF/MF; - Certidão de Casamento atualizada, se casado(a) for; - Comprovante de endereço; - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso. As pessoas jurídicas deverão inserir no sistema de cadastro disponível website www.sumareleiloes.com.br os seguintes documentos devidamente digitalizados: - CNPJ/MF; - Ato Constitutivo e devidas alterações; - CPF/MF e Documento de Identidade com foto do representante; - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir o(s) imóvel(is) se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, nos termos do Item 3.2.7, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. Em caso de representação, será necessária a apresentação/envio de procuração pública em atenção ao exposto no art. 108 do Código Civil, constando os poderes específicos para: dar lance em leilão extrajudicial de imóvel, assinar e retirar ata ou carta de arrematação, receber, aceitar, outorgar e assinar, em nome do outorgante e solenidades de estilo e mais as que convencionar, pagar taxas, impostos e demais emolumentos devidos, solicitar quitações, preencher e assinar guias, termos, requerimentos diversos, declarações, comprovantes e demais papéis necessários, juntar, apresentar e retirar papéis e documentos, receber e dar quitação, representar o outorgante amplamente perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, e autárquicas em geral, inclusive cartórios, podendo requerer subdivisões e unificações, notadamente, junto aos cartórios de registro imobiliário competentes, assinando e promovendo todos os documentos necessários, prestar declarações e esclarecimentos, cumprir exigências, melhor descrever e caracterizar o imóvel arrematado, com áreas, divisas, metragens, confrontações e limites, matrículas ou transcrições, podendo ainda representá-lo em todos os atos que sejam necessários, pagar e receber quaisquer quantias a qualquer título ou proveniência que lhes sejam devidas ou destinadas, dando e recebendo quitação, prestar declarações de qualquer natureza, assinar contratos, plantas, recibos ou termos de quitação, aditamento, retificações, rerratificações, receber notificações, intimações, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho do mandato em relação ao imóvel objeto da arrematação. A não apresentação/envio dos documentos especificados neste Item 3.2 no prazo estabelecido, implicará na imediata desqualificação do(s) interessado(s) para participação no leilão, não podendo o(s) mesmo(s), em hipótese alguma, alegar(em) desconhecimento dessa possibilidade. DOS LANCES Os lances serão enviados pelo website www.sumareleiloes.com.br, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos nos item 1, observado o disposto no item 3.2 deste Edital. A forma e procedimento sobre os lances serão estabelecidos e disponibilizados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial no website www.sumareleiloes.com.br, devendo o(s) interessado(s) se informarem junto ao mesmo das regras para participação. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, de modo que o(a) Usuário(a) é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados salvo em virtude de decisão judicial transitada em julgado. A CREDORA HIPOTECÁRIA poderá, a qualquer momento, mediante comunicado direcionado ao(a) Leiloeiro(a) Oficial via e-mail, suspender o leilão, em razão de ordem judicial ou a seu critério. O(a) Leiloeiro(a) Oficial será o responsável por informar aos(as) interessados(as) sobre a suspensão solicitada. Nestes casos, a empresa responsável pelo leilão, o(a) Leiloeiro(a) Oficial e a CREDORA HIPOTECÁRIA estarão isentos de qualquer responsabilidade, ficando o(s) ARREMATANTES (S) ciente(s) da suspensão do leilão, renunciando, desde já, a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma solicitar a reposição exata do bem e/ou alegar desconhecimento dessa possibilidade. DOS VALORES, FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer, desde que iguais ou superiores aos valores mínimos expressos no item 1 deste Edital. O(s) imóvel(is) é(são) ofertado(s) para pagamento à VISTA, que deverá ser efetuado à CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) horas contadas da arrematação, através de boleto bancário que será encaminhado ao e-mail indicado pelo(a) arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão. O(a) ARREMATANTE deverá pagar à vista ao(a) Leiloeiro(a) Oficial a comissão estabelecida em lei no importe correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) horas contadas da arrematação, concomitantemente com o pagamento do lance, através de boleto bancário que será encaminhado ao e-mail indicado pelo(a) arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão. DAS PENALIDADES O não pagamento dos valores de arrematação, comissão do Leiloeiro(a) Oficial, no(s) prazo(s) estabelecido(s) neste Edital, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) ARREMATANTE, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida ao(a) Leiloeiro(a) Oficial no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, bem como o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada à CREDORA HIPOTECÁRIA, destinado ao reembolso das despesas incorridas. Poderá o(a) Leiloeiro(a) Oficial emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/1932. Ocorrendo o desfazimento da arrematação, por qualquer motivo, o(a) ARREMATANTE quando estiverem na posse direta do imóvel deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da devida notificação no endereço residencial e/ou eletrônico constantes da Auto de Arrematação, efetuar a entrega das chaves do(s) imóvel(eis) à CREDORA HIPOTECÁRIA, o qual deverá estar inteiramente desocupado de pessoas e coisas. No caso de descumprimento do disposto no Item anterior pelo(a) ARREMATANTE, incidirá multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor do imóvel em favor do CREDORA HIPOTECÁRIA a título de aluguel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV, sem prejuízo da propositura das medidas judiciais cabíveis. O(a) ARREMATANTE declara ciência e total concordância em relação ao disposto neste Edital, nada tendo a opor em relação às penalidades nele descritas. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Arrematado(s) o(s) imóvel(eis), a CREDORA HIPOTECÁRIA escolherá o Tabelião de Notas responsável por lavrar a Escritura Pública de Compra e Venda a ser outorgada. Após a confirmação do recebimento integral do valor da arrematação pela CREDORA HIPOTECÁRIA, o(a) ARREMATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar à CREDORA HIPOTECÁRIA toda documentação necessária à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, sendo que as partes envidarão esforços para sanarem quaisquer exigências necessárias à formalização e registro da mesma, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da quitação do preço do imóvel e do cumprimento, pelo(a) ARREMATANTE, das demais obrigações assumidas neste Instrumento, bem como na Auto de Arrematação. Caso não seja possível a transferência da propriedade por culpa exclusiva do(a) ARREMATANTE, poderá a CREDORA HIPOTECÁRIA considerar rescindido o negócio jurídico, incidindo multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra e venda/arrematação em favor da CREDORA HIPOTECÁRIA, perdendo o(a) arrematante o valor pago pela comissão do(a) Leiloeiro Oficial. Ficará a critério da CREDORA HIPOTECÁRIA no casos de ausência de entrega dos documentos necessários à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda no prazo acordado ou inércia do(a) ARREMATANTE em assinar a referida Escritura Pública em prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias contados da assinatura da Auto de Arrematação, rescindir o negócio sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação ao(a) ARREMATANTE, realizando apenas a devolução dos valores nominais já pago pelo(a) arrematante, deduzida a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação incidente nestes casos, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais pertinentes, ficando o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel novamente liberado para a venda, não se devolvendo neste caso a comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, (a) ARREMATANTE deverá apresentar à CREDORA HIPOTECÁRIA no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais da CREDORA HIPOTECÁRIA, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do condomínio ao qual o imóvel eventualmente pertença. Na hipótese do Auto de Arrematação ser assinado por ARREMATANTE casado(A) sob o regime de comunhão universal ou parcial de bens, bem como convivente em união estável, será necessária a aposição da assinatura do cônjuge/companheiro(a) quando da formalização da Escritura Pública. Aplica-se o disposto no item anterior na hipótese de o Auto de Arrematação ter sido assinado por apenas um dos representantes legais da pessoa jurídica. Todos os prazos acima referidos poderão ser prorrogados caso haja pendências documentais até a regularização destas. A transmissão da posse direta (para imóvel desocupado) ou indireta (para imóvel ocupado) pela CREDORA HIPOTECÁRIA, se dará na data do registro da respectiva escritura pública, ficando o(a) ARREMATANTE, entretanto, a partir da confirmação do pagamento do preço do imóvel arrematado responsável por todas as obrigações relativas ao imóvel, como tributos, taxas, débitos e despesas condominiais, inclusive aquelas anteriores à arrematação, cujos pagamentos não foram feitos pela CREDORA HIPOTECÁRIA e, portanto, não incorporaram ao saldo devedor do Fiduciante. Caso haja a constatação de inadimplemento dos tributos, contribuições, taxas ou despesas condominiais após a confirmação do pagamento, a CREDORA HIPOTECÁRIA comunicará o(a) ARREMATANTE por meio de notificação direcionada ao(s) endereço(s) eletrônico(s) constante(s) no Auto de Arrematação, sobre a irregularidade, devendo o(a) ARREMATANTE comprovar regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o envio da notificação sob pena de pagamento de multa pecuniária à CREDORA HIPOTECÁRIA no importe correspondente a 20% (vinte por cento) do valor em atraso, sem prejuízo do reembolso de eventuais pagamentos efetuados pela CREDORA HIPOTECÁRIA a fim de manter a regularidade fiscal do imóvel até a efetiva transferência da propriedade junto à matrícula do imóvel. A inércia do(a) ARREMATANTE em realizar a regularização da situação nos termos e prazo do Item acima, ensejará à CREDORA HIPOTECÁRIA a possibilidade de resolver o negócio, caso ainda não tenha sido formalizada e/ou registrada a transferência da propriedade, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis. Havendo a resolução do negócio a CREDORA HIPOTECÁRIA devolverá os valores recebidos na conta indicada no Auto de Arrematação, no valor nominal, sem correção ou atualização monetária, com a dedução da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 5.7 acima. Serão de responsabilidade do(a) ARREMATANTE todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), tais como, imposto de transmissão (ITBI), taxas, alvarás, certidões, avaliações, certidões pessoais em nome da CREDORA HIPOTECÁRIA, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, serviços de despachante, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação, débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes e quaisquer outras que vierem a ser necessárias, ou que não tenham sido mencionadas neste Edital. O(a) ARREMATANTE declara-se ciente de que todas as despesas e providências necessárias para transferência do imóvel para seu nome serão de sua única e exclusiva responsabilidade, ainda que o eventuais cadastros perante a Prefeitura estejam em nome da CREDORA HIPOTECÁRIA ou de terceiros, cooperando a CREDORA HIPOTECÁRIA com os documentos necessários para efetiva transferência. As fotografias, imagens e vídeos disponibilizados no website www.sumareleiloes.com.br são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecer conforto ao(s) interessado(s). Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote/imóvel, deve-se dar somente após visita física (prévia à realização do leilão, quando disponível), ou concordância com a visualização do(s) imóvel(is) apenas pelas imagens e vídeos exibidos e análise das documentações do(s) imóvel(is). O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m), sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o(a) ARREMATANTE) adquire(m) o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir(em) complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do(s) imóvel(is) apregoado(s), não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato/arrematação ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável(is) por eventual regularização acaso necessária. Caso o(s) imóvel(is) esteja(m) ocupado(s) por terceiro(s), o(a) ARREMATANTE assume o risco da arrematação do(s) imóvel(is) no estado em que efetivamente se encontra(m), independentemente de conseguir(em) adentrar no(s) imóvel(is) para verificar sua(s) condição(ões). O(a) ARREMATANTE declara-se ciente de que a desocupação do imóvel e a propositura das medidas judiciais pertinentes deverão ser por ele(a) integralmente custeado(a) e acompanhadas, não tendo a CREDORA HIPOTECÁRIA qualquer responsabilidade sobre tal ato, inclusive nos casos de eventual vício ou má condução dos processos de imissão na posse já em curso nos quais o(a) ARREMATANTE vier a substituir a CREDORA HIPOTECÁRIA no polo ativo da ação em face do(s) Devedor(es) Fiduciante(s) ou terceiros(as). A CREDORA HIPOTECÁRIA não se responsabiliza pelo eventual insucesso do(s) ARREMATANTE(S) em ação de Imissão na posse. Caberá exclusivamente ao(a) ARREMATANTE a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na(s) descrição(ões) do(s) imóvel(is), principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização da CREDORA HIPOTECÁRIA por eventual omissão nas informações descritas neste Edital. O(a) ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do(s) imóvel(is), não ficando a CREDORA HIPOTECÁRIA, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A CREDORA HIPOTECÁRIA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. O(a) ARREMATANTE fica informado(a) e ciente que inexistem pendências e/ou ações judiciais de conhecimento da CREDORA HIPOTECÁRIA relacionadas ao(s) imóvel(is). É de responsabilidade do(a) ARREMATANTE realizar a devida due diligence no(s) imóvel(is) de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações judiciais. Na hipótese de existência de demandas judiciais, a arrematação implicará na transmissão ao(a) ARREMATANTE dos direitos de aquisição do(s) imóvel(is) arrematado(s), sob a condição da improcedência das respectivas ações judiciais movidas pelo antigo mutuário e consequente livre desembaraço do(s) imóvel(is) para todos os fins de direitos. Na arrematação de imóvel(is) desocupado(s) porém com ações judiciais pendentes, o(a) ARREMATANTE será imitado na posse a partir da lavratura da escritura pública, devendo aguardar a confirmação da licitude do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária, dos leilões judiciais ou da adjudicação, mediante o trânsito em julgado de tais ações judiciais, para que se confirme a validade da compra e venda, segundo as formas e condições gerais tratadas neste instrumento. Caso ao final da(s) ação(ões) judicial(is) relativa(s) ao(s) imóvel(is) arrematado(s), distribuídas antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade e/ou os leilões públicos promovidos pela CREDORA HIPOTECÁRIA, a arrematação do(a) ARREMATANTE(a) será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação. Neste caso, serão reembolsados pela CREDORA HIPOTECÁRIA os valores pagos pelo(a) ARREMATANTE, nos termos do Item 5.16.1 deste Edital. A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao(a) ARREMATANTE o direito à desistência da arrematação. Para os imóveis com ação judicial, recairá sobre a CREDORA HIPOTECÁRIA o risco de evicção de direito, nos termos do art. 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sendo que, sobrevindo decisão transitada em julgado haverá a incidência do disposto nos itens 5.16.1 deste Edital. A evicção não gera indenização por perdas e danos. A responsabilidade da CREDORA HIPOTECÁRIA pela evicção ficará limitada à devolução do valor recebido pela venda, incluída a comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial. Referida responsabilidade abrangerá, também, o reembolso de valores comprovadamente despendidos pelo(a) ARREMATANTE a título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária (IPTU ou ITR, conforme o caso), desde que comprovado pelo(a) ARREMATANTE, o impedimento ao exercício da posse direta do imóvel. Referidos valores serão atualizados pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança desde o dia do desembolso do(a) ARREMATANTE até a data da restituição, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro, e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção do imóvel, a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

menos que expressamente autorizadas pela CREDORA HIPOTECÁRIA. O (a) ARREMATANTE possui ciência inequívoca e total concordância quanto ao procedimento de consolidação da propriedade fiduciária pela CREDORA HIPOTECÁRIA, declarando o(a) ARREMATANTE, neste ato, que, tendo analisado o conteúdo dos procedimentos de expropriação extrajudicial e da(s) ação(ões) judicial(is), em curso, mediante a assistência técnica de Advogado(a) especializado(a), nada tem a opor, acrescentar, criticar ou impugnar quanto à constituição e liquidação da alienação fiduciária que anteriormente incidia sobre o imóvel objeto deste instrumento e quanto à condução do(s) processo(s) judicial(is), relacionado(s) no presente Edital, inclusive no que tange aos atos, ações ou omissões ali ocorridos, sendo vedada, por conseguinte, qualquer alegação relacionada à condução, forma, omissão ou tramitação dos procedimentos de execução extrajudicial e do(s) processo(s) judicial(is) relacionados ao(s) imóvel(is) por ele adquirido(s) para fins de resolução ou rescisão da presente negociação. Todos os encargos tributários e condominiais do imóvel arrematado, inclusive aqueles anteriores à arrematação, são de responsabilidade do(a) ARREMATANTE, devendo, entretanto, serem ressarcidos pela CREDORA HIPOTECÁRIA nos casos de invalidação, por decisão transitada em julgado, da consolidação da propriedade, dos leilões ou da adjudicação, ressalvado o período de posse direta exercida pelo(a) ARREMATANTE no imóvel, que continuará sendo de sua responsabilidade. O(a) ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, urbanística, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do(s) imóvel(is), não ficando a CREDORA HIPOTECÁRIA, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A CREDORA HIPOTECÁRIA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. Ao(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE é assegurado o direito de preferência, até a data de realização do 2º leilão, desde que não tenha sido arrematado no 1º leilão, para aquisição do imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas, aos valores correspondentes ao ITBI e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da CREDORA FIDUCIÁRIA, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança, do leilão e comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial, incumbindo também, ao(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive custas e emolumentos (Lei 9.514/97). A não manifestação do(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE até a arrematação do imóvel em leilão, será considerado não exercício do direito de preferência à compra. O(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, no exercício do direito de preferência, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio dos documentos à CREDORA FIDUCIÁRIA, para efetuar o pagamento do valor total à vista, bem como apresentar a documentação necessária para finalização do contrato. O não cadastramento e/ou não acesso à Plataforma Eletrônica utilizada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br pelo(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE caracterizará desinteresse deste(a) nos procedimentos e trâmites adotados pela CREDORA FIDUCIÁRIA e pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, bem como não gerará qualquer direito ou óbice aos leilões e seus desdobramentos. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Ao concorrer para a aquisição do(s) imóvel(is) por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo(a) ARREMATANTE das referidas condições estipuladas neste Edital. As demais condições obedecerão o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro(a) Oficial. A tolerância pela CREDORA HIPOTECÁRIA e/ou ARREMATANTE quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste Edital ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. O(a) ARREMATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, devendo informar à CREDORA HIPOTECÁRIA, imediatamente, caso haja qualquer alteração. Quaisquer notificações ou outras comunicações requeridas ou permitidas sob este Edital deverão ser feitas por escrito e enviadas por carta registrada ou Telegrama aos endereços residenciais/comerciais ou por mensagem no endereço eletrônico das Partes. Este Edital será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. O presente Edital pode ser publicado por extrato e em resumo, não eximindo os interessados em acessar e cientificar do presente Edital na íntegra, disponível nos termos já descritos neste Edital. Os(as)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados(as) deverão ter prévia ciência do presente Edital e se cadastrar antecipadamente na Plataforma Eletrônica utilizada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3803-9000 ou no website www.sumareleiloes.com.br. Fica eleito o Foro da situação do imóvel para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

IMÓVEL - ID4218 - Matrícula nº 65038 - do Barreirinho, nº -, Bairro Jardim Santa Alice

Nº do Lote: 03 ID: 4218 Descrição legal: TERRENO, URBANO, melhor descrito na matrícula nº 65038, Registro de Imóveis de Santa Barbara D'Oeste, do Barreirinho, -, Jardim Santa Alice, Santa Bárbara D'Oeste, SP, 13458-534. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente de forma on-line através da Plataforma Eletrônica disponível no website www.sumareleiloes.com.br. Valor do 1º leilão: R\$ 836.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 745.057,40.

SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

MIRASSOL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL - CNS: 119891

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Unicos Incorporadora e Urbanismo 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/04/2026 às 10:30 Data do 2º leilão: 08/05/2026 às 10:30 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/unicos-incorporadora-e-urbanismo/35992> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36026 Cod-Z: Z-36026; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 24/04/2026 às 10:30; 2ªPc 08/05/2026 às 10:30.

IMÓVEL - IDZ-36026-001 - Matrícula nº 46.418 - Pedro Mendes de Souza, nº S/N, Terreno Bairro Residencial Parque dos Ipês I

Nº do Lote: 001 ID: Z-36026-001 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 46.418, Registro de Imóveis de Mirassol, Pedro Mendes de Souza, S/N, Terreno, Quadra 13, Lote 04, Antiga Rua Projetada 2, Residencial Parque dos Ipês I, Mirassol, SP, 15133-874. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Conjunto 62, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 14.696.368/0001-40, com sede em São José do Rio Preto/SP, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Lote Urbano com Pagamento Parcelado do Preço, com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, de 09 de setembro de 2013, na qual figura como Fiduciante JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, metalúrgico, portador do RG n. 45.589.178-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.529.608-**, residente e domiciliado em Mirassol/SP, já qualificados no citado instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br. 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Lote n. 4, da Quadra n. 13, do tipo residencial, do Loteamento denominado Residencial Parque dos Ipês I, situado no perímetro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

urbano da cidade, município e comarca de Mirassol/SP; que mede dez metros (10,00m) de frente para a Rua Projetada 2, igual dimensão nos fundos, dividindo com o Lote 35; vinte metros (20,00m) de cada lado, da frente aos fundos, dividindo do lado direito com o Lote 3, e do outro lado com o Lote 5, encerrando uma área de 200,00 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal do local sob n. 14.20.13.0281.01.000. Imóvel objeto da matrícula n. 46.418 do Oficial de Registro de Imóveis de Mirassol/SP. Observação: (i) Conforme Av.1 da referida matrícula, o terreno não poderá ser objeto de desdobro. (ii) Imóvel localizado na Rua Pedro Mendes de Souza. Eventual necessidade de regularização ficará a cargo do arrematante. (iii) Imóvel desocupado, agendamento de visitas com a leiloeira. 3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1. Leilão: 24/04/2026, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 125.071,23. >2. Leilão: 08/05/2026, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 144.092,64. 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuc.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. 5. LANCES: Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuc.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 6. DIREITO DE PREFERÊNCIA: O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalzuc.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. 7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficarão a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficarão a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter ocupado. 8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE: Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloeira. 9. DÉBITOS: O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. 10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 11. EVICÇÃO DE DIREITOS: O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. 12. AÇÕES JUDICIAIS: Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS: A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 14. FORO: Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES: Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Conforme Av.1 da referida matrícula, o terreno não poderá ser objeto de desdobro. (ii) Imóvel localizado na Rua Pedro Mendes de Souza. Eventual necessidade de regularização ficará a cargo do arrematante. (iii) Imóvel desocupado, agendamento de visitas com a leiloeira. Valor do 1º leilão: R\$ 125.071,23; Valor do 2º leilão: R\$ 144.092,64.

**TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS VIII S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
AMERICANA/SP**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120526AF1ENFORCE SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Enforce Community 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/05/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/05/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de maio de 2026 e Segundo Leilão: 13 de maio de 2026, ambos às 10h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros.

6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial,, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

**IMÓVEL - ID88.584 - Matrícula nº 88.584 - Rua Luiz Geraldo Miranda, nº 135,
Apartamento 54 Bairro Parque Residencial Boa Vista**

Nº do Lote: 1 ID: 88.584 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 88.584, Registro de Imóveis de Americana, Rua Luiz Geraldo Miranda, 135, Apartamento 54, Quadra D-1, Lote 11-A, Vaga Nº 01 e 02, Parque Residencial Boa Vista, Edifício Piratininga, 5º andar, Parque Residencial Boa Vista, Americana, SP, 13477-420. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.699.663/0001-93, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Americana - SP. Bairro Parque Residencial Boa Vista. Rua Luiz Geraldo Miranda, nº 135. Apartamento 54 localizado no 5º andar do Condomínio Edifício Piratininga, situado no loteamento denominado Parque Residencial Boa Vista, possuindo uma área privativa útil de 153,73m², área comum de 28,60m², área de garagem de 64,88m², área total de 247,21m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 4,16666% (90,874m²), cujo terreno é designado pelo lote 11-A da quadra D-1, ficando vinculadas ao apartamento duas vagas de garagem sob números 01 e 02, localizadas no pavimento térreo. Imóvel melhor descrito e caracterizado na Matrícula 88.584 - Registro de Imóveis da comarca de Americana - SP. Obs.: a) Constam na matrícula gravames, sendo: AV-06 (ação de execução de título extrajudicial); AV-08 (indisponibilidade de bens) e AVs-07, 09, 10 e 11 (Penhoras), cujas providências e ônus para as regulações serão de inteira responsabilidade do arrematante; b) Eventuais débitos de IPTU, taxas condominiais, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso; c) Imóvel ocupado. (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 12/05/2026 às 10h, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.566.429,41 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos). Segundo leilão: 13/05/2026 às 10h, LANCE MÍNIMO: R\$ 4.161.006,05 (quatro milhões cento e sessenta e um mil e seis reais e cinco centavos). (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.566.429,41; Valor do 2º leilão: R\$ 4.161.006,05.

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
DOURADOS/MS**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5836 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.0BJETO: Imóveis Comerciais, Terrenos e Residenciais. Mais de 500 oportunidades para morar, empreender ou investir em diversos Estados. Lances iniciais a partir de R\$ 45.600,00. IMÓVEL EM DOURADOS/MS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/04/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5836 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Dourados/MS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: O arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

IMÓVEL - ID12013028 - Matrícula nº 105.117 - Rua Joaquim Alves Taveira, nº 2716, Bairro Vila Planalto

Nº do Lote: 181 - Imóvel em destaque ID: 12013028 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 105.117, 1º Registro de Imóveis de Dourados, Rua Joaquim Alves Taveira, 2716, Vila Planalto, Dourados, MS, 79826-060. Descrição: Casa, padrão, ocupado, 0 vaga(s) de garagem. Área(s): 1900m² de área terreno, 834,18m² de área construída, 834,18m² de área privativa. Inscrição Da Prefeitura: 00.02.11.24.021.000.1. Considerações Importantes: A. Ocupado. B. Ação judicial - indenizatória. C. Nº 0810229-33.2024.8.12.0002 em trâmite na Vara Cível de Dourados/MS. D. Ficarão a cargo do arrematante todas as providências, riscos, custas e despesas necessárias: (i) à desocupação conforme cláusula 4.12 do edital, (ii) decorrentes da ação judicial em trâmite. E. O vendedor responderá pela evicção de direitos conforme cláusulas 4.8 a 4.10 do edital. F. Os débitos de IPTU serão quitados pelo vendedor até a data do leilão. CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A EMPRESAS COLIGADAS E/OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO VENDEDOR. Leilão - 22/04/2026, quarta-feira, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF) - Lance inicial do Lote 181 - Imóvel em destaque: R\$ 3.340.000,00 . Valores específicos do lote desta publicação. Valor do 1º leilão: R\$ 3.340.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO CONVENCIONAL Nº 805 - ONLINE

13 IMÓVEIS

RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, TERRENOS E ÁREAS RURAIS

Dia 22, às 14hs: Serão leiloados 13 imóveis, localizados no Amazonas, Ceará, Goiás, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Santa Catarina e São Paulo. Lances iniciam em R\$ 21 mil. Destaque: - CASA na Rua Dr. Cesar Cartel Villela no Rio de Janeiro-RJ. Bairro Recreio dos Bandeirantes, com áreas totais lançadas no Cadastro Municipal: terr. 527,00m², constr. 255,00m² e lance mínimo de R\$ 1.5 milhão. Data do 1º leilão: 22/04/2026 às 14:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, 844, (11)31494-600, https://www.megaleiloes.com.br/ML33577?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=banco-br%20adescos-imoveis-residenciais-e-comerciais-com-desconto-a-vista%21-m%20l33577&utm_term=ML33577&utm_content=link**. Condições de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e o saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% ao leiloeiro. Acesse o edital completo através do link abaixo:

[Consulte todos os imóveis à venda](https://www.megaleiloes.com.br/ML33577?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=banco-br%20adescos-imoveis-residenciais-e-comerciais-com-desconto-a-vista%21-m%20l33577&utm_term=ML33577&utm_content=link)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 804 - ONLINE
01 IMÓVEL
COMERCIAL

Dia 24, às 14hs: Será leiloado 01 imóvel comercial, localizado no Rio de Janeiro. Lance inicia em R\$ 9.3 milhões. LOJA na Av. Rio Branco no Rio de Janeiro-RJ. Bairro Centro, com área construída lançada no Cadastro Municipal 2.065,00m² (privativa + comum). Data do 1º leilão: 24/04/2026 às 14:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, 844, (11)31494-600, https://www.mega-leiloes.com.br/imoveis/imoveis-comerciais/rj/rio-de-janeiro/loja-2065-m2-privativa-comum-rio-de-janeiro-rj-av-rio-branco-181-loja-181-a-composta-por-terreo-sob-reloja-2o-pavimento-pavimento-technico-lo-e-2o-subolos-centro-x122198?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=loja-2065-m2-privativa-comum-rio-de-janeiro-rj-av-rio-branco-181-loja-181-a-composta-por-terreo-sobre-loja-2o-pavimento-pavimento-technico-lo-e-2o-subolos-centro-x122198&utm_term=X122198&utm_content=link**. Condições de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e o saldo em 12 ou 24x. Comissão de 5% ao leiloeiro. Acesse o edital completo através do link abaixo:

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE)
DATA: 06 DE MAIO DE 2026, ÀS 11HRS\N\LEILOEIRO: RONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266
ESCRITÓRIO: RUA QUATÁ, Nº 733 - SÃO PAULO

EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE) Data: 06 de maio de 2026, às 11hrs Leiloeiro: Ronaldo Milan JUCESP sob o nº 266 Escritório: Rua Quatá, nº 733 - São Paulo CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àquelas a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituí e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituí ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades. 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento - item 3: - As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; - O interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; - Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS SIP Lote UF Texto Valor mínimo 24701 01 BA Serra do Ramalho - BA. Bairro Bela Vista. Rua F, nº 345, (Lt 1-A da Qd VI). Casa. Áreas Totais. Terr. 219,66m² e constr. 109,51m². Matr. 30.840 do 1ºRI Bom Jesus da Lapa - BA. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Ação Anulatória - Processo nº 8004987-70.2025.8.05.0027 - Vara Cível de Bom Jesus da Lapa. O vendedor responde pelo resultado das ações de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 109.000,00 3725 02 GO Goiânia - GO. Bairro Hugo de Moraes. Rua Hm-7, s/n, (Lt 47 da Qd 10). Casa. Áreas Totais. Terr. 300,00m² e constr. 171,00m². Matr. 104.308 do RI da 2ªCircunscrição Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. O vendedor providenciará sem prazo determinado a baixa das averbações constantes nas Avs.12, 14 e 19 da citada matrícula. Ocupada. (AF) R\$ 179.000,00 25710 03 MG São João Batista do Glória - MG. Bairro Jd. Das Acácias. Rua Tulipa, nº155, (Lt 09 da Qd 08). Casa. Áreas Totais. Terr. 300,00m² e constr. 42,00m²(matr) e 213,00m²(estimada no local). Matr. 36.040 do RI de Passos - MG. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 2.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 315.000,00 25065 04 MT Rondonópolis - MT. Bairro Pq. Das Rosas Rua Maria Amanda Gonçalves do Ó, nº 221, (Lt 18 da Qd 45). Casa. Áreas Totais. Terr. 250,00m² e constr. 58,52m²(Matr) e 129,59m²(estimada no local). Matr. 88.116 do 1ºRI Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 248.000,00 25081 05 PI Teresina - PI. Bairro Saci. Rua Francisco de Oliveira, nº21, (Qd 46). Casa. Áreas Totais. Terr. 200,00m² e constr.35,83m²(matr) e 180,00m²(estimada no local). Matr. 4.334 do 9ºRI Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 142.000,00 25640 06 PI Teresina - PI. Bairro Horto Florestal. Rua Professor Madeira, nº1.301. Apto nº 1.703-B (15ºPav) da Torre 01 - Mirante Parnaíba do Ed. Mirante Theresina, c/ direito a duas vagas de garagem nºs 97 e 98. Área Priv. 106,37m². Matr. 13.979 do 8ºRI da 5ªCircunscrição Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência das seguintes ações: Execuções de Título Extrajudicial (Condomínio) - Processos 0800641-96.2025.8.18.0164 / 0802400-66.2023.8.18.0164 / 0802838-63.2021.8.18.0164 / 0801103-92.2021.8.18.0164 - 3º, 4º e 6º Juizado Especial Cível da Comarca de Teresina. A regularização dos débitos de condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 28.000,00 e das Ações acima citadas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 607.000,00 25480 07 RJ Cascavel - PR. Bairro Santa Felicidade. Rua Guaracy Justino Perin, nº137. Casa nº01 do Cond Res. Silva & Mendonça II. Áreas Totais. Terr. 150,00m² e constr. 89,85m². Matr. 50.375 do 2ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 4.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. O vendedor providenciará sem prazo determinado a baixa das averbações constante nas Avs.14 e 15 da citada matrícula. Ocupada. (AF) R\$ 301.000,00 23373 09 RS Canoas - RS. Bairro Marechal Rondon. Av. Farroupilha, nº 5.508. Apto nº405 do Bloco D do Ed. Life Park Garden, c/ direito ao uso de uma vaga de garagem nº11-B. Área Priv. 60,61m² (apto) e 12,00m²(vaga). Matr. 150.364 e 150.456 do RI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 3.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 310.000,00 7256 10 RS São Francisco de Assis - RS. Bairro João de Deus. Av. Farroupilha, s/n. Terreno. Áreas Totais. Terr. 330,00m². Matr. 7.972 do 1ºRI Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Ação Anulatória - Processo nº 0002251-52.2017.8.21.0125 - 1ª Vara Judicial de São Francisco de Assis. O vendedor responde pelo resultado das ações de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 3.500,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 4.000,00 25522 11 RS Viamão - RS. Bairro Santo Onofre. Rua Francisco Feula, nº41, (Parte do Lt 15 da Qd I). Casa. Áreas Totais. Terr. 141,90m² e constr. 53,82m²(Matr) e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

81,96m² (estimada no local). Matr. 16.797 do 1º RI Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 7.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 77.000,00 21482 12 SC Itajaí - SC. Bairro Dom Bosco. Rua José Gall, nº 1.089. Apto nº 502 (8º Pav) do Res. Itamirim Park Residence, c/ direito ao uso de uma vaga de garagem nº 46. Área Priv. 64,97m² (apto) e 11,52m² (vaga). Matr. 34.865 e 34.866 do 1º RI Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Execução de Título Extrajudicial - Processo nº 1128376-51.2018.8.26.0100 - 20ª Vara Cível de São Paulo. O vendedor responde pelo resultado das ações de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 20.000,00 e das ações abaixo citadas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 508.000,00 9165 13 SC Blumenau - SC. Bairro Passo Manso. Rua Arnaldo Hemer, nº 2.336. Casa. Área Terr. 18.937,59m² e área constr. 80,00m² (RI), 262,78m² (estimada no local) e Área de preservação permanente de vegetação de 1.134,66m². Matr. 16.616 do 3º RI Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área de terreno e área construída que vier a ser apurada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O Vendedor teve conhecimento da existência das seguintes ações: Ações Revisionais - Processos 5054769-76.2025.8.24.0930 / 0309336-24.2019.8.24.0008 - Vara Estadual de Direito Bancário. O vendedor responde pelo resultado das ações, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 2.000,00 e das ações abaixo citadas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF) R\$ 840.000,00 20575 14 SP Maracá - SP. Água do Pito. Sítio São Benedito, s/n Área Rural de 2,35ha. Matr. 1.334 do 1º RI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 3.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. O vendedor providenciará sem prazo determinado a baixa das averbações constantes nas Avs. 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 da citada matrícula. Ocupada. (AF) R\$ 246.000,00 25638 15 SP Pardinho - SP. Bairro Ninho Verde - Gleba II. Rua 80, nº 400, (Lt A da Qd EP). Casa. Áreas Totais. Terr. 900,00m² e constr 299,98m². Matr. 33.572 do 1º RI de Botucatu-SP. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 16.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 1.275.000,00 25633 16 SP São Paulo - SP. Bairro Vila Penteado. Rua Das Usinas nº 61. Casa. Áreas Totais. Terr. 100,00m² e constr 103,00m² (estimada no local). Matr. 100.607 do 18º RI Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 2.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 205.000,00 25386 17 SP Cubatão - SP. Bairro Vale Verde. Rua Maria Das Dores Santana, nº 299, (Lt 10 da Qd AU). Casa. Áreas Totais. Terr. 250,00m² e constr. 175,14m² (Matr) e 189,00m² (estimada no local). Matr. 8.087 do 1º RI Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 3.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 295.000,00 19718 18 SP Laranjal Paulista - SP. Bairro Res. Domingos Germano Castanho. Rua Rufino Rodrigues Machado. nº 211, (Lt 07 da Qd G). Casa. Áreas Totais. Terr. 150,00m² e constr. 28,05m² (Matr) e 79,39m² (estimada no local). Matr. 10.331 do 1º RI Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conta do comprador. O Vendedor teve conhecimento da existência das seguintes ações: Ação Anulatória - Processo 1001368-18.2024.8.26.0315 - 1ª Vara de Laranjal Paulista. O vendedor responde pelo resultado da ação acima citada, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 5.000,00 e das ações abaixo citadas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Execuções Fiscais (IPTU) - Processos 1502056-54.2023.8.26.0315 / 1502138-90.2020.8.26.0315 / 1501215-69.2017.8.26.0315 - 1ª Vara de Laranjal Paulista. O vendedor providenciará sem prazo determinado a baixa da indisponibilidade constante na Av.09 da citada matrícula. Ocupada. (AF) R\$ 83.000,00 25219 19 SP São Paulo - SP. Bairro Liberdade. Rua Glicério, nº114. Apto nº508 (5º Pav) do Cond. Viva Citta, c/ direito ao uso de uma vaga de garagem. Área Priv. 48,39m². Matr. 126.196 do 1º RI Local. Obs.: A Regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 25.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 252.000,00 25130 20 SP Ribeirão Pires - SP. Bairro Aliança. Rua Luiz Bottacin, nº219, (Lt 43-B da Qd 27). Casa. Áreas Totais. Terr. 164,61m² e Constr. 101,21m². Matr. 37.310 do 1º RI Local. Obs.: A Regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 2.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 193.000,00 25322 21 SP São Paulo - SP. Bairro Belenzinho. Rua Salvador Fiordelisio, nº58. Casa nº15 do Vila Salvatore 58. Áreas Totais. Terr. 35,55m² e constr. 91,44m². Matr. 225.739 do 7º RI Local. Obs.: A Regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 7.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 448.000,00 São Paulo, 13 de abril de 2026 _____ Banco Bradesco S.A. _____ Banco Bradesco S.A. _____ Ronaldo Milan Leiloeiro Oficial JUCESP 266 Data do 1º leilão: 06/05/2026 às 11:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **RONALDO MILAN, 266, (11)33366-684, <https://milanleiloes.com.br/leilao/imoveis/15211>**. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança Obs.: Para Financiamento - item 3: - As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; - O interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; - Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados.

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)

Data: 20/04/2026 16:52:37 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online